

**UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM HISTÓRIA**

José Antônio Seixas da Silva

**A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA NA
PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO: A
MAGISTRATURA TOGADA DA COMARCA DE
MAGÉ (1860-1888)**

Niterói

2024

JOSÉ ANTÔNIO SEIXAS DA SILVA

LINHA DE PESQUISA

Política, Movimentos Sociais e Memória

A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA NA PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO:
a magistratura togada da Comarca de Magé (1860-1888).

Tese de doutorado apresentada ao Programa de
Pós-Graduação em História, da Universidade
Salgado de Oliveira, campus Niterói, como
parte dos requisitos para obtenção do título de
Doutor em História

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Adriana Gomes.

NITERÓI

2024

CIP - Catalogação na Publicação

Silva, José Antônio Seixas da.
S586 A administração da justiça na província do Rio de Janeiro: a magistratura
togada da comarca de Magé (1860-1888). / José Antônio Seixas da Silva. –
Niterói, RJ, 2024.
viii, 1-344p.
[Numeração da publicação: [i] – viii -1-344p.
Referências: P. 272-320.
Anexo(s): P. 321-344.

Orientadora: PhD. Adriana Gomes.
Tese (Doutorado em História) - Universidade Salgado de Oliveira, 2024.

1. Brasil – História – Império, 1860-1888. 2. Administração da Justiça –
Magé (RJ) – 1860-1888. 3. Magistratura – Magé (RJ). I. TÍTULO.

CDD 981.0453

Elaborado pela Biblioteca Universo Niterói, com os dados fornecidos pelo (a) autor (a), sob a
responsabilidade de Sirléia Rodrigues de Mattos - CRB-7/5230.

JOSÉ ANTÔNIO SEIXAS DA SILVA

**“A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA NA PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO:
A MAGISTRATURA TOGADA DA COMARCA DE MAGÉ (1860-1888).”**

Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em História da Universidade Salgado de Oliveira, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Doutor em História, aprovada no dia 22 de outubro de 2024 pela banca examinadora, composta pelos professores:

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA GOMES**
Data: 22/10/2024 14:44:52-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.ª Dr.ª Adriana Gomes

Professora do PPG em História da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO)

Documento assinado digitalmente
 **GIZLENE NEDER**
Data: 22/10/2024 13:57:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.ª Dr.ª Gizlene Neder

Professora da Universidade Federal Fluminense (UFF)

Documento assinado digitalmente
 **RENAN AGUIAR**
Data: 24/10/2024 10:26:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Renan Aguiar

Professor da Universidade Federal Fluminense (UFF)

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA LAGUARDIA**
Data: 25/10/2024 07:45:05-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Rafael Martins De Oliveira Laguardia

Professor do PPG em História da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO)

Documento assinado digitalmente
 **VITORIA FERNANDA SCHETTINI**
Data: 22/10/2024 14:54:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.ª Dr.ª Vitória Fernanda Schettini

Professora do PPG em História da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO)

O juiz é o Direito tornado homem.

Calamandrei.

Resumo

No Império do Brasil, a magistratura togada administrava a Justiça em nome do monarca, que detinha o poder constitucional de nomear e suspendê-los. Não raro, a carreira era interrompida pela interferência política. O estudo do Sistema Judiciário imperial não seria completo sem a análise de quem exercia o Poder Judicial. Tendo por tema a magistratura togada, objetivamos analisar como os magistrados togados que atuaram na Comarca de Magé, Província do Rio de Janeiro, na segunda metade do século XIX, contribuiriam para a compreensão do processo de formação, recrutamento e seleção da magistratura que o Império do Brasil desejava. Especificamente, buscou-se identificar as características da magistratura Oitocentista, enquanto grupo social inserido em uma temporalidade, traçando o seu perfil social, a sua forma de recrutamento e de participação na reprodução social do Judiciário no Império do Brasil. Nossa hipótese de trabalho é que esses juízes apresentavam características que definiriam a magistratura do Império do Brasil enquanto grupo social, o que lhes permitiu ocupar posições de destaque dentro e fora da estrutura judiciária. Metodologicamente, sob a perspectiva prosopográfica, construímos uma base de dados que nos permitiu analisar as origens sociais, a formação acadêmica, a evolução na profissão e as mercês recebidas, definindo, assim, os conteúdos e as características sociais desses juízes. Entre as fontes consultadas, periódicos, registros paroquiais e dicionários bibliográficos. Os resultados apontam que o sucesso na carreira ia além dos predicados de magistrado, político e administrador, sendo necessária uma rede de sociabilidade e de parentesco capaz de influir no processo político de escolha para as vagas do Judiciário.

Palavras-chave: Império do Brasil, Magistratura, Prosopografia, Município de Magé.

Abstract.

In the Empire of Brazil, the judiciary administered justice in the name of the monarch, who held the constitutional power to appoint and suspend them. Not infrequently, his career was interrupted by political interference. The study of the imperial Justice system would not be complete without analyzing who exercised the Judicial Power. Having as a theme the judiciary, we aim to analyze how the judiciary who worked in the District of Magé, Province of Rio de Janeiro, in the second half of the 19th century, would contribute to the understanding of the process of formation, recruitment and selection of the judiciary that the Empire of Brazil desired. Specifically, we sought to identify the characteristics of the 19th century judiciary, as a social group inserted in a temporality, outlining its social profile, its form of recruitment and participation in the social reproduction of the Judiciary in the Empire of Brazil. Our working hypothesis is that these judges presented characteristics that would define the judiciary of the Empire of Brazil as a social group, which allowed them to occupy prominent positions within and outside the Judiciary. Methodologically, based on a prosopographic study, we built a database that allowed us to analyze the social origins, academic training, evolution in the profession and the favors received, thus defining the contents and social characteristics of these judges. Among the sources consulted were periodicals, parish records and bibliographic dictionaries. The results indicate that career success went beyond the predicates of magistrate, politician and administrator, requiring a network of sociability and kinship capable of influencing the political process of choosing Judiciary vacancies.

Keywords: *Empire of Brazil; Judiciary; Prosopography; Magé.City.*

Sumário

Introdução	1
Capítulo I. O Poder Judicial no Império do Brasil	22
1.1 O Supremo Tribunal de Justiça	25
1.2 O Tribunal do Conselho Supremo Militar e de Justiça	32
1.3 Tribunais da Relação	37
1.4 Tribunais do Comércio	45
1.5 A 1. ^a Instância: juízes e jurados	52
Capítulo II. Administração Provincial da Justiça	65
2.1 A Província do Rio de Janeiro no contexto do Segundo Reinado	67
2.2 A organização política e policial fluminense	74
2.3 Tribunal da Relação da Corte	93
2.4 Tribunal do Comércio da Corte	97
2.5 Distritos de Paz, Termos e Comarcas na Província do Rio de Janeiro	99
Capítulo III. A Comarca de Magé	106
3.1 O Termo de Magé	110
3.2 O Termo de Iguassú	121
3.3 O Termo de Estrela	127
3.4 O Termo de Sapucaia	137
3.5 Juízes Municipais Substitutos	142
Capítulo IV. A magistratura vista a partir da Comarca de Magé	149
4.1 Vínculos familiares	156
4.2 Formação escolar e universitária	167
4.3 Cargos da Administração imperial	173
4.4 Espaços de sociabilidade	177
4.5 Mercês honoríficas	181
Capítulo V. A magistratura no jogo político imperial	188
5.1 O controle do ensino jurídico pelo Estado imperial	190
5.2 A atuação judiciária do próprio Imperador	198
5.3 O papel da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça	204
5.4 O Conselho de Estado e sua Seção de Justiça	214
5.5 Interferências do governo provincial na magistratura	223
Capítulo VI. A magistratura e a dinâmica das redes	228
6.1 Relações de sociabilidade e de parentesco	231
6.2 Agostinho Luiz da Gama	234
6.3 Antônio Cândido da Rocha	243
6.4 Guilherme Cordeiro Coelho Cintra	249
6.5 João Sertório Júnior	255
Conclusão	267
Fontes	272

Bibliografia	307
Anexo	321

Introdução

Na América portuguesa, o sistema judiciário esteve a serviço do domínio metropolitano, pois, quando o monarca desejava regular algum aspecto da vida colonial raramente enviava tropas ou intendentes. Na maioria dos casos, utilizava-se de magistrados dotados de amplos poderes administrativos. A identificação entre a Administração Real e o Poder Judiciário foi uma das características da monarquia portuguesa herdada pelo Império do Brasil. Essa aproximação explicaria a aparente neutralidade da magistratura diante da Independência, em 1822, quando uma parte dos juízes se limitou a transferir a lealdade que tinha a Dom João VI (1767-1826) para o seu filho.¹

A independência também não alterou significativamente a administração da Justiça no Brasil, permanecendo muito semelhante ao modelo adotado no período colonial. Com a vinda da família real, em 1808, instalaram-se, no Rio de Janeiro, o Conselho Supremo Militar e de Justiça, o Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e o da Mesa da Consciência e Ordens. Além disso, o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro foi transformado em Casa de Suplicação do Brasil e se criou o cargo de Intendente Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil.²

O que ocorreu após a Independência, como observou Maria Fernanda Martins, foi o início do processo de formação do Estado imperial, amparado na centralização do poder, na superação dos conflitos através do controle de poderes paralelos, na manutenção de hierarquias sociais preestabelecidas e na constituição de um aparato jurídico visando à normatização de sua ação legal.³

Se a Casa de Suplicação do Brasil foi substituída pelo Supremo Tribunal de Justiça, em 1828, somente com a edição do Código de Processo Criminal de 1832 buscou-se reorganizar a primeira instância, com a introdução das figuras do Juiz de Direito, do Juiz Municipal, do Juiz de Órfãos e do Promotor Público.⁴ A incorporação dos Juízes de Fora e dos Ouvidores-Gerais na magistratura imperial assegurou uma

¹ FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871: control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 58-65.

² CARVALHO, Marieta Pinheiro de. *Uma ideia ilustrada de cidade: as transformações urbanas no Rio de Janeiro de D. João VI (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Odisseia, 2008, p. 68.

³ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A Velha Arte de Governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, p. 45.

⁴ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832: parte primeira*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874.

continuidade das práticas burocráticas. A reforma promovida pelos conservadores, em 1841, reduzindo as atribuições do Juiz de Paz, definiu o sistema judiciário que perdurou até o fim do Império.⁵

Foi com a Reforma Judiciária de 1871, promovida pelo Ministro Sayão Lobato (1817-1894), que tivemos um incremento na profissionalização dos magistrados. Além de trazer inovações no processo civil, a lei separou as funções policiais das de judicatura, com o estabelecimento de novas regras, por exemplo, para o inquérito policial, a prisão preventiva e a concessão de *habeas corpus*.⁶

Em 1877, foi regulado o procedimento de aposentação dos Juizes de Direito, Desembargadores e Ministros do Supremo Tribunal de Justiça, por inabilitação física ou mental, cabendo a decisão à Seção da Justiça do Conselho de Estado.⁷ Em 1886, foi tornada obrigatória a aposentadoria para os magistrados com 75 anos, variando os vencimentos de acordo com o tempo de exercício da magistratura.⁸

A Província do Rio de Janeiro conquistou sua autonomia política em 1834, sendo a capital instalada na Vila Real da Praia Grande (depois Imperial Cidade de Niterói). O território fluminense foi, inicialmente, dividido em oito comarcas (Angra dos Reis, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Itaboraí, Niterói, Resende e Vassouras), seguindo-se novas divisões durante o Segundo Reinado (1840-1889).⁹

Apesar de separados administrativamente, em 1834, a Província Fluminense e o Município Neutro da Corte contaram, até o fim do Império, com um único Tribunal da Relação, com competência definida pelo regulamento de 1833.¹⁰ Tivemos, assim, no Município do Rio de Janeiro, o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1752-1808), a Casa de Suplicação do Brasil (1808-1833) e o Tribunal da Relação da Corte (1833-1890). Proclamada a República, foi criada a Corte de Apelação do Distrito Federal

⁵ BRASIL. Lei Imperial n.º 261, de 3 de dezembro de 1841. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo quatro, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842.

⁶ BRASIL. Lei Imperial n.º 2.033, de 20 de setembro de 1871. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1871*: tomo trinta e um, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1871.

⁷ BRASIL. Decreto Imperial n.º 6.748, de 24 de novembro de 1877. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1877*: tomo quarenta, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 904-905.

⁸ BRASIL. Decreto Imperial n.º 3.309, de 9 de outubro de 1886. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1886*: tomo trinta e três, parte primeira. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 51.

⁹ SOARES, Emmanuel de Macedo. *Contribuição à história da magistratura fluminense (1835-1889)*. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 2007, p. 13.

¹⁰ ABREU, Antônio Izaías da Costa. *O Judiciário Fluminense e suas Comarcas*: Interior. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2009, p. 75.

(1891-1860).¹¹ Já o Estado do Rio de Janeiro passou a contar com seu próprio tribunal, instalado em Niterói, em 15 de julho de 1891, com a presença do Governador Francisco Portella (1833-1913).¹²

A experiência judiciária fluminense fica incompleta sem a análise de quem administrava a Justiça. Faz-se necessário lançar luz sobre a dimensão humana da burocracia judiciária imperial. Tendo por tema, então, a magistratura togada Oitocentista, escolhemos como representativos dois grupos de amostragem, os Juízes de Direito e os Juízes Municipais, visando analisar suas origens familiares, suas trajetórias e o seu papel dentro da sociedade imperial.

Pierre Bourdieu defendia que a origem aristocrática e a independência econômica contribuiriam para a adesão dos magistrados à ordem estabelecida e à visão de mundo da classe dominante.¹³ Diante do alto custo para formação dos bacharéis nas academias de São Paulo e do Recife, os magistrados que passaram pela Comarca de Magé pertenceriam ao mesmo segmento social abastado, dotado de sentimento aristocrático, e teriam espírito de corpo forjado no ambiente universitário, daí a sua relevância para a compreensão do papel dos juízes no fortalecimento do Estado imperial.

Para estudarmos esses magistrados, precisamos considerar a sua circunscrição judiciária, a Comarca de Magé. Ao tempo da América portuguesa, o Termo de Magé (criado em 1789 e composto pelas freguesias de Magé, de Suruí, de Inhomirim, de Guia de Pacobaíba e de Guapimirim) esteve ligado à Comarca do Rio de Janeiro, sendo o Juizado de Fora de Santo Antônio de Sá e de Magé, criado em 1808, como medida para melhorar a administração da Justiça local e controlar as ações dos juízes ordinários, que exerciam também a presidência da Câmara Municipal.¹⁴

O artigo 3.º do Código de Processo Criminal de 1832 determinava que as províncias organizassem uma nova divisão dos Termos e das Comarcas. Com as primeiras leis de Organização Judiciária da Província do Rio de Janeiro, o Termo de Magé foi anexado à Comarca de Itaboraí (1833) e depois à de Niterói (1835). A

¹¹ ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. *Tribunais do Rio de Janeiro – 270 anos: da Relação ao Tribunal de Justiça (1752-2022)*. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, 2022, p. 12-22.

¹² ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. *Catálogo de Desembargadores do Estado do Rio de Janeiro: República – parte 1 (1891-1946)*. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, 2020, p. 77.

¹³ BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. 14 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010, p. 242-243.

¹⁴ ARAUJO, José de Souza Azevedo Pizarro e. *Memórias históricas do Rio de Janeiro: volume três*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945, p. 141.

Comarca de Magé foi criada em 1860 e incluía, até a década de 1870, os termos anexos de Iguassú, de Estrela e de Sapucaia.¹⁵

Como ensinou Umberto Eco, quanto mais se restringe o campo, com melhor segurança se trabalha.¹⁶ Já Ciro Flamarion Cardoso advertia que a pesquisa deve observar a delimitação do tema no tempo, no espaço e como universo de análise, isto é, através da determinação de como se geraram os documentos que serão utilizados.¹⁷

O recorte temporal compreendeu o período de 1860 a 1888, desde a criação da Comarca de Magé, por força da Lei Provincial de 8 de agosto de 1860, até a sua elevação à categoria de entrância especial, em 24 de novembro de 1888, quando o cargo de Juiz Municipal foi extinto e instituiu-se o de Juiz de Direito Substituto.¹⁸

A partir do *Almanak Laemmert*, publicado na Corte, entre 1844 e 1889, identificamos a atuação de 29 magistrados profissionais na Comarca de Magé (10 Juizes de Direito e de 19 Juizes Municipais e de Órfãos). A análise das respectivas trajetórias, entendidas como “o resultado de um sistema de traços pertinentes de uma biografia individual ou de um grupo de biografias”,¹⁹ mostrou-se viável ao lançarmos mão de testemunhos contemporâneos, especialmente da imprensa.

O bacharelismo é um fenômeno social caracterizado pela presença do bacharel na vida social brasileira. Gilberto Amado observou que tanto a Monarquia quanto a nascente República se assentava nos bacharéis saídos dos cursos de Direito, Medicina e Engenharia, que ingressavam no funcionalismo público, quando as famílias não possuíam capital suficiente para lançá-los na carreira política. Ao inclinar-se ao emprego público, os bacharéis viam no Tesouro Público a fonte de renda que lhes garantiria a sobrevivência.²⁰

Gilberto Freyre identificou o bacharelismo como uma herança cultural dos cristãos-novos em Portugal, onde a burguesia letrada teria se aristocratizado a partir da cultura universitária adquirida em Coimbra, e pelos serviços intelectuais e jurídicos prestados à Coroa. Dessa forma, negociantes, traficantes de escravos e agiotas investiam

¹⁵ ABREU, Antônio Izaías da Costa. *O Judiciário Fluminense e suas comarcas: Interior*. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2009, p. 345-346.

¹⁶ ECO, Umberto. *Como se faz uma tese*. 21 ed. São Paulo: Perspectiva, 2008, p. 10.

¹⁷ CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Uma introdução à história*. 5 ed. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 73.

¹⁸ BRASIL. Decreto Imperial n.º 10.084, de 24 de novembro de 1888. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1888*: tomo cinquenta e um, parte segunda. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p. 436.

¹⁹ BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. 7 ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2011, p. 191

²⁰ AMADO, Gilberto. As instituições políticas e o meio social no Brasil. In: CARDOSO, Vicente Licínio (org.). *À margem da história da república*: tomo primeiro. Brasília: Editora da UnB, 1981, p. 56-57.

na formação acadêmica de seus filhos, futuros catedráticos e magistrados, como forma de promoção social e nobilitação familiar.²¹

Portar um diploma de bacharel no Brasil, desde os tempos coloniais, é um símbolo de distinção social.²² Aliás, o artigo 295, inciso VII, do Código de Processo Penal vigente, concedia o direito à prisão especial às pessoas portadoras de diploma de ensino superior.²³ A regra processual existia desde 1941 e dispensava tratamento diferenciado ao preso provisoriamente, pelo simples fato de ter formação universitária. Herança direta do bacharelismo, o tratamento diferenciado foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em 2023.²⁴

As trajetórias dos inconfidentes Tomás Antônio Gonzaga (1744-1810) e Cláudio Manuel da Costa (1729-1789) comprovariam o surgimento, na América portuguesa, de uma aristocracia de toga e de beca, formada em Coimbra. Já o pleno funcionamento das academias de Direito de São Paulo e do Recife e o predomínio de bacharéis no governo provincial e na administração da Justiça, durante o Segundo Reinado, resultaram na consolidação, no ambiente urbano, do prestígio do título de “bacharel” ou de “doutor”, onde filhos e genros bacharéis representaram parte considerável do decadente poder patriarcal rural.²⁵

Além dos altos custos para ingressar, permanecer e concluir o curso superior, a obtenção do diploma não era garantia imediata de sucesso para os bacharéis em Direito, afinal, os dois cursos jurídicos geraram um excesso de operadores do Direito, que a administração imperial não conseguia absorver. Assim, o ingresso na magistratura não se dava da mesma forma para todos os formados. Para os mais abastados, a influência familiar e a fidelidade partidária asseguravam o ingresso como Juiz Municipal e a sua promoção para o lugar de Juiz de Direito. Aos menos afortunados restava o apadrinhamento das elites políticas provinciais.²⁶

Apesar da Constituição do Imperial de 1824 conferir ao Imperador a competência para nomear os magistrados, o encargo recaiu, principalmente a partir de

²¹ FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & Senzala*: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51 ed. São Paulo: Global, 2006, p. 307-309.

²² SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 78.

²³ BRASIL. Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941, artigo 295, inciso VII.

²⁴ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 334, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 03.04.2023.

²⁵ FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos*: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano. 13 ed. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 601-611.

²⁶ COELHO, Edmundo Campos. *As profissões imperiais*: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro, 1822-1930. Rio de Janeiro: Record, 1999, p. 78.

1850, sobre o Ministro de Estado dos Negócios da Justiça, que levava em consideração as recomendações dos presidentes das províncias e dos políticos locais e as relações partidárias do candidato a vaga.²⁷

Em suas memórias, o Ministro Ferreira de Rezende (1832-1893) afirmou que no topo da pirâmide social estavam os que se distinguiam por sua posição, graças ao sentimento aristocrático das famílias que detinham maior capital econômico, político e simbólico, constituindo o que ele chamou de “boa sociedade”, vindo, em seguida, o povo (trabalhadores rurais e urbanos, pequenos proprietários, funcionários públicos de nível inferior, empregados, artesãos etc.) e os cativos.²⁸

Ilmar Rohloff de Mattos comentou que esse sentimento aristocrático revelaria o caráter colonial e escravista da sociedade imperial, indicando o papel que as relações pessoais e raciais cumpriam nessa sociedade, onde a posse de bens materiais, o monopólio e a expansão da riqueza uniriam os diferentes grupos políticos.²⁹ A “boa sociedade” reuniria, então, os grandes proprietários de terras, os negociantes de grosso trato, o clero, os militares graduados e os bacharéis, formando um círculo restrito.³⁰

Com o conceito de “boa sociedade” identificamos a reduzida elite econômica, política e cultural do Império, que partilhava códigos de valores e comportamentos modelados na concepção europeia de civilização.³¹ Sua missão era perpetuar o monopólio na exportação do açúcar, do tabaco, do ouro, do algodão e do café para o mercado europeu, que lhes sustentavam desde os tempos coloniais.³²

Se considerarmos a “boa sociedade” como o grupo social que, além de possuir terras e cativos, exercia a vida pública,³³ ocupando cadeiras nas câmaras municipais, no Parlamento, nas irmandades, nas lojas maçônicas etc., podemos considerar os magistrados togados, em razão de seus vínculos familiares e das redes sociais às quais

²⁷ KOERNER, Andrei. *Judiciário e Cidadania na Constituição da República Brasileira*. São Paulo: Hucitec, Hucitec/ Departamento de Ciência Política, USP, 1998, p. 37.

²⁸ REZENDE, Francisco de Paula Ferreira de. *Minhas Recordações*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1988, p. 171.

²⁹ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Squarema: a formação do Estado Imperial*. 6 ed. São Paulo: Hucitec, 2011, p. 126-128.

³⁰ NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Boa sociedade. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, p. 95-96.

³¹ NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Boa sociedade. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, p. 95.

³² PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo: colônia*. 8 ed. São Paulo: Brasiliense, 1965, p. 13-26.

³³ ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Elites regionais e a formação do Estado Imperial brasileiro: Minas Gerais, Campanha da Princesa (1799-1850)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008, p. 21-22.

estavam associados, como representantes dos interesses e negócios dos grupos e das famílias que os aproximavam do poder.³⁴

Mesmo sob a égide da Constituição Política do Império de 1824, do Código Criminal de 1830, do Código de Processo Criminal de 1832 e do Código Comercial de 1850, que representariam uma ruptura com a herança absolutista portuguesa, a magistratura togada se manteria atrelada às práticas do Antigo Regime, onde não haveria uma separação clara entre Administração Pública e Justiça. A nomeação e a progressão na carreira subordinadas ao Poder Executivo, as intervenções do Ministro da Justiça, as decisões do Conselho de Estado, a junção das atividades judiciárias e policiais até 1871 e a continuidade de uma cultura jurídica coimbrã promovida pelas academias de Direito revelam a lógica da atividade jurisdicional herdada.³⁵

O estudo do grupo social dos magistrados togados da Comarca de Magé contribuiria, assim, para a compreensão das permanências e rupturas na prática da Justiça, no Império do Brasil, em um nível privilegiado de observação para rever e formular novos problemas à explicação histórica.³⁶ O fato desses Juizes não terem alcançado os postos de Senador ou Ministro já nos oferece, por exemplo, um grupo social distinto do analisado por José Murilo de Carvalho em sua tese de doutorado, defendida em 1974.³⁷

Na análise da magistratura togada Oitocentista adotamos a abordagem da História Social, por entendermos o Direito “como produto histórico, participante da dinâmica social e, portanto, produzindo as transformações históricas e sendo, ele próprio, produzido e transformado historicamente”.³⁸ Uma História Social do Direito compreenderia, então, o estudo da história das instituições, dos discursos com enraizamento social, das instituições jurídicas e dos agentes que operam o Direito.³⁹

Há toda uma historiografia portuguesa voltada para a análise dos modos de governar e administrar a Justiça na América portuguesa, em especial sobre a atuação

³⁴ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A Velha Arte de Governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, p. 28-29.

³⁵ SLEMIAN, Andréa. A Administração da Justiça nas primeiras décadas do império do Brasil: instituições, conflitos de jurisdições e ordem pública (c. 1823-1850). *RIHGB*, Rio de Janeiro, ano 172, volume 452, jul./set. de 2011, p. 225-272.

³⁶ CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ensaios de Teoria e Metodologia*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1997, p. 53-54.

³⁷ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. 5 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

³⁸ NEDER, Gizlene. *Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil: Criminalidade, Justiça e Constituição do Mercado de Trabalho (1890-1927)*. 2 ed. Niterói: EDUFF, 2012, p. 64.

³⁹ NEVES, Edson Alvisi. *Magistrados e negociantes na Corte do Império do Brasil: O Tribunal do Comércio*. Rio de Janeiro: Editora e Livraria Jurídica do Rio de Janeiro, 2008, p. 10.

dos Ouvidores-Gerais e Juízes de Fora.⁴⁰ A estrutura judiciária colonial contava com três ouvidorias, a Ouvidoria-Geral do Estado do Brasil (1549), a Ouvidoria-Geral da Repartição do Sul (1608) e a Ouvidoria-Geral do Estado do Maranhão (1619), instituídas pela Coroa portuguesa, que ainda criou dois Tribunais da Relação, um na Bahia (1609) e outro no Rio de Janeiro (1751).

Com a finalidade de fiscalizar as eleições e o funcionamento das Câmaras Municipais, o Ouvidor-Geral era uma espécie de magistrado que contribuía para a administração das cidades e suas correições serviam para acompanhar a execução de suas ordens. Sua inserção na sociedade colonial se dava pelos vínculos com as famílias poderosas de seu Termo.⁴¹

Já o Juiz de Fora era nomeado para administrar a Justiça nas vilas e cidades coloniais e controlar as decisões dos Juízes Ordinários, ligados aos grupos políticos que comandavam a administração municipal. Servia, portanto, como agente fiscalizador dos interesses régios, representando, na prática, uma intervenção real nos assuntos municipais. Aristocrático, formado em Coimbra e nomeado pelo rei, desequilibrava a política em sua jurisdição. Acabaria, também, assimilado pelas famílias representativas do poder local, que o viam como aliado contra os Governadores, os Vice-reis, os Desembargadores das Relações e as Câmaras Municipais.⁴²

A organização judiciária do Primeiro Reinado (1822-1831) manteve os juízes de fora, os juízes ordinários, os ouvidores de comarca, os juízes de órfãos, os corregedores do cível e do crime e os ouvidores das Relações. As ouvidorias de comarcas, os juízes de fora e os ordinários foram extintos somente pelo Código de Processo Criminal de 1832.⁴³

A mobilidade social dos magistrados coloniais não se dava apenas pelos cargos e ofícios recebidos como recompensa pelos serviços relevantes ao Rei. Estudos sobre os Desembargadores portugueses que passaram pelo Tribunal da Relação da Bahia e pelo Tribunal da Relação do Rio de Janeiro apontam para a inserção dos magistrados na

⁴⁰ HESPANHA, António Manuel (coord.). *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993; CAMARINHAS, Nuno. *Juízes e administração da justiça no Antigo Regime. Portugal e o Império colonial, séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010; SUBTIL, José. *Actores, territórios e redes de poder, entre o Antigo Regime e o liberalismo*. Curitiba: Juruá, 2011.

⁴¹ MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Poder, Administração e Justiça: os ouvidores-gerais do Rio de Janeiro (1624-1696)*. Rio de Janeiro: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2010, p. 65-73.

⁴² RUSSEL-WOOD, A. J. R. O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural. *Revista de História*, São Paulo, v. 55, n. 109, 1977, p. 50-70.

⁴³ MATHIAS, Carlos Fernando. *Notas para uma história do judiciário no Brasil*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009, p. 181.

sociedade colonial através do casamento com mulheres oriundas de famílias abastadas que, por sua vez, buscavam aumentar o prestígio social na capitania.⁴⁴

Trabalhos recentes sobre o exercício do poder e a administração da Justiça na América Portuguesa tem recorrido ao método prosopográfico para analisar seus personagens, inseridos na dinâmica do Império ultramarino português. Basta-nos citar a tese de Maria Elisa de Campos, que analisou a importância da ocupação de cargos na administração colonial para as trajetórias e a mobilidade social dos Ouvidores-Gerais que atuaram, entre 1711 e 1808, na Capitania de Minas Gerais.⁴⁵

Max Weber apontou que os Juízes são homens privilegiados pelo monopólio de fazer cumprir o Direito, ao mesmo tempo em que pagam parte de seus honorários à caixa do chefe do partido que lhes proporcionou a indicação.⁴⁶ Em suas memórias, o Conselheiro Albino José Barbosa de Oliveira (1809-1889), ex-presidente do Supremo Tribunal de Justiça (1880-1882), deixou claro como era importante o alinhamento político dos magistrados com o partido no poder, caso quisessem progredir na carreira.⁴⁷

A organização e a administração da Justiça imperial ficaram marcadas pelos embates políticos entre liberais e conservadores, ora oscilando para uma maior autonomia administrativa, com a atuação dos Juízes de Paz, ora pendendo para a centralização do Estado imperial, que marcou a magistratura profissional até o ocaso do império (desde os Juízes Municipais e de Órfãos até os Ministros do Supremo Tribunal de Justiça).⁴⁸

Os liberais privilegiavam uma magistratura eletiva, escolhida entre os cidadãos. Daí a previsão no Código de Processo Criminal de 1832 da eleição dos Juízes de Paz, do sorteio dos jurados e da indicação do Juiz Municipal e do Promotor Público por meio de lista tríplice elaborada pelas Câmaras Municipais. Com a reforma de 1841, prevaleceu à concepção dos conservadores, que defendiam uma magistratura com

⁴⁴ SCHWARTZ, Stuart. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011; WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Direito e Justiça no Brasil colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

⁴⁵ SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouvidores de comarcas na Capitania de Minas Gerais no século XVIII (1711-1808): origens sociais, remuneração de serviços, trajetórias e mobilidade social pelo “caminho das letras”*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

⁴⁶ WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos de uma sociologia compreensiva*. v. 2. Brasília: Editora da UnB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p. 191-192.

⁴⁷ Cf. OLIVEIRA, Albino José Barbosa de. *Memórias de um magistrado do Império*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1943.

⁴⁸ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. 5 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 174.

formação especializada e nomeada pelo governo. Os Juízes de Paz perderam parte de suas atribuições, transferidas para os Chefes de Polícia que, assim como os Promotores Públicos, seriam bacharéis em Direito nomeados pelo governo. Modificaram-se também os critérios para a escolha dos jurados, que deveriam agora ser eleitores, alfabetizados e possuírem renda líquida anual de quatrocentos mil-réis (o equivalente ao que a Constituição de 1824 fixava para serem nomeados os deputados).⁴⁹

João Camilo de Oliveira Torres exemplificava o sucesso da política centralizadora dos conservadores (para a unidade nacional e para o estabelecimento de uma ordem jurídica uniforme) a partir do processo legislativo que resultou na abolição da escravidão negra, sem indenização para os escravagistas. Se não fosse uma lei aprovada na Assembleia Geral e sancionada pela Regente Princesa Isabel (1846-1921), cada província tomaria uma posição, a exemplo do que fez o Ceará, em 1884, e poderíamos ter uma guerra civil em que as províncias escravagistas de Minas Gerais e Rio de Janeiro sedariam o Município Neutro da Corte. A guerra terminaria com o fim da escravidão, mas também com a perda de alguma província.⁵⁰

Por sua vez, Victor Nunes Leal defendia que a Organização Judiciária Imperial progrediu em relação ao período colonial, desde a outorga da Constituição de 1824 até a reação conservadora de 1841, mas ressaltava a continuidade da corrupção da magistratura, por seus vínculos políticos, sempre solícita com o poder político, visando honrarias ou vantagens (empregos para parentes, remoções e promoções na carreira etc.).⁵¹

Já Raymundo Faoro sustentou a tese segundo a qual a formação do Estado brasileiro seria uma herança do Estado patrimonial português, em que uma camada da população ocupava os cargos estratégicos da Administração Pública, imune às forças sociais. A reforma do Código de Processo Criminal, em 1841, seria um dos esteios da paz imperial obtida no Segundo Reinado, por ter promovido uma maior centralização política, pois os Juízes Municipais e os Promotores Públicos perderam o vínculo com as Câmaras Municipais e passaram a ser nomeados pelos Presidentes das Províncias; a autoridade policial do Juiz de Paz foi transferida para os Chefes de Polícia,

⁴⁹ DOLHNIKOFF, Miriam. Governo representativo e eleições no século XIX. *RIHGB*, Rio de Janeiro, a. 178(474), maio/ago. 2017, p. 23-24.

⁵⁰ TORRES, João Camilo de Oliveira. *Os Construtores do Império: ideais e lutas do Partido Conservador Brasileiro*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968, p. 170.

⁵¹ LEAL, Vitor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 2 ed. São Paulo: Alfa-ômega, 1975, p. 197.

subordinados ao Ministro da Justiça; e as autoridades locais atrelaram-se ao poder central, isto é, ao partido que ocupava o ministério.⁵²

José Murilo de Carvalho defendia a herança burocrática portuguesa como fator de manutenção da unidade e estabilidade do Império do Brasil, visto que, no topo da Administração Pública, estava parte substancial da elite política imperial. Daí a grande busca pela magistratura profissional como trampolim para os postos administrativos e políticos mais altos.⁵³

Buscou-se, ao escolher como objeto de estudo os magistrados togados que atuaram na Comarca de Magé, uma oportunidade de analisar também a sociedade mageense Oitocentista, constituída por produtores de farinha, negociantes de grosso trato e profissionais liberais que viam os produtos agrícolas do Vale do Paraíba fluminense, da região serrana da Província do Rio de Janeiro e da Zona da Mata mineira serem escoados para a Corte, pelo porto do Canal de Magé, enquanto nos empórios, os tropeiros se abasteciam.⁵⁴ A relativa estabilidade do número de advogados que se faziam anunciar no *Almanak Laemmert*, entre 1850 e 1885, nos permite imaginar que a Praça de Comércio de Magé era movimentada e nada pacífica, daí a importância dos magistrados togados para garantir a estabilidade social.⁵⁵

Ciro Flamarion Cardoso orientava que os objetivos devem ser expostos brevemente e com muita clareza, expondo as finalidades a serem alcançadas.⁵⁶ Apresentamos, então, o objetivo geral da tese: analisar como os magistrados togados que atuaram na Comarca de Magé, durante o Segundo Reinado, contribuiriam para a compreensão do processo de formação, recrutamento e seleção da magistratura que o Império do Brasil desejava. Especificamente, buscou-se identificar as características da magistratura Oitocentista, enquanto grupo social inserido em uma temporalidade, traçando o seu perfil social, a sua forma de recrutamento e de participação na reprodução social do Judiciário no Império do Brasil.

⁵² FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro: volume um*. 10 ed. São Paulo: Globo/Publifolha, 2000, p. 377-378.

⁵³ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. 5 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 151.

⁵⁴ FERNANDES, Antônio de Paiva. *Magé, durante o Segundo Império e os primeiros tempos da República*. Rio de Janeiro: Hélios, 1962, p. 17-18.

⁵⁵ *Almanak Laemmert*: 3 advogados em 1850 (p. 124); 9 advogados/procuradores em 1855 (p. 100); 4 advogados em 1860 (p. 35); 6 advogados em 1865 (p. 225); 6 advogados em 1870 (p. 79); 6 advogados em 1875 (p. 163); 6 advogados em 1880 (p. 154); 5 advogados/solicitadores em 1885 (p. 968).

⁵⁶ CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Uma introdução à história*. 5 ed. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 75.

Cabe esclarecer o uso de alguns termos. O Padre Rafael Bluteau, em mais de uma oportunidade, definiu a Justiça como “dar a cada um o seu, prêmio e honra ao bom; pena e castigo ao mau”, “os oficiais que administram justiça”,⁵⁷ ou “execução do que as leis prescrevem”, “o juiz, ou magistrado, que faz justiça, e executa as leis”.⁵⁸ Na mesma linha, Luiz Maria da Silva Pinto conceituou a Justiça como sendo a “virtude, que nos move a obrar conforme as Leis Divinas e humanas. Execução do que elas prescrevem”; “o juiz ou juízes, e todas as pessoas encarregadas da execução da lei e de administrar a justiça”.⁵⁹ A percepção do jurista italiano Piero Calamandrei, citada na epígrafe da tese e extraída de sua obra *Elogio dei giudici scritto da un avvocato* (1936),⁶⁰ evidencia que o conceito apresentado por Bluteau e Silva Pinto, em que os Juízes são considerados sinônimos da própria administração da Justiça, atravessou os séculos.

Mário Stoppino definiu Poder como uma relação entre pessoas, no sentido de que, de um lado temos indivíduos ou grupos que exercem o poder e do outro, indivíduos ou grupos que são induzidos a comportar-se tal como aquele deseja. Para a compreensão do fenômeno social, não basta especificar os indivíduos ou grupos, sendo necessário determinar a esfera de atividade, ou seja, a esfera de poder, que pode ser definida de modo taxativo ou tender a ser ilimitada. Neste sentido, o poder não deriva simplesmente da posse ou do uso de certos recursos, mas também da existência de determinadas atitudes dos sujeitos implicados na relação. Os modos de exercício de poder são múltiplos, indo da persuasão à manipulação e da ameaça de uma punição à promessa de uma recompensa.⁶¹ Ocorre que os magistrados profissionais tinham o poder de aplicar o Direito limitado por três fatores herdados do direito português: a própria lei, a vontade dos cidadãos em recorrer ao Poder Judicial e a dependência em relação aos poderes Executivo e Legislativo.⁶²

⁵⁷ BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário Português e latino*. v. 4: f – j. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1713, verbete “Justiça”.

⁵⁸ BLUTEAU, Rafael. *Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro*. v. 1: a – k. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, verbete “Justiça”.

⁵⁹ PINTO, Luiz Maria da Silva. *Dicionário da língua brasileira*. Ouro Preto: Tipografia Silva, 1832, verbete “Justiça”.

⁶⁰ CALAMANDREI, Piero. *Eles, os Juízes, vistos por nós, os Advogados*. São Paulo: Editora CD, 2009, p. 20.

⁶¹ STOPPINO, Mário. Poder. In: BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Brasília: Universidade de Brasília, 1998, p. 933-942.

⁶² SANTOS, Boaventura de Sousa; MARQUES, Maria Manuel; PEDROSO, João; FERREIRA, Pedro. *Os Tribunais nas Sociedades Contemporâneas: o caso português*. 2 ed. Porto: Editora Afrontamento, 1996, p. 24.

O clientelismo constituía a trama de ligação da política no Brasil do século XIX e a vitória eleitoral dependia, sobretudo, de seu uso competente, através da concessão de proteção, cargos oficiais e outros favores, em troca de lealdade política e pessoal. Clientelismo significaria tanto o preenchimento de cargos públicos quanto a proteção de pessoas humildes em troca de apoio, sobretudo do voto.⁶³

Em que pese à crítica de José Murilo de Carvalho, para quem o conceito de clientelismo seria impreciso, este evidencia um tipo de relação entre atores políticos que envolveria concessão de benefícios públicos na forma de empregos, benefícios fiscais ou isenções em troca de apoio político, especialmente, nas eleições.⁶⁴

As famílias mais abastadas exerciam o poder tanto no domínio privado do senhor de terras, em relação à sua família, aos seus agregados e aos cativos, quanto na ocupação de cargos administrativos, civis, eclesiásticos e públicos.⁶⁵ Estudos, como o de Sheila de Castro Faria, demonstraram o papel das famílias na política e na economia do Brasil, desde os tempos coloniais, como fonte de capital político.⁶⁶ Maria Fernanda Martins, por sua vez, ao analisar a sociedade imperial, apontou que “no centro dessa estrutura encontravam-se a família e as redes de clientela que se formavam ao seu redor”.⁶⁷

Ao analisar a constituição da família na época moderna, fundada em princípios generativos e linhagísticos, António Manuel Hespanha a apresentou como uma comunidade natural, fundada no amor e na geração de filhos, abarcando as pessoas relacionadas por geração ou pela afinidade, ligadas por laços morais e jurídicos, voltada para a valorização do patrimônio familiar.⁶⁸

A família patriarcal de Gilberto Freyre incluía toda a parentela que residia na casa-grande e todos os agregados que moravam na propriedade.⁶⁹ Como observou Eni Samara, a formação das famílias do Sudeste é mais simplificada e com menor número

⁶³ GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997, p. 15-16.

⁶⁴ CARVALHO, José Murilo de. *Pontos e Bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte: UFMG, 1998, p. 229.

⁶⁵ ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Elites regionais e a formação do Estado Imperial brasileiro*: Minas Gerais, Campanha da Princesa (1799-1850). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008, p. 21.

⁶⁶ FARIA, Sheila de Castro Faria. *A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

⁶⁷ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A Velha Arte de Governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, p.187.

⁶⁸ HESPANHA, António Manuel. Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na época moderna. *Análise Social*, v. XXVIII, 1993, p. 957-958.

⁶⁹ FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 51 ed. São Paulo: Global, 2006.

de integrantes.⁷⁰ A família Oitocentista, apesar de organizada de forma reduzida (pais e filhos), mantinha-se atrelada às solidariedades da família extensa. Além disso, as grandes doações ao Estado e à Igreja, visando obter honrarias e mercês, no final do século XIX, foram sendo substituídas por outros valores, como educação dos filhos, refinamento e boas relações pessoais.⁷¹

A família compreenderia não só o casal, mas sua descendência, seus parentes colaterais (primos e tios) e aqueles advindos dos casamentos, por afinidade (sogros e cunhados). O grupo familiar extenso ou a parentela, como forma de organização social, mostra-se como uma chave importante para analisar as relações entre as famílias da “boa sociedade” e a política. A parentela estava na base das relações sociais das elites, sobretudo de meados do século XIX até os anos de 1930. A sua organização em torno de uma rede de solidariedade, reciprocidade e lealdade ultrapassava a família nuclear.⁷²

Como alertou Mário Grynszpan, definir um trabalho como um estudo de elites, isto é, de uma minoria que, por seus dons, competências e recursos, se destaca e detém o poder, dirigindo a maioria, significa incorporar um conjunto de noções e de questões prévias. A ênfase nas trajetórias sociais através das distintas posições ocupadas pelos atores, em um determinado espaço social específico e dentro de uma temporalidade, revelaria que os indivíduos dotados dos mesmos capitais e recursos relacionam-se com um *habitus*, ou seja, com esquemas de percepção do mundo.⁷³

A magistratura togada, no Império do Brasil, é um fenômeno social a ser apreendido enquanto produto histórico. Nossa tese se associa, então, aos estudos sobre biografias e trajetórias sociais alinhados à teoria dos campos de Pierre Bourdieu.

Bourdieu nos propõe elementos para uma sociologia do campo jurídico, isto é, do espaço de disputas de poder entre os operadores do Direito (Advogados, Promotores Públicos e Magistrados).⁷⁴ A chave bourdieusiana nos auxiliaria na análise dos procedimentos judiciais e políticos dos magistrados togados que contribuíram para a manutenção da ordem simbólica e, por extensão, da própria ordem social na Província do Rio de Janeiro.

⁷⁰ SAMARA, Eni. *A família brasileira*. São Paulo: brasiliense, 1988, p. 82.

⁷¹ Cf. MUAZE, Mariana. *As memórias da Viscondessa: família e poder no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

⁷² Cf. LEWIN, Linda. *Política e Parentela na Paraíba: um estudo de caso da oligarquia de base familiar*. Rio de Janeiro: Record, 1993.

⁷³ GRYNSZPAN, Mário. *Ciência, política e trajetórias sociais: uma sociologia história da teoria das elites*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999, p. 11-14.

⁷⁴ BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. 14 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010, p. 151.

O campo jurídico se constitui historicamente no espaço social organizado no qual e pelo qual se opera a transmutação de um conflito entre as partes no debate juridicamente regulado por profissionais. Na lógica interna das relações do campo jurídico, o conflito entre jurisdicionados cede lugar ao embate entre os operadores do Direito, cujas práticas e discursos seriam produtos das forças específicas que lhes conferem a sua estrutura e orientam os conflitos de competência, e da lógica interna da academia e das obras jurídicas que delimitam o universo de soluções propriamente jurídicas.⁷⁵

Bourdieu identificou nos operadores do Direito uma proximidade de interesses e, sobretudo, uma afinidade de *habitus*, ligada às formações familiar e escolar semelhantes.⁷⁶ A formação adquirida nos bancos da Universidade de Coimbra e depois das academias de Direito de São Paulo e do Recife teria gerado na magistratura imperial um espírito de corpo, um “parentesco das visões de mundo”.

Bourdieu destacou a codificação do Direito como um efeito da homologação (no sentido de falar a mesma linguagem) que tornou possível uma forma de racionalização da prestação jurisdicional.⁷⁷ Keila Grinberg observou que, até a década de 1850, Advogados e Juízes gozavam de grande autonomia interpretativa, porém, a codificação, a interpretação baseada em leis, alvarás e regulamentos e a formação da jurisprudência pelos Tribunais da Relação e pelo Supremo Tribunal de Justiça limitaram a autonomia interpretativa de que dispunham os operadores do Direito.⁷⁸

Quanto à hermenêutica, os magistrados togados que atuaram na Comarca de Magé, a partir de 1860, estariam atrelados à Constituição Política do Império de 1824, ao Código Criminal de 1830, ao Código de Processo Criminal de 1832 e ao Código Comercial de 1850, ao mesmo tempo em que, sob a lógica do positivismo jurídico, restava-lhes interpretá-los em consonância com a jurisprudência.⁷⁹ Podiam, ainda, recorrer às obras de Lafayete Rodrigues Pereira (1834-1917), de Cândido Mendes de Almeida (1818-1881) e de Augusto Teixeira de Freitas (1816-1883), expoentes da cultura jurídica da época.⁸⁰

⁷⁵ BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. 14 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010, p. 211-229.

⁷⁶ BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. 14 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010, p. 242.

⁷⁷ BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. 14 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010, p. 250.

⁷⁸ GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 251-252.

⁷⁹ NEVES, Edson Alvisi. *Magistrados e negociantes na Corte do Império do Brasil: o Tribunal do Comércio*. Rio de Janeiro: Jurídica do Rio de Janeiro/FAPERJ, 2006, p. 83

⁸⁰ DUTRA, Pedro. *Literatura Jurídica no Império*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1992, p. 74-98.

Como ensinou Ciro Flamarion Cardoso, no campo da História, as hipóteses refletem sobre as dinâmicas da sociedade no tempo, sem esquecer sua organização própria, as persistências e as resistências à mudança.⁸¹ Uma hipótese corresponde a uma reflexão sistematizada e orientada que se relaciona, enquanto resposta, com o problema proposto. Assim, a enunciação da hipótese deve ser de modo a caracterizar a proposição de uma tese.

A hipótese de trabalho que orientou as escolhas teórico-metodológicas da tese foi a de que a magistratura togada que atuou na Comarca de Magé, durante o Segundo Reinado, apresentava características que definiriam a magistratura do Império do Brasil enquanto grupo social, o que lhes permitiu ocupar posições de destaque dentro e fora do Poder Judiciário.

A reprodução das práticas sociais dos magistrados refletiria a convergência dos interesses do Império do Brasil e da “boa sociedade” pela manutenção da estabilidade social, por meio da administração da Justiça, afinal, “na prática, o Poder Judicial estava identificado com o poder político, embora institucionalmente, suas funções fossem distintas”.⁸²

A proximidade geográfica da Comarca de Magé com a Imperial Cidade de Niterói e a Corte, contribuiria para que os magistrados togados que nela atuavam estivessem mais diretamente sob o controle do governo imperial, que os poderia remover, promover, suspender e aposentar, do que os Juízes em outras regiões do Império do Brasil.

Francisco Falcon ensinou que a metodologia corresponde às diferentes operações associadas à produção do discurso histórico, sempre de uma perspectiva reflexiva e crítica, criando espaço para o uso de novos testemunhos (fontes).⁸³ Seguindo os passos de Adeline Daumard, estabelecemos “genealogias sociais” para a magistratura togada que atuou na Comarca de Magé, analisando, através das origens sociais (pais e avós), dos casamentos, da formação escolar, das evoluções das profissões ou dos títulos, a definição dos conteúdos e das características deste grupo social.⁸⁴

⁸¹ CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Uma introdução à história*. 5 ed. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 82-83.

⁸² WOLKMER, Antônio Carlos. *História do Direito no Brasil*. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 93.

⁸³ FALCON, Francisco José Calazans. *Estudos de teoria da história e historiografia*. Volume 1: Teoria da História. São Paulo, Hucitec, 2011, p. 198-199.

⁸⁴ DAUMARD, Adeline. *Hierarquia e riqueza na sociedade burguesa*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1985, p. 94.

O historiador alemão Neithard Bulst ensinou que é necessário estabelecer previamente a seleção das informações que serão recolhidas, pois a coleta de dados prosopográficos pressupõe uma coleta padronizada dos elementos que corresponde aos problemas colocados pelo pesquisador, afinal, o objetivo é a análise do indivíduo em função da coletividade em que está inserido.⁸⁵

A base de dados dos Juízes de Direito e dos Juízes Municipais e de Órfãos por nós organizada (Anexo) é o resultado do cruzamento de diferentes fontes, como o *Almanak Laemmert* e os dicionários bibliográficos, permitindo identificar as características comuns da magistratura togada que atuou na Comarca de Magé, durante o Segundo Reinado.

Flávio Heinz afirmou que com a prosopografia os historiadores fazem uma sociologia do passado.⁸⁶ Através dos dados biográficos dos magistrados foi possível identificar um *habitus* comum entre aqueles situados no mesmo grupo social, se fazendo necessária a construção dos estados sucessivos do campo no qual se desenrolou a trajetória individual dos Juízes e as relações que os reuniam enquanto coletividade.⁸⁷

A análise prosopográfica revelaria aspectos sociais de determinados grupos em um dado contexto histórico. O método contribui para a investigação das raízes da ação política e a análise da estrutura e mobilidade social em relação ao papel do grupo na sociedade. No caso dos magistrados que atuaram na Comarca de Magé, com o método buscamos desvendar o perfil social, o recrutamento e a reprodução social do Judiciário na Província do Rio de Janeiro.

Segundo Lawrence Stone, o método constitui-se em estabelecer um universo a ser estudado e então investigar um conjunto de questões uniformes, que serão justapostas, combinadas e examinadas em busca de variáveis significativas, com o objetivo de encontrar correlações internas e externas com outras formas de comportamento.⁸⁸

Já tendo definida a amostra e feito o levantamento da documentação, os Juízes foram examinados, então, quanto aos locais de nascimento e morte, à família e ao casamento, à formação acadêmica, às experiências em outros cargos, títulos e honrarias

⁸⁵ BULST, Neithard. Sobre o objeto e o método da prosopografia. *Politéia*, Vitória da Conquista, v. 5, n. 1, 2005, p. 52.

⁸⁶ HEINZ, Flávio M. O historiador e as elites – à guisa de introdução. In: HEINZ, Flávio M. *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 9.

⁸⁷ BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADA, Janaína (org.). *Usos & abusos da história oral*. 8 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 190.

⁸⁸ STONE, Lawrence. Prosopografia. *Revista Sociologia e Política*, UFPR, Curitiba, v. 19, n. 39, jun. 2011, p. 115.

conferidos pelo Império do Brasil. Ao final, foram demonstradas as similaridades e as particularidades do grupo estudado.

A representatividade dos 29 magistrados profissionais aqui estudados, longe de ser encarada como um problema metodológico, pode ser considerada positiva, pois, segundo Christophe Charle, a multiplicidade das pequenas amostras, saturadas de informações e comparáveis entre si e com resultados de outros pesquisadores, é preferível ao tratamento exaustivo de grandes amostras com poucas variáveis.⁸⁹

As fontes para os estudos prosopográficos são as listas nominativas, as genealogias e os dicionários biográficos.⁹⁰ O *Almanak Laemmert* (1846-1895), que “foi se transformando, aos poucos, na grande referência da Corte”,⁹¹ por possuir indicador da administração da Província do Rio de Janeiro, forneceu uma listagem inicial para que fosse possível o levantamento de fontes contemporâneas, como registros paroquiais, inventários e testamentos.

Contamos não só com os dicionários biobibliográficos de Sacramento Blake (1827-1903) e de João Francisco Velho Sobrinho (1883-1939).⁹² Escritos autobiográficos, como o do Conselheiro Albino José Barbosa de Oliveira e o do Ministro Francisco de Paula Ferreira de Rezende, nos auxiliaram na reconstituição do ambiente social dos Cursos Jurídicos e do Judiciário no Império.⁹³ Também nos foram úteis as memórias escritas por Almeida Nogueira (1851-1914) e Clóvis Bevilacqua (1859-1944) sobre as academia de Direito.⁹⁴

Na reconstituição da trajetória dos magistrados togados recorreremos também às coleções de periódicos da Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro, notadamente da *Gazeta do Rio de Janeiro* (1812-1821), do *Correio Mercantil* (1853-1868), do *Diário*

⁸⁹ CHARLE, Christophe. Como anda a história social das elites e da burguesia? Tentativa de balanço crítico da historiografia contemporânea. In: HEINZ, Flávio M. *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 31.

⁹⁰ CHARLE, Christophe. Como anda a história social das elites e da burguesia? Tentativa de balanço crítico da historiografia contemporânea. In: HEINZ, Flávio M. *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 117.

⁹¹ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do Imperador: Dom Pedro II, um monarca nos trópicos*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998, p. 570.

⁹² BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. 7 v. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883; VELHO SOBRINHO, J. F. *Dicionário bio-bibliográfico brasileiro*. 2 v. Rio de Janeiro: Irmãos Pongueti, 1937.

⁹³ OLIVEIRA, Albino José Barbosa de. *Memórias de um magistrado do Império*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1943; REZENDE, Francisco de Paula Ferreira de. *Minhas recordações*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1988.

⁹⁴ NOGUEIRA, José Luís de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*. 9 v. São Paulo: A Editora, 1907-1912; BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. Recife: UFPE, 2012.

do *Rio de Janeiro* (1831-1877) e do *Jornal do Commercio* (1829-1884), todos editados na Corte.

O cruzamento de informações contidas nos dicionários biográficos com as memórias e os necrológios complementou os dados biográficos dos magistrados. Importante frisar que o uso da imprensa não se fez de forma isolada, contrapondo-a com outras fontes, diante do reconhecimento de que os jornais estão atrelados ao seu tempo histórico, envolvidos em jogos de interesses.

Durante a pesquisa, foram importantes também os registros paroquiais, a exemplo dos guardados nos arquivos das cúrias do Rio de Janeiro e de São Paulo, não só para a reconstituição genealógica das famílias dos magistrados, como também por contribuírem para a apreensão dos arranjos a fim de preservar o patrimônio constituído e ampliar as redes clientelares.

O prolongamento das relações clientelísticas envolvendo a magistratura imperial já foi analisado por Richard Graham, por meio do estudo prosopográfico das elites políticas ao longo do século XIX, ocasião em que se identificou que os Juízes de Direito e os Juízes Municipais participavam ativamente da vida política em suas comarcas, como estratégia para conquistar o apoio dos líderes locais e proteger suas carreiras.⁹⁵

A fim de se identificar os Juízes que atuaram na Comarca de Magé adotamos o método onomástico, que permite encontrar o mesmo indivíduo em diferentes contextos sociais,⁹⁶ pois o nome próprio seria o atestado visível da identidade do seu portador através dos tempos e dos espaços sociais e que possibilita totalizar essas manifestações em registros oficiais, necrológios e biografias.⁹⁷

Para a análise da sociedade imperial, a partir dos magistrados togados, a metodologia das redes de relações sociais nos ajudou a destacar as relações clientelísticas, as trajetórias familiares e a capacidade de negociação, adaptação e articulação desses atores históricos diante de novas conjunturas políticas e econômicas.⁹⁸

Na análise da história de cada magistrado em particular, adotamos o método biográfico de análise individual, próprio para o estudo de grupo de pessoas e famílias

⁹⁵ GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997, p. 118-120.

⁹⁶ GINZBURG, Carlo et al. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel, 1991, p. 174.

⁹⁷ BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADA, Janaína (org.). *Usos & abusos da história oral*. 8 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 187.

⁹⁸ VARGAS, Jonas Moreira. *Entre a Paróquia e a Corte: a elite política do Rio Grande do Sul (1850-1889)*. Santa Maria: Editora da UFSM, 2010, p. 33.

com uma posição de prestígio no seio da sociedade.⁹⁹ Neste sentido, a construção de micro-biografias nos permitiu uma aproximação da lógica própria do período, auxiliando-nos a perceber a dinâmica do poder local e os agentes que o integram.

No primeiro capítulo, abordamos a estrutura do Poder Judicial no Império, analisando a organização e a composição do Supremo Tribunal de Justiça, do Tribunal do Conselho Supremo Militar e de Justiça, dos Tribunais da Relação, dos Tribunais do Comércio e da 1.^a Instância, com seus Juizes de Direito, Juizes Municipais e de Órfãos, Juizes de Paz e Jurados.

Dedicamos o segundo capítulo à análise da Organização Judiciária da Província do Rio de Janeiro, com os seus Distritos de Paz, Termos e Comarcas, com destaque para a composição do Tribunal da Relação e do Tribunal do Comércio, instalados na Corte, com jurisdição sobre a terra fluminense.

Mais dentro do recorde especial e cronológico proposto, no terceiro capítulo apresentamos a Comarca de Magé, formada, inicialmente, pelos termos da Cidade de Magé e das vilas de Iguassú e de Estrela, no recôncavo da Baía de Guanabara, e que tinham em comum não só a padroeira, Nossa Senhora da Piedade, mas o fato de serem antigas vilas de comércio, com rotas para a Província de Minas Gerais que remontavam aos tempos da América portuguesa.

No quarto capítulo, traçamos um perfil da magistratura togada que atuou na Comarca de Magé, analisando seus vínculos familiares, a formação escolar e universitária, os cargos ocupados na Administração imperial, especialmente os de Chefe de Polícia e de Presidente de Província, os espaços de sociabilidade, como os institutos, as irmandades e as lojas maçônicas, bem como as mercês honoríficas conferidas por Dom Pedro II, a exemplo dos títulos nobiliárquicos e das comendas das Ordens imperiais.

No quinto capítulo estudamos a tutela exercida pelo Poder Imperial sobre a magistratura, desde o controle do conteúdo ensinado nos cursos de Direito até a atuação da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e do Conselho de Estado, traçando um perfil dos magistrados que ocuparam esses espaços políticos, bem como um levantamento das interferências do próprio monarca, amparado pelo Poder Moderador, e dos governos provinciais na prestação jurisdicional.

⁹⁹ MACEDO, Ana Maria da Costa. *Família, sociedade e estratégias de poder: a família Jácome de Vasconcelos da freguesia de São Tiago da Cividade – Braga (1750-1830)*. Braga: Edições APPACDM Distrital de Braga, 1996, p. 38.

Considerando que o diploma de bacharel em Direito ampliava o campo de possibilidades para os filhos da “boa sociedade”, que poderiam formular projetos pessoais almejando tornar-se magistrado, político ou diplomata, no último capítulo analisamos a trajetória pessoal dos quatro magistrados que passaram por Magé e alcançaram o posto de Desembargador nos Tribunais da Relação do Império, procurando identificar o peso da dinâmica das redes na carreira da magistratura.

Capítulo I – O Poder Judicial no Império Do Brasil.

Antes da transferência da família real, havia apenas dois tribunais da Relação na América portuguesa, o da Bahia e o do Rio de Janeiro. Acima deles, a Casa de Suplicação, em Lisboa. A primeira instância contava com uma série de agentes públicos, a exemplo dos corregedores de comarca (que além das correições periódicas, fiscalizavam as eleições dos juízes ordinários e dos vereadores e podiam proceder contra juízes e tabeliães), dos ouvidores (que, em suas ouvidorias, tinham a mesma competência dos corregedores), dos juízes ordinários (sem formação jurídica, eleitos entre os moradores do Termo, que traziam a vara vermelha quando andavam na vila, substituíam os juízes de órfãos e presidiam as sessões da Câmara Municipal), dos juízes de fora (bacharéis em Direito, nomeados pelo rei, que carregavam a vara branca e tinham autoridade sobre o Alcaide e o Almocatê), dos juízes de vintena (eleitos, anualmente, que resolviam mediante processo verbal, as pequenas contendas entre moradores) e dos juízes de órfãos (nomeados, mediante fiança, que deveriam ter mais de 30 anos e ser casados).¹⁰⁰

Se representantes da Justiça Real não faltavam na América portuguesa, também não deixavam de estar sob a influência da elite colonial. No tempo das capitanias hereditárias, os donatários exerciam a jurisdição civil e criminal e podiam nomear ouvidores, influenciando nas eleições dos juízes ordinários e dos vereadores. Em 1548, a criação do Governo Geral para a colônia levou ao surgimento do Ouvidor-Geral, complementando o sistema das capitanias. À medida que a colonização do território avançou surgiram órgãos e funções de Justiça, ao mesmo tempo em que se ampliava o mando das famílias que exerciam o poder local, não sendo raros os casos de submissão dos magistrados.¹⁰¹

Com o estabelecimento da família real portuguesa na Cidade do Rio de Janeiro, em 1808, o Príncipe Regente Dom João buscou reorganizar a estrutura administrativa do Reino. O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro foi elevado a Casa de Suplicação, organizou-se um Desembargo do Paço, com atribuições análogas ao que havia em Lisboa, isto é, a revisão dos processos, o julgamento dos magistrados e a interpretação da legislação. Em 1811, mandou-se organizar um Código Braziliense, base do Direito

¹⁰⁰ LYRA, A. Tavares de. *Organização política e administrativa do Brasil*: Colônia, Império e República. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1941, p. 36-39.

¹⁰¹ PINTO, Luiz de Aguiar Costa. *Lutas de Famílias no Brasil*: introdução ao seu estudo. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1949, p. 57-59.

joanino. Entre 1808 e 1822, prevaleceram os temas de Direito Público interno e externo, medidas políticas, administrativas, financeiras e diplomáticas.¹⁰²

O viajante francês Auguste de Saint-Hilaire (1799-1853) nos deixou um relato sobre as mudanças na administração na Justiça com a chegada da família real, em que destaca o papel dos juízes ordinários, dos juízes de fora e dos ouvidores, de cujas decisões se poderia agora recorrer à Casa de Suplicação no Rio de Janeiro. Se não se precisava mais recorrer aos desembargadores, em Lisboa, a viagem à nova capital do Reino era bastante longa para quem estivesse, por exemplo, nos confins de Goiás ou de Minas Gerais. Com o tempo, os juízes ordinários foram substituídos pelos juízes de fora, que aumentavam seus vencimentos acumulando empregos, como os de inspetor do ouro, de juiz dos ausentes, de órfãos etc., o que também contribuía para a lentidão da Justiça.¹⁰³

Saint-Hilaire recolheu a impressão de que o povo preferia os juízes de fora, que não pertenciam ao Termo, aos juízes ordinários, eleitos entre os homens bons da localidade (brancos ou tidos como tal, na sua maioria proprietários de terras e negociantes de grosso trato, que formavam a elite colonial e ocupavam as cadeiras na Câmara Municipal):

Os pleiteantes têm a temer a ignorância dos juízes ordinários e a venalidade dos juízes de fora; garantiram-me, todavia, que estes últimos eram ainda assim preferidos aos primeiros, pelo motivo, talvez, de que se é levado a estimar mais o que se conhece menos.¹⁰⁴

Como observou Saint-Hilaire, a administração da Justiça, em primeira instância, competia aos juízes ordinários ou aos juízes de fora, e, em segunda instância, aos ouvidores, também nomeados pelo rei e que presidiam a escolha dos eleitores que elegeriam os juízes ordinários. Não raro, juízes de fora e ouvidores eram acusados de despotismo.¹⁰⁵

Segundo Saint-Hilaire, muita gente desistia de recorrer das decisões dos juízes e ouvidores diante da incerteza de se conseguir, no Rio de Janeiro, a reforma de uma sentença iníqua, depois de dois ou três meses de viagem até a Casa de Suplicação,

¹⁰² MARTINS JÚNIOR, José Izidoro. *História do Direito Nacional*. Rio de Janeiro: Tipografia da Empresa Democrática Editora, 1895, p. 241-254.

¹⁰³ SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, p. 289-313.

¹⁰⁴ SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, p. 308.

¹⁰⁵ SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, p. 304-308.

aumentando as despesas com o processo e os prejuízos já sofridos. O pobre acabava ficando no mesmo lugar e sofrendo a injustiça. Outro problema era a corrupção dos magistrados, distantes da vigilância direta do rei. Não raro, mesmo aquele que conseguia uma revisão de seu caso, ainda precisava lutar contra as autoridades locais para fazer valer a decisão. O quadro era agravado, ainda, pela morosidade na tramitação dos processos, provada pela precariedade institucional e pelas chicanas.¹⁰⁶

A Constituição Política do Império do Brasil de 1824 reconheceu a independência do Poder Judicial, em relação aos poderes Legislativo, Executivo e Moderador,¹⁰⁷ porém atribuiu privativamente ao monarca o direito de nomear e suspender os magistrados, medida que os atrelava ao jogo político imperial.¹⁰⁸

Com Max Weber vemos que o portador individual do poder de mando está legitimado por um sistema legal, na medida em que é exercido de acordo com as regras pactuadas ou impostas, sendo possível a dominação pela burocracia, ou seja, impondo a própria vontade ao comportamento de terceiros, mediante uma ação social baseada na lei.¹⁰⁹

Já Michel Foucault defendia que vivemos, desde o século XVIII, a era da governamentalidade, com o desenvolvimento de uma monarquia administrativa, em que são definidas as táticas de governo que permitiriam delimitar o que compete ou não ao Estado, o que é público ou privado, tendo como alvo uma população controlada pelos dispositivos de segurança.¹¹⁰

O Poder Moderador, do qual o Chefe do Poder Executivo é investido e que coloca o monarca fora do controle do Poder Legislativo e do Poder Judicial, seria a essência do primado da Coroa, permitindo ao Imperador do Brasil reinar, governar e administrar, por via própria, auxiliado por uma rede de poder formada pelo Conselho de Estado e pelos Ministérios, com a assistência da aristocracia e dos bacharéis.¹¹¹

¹⁰⁶ SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, p. 308-309.

¹⁰⁷ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigo 10. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 8-9.

¹⁰⁸ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigo 101, inciso VII; artigo 102, inciso III. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 20-21.

¹⁰⁹ WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos de uma sociologia compreensiva*. v. 2. Brasília: Editora da UnB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p. 197-198.

¹¹⁰ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2004, p. 291-293.

¹¹¹ FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*: volume um. 10 ed. São Paulo: Globo/Publifolha, 2000, p. 328-330.

Longe de ser uma política centralizadora propriamente dita, as decisões no Império do Brasil eram tomadas pelos representantes do Executivo (Conselheiros e Ministros) e do Legislativo (Senadores e Deputados). Apesar de o próprio Imperador ser o titular do Poder Executivo e de ter total liberdade de escolha, com a introdução da presidência do Conselho de Ministros, em 1847, Dom Pedro II passou apenas a indicar o Presidente, que nomeava os demais Ministros de Estado.¹¹²

Não se deve imaginar que o Imperador não tomasse pé da Administração Pública, afinal, despachava com o Presidente do Conselho e com os Ministros individualmente, além de exigir-lhes relatórios, que devolvia depois, acompanhados de seus comentários anotados de próprio punho, sendo lícito admitir que, no final, era a sua vontade que prevalecia, não tanto pelos argumentos imperiais, mas pelo cansaço a que submetia os seus Ministros.¹¹³

A estrutura judiciária imperial estava organizada a partir do Supremo Tribunal de Justiça, do Tribunal do Conselho Supremo Militar e de Justiça, dos Tribunais da Relação, dos Tribunais do Comércio e, na 1.^a Instância, dos Distritos, Termos e Comarcas, onde atuavam os Juízes e os Jurados.

1.1 O Supremo Tribunal de Justiça

A Constituição do Império de 1824 previa que na Corte deveria ter, além do Tribunal da Relação, um tribunal com a denominação de Supremo Tribunal de Justiça, composto de Juízes letrados, escolhidos nas Relações, por antiguidade, que seriam condecorados com o título do Conselho, sendo que, na primeira composição do novo tribunal superior, poderiam ser empregados os antigos Ministros da Casa de Suplicação.¹¹⁴

Ao Supremo Tribunal de Justiça competia analisar apenas os Recursos de Revista; conhecer dos delitos e erros de ofício que cometessem os seus Ministros, os Desembargadores das Relações, os empregados do Corpo Diplomático e os Presidentes

¹¹² SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do Imperador: Dom Pedro II, um monarca nos trópicos*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998, p. 119.

¹¹³ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Capítulos da História do Império*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 126-128.

¹¹⁴ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigo 163. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 29.

das Províncias; julgar os conflitos de jurisdição e de competência das Relações.¹¹⁵ Diferia, assim, da antiga Casa de Suplicação do Brasil, que julgava, em última instância, agravos ordinários, apelações e embargos à execução, que antes eram julgados pela Casa de Suplicação de Lisboa.¹¹⁶

Ao julgar um Recurso de Revista, cabia unicamente ao Supremo Tribunal de Justiça reconhecer a existência ou não de nulidade manifesta ou injustiça notória, isto é, a inobservância do contraditório ou o descumprimento ou inaplicação da lei material. Reconhecida a nulidade ou o erro judiciário, os autos retornavam ao Tribunal da Relação competente para novo julgamento. Ocorre que cada Relação seguia seu próprio entendimento e não estava vinculada à decisão da Corte Superior.

O Supremo Tribunal de Justiça não tinha competência para julgar os atos do Imperador, afinal, o Poder Moderador lhe conferia inviolabilidade e irresponsabilidade.¹¹⁷ Quanto aos Ministros de Estado, que deveriam referendar ou assinar os atos do Poder Executivo, a Constituição do Império previa que poderiam ser responsabilizados nos casos de traição, suborno, abuso de poder, falta de observância da lei ou dissipação dos bens públicos, independentemente de estarem cumprindo uma ordem expressa ou escrita pelo próprio Imperador.¹¹⁸

O julgamento dos Ministros de Estado e dos Conselheiros de Estado, nos crimes de responsabilidade, não era de competência do Supremo Tribunal de Justiça. O processo se iniciava na Câmara dos Deputados, a quem cabia o juízo de admissibilidade da denúncia e a decretação da acusação, ficando o julgamento para o Senado do Império, convertido em Tribunal de Justiça.¹¹⁹ Da sentença proferida pelos Senadores, não cabia recurso, salvo embargos declaratórios, opostos pelo réu, no prazo de dez dias, com a finalidade de declarar que não cabia a pena imposta ou para ser o réu julgado inocente.¹²⁰ Ouvida a Câmara dos Deputados, os Senadores poderiam acolher os

¹¹⁵ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigo 164, incisos I a III. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 29.

¹¹⁶ BRASIL. Alvará de 10 de maio de 1808. In: *Coleção das Leis do Brasil de 1808*: cartas de lei, alvarás, decretos e cartas régias. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, p. 23-26.

¹¹⁷ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigo 99. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 20.

¹¹⁸ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigos 132, 133 e 135. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte primeira. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 26.

¹¹⁹ BRASIL. Lei Imperial de 15 de outubro de 1827, artigos 10, 14 e 20. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1827*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 58-59.

¹²⁰ BRASIL. Lei Imperial de 15 de outubro de 1827, artigos 45 e 47. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1827*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 62.

embargos, absolvendo o réu, ou rejeitá-lo, no todo ou em parte, mantendo a sentença embargada.¹²¹

Em 1826, o projeto de regulamentação do Supremo Tribunal de Justiça foi apresentado por Bernardo Pereira de Vasconcelos (1795-1850) e convertido na Lei Imperial de 18 de setembro de 1828, que previa que o tribunal seria composto por dezessete Juizes letrados, tirados das Relações, por suas antiguidades, condecorados com o título do Conselho, que usariam beca e capa e teriam o tratamento de Excelência.¹²²

A antiguidade na magistratura foi o requisito adotado para a escolha dos Ministros do Supremo Tribunal de Justiça. Esta seria uma herança portuguesa de dotar os postos judiciários com magistrados com longa carreira, privilegiando-se a experiência no campo jurídico. O critério da antiguidade seria adotado, inclusive, para a ascensão dos Juizes através das diferentes categorias de comarcas (de 1.^a, de 2.^a ou de 3.^a entrância).

O processo para julgamento da antiguidade dos magistrados foi regulado pela Regência, em 1833, devendo o Presidente do Tribunal da Relação que suscitar dúvidas, encaminhar suas razões ao Supremo Tribunal de Justiça, onde um Ministro-Relator, após ouvir os magistrados envolvidos, julgaria reconhecendo a manifesta nulidade ou injustiça notória.¹²³

Carvalho Moreira comentou que o critério da antiguidade serviria, em tese, para impedir interferências políticas na escolha dos nomes para a recomposição da Corte, ao mesmo tempo em que frearia a atuação de magistrados que poderiam agir em favor de interesses privados na esperança de uma indicação para o mais alto tribunal do Império. Ocorre que, na prática, o magistrado que, pelo apadrinhamento ou pela corrupção, conseguisse uma vaga de Juiz de Direito teria a certeza, desde logo, que poderia um dia chegar ao Supremo Tribunal de Justiça. A solução, para Carvalho Moreira, seria a

¹²¹ BRASIL. Lei Imperial de 15 de outubro de 1827, artigos 48 a 52. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1827*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 62-63.

¹²² BRASIL. Lei Imperial de 18 de setembro de 1828, artigo 1.^o. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1828*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 36.

¹²³ BRASIL. Lei Imperial de 18 de setembro de 1828, artigo 35. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1828*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 42; BRASIL. Decreto Imperial de 10 de abril de 1833, artigos 1.^o a 6.^o. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 76..

exigência da prática da judicatura pelo prazo mínimo de quinze anos, não se computando o tempo de licença ou de exercício de cargos administrativos ou eletivos.¹²⁴

Uma crítica de Carvalho Moreira versava sobre a possibilidade conferida pelo texto constitucional dos Ministros de poderem concorrer a cargos eletivos, o que seria uma ameaça a independência do Judiciário, pois estariam sujeitos aos interesses políticos, às pressões partidárias. Se o Supremo Tribunal de Justiça detinha a competência exclusiva para apreciar e julgar os Presidentes das Províncias, indicado pelo partido no poder, o conflito de interesses seria evidente.¹²⁵

Por sua vez, Thomas Flory comentou que, independente do partido a que pertenciam, os Ministros se preocupavam com a ausência causada pelo grande número de magistrados eleitos para a Câmara dos Deputados, afinal, teriam que abandonar seus postos judiciais durante a maior parte do ano e dessa forma não poderiam atuar como intermediários do governo em suas comarcas.¹²⁶

José Murilo de Carvalho resgatou os debates parlamentares de 1845 entorno da participação política dos magistrados no Parlamento. Quem a defendia pontuava que os Juízes possuíam formação jurídica e experiência profissional que lhes conferiam condições de assumir uma cadeira no Legislativo. A crítica se concentrava no interesse material dos magistrados, que os alinhava com o governo imperial, de quem dependiam para a progressão na carreira, o que os levaria a votar contra os interesses dos fazendeiros, negociantes e capitalistas.¹²⁷

Para o Partido Conservador, a representação deveria se restringir apenas ao Parlamento, composto por homens ilustrados (por exemplo, os magistrados), que deveria co-existir com estruturas hierárquicas não eletivas (o Judiciário), controladas pelo governo, como estratégia de manutenção da ordem. Já os liberais privilegiavam os cidadãos eleitos e defendiam uma articulação entre poderes locais, provinciais e o

¹²⁴ MOREIRA, Francisco Ignácio de Carvalho. *Do Supremo Tribunal de Justiça, sua composição, organização e competência*: memória oferecida ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros em sessão pública de 7 de setembro de 1847, quarto aniversário de sua abertura. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1848, p. 5-7.

¹²⁵ MOREIRA, Francisco Ignácio de Carvalho. *Do Supremo Tribunal de Justiça, sua composição, organização e competência*: memória oferecida ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros em sessão pública de 7 de setembro de 1847, quarto aniversário de sua abertura. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1848, p. 9.

¹²⁶ FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871*: control social y estabilidad política en el nuevo Estado. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 306.

¹²⁷ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da Ordem*: a elite política imperial. *Teatro de sombras*: a política imperial. 5 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 176-181.

governo central, pois os membros do Parlamento deveriam espelhar a diversidade política e social do Império.¹²⁸

Nem os Ministros da mais alta Corte de Justiça do Império estavam imunes aos caprichos do monarca. Em 1864, Dom Pedro II obteve do Gabinete Olinda a aposentadoria de vários magistrados com fama de desonestos. O Conselheiro Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos (1788-1884), Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, recusou-se a dar cumprimento aos decretos, por reputá-los inconstitucionais. A pressão do Gabinete Zacarias o levou a pedir demissão, o que permitiu ao Imperador, que fazia questão do cumprimento das aposentações, escolher uma nova presidência para a Corte.¹²⁹

Não se pode esquecer de que a escolha do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça competia exclusivamente ao Imperador, e que o exercício do cargo seria pelo prazo de três anos, podendo ser reconduzido.¹³⁰ Os critérios para a sua escolha foram debatidos na Câmara dos Deputados, durante a tramitação do projeto legislativo de regulamentação do tribunal. Na sessão de 26 de maio de 1827, o Deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos apresentou emenda a fim de que a presidência fosse exercida por um juiz letrado, sob o fundamento de que o texto constitucional deixaria margem para a nomeação de não letrados, no que foi seguido pelo Deputado Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque (1780-1844), Desembargador da Casa de Suplicação do Brasil, que apresentou emenda para que a escolha recaísse sobre o ministro mais antigo que se achasse no tribunal, sob a justificativa de que

Se isto não for declarado, pode acontecer que algum dos ministros do tribunal, tendo algum título de barão, visconde ou qualquer outro, venha assim a ter a preferência, como pelas leis atuais é dada aos que têm cartas de conselho, títulos etc; a qual a preferência não me parece razoável neste tribunal, ainda mais porque podia ela vir a introduzir presidentes separados do tribunal.¹³¹

¹²⁸ DOLHNIKOFF, Miriam. Governo representativo e eleições no século XIX. *RIHGB*, Rio de Janeiro, a. 178(474), maio/ago. 2017, p. 25.

¹²⁹ LIMA, Oliveira. *O Império do Brasil (1821-1889)*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1989, p. 83.

¹³⁰ BRASIL. Lei Imperial de 18 de setembro de 1828, artigo 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1828*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 37.

¹³¹ BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro*: Câmara dos Deputados, segundo ano da primeira legislatura, sessão de 1827: tomo primeiro. Rio de Janeiro: Tipografia de Hipólito José Pinto & Cia, 1875, p. 182.

Durante os debates, o Deputado Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (1778-1859) defendeu que a emenda apresentada pelo Deputado Vasconcelos deveria ser acolhida, recordando que a escolha para o Desembargo do Paço recaia sobre fidalgos, sem que se importasse se fossem ou não letrados, o que seria um precedente. E a escolha do presidente deveria ser feita pelos próprios membros do tribunal, que teriam melhores condições de reconhecer quem teria aptidão para o cargo. Já o Deputado Antônio Francisco de Paula de Holanda Cavalcanti de Albuquerque (1797-1863) ponderou que um magistrado velho, que tivesse servido com dignidade e honra, não gostaria de ter um mais moço como superior, sendo o critério da idade o mais adequado. Posta em votação, a emenda do Deputado Vasconcelos foi aprovada, julgando-se rejeitada a do Deputado Almeida e Albuquerque.¹³²

Competia ao Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, por exemplo, dirigir os trabalhos e fazer cumprir o regimento interno; distribuir os processos; conceder licença aos ministros por até oito dias (prazo maior seria competência do Poder Executivo); expedir portarias para a execução das resoluções e sentenças do próprio tribunal.¹³³

Quanto à magistratura, cabia à presidência do Supremo Tribunal de Justiça fazer lançar em livro próprio, por ele rubricado, a matrícula dos magistrados, o tempo de serviço, o lugar em que serviram e a qualidade do serviço, com base em cartas emitidas pelos lugares em que serviam ou serviram, devidamente arquivadas na secretaria do tribunal.¹³⁴ Competia também informar ao governo imperial sobre os juízes em condições de serem membros do tribunal e dos opositores aos outros lugares de magistratura.¹³⁵

Dom Pedro II escolheu oito ministros para presidir o Supremo Tribunal de Justiça (Tabela 1), sobressaindo indicados com mais de 70 anos de idade e 30 anos de formação universitária, em sua maioria em Coimbra, vindos do Tribunal da Relação da Corte e que ostentavam, como mercês honoríficas, as comendas das Ordens Imperiais,

¹³² BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro*: Câmara dos Deputados, segundo ano da primeira legislatura, sessão de 1827: tomo primeiro. Rio de Janeiro: Tipografia de Hipólito José Pinto & Cia, 1875, p. 182-185.

¹³³ BRASIL. Lei Imperial de 18 de setembro de 1828, artigo 4.º, §§ 1.º, 2.º, 8.º e 9.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1828*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 37-38.

¹³⁴ BRASIL. Lei Imperial de 18 de setembro de 1828, artigo 4.º, § 3.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1828*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 37.

¹³⁵ BRASIL. Lei Imperial de 18 de setembro de 1828, artigo 4.º, § 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1828*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 37.

além do título de Conselheiro e do foro de Fidalgo Cavaleiro, considerados empregos honoríficos da Casa Imperial.¹³⁶

Tabela 1. Presidentes do Supremo Tribunal de Justiça (1829-1889)

Período	Presidente	Origem	Universidade	Tribunal de origem	Posse no STJ
1829-1832	Conselheiro João Albano Frago, hábito de Cristo, comenda da Ordem de Cristo, oficial da Imperial Ordem do Cruzeiro	Lisboa (1768)	Coimbra (1789)	Casa de Suplicação	1829
1832-1842	Conselheiro Lucas Antônio Monteiro de Barros, Senador, Comenda da Ordem de Cristo, Barão e depois Visconde de Congonhas do Campo	MG (1767)	Coimbra (1787)	Casa de Suplicação	1829
1842-1849	Conselheiro José Bernardo de Figueiredo, comenda da Imperial Ordem da Rosa, foro de Fidalgo Cavaleiro	RJ (1759)	Coimbra (1795)	Casa de Suplicação	1829
1849-1855	Conselheiro Francisco de Paula Pereira Duarte, comenda da Imperial Ordem da Rosa, foro de Fidalgo Cavaleiro	MG (1784)	Coimbra (1809)	Casa de Suplicação	1843
1856-1857	Conselheiro Manuel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, hábito de Cristo, comenda da Ordem de Cristo	ES (1780)	Coimbra (1809)	Relação da Corte	1843
1857-1864	Conselheiro Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, Veador da Casa Imperial, Barão e Visconde de Monserrote	ES (1788)	Coimbra (1818)	Relação da Bahia	1854
1864-1879	Conselheiro Joaquim Marcelino de Brito, comenda da Ordem de Cristo e foro de Fidalgo Cavaleiro	BA (1799)	Coimbra (1822)	Relação da Bahia	1855
1879-1880	Conselheiro João Antônio de Vasconcellos	BA (1802)	Olinda (1832)	Relação da Bahia	1875
1880-1882	Conselheiro Albino José Barbosa de Oliveira, foro de Fidalgo Cavaleiro, comenda da Ordem de Cristo	Coimbra (1809)	Coimbra (1831)	Relação da Corte	1864
1882-1886	Conselheiro Manoel de Jesus Valdetaro, comenda da Ordem de Cristo, Visconde de Valdetaro	RJ (1807)	São Paulo (1832)	Relação da Corte	1867
1886-1889	Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, foro de Fidalgo Cavaleiro, comendas da Ordem de Cristo e da Imperial Ordem da Rosa, Visconde de Sabará	MG (1817)	São Paulo (1836)	Relação da Corte	1881

Fonte: *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro, 1844-1885; LAGO, Laurênio. *Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal: dados biográficos 1828-2001*. 3. ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2001.

¹³⁶ BRASIL. Decreto Imperial n.º 545, de 23 de dezembro de 1847, artigo 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1847*: tomo décimo, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1848, p. 124.

O baixo número de títulos nobiliárquicos talvez seja explicado pelas recusas dos próprios ministros a honraria concedida pelo Imperador, a exemplo da postura dos ministros Antônio Rodrigues Fernandes Braga Júnior (1805-1875) e Francisco Baltazar da Silveira (1807-1887), que alegaram contentar-se com a nobreza que lhes advinha da ascendência portuguesa.¹³⁷ Na prática, porém, esses magistrados já haviam se tornado nobres pela toga, pelas comendas, pelo título do Conselho, pelo tratamento de Excelência e pelo foro de fidalgo cavaleiro da Casa Imperial.¹³⁸

Para o expediente do Supremo Tribunal de Justiça, havia um secretário, obrigatoriamente formado em Direito; um oficial de secretaria, que servia nos impedimentos do secretário; um tesoureiro, que servia de porteiro e era responsável pela limpeza e manutenção da sede do tribunal; e dois contínuos, que se revezavam na função, devendo haver sempre um junto ao porteiro, nos dias de sessão, para garantir o bom funcionamento do serviço.¹³⁹

O Supremo Tribunal de Justiça foi substituído, no advento da República, pelo Supremo Tribunal Federal, órgão do Poder Judiciária da União, criado pela Constituição Provisória de 1890 e formado, inicialmente, por quinze Juízes escolhidos entre os trinta mais antigos Juízes Federais e os cidadãos de notável saber e reputação elegíveis pelo Senado. Enquanto a Corte de Justiça imperial apreciava apenas Recursos de Revista, a republicana teve sua competência ampliada para julgar, em grau de recurso, as questões resolvidas pelos Juízes e Tribunais Federais.¹⁴⁰

1.2 O Tribunal do Conselho Supremo Militar e de Justiça

Mais antigo tribunal superior do Império, o Conselho Supremo Militar e de Justiça foi criado, na Cidade do Rio de Janeiro, pelo Alvará Régio de 1.º de abril de 1808, dentro do contexto da estruturação administrativa promovida pelo Príncipe

¹³⁷ CUNHA, Rui Vieira da. *Figuras e fatos da nobreza brasileira*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1975, p. 13.

¹³⁸ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do Imperador: Dom Pedro II, um monarca nos trópicos*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998, p. 172-173.

¹³⁹ BRASIL. Lei Imperial de 18 de setembro de 1828, artigos 40 a 44. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1828: parte primeira*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 43.

¹⁴⁰ BRASIL. Decreto n.º 510, de 22 de junho de 1890, artigos 54 a 58. In: *Decretos do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil: sexto fascículo de 1.º a 30 de junho de 1890*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1896, p. 1377-1378.

Regente Dom João.¹⁴¹ Era composto, na prática, por dois conselhos distintos, o Supremo Militar e o de Justiça, regulados pela legislação portuguesa.

O Conselho Supremo Militar, composto por Conselheiros de Guerra e do Almirantado, estabelecidos na Cidade do Rio de Janeiro, além de outros militares do Exército e da Armada Real, nomeados como vogais, seguia os moldes dos Conselhos de Guerra, do Almirantado e de Ultramar, instalados em Lisboa, inclusive quanto ao julgamento de processos criminais envolvendo réu com foro militar, a ele ficando subordinadas as tropas de linha, a Armada Real, os Corpos de Milícia e Ordenanças.¹⁴² Já o Conselho de Justiça era formado por Conselheiros de Guerra, Conselheiros do Almirantado e mais vogais, e três Ministros Togados, dos quais um seria o relator e os outros dois, adjuntos para despachar os processos que fossem remetidos ao conselho, como última instância.¹⁴³ Quando reunidos, os conselheiros formavam o Conselho Supremo Militar e de Justiça, que se reunia para julgar, em última instância, as prisões feitas pela Armada Real ou por armadores portugueses.¹⁴⁴

Apesar da Constituição do Império de 1824 dedicar um capítulo a Força Militar permanente, formada pelo Exército e pela Armada Imperial (artigos 145 a 150) e prever a criação do Supremo Tribunal de Justiça (artigo 163), o texto silencia quanto ao Conselho Supremo Militar e de Justiça. Nem o advento da República alterou esse cenário, já que a Constituição Federal de 1891 assegurou aos militares um foro especial para julgamento dos delitos militares, o Supremo Tribunal Militar, organizado por lei, fora da estrutura da Justiça Federal (artigo 77). Na prática, a Justiça Militar no início da República continuou com a mesma estrutura do Império, recorrendo a comissões militares *ad hoc*, com o objetivo de lidar com situações de oposição política.¹⁴⁵

A Organização Judiciária Militar imperial compreendia, na 1.^a Instância, os Conselhos de Guerra, criados no século XVIII. Deveriam ser instalados nos quartéis e no Estado-Maior dos corpos. Eram compostos por um oficial superior, como presidente, do Auditor, com direito de voto, e de cinco oficiais de patente imediatamente superior a

¹⁴¹ BRASIL. Alvará de 1.º de abril de 1808. In: *Coleção das Leis do Brasil de 1808*: cartas de lei, alvarás, decretos e cartas régias. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, p. 7-9.

¹⁴² BRASIL. Alvará de 1.º de abril de 1808, incisos I a VI. In: *Coleção das Leis do Brasil de 1808*: cartas de lei, alvarás, decretos e cartas régias. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, p. 7-8.

¹⁴³ BRASIL. Alvará de 1.º de abril de 1808, inciso VII. In: *Coleção das Leis do Brasil de 1808*: cartas de lei, alvarás, decretos e cartas régias. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, p. 8.

¹⁴⁴ BRASIL. Alvará de 1.º de abril de 1808, inciso X. In: *Coleção das Leis do Brasil de 1808*: cartas de lei, alvarás, decretos e cartas régias. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, p. 9.

¹⁴⁵ SOUZA, Adriana Barreto; SILVA, Ângela Moreira Domingues da. A organização da justiça militar no Brasil: Império e República. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 58, 2016, p. 370-371.

do réu ou pelo menos igual. Onde houvesse Auditor letrado não poderia qualquer capitão servir de Auditor de Guerra. O Auditor de Guerra da Corte, nos seus impedimentos, era substituído pelo Auditor da Marinha, pelos juízes da 1.^a e da 2.^a varas criminais e pelos substitutos destes na ordem que eram designados. Oficiais da Guarda Nacional poderiam ser nomeados para Conselhos de Guerra dos praças do Exército, na falta de efetivos ou reformados dos de linha. Se o réu fosse condecorado com alguma das Ordens imperiais, os juízes que atuariam nos processos deveriam também o ser, exigência que perdurou até 1887.¹⁴⁶

O Conselho de Guerra deveria ser convocado quando constatado um crime. Em 1854, o Ministério dos Negócios da Guerra desaprovou a nomeação de Conselhos de Guerra permanentes e determinou que fossem dissolvidos.¹⁴⁷ A partir de 1873, onde não houvesse um Auditor de Guerra, as atribuições seriam exercidas pelo Juiz de Direito, que não poderia se declarar impedido, conservando-se na titularidade da vara.¹⁴⁸

As sentenças dos Conselhos de Guerra seriam executadas nas próprias províncias, sem precisar de ratificação do Conselho Supremo Militar, a exceção das proferidas na Corte e na Província do Rio de Janeiro. Nas demais capitais onde houvesse tribunais da Relação, seriam criadas Juntas da Justiça Militar, compostas pelo Presidente da Província, por três Desembargadores e três oficiais da mais alta patente na capital, excluído o Comandante Militar, para julgar em segunda e última instância as sentenças dos conselhos de Guerra.¹⁴⁹

Em 1835, durante a Regência, ao mesmo tempo em que se definiram as penas impostas nos casos de deserção, foi criado o Conselho de Investigação, formado por três oficiais, para apurar crimes de deserção, cuja sentença servia para fins de registro, no momento de exclusão do desertor do Exército ou da Armada, assim como prova de seu delito, quando se apresentasse.¹⁵⁰

A presidência do Tribunal do Conselho Supremo Militar e de Justiça foi exercida pelo próprio Imperador. Os Ministros-Adjuntos foram, em sua maioria,

¹⁴⁶ CARVALHO, Wenceslau Freire de. *Prontuário dos processos militares*. 2 ed. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887, p. 257-261.

¹⁴⁷ BRASIL. Aviso de 20 de dezembro de 1854. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1854*: tomo dezessete. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 292.

¹⁴⁸ BRASIL. Aviso de 21 de fevereiro de 1873. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1873*: tomo trinta e seis. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 62.

¹⁴⁹ BRASIL. Lei Imperial de 13 de outubro de 1827, artigos 1.º e 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1827*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 52-53.

¹⁵⁰ BRASIL. Decreto Imperial n.º 1, de 26 de maio de 1835, artigos 4.º e 5.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1835*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1864, p. 2.

Desembargadores do Tribunal da Relação da Corte, na faixa de 50 anos de idade, quando ingressaram no Tribunal Militar, e com mais de 20 anos de formação universitária, notadamente, em Coimbra e em São Paulo. A progressão na carreira ocorreu por volta dos 60 anos, quando tomaram posse no Supremo Tribunal de Justiça (Tabela 2).

Tabela 2. Magistrados no Tribunal do Conselho Supremo Militar e de Justiça (1844-1885)

Cargos	Magistrado	Origem	Universidade	Tribunal de origem	Posse no STJ
Juiz Relator (1844-1847)	Conselheiro José Antônio de Siqueira e Silva, comenda da Ordem de Cristo.	RJ (1794)	Coimbra (1820)	Relação da Bahia	1847
Ministro Adjunto (1844-1847) Juiz Relator (1848)	Conselheiro Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda, comenda da Ordem da Rosa, comenda da Ordem do Cruzeiro, Barão de Pirapama	PE (1799)	Coimbra (1821)	Relação do Maranhão	1854
Ministro Adjunto (1844-1848)	Francisco José Alves Carneiro, comenda da Ordem de Cristo	RJ (1787)	Coimbra (1818)	Relação de Pernambuco	1848
Ministro Adjunto (1848-1861)	Conselheiro Antonio Simões da Silva, comenda da Ordem de Cristo, comenda da Ordem da Rosa	BA (1807)	São Paulo (1831)	Relação da Corte	1861
Juiz Relator (1849-1865)	Conselheiro Antonio Rodrigues Fernandes Braga, comenda da Ordem de Cristo.	RS (1805)	Coimbra (1827)	Relação da Corte	1865
Ministro Adjunto (1849-1866)	Dom José de Assis Mascarenhas, comenda da Ordem de Cristo, comenda da Ordem da Rosa	GO (1805)	Coimbra (1827)	Relação da Corte	1866
Ministro Adjunto (1862-1876)	José Mattoso de Andrade Câmara, comenda da Ordem da Rosa.	Luanda (1811)	São Paulo (1834)	Relação da Corte	1876
Ministro Adjunto (1866-1881)	Conselheiro José Antonio de Magalhães Castro, comenda da Ordem de Cristo	BA (1814)	Olinda (1837)	Relação da Corte	1881
Ministro Adjunto (1867-1880)	José Baptista Lisboa, comenda da Ordem da Rosa	RJ (1806)	São Paulo (1833)	Relação da Corte	1880
Ministro Adjunto (1877-1881)	Conselheiro João Baptista Gonçalves Campos, comenda da Ordem da Rosa, comenda da Ordem de Cristo, Barão e Visconde de Jari	PA (1814)	Olinda (1840)	Relação da Corte	1883
Ministro	Viriato Bandeira Duarte,	MA	Olinda	Relação de	1886

Adjunto (1881-1885)	comenda da Ordem da Rosa, Fildago Cavaleiro e Moço Fidalgo	(1819)	(1840)	Minas Gerais	
Ministro Adjunto (1882-1885)	Antônio Carneiro de Campos, comenda da Ordem de Cristo	SP (1832)	São Paulo (1853)	Relação da Corte	-
Ministro Adjunto (1882-1885)	Eduardo Pindahyba de Mattos, comenda da Ordem da Rosa	MA (1831)	Olinda (1851)	Rela Relação da Corte	1894
Suplente (1885)	Ovídio Fernandes Trigo de Loureiro	SP (1828)	São Paulo (1848)	Relação da Corte	1890

Fonte: *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro, 1844-1885; LAGO, Laurênio. *Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal: dados biográficos 1828-2001*. 3. ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2001.

Apenas o Desembargador Antônio Carneiro de Campos (1832-1890), do Tribunal da Relação da Corte, nomeado para o Tribunal do Conselho Supremo Militar e de Justiça em 1881, não foi promovido ao Supremo Tribunal de Justiça, chegando, no máximo, a ocupar uma vaga na Corte de Apelação do Distrito Federal, em 1890, quando faleceu.¹⁵¹

O Ministro Magalhães de Castro (1814-1896), do Supremo Tribunal de Justiça, comentou que era um retrato de Dom Pedro II que o representava nas sessões do Conselho e que havia uma cadeira sempre vazia na mesa em que se sentavam os Juizes Gerais e os Juizes Togados para que ninguém ficasse de costas para o quadro. Observou, ainda, que, se as sessões fossem públicas, o tribunal não funcionaria sem presidência, sendo, na prática, os trabalhos dirigidos pelo vogal mais antigo e graduado.¹⁵²

O Conselho Supremo Militar e de Justiça julgava, em última instância, os crimes cometidos por oficiais e praças do Exército, da Armada e do Corpo Militar de Polícia da Corte. Não foram poucas as tentativas de promover a reforma da Justiça Militar para adequá-la à ordem constitucional vigente, o que só viria a acontecer no período republicano.

Em 1861, o Ministro Luís Alves de Lima e Silva (1803-1880), então Marquês de Caxias, chegou a defender a edição de um Código Criminal Militar e de um Código de

¹⁵¹ ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio De Janeiro. *Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro: Colônia e Império*. Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2018, p. 126.

¹⁵² CASTRO, José Antônio de Magalhães. *O Direito de Graça: com um bardo em favor dos encarcerados*. Rio de Janeiro: Tipografia União de A. M. Coelho da Rocha, 1887, p. 30.

Processo Criminal Militar, o que levaria a reforma do Conselho na parte judicial.¹⁵³ Em 1888, o Ministro Thomaz José Coelho d’Almeida (1838-1895) registrou em seu relatório:

Tem sido por diversas vezes exposto ao Parlamento a necessidade de dar-se ao dito Conselho, como tribunal judiciário, uma organização mais consentânea com os progressos da ciência do direito, de modo a conciliar quanto possível as garantias individuais e as graves exigências que constituem o fundamento da disciplina militar.¹⁵⁴

O Conselho Supremo Militar e de Justiça foi substituído pelo Supremo Tribunal Militar, criado pela Constituição Federal de 1891, que o manteve de fora da estrutura do Poder Judiciário.¹⁵⁵ Na prática, o novo órgão preservava sua herança imperial, sendo formado por Juízes vitalícios, sendo oito do Exército, quatro da Armada e três Juízes Togados. A magistratura togada deveria ser escolhida entre os Auditores de Guerra com, pelo menos, quatro anos de efetivo exercício do cargo; ou entre os Juízes que tivessem pelo menos seis anos de exercício do cargo, preferencialmente, os em disponibilidade.¹⁵⁶

1.3 Tribunais da Relação

O Padre Rafael Bluteau definiu o Desembargador (Fig. 1) como um “magistrado maior”, que despachava as causas e litígios nas Relações, no Desembargo do Paço e em outros tribunais.¹⁵⁷

¹⁵³ BRASIL. Ministério da Guerra. *Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na primeira sessão da décima primeira legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Marquês de Caxias*. Rio de Janeiro: Tipografia Universal de Laemmert, 1861, p. 4-7.

¹⁵⁴ BRASIL. Ministério da Guerra. *Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na terceira sessão da vigésima legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Thomaz José Coelho d’Almeida*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1888, p. 9.

¹⁵⁵ BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891, artigo 77. In: *Coleção de Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891*: parte primeira. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1892, p. 19.

¹⁵⁶ BRASIL. Decreto n.º 149, de 18 de julho de 1893, artigos 1.º e 2.º. In: *Coleção de Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1893*: parte primeira. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1894, p. 18-19.

¹⁵⁷ BLUTEAU, Rafael. *Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro*. v. 1: a – k. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, verbete “Desembargador”.

Fig. 1. Desembargadores



Fonte: Biblioteca Nacional. *Desembargadores chegam uniformizados ao Palácio de Justiça* [Iconográfico]. Paris [França]: Firmin Didot Frères, 1839.

Os desembargadores, no Império ultramarino português, representavam uma elite proeminente, pelo papel que desempenhavam na interpretação e aplicação do Direito; pelo controle que exerciam sobre os tribunais (Casa de Suplicação, Desembargo do Paço, Relação de Goa, Relação do Rio de Janeiro etc.); pelo monopólio na seleção e avaliação dos magistrados régios (corregedores, provedores, juízes de fora) e no Ultramar (juízes e ouvidores); pela acumulação da judicatura com funções em outros tribunais e conselhos régios; e, por fim, pelo capital simbólico que detinham, diante do prestígio político e social do cargo.¹⁵⁸

Os bacharéis por Coimbra viam nos postos da magistratura e, principalmente, no de Desembargador, uma forma de mobilidade social. Para Nuno Camarinhas, a nomeação para o lugar de Desembargador era, por parte da Coroa, o reconhecimento da qualidade do magistrado e da experiência adquirida ao longo da carreira.¹⁵⁹ Não é à-toa

¹⁵⁸ SUBTIL, José Manuel. *Os Desembargadores de Torres Vedras (1640-1820)*. Torres de Vedras (Portugal): Câmara Municipal de Torres de Vedras, 2005, p. 145.

¹⁵⁹ CAMARINHAS, Nuno. *Juízes e administração da justiça no Antigo Regime: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian; Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2010, p. 15.

que Nuno Gonçalo Monteiro considera que os desembargadores possuíam o mesmo estatuto social dos fidalgos.¹⁶⁰

Thomas Flory observou que, apesar do Desembargo do Paço e da Casa de Suplicação terem se transferido, em 1808, para o Rio de Janeiro, continuavam sendo instituições distantes para a maioria dos brasileiros, que criticavam a atuação dos desembargadores portugueses. A reação contra o sistema judiciário, na época da Independência, teria começado nos Tribunais da Relação, onde a participação de Juizes brasileiros começou a abasileirar suas feições. Nos últimos 30 anos antes da Independência, 55% dos Juizes era originário do próprio Brasil e outros provenientes da África e dos Açores, diluindo, assim, a influência portuguesa.¹⁶¹

A Constituição Imperial de 1824 determinava a instalação de Tribunais da Relação nas províncias, a fim de julgar as causas em segunda e última instância.¹⁶² Não se tratava de uma novidade, já que o Tribunal da Relação da Bahia foi instalado em 1609; o do Rio de Janeiro, em 1751; o do Maranhão, em 1811; e o de Pernambuco, em 1821. Mas, na prática, a interiorização da segunda instância ocorreu, em 1873, quando foram instalados sete novos tribunais, passando o Império a contar com onze Relações (Tabela 3).¹⁶³

Tabela 3. Competência dos Tribunais da Relação em 1873.

Tribunal	Sede	Províncias
Pará	Belém	Pará e Amazonas
Maranhão	São Luís	Maranhão e Piauí
Ceará	Fortaleza	Ceará e Rio Grande do Norte
Pernambuco	Recife	Pernambuco, Paraíba e Alagoas
Bahia	Salvador	Bahia e Sergipe
Corte	Corte	Município Neutro, Rio de Janeiro e Espírito Santo
São Paulo	São Paulo	São Paulo e Paraná
Rio Grande do Sul	Porto Alegre	Rio Grande do Sul e Santa Catarina
Minas Gerais	Ouro Preto	Minas Gerais
Mato Grosso	Cuiabá	Mato Grosso
Goiás	Goiás	Goiás

Fonte: BRASIL. Decreto Imperial n.º 2.342, de 6 de agosto de 1873. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1873*: tomo trinta e dois, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 258.

¹⁶⁰ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Elites e poder entre o antigo regime e o liberalismo*. 3 ed. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, 2012, p. 125.

¹⁶¹ FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871*: control social y estabilidad política en el nuevo Estado. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 60-64.

¹⁶² BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigo 158. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 29.

¹⁶³ BRASIL. Decreto Imperial n.º 2.342, de 6 de agosto de 1873, artigo 1.º, § 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1873*: tomo trinta e dois, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 258.

No caso do Rio de Janeiro, o Tribunal da Relação foi transformado na Casa de Suplicação do Brasil, em 1808, e manteve a condição de tribunal de última instância até a criação do Supremo Tribunal de Justiça, em 1828. O primeiro presidente da Casa de Suplicação do Brasil foi o Ministro Francisco de Assis Mascarenhas (1779-1843), Conde de Palma e futuro Marquês de São João de Palma, empossado apenas em 1821. O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro foi restabelecido, de fato, com a edição do Regulamento das Relações do Império, em 1833.

Fixou-se que o Tribunal da Relação da Corte fosse composto por dezessete desembargadores; as da Bahia e de Pernambuco, por onze cada; as do Pará, Maranhão, Ceará, São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas, por sete cada; e as do Mato Grosso e Goiás, por cinco,¹⁶⁴ sendo que nos tribunais em que o número de desembargadores excedesse o estabelecido, os excedentes seriam removidos para outras Relações, sendo removidos primeiro os que assim requeressem e, em seguida, ou no caso de não haver pedidos, os mais novos, com preferência para as Relações mais próximas.¹⁶⁵

O novo Regulamento Geral das Relações, em 1874, confirmou a divisão do Império em onze distritos, e estabeleceu a competência das Relações: julgar, em segunda e última instância, os recursos de agravo e apelação criminal, e os agravos, cartas testemunhais e apelações cíveis interpostas contra as decisões dos Juizes de Direito; as apelações interpostas contra sentenças homologatórias dos Juízos Arbitrais, nas causas que excedam a 500\$000 (quinhentos contos de Réis); as apelações contra as decisões dos Conselhos Municipais sobre a qualificação de votantes; e, as revistas concedidas pelo Supremo Tribunal de Justiça.¹⁶⁶

Como tribunais de primeira e única instância, as Relações também julgavam os crimes comuns e de responsabilidade dos Juizes de Direito e dos Chefes de Polícia, e os de responsabilidade dos Comandantes Militares; os conflitos de jurisdição entre as autoridades judiciárias do distrito; a restauração de autos que se perderam nas Relações;

¹⁶⁴ BRASIL. Decreto Imperial n.º 2.342, de 6 de agosto de 1873, artigo 1.º, § 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1873*: tomo trinta e dois, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 258.

¹⁶⁵ BRASIL. Decreto Imperial n.º 2.342, de 6 de agosto de 1873, artigo 2.º, §§ 1.º e 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1873*: tomo trinta e dois, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 258.

¹⁶⁶ BRASIL. Decreto Imperial n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, artigos 1.º e 10, § 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*: tomo trinta e sete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 502-503.

as habilitações em autos pendentes perante elas; as suspeições postas aos Desembargadores.¹⁶⁷

Cabia, por fim, às Relações conceder o *habeas corpus*; conceder a prorrogação do prazo de 6 meses para abertura de inventário; censurar ou advertir nos acórdãos os juízes inferiores, multando-os e condenando-os ao pagamento das custas; advertir os advogados e solicitadores, multando-os ao pagamento das taxas e suspendendo-os do exercício de suas funções, pelo prazo máximo de seis meses; e, proceder, na forma do artigo 157 do Código de Processo Criminal de 1832, para formar a culpa, quando descobrir crime de responsabilidade, ou crime comum, nos casos de sua competência, ou remeterão cópia autenticada para a autoridade judiciária competente.¹⁶⁸

Os desembargadores não poderiam ser removidos contra sua vontade das Relações, já que a Constituição Política do Império de 1824 fazia menção aos Juízes de Direito da 1.^a instância, porém o governo poderia suspendê-los e responsabilizá-los por abusos de autoridade, respondendo, tanto nos casos de erros judiciários quanto nos crimes individuais, perante o Supremo Tribunal de Justiça. Cabia também ao Supremo Tribunal de Justiça a matrícula e o controle da lista de antiguidade dos desembargadores, contada do primeiro exercício na Relação e não a partir do tempo de serviço na magistratura.¹⁶⁹

O regulamento das Relações de 1833 previa que cada Corte tivesse um Secretário, dois Contínuos e dois Oficiais de Justiça.¹⁷⁰ Com a reforma de 1874, as Relações passaram a contar com um Secretário, Amanuenses, Escrivães, Escreventes juramentados, Contínuos, Oficiais de Justiça e um Porteiro.¹⁷¹

Inicialmente, cabia ao Secretário redigir todo o expediente e guardar os livros e papéis do Tribunal da Relação, desempenhando, também, as atribuições que eram do Guarda-mor. Inclusive, aquele que fosse Guarda-mor vitalício, poderia assumir como

¹⁶⁷ BRASIL. Decreto Imperial n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, artigo 10, § 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*: tomo trinta e sete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 504.

¹⁶⁸ BRASIL. Decreto Imperial n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, artigo 10, §§ 3.º a 7.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*: tomo trinta e sete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 504.

¹⁶⁹ PESSOA, Vicente Alves de Paula. *Regulamento das Relações do Império anotado*. Belém do Pará: M. F. da Silva & Cia, 1879, p. 24-25.

¹⁷⁰ BRASIL. Decreto Imperial de 3 de janeiro de 1833, artigo 75. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 15.

¹⁷¹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, artigos 24 a 42. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*: tomo trinta e sete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 508-512.

secretário, independentemente de nova nomeação.¹⁷² Segundo as Ordenações Filipinas (1603-1830), competia ao Guarda-mor a conservação das mesas, cadeiras, panos e tudo o mais necessário para o despacho dos Desembargadores, bem como deveriam guardar a porta da Relação, só permitindo a entrada de quem o Regedor (Presidente da antiga Casa de Suplicação) autorizasse.¹⁷³

A reforma de 1874 estabeleceu novas competências para os Secretários da Relação: dirigir os trabalhos da secretaria; organizar e conservar o arquivo, o cartório da secretaria e a biblioteca do tribunal; assistir as sessões e lavrar as atas, assinando-as com o presidente; lavrar portarias, provisões e ordens e redigir a correspondência que tivesse que ser assinada pelo presidente; receber e ter a guarda dos autos apresentados ao tribunal; apresentar os autos a distribuição; distribuir os feitos entre os escrivães; dentre outras atribuições.¹⁷⁴ Em suas faltas e impedimentos, seriam substituídos, preferencialmente, pelo Amanuense mais antigo, e, na ausência deste, pelo Escrivão mais antigo.¹⁷⁵

Nas Relações, os Contínuos trabalhavam, inicialmente, por semana, e um no impedimento do outro, desempenhando as atribuições que competiam aos Guardas-menores, servindo, ainda, um como Tesoureiro e o outro, como Escrivão de despesas. Os Guarda-menores, que tivessem o título de vitalício, exerceriam a função de Contínuos, se tivessem idoneidade para isso.¹⁷⁶

Com a reforma de 1874, os contínuos passaram a comparecer diariamente e cumpriam dentro da Relação às ordens do Presidente, Desembargadores, Secretário, Amanuenses e Escrivães. Em suas faltas ou impedimentos por menos de quinze dias, eram substituídos pelos Oficiais de Justiça, mediante designação do Secretário do tribunal.¹⁷⁷

¹⁷² BRASIL. Decreto Imperial de 3 de janeiro de 1833, artigo 76. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 16.

¹⁷³ ALMEIDA, Cândido Mendes de (org.). *Código Filipino, ou, Ordenações e leis do Reino de Portugal*: recompiladas por mandado d'El-Rey D. Filipe I. Rio de Janeiro: Tipografia do Instituto Filomático, 1870, p. 68.

¹⁷⁴ BRASIL. Decreto Imperial n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, artigo 24. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*: tomo trinta e sete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 508-509.

¹⁷⁵ BRASIL. Decreto Imperial n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, artigo 25. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*: tomo trinta e sete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 509.

¹⁷⁶ BRASIL. Decreto Imperial de 3 de janeiro de 1833, artigos 78 e 79. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 16.

¹⁷⁷ BRASIL. Decreto Imperial n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, artigos 29 e 30. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*: tomo trinta e sete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 510.

Competia aos Amanuenses auxiliar o Secretário no serviço da secretaria, arquivo e biblioteca do tribunal, conforme ordens que dele recebessem. Nos autos e papéis processados pelo Secretário, os Amanuenses serviam como Escreventes juramentados dos Escrivães. Em suas faltas e impedimentos, poderiam ser substituídos por outro empregado, por decisão da presidência da Relação, considerando a urgência do serviço.¹⁷⁸

Os Oficiais de Justiça serviam em semanas alternadas, e um no impedimento do outro, devendo estar à porta da sala de sessões da Relação, e executar as ordens relativas ao serviço que lhes fossem dadas pela presidência.¹⁷⁹ A reforma de 1874 manteve a alternância semanal e as substituições, mas, incumbiu-lhes as atribuições dos Oficiais dos juízos da 1.^a Instância.¹⁸⁰

Cabia ao Porteiro da Relação, por exemplo, a guarda e o asseio da sede do tribunal e a compra os insumos necessários para o expediente, conforme ordens recebidas do Presidente ou do Secretário, devendo prestar contas mensalmente a este, que as submetia com seu parecer à aprovação do Presidente. Competiam-lhes, ainda, as obrigações impostas aos Porteiros de auditórios da 1.^a Instância. Nas faltas e impedimentos por menos de quinze dias, eram substituídos por um dos Contínuos, designado pelo Secretário. O Porteiro contava com um servente para auxiliá-lo na conservação da sede, sendo-lhe adiantada, mensalmente, a quantia necessária para a limpeza e manutenção.¹⁸¹

Os Escrivães eram escolhidos mediante concurso público, perante a presidência da Relação, a quem competia a escolha de três examinadores. Aprovados nos exames, apresentavam-se ao concurso na forma prescrita pelo Decreto n.º 4.668, de 5 de janeiro de 1871.¹⁸² Em suas faltas e impedimentos, eram substituídos por outro Escrivão, ou por pessoa designada pela presidência do tribunal, segundo a conveniência do serviço.¹⁸³

¹⁷⁸ BRASIL. Decreto Imperial n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, artigos 26 a 28. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*: tomo trinta e sete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 509-510.

¹⁷⁹ BRASIL. Decreto Imperial de 3 de janeiro de 1833, artigos 80. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 16.

¹⁸⁰ BRASIL. Decreto Imperial n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, artigo 42. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*: tomo trinta e sete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 512.

¹⁸¹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, artigos 31 a 34. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*: tomo trinta e sete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 510.

¹⁸² BRASIL. Decreto Imperial n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, artigo 35. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*: tomo trinta e sete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 510

¹⁸³ BRASIL. Decreto Imperial n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, artigo 41. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*: tomo trinta e sete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 512.

Competia aos Escrivães da Relação, por exemplo, ter sob sua guarda e responsabilidade todos os autos e papéis que lhe couberem por distribuição; passar nos livros de distribuição, recibo dos autos, para desencargo do secretário; conservar seus cartórios devidamente arrumados e com asseio; organizar dois índices para os livros de registro, um por ordem de distribuição e o outro, em ordem alfabética pelo nome das partes; remeter ao arquivo do tribunal todos os livros e os autos findos, quando já tivessem decorrido trinta anos, a contar do último assento ou da última sentença transitada em julgado ou despacho neles proferido; e, lavras alvarás de soltura.¹⁸⁴

Cada Escrivão da Relação poderia ter um Escrevente juramentado de sua confiança, com aprovação da presidência do tribunal, que poderia sujeitá-lo previamente a exame de habilitação. Os Escreventes juramentados nas Relações deveriam atuar da mesma forma que atuavam os da 1.ª Instância.¹⁸⁵

No regime republicano, a primeira medida foi criar a Justiça Federal, composta pelo Supremo Tribunal Federal e pelos Juízes Federais de 1.ª Instância. Cada Estado e o Distrito Federal deveriam formar uma Seção Judiciária, tendo por sede a respectiva capital, com um só Juiz Federal.¹⁸⁶

Tanto a Constituição Provisória de 1890 quanto a Constituição Federal de 1891 silenciaram acerca do Poder Judiciário Estadual. A matéria ficou relegada às constituições estaduais, cada ente da federação organizando a sua Corte de 2.ª Instância. No Tribunal da Relação de Pernambuco, por exemplo, o seu Presidente abandonou o título de Conselheiro e adotou o de “Cidadão Presidente”, os demais Desembargadores passaram a ser “Cidadãos Desembargadores” e o próprio tribunal foi rebatizado de Supremo Tribunal de Justiça de Pernambuco. Aliás, a denominação dos tribunais variou dentro do país: Corte de Justiça, no Espírito Santo; Tribunal da Relação, no Rio de Janeiro, Minas Gerais, Sergipe e Mato Grosso; Supremo Tribunal de Justiça nos demais estados.¹⁸⁷

¹⁸⁴ BRASIL. Decreto Imperial n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, artigo 36. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*: tomo trinta e sete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 511-512.

¹⁸⁵ BRASIL. Decreto Imperial n.º 5.618, de 2 de maio de 1874, artigos 39-40. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*: tomo trinta e sete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 512.

¹⁸⁶ BRASIL. Decreto n.º 848, de 11 de outubro de 1890, artigos 1.º e 13. In: *Decretos do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil*: décimo fascículo de 1.º a 30 de outubro de 1890. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1896, p. 2744 e 2747.

¹⁸⁷ VALLE, José Ferraz Ribeiro do. *Uma Corte de Justiça do Império*: o Tribunal da Relação de Pernambuco. Recife: Tribunal de Justiça de Pernambuco, 1983, p. 201-203.

A Província do Rio de Janeiro e o Município Neutro da Corte compartilhavam o mesmo Tribunal da Relação, com sede na Cidade do Rio de Janeiro. Em 1890, o tribunal foi transformado na Corte de Apelação do Distrito Federal e o Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro foi instalado em Niterói, em 1891, com quinze desembargadores.¹⁸⁸

1.4 Tribunais do Comércio

A vinda da família real interferiu também na condução da vida comercial na América portuguesa, ao substituir a Mesa de Inspeção do Rio de Janeiro pela Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação, em 1808, criada nos moldes da Junta de Comércio do Reino e seus domínios, instituição marcada pela centralização do poder típica da reforma pombalina.¹⁸⁹

Théo Lobarinhas Piñeiro comentou que o Tribunal da Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação era vinculado ao Erário Régio e formado por um Presidente e dez deputados. Tanto na Mesa de Inspeção quanto na Real Junta a presença de negociantes da Praça de Comércio do Rio de Janeiro foi uma característica marcante, inclusive entre os deputados, sendo emblemático o caso do traficante de escravos Elias Antônio Lopes, membro ativo do Corpo de Comércio do Rio de Janeiro e que doara à Coroa a Quinta da Boa Vista. A criação de órgãos diretamente ligados ao controle das atividades comerciais atestaria o poder dos negociantes do Rio de Janeiro.¹⁹⁰

Havia, ainda, o Juízo dos Falidos, a Conservadoria dos Privilegiados e o Juízo dos Contrabandos, dirigidos por desembargadores da Casa de Suplicação. Herança do período joanino, os juízos privativos, ocupados por magistrados denominados Juízes Conservadores, possuíam a competência para apreciar e julgar causas conservando privilégios de determinadas pessoas, entidades ou corporações.¹⁹¹ O Juízo da Conservadoria dos Privilegiados do Comércio, criado em 1809, é um exemplo, pois tinha a competência privativa para apreciar e julgar as causas envolvendo os comerciantes matriculados na Imperial Junta de Comércio.

¹⁸⁸ ABREU, Antônio Izaías da Costa. *O Judiciário Fluminense e suas Comarcas*: Interior. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2009, p. 75.

¹⁸⁹ WEHLING, Arno. *Administração portuguesa no Brasil de Pombal a d. João (1777-1808)*. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986, p. 119-120.

¹⁹⁰ PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. *“Os Simples Comissários”*: negociantes & política no Brasil Império. Niterói: EDUFF, 2014, p. 63.

¹⁹¹ MATHIAS, Carlos Fernando. *Notas para uma história do judiciário no Brasil*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009, p. 107.

O Código Comercial de 1850, ao tratar da administração da Justiça nos negócios e causas comerciais, extinguiu a Imperial Junta do Comércio, determinando a aposentação de seus membros,¹⁹² ao mesmo tempo em que criou os Tribunais do Comércio na Corte, em Salvador e no Recife, tendo cada competência restrita a área da respectiva província. Onde não houvesse um Tribunal do Comércio, as atribuições seriam exercidas pelas Relações e, na falta delas, na parte administrativa, pelas autoridades administrativas, e na parte judiciária, pelas autoridades judiciárias que o governo indicasse.¹⁹³

O Tribunal do Comércio exercia funções judiciárias e administrativas, sendo o responsável pela matrícula dos comerciantes,¹⁹⁴ bem como pela jurisdição voluntária (ou seja, não contenciosa, como convocar e ouvir credores nos casos de moratória) inerente à natureza de sua instituição.¹⁹⁵

O Imperador também controlava os Tribunais do Comércio, pois lhe competia nomear os Presidentes e fiscais, que poderiam ser removidos. Já os deputados e suplentes eram eleitos por eleitores comerciantes, para um mandato de quatro anos, renovando-se os deputados comerciantes por metade a cada dois anos.¹⁹⁶

Quanto à eleição dos deputados comerciantes, podiam votar e ser votados todos os comerciantes estabelecidos no distrito onde tivesse lugar a eleição, sendo admitidos apenas cidadãos brasileiros, no exercício de seus direitos civis e políticos, ainda que não mais se dedicassem ao comércio.¹⁹⁷ Deveriam ter, no mínimo, trinta anos de idade e pelo menos cinco anos de prática habitual do comércio, critérios adotados também para a nomeação dos respectivos presidentes dos tribunais.¹⁹⁸

¹⁹² BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigo 30 do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 238.

¹⁹³ BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigo 1.º do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 232.

¹⁹⁴ BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigo 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 58.

¹⁹⁵ BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigo 8.º do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 234.

¹⁹⁶ BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigos 3.º e 4.º do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 233.

¹⁹⁷ BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigo 14 do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 235.

¹⁹⁸ BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigo 15 do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 235.

O Juízo Comercial seria exercido pelos Juízes de Direito, a quem competiam apreciar as causas comerciais em 1ª Instância (aquelas que tratassem de direitos e obrigações previstos no Código Comercial, desde que uma das partes fosse comerciante), com recurso para os Tribunais da Relação, com as exceções estabelecidas pela própria codificação, como nos casos de quebra.¹⁹⁹

Cabia, ainda, ao Juízo Comercial, mesmo que não envolvessem comerciantes, as causas que versassem sobre questões entre particulares sobre títulos da dívida pública, e outros papéis de crédito do governo; entre as companhias ou sociedades, qualquer que fosse a natureza ou objeto; as questões que envolvessem locação comercial, com exceção as relativas a prédios rústicos ou urbanos.²⁰⁰

Nas causas comerciais cujo valor não ultrapassasse a 200 mil réis, não se admitiria recurso de Apelação para os Tribunais da Relação; já nas causas de até dois contos de réis, não se admitiria Recurso de Revista para o Supremo Tribunal de Justiça.²⁰¹

O exercício dos cargos de Presidente, Deputado e Fiscal do Tribunal do Comércio era honorífico, tendo os ocupantes direito apenas aos emolumentos previstos na tabela dos respectivos tribunais, mas se a presidência fosse exercida por um desembargador, este poderá acumulá-las, porém só receberia o ordenado se tivesse efetivo exercício no Tribunal da Relação.²⁰²

O processo comercial foi regulado pelo Decreto Imperial n.º 737, de 25 de novembro de 1850, na forma do artigo 21 do título único do Código Comercial de 1850. A jurisdição contenciosa comercial ficou definida em razão das pessoas e dos atos, exigindo-se que uma das partes fosse comerciante e a dívida de origem comercial,²⁰³ ou apenas em razão dos atos, como nos casos que envolvessem disputas entre particulares

¹⁹⁹ BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigos 17 e 18 do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 236.

²⁰⁰ BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigo 19 do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 236.

²⁰¹ BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigo 26 do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 237.

²⁰² BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigo 28 do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 237.

²⁰³ BRASIL. Decreto Imperial n.º 737, de 25 de novembro de 1850, artigo 11. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 273.

sobre títulos da dívida pública.²⁰⁴ Já a jurisdição voluntária e administrativa atribuía aos juízos comerciais competência, por exemplo, para presidir a nomeação de um Administrador Comercial, nas hipóteses de falecimento do comerciante sem testamento, herdeiro ou sócio matriculado no Tribunal do Comércio.²⁰⁵

O uso da arbitragem, como método de resolução de conflitos, era admitido no Juízo Comercial, estando previsto no Código Comercial de 1850 e no Decreto Imperial n.º 737 de 25 de novembro de 1850.²⁰⁶ Posteriormente, foi editado o Decreto Imperial n.º 3.900, de 26 de junho de 1867, que estabeleceu as bases do Juízo Arbitral do Comércio, revogando o Juízo Arbitral necessário, previsto no Código Comercial, e reconhecendo que o Juízo Arbitral seria sempre voluntário e instituído mediante compromisso das partes. Poderia ser constituído antes ou na pendência de qualquer causa, em 1.ª ou 2.ª Instância e até mesmo depois de interposta ou concedida Revista.²⁰⁷

O foro competente era sempre o do domicílio do réu.²⁰⁸ Em regra, cabia a Ação Ordinária para todas as causas comerciais, salvo as ações sumária (de pequeno valor ou não excedente a 200\$000, e nos casos de ajuste de indenização por dispensa de guardalivros, feitores e caixeiros), especiais (ação de dez dias (quando o juiz assinalava o prazo de 10 dias para o réu pagar ou embargar a cobrança), de depósito ou de seguro, nos casos de indenização de sinistro) ou executiva (nos casos de frete de navio ou de despesas de corretagem), prevista no regulamento.²⁰⁹

No processo comercial se admitia a detenção pessoal do devedor, quando o não domiciliado intentasse se ausentar sem pagar a dívida, ou do domiciliado que intenta ausentar-se furtivamente, ou mudar de domicílio sem ciência dos credores; quando qualquer comerciante, matriculado ou não, intentasse se ausentar furtivamente, abandonando o seu estabelecimento ou se oculta; quando o comerciante não

²⁰⁴ BRASIL. Decreto Imperial n.º 737, de 25 de novembro de 1850, artigo 20, § 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 274.

²⁰⁵ BRASIL. Decreto Imperial n.º 737, de 25 de novembro de 1850, artigo 21, § 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 275.

²⁰⁶ BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigo 20 do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 236; BRASIL. Decreto Imperial n.º 737, de 25 de novembro de 1850, artigos 411 a 475. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 325-333.

²⁰⁷ BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1867*: tomo trinta, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1867, p. 225-233.

²⁰⁸ BRASIL. Decreto Imperial n.º 737, de 25 de novembro de 1850, artigo 60. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 282.

²⁰⁹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 737, de 25 de novembro de 1850, artigo 65. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 282.

matriculado cessa seus pagamentos e não se apresenta no processo de quebra; ou quando qualquer devedor contrai dívidas e empenhos extraordinários com má-fé, próximo do falimento, ou comete atos em prejuízo dos credores.²¹⁰

Em 1854, os Tribunais do Comércio passaram a funcionar como tribunais de 2.^a Instância nas causas comerciais, desde que o valor da causa fosse até cinco contos de réis, independente de envolver comerciante matriculado ou não, sendo composto pelos membros ordinários e mais três desembargadores, na Corte, e dois, nas províncias, selecionados pelo governo imperial nas respectivas Relações.²¹¹

Nas províncias onde houvesse Tribunais da Relação, caberia ao governo imperial decidir pela instalação dos Tribunais do Comércio.²¹² Já o julgamento dos feitos comerciais na 1.^a Instância seria realizado por Juizes de Direito especiais nas capitais das províncias onde fossem instalados Tribunais Comerciaristas.²¹³

O Regulamento Geral dos Tribunais do Comércio definiu que os tribunais, na parte administrativa, continuariam com a competência definida no Código Comercial de 1850,²¹⁴ ao passo que, na esfera jurisdicional, a competência seria dos Juizes de Direito especiais nas capitais (substituídos, nos impedimentos, pelos Juizes de Direito da Comarca de Capital) e, nas demais comarcas, pelos Juizes de Direito ou Juizes Municipais.²¹⁵ Em 2.^a Instância, competia aos Tribunais do Comércio o julgamento das apelações interpostas das sentenças dos Juizes de Direito especiais e demais Juizes do Comércio.²¹⁶

Já os Secretários dos tribunais do Comércio eram escolhidos, na Corte, pelo governo imperial, e, nas províncias, pelos presidentes, entre os Deputados dos

²¹⁰ BRASIL. Decreto Imperial n.º 737, de 25 de novembro de 1850, artigo 343, §§ 1.º ao 5.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 315.

²¹¹ BRASIL. Lei Imperial n.º 799, de 16 de setembro de 1854, artigo 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1854*: tomo quinze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 78.

²¹² BRASIL. Lei Imperial n.º 799, de 16 de setembro de 1854, artigo 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1854*: tomo quinze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 78.

²¹³ BRASIL. Lei Imperial n.º 799, de 16 de setembro de 1854, artigo 3.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1854*: tomo quinze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 78.

²¹⁴ BRASIL. Decreto Imperial 1.597, de 1.º de maio de 1855, artigo 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1855*: tomo dezoito, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1856, p. 350.

²¹⁵ BRASIL. Decreto Imperial 1.597, de 1.º de maio de 1855, artigos 19 e 21. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1855*: tomo dezoito, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1856, p. 353.

²¹⁶ BRASIL. Decreto Imperial n.º 1.597, de 1.º de maio de 1855, artigo 32. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1855*: tomo dezoito, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1856, p. 355.

respectivos tribunais, que serviram durante seu mandato e a quem estavam subordinados os empregados das secretarias.²¹⁷

Na secretaria do Tribunal do Comércio da Corte haveria um Oficial maior, necessariamente um bacharel em Direito; dois oficiais escrivães e de dois a três Amanuenses, um Porteiro e um Ajudante de porteiro, servindo um dos Oficiais ou Amanuenses de Arquivista e o outro de Intérprete, bem como o Ajudante de porteiro, de Contínuo. Nos demais tribunais do Comércio, poderia haver o mesmo número de empregados, menos um Oficial escrivão ou um Amanuense.²¹⁸

Os empregados nas secretarias dos tribunais do Comércio percebiam de ordenado uma gratificação paga pela caixa de emolumentos, que o governo arbitrava, ouvidos os respectivos tribunais. Poderia, ainda, o governo mandar abonar os empregados que completassem dez anos de bons serviços, com uma gratificação anual de 25% de seu ordenado, acrescida de igual porcentagem, quando completassem vinte anos no serviço.²¹⁹

A insubordinação, a falta de respeito e a desobediência aos superiores seriam punidas com a suspensão do emprego e a perda total dos vencimentos, ao arbítrio do tribunal, sendo a reincidência punida com a demissão, mesmo procedimento adotado para os empregados que deixarem de atender ou atrasarem o expediente da secretaria, sem justo motivo.²²⁰

Já os empregados na secretaria que revelassem as decisões do tribunal, antes de expedidas, ou extraviassem os papéis sob sua responsabilidade ou cometessem erros de ofício, por presumido conhecimento ou indesculpável omissão, eram punidos com a perda do emprego, sem prejuízo do procedimento criminal a que estariam sujeitos.²²¹

Cabia aos Oficiais maiores das secretarias dos tribunais do Comércio o apontamento nos respectivos livros de protocolo, mediante o pagamento do selo competente, inclusive das escrituras de hipoteca comercial, lançando o seu sumário,

²¹⁷ BRASIL. Decreto Imperial n.º 738, de 25 de novembro de 1850, artigos 37 e 40. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 380-382.

²¹⁸ BRASIL. Decreto Imperial n.º 738, de 25 de novembro de 1850, artigo 43. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 382.

²¹⁹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 738, de 25 de novembro de 1850, artigos 44 e 45. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 382-383.

²²⁰ BRASIL. Decreto Imperial n.º 738, de 25 de novembro de 1850, artigos 48. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 383.

²²¹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 738, de 25 de novembro de 1850, artigo 49. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 383.

debaixo do número que competisse na ordem sucessiva do último número; datando-os, na margem esquerda, em forma mercantil, por ordem cronológica de ano, mês e dia; e, por fim, fornecendo cópia fiel do registro às partes interessadas.²²²

Os Oficiais maiores não poderiam recusar nem retardar o registro dos documentos ou averbações, tampouco as certidões de interior teor, que eram fornecidas independentemente de decisão superior, respondendo pelos danos que a recusa ou a demora pudesse provocar, além das penas previstas pelas omissões, erros ou prevaricações.²²³

As partes que se sentissem prejudicadas pela recusa ou demora dos Oficiais maiores tinham três dias para notificar a presidência do Tribunal do Comércio sobre o ocorrido, cuja decisão era irrecorrível. Sendo a queixa rejeitada, a parte poderia requerer a averbação da sentença no livro do Registro Público do Comércio, para segurança de seu direito. Sendo procedente, o Oficial maior seria compelido a cumprir imediatamente o registro recusado ou retardado e a averbar a mesma sentença e a fazer menção da averbação nas certidões que passar.²²⁴

Nas províncias onde houvesse Tribunal da Relação, as atribuições do Tribunal do Comércio seriam exercidas pelas Juntas do Comércio, sob a presidência do Presidente do Tribunal da Relação e composta por dois Deputados, servindo um de Secretário, nomeados pelo governo entre os Desembargadores da mesma Relação.²²⁵ Em cada Junta do Comércio haveria uma secretaria composta por um Oficial maior, que era o Secretário da Relação, um Oficial escrivão, que exercia também a função de Arquivista, e um Porteiro, o mesmo da Relação, sendo-lhes aplicadas as mesmas regras dos empregados das secretarias dos tribunais do Comércio.²²⁶

Nas províncias onde não houvesse Tribunal do Comércio ou da Relação seriam instaladas Juntas do Comércio, cuja secretaria seria composta por um oficial e um amanuense arquivista, nomeados pelos presidentes das províncias, entre os empregados

²²² BRASIL. Decreto Imperial n.º 738, de 25 de novembro de 1850, artigos 60, 65 e 69. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 387-388.

²²³ BRASIL. Decreto Imperial n.º 738, de 25 de novembro de 1850, artigo 70. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 388.

²²⁴ BRASIL. Decreto Imperial n.º 738, de 25 de novembro de 1850, artigo 71. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 388.

²²⁵ BRASIL. Decreto Imperial n.º 738, de 25 de novembro de 1850, artigo 72. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 389.

²²⁶ BRASIL. Decreto Imperial n.º 738, de 25 de novembro de 1850, artigos 81 e 82. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 390.

da repartição administrativa da capital ou de outra cidade, onde fosse mais conveniente instalá-las.²²⁷

A competência jurisdicional dos Tribunais do Comércio foi suprimida, em 1873, sendo os processos não julgados remetidos para os respectivos Tribunais da Relação.²²⁸ Limitados a esfera administrativa, os Tribunais do Comércio foram extintos, em 1875, sendo as atribuições previstas no Código Comercial de 1850 transferidas para as Juntas e Inspetorias Comerciais.²²⁹

1.5 A 1.^a Instância: Juízes e Jurados

A Constituição do Império de 1824 previa que o Poder Judicial seria composto por Juízes e Jurados, estes pronunciando sobre os fatos e aqueles aplicando a lei, tanto no cível quanto no criminal.²³⁰ O Código de Processo Criminal de 1832 procurou regular a Organização Judiciária da 1.^a Instância do Império, não só na esfera penal, mas, também, cível, porém o Código Civil somente foi editado em 1916.²³¹

As comarcas eram divididas em três classes: de 1.^a, 2.^a e 3.^a Entrância, sendo que não havia uma graduação entre elas. A divisão, porém, era importante para estabelecer a promoção dos Juízes de Direito, afinal, a primeira nomeação para Juiz deveria ser obrigatoriamente para uma Comarca de 1.^a Entrância; podendo ser removido para uma de 2.^a Entrância quando contasse ao menos quatro anos de magistratura; a remoção para uma de 3.^a entrância dependia do exercício de, no mínimo, três anos de efetivo serviço na anterior.²³² Observando esta regra, graças à falta de magistrados, os Juízes escolhiam seus próprios postos, atendendo aos interesses familiares e financeiros.²³³

²²⁷ BRASIL. Decreto Imperial n.º 738, de 25 de novembro de 1850, artigos 90 e 96. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 392-393.

²²⁸ BRASIL. Decreto Imperial n.º 2.342, de 6 de agosto de 1873, artigo 1.º, §§ 4.º e 5.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1873*: tomo trinta e dois, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 258.

²²⁹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 2.662, de 9 de outubro de 1875, artigo 1.º, *caput* e § 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1875*: tomo vinte e quatro, partes primeira e segunda, volume um. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876, p. 122-123.

²³⁰ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigos 151 e 152. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 28.

²³¹ BRASIL. Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916.

²³² BRASIL. Decreto Imperial n.º 559, de 28 de junho de 1850, artigo 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 243.

²³³ FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871: control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 74.

Os Juizes de Direito só poderiam ser removidos para uma comarca de entrância inferior se assim o requeressem, da mesma forma que só seriam transferidos para uma de mesma classe nos casos de rebelião, guerra civil, sedição ou insurreição dentro da província ou conspiração dentro da comarca.²³⁴

Um Juiz de Direito também poderia ser removido por iniciativa da presidência da Província, ouvido o Conselho de Estado e o magistrado envolvido, nos casos de utilidade pública.²³⁵ Ocorre que um Juiz solteiro poderia até recusar a remoção, passando a condição de Juiz Avulso, mas para os magistrados com família, a transferência arbitrária por razões políticas era um encargo oneroso que a grande maioria não estava disposta a arcar, o que contribuía para o seu alinhamento com a “boa sociedade” provincial e para sua atuação como mediador político do partido em suas comarcas, onde exerciam um poder imenso.²³⁶

Tavares Bastos questiona como um magistrado poderia ser independente se quem o nomeia, promove, remove, aposenta, escolhe para desembargador e distingue com a presidência dos tribunais era o governo. Além disso, a condição de Juiz Avulso e as promoções de entrância a entrância eram vistas como obstáculos a perpetuidade e a inamovibilidade asseguradas pela Constituição Política do Império. O Juiz de Direito, sobretudo, acabava se tornando um frequentador assíduo nas audiências do Presidente da Província e do Ministro da Justiça.²³⁷

Nos casos de remoção, os Juizes de Direito recebiam uma ajuda de custo, entre quatrocentos mil-réis e dois contos de réis, paga pelo governo e calculada observando as dificuldades da viagem e a distância, que deveria ser superior a cinquenta léguas, para justificar o benefício.²³⁸ Os magistrados ficavam ainda isentos do pagamento de impostos e emolumentos, bem como de prestar novo juramento, servindo a certidão de interior teor do decreto de remoção como título para averbação nos tribunais e nas secretarias de Estado.²³⁹

²³⁴ BRASIL. Decreto Imperial n.º 559, de 28 de junho de 1850, artigo 2.º, § 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 243.

²³⁵ BRASIL. Decreto Imperial n.º 559, de 28 de junho de 1850, artigo 2.º, § 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 243.

²³⁶ FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871*: control social y estabilidad política en el nuevo Estado. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 289-290.

²³⁷ BASTOS, Tavares. *A Província*: estudo sobre a descentralização no Brasil. Rio de Janeiro: Garnier, 1870, p. 207.

²³⁸ BRASIL. Decreto Imperial n.º 559, de 28 de junho de 1850, artigo 3.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 244.

²³⁹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 559, de 28 de junho de 1850, artigo 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 244.

Os Juizes de Direito poderiam ser convocados para atuar nos Tribunais da Relação, a fim de completar o número de julgadores (de cinco e sete membros), assumindo a jurisdição do desembargador substituído, recebendo para isso a gratificação deste, além do próprio ordenado. O Presidente da Relação não poderia convocar qualquer juiz, devendo dar preferência para os que estivessem nas comarcas mais próximas do tribunal, considerando a distância do ponto de vista topográfico e não em relação aos meios de transporte. Sendo, porém, chamado para substituir um Desembargador, nos casos de impedimento em algum feito, o Juiz de Direito não ficava privado do exercício de sua jurisdição de 1.º Instância. Poderiam, ainda, ser convocados para atuar na Relação sempre que os membros presentes e que constituíam a maioria não fossem o bastante para o tribunal atender a demanda.²⁴⁰

Apesar da independência do Poder Judiciário e das garantias constitucionais de que gozavam juizes e desembargadores, na prática o governo fazia o que queria com a magistratura, sujeitando-a aos caprichos do Ministro da Justiça e à moralidade dos gabinetes, o que motivava o abandono da carreira, a troca pela farda, pela política, pela vida de advogado, pelos postos nas Secretarias e Repartições públicas, submetendo-se ao arbítrio das remoções apenas aqueles que não podiam deixar a toga.²⁴¹

Carvalho Moreira observou que, enquanto a antiguidade era o critério para a escolha dos novos Ministros do Supremo Tribunal de Justiça, a recomposição das Relações era feita com a escolha dos magistrados que o governo imperial quisesse promover à 2.ª Instância, estratégia que garantia tribunais repletos de juizes nomeados graças à influência política.²⁴²

Apesar da Constituição Política do Império de 1824 reconhecer o Judiciário como um dos poderes constituintes do país,²⁴³ na prática, o Poder Judicial estava identificado com o poder político, pois o governo central utilizava-se dos mecanismos

²⁴⁰ PESSOA, Vicente Alves de Paula. *Regulamento das Relações do Império anotado*. Belém do Pará: M. F. da Silva & Cia, 1879, p. 26-30.

²⁴¹ CASTRO, José Antônio de Magalhães. *Decadência da magistratura brasileira: suas causas e meios de reabilitá-la*. Rio de Janeiro: Tipografia de N. L. Vianna e Filhos, 1862, p. 14-19.

²⁴² MOREIRA, Francisco Ignácio de Carvalho. *Do Supremo Tribunal de Justiça, sua composição, organização e competência*: memória oferecida ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros em sessão pública de 7 de setembro de 1847, quarto aniversário de sua abertura. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1848, p. 7-8.

²⁴³ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigos 9 e 10. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 9.

de nomeação, promoção, suspensão e remoção dos magistrados para administrar seus interesses partidários, vencer eleições e recompensar aliados políticos.²⁴⁴

A fim de atender ao aparato burocrático policial e judiciário do Império foram criados os primeiros Cursos Jurídicos (1827), os Juizados de Paz (1827) e o Supremo Tribunal de Justiça (1828), bem como foi editado o Código de Processo Criminal (1832) e dado novo regulamento às Relações (1833).

O Código de Processo Criminal de 1832, pautado na autonomia judiciária e na representação popular expressa pelos Jurados e Juizes de Paz eleitos, manteve a 1.^a Instância dividida em Distritos de Paz, Termos e Comarcas.²⁴⁵ Cada Distrito de Paz contaria com um Juiz de Paz; cada Termo, com um Juiz Municipal e de Órfãos; e cada Comarca, com um Juiz de Direito. Nas cidades populosas poderia haver até três Juizes de Direito, servindo um deles, cumulativamente, como Chefe de Polícia.²⁴⁶

Competia às Câmaras Municipais dividir o território municipal em distritos de paz, contanto que cada um contasse com, pelo menos, setenta e cinco casa habitadas.²⁴⁷ Enquanto não fossem criados os distritos, no território de cada freguesia ou capela curada haveria um Juiz de Paz e seu suplente, para servir nos impedimentos.²⁴⁸

O Juiz de Paz era eleito e não precisava ser bacharel em Direito. Possuía atribuições policiais e judiciais, como manter a vigilância sobre a segurança pública, destruir quilombos, conciliar as partes que pretendessem recorrer ao Judiciário e julgar demandas de até 16 contos de réis.²⁴⁹

O Código de Processo Criminal de 1832 atribuiu aos Juizes de Paz a obrigação de tomar conhecimento dos novos moradores, desconhecidos ou suspeitos, que passassem a morar no distrito, e conceder passaporte a quem o solicitasse, bem como julgar as contravenções contra as posturas municipais e os crimes considerados de

²⁴⁴ WOLKMER, Antonio Carlos. *História do Direito no Brasil*. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2000, p. 93.

²⁴⁵ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigo 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 186.

²⁴⁶ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigos 4.º, 5.º e 6.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 187.

²⁴⁷ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigo 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 186.

²⁴⁸ BRASIL. Lei Imperial de 15 de outubro de 1827, artigo 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1827*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 67.

²⁴⁹ BRASIL. Lei Imperial de 15 de outubro de 1827, artigo 2.º e artigo 5.º, §§ 1.º, 2.º, 3.º e 6.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1827*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 67-68.

menor potencial ofensivo, que não fossem punidos por prisão, degredo ou desterro de até seis meses ou recolhimento a Casa de Detenção por três meses.²⁵⁰

Thomas Flory observou que, na Cidade do Rio de Janeiro, os Juizes de Paz foram frequentemente líderes políticos destacados. Esse papel político explicaria a existência do que ele chamou de magistrados semiprofissionais nas grandes freguesias urbanas cariocas, que atuariam como verdadeiros chefes de bairro. Já no interior da Província do Rio de Janeiro, as famílias de fazendeiros controlariam os Juizados de Paz. O que se percebe é que o Juiz de Paz típico era um homem importante em sua freguesia.²⁵¹

O Termo correspondia à extensão territorial de um município. Em cada Termo haveria um Conselho de Jurados, um Juiz Municipal, um Promotor Público, um Escrivão e Oficiais de Justiça.²⁵² O Código de Processo Criminal de 1832 criou o cargo de Juiz Municipal, que seria escolhido, inicialmente, por uma lista tríplice organizada pela Câmara Municipal, recaindo a escolha entre os bacharéis em Direito, advogados provisionados ou qualquer pessoa bem conceituada e instruída, o que permitiria as lideranças políticas locais intervir diretamente na atividade judiciária e policial.²⁵³

Ao Juiz Municipal, nomeado pelo governo, na Corte, ou pelos Presidentes de Províncias, competia substituir os Juizes de Direito nos impedimentos e faltas; executar, em seu termo, as sentenças dos Juizes de Direito ou dos Tribunais da Relação; executar, cumulativamente, a jurisdição policial.²⁵⁴

Já os Juizes de Direito, nomeados pelo Imperador, deveriam ser bacharéis em Direito, com mais de vinte e dois anos e bem conceituados e teriam que comprovar um ano de prática no foro, tendo preferência os que atuaram como Juiz Municipal ou Promotor Público.²⁵⁵ Competia-lhes, por exemplo, presidir o sorteio dos Jurados e as reuniões do Conselho de Jurados; aplicar a Lei ao fato e proceder ulteriormente na

²⁵⁰ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigo 12.º, § 1.º e 7.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 188.

²⁵¹ FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871*: control social y estabilidad política en el nuevo Estado. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 128-131.

²⁵² BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigo 5.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 187.

²⁵³ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigo 33. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 192.

²⁵⁴ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigos 34 e 35. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 192.

²⁵⁵ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigo 44. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 194.

forma prescrita pelo Código de Processo Criminal de 1832; inspecionar os Juizes Municipais e os Juizes de Paz em sua Comarca.²⁵⁶

O quadro permaneceu inalterado até o início do Segundo Reinado, quando os conservadores promoveram, em 1841, a reforma do Código de Processo Criminal, que se tornou um eficiente instrumento de governo, tanto que o Partido Liberal, retornando ao poder (1847-1848 e 1864-1866), não se dispôs a revogá-la.²⁵⁷

Após a guerra contra o Paraguai, mesmo enfrentando a resistência do Partido Conservador, Dom Pedro II entregou a presidência do Conselho de Estado a José Maria da Silva Paranhos (1819-1880), o Visconde do Rio Branco, um liberal que migrara para o campo conservador, durante o Gabinete da Conciliação (1853-1857). Coube ao Gabinete Rio Branco (1871-1875) a reforma da polícia, do sistema judiciário e da Guarda Nacional, bem como a edição da Lei do Ventre Livre (1871) e da primeira lei do recrutamento militar (1874).²⁵⁸

A codificação de 1832 possuía um forte caráter descentralizador, já que, enquanto o Juiz de Direito era escolhido pelo governo central, o Juiz Municipal, o Juiz de Paz, o Promotor Público, o Jurado e o Oficial de Justiça seriam escolhidos pelas tradicionais famílias que controlavam a política municipal.

Com a morte de Dom Pedro I (1798-1834) e o golpe da maioria, o Partido Conservador conseguiu a aprovação, em 1841, de duas medidas centralizadoras: a recriação do Conselho de Estado e a reforma do Código de Processo Criminal, colocando a magistratura togada e a polícia sob o controle do Ministro da Justiça. Como observou Gizlene Neder, o Ministro da Justiça passou a cuidar da prevenção e da punição dos crimes, o que explicaria as forças militares não subordinadas ao Ministério da Guerra, fenômeno identificado em outros países pautados em um constitucionalismo moderno.²⁵⁹

Raymundo Faoro considerou que as iniciativas dos conservadores pacificaram o país, pois o Conselho de Estado, sob a autoridade de Dom Pedro II, comandava a política e a administração do Império, enquanto que a reforma de 1841 atrelou as lideranças municipais ao partido que ocupava o Gabinete Ministerial. Na prática, o

²⁵⁶ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigo 46. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 194-195.

²⁵⁷ LEAL, Victor Nunes Leal. *Coronelismo, enxada e voto*: o município e o regime representativo no Brasil. 3 ed. São Paulo: Editora Alfa-Ômega, 1976, p. 194-195.

²⁵⁸ CARVALHO, José Murilo. A vida política. In: CARVALHO, José Murilo (coord.). *A construção nacional: 1830-1889*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012, p. 116.

²⁵⁹ NEDER, Gizlene. *As reformas políticas dos homens novos (Brasil Império: 1830-1889)*. Rio de Janeiro: Revan, 2016, p. 74.

Ministro da Justiça controlava do Presidente da Província até o Inspetor de Quartelão. A subordinação da Guarda Nacional ao Ministério da Justiça, em 1850, concluiu o sistema centralizador.²⁶⁰

A Reforma de 1841 enfraqueceu os poderes dos Juizes de Paz, afinal, parte de suas atribuições policiais e judiciárias foram transferidas para os Chefes de Polícia e seus Delegados, nomeados pelo governo, na Corte, e pela presidência das Províncias, por exemplo, o controle dos novos moradores dos distritos, a prisão dos culpados e o julgamento dos crimes considerados de menor potencial ofensivo.²⁶¹ O Delegado de Polícia deveria, também, organizar as listas dos eleitores aptos a integrar o Conselho de Jurados.²⁶²

Os Juizes Municipais, agora nomeados pelo Imperador, passaram a acumular o Juízo de Órfãos e a julgar todas as causas cíveis, ordinárias e sumárias, que se movessem em seu Termo, e o contrabando, exceto o apreendido em flagrante; a sustentar ou revogar, de ofício, as pronúncias feitas pelos Delegados e Subdelegados; julgar as suspeições postas aos subdelegados, bem como exercer as atribuições criminais e policiais que competiam aos Juizes de Paz.²⁶³

A Reforma de 1841 introduziu uma novidade: o cargo de substituto do Juiz Municipal. Cabia ao governo, na Corte, e à presidência das Províncias, nomear para um mandato de quatro anos, seis cidadãos notáveis pela fortuna, inteligência e boa conduta, para substituírem os Juizes Municipais em suas faltas e impedimentos.²⁶⁴

Já os Juizes de Direito tiveram suas atribuições ampliadas para além das previstas no Código de Processo Criminal de 1832, passando a formar a culpa aos empregados públicos não privilegiados nos crimes de responsabilidade; julgar as suspeições postas aos Juizes Municipais e Delegados de Polícia, promover a correção nos Termos de sua Comarca, examinando os processos de formação de culpa, os

²⁶⁰ FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*: volume um. 10 ed. São Paulo: Globo; Publifolha, 2000, p. 377-379,

²⁶¹ BRASIL. Lei Imperial n.º 261, de 03 de dezembro de 1841, artigo 4.º, § 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo quarto, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 102.

²⁶² BRASIL. Lei Imperial n.º 261, de 03 de dezembro de 1841, artigos 27 a 31. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo quarto, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 107-108.

²⁶³ BRASIL. Lei Imperial n.º 261, de 03 de dezembro de 1841, artigos 13, 17, 114 e 118. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo quarto, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 104 e 120.

²⁶⁴ BRASIL. Lei Imperial n.º 261, de 03 de dezembro de 1841, artigo 19. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo quarto, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 105.

processos criminais sentenciados pelos Juízes Municipais, Delegados e Subdelegados e livros dos tabeliães e escrivães.²⁶⁵

Ao fim da guerra contra o Paraguai, o governo imperial aprovou, em 1871, duas medidas importantes, a Lei do Ventre Livre e a reforma do Judiciário, que promoveu a separação das atividades judiciárias e policiais. A Reforma de 1871 reduziu o número dos substitutos dos Juízes Municipais, Delegados e Subdelegados de Polícia para três em cada Termo e estabeleceu a incompatibilidade entre os cargos de Juiz Municipal e seus suplentes com o de qualquer atividade policial.²⁶⁶

A Reforma do Judiciário de 1871 conjugou novas atribuições para os magistrados profissionais com a busca por maior eficiência das práticas judiciais. A reforma empreendida pela Lei Imperial n.º 2.033, promulgada pela Regente Princesa Isabel, leva a crer que os reformadores estavam mais interessados na profissionalização da magistratura do que no fortalecimento dos poderes locais. Basta-nos citar a criação do Juiz Substituto que assumiriam o lugar do Juiz de Direito, nos casos de falta ou impedimento, o que antes seria feito pelo Juiz Municipal e, na ausência deste, pelos substitutos dos juízes municipais (cargo ocupado pela elite local).²⁶⁷

Os Juízes de Paz, além das atribuições previstas nas leis de 1827 e 1841, passaram a ter competência para o julgamento de infrações de posturas municipais e das causas cíveis até o valor de cem réis, com apelação para os Juízes de Direito, bem como conceder fianças provisórias.²⁶⁸ Com a reforma eleitoral de 1846, a presidência da Junta de Qualificação Eleitoral e da Assembleia Paroquial foi entregue ao Juiz de Paz mais votado no distrito, medida que buscou reduzir a interferência da polícia no alistamento e no processo eleitoral.²⁶⁹

Já os Juízes Municipais passaram a organizar os processos crimes de contrabando, salvo nos casos de flagrante delito; e os feitos cíveis que cabiam ao Juiz de

²⁶⁵ BRASIL. Lei Imperial n.º 261, de 03 de dezembro de 1841, artigos 25 e 26. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo quarto, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 106-107.

²⁶⁶ BRASIL. Lei Imperial n.º 2.033, de 20 de setembro de 1871, artigo 1.º, §§ 3.º e 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1871*: tomo trinta e um, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1871, p. 126.

²⁶⁷ NEDER, Gizlene. “Carretilhas” em ação: Reforma e conservadorismo no Segundo Reinado. *Dimensões*, Vitória, v. 28, 2012, p. 82-102.

²⁶⁸ BRASIL. Lei Imperial n.º 2.033, de 20 de setembro de 1871, artigos 2.º, §§ 1.º e 1.º, e 22. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1871*: tomo trinta e um, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1871, p. 127 e 136.

²⁶⁹ BRASIL. Lei Imperial n.º 387, de 19 de agosto de 1846, artigos 2.º, 39 e 93. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1846*: tomo oito, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1847, p.13, 21 e 32.

Direito julgar; o preparo e o julgamento das causas cíveis de mais de 100\$ até 500\$, com apelação ao Juiz de Direito; a julgar também os processos referentes as infrações dos termos de segurança e bem viver; bem como publicar e executar as sentenças cíveis.²⁷⁰

Os Juízes Municipais e os Juízes de Direito passaram a ter exclusividade de pronunciar os culpados nos crimes comuns; o julgamento nos crimes de contravenção as posturas municipais e os crimes que não fosse imposta pena maior que a multa de cem mil-réis, prisão, degredo ou desterro até seis meses, com multa correspondente a metade do tempo, ou sem ela, e três meses de Casa de Correção ou oficinas públicas onde houvesse, bem como a infração dos termos de segurança e bem viver, podendo ser auxiliados pelos seus substitutos no preparo e organização dos respectivos processos até o julgamento e a pronúncia.²⁷¹

Aos Juízes de Direito competiria, agora, o julgamento em 1.^a instância de todas as causas cíveis, nas respectivas comarcas, inclusive das partilhas e contas de tutores; a decisão nos agravos interpostos contra decisões e suspeição dos juízes inferiores e a execução das sentenças cíveis, onde não houvesse Juízes Municipais, bem como o julgamento dos processos dos crimes de contrabando fora do flagrante delito; a decisão nos pedidos de suspeição aos substitutos e Juízes de Paz; e, em geral, quaisquer outras atribuições conferidas aos juízes de 1.^a instância.²⁷²

A organização judiciária da 1.^a instância era definida pelo Código de Processo Criminal de 1832, que previa a atuação de Escrivães e Oficiais de Justiça, distribuídos pelos Distritos de Paz e Termos, sem esquecer os Inspetores de Quarteirão, indicados pelos Juízes de Paz e nomeados pelas Câmaras Municipais.

O Tribunal do Júri, instituído em 1822, era composto, inicialmente, por 24 Juízes do Fato, cidadãos nomeados pelo Corregedor do Crime (na Corte), pelo Ouvidor do Crime (nas capitais em que houvesse Tribunal da Relação) e pelo Juiz de Direito

²⁷⁰ BRASIL. Lei Imperial n.º 2.033, de 20 de setembro de 1871, artigos 3.º, §§ 1.º e 2.º, e 23, §§ 1.º a 3.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1871*: tomo trinta e um, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1871, p. 127 e 136.

²⁷¹ BRASIL. Lei Imperial n.º 2.033, de 20 de setembro de 1871, artigo 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1871*: tomo trinta e um, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1871, p. 127.

²⁷² BRASIL. Lei Imperial n.º 2.033, de 20 de setembro de 1871, artigos 5.º, §§ 1.º a 3.º, e 24, §§ 1.º a 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1871*: tomo trinta e um, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1871, p. 127-128 e 136.

(nas Comarcas) entre os homens considerados “bons, honrados, inteligentes e patriotas”, para conhecerem dos crimes de imprensa.²⁷³

O Conselho de Jurados foi recepcionado pela Constituição do Império de 1824, com atribuição para apreciar a matéria fática nas esferas cível e criminal, segundo o estabelecido por uma codificação que seria editada.²⁷⁴ Na prática, o Tribunal do Júri atuou apenas na seara penal, tipificada pelo Código Criminal de 1830 e regulada pelo Código de Processo Criminal de 1832, pois, só na República foram editados o Código Civil (1916) e o Código de Processo Civil (1939).

O Código de Processo Criminal de 1832 dividiu o Conselho de Jurados em Júri de Acusação e Júri de Sentença. Ao Júri de Acusação, formado por 23 dos 60 habilitados pelo sorteio promovido pelo Presidente da Câmara Municipal, em sessão presidida pelo Juiz de Direito, cabia decidir, por maioria absoluta, se havia suficiente esclarecimento sobre o crime e sua autoria.²⁷⁵

Caso os Jurados respondessem negativamente, ocorria uma ratificação da denúncia, com o queixoso, o Promotor Público, o acusado (se estivesse presente) e as testemunhas. Se, depois de ouvidos, os jurados mudassem seu entendimento, o Juiz sentenciaria declarando que poderia ser formada a acusação do réu. Se a resposta fosse negativa, o Juiz deveria julgar sem efeito a denúncia. Em caso de resposta positiva, o magistrado determinava a custódia do réu.²⁷⁶

O Júri de Sentença, formado por outros doze dos sessenta habilitados, ouviriam o interrogatório do réu, a leitura do relatório do processo, as testemunhas de acusação e de defesa, os debates orais entre o Promotor Público e o Advogado de defesa e responderiam a quesitação proposta pelo Juiz de Direito.²⁷⁷ Se a decisão dos jurados fosse negativa, o Juiz de Direito por sua sentença absolviria o acusado, o colocando em liberdade. Concluindo positivamente, o magistrado condenaria o réu na pena correspondente, prevista no Código Criminal de 1830.²⁷⁸

²⁷³ BRASIL. Decreto Imperial de 18 de junho de 1822. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1822*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1887, p. 23-24.

²⁷⁴ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigos 151 e 152. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte primeira. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 28.

²⁷⁵ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigos 235, 236, 243 e 244. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 222-224.

²⁷⁶ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigos 245-252. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 225.

²⁷⁷ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigos 259-269. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 226-228.

²⁷⁸ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigos 271-272. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 228.

Com a reforma do Código de Processo Criminal, em 1841, a organização da lista dos Jurados passou a ser de responsabilidade do Delegado de Polícia, formando o Juiz de Direito, o Promotor Público e o Presidente da Câmara Municipal uma Junta Revisora que definiria a Lista Geral de Jurados, depois de excluídos os de má reputação, os pronunciados e os condenados por crime de homicídio, furto, roubo, bancarrota, estelionato, falsidade ou moeda falsa, ainda que tivessem cumprido a pena ou obtido perdão.²⁷⁹

Outra alteração introduzida pela reforma de 1841 foi a extinção do Júri de Acusação, passando a sentença de pronúncia a ser proferida pelo Chefe de Polícia ou pelo Juiz Municipal, bem como pelo Delegado ou Subdelegado (desde que confirmadas pelo Juiz Municipal), procedendo-se ao julgamento conforme o artigo 254 e seguintes do Código de Processo Criminal de 1832.²⁸⁰

Ao longo do Segundo Reinado, o Tribunal do Júri também teve sua competência alterada. Em 1841, os Jurados deixaram de julgar os crimes de contrabando, exceto o apreendido em flagrante, atribuição transferida para os juízes Municipais.²⁸¹ Com a reforma do sistema judiciário, em 1871, o Conselho de Jurados também deixou de apreciar os crimes comuns, atribuição que foi transferida para o Juiz de Direito, nas comarcas das capitais onde houvesse Tribunal da Relação e nos Termos que lhe fossem contíguos, e para o Juiz Municipal, nos demais Termos.²⁸²

Quem poderia ser Jurado? O Código de Processo Criminal de 1832 definia que apenas os cidadãos que poderiam ser eleitores, reconhecidos por sua probidade e bom senso.²⁸³ Somente depois de 1841 se passou a exigir que soubessem ler e escrever e ter rendimentos anuais de bens de raiz ou emprego público, de quatrocentos mil réis, nos Termos do Rio de Janeiro, Salvador, Recife e São Luís. Nas demais cidades do império,

²⁷⁹ BRASIL. Lei Imperial n.º 261, de 03 de dezembro de 1841, artigos 28-29. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo quarto, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 107-108; BRASIL. Decreto Imperial n.º 120, de 31 de janeiro de 1842, artigo 229, § 3.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1842*: tomo cinco, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1843, p. 83-84.

²⁸⁰ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigo 54. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 112.

²⁸¹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 120, de 31 de janeiro de 1842, artigos 211, § 1.º, e 236. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1842*: tomo cinco, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1843, p. 79 e 85.

²⁸² BRASIL. Lei Imperial 0020n.º 2.033, de 20 de setembro de 1871, artigo 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1871*: tomo trinta e um, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1871, p. 127

²⁸³ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigo 23. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 190-191.

de trezentos mil Réis e nos demais Termos, de duzentos.²⁸⁴ Na prática, a atuação no Júri seria relegada pela “boa sociedade” para as figuras mais suscetíveis as tentações do suborno, a pressão de antigas obrigações e a voz da autoridade.²⁸⁵

A Constituição Política do Império excluía do processo eleitoral, e por extensão, do Tribunal do Júri, os menores de vinte e cinco anos, não casados; os oficiais militares; os bacharéis formados; os clérigos de Ordens Sacras; os filhos que dependiam de seus pais; os criados de servir, os criados da Casa Imperial e os administradores das fazendas e das fábricas; os religiosos, na clausura; os libertos; os criminosos pronunciados; os que não tivessem renda líquida anual superior a duzentos mil reis anuais.²⁸⁶ Excluía-se ainda os Senadores, Deputados, Conselheiros e Ministros de Estado, Bispos, Magistrados, Oficiais de Justiça, Presidentes e Secretários dos governos provinciais e os Comandantes de Armas e dos corpos de 1.^a linha.²⁸⁷

O processo de Independência não representou uma ruptura entre os magistrados e o jogo político. Muito pelo contrário! Ministros do Supremo Tribunal de Justiça, Ministros-Adjuntos do Conselho Supremo Militar e de Justiça, Desembargadores lotados no Tribunal da Relação e no Tribunal do Comércio, Juizes de Direito e Juizes Municipais representavam a magistratura togada na Corte tropical de Dom Pedro II.

Centrada no Município Neutro da Corte, a política imperial precisava atrair as elites provinciais a fim de garantir a unidade do Império e a manutenção do sistema monárquico. Mesmo a reforma conservadora de 1841, mais preocupada em centralizar a magistratura, não representou uma revisão do pacto definido pelo Ato Adicional de 1834.

Por sua posição geográfica, a Província do Rio de Janeiro nos permitirá investigar não só a organização judiciária provincial, quanto a sua estrutura e composição, mas também como os magistrados participaram no arranjo institucional envolvendo as famílias de proprietários de terras no Vale do Paraíba e no Norte

²⁸⁴ BRASIL. Lei Imperial n.º 261, de 03 de dezembro de 1841, artigo 27. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo quarto, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 107.

²⁸⁵ FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871*: control social y estabilidad política en el nuevo Estado. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 192-193.

²⁸⁶ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigos 92 a 94. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte primeira. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 19.

²⁸⁷ BRASIL. Lei Imperial de 29 de novembro de 1832, artigo 23. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 190-191; BRASIL. Lei Imperial n.º 261, de 03 de dezembro de 1841, artigo 27. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo quarto, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 107.

Fluminense e os grupos políticos no Município Neutro da Corte, em um cenário em que o café foi ganhando projeção.

Capítulo II – Administração Provincial da Justiça.

A Província do Rio de Janeiro foi, nas palavras de José Mattoso Maia Forte, “um principado político no Império, uma espécie de pasta suplementar dos gabinetes ministeriais”.²⁸⁸ Para Ilmar Rohloff de Mattos, a Província do Rio de Janeiro tornou-se o laboratório político dos conservadores, em que “os Saquaremas tanto testavam medidas e avaliavam ações que buscavam estender à administração geral, quanto aplicavam decisões do Governo-Geral”.²⁸⁹

Na prática, os presidentes do Conselho de Ministros tinham as províncias como seu campo de ação. Como consequência, estavam ligados à estrutura da organização provincial introduzida pelo Ato Adicional e pela Lei Imperial n.º 40, de 3 de outubro de 1834, que regulou as funções do Presidente de Província.²⁹⁰ Estavam sujeitos aos Presidentes de Províncias todos os serviços públicos, inclusive a magistratura. Em seus relatórios apresentados à Assembleia Provincial, expunham a situação da administração da Justiça, embora fosse matéria de competência nacional.²⁹¹

Toda uma aristocracia, formada por fazendeiros do Vale do Paraíba e do Norte Fluminense, disputava os postos na Administração Pública, investia capital privado no desenvolvimento da Província do Rio de Janeiro e era honrada com visitas do monarca, que lhes retribuía com mercês honoríficas, como aconteceu com o Barão de Carapebus, que hospedou Dom Pedro II em Campos dos Goytacazes, em 1847, e o Barão de Campo Belo, que recebeu o monarca em Vassouras, em 1848.²⁹²

Por sua proximidade geográfica com a Corte, a Constituição Política do Império de 1824 vetou, inicialmente, a autonomia provincial do Rio de Janeiro, governada pelo Ministro dos Negócios do Império, com o auxílio das Câmaras Municipais, cujas atribuições foram reguladas em 1828.²⁹³

²⁸⁸ FORTE, José Mattoso Maia. *O Estado do Rio de Janeiro: ensaio para o estudo de sua história*. 2 ed. Niterói: Diário Oficial, 1945, p. 66.

²⁸⁹ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema: a formação do Estado Imperial*. 6 ed. São Paulo: Hucitec Editora, 2011, p. 265.

²⁹⁰ BRASIL. Lei Imperial n.º 40, de 3 de outubro de 1834. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1834: parte primeira*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, p. 53-56.

²⁹¹ TORRES, João Camilo de Oliveira. *Os Construtores do Império: ideais e lutas do Partido Conservador Brasileiro*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968, p. 18-21.

²⁹² CASTRO, Manuel Vianna de. *A Aristocracia Rural Fluminense*. Rio de Janeiro: Gráfica Laemmert, 1961, p. 11-13.

²⁹³ BRASIL. Lei Imperial de 1.º de outubro de 1828. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1828: parte primeira*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 74-81.

O início da década de 1830 assinala uma reorganização do território fluminense. Em 1832, a Província do Rio de Janeiro recuperou o controle sobre os municípios de Paraty (desmembrado de São Paulo), de Campos dos Goytacazes e de São João da Barra (desmembrados do Espírito Santo).²⁹⁴ Em 1833, a Cidade do Rio de Janeiro passou a contar com o Curato de Santa Cruz, desmembrado de Itaguaí e com o arquipélago de Paquetá, separado de Magé.²⁹⁵ Com o Ato Adicional de 1834, criou-se o Município Neutro da Corte e a Província do Rio de Janeiro conquistou a sua autonomia.

Na Presidência da Província do Rio de Janeiro e na Assembleia Legislativa Provincial, os políticos fluminenses destacavam-se pela experiência administrativa e pela lealdade partidária. Com a proximidade do ambiente da Corte tropical de Dom Pedro II, ocupavam cadeiras também no Parlamento, no Conselho de Estado e na Administração Pública imperial.²⁹⁶

A Administração Provincial da Justiça era subordinada ao Presidente da Província e envolvia atividades policiais e judiciárias. No topo da hierarquia, o Ministro da Justiça influenciava na escolha dos Juízes de Direito pelo Imperador e possuía o poder de nomear e demitir os Chefes de Polícia e os Presidentes das Províncias. Estes controlavam as nomeações para os Delegados de Polícia, os Subdelegados, os Inspetores de Quarteirão, os Juízes Municipais, os Promotores Públicos e os Oficiais da Guarda Nacional.

O Poder Judiciário na Província do Rio de Janeiro era formado, na 1.^a Instância, por uma magistratura togada (Juízes de Direito e Juízes Municipais) e por Juízes eleitos (Juízes de Paz), que atuavam nos Distritos, Termos e Comarcas. A 2.^a Instância era dividida com o Município Neutro da Corte, onde estavam o Tribunal da Relação e o Tribunal do Comércio.

Com o advento da República, a mudança mais significativa na Organização Judiciária Fluminense ocorreu na 2.^a Instância. Em 1891, foi criado o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, inicialmente, com sede em Niterói, formado por quinze Desembargadores, número reduzido para nove, em 1893, e fixado em doze, em 1896. Com a Revolta da Armada, o Tribunal da Relação foi transferido para o Município de

²⁹⁴ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 32-33.

²⁹⁵ RIOS FILHO, Adolfo Morales de los. *O Rio de Janeiro Imperial*. 2 ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000, p. 36.

²⁹⁶ VASCONCELLOS, Clodomiro. *História do Estado do Rio de Janeiro: resumo didático*. São Paulo: Companhia Melhoramentos de São Paulo, 1928, p. 105-109.

Petrópolis (1894), lá permanecendo até o Município de Niterói recuperar seu *status* de capital fluminense (1903).²⁹⁷

O Poder Judiciário Fluminense manteve parte da estrutura herdada do período imperial, formada por um Tribunal da Relação (com doze Desembargadores); nas Comarcas, pelos Juízes de Direito (escolhidos, por antiguidades, dentre os Juízes Municipais); nos Termos, pelos Juízes Municipais (nomeados dentre bacharéis com dois anos de prática forense ou, com igual tempo, no Ministério Público); pelo Tribunal do Júri, pelo Tribunal Correccional e pelos Juízes de Paz. Por fim, os serventuários dos ofícios de Justiça mantiveram sua vitaliciedade.²⁹⁸

Já no Município do Rio de Janeiro, elevado à condição de Distrito Federal, a atividade judiciária passou a ser exercida por quinze Pretores (nomeados pelo Presidente da República, dentre bacharéis com experiência mínima de dois anos na Magistratura, na Advocacia ou no Ministério Público), por quinze Juntas Correccionais, um Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, um Tribunal Civil e Criminal (com doze Juízes), dividido em três Câmaras (Cível, Comercial e Criminal), um Tribunal do Júri e uma Corte de Apelação (com doze Juízes), dividida em duas Câmaras (Cível e Criminal). Quanto aos serventuários, havia os vitalícios (assim nomeados ou aproveitados com título de vitaliciedade) e os temporários (que seriam conservados enquanto bem servissem).²⁹⁹

2.1 A Província do Rio de Janeiro no contexto do Segundo Reinado.

A Constituição do Império de 1824 dividiu o território imperial em províncias.³⁰⁰ A administração regional recaía no Presidente da Província, nomeado pelo Imperador,³⁰¹ sendo o Conselho Geral o espaço político disputado pela “boa sociedade” para intervir nos negócios de sua província.³⁰² Cabia, por fim, as Câmaras o

²⁹⁷ ABREU, Antônio Izaías da Costa. *O Judiciário Fluminense e suas Comarcas*: Interior. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2009, p. 75-76.

²⁹⁸ MENDONÇA, Manoel Ignácio Carvalho de. *O Poder Judiciário no Brasil*. Curitiba: Oficina do Atelier Novo Mundo de Adolfo Guimarães, 1899, p. 321-322.

²⁹⁹ MENDONÇA, Manoel Ignácio Carvalho de. *O Poder Judiciário no Brasil*. Curitiba: Oficina do Atelier Novo Mundo de Adolfo Guimarães, 1899, p. 340-347.

³⁰⁰ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigo 2. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte primeira. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 7.

³⁰¹ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigo 165. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte primeira. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 30.

³⁰² BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigo 71. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte primeira. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 16.

governo econômico e municipal das cidades e vilas.³⁰³ Durante a Regência, o Conselho Geral da Província foi convertido em Assembleia Legislativa Provincial e o Ato Adicional de 1834 separou a Província do Rio de Janeiro e o Município Neutro da Corte.³⁰⁴

Em que pese o apoio dado à independência pelas vilas e cidades de Angra dos Reis, Cabo Frio, Cantagalo, Itaguaí, Macacu, Macaé, Magé, Maricá, Nova Friburgo, Paraty, Paty do Alferes, Praia Grande, Resende, Rio de Janeiro, São João da Barra, São João Marcos e São José d'El Rey,³⁰⁵ não houve autonomia administrativa provincial até 1834, sendo o governo fluminense exercido pelo Ministro de Estado dos Negócios do Império, com o auxílio das Câmaras Municipais, em razão da proximidade geográfica da província com a Corte.

Durante o Primeiro Reinado, foi o capital privado que fomentou a expansão agrícola e comercial, a abertura e conservação de estradas, o desbravamento final do território fluminense, nas fronteiras com São Paulo e Minas Gerais, e a organização dos meios de transportes. O Ato Adicional de 1834 conferiu autonomia administrativa à província, separando dela território para formar o Município Neutro da Corte. Em 14 de outubro de 1834, tomou posse o primeiro Presidente da Província do Rio de Janeiro, Joaquim José Rodrigues Torres (1802-1872), o futuro Visconde de Itaboraí, sendo instalada a Assembleia Legislativa Provincial, a 1.º de fevereiro de 1835.³⁰⁶

A Regência designou a Vila Real da Praia Grande para sediar a primeira reunião da Assembleia Legislativa da Província do Rio de Janeiro.³⁰⁷ Os deputados provinciais, depois de ouvirem missa na Igreja Matriz de São João Batista de Icaraí, deram início aos trabalhos parlamentares. Como a legislação imperial não estabelecia a sede provincial, os debates parlamentares dividiram-se entre as vilas da Praia Grande, de Campos dos Goytacazes e de Itaboraí. Decidiu-se pela Vila Real Praia Grande, dias

³⁰³ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigo 167. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte primeira. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 30.

³⁰⁴ BRASIL. Lei Imperial de 12 de outubro de 1832, artigo único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 106-107; BRASIL. Lei Imperial n.º 16, de 12 de agosto de 1834, artigo 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1834*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874, p. 16.

³⁰⁵ FORTE, José Mattoso Maia. *O Estado do Rio de Janeiro*: ensaio para o estudo de sua história. 2 ed. Niterói: Diário Oficial, 1945, p. 54-56.

³⁰⁶ VASCONCELLOS, Clodomiro. *História do Estado do Rio de Janeiro*: resumo didático. São Paulo: Companhia Melhoramentos de São Paulo, 1928, p. 103-105.

³⁰⁷ BRASIL. Decreto Imperial de 23 de agosto de 1834, artigo único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1834*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, p. 133.

depois elevada à categoria de cidade, com o nome de Niterói. Em 1844, Dom Pedro II conferiu-lhe o título de Imperial.³⁰⁸

As primeiras administrações dedicaram-se à construção de edifícios públicos, aos melhoramentos na estrada de Niterói a Cantagalo, à construção de outra de Magé ao Rio Paraíba do Sul (a Estrada de Magé a Sapucaia), à construção do canal de Campos a Macaé, à contratação de navegação à vapor no rio Inhomirim, à criação da Escola Normal de Niterói e dos liceus provinciais de Angra dos Reis, Niterói e Campos dos Goytacazes, à criação da Força Policial, à organização de colônias agrícolas e industriais etc.³⁰⁹

Quando se criou o Município Neutro da Corte (1834), a terra fluminense contava com as vilas de Angra dos Reis (1608), Parati (1667), Campos (1653), São João da Barra (1677), Santo Antônio de Sá (1697), Magé (1789), Resende (1801), São João do Príncipe (1811), Macaé (1813), Maricá (1814), Cantagalo (1814), Itaguaí (1818), Praia Grande (1819), Nova Friburgo (1820), Valença (1823), Mangaratiba (1831), Barra Mansa (1832), Vassouras (1833), Paraíba do Sul (1833), Iguassú (1833), Itaboraí (1833) e a cidade de Cabo Frio (1615), em um total de 22 municípios.³¹⁰

O desenvolvimento econômico levou ao surgimento de novos núcleos populacionais, especialmente, no Vale do Paraíba Fluminense, tendo a Província do Rio de Janeiro criado mais 15 municípios, as vilas de Pirai (1837), Saquarema (1841), Capivari (1841), Rio Bonito (1846), Barra de São João (1846), Estrela (1846), Rio Claro (1849), São Fidélis (1850), Araruama (1859), Santa Maria Madalena (1861), Sapucaia (1874), Carmo (1881), Santo Antônio de Pádua (1882) e Itaperuna (1885) e a Cidade de Petrópolis (1857), além de ter autorizado a mudança da sede da Vila de Santo Antônio de Sá para o povoado de Sant'Anna de Macacu (1868).³¹¹

Não se limitando a criar novos municípios, a Província do Rio de Janeiro elevou à categoria de cidade as vilas de Niterói (1835), Campos dos Goytacazes (1835), Angra dos Reis (1835), Parati (1844), Macaé (1846), Resende (1848), São João da Barra

³⁰⁸ FORTE, José Mattoso Maia. *Notas para a História de Niterói*. 2 ed. Niterói: INDC. 1973, p. 97-103.

³⁰⁹ VASCONCELLOS, Clodomiro. *História do Estado do Rio de Janeiro*: resumo didático. São Paulo: Companhia Melhoramentos de São Paulo, 1928, p. 110-115.

³¹⁰ FORTE, José Mattoso Maia. *O Estado do Rio de Janeiro*: ensaio para o estudo de sua história. 2 ed. Niterói: Diário Oficial, 1945, p. 69-73.

³¹¹ FORTE, José Mattoso Maia. *O Estado do Rio de Janeiro*: ensaio para o estudo de sua história. 2 ed. Niterói: Diário Oficial, 1945, p. 73-76.

(1850), Barra Mansa (1857), Cantagalo (1857), Magé (1857), Valença (1857), Vassouras (1857), São Fidélis (1870), Paraíba do Sul (1871) e Piraí (1874).³¹²

Quando se criou a Comarca de Magé, em 1860, a economia fluminense baseava-se na exportação de café, tendo a Província do Rio de Janeiro produzido, de 1852 a 1859, nada menos que 63.804.764 arrobas. Em seguida, vinha a produção de cana de açúcar e aguardente que, historicamente, foi o primeiro fator de riqueza na terra fluminense, de Campos a Parati.³¹³

Maria de Fátima Silva Gouvêa observou que os municípios fluminenses apresentaram diferentes padrões de desenvolvimento econômico. No período de 1838 a 1884, Araruama, Estrela, Magé, Mangaratiba e Santo Antônio de Sá vivenciaram uma estagnação econômica, enquanto Vassouras, Valença, Paraíba do Sul, Barra Mansa e Niterói apresentaram aumentos significativos de arrecadação de impostos. Já Campos continuou mantendo a maior receita anual da província ao longo do período analisado. Itaboraí, Capivari, Itaguaí, Macaé, Nova Friburgo, Parati, Petrópolis, Rio Bonito, São João da Barra, Sapucaia e Saquarema firmaram-se como economias equilibradas, baseadas na produção agrícola para suprir o mercado interno.³¹⁴

A expansão cafeeira foi tão significativa, que apenas nos municípios de Cabo Frio, Iguassú, Magé, Mangaratiba e Niterói não se cultivou extensivamente o café, o que não quer dizer que não tenham se beneficiado. A Vila de Mangaratiba, por exemplo, foi um porto de mar por onde se escoou parte significativa do café produzido no interior da província. O mesmo se pode dizer da Vila de Itaboraí, já que foi pela Freguesia Nossa Senhora da Conceição de Porto das Caixas, graças à Estrada de Ferro Cantagalo, se que exportou a produção agrícola de Cantagalo, Cordeiro, Nova Friburgo e Rio Bonito, a partir da década de 1860.³¹⁵

A “boa sociedade” fluminense se dividia, principalmente, entre senhores de engenho e fazendeiros de café, que mantinham vínculos com os negociantes da Praça de Comércio do Rio de Janeiro, a exemplo do português Brás Carneiro Leão (1804-1876), casado com Ana Francisca Maciel da Costa (1757-1832), a Baronesa de Campos dos

³¹² ALMEIDA, Antônio Figueira de. *História Fluminense*. 2 ed. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos – Editor, 1930, p. 168.

³¹³ FORTE, José Mattoso Maia. *O Estado do Rio de Janeiro: ensaio para o estudo de sua história*. 2 ed. Niterói: Diário Oficial, 1945, p. 92-94.

³¹⁴ GOUVEA, Maria de Fátima. *O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 55-56.

³¹⁵ ALMEIDA, Antônio Figueira de. *História Fluminense*. 2 ed. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos – Editor, 1930, p. 100-101.

Goytacazes, cuja opulência encantava os viajantes estrangeiros.³¹⁶ Entre seus descendentes, as famílias Carneiro da Costa (na Corte), Carneiro Vianna (na Corte e em Santa Maria Madalena), Carneiro Nogueira da Gama (em Valença) e Carneiro da Silva (em Macaé).³¹⁷

As famílias de Campos dos Goytacazes, como centro açucareiro, dominavam o Norte Fluminense. Em 1835, a Vila de São Salvador de Campos dos Goytacazes foi elevada à categoria de cidade. Em quatro oportunidades, o Imperador Dom Pedro II esteve em Campos, a primeira quando visitou as obras do Canal Campos-Macaé, em 1847, regressando, em companhia da Princesa Isabel, em 1875. O monarca retornaria a Campos ainda para a inauguração da Usina Barcellos (1878), do Dr. Domingos Alves Barcelos Cordeiro (1834-1904), agraciado com o título de Barão de Barcelos (1879), e da iluminação elétrica (1883). Nessas ocasiões, foi recepcionado pela família de Manoel Pinto Neto Cruz (1790-1855), o Barão de Muriaé. Sua mulher, Raquel Francisca Ribeiro de Castro (1798-1881), a Viscondessa de Muriaé, era filha do Capitão Manuel Antônio Ribeiro de Castro (1767-1854), o Barão de Santa Rita. A sua filha Raquel Francisca de Castro Neto (1830-1926) casou-se com o seu primo Bento Carneiro da Silva (1826-1892), o Conde de Araruama.³¹⁸

Os senhores de engenho da família Carneiro da Silva estão diretamente ligados a construção do Canal Campos-Macaé (1861), da Estrada de Ferro Macaé a Campos (1874) e do Engenho Central de Quissamã (1877), investimentos para o aprimoramento da produção e escoamento do açúcar produzido em Macaé. Aliás, fica em Quissamã a mais antiga casa de engenho do Norte Fluminense (a Fazenda Mato de Pipa), construída em 1786, pelo Capitão Manuel Carneiro da Silva (1743-1789), pai de José Carneiro da Silva (1788-1864), o Visconde de Araruama, casado com Francisca Antônia Ribeiro de Castro (1798-1878), filha do Capitão Manuel Antônio Ribeiro de Castro, o Barão de Santa Rita. Seus netos foram Bento Carneiro da Silva (1826-1892), o Conde de Araruama; Manuel Carneiro da Silva (1833-1917), o Visconde de Ururaí; José Caetano Carneiro da Silva (1836-1925), o Visconde de Quissamã; e João José Carneiro da Silva (1839-1882), o Barão de Monte de Cedro. Já a sua neta Raquel Francisca de Castro

³¹⁶ PINHO, Wanderley. *Salões e Damas do Segundo Reinado*. 3 ed. São Paulo: Livraria Marins, 1959, p. 17-21.

³¹⁷ BAEPENDI, Braz Carneiro Nogueira da Gama, Conde de. Apontamentos biográficos da família Brás Carneiro Leão. *RIHGB*, Rio de Janeiro, t. 43, v. 61, pt. 2, 1880, p. 365-384.

³¹⁸ FEYDIT, Júlio. *Subsídios para a história de Campos dos Goytacazes desde os tempos coloniais até a proclamação da República*. Campos dos Goytacazes: Tipografia a vapor de J. Alvarenga & Cia., 1900, p. 457-461.

Carneiro da Silva (1834-1915) casou-se com o Dr. Eusébio de Queirós Mattoso Ribeiro (1837-1885), filho do Ministro Eusébio de Queirós (1812-1868), autor da lei que proibiu a entrada de africanos escravizados no Brasil (1850).³¹⁹

A fortuna das famílias dos fazendeiros de café do Vale do Paraíba Fluminense teve início com a produção aurífera nas Minas Gerais, no século XVIII. As famílias Soares de Souza, Furquim Werneck, Teixeira Leite, Monteiro de Barros, Leite Ribeiro, Ferreira Leal, Toledo Piza, Moraes Martins e Ferreira Leite, por exemplo, são oriundas de Paracatu, de São João del-Rei, de Ouro Preto, de Ribeirão do Carmo e de Aiuruoca.³²⁰

Em Vassouras, predominavam as famílias Corrêa e Castro, Teixeira Leite e Avelar e Almeida. Destaque para Laureano Corrêa e Castro (1790-1861), o Barão de Campo Belo, e seu irmão Pedro Corrêa e Castro (1786-1869), o Barão do Tinguá; Francisco José Teixeira Leite (1804-1884), o Barão de Vassouras, e seu irmão, o Comendador Joaquim José Teixeira Leite (1812-1872), genro do Barão de Campo Belo; José de Avelar e Almeida (1810-1874), o Barão de Ribeirão, e seus filhos Laurindo de Avelar e Almeida (1849-1902), o Barão de Avelar e Almeida; Marcelino Avelar e Almeida (1822-1898), o Barão de Massambará; e Bernardino Rodrigues de Avelar (1823-1896), o Visconde de Cananeia.³²¹

A família Breves, representada pelos irmãos Comendador José Joaquim de Souza Breves (1795-1879), proprietário da Fazenda do Pinheiro, em Piraí, e Comendador Joaquim José de Souza Breves (1804-1889), apelidado de “Rei do Café”, proprietário de fazendas em São João do Príncipe, Piraí e Rio Claro.³²² Os dois se casaram com suas sobrinhas, filhas de José Gonçalves de Moraes (1776-1859), o Barão de Piraí. Os Breves participaram diretamente do processo de emancipação e instalação do município de Piraí, em 1837-1838, e construíram a Estrada de Ferro Piraiense, inaugurada em 1883.³²³

Thiago Campos Pessoa observou que os irmãos Breves se inseriram na política ocupando cadeiras na Assembleia Legislativa Provincial, entre 1838 e 1849, quando a

³¹⁹ CASTRO, Manuel Vianna de. *A Aristocracia Rural Fluminense*. Rio de Janeiro: Gráfica Laemmert, 1961, p. 13.

³²⁰ ALMEIDA, Antônio Figueira de. *História Fluminense*. 2 ed. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos – Editor, 1930, p. 95-96.

³²¹ CASTRO, Manuel Vianna de. *A Aristocracia Rural Fluminense*. Rio de Janeiro: Gráfica Laemmert, 1961, p. 11-12.

³²² CASTRO, Manuel Vianna de. *A Aristocracia Rural Fluminense*. Rio de Janeiro: Gráfica Laemmert, 1961, p. 14-15.

³²³ BREVES, Reynato. *Sant’Ana do Piraí e sua história*. Piraí: Diadorim, 1994, p. 89-94 e 134-136.

casa legislativa se tornou o espaço privilegiado de defesa dos interesses das oligarquias fluminenses, e nas câmaras municipais, sendo o Comendador José Joaquim de Souza Breves o primeiro presidente da Câmara Municipal de Pirai (1838-1844), sucedido por seu irmão Comendador Joaquim José de Souza Breves, que também presidiu a Câmara Municipal de São João do Príncipe (1857-1864). Além disso, ocuparam também o Juizado de Paz nas freguesias em que residiam, tendo Joaquim Breves exercido a função de Juiz de Paz na freguesia de Passa Três (Rio Claro) por trinta anos, enquanto seu irmão foi o Juiz de Paz da freguesia de Arrozal (Pirai) por vinte anos.³²⁴

Citamos ainda a família Clemente Pinto, Antônio Clemente Pinto (1795-1869), o Barão de Nova Friburgo, e o seu filho, o Dr. Bernardo Clemente Pinto Sobrinho (1835-1914), o Conde de Nova Friburgo, construtores da Estrada de Ferro Cantagalo (1873) e proprietários do Palacete do Gavião, em Cantagalo, e do Palácio Nova Friburgo, no Rio de Janeiro, que serviu de sede da Presidência da República de 1896 até 1959.³²⁵

Wanderley Pinho mencionou que, na Corte, se sobressaíam os salões das famílias de Ana Clara Breves de Moraes Costa (1850-1893), a Condessa de Haritoff, sobrinha do “Rei do Café” e neta dos Barões de Pirai; de Georgina Pereira Darrigue de Faro Clemente Pinto (1864-1938), a Baronesa de São Clemente, filha do Barão de Rio Bonito, casada com Antônio Clemente Pinto Neto (1860-1912), filho do Conde de São Clemente e neto do Barão de Nova Friburgo; e de Francisca Bernardina Teixeira Leite Soares de Souza (1846-1941), sobrinha do Barão de Vassouras, casada com o Senador Francisco Belizário Soares de Souza (1839-1889), Ministro da Fazenda do Gabinete Coteigipe, sobrinho da Viscondessa de Itaboraí e da Viscondessa do Uruguai.³²⁶

Cabe observar o investimento da Província do Rio de Janeiro na construção de estradas e ferrovias. Maria de Fátima Silva Gouvêa considerou a iniciativa como uma estratégia para aproximar os cafeicultores do governo central. Daí a aplicação de recursos nacionais e provinciais em prol do desenvolvimento de ferrovias ao longo do Segundo Reinado. Na Vila de Estrela, a Estrada Normal da Estrela (1852) e a Estrada de Ferro Mauá (1854) ligaram os portos de Estrela e de Mauá ao povoado de Petrópolis, de fácil acesso para as tropas de mulas que vinham de Minas Gerais e do Vale do Paraíba Fluminense. Já a construção da estrada de rodagem União e Indústria, pelo Comendador

³²⁴ PESSOA, Thiago Campos. *O império da escravidão: o complexo Breves no vale do café* (Rio de Janeiro, c. 1850 - c.1888). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2018, p. 55-57.

³²⁵ CASTRO, Manuel Vianna de. *A Aristocracia Rural Fluminense*. Rio de Janeiro: Gráfica Laemmert, 1961, p. 20-21.

³²⁶ PINHO, Wanderley. *Salões e Damas do Segundo Reinado*. 3 ed. São Paulo: Livraria Marins, 1959, p. 207-224, 241-246.

Mariano Procópio (1821-1872), ligou a região de Entre-Rios, em Paraíba do Sul, a linha férrea do Barão de Mauá. Esse sistema perdeu importância a partir de 1868, quando a Estrada de Ferro Dom Pedro II atingiu Entre-Rios, ligando Paraíba do Sul diretamente a Corte.³²⁷

No jogo político imperial, representantes das famílias de senhores de engenho e de fazendeiros de café chegaram ao governo provincial, a exemplo de Brás Carneiro Nogueira da Costa e Gama (1812-1887), Visconde de Baependi desde 1828, nomeado 1.º Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro, em 1839, que foi o 8.º chefe do executivo fluminense ao assumir a presidência, em 1840, sendo eleito Senador pelo Rio de Janeiro, em 1872.³²⁸ Aliás, o termo saquarema, com que eram conhecidos os conservadores, referia-se principalmente aos conservadores fluminenses liderados por Paulino José Soares de Souza (1807-1866), Joaquim José Rodrigues Torres, Honório Hermeto Carneiro Leão (1801-1856) e Eusébio de Queirós.³²⁹

2.2 A Organização Política e Policial Fluminense

Na Imperial Cidade de Niterói encontravam-se a Presidência da Província e a Secretaria de Governo, a Assembleia Legislativa Provincial, a Chefia de Polícia e o Comando do Corpo de Polícia. Nos Termos e Comarcas, o governo provincial contava com Promotores Públicos, Magistrados, Delegados de Polícia, Subdelegados de Polícia, Inspetores de Quarteirão, Juizes de Paz eleitos e os Oficiais da Guarda Nacional para manter a ordem.

A Presidência da Província do Rio de Janeiro representava um espaço privilegiado de poder, seja pela proximidade com a política na Corte, seja pela importância que a província foi ganhando, ao longo do século XIX, com a produção de café na Região Serrana e do açúcar no Norte Fluminense.

A importância política, econômica e cultural dessas famílias de fazendeiros pode ser exemplificada pela opção de Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, Senador e membro do Tribunal do Conselho Supremo Militar e de Justiça, de casar a sua filha Luiza Loreto Vianna de Lima (1833-1902), com Francisco Nicolau Carneiro

³²⁷ GOUVEA, Maria de Fátima. *O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 48-53.

³²⁸ LACOMBE, Lourenço Luiz. *Os Chefes do Executivo Fluminense*. Petrópolis: Museu Imperial, 1973, p. 14.

³²⁹ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema: a formação do Estado imperial*. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 2011, p. 115-121.

Nogueira da Gama (1832-1885), futuro Barão de Santa Mônica, fazendeiro em Valença; e a sua filha Anna de Loreto Vianna de Lima (1836-1884), com Manuel Carneiro da Silva (1833-1917), futuro Visconde de Ururá, fazendeiro em Macaé.³³⁰

Enquanto a Assembleia era ocupada pela elite provincial, o Presidente da Província era nomeado pelo governo central, para ser o seu representante na região. Sua principal missão era garantir a vitória eleitoral dos candidatos afinados com o ministério no poder. Já os vice-presidentes eram escolhidos pela Assembleia Provincial entre os seus deputados, o que garantia a participação dos grupos políticos locais no governo provincial. Mesmo a possibilidade de manipular as eleições em favor do ministério em exercício dependia de negociações com a elite provincial, para que o partido tivesse acesso ao grosso dos votantes e aos que detinham condições de fraudar urnas e a qualificação dos votantes nas diferentes localidades. Por isso, o Presidente da Província constituía uma figura-chave tanto para liberais quanto para conservadores. E havia uma convergência de interesses entre os presidentes e os deputados provinciais quanto a algumas pautas, a exemplo do investimento na melhoria dos transportes, indispensável para o escoamento da produção agrícola.³³¹

A autonomia da Assembleia Provincial era mitigada pelo emprego do poder de veto do Presidente da Província, que representava os interesses do Conselho de Ministros. Se uma lei provincial contrariasse uma lei geral ou a Constituição, competia ao Presidente vetá-la. Se os Deputados Provinciais derrubassem o veto, cabia recurso à Assembleia Geral, por intermédio do governo. A apreciação dos vetos provinciais pelo Conselho de Estado poderia ser incluída entre os fatores de unidade nacional.³³²

Uma vez que o Presidente da Província representava o governo central, já que nomeado pelo Imperador e subordinado aos ministros, a rotatividade dos ocupantes do cargo está relacionada à centralização do Estado imperial, que tentava impedir que os Presidentes constituíssem laços duradouros com os chefes políticos locais e seus representantes na Assembleia Legislativa Provincial.

Entre 1834 e 1889, foram nomeados 39 Presidentes, sem contabilizar os Vice-presidentes que exerceram, interinamente, a presidência da Província do Rio de

³³⁰ CARVALHO, Affonso de. *Caxias*. Rio de Janeiro: Bibliex, 1976, p. 53-54.

³³¹ DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005, p. 100-118.

³³² TORRES, João Camilo de Oliveira. *Os Construtores do Império: ideais e lutas do Partido Conservador Brasileiro*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968, p. 136-137.

Janeiro.³³³ A fim de analisá-los, enquanto grupo social, buscamos identificar quem exercia a presidência no período de 1850 a 1885 (Tabela 4). Entre os Presidentes analisados, a maioria não era fluminense, mas estabeleceu vínculos com a província, figurando alguns, no *Almanak Laemmert*, como fazendeiros. Possuíam o bacharelado em Direito, obtido, principalmente, em São Paulo, e exerceram outras funções executivas, legislativas e judiciárias. Pertenciam, ainda, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, ao Instituto dos Advogados Brasileiros, ao Imperial Instituto Fluminense de Agricultura e à prestigiosa Imperial Irmandade do Senhor dos Passos.

Tabela 4. Presidentes da Província do Rio de Janeiro (1850-1885)

Ano	Presidente	Origem	Universidade	Outros cargos
1850	Conselheiro Dr. Luiz Pedreira do Couto Ferraz, Barão do Bom Retiro (1867), Visconde do Bom Retiro (1872).	RJ (1818)	São Paulo (1838)	Presidente da Província do Espírito Santo (1846-1848), Ministro dos Negócios do Império (1853-1857), Senador pelo Rio de Janeiro (1867), Consultor do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas (1862), Presidente do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura (1865-1886), um dos fundadores e Presidente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1875-1886), Provedor da Imperial Irmandade do Senhor dos Passos (1870-1871)
1855	Conselheiro Dr. Luiz Antônio Barbosa	MG (1805)	São Paulo (1835)	Presidente da Província de Minas Gerais (1852-1853), Ministro dos Negócios da Justiça (1853), Senador por Minas Gerais (1859)
1860	Dr. Ignácio Francisco Silveira da Motta, Barão de Vila Franca (1875), fazendeiro em Quissamã (Macaé)	GO (1815)	São Paulo (1838)	Deputado provincial (1845), Presidente das províncias do Piauí (1850) e do Ceará (1851), Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro (1871-1874)
1865	Conselheiro Bernardo de Souza Franco, Visconde de Souza Franco (1872)	PA (1805)	Olinda (1835)	Presidente das províncias do Pará (1839-1840 e 1841-1842) e de Alagoas (1844-1845), Ministro dos Negócios da Fazenda (1848 e 1857-1858), Ministro dos Negócios Estrangeiros (1848), Senador pelo Pará (1855), membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, da Academia Imperial de Belas

³³³ LACOMBE, Lourenço Luiz. *Os Chefes do Executivo Fluminense*. Petrópolis: Museu Imperial, 1973, p. 11-55.

				Artes (honorário) e da Imperial Irmandade do Senhor dos Passos
1870	Desembargador Diogo Teixeira de Macedo Júnior, Barão de São Diogo (1873), fazendeiro em Pirai	RJ (1813)	São Paulo (1834)	Juiz de Direito de Vassouras (1848), deputado provincial (1850-1853), vereador em Pirai (1851), 1.º Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro (1869), membro do conselho diretor da Companhia da Estrada de Ferro Cantagalo (1867), membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura e da Imperial Irmandade do Senhor dos Passos
1875	Conselheiro Dr. Francisco Xavier Pinto Lima, Barão de Pinto Lima (1888)	BA (1832)	Olinda (1853)	Ministro dos Negócios da Marinha (1865), Presidente das Províncias do Rio Grande do Sul (1870-1871) e São Paulo (1872), membro honorário do Supremo Conselho Maçônico do Grande Oriente do Brasil (1874), primeiro Juiz de Direito de Pirai (1872-1874), membro do Conselho do Banco do Brasil (1884-1885)
1880	Bacharel Américo de Moura Marcondes de Andrade	SP (1840)	São Paulo (1857)	Juiz Municipal e de Órfãos de Bananal (1861), deputado provincial (1866-1867), 2.º substituto do Juiz Municipal e de Órfãos de Barra Mansa (1868-1870), Vice-Presidente da Sociedade Beneficente Paulista José Bonifácio (1876-1878), membro do diretor da Companhia Construtora (1885), membro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros
1885	José Cesário de Faria Alvim Júnior	MG (1839)	São Paulo (1862)	Deputado Provincial em Minas Gerais (1864-1867), Deputado Geral (1867-1868, 1877-1881 e 1886-1889), Presidente do Estado de Minas Gerais (1889-1890 e 1891-1892), Ministro do Interior (1890-1891), Senador por Minas Gerais (1890-1891), Prefeito do Distrito Federal (1898-1899)
1885	Conselheiro Antônio da Costa Pinto e Silva, fazendeiro em Piracicaba	RJ (1826)	São Paulo (1849)	Deputado Provincial no Rio de Janeiro (1852-1853), Deputado Geral (1857-1865, 1869-1872, 1876 e 1881-1883), Presidente das províncias da Paraíba (1855-

				1857), Rio Grande do Sul (1868-1869) e São Paulo (1870-1871), Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba (1873-1876), Ministro dos Negócios do Império (1877-1878), membro honorário da Academia Imperial de Belas Artes.

Fonte: *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro, 1845-1885; *Boletim do Grande Oriente do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 1871-1899; LACOMBE, Lourenço Luiz. *Os Chefes do Executivo Fluminense*. Petrópolis: Museu Imperial, 1973. NOGUEIRA, José Luis de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*. 9 v. São Paulo: A Editora, 1907-1912; MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia do Diário da Manhã, 1931.

O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, o Instituto dos Advogados Brasileiros e o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura foram entidades privadas que mantiveram estreita relação com o governo imperial, de quem dependiam financeiramente, inclusive, o próprio Dom Pedro II comparecia em suas reuniões e fazia-lhes doações, gozando seus membros de prestígio junto à Corte.

Fundado em 1838, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, instalado, desde o fim do ano de 1849, no terceiro andar do Paço da Cidade, teve em Dom Pedro II seu mais assíduo frequentador, tendo presidido mais de quinhentas sessões. Seu projeto de criação mescla uma concepção historicista do final do século XVIII com um modelo romântico-nacionalista e foi encabeçado por políticos radicados na Corte, em sua maioria, formados em Coimbra e identificados com o regime monárquico. Na prática, seus associados acabaram sendo os auxiliares mais próximos do Imperador, notadamente nas pastas ministeriais. Como observou Lúcia Maria Paschoal Guimarães, “no decurso do Segundo Reinado, políticos, membros do aparelho de Estado e personalidades próximas ao Imperador continuaram tendo prevalência no acesso às vagas do instituto”.³³⁴

No momento de consolidação do Estado imperial, a criação de uma memória nacional não deixava de ser uma questão estratégica. Presidindo suas sessões e prestando auxílio financeiro, Dom Pedro II tomava parte na missão do Instituto

³³⁴ GUIMARAES, Lúcia Maria Paschoal. *Debaixo da imediata proteção imperial: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1838-1889)*. 2 ed. São Paulo: Annablume, 2011, p. 51.

Histórico e Geográfico Brasileiro de fundar uma história brasileira que fortalecesse a monarquia e unificasse culturalmente a nação.³³⁵

Depois de criados os primeiros Cursos Jurídicos (1827), houve a necessidade de se organizar os bacharéis em Direito, na Corte, sendo fundado, em 1843, o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, com a missão de organizar a Ordem dos Advogados do Brasil. Ao lado do Conselho de Estado, o instituto contribuiria também para o aperfeiçoamento da legislação do país. Aprovados seus estatutos, pelo Ministério dos Negócios da Justiça, a instalação do instituto, presidida pelo primeiro presidente, Francisco Gê Acayba Montezuma (1794-1870), o Visconde de Jequitinhonha, ocorreu no Imperial Colégio do Pedro II, com a presença dos ministros da Justiça, Honorato Hermeto Carneiro Leão, dos Negócios Estrangeiros, Paulino José Soares de Sousa, e da Marinha, Joaquim José Rodrigues Torres, de membros do corpo diplomático, do Legislativo e do Judiciário.³³⁶

Em que pese sua vinculação com o governo imperial, inclusive, as sessões do instituto ocorriam em uma sala na Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça,³³⁷ seus membros debateram diversas pautas progressistas, como a separação entre a Igreja e o Estado, a regulamentação do casamento civil, o fim da escravidão negra, com destaque para a atuação dos presidentes Nabuco de Araújo (1813-1878) e Perdígão Malheiro (1788-1860), posicionando-se, inclusive, contra a possibilidade dos escravagistas serem indenizados, após a abolição do trabalho escravo.³³⁸

O instituto contava com duas categorias de sócios, efetivos (os advogados residentes no distrito da Relação da Corte) e honorários (advogados das demais províncias e pessoas que se distinguiam na ciência do Direito ou que tivessem prestado relevante serviço ao instituto). Entre seus presidentes, Francisco Ignácio de Carvalho Moreira (1815-1906), o Barão de Penedo; o Padre Caetano Alberto Soares (1790-1867), Urbano Sabino Pessoa de Mello (1811-1870) e o Conselheiro Joaquim Saldanha Marinho (1816-1895).³³⁹

³³⁵ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do Imperador: Dom Pedro II, um monarca nos trópicos*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998, p. 126-127.

³³⁶ ALMEIDA, Eneá de Stutz e. *Ecos da Casa de Montezuma: o Instituto dos Advogados Brasileiros e o pensamento jurídico nacional*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2007, p. 74-75.

³³⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1859, p. 366; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 330; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 241; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 345; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 492.

³³⁸ INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS. *150 anos de História: 1843-1993*. Rio de Janeiro: Destaque, 1995, p. 60-101.

³³⁹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1852, p. 258; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1853, p. 267; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1854, p. 272; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ),

O Imperial Instituto Fluminense de Agricultura foi criado, em 1860, no contexto dos debates na Europa e nos Estados Unidos da América acerca de melhorias para a produção agrícola e pecuária, sendo-lhe anexado o Jardim Botânico do Rio de Janeiro, em 1861. Suas sessões ocorriam em uma sala da Sociedade Auxiliadora Nacional, no Paço de São Cristóvão. Ao longo de sua história teve apenas dois presidentes, Miguel Calmon du Pin de Almeida (1796-1865), o Marquês de Abrantes,³⁴⁰ e Luiz Pedreira do Couto Ferraz (1818-1886), o Visconde do Bom Retiro.³⁴¹

Com o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, o governo imperial buscava aproximar-se dos fazendeiros fluminenses, fomentando projetos de melhoramento agrícola, sem alterar o modelo agroexportador do país. A nomeação do Presidente e demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal era uma escolha pessoal do Imperador, o que vinculava o instituto ao governo central.³⁴²

A Imperial Irmandade do Senhor dos Passos surgiu, no Rio de Janeiro, por volta de 1647, fundada por um grupo de devotos, que se reunia, inicialmente, na pequena Capela de Nossa Senhora do Ó, depois na Capela do Apóstolo São Tiago e, por fim, na igreja dos padres carmelitas, elevada, em 1808, a Capela Real e depois a Imperial e Catedral do Bispado. Cabia ao Imperador acompanhar o traslado da imagem do Senhor dos Passos para a Igreja de Nossa Senhora do Bom Sucesso da Santa Casa de Misericórdia (na noite da véspera da segunda sexta-feira da quaresma) e conduzir o andor na procissão, no dia seguinte, acompanhado das altas patentes militares,

1855, p. 306; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1856, p. 317; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1857, p. 330; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1859, p. 366; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 371; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 330; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 342; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1863, p. 343; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 348; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1866, p. 340; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1867, p. 343; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 241; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1872, p. 363; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 492; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 505; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1878, p. 478; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1879, p. 484; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 502.

³⁴⁰ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 332; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 312; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1863, p. 314; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 320.

³⁴¹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1866, p. 318; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1867, p. 315; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 312; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 404; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 420; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1879, p. 415; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1882, p. 1564; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1885, p. 1120.

³⁴² BEDIAGA, Begonha. *Marcado pela própria natureza: o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura (1860-1891)*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014, p. 38-40.

camaristas e demais membros da Corte, do Cabido da Catedral e de representantes das confrarias e irmandades convidadas.³⁴³

Posta sob a proteção do próprio Dom Pedro II, alçado a condição de Provedor Perpétuo, a Imperial Irmandade do Senhor dos Passos teve entre seus provedores grandes personagens do Império, como João Pereira Darrigue Faro (1803-1856), o Visconde de Rio Bonito; Francisco José da Rocha Leão (1806-1883), o Conde de Itamaraty; Francisco Xavier Cabral da Silva (1806-1877), o Barão de Itapajipe; Luiz Pedreira do Couto Ferraz, o Visconde do Bom Retiro; e o Senador Nabuco de Araújo.³⁴⁴

A mesa diretora da irmandade nomeava, no início de cada ano civil, dez mordomos, responsáveis por preparar os Passos da procissão nas igrejas de São José, São Pedro, Santa Rita, Santa Cruz dos Militares e da Ordem Terceira do Carmo. Por sua vez, cabia às Servas do Senhor, ilustres damas da sociedade fluminense, a exemplo da Viscondessa de Abrantes, da Viscondessa da Praia Grande, da Viscondessa de São Salvador de Campos e da Viscondessa de Macaé, a obrigação de lavar, vestir e colocar no andor a imagem do Senhor dos Passos.³⁴⁵

Cabe observar que Luiz Pedreira do Couto Ferraz, o Visconde do Bom Retiro, “o mais leal, verdadeiro e discreto amigo do Imperador”,³⁴⁶ desde o tempo em que brincavam na Quinta de São Cristóvão e que renunciou a posições de poder para manter a amizade,³⁴⁷ dirigiu, simultaneamente, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura e a Imperial Irmandade de Nosso Senhor dos Passos.

Em que pese o cargo de Presidente da Província do Rio de Janeiro ter sido ocupado pela classe política imperial, identificada por seus títulos nobiliárquicos, o título de Desembargador é utilizado no *Almanak Laemmert* (Tabela 5) para identificar os presidentes Manoel de Jesus Valdetaro (1807-1897), Luiz Alves Leite de Oliveira Bello (1817-1865), Policarpo Lopes de Leão (1814-1882), Diogo Teixeira de Macedo

³⁴³ FAZENDA, José Vieira. *Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro*: volume V. Rio de Janeiro. Documenta Histórica; IHGB; Light, 2011, p. 174-179.

³⁴⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1850, p. 274; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1854, p. 332; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1863, p. 367; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1867, p. 364; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 380; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 385; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 382; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 367; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1872, p. 388; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 422; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 499.

³⁴⁵ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de abril de 1848, p. 3; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1849, p. 251;

³⁴⁶ NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*: José Thomaz Nabuco de Araújo, sua vida, suas opiniões, sua época. 4 ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar. 1975, p. 157.

³⁴⁷ CARVALHO, José Murilo de. *D. Pedro II*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 31.

(1813-1882) e Manoel José de Freitas Travassos (1812-1885),³⁴⁸ o que revelaria a manutenção de seu papel como símbolo de distinção social desde os tempos coloniais. Stuart B. Schwartz afirmou que os magistrados portugueses preferiam o título funcional (Desembargador) ao título universitário (bacharel ou doutor), como forma de classificação social.³⁴⁹

Tabela 5. Magistrados na Presidência da Província do Rio de Janeiro (1840-1889)

Período	Presidente	Origem	Universidade	Outros cargos
1848	Desembargador Manoel de Jesus Valdetaro, Visconde de Valdetaro (1886)	RJ	São Paulo (1832)	Juiz de Direito da 2. ^a Vara Criminal da Corte (1844), Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda (1845-1846), Deputado Geral pelo Rio de Janeiro (1845-1848), Desembargador no Tribunal da Relação da Corte (1847), Presidente do Tribunal do Comércio da Corte (1861-1863), Deputado Provincial no Rio de Janeiro (1864-1866), Presidente do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado (1864-1865), Presidente do Tribunal da Relação da Corte (1864-1866), Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1867-1886), Presidente do Supremo Tribunal de Justiça (1882-1886).
1861-1863	Desembargador Luiz Alves Leite de Oliveira Bello	RS	São Paulo (1841)	Deputado Geral pelo Rio Grande do Sul (1845-1861), Presidente da Província do Rio Grande do Sul (1851-1852 e 1855).
1863-1864	Desembargador Policarpo Lopes de Leão	BA	São Paulo (1841)	Chefe de Polícia na Província do Amazonas (1855), Chefe de Polícia da Província de Pernambuco (1857), Juiz de Direito da 2. ^a Vara do Comércio da Corte (1859-1863), Juiz dos Feitos da Fazenda (1864), Presidente da Província de São Paulo (1860)
1870	Desembargador Diogo Teixeira de Macedo Júnior, Barão de São Diogo (1873), fazendeiro em Pirai	RJ	São Paulo (1834)	Juiz de Direito de Vassouras (1848), deputado provincial (1850-1853), vereador em Pirai (1851), 1. ^o Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro (1869), membro do conselho diretor da Companhia da Estrada de Ferro Cantagalo (1867), membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura e da Imperial Irmandade do Senhor dos

³⁴⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1863, p. 113; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 181; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 3; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 1; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1874, p. 3.

³⁴⁹ SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores (1609-1751)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 79.

				Passos
1873-1874	Desembargador Manoel José de Freitas Travassos	RS	São Paulo (1834)	Chefe de Polícia da Província do Rio Grande do Sul (1837-1844), Secretário do Recolhimento de Santa Tereza no Rio de Janeiro (1867-1881), Secretário da Imperial Irmandade do Senhor dos Passos do Rio de Janeiro (1870-1872), Vice-Presidente no exercício da Presidência da Província do Rio de Janeiro (1870 e 1871), Grão-Mestre do Grande Oriente brasileiro (1871-1883), Presidente do Tribunal da Relação da Corte (1875-1878), 1.º Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro (1876-1878), Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1878-1885), Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (1877-1879), 6.º Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro (1879-1885), Provedor do Asilo Santa Leopoldina de Niterói (1884-1885)

Fonte: *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro, 1845-1885. LACOMBE, Lourenço Luiz. *Os Chefes do Executivo Fluminense*. Petrópolis: Museu Imperial, 1973. NOGUEIRA, José Luís de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*. 9 v. São Paulo: A Editora, 1907-1912; MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia do Diário da Manhã, 1931.

Além dos institutos e das irmandades, havia outro espaço social privilegiado: as Lojas Maçônicas. A maçonaria brasileira, durante o Segundo Reinado, estava dividida entre o Grande Oriente Brasileiro, o Grande Oriente do Brasil e o Grande Oriente Unido do Brasil. A trajetória do Dr. Manoel José de Freitas Travassos, nomeado para o lugar de Desembargador no Tribunal da Relação da Corte, em 1859,³⁵⁰ revelaria a influência da maçonaria na Província do Rio de Janeiro e no Município Neutro da Corte.

Com o objetivo de combater o absolutismo e, consequentemente, obter a independência do Reino do Brasil, Gonçalves Ledo (1781-1847) fundou o Grande Oriente Brasileiro, em 1822, que teve por primeiro Grão-Mestre José Bonifácio de Andrada e Silva (1763-1838). Entre seus membros, os jornalistas Evaristo da Veiga (1799-1837) e Hipólito da Costa (1774-1823); Francisco Gê Acaiaba Montezuma, o Visconde do Jequitinhonha (primeiro Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros); o Dr. Francisco Salles Torres Homem (1812-1876), o Visconde de Inhomirim; o magistrado José Clemente Pereira (1787-1854), Miguel Calmon du Pin de

³⁵⁰ Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Livro de registro de nomeações e remoções de Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes Municipais e empregados da Relação do Rio de Janeiro (1854-1891), fl. 11v.

Almeida, o Marquês de Abrantes (primeiro Presidente do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura), Padre Antônio Feijó (1784-1843) e o Cônego Januário da Cunha Barbosa (1780-1886), que foi o primeiro Secretário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.³⁵¹

Na época da Regência, surgiram o Grande Oriente do Brasil ao Vale do Lavradio, na Rua do Lavradio, e o Grande Oriente do Brasil do Passeio, no Passeio Público (também conhecido como Grande Oriente Brasileiro). Em 1863, ocorreu nova divisão, com a fundação do Grande Oriente do Brasil ao Vale dos Beneditinos, na Rua dos Beneditinos (também chamado de Grande Oriente Unido do Brasil). Os maçons do Vale dos Beneditinos criticavam seus rivais do Lavradio por supostamente escolherem seus dirigentes com base em sua influência política e não pela sua vida maçônica. Somente, em 1883, o Grande Oriente do Brasil e o Grande Oriente Unido do Brasil se fundiram.³⁵²

Ao mesmo tempo em que exercia, na Imperial Cidade de Niterói, a Presidência da Província do Rio de Janeiro (1873-1874), o Desembargador Manoel José de Freitas Travassos ocupava, na Corte, o posto de Grão-Mestre do Grande Oriente Brasileiro (1871-1883), onde se reuniam as lojas maçônicas Triunfo do Brasil, Cruzeiro do Sul, Vigilância da Pátria, Segredo e Amizade, Brasil, Perfeita Amizade, Estrela de América, Protetora das Artes, União Escocesa, Virtude, Liberdade e Firmeza, Aurora da Liberdade, Instrução e Progresso e Liberdade.³⁵³

Em 1871, o Desembargador Manoel José de Freitas Travassos foi nomeado Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro e assumiu como Grão-Mestre do Grande Oriente Brasileiro.³⁵⁴ Em 1875, acumulando maior prestígio, foi designado pelo Imperador Dom Pedro II para o lugar de Presidente do Tribunal da Relação da Corte.³⁵⁵ Em 1878, o encontramos como Grão-Mestre, 1.º Vice-Presidente da Província do Rio

³⁵¹ RIOS FILHO, Adolfo Morales de los. *O Rio de Janeiro Imperial*. 2 ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000, p. 196-197

³⁵² ANDRADE, Alex Moreira. *A Maçonaria no Brasil (1863-1901): Poder, Cultura e Ideias*. São Paulo: Annablume, 2016, p. 9-10; 54.

³⁵³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 397; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1874, p. 420.

³⁵⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 3; *O Vigilante*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de fevereiro de 1871, p. 210.

³⁵⁵ Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Livro de registro de nomeações e remoções de Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes Municipais e empregados da Relação do Rio de Janeiro (1854-1891), fl. 38v.

de Janeiro, Presidente do Tribunal da Relação da Corte e Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.³⁵⁶

Uma maior influência na Província do Rio de Janeiro possuía o Conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, que presidia o Instituto dos Advogados Brasileiros (1873-1892) ao mesmo tempo em que exercia a função de Grão-Mestre do Grande Oriente Unido do Brasil (1873-1883),³⁵⁷ a quem estavam subordinadas, por exemplo, as lojas maçônicas Ceres (Cantagalo), Confraternidade Beneficente (Cantagalo), Firme União (Campos dos Goytacazes), Concórdia Segunda (Itaboraí), Perseverança Segunda (Macaé), União (Valença), Estrela do Oriente (Vassouras), Lealdade e Brio (Resende), Independência e Luz (Barra Mansa), Fraternidade Paduense (Santo Antônio de Pádua), Isis (Nova Friburgo), Vigilância (Niterói), Honra e Trabalho (Laje de Muriaé), Esmeralda (Santa Maria Madalena) e União da Luz (Sapucaia).³⁵⁸

Não se pode esquecer que havia ainda, na Corte, o Grande Oriente do Brasil, na Rua do Lavradio, onde o Conselheiro Senador José Maria da Silva Paranhos, o Visconde do Rio Branco, era o Grão-Mestre (1871-1880). Possuía uma maior presença na Corte, com mais de trinta lojas vinculadas, mas também estendia sua influência pela Província do Rio de Janeiro, onde havia as lojas Progresso (Campos dos Goytacazes), Goytacaz (Campos dos Goytacazes), Indústria e Caridade (Nova Friburgo), Acácia (Niterói), Amor ao Próximo (Paraíba do Sul) e Ipiranga (Resende).³⁵⁹

Considerando apenas os membros dos Supremos Conselhos do Grande Oriente do Brasil e do Grande Oriente Unido do Brasil, que representariam uma parcela da elite maçônica residente na Corte, entre 1854 e 1883, vemos que o Lavradio (de orientação conservadora e favorável a emancipação gradual dos escravizados), que concentrava o maior número de formados em Coimbra, atraía mais a magistratura togada, ao passo que, no Vale dos Beneditinos (com uma tendência liberal, abolicionista e republicana), onde encontramos mais graduados em São Paulo e no Recife, concentravam-se mais os advogados.³⁶⁰

³⁵⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1878, p. 4, 147 e 491.

³⁵⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 398; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1874, p. 421; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1878, p. 468.

³⁵⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1874, p. 424; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 456; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 494; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1878, p. 471; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 493.

³⁵⁹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1874, p. 418; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1881, p. 486.

³⁶⁰ ANDRADE, Alex Moreira. *A Maçonaria no Brasil (1863-1901): Poder, Cultura e Ideias*. São Paulo: Annablume, 2016, p. 93-96.

A atividade maçônica não se restringia a participação em reuniões, pois muitas empreenderam obras sociais. Em Cantagalo, por exemplo, a Loja Maçônica Ceres manteve uma biblioteca popular,³⁶¹ enquanto a Loja Maçônica Confraternidade Beneficente, uma Casa de Caridade.³⁶² Em 1871, coube ao Grande Oriente Brasileiro a criação da primeira aula primária para indivíduos livres do sexo masculino, fundada e mantida pela maçonaria, em uma sala de seu palácio maçônico, na Corte, inaugurada com discurso do Desembargador Manoel José de Freitas Travassos.³⁶³

O auxílio mútuo maçônico compreendia desde a distribuição de recursos do orçamento maçônico e do seu sistema de pensões até favores clientelistas, como aposentadorias e empregos públicos, mas não se deve confundi-lo com o clientelismo, pois não havia favores em troca de obediência política. A maçonaria socorria seus membros com recursos arrecadados junto à coletividade maçônica. Não raro, médicos e advogados maçons ajudavam seus irmãos em dificuldade. A posse de poder político também era entendida como uma forma de ajudar outros maçons.³⁶⁴

A fusão do Grande Oriente do Brasil e do Grande Oriente Unido do Brasil, em 1883, e o encerramento das atividades do Grande Oriente Brasileiro, em 1887, resultou na unificação maçônica no fim do Império, colocando as lojas existentes na Província do Rio de Janeiro e no Município Neutro da Corte sob a orientação do novo Grande Oriente do Brasil, na Rua do Lavradio.

O programa da maçonaria brasileira conservadora buscava preservar a nação unida a qualquer preço, usando o Trono como seu grande apoio; controlar a Igreja Católica, dominada pela Coroa; e lutar pelo progresso por meio de uma educação leiga, da expansão do conhecimento científico e da importação de imigrantes dos Estados Germânicos, da Inglaterra e de outras nações protestantes.³⁶⁵

Cabia à Secretaria de Governo da Província do Rio de Janeiro reunir e prestar informações aos presidentes da Província. O Secretário era o responsável geral pelo órgão, auxiliado por chefes de seção, oficiais de secretaria, amanuenses, dentre outros empregados. Entre os assuntos tratados estavam a agricultura, indústria, comércio e navegação, escravidão e africanos livres, colonização, negócios eclesiásticos, os

³⁶¹ *A Família Maçônica*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de agosto de 1875, p. 2; *A Família Maçônica*, Rio de Janeiro (RJ), 20 de dezembro de 1883, p. 3.

³⁶² *A Família Maçônica*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de maio de 1875, p. 2.

³⁶³ *O Vigilante*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de setembro de 1871, p. 276-278.

³⁶⁴ ANDRADE, Alex Moreira. *A Maçonaria no Brasil (1863-1901): Poder, Cultura e Ideias*. São Paulo: Annablume, 2016, p. 49; 55-56.

³⁶⁵ VIEIRA, David Gueiros. *O Protestantismo, a Maçonaria e a Questão Religiosa no Brasil*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1980, p. 46.

Correios e Telégrafos, a Casa de Detenção de Niterói e o Instituto Vacínico.³⁶⁶ Em 1876, a secretaria estava dividida em quatro seções, cabendo a 3.^a Seção os trabalhos relativos à administração da Justiça, à polícia, à força pública geral e provincial e às prisões.³⁶⁷

A Secretaria de Governo da Província do Rio de Janeiro foi a porta de entrada para o serviço público para bacharéis formados principalmente em São Paulo há, pelo menos, 3 três anos e indicados para o cargo, muito provavelmente, em razão de seus vínculos familiares (Tabela 6), a exemplo do Dr. Joaquim Mattoso Duque Estrada Câmara, filho do Dr. José Mattoso de Andrade Câmara, Desembargador do Tribunal da Relação da Corte (1857), Ministro-Adjunto do Conselho Supremo Militar (1861) e Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1876-1886).³⁶⁸

Tabela 6. Secretários de Governo da Província do Rio de Janeiro (1845-1885)

Ano	Secretário do Governo	Origem	Universidade	Outros cargos
1845	Antônio Álvares de Miranda Varejão			Oficial Maior Graduado da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça (1840-1859), Deputado Provincial no Rio de Janeiro (1848-1849)
1850	Bacharel Francisco Octaviano d'Almeida Rosa, patrono da cadeira 13 da Academia Brasileira de Letras	RJ	São Paulo (1845)	Deputado Geral (1852-1855), Secretário do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros (1852-1857), Senador pelo Rio de Janeiro (1867), membro do Conselho do Imperial Colégio de Pedro II (1856), membro da Comissão de Inspeção da Casa de Correição (1857)
1855	Dr. João de Almeida Pereira Filho, fazendeiro em Quissamã (Macaé), genro do Visconde Araruama	RJ	São Paulo (1850)	Juiz de Órfãos de Campos dos Goytacazes (1854), Deputado Provincial no Rio de Janeiro (1854-1855), Juiz de Paz de Quissamã (1857-1859), Deputado Geral (1857-1863 e 1869-1872), Presidente da Província do Rio de Janeiro (1858-1859), Ministro de Estado dos Negócios do Império (1859-1861)
1855	Dr. José Francisco Cardoso	RJ	São Paulo (1853)	Presidente da Província do Paraná (1860-1861), Conselheiro do Asilo Santa Leopoldina (1860), em Niterói, Provedor da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Itaguaí (1864), Delegado de Polícia de Itaguaí (1869),

³⁶⁶ LIMA, JOSE EDSON SCHÜMANN (org.). *A Província Fluminense: administração provincial no tempo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 2012, p. 67-142

³⁶⁷ PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1876, pelo Conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima, presidente da província*. Rio de Janeiro: Tipografia O Apóstolo, 1876,

³⁶⁸ LAGO, Laurênio. *Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal: dados biográficos (1828-2001)*, 3 ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2001, p. 129-130.

				Promotor Público de Iguassú e Itaguaí (1873-1878), Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro (1878-1885).
1860	Dr. Manoel Francisco Corrêa	PR	São Paulo (1854)	Oficial da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda (1855-1856), Chefe 6.ª Seção da Secretaria de Estado dos Negócios do Império (1862), Presidente da Província de Pernambuco (1862), Deputado Geral (1857-1869-1877), Senador (x), Ministro dos Negócios Estrangeiros (1871-1873), membro honorário do Conselho Supremo Maçônico do Grande Oriente do Brasil (1874).
1860	Dr. João Baptista Pereira		São Paulo (1857)	Deputado Provincial no Rio de Janeiro (1860-1863 e 1866-1869), Secretário do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros (1860), Fiscal da Diretoria de Fazenda da Província do Rio de Janeiro (1862), Vereador em Niterói (1865-1866), Secretário do Asilo Santa Leopoldina (1867-1869), em Niterói
1865	Dr. João Antônio de Souza Ribeiro Júnior, filho de fazendeiro em Inhomirim (Estrela)	RJ	Recife (1862)	1.º Substituto do Juiz Municipal, dos Órfãos e Comercial de Niterói (1864-1866)
1870	Bacharel Nuno Álvares Pereira e Souza, fazendeiro em Sacra Família do Tinguá (Vassouras)	MA		Conselheiro do Conservatório Dramático Brasileiro (1864), Engenheiro da Companhia dos Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro (1865), Vice-Presidente da Sociedade Beneficente dos Voluntários da Pátria (1868), em Niterói. Chefe da 3.ª Seção da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas (1873). Presidente da Sociedade Brasileira Beneficência (1873-1874), Presidente da Associação Nacional dos Artistas Brasileiros Trabalho, União e Moralidade (1879), 2.º Secretário da Associação dos Homens de Letras do Brasil (1884).
1875	Dr. Joaquim Mattoso Duque-Estrada Câmara, filho do Ministro José Mattoso de Andrade Câmara, do Supremo Tribunal de Justiça	RJ	São Paulo (1870)	Presidente do Instituto Filológico Niteroiense (1875), Presidente da Companhia Viação Férrea Sapucahy (1910-1915)
1880	Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá, filho do Marquês de Paranaguá (João Lustosa da Cunha Paranaguá).	RJ	São Paulo (1877)	Presidente das províncias do Amazonas (1882-1883) e de Santa Catarina (1884-1885)

1885	Dr. Antônio Tibúrcio Figueira		São Paulo (1876)	Promotor Público de Santa Maria Madalena (1878-1879), Deputado Provincial no Rio de Janeiro (1880-1881), Delegado de Polícia de Santa Maria Madalena (1883)

Fonte: *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1845-1885; *Boletim do Grande Oriente do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 1871-1899; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de dezembro de 1840, p. 1; *Pequeno Almanak*, Rio de Janeiro (RJ), 1843, p. 98; *Correio da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de fevereiro de 1859, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de dezembro de 1865, p. 1; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 20 de janeiro de 1898, p. 2; *O Paiz*, Rio de Janeiro (RJ), 7 de março de 1902, p. 4; *O Jornal*, Rio de Janeiro (RJ), 31 de janeiro de 1925, p. 13; *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 6 de fevereiro de 1925, p. 18; NOGUEIRA, José Luís de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*. 9 v. São Paulo: A Editora, 1907-1912; MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia do Diário da Manhã, 1931.

A segurança pública foi um assunto de interesse da “boa sociedade”, preocupada em garantir a manutenção da ordem social. O Ministro de Estado dos Negócios da Justiça, os Presidentes das Províncias, os Chefes de Polícia, os Delegados e os Subdelegados cuidavam da segurança nos âmbitos nacional, regional e local. Com a reforma do Código de Processo Criminal, em 1841, o Chefe de Polícia, que poderia ser um Desembargador ou um Juiz de Direito com, no mínimo, três anos de experiência no cargo. Cabia, ainda, ao Chefe de Polícia, que possuíam atribuições policiais e judiciárias até 1871, indicar os Delegados e Subdelegados que atuavam nos municípios e distritos, nomeados pelo Presidente da Província.

A organização do aparelho policial, fortemente centralizado, justificava-se pela necessidade de reafirmar os laços de autoridade e de aplicação uniforme dos princípios da Constituição de 1824 em todo o país e pela ação partidária direta, em substituição da descentralização que marcou o período regencial, marcado por revoltas e desordens. Paulino José Soares de Sousa, o Visconde de Uruguai, conseguiu, com a Lei de Interpretação do Ato Adicional e a Reforma do Código de Processo Penal, transferir para o governo central a administração da Justiça na primeira instância e organizar uma polícia centralizada, criando os mecanismos para que o Presidente do Conselho, com o seu Ministro da Justiça e os seus Presidentes de Província, vencesse as eleições.³⁶⁹

No grupo analisado, vemos que a maioria dos ocupantes da Chefia de Polícia do Rio de Janeiro foi de Juizes de Direito, oriundos do Sudeste, que estudaram em São Paulo e conheciam a “boa sociedade” provincial, por terem atuado em diferentes comarcas do território fluminense (Tabela 7).

³⁶⁹ TORRES, João Camilo de Oliveira. *Os Construtores do Império: ideais e lutas do Partido Conservador Brasileiro*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968, p. 26-30.

Tabela 7. Chefes de Polícia da Província do Rio de Janeiro (1850-1885)

Ano	Chefe de Polícia	Origem	Universidade	Outros cargos
1850	Bacharel Venâncio José Lisboa, fazendeiro em Irajá e no Tinguá	RJ	Paris (1830)	Presidente das províncias de São Paulo (1838-1839) e do Maranhão (1842-1843), Juiz de Direito de Itaboraí, Maricá e Santo Antônio de Macacu (1845), de Niterói, Iguassú e Magé (1848), deputado provincial (1842-1843 e 1846-1847), deputado geral pelo Rio de Janeiro (1850-1856), Juiz de Direito da 2. ^a Vara Criminal da Corte (1857), Desembargador do Tribunal da Relação da Corte (1861), membro do IHGB
1855	Dr. José Ricardo de Sá Rego		S. Paulo (1837)	Juiz de Direito de Cabo Frio, Macaé, Capivari, Saquarema e Barra de São João (1849-1851), Presidente da Província de Minas Gerais (1851-1852), Juiz de Direito de Resende, São João do Príncipe (1852), Chefe de Polícia na Província de São Paulo (1853), Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro (1854-1856 e 1862-), Juiz de Direito de Niterói e Magé (1856-1859), Vice-Provedor do Asilo Santa Leopoldina (1856-1863), Desembargador do Tribunal da Relação da Bahia (1864)
1860	Dr. Justiniano Baptista Madureira	BA	S. Paulo (1846)	Deputado geral pela Bahia (1859-1866), Juiz de Direito da 2. ^a Vara Cível da Corte (1878). Juiz de Direito da e da 1. ^a Vara de Órfãos e Ausentes da Corte (1881) e titular do Juízo Administrativo dos Africanos Livres (1881), Desembargador do Tribunal da Relação de São Paulo (1890), Desembargador da Corte de Apelação do Distrito Federal (1890).
1865	Bacharel João Ladislao Japiassú de Figueiredo de Mello	BA	Olinda (1851)	Juiz de Direito de Magé e Estrela (1872) Auditor da Marinha na Corte (1873-1874)
1870	Dr. Antônio Carneiro de Campos	SP	S. Paulo (1853)	Juiz Municipal e de Órfãos de Barra Mansa (1856), Juiz de Órfãos de Campos dos Goytacazes (1859-1860), Juiz de Direito de

				Lorena (1861), Juiz de Direito de Resende, Barra Mansa e Pirai (1865-1866), Auditoria de Guerra da Corte (1872-1873), Juiz de Direito da 2. ^a Vara Comercial da Corte (1874-1878), Desembargador do Tribunal da Relação de Pernambuco (1878), Ministro Adjunto do Conselho Supremo Militar (1882-1884), Desembargador do Tribunal da Relação da Corte (1883-1885), Desembargador da Corte de Apelação do Distrito Federal (1890)
1875	Dr. Luiz de Holanda Cavalcanti de Albuquerque	RJ	Olinda (1851)	Juiz Municipal e de Órfãos de Itaguaí (1854), Juiz Municipal e de Órfãos de Niterói e Magé (1855-1856), Juiz Municipal e de Órfãos de Niterói (1859-1862), Oficial de Secretaria do Ministério dos Negócios da Fazenda (1863), Auditor da Marinha na Corte (1882-1885)
1880	Dr. João Galvão da Costa França	SP	S. Paulo (1860)	Juiz Municipal e de Órfãos de Santa Maria Madalena (1867-1871), Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena (1875), Juiz de Direito de São João do Príncipe e Mangaratiba (1876-1879), Juiz de Direito de Magé (1882-1885)
1885	Dr. Antônio Augusto Ribeiro de Almeida	RJ	S. Paulo (1861)	Promotor Público de Itaboraí (1862-1865), Deputado Provincial no Rio de Janeiro (1865-1871), Juiz de Direito de Cantagalo (1871), Juiz de Direito de Nova Friburgo (1872-1885), Juiz de Direito da 2. ^a Vara de Órfãos da Corte (1886-1888).

Fonte: *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro, 1850-1885; *O Fluminense*, Niterói (RJ), 30 de setembro de 1885, p. 2; NOGUEIRA, José Luís de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*. 9 v. São Paulo: A Editora, 1907-1912; MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia do Diário da Manhã, 1931; PODER JUDICIÁRIO DO RIO DE JANEIRO. *Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro: colônia e império*. Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2018.

A Guarda Policial da Província do Rio de Janeiro foi criada, em 1835, subordinada à Presidência da Província. Os comandantes do Estado Maior e das companhias eram nomeados entre oficiais do Exército e seus oficiais poderiam ser demitidos pelo Presidente da Província. A Guarda Policial Provincial atuou na repressão ao tráfico ilegal de escravizados, no enfrentamento de rebeliões escravas, na repressão ao movimento liberal de 1842 e em atividades emergenciais, como a pandemia de cólera de 1855. Por ocasião da Guerra do Paraguai, seu corpo policial foi convertido no 12.º Batalhão de Voluntários da Pátria.³⁷⁰

Contava com forças auxiliares, como a Esquadra Pedestre, a Guarda Municipal Permanente da Corte, a Guarda Urbana de Niterói e a Guarda Nacional (que perdeu sua função policial, com a reforma do sistema judiciário, em 1871).

João Nepomuceno Castrioto (1801-1874), oficial do Exército imperial, que havia participado das campanhas da Cisplatina e da Independência na Bahia, além de ter sido ajudante de ordem do Duque de Caxias, foi o organizador da Guarda Policial da Província do Rio de Janeiro e seu comandante de 1835-1861 e de 1885-1888. Seus sucessores foram oficiais que também se dedicavam a atividade política, na Assembleia Provincial e na Câmara Municipal de Niterói (Tabela 8).

Tabela 8. Comandantes do Corpo Policial da Província do Rio de Janeiro (1850-1885)

Período	Tenente-Coronel Comandante	Outros cargos
1850-1860	Coronel João Nepomuceno Castrioto	Deputado provincial (1846-1847, 1850-1851, 1852-1853), Deputado geral pelo Rio de Janeiro (1857-1859), Inspetor Paroquial de São Lourenço (1862-1863), conselheiro do Asilo Santa Leopoldina (1865-1869), Juiz de Paz de São Lourenço (1865-1874), Vereador na Câmara Municipal de Niterói (1869-1872), 2.º substituto do Juiz Municipal e de Órfãos de Niterói (1872)
1865	Major João José de Britto	Secretário do Corpo Municipal Permanente da Corte (1856), Instrutor da Escola de Aplicação do Exército (1858), Comandante da Companhia dos Guardas da Alfândega (1862-1863)
1870	Major João Jacques Godfroy	Major reformado de Artilharia do Exército.
1875	Coronel Francisco Gomes Machado	Deputado provincial (1873-1875), membro da Imperial Sociedade Concórdia Beneficente (1887)
1880-1885	Coronel Augusto Francisco Caldas	Subdelegado de Polícia de Niterói (1850-1853), deputado provincial (1853-1855, 1864-1865, 1866-1867), vereador na

³⁷⁰ PRADO, Francisco da Silveira do. *Histórico da Força Militar do Estado do Rio de Janeiro*: 1.ª parte (1835-1889). Niterói: Oficinas Gráficas da E. P. Washington Luis, 1929, p. 47-75.

		Câmara Municipal de Niterói (1853-1856 e 1873-1876), Comandante do 1.º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional em Niterói (1854-1871), Presidente da Câmara Municipal de Niterói (1862-1863), 2.º substituto do Juiz Municipal e de Órfãos de Niterói (1864-1867), conselheiro do Asilo Santa Leopoldina (1875-1876)

Fonte: *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro, 1850-1885.

A escolha dos comandantes da Guarda Policial da Província do Rio de Janeiro também dependia dos vínculos familiares, a exemplo do Major João Jacques Godfroy (1810-1876), bacharel em Matemática, cavaleiro das ordens de Aviz e da Rosa, condecorado com a medalha de prata da Campanha do Uruguai, ligado pelo casamento à família Duque Estrada Furtado de Mendonça, uma das mais antigas da Província do Rio de Janeiro. A sua passagem pelo comando da força policial ficou marcada pela organização do batalhão formado por membros da Guarda Nacional de Niterói enviado para a guerra contra o Paraguai.³⁷¹

Já a permanência no posto estava sujeita ao partido político no poder. Subindo ao poder o Partido Liberal, em 1878, o Coronel Gomes Machado foi desligado do comando do Corpo Policial. Em 1885, ao reassumir o Partido Conservador, foi reintegrado ao posto, nele permanecendo até 1888.³⁷²

Em 1889, a Guarda Policial Provincial, sob comando do Coronel Honório Lima, era composta por 1.200 praças, organizados em cinco companhias, sendo a primeira, a de cavalaria. No dia 15 de novembro, seu corpo policial marchou até a Corte, onde, sob o comando do Capitão do Exército Francisco Victor da Fonseca e Silva, integrou-se as forças que se formaram no Campo de Sant'Anna.³⁷³ Outra versão afirma que o Coronel Honório Lima foi deposto, ao chegarem ao Largo do Paço, assumindo o comando da força policial o Capitão Fonseca e Silva, que ordenou que os policiais voltassem para Niterói.³⁷⁴

³⁷¹ CASADEI, Thalita de Oliveira. *Niterói, a Terra e o Homem*. Petrópolis: Jornal da Cidade, 1997, p. 105-106.

³⁷² *O Fluminense*, Niterói (RJ), 11 de novembro de 1888, p. 1-2; *O Fluminense*, Niterói (RJ), 14 de novembro de 1888, p. 1.

³⁷³ PRADO, Francisco da Silveira do. *Histórico da Força Militar do Estado do Rio de Janeiro*: 1.ª parte (1835-1889). Niterói: Oficinas Gráficas da E. P. Washington Luís, 1929, p. 188-189.

³⁷⁴ BARRETO FILHO, João Paulo de Mello; LIMA, Hermeto. *História da Polícia do Rio de Janeiro*: aspectos da cidade e da vida carioca (1870-1889). Rio de Janeiro: Editora A Noite, 1943, p. 227.

2.3 O Tribunal da Relação da Corte

O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808) e a Casa de Suplicação do Brasil (1808-1833) estão nas origens do Tribunal da Relação da Corte (1833-1889), 2.^a Instância do Poder Judicial, cuja jurisdição compreendia, inicialmente, o Município Neutro da Corte e a Província do Rio de Janeiro, passando a abranger também a Província do Espírito Santo, a partir de 1873.³⁷⁵

Segundo tribunal recursal da América portuguesa, o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro foi, inicialmente, presidido pelo Governador da Capitania do Rio de Janeiro e, depois da transferência da sede do vice-reino para o Rio de Janeiro, em 1763, pelos Vice-reis.

Com a transferência da Corte portuguesa para sua colônia nas Américas, o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro foi elevado à condição de Casa de Suplicação do Brasil, por Alvará Régio de 10 de maio de 1808.³⁷⁶ Seguindo a prática de reproduzir as instituições portuguesas na colônia, a Casa de Suplicação do Brasil, presidida pelo Regedor da Justiça, adotou o regimento da congênere em Lisboa, mas manteve o regimento do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro naquilo que não entrava em conflito. Mesmo extinta em 1828, com a criação do Supremo Tribunal de Justiça, a Casa de Suplicação continuou a funcionar até a criação do Tribunal da Relação da Corte, nos moldes da Constituição do Império de 1824 e do Regimento das Relações de 1833.

O Tribunal da Relação da Corte teve dezoito presidentes, três deles Ministros da Justiça, e foi a porta de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça para treze ex-presidentes e ao Supremo Tribunal Federal, para dois deles (Tabela 9). Refletindo dados já identificados na composição do Supremo Tribunal de Justiça e do Tribunal do Conselho Militar e de Justiça, a maioria dos presidentes era formada na Universidade de Coimbra, seguindo-se os das faculdades de São Paulo e do Recife. Outra característica do grupo foi o exercício de cargos na Administração Pública imperial, sobressaindo os de Chefe de Polícia e de Presidente de Província. Todos os presidentes do tribunal foram agraciados com os títulos do Conselho e com a Comenda da Ordem de Cristo, sendo apenas quatro nobilitados pelo Império.

³⁷⁵ BRASIL. Decreto Imperial n.º 2.342, de 6 de agosto de 1873. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1873*: tomo trinta e dois, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 258.

³⁷⁶ BRASIL. Alvará Régio de 10 de maio de 1808. In: *Coleção das Leis do Brasil de 1808*: cartas de lei, alvarás, decretos e cartas régias. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, p. 23.

Tabela 9. Presidentes do Tribunal da Relação da Corte (1845-1885)

Período	Presidente	Origem	Universidade	Outros cargos
1845	José Carlos Pereira de Almeida Torres, Visconde de Macaé	BA (1799)	Coimbra (1820)	Presidente da Província de São Paulo (1829-1830 e 1842-1843), Presidente da Província do Rio Grande do Sul (1831), Ministro de Estado dos Negócios do Império (1844-1845 e 1848), Ministro de Estado dos Negócios da Justiça (1845), Presidente do Conselho de Ministros (1848)
1850	Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda, Barão de Pirapama, Grã-Cruz da Ordem de Cristo	PE (1799)	Coimbra (1821)	Deputado Constituinte (1823), Desembargador do Tribunal da Relação do Maranhão (1824), Membro do Conselho Supremo Militar (1838), Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1854), Presidente do Senado (1854-1861)
1855 1860	Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso da Câmara	Angola (1812)	Olinda (1832)	Ministro de Estado dos Negócios da Justiça (1848-1852)
1865	Manoel de Jesus Valdetaro, Visconde de Valdetaro	RJ (1807)	São Paulo (1832)	Presidente da Província do Rio de Janeiro (1848), Presidente do Tribunal do Comércio da Corte (1861-1863), Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1867), onde também foi presidente (1882-1886)
1870	Conselheiro Antônio da Costa Pinto, comenda da Ordem de Cristo	MG (1802)	Coimbra (1827)	Presidente da Província de Minas Gerais (1836-1837), Chefe de Polícia de Minas Gerais (1844-1847), Desembargador do Tribunal da Relação de Pernambuco (1846), Presidente da Província de Pernambuco (1848), Presidente da Província da Bahia (1860-1861), Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1870)
1875	Conselheiro Dom Francisco Balthazar da Silveira, comenda da Ordem de Cristo	Bahia (1807)	São Paulo (1832)	Desembargador do Tribunal da Relação do Maranhão (1853), Presidente do Tribunal da Relação de Pernambuco (1863), membro honorário do Conselho Supremo Maçônico do Grande Oriente do Brasil (1874), Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1875)
1875	Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos, comenda da Ordem de Cristo, foro de Moço Fidalgo da Casa Imperial, Guarda	RS (1812)	São Paulo (1834)	Chefe de Polícia do Rio Grande do Sul (1837-1844), Presidente da Província do Rio de Janeiro (1870, 1871 e 1873-1874), Grão-Mestre do Grande Oriente Brasileiro (1871-1883), Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1878), Provedor da Santa Casa

	Roupa e Veador da Imperatriz			do Rio de Janeiro (1877-1879), Provedor do Asilo Santa Leopoldina de Niterói (1884-1885)
1880	Conselheiro José Tavares Bastos, comenda da Ordem da Rosa, Grã-Cruz da Ordem do Cristo.	AL (1813)	Olinda (1836)	Presidente da Província do Rio de Janeiro (1864, 1865 e 1866), Presidente da Província de São Paulo (1866-1867), Membro do Tribunal do Comércio da Corte (1871), Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1878),
1885	Conselheiro Olegário Herculano de Aquino e Castro, foro de Fidalgo Cavaleiro, Grã-Cruz da Ordem de Cristo, Veador da Imperatriz, Gentil-Homem da Imperial Câmara	SP (1828)	São Paulo (1849)	Chefe de Polícia de Goiás (1855-1858), Chefe de Polícia de São Paulo (1859 e 1864), Chefe de Polícia da Corte (1865 e 1866), Presidente do Tribunal da Relação de São Paulo (1875), Presidente da Província de Minas Gerais (1884-1885), Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1886), Presidente do Supremo Tribunal Federal (1894)

Fonte: *Boletim do Grande Oriente do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 1871-1899; *O Vigilante*, Rio de Janeiro (RJ), 1870-1872; PODER JUDICIÁRIO DO RIO DE JANEIRO. *Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro: colônia e império*. Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2018; LAGO, Laurênio. *Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal: dados biográficos 1828-2001*. 3. ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2001.

Em que pese todos os presidentes do Tribunal da Relação da Corte terem sido agraciados com o título do Conselho e com a comenda da Ordem de Cristo, pelo menos três Desembargadores foram nobilitados por suas relações com a Corte e não pela magistratura em si. O Desembargador José Carlos Pereira de Almeida Torres, por exemplo, foi agraciado com o título de Visconde de Macaé, em 1847, por ocasião do batizado da princesa Leopoldina (1847-1871).³⁷⁷

Talvez o único que tenha sido reconhecido por sua dedicação à magistratura, tenha sido o Desembargador João Sertório Júnior (1819-1888), nomeado presidente do Tribunal da Relação da Corte, em 1888,³⁷⁸ e, em logo em seguida, agraciado com o título de Conselheiro,³⁷⁹ bem como com o baronato.³⁸⁰ É o que nos leva a crer uma nota

³⁷⁷ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de setembro de 1847, p. 1.

³⁷⁸ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de março de 1888, p. 1; *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de março de 1888, p. 2.

³⁷⁹ *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de abril de 1888, p. 1; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 6 de abril de 1888, p. 1.

³⁸⁰ *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de julho de 1888, p. 1; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de julho de 1888, p. 1; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de julho de 1888, p. 1; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de julho de 1888, p. 2; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 20 de outubro de 1888, p. 1; *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 20 de outubro de 1888, p. 1.

estampada na imprensa, que o descreve como um ser “votado inteiramente à vida da magistratura que abraçou” e “que chegou às mais altas posições da magistratura”.³⁸¹

Em 1891, a Justiça Estadual Fluminense apresentava a seguinte organização: o Tribunal de Justiça (nove Desembargadores), formado por uma Câmara Cível e uma Câmara Criminal, com três Desembargadores cada. Na 1.^a Instância, Juiz de Casamentos (na Capital), Juizes de Direito (nas Comarcas), Juizes de Feitos da Fazenda Pública (na Capital), Tribunal do Juri (nas Comarcas), Tribunal Correccional (nas Comarcas e Termos), Juizes Municipais (Termos) e Juizes de Paz (Distritos).³⁸²

2.4 O Tribunal do Comércio da Corte

O Tribunal do Comércio da Corte seria composto por seis Deputados Comerciantes, sob a presidência de um Presidente letrado, servindo um de secretário e três de suplentes também comerciantes, tendo adjuntos Desembargadores do Tribunal da Relação da Corte.³⁸³ Competia-lhe a elaboração da estatística anual do comércio, agricultura, indústria e navegação do Império, requisitando as informações necessárias dos tribunais provinciais e das autoridades administrativas do Império.³⁸⁴

Ao Presidente do Tribunal do Comércio da Corte cabia, no relatório anual de prestação de contas dos negócios submetidos ao tribunal e das decisões que se tomaram, encaminhar cópia ao governo imperial, acompanhado de suas observações, que poderiam ser acolhidas ou não pelo Poder Executivo, inclusive encaminhando novos projetos ao Poder Legislativo.³⁸⁵

Em 1854, o Tribunal do Comércio da Corte passou a funcionar como tribunal de 2.^a Instância nas causas comerciais, desde que o valor da causa fosse de até cinco contos de réis, independente de envolver comerciante matriculado ou não.³⁸⁶ Seria composto

³⁸¹ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de setembro de 1888, p. 4.

³⁸² ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto Estadual n.º 272, de 29 de junho de 1891.

³⁸³ BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigo 2.º do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 232.

³⁸⁴ BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigo 9.º do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 234.

³⁸⁵ BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigo 12 do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 234.

³⁸⁶ BRASIL. Lei Imperial n.º 799, de 16 de setembro de 1854, artigo 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1854*: tomo quinze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 78.

por um Presidente, um Fiscal, seis Deputados comerciantes e três Desembargadores adjuntos, escolhidos pelo governo imperial entre os membros do Tribunal da Relação da Corte.³⁸⁷

O Tribunal do Comércio da Corte perdeu sua competência jurisdicional, em 1873, sendo os autos dos processos não julgados remetidos ao Tribunal da Relação da Corte.³⁸⁸ Reduzido a esfera administrativa, acabou extinto, em 1875, assumindo, as Juntas e Inspetorias Comerciais, as atribuições previstas no Código Comercial de 1850.³⁸⁹

Durante sua curta existência (1851-1875), o Tribunal do Comércio da Corte teve apenas cinco Presidentes (Tabela 10), tendo o Desembargador José Clemente Pereira falecido no exercício do cargo. A exceção deste, bacharel por Coimbra, os demais presidentes formaram-se na Faculdade de Direito de São Paulo, tendo os desembargadores José Ignácio Vaz Vieira Filho (1811-1878), Manoel de Jesus Valdetaro e João Lopes da Silva Couto (1807-1889) colado grau juntos, em 1832, na mesma turma de Caldas Vianna (1806-1862), de Pimenta Bueno (1803-1878) e do Padre Vicente Pires da Motta (1799-1882).³⁹⁰

Tabela 10. Presidentes do Tribunal do Comércio da Corte (1851-1875)

Período	Presidente	Origem	Universidade	Experiência antes de assumir a presidência
1851-1854	Conselheiro José Clemente Pereira, Grande Dignatário da Ordem da Rosa, Dignatário da Ordem do Cruzeiro, Cavaleiro da Ordem de Cristo	Portugal (1787)	Coimbra (1807)	Grão-Mestre Adjunto do Grande Oriente Brasileiro (1842), Desembargador do Tribunal da Relação da Bahia (1821-1822), Desembargador da Casa de Suplicação (1827), Ministro de Estado dos Negócios da Justiça (1828), da Fazenda (1828), do Império (1828-1829), da Guerra (1829) e da Marinha (1841), Desembargador do Tribunal da Relação da Corte (1833-1843)
1855-1861	Conselheiro José Ignácio Vaz Vieira Filho, Oficial da Ordem da Rosa	RJ (1811)	São Paulo (1832)	Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro (1835-1837) Desembargador do Tribunal da

³⁸⁷ BRASIL. Decreto Imperial 1.597, de 1.º de maio de 1855, artigo 25. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1855*: tomo dezoito, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1856, p. 354.

³⁸⁸ BRASIL. Decreto Imperial n.º 2.342, de 6 de agosto de 1873, artigo 1.º, §§ 4.º e 5.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1873*: tomo trinta e dois, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 258

³⁸⁹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 2.662, de 9 de outubro de 1875, artigo 1.º, *caput* e § 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1875*: tomo vinte e quatro, partes primeira e segunda, volume um. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876, p. 122-123.

³⁹⁰ Cf. NOGUEIRA, José Luis de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*: volume quatro. São Paulo: A Editora, 1908.

				Relação da Corte (1849-1869),
1861-1864	Manoel de Jesus Valdetaro, Comendador da Ordem de Cristo (futuro Visconde de Valdetaro)	RJ (1807)	São Paulo (1832)	Desembargador do Tribunal da Relação da Corte (1847-1867), Presidente da Província do Rio de Janeiro (1848),
1865-1872	Conselheiro João Lopes da Silva Couto, cavaleiro da Ordem de Cristo, Comendador da Ordem da Rosa	RJ (1807)	São Paulo (1832)	Presidente da Província do Espírito Santo (1838 e 1842), Desembargador do Tribunal da Relação de Pernambuco (1851), Desembargador do Tribunal da Relação da Corte (1851-1872), Chefe de Polícia da Corte (1851)
1873-1876	Manoel Elisiário de Castro Menezes, Cavaleiro da Ordem de Cristo, Oficial da Ordem da Rosa	CE (1813)	São Paulo (1838)	Chefe de Polícia da Corte (1855), Desembargador do Tribunal da Relação do Maranhão (1861), Desembargador do Tribunal da Relação da Corte (1861-1879)

Fonte: *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro, 1854-1875; PODER JUDICIÁRIO DO RIO DE JANEIRO. *Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro: colônia e império*. Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2018.

O nome do Desembargador José Ignácio Vaz Vieira Filho nos remete ao comércio de escravizados praticado na Praça de Comércio do Rio de Janeiro, pois a empresa de seu pai figura entre as maiores dedicadas ao tráfico atlântico, tendo realizado 33 viagens ao continente africano, entre 1811 e 1830.³⁹¹ Além disso, o magistrado acabou exonerado da presidência do Tribunal do Comércio, em 1861, envolvido no julgamento do processo de Irineu Evangelista de Souza (1813-1889), o Visconde de Mauá, contra a firma de importação Astley, Wilson & Cia.³⁹²

Entre as causas apontadas por Mauá para a falência de seu banco estavam as decisões injustas praticadas pelos tribunais. A primeira teria sido a do caso da falência de Astley, Wilson & Cia, cujas transações com a casa bancária estavam baseadas na garantia de letras e contas assinadas com endosso, depositadas em conta corrente. Falindo a firma, a casa bancária cobrou os títulos que estavam de posse e entregou o saldo remanescente aos administradores da massa falida. Uma sentença do Tribunal do Comércio da Corte confiscou parte dos valores descontados pelo Banco Mauá & Cia. O Supremo Tribunal de Justiça anulou a sentença e enviou os autos para o Tribunal do Comércio da Bahia para novo julgamento. Estando o julgamento empatado, o voto de

³⁹¹ FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João. *Arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e boa sociedade mercantil em uma economia colonial tardia*, Rio de Janeiro, c. 1790-c.1840. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 200.

³⁹² OLIVEIRA, Albino José Barbosa de. *Memórias de um magistrado do Império*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1943, p. 263.

minerva do Presidente da Relação anulou a decisão do Supremo Tribunal de Justiça e o banco perdeu a causa.³⁹³

2.5 Distritos de Paz, Termos e Comarcas na Província do Rio de Janeiro

Em atenção ao disposto no Código de Processo Criminal de 1832, a Regência editou dois decretos, o primeiro, em 15 de janeiro de 1833, subscrito por Honório Hermeto Carneiro Leão, Ministro de Estado dos Negócios da Justiça, dividindo a Província do Rio de Janeiro em seis comarcas: Rio de Janeiro, Campos dos Goytacazes, Ilha Grande (Angra dos Reis), Resende, Cantagalo e Itaboraí.³⁹⁴

A Comarca do Rio de Janeiro passou a compreender os termos da Cidade do Rio de Janeiro e da Vila de Iguassú; a Comarca da Ilha Grande, os termos das vilas de Angra dos Reis da Ilha Grande, Paraty, Mangaratiba e Itaguaí; a Comarca de Resende, os termos das vilas de Resende, Valença, Barra Mansa e São João Marcos (atual Rio Claro); a Comarca de Cantagalo, os termos de Cantagalo, Nova Friburgo, Paraíba do Sul e Vassouras; a Comarca de Campos dos Goytacazes, os termos das vilas de Campos, de São João da Barra, Macaé e da cidade de Cabo Frio; a Comarca de Itaboraí, os termos das vilas de Itaboraí, Magé, Santo Antônio de Sá, Maricá e Praia Grande.³⁹⁵

Nas comarcas de Campos dos Goytacazes, Ilha Grande, Resende, Cantagalo e Itaboraí deveria haver um Juiz de Direito, com jurisdição cível e criminal, enquanto que na Comarca do Rio de Janeiro haveria dois Juizes de Direito, sendo que um obrigatoriamente deveria residir na Cidade do Rio de Janeiro e exerceria a função de Chefe de Polícia.³⁹⁶

O segundo decreto, datado de 15 de janeiro de 1833, subscrito por Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (1778-1859), Ministro de Estado dos Negócios do Império, deu nova divisão civil e judiciária à Província do Rio de Janeiro, em cumprimento ao artigo 3.º do Código de Processo Criminal de 1832.

Em primeiro lugar, os limites dos Termos da Cidade de Cabo Frio e das vilas de Paraty, Angra dos Reis, Magé, São João da Barra, Valença, Resende, Nova Friburgo,

³⁹³ MAUÁ, Irineu Evangelista de Souza, Visconde de. *Autobiografia*. Brasília: Senado Federal, 2011, p. 261.

³⁹⁴ BRASIL. Decreto Imperial de 15 de janeiro de 1833, artigo 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 27.

³⁹⁵ BRASIL. Decreto Imperial de 15 de janeiro de 1833, artigo 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 27.

³⁹⁶ BRASIL. Decreto Imperial de 15 de janeiro de 1833, artigos 3.º e 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 27.

Campos, São João Marcos, Macaé e Santo Antônio de Sá ficaram mantidos.³⁹⁷ O mesmo decreto criou a Vila de Itaboraí, compreendendo as freguesias de Itaboraí, de Rio Bonito, de Itambi e todo o território da Vila de São José de El-Rei, que naquele momento foi extinta.³⁹⁸

Ao mesmo tempo em que a Vila de Paty do Alferes foi extinta, criou-se a Vila de Vassouras, compreendendo em seu termo as freguesias de Sacra Família e de Paty do Alferes.³⁹⁹ Já o povoado de Paraíba foi elevado à condição de vila, abrangendo em seu termo as freguesias de Paraíba e de São José do Rio Preto (desanexada da Vila de Cantagalo) e os curatos de Cebolas e Matozinhos. Quanto à Vila de Itaguaí, teve ao seu termo anexado o curato da Fazenda Nacional de Santa Cruz.⁴⁰⁰

Foi ainda criada a Vila de Iguassú, incluindo as freguesias de Iguassú, Pilar, Santo Antônio da Jacutinga, São João de Meriti e parte da de Marapicú, desmembradas da Cidade do Rio de Janeiro, e a freguesia de Inhomirim, da Vila de Magé.⁴⁰¹ Pouco tempo depois, atendendo a um apelo dos moradores de Inhomirim, a Regência resolveu desanexar Inhomirim, devolvendo-a para a Vila de Magé.⁴⁰²

Em 1835, além da separação da Cidade do Rio de Janeiro, elevada a condição de Município Neutro da Corte, e da criação da Província do Rio de Janeiro, com sede na Vila Real da Praia Grande, o território fluminense foi dividido em oito comarcas: Angra dos Reis, Cabo Frio (incluindo o termo de Macaé), Campos, Cantagalo, Itaboraí, Praia Grande (incluindo o termo de Magé), Resende e Vassouras (incluindo os termos de Valença e de Paraíba do Sul). Finalmente, a Vila de Iguassú foi extinta, e seu território dividido entre Vassouras e Magé.⁴⁰³

Nova alteração na divisão judiciária ocorreu, em 1850, passando a Comarca de Cabo Frio a incluir os termos das vilas de Capivari (atual Silva Jardim) e Saquarema; a

³⁹⁷ BRASIL. Decreto Imperial de 15 de janeiro de 1833, artigo 1.º e 3.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 28.

³⁹⁸ BRASIL. Decreto Imperial de 15 de janeiro de 1833, artigo 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 28.

³⁹⁹ BRASIL. Decreto Imperial de 15 de janeiro de 1833, artigo 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 28.

⁴⁰⁰ BRASIL. Decreto Imperial de 15 de janeiro de 1833, artigo 5.º, 6.º e 8.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 29.

⁴⁰¹ BRASIL. Decreto Imperial de 15 de janeiro de 1833, artigo 7.º e 10.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 29.

⁴⁰² BRASIL. Decreto Imperial de 12 de março de 1833. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873, p. 39.

⁴⁰³ ABREU, Antônio Izaías da Costa. *O Judiciário Fluminense e suas Comarcas*: Interior. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2009, p. 88.

Comarca de Itaboraí, o termo de Rio Bonito; a Comarca de Niterói, o termo da Vila de Estrela; e a de Resende, que passou a compreender o termo da Vila de Rio Claro.⁴⁰⁴

Por força do Decreto Imperial n.º 559, de 28 de junho de 1850, que determinou a classificação das comarcas em entrâncias,⁴⁰⁵ a Província do Rio de Janeiro as dividiu em três classes: de 1.º Entrância, as de Cantagalo, Petrópolis, Rio Bonito e São João do Príncipe; de 2.ª Entrância, as de Cabo Frio, Magé, Resende e Vassouras; de 3.ª Entrância, as de Niterói, Angra dos Reis, Campos e Itaboraí.

A Província do Rio de Janeiro, em 1864, contava 12 comarcas que abrangiam 36 termos, onde atuavam, em média, cinco serventuários, nos ofícios de 1.º e de 2.º tabelião público, judicial e de notas, distribuidor/partidor, contador/partidor e depositário público. Curiosamente, regiões portuárias, como Angra dos Reis e São João da Barra, e vilas de comércio, como Magé e Iguassú, sem esquecer a região açucareira de Campos dos Goytacazes, contavam com mais serventuários da Justiça do que a própria Imperial Cidade de Niterói, capital da província (Tabela 11).

Tabela 11. Comarcas e Termos da Província do Rio de Janeiro em 1864

Comarca	Termos	Fundação do Município	Serventuários
Angra dos Reis (1833)	Angra dos Reis	1608	7
	Paraty	1667	6
	Mangaratiba	1831	2
Cabo Frio (1835)	Cabo Frio	1615	5
	Macaé	1813	5
	Barra de S. João	1846	3
Campos (1833)	Campos	1677	13
	S. João da Barra	1677	8
	São Fidélis	1850	6
Cantagalo (1833)	Cantagalo	1814	5
	Nova Friburgo	1820	4
	Santa Maria Madalena	1861	4
Itaboraí (1833)	Itaboraí	1833	5
	Maricá	1814	5
	Santo Antônio de Sá	1679	5
Magé (1860)	Magé	1789	7
	Estrela	1846	3
	Iguassú	1833	7
Niterói (1835)	Niterói	1819	6
Petrópolis (1860)	Petrópolis	1857	5
	Paraíba do Sul	1833	--
Resende (1833)	Resende	1801	8
	Barra Mansa	1832	3
	Piraí	1837	5

⁴⁰⁴ ABREU, Antônio Izaías da Costa. *O Judiciário Fluminense e suas Comarcas*: Interior. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2009, p. 89.

⁴⁰⁵ BRASIL. Decreto Imperial n.º 559, de 28 de junho de 1850, artigo 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 243.

Rio Bonito (1854)	Rio Bonito	1846	3
	Saquarema	1860	5
	Araruama	1859	4
	Capivari	1841	4
São João do Príncipe (1854)	São João do Príncipe	1811	--
	Itaguaí	1818	5
	Rio Claro	1849	3
Vassouras (1835)	Vassouras	1833	--
	Valença	1823	6

Fonte: Relação dos serventuários dos ofícios de justiça da Província do Rio de Janeiro. In: RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 1864, pelo Conselheiro João Crispiniano Soares, presidente da província*. Rio de Janeiro: Tipografia Universal de Laemmert, 1864.

A nova divisão judiciária da Província do Rio de Janeiro, em 1871, marcou a criação das comarcas de Nova Friburgo, Pirai e São Fidélis, bem como uma nova classificação das comarcas: de 1.^a Entrância: São João do Príncipe (antiga São João Marcos); de 2.^a Entrância: Araruama, Cabo Frio, Cantagalo, Iguassú, Magé, Nova Friburgo, Pirai, Resende, Rio Bonito, São Fidélis e Vassouras; e de 3.^a Entrância: Niterói, Itaboraí, Campos, Angra dos Reis e Petrópolis.⁴⁰⁶

Em 1872, a Província do Rio de Janeiro estava dividida em 17 comarcas, em sua maioria de 2.^a Entrância, contando cada uma com um Juiz de Direito na sede e dois Juizes Municipais, um para cada Termo, este dividido em 3 Distritos (Tabela 12). Na Comarca de Magé (que incluía o termo da Vila de Estrela), o Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra exercia o cargo de Juiz de Direito e o Termo de Magé contava também com o Juiz Municipal Antônio Cândido de Azambuja, cuja jurisdição abrangia os distritos Magé e Suruí; Guapimirim e Paquequer; e Aparecida e Sapucaia. Já o Termo de Estrela, onde atuava o Juiz Municipal Joaquim Victorino Ferreira Alves, estava assim dividido: Inhomirim, Guia de Pacobaíba e Pilar.⁴⁰⁷

Tabela 12. Quadro da Divisão Judiciário da Província do Rio de Janeiro em 1872

Comarca	Entrância	Termos	Distritos de jurisdição	Freguesias/ Curatos	Juiz de Direito	Juiz Municipal
Angra dos Reis	3. ^a	2	6	5	1	2
Campos	3. ^a	2	6	13	1	2
Itaboraí	3. ^a	2	6	6	1	2
Niterói	3. ^a	1	1	6	4	0
Petrópolis	3. ^a	2	6	6	1	2

⁴⁰⁶ ABREU, Antônio Izaías da Costa. *O Judiciário Fluminense e suas Comarcas*: Interior. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2009, p. 92.

⁴⁰⁷ Quadro da Divisão Judiciário da Província do Rio de Janeiro. In: PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 1872, pelo Conselheiro Josino do Nascimento Silva, presidente da província*. Rio de Janeiro: Tipografia Perseverança, 1872, p. 8.

Nova Friburgo	2. ^a	2	6	7	1	2
Cantagalo	2. ^a	2	6	7	1	2
São Fidélis	2. ^a	1	3	6	1	1
Rio Bonito	2. ^a	2	6	6	1	2
Araruama	2. ^a	2	6	6	1	2
Cabo Frio	2. ^a	3	9	13	1	3
Magé	2. ^a	2	6	9	1	2
Vassouras	2. ^a	2	6	8	1	2
Iguassú	2. ^a	2	6	8	1	2
Barra Mansa	2. ^a	2	6	10	1	2
Piraí	2. ^a	2	6	8	1	2
S. João do Príncipe	1. ^a	2	6	6	1	2

Fonte: Quadro da Divisão Judiciário da Província do Rio de Janeiro. In: RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 1872, pelo Conselheiro Josino do Nascimento Silva, presidente da província*. Rio de Janeiro: Tipografia Perseverança, 1872.

A década de 1870 assinalou a última divisão judiciária fluminense, quando foram criadas as comarcas de Valença (1872), São João da Barra (1872), Santa Maria Madalena (1872), Barra Mansa (1874), Macaé (1874), Paraíba do Sul (1875) e, finalmente, Itaguaí (1877).⁴⁰⁸ No final da década, a província estava dividida em 24 Comarcas e 34 Termos, onde exerciam a jurisdição 25 Juizes de Direito e 35 Juizes Municipais.⁴⁰⁹

Em 1888, as comarcas de Magé, Iguassú, Vassouras, Barra Mansa, Valença, Cantagalo, Resende e Campos foram classificadas como de Entrância Especial, sendo extinto o cargo de Juiz Municipal e criado o de Juiz de Direito Substituto,⁴¹⁰ para os quais foram nomeados, respectivamente, Antônio Geraldo Teixeira, Rodrigo Otávio de Langard Menezes, Enéas Galvão, José de Andrade Guimarães, Manuel Ramos Moncorvo, Modesto Alves Pereira de Mello, Guido Saraiva Nogueira e José Pereira da Graça Aranha. Pouco depois, as comarcas de Campos e Cantagalo foram rebaixadas e restabelecido o cargo de Juiz Municipal e de Órfãos, com base no Decreto n.º 10.253, de 19 de junho de 1889.⁴¹¹

Dissabores entre a Administração provincial e os magistrados não deixaram de ser comuns. Em 1868, o Conselheiro Benvenuto Augusto de Magalhães Taques,

⁴⁰⁸ ABREU, Antônio Izaías da Costa. *O Judiciário Fluminense e suas Comarcas*: Interior. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2009, p. 93.

⁴⁰⁹ PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1879, pelo Dr. Américo de Moura Marcondes Andrade, presidente da província*. Rio de Janeiro: tipografia Montenegro, 1879, p. 10.

⁴¹⁰ BRASIL. Decreto Imperial n.º 10.084, de 24 de novembro de 1888. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1888*: tomo cinquenta e um, parte segunda. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p. 436.

⁴¹¹ PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1889, pelo Conselheiro Carlos Afonso de Assis Figueiredo, presidente da província*. Rio de Janeiro: Tipografia Montenegro, 1889, p. 13.

Presidente da Província do Rio de Janeiro (1868-1869), em seu relatório à Assembleia Provincial reclamou do “pouco apreço que lidam alguns magistrados à execução das ordens que lhes são transmitidas em relação ao serviço público, retardando as informações que lhe são exigidas”.⁴¹²

Ao longo do século XIX, ocorreu a interiorização do Poder Judicial na Província do Rio de Janeiro. A Comarca de Magé, de 2.^a Entrância, tinha uma posição geográfica estratégica para a administração da Justiça por localizar-se entre a Corte, a Zona da Mata mineira e a região cafeeira das vilas de Cantagalo e de Nova Friburgo. No próximo capítulo, analisaremos o perfil socioeconômico do Termo de Magé e dos termos anexos das vilas de Iguassú, Estrela e Sapucaia.

⁴¹² PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1868, pelo Conselheiro Benvenuto Augusto Magalhães Taques, presidente da província*. Rio de Janeiro: Tipografia do Correio Mercantil, 1868, p. 5.

Capítulo III – A Comarca de Magé.

Quando a Comarca de Magé foi criada, em 1860, a Divisão Judiciária do Império compreendia o Supremo Tribunal de Justiça; o Tribunal do Conselho Supremo Militar e de Justiça; quatro tribunais da Relação; quatro tribunais do Comércio; 190 comarcas, sendo 120 de 1.^a Entrância, 47 de 2.^a Entrância e 23 de 3.^a Entrância; 506 termos, sendo 336 com juízes letrados, 110 reunidos e 60 com juízes substitutos; 1.154 freguesias, 15 curatos e 1.724 distritos de paz.⁴¹³

Já o quadro da magistratura abrangia 17 Ministros do Supremo Tribunal de Justiça; 9 conselheiros de Guerra, 3 vogais, um relator e 2 Ministros-Adjuntos (Desembargadores) do Tribunal do Conselho Supremo Militar e de Justiça; 17 Desembargadores e 13 Deputados dos tribunais do Comércio; 186 Juízes de Direito do crime; um Juiz de Direito do Cível; 5 Juízes de Direito especiais do Comércio; 3 Juízes de Direito dos feitos da Fazenda Pública; 10 Juízes Especiais de Órfãos; 17 Juízes Municipais; 326 Juízes Municipais e de Órfãos; um Auditor da Marinha e 2 Auditores de Guerra.⁴¹⁴

A Comarca de Magé foi criada tendo por termos anexos os das vilas de Estrela e Iguassú (Tabela 13). Sua base territorial sofreu modificações no Segundo Reinado, com a perda dos termos de Iguassú (1871), de Estrela (1875) e de Sapucaia (1875).⁴¹⁵

Tabela 13. Termos e Freguesias da Comarca de Magé (1860-1875)

Termo	Criação	Freguesias
Magé	1789	Nossa Senhora da Piedade da Cidade de Magé, Santo Antônio do Paquequer, Nossa Senhora da Ajuda de Guapimirim e São Nicolau de Suruí.
Iguassú	1833	Nossa Senhora da Piedade de Iguassú, São João Batista de Merity, Santo Antônio de Jacutinga, Nossa Senhora da Conceição de Marapicu e Sant'Anna das Palmeiras.
Estrela	1846	Nossa Senhora da Piedade de Inhomirim, Nossa Senhora do Pilar e Nossa Senhora da Guia de Pacobaíba.
Sapucaia	1874	Santo Antônio de Sapucaia, Nossa Senhora da Conceição Aparecida e São José do Rio Preto.

Fonte: *Almanak Laemmert*, 1860-1875.

Quando foi criada, a Comarca de Magé abarcava uma região de importância comercial, entre o sul da Província de Minas Gerais e a Corte (Fig. 2), estando em sua base territorial tanto os antigos caminhos que ligaram o Rio de Janeiro à região aurífera

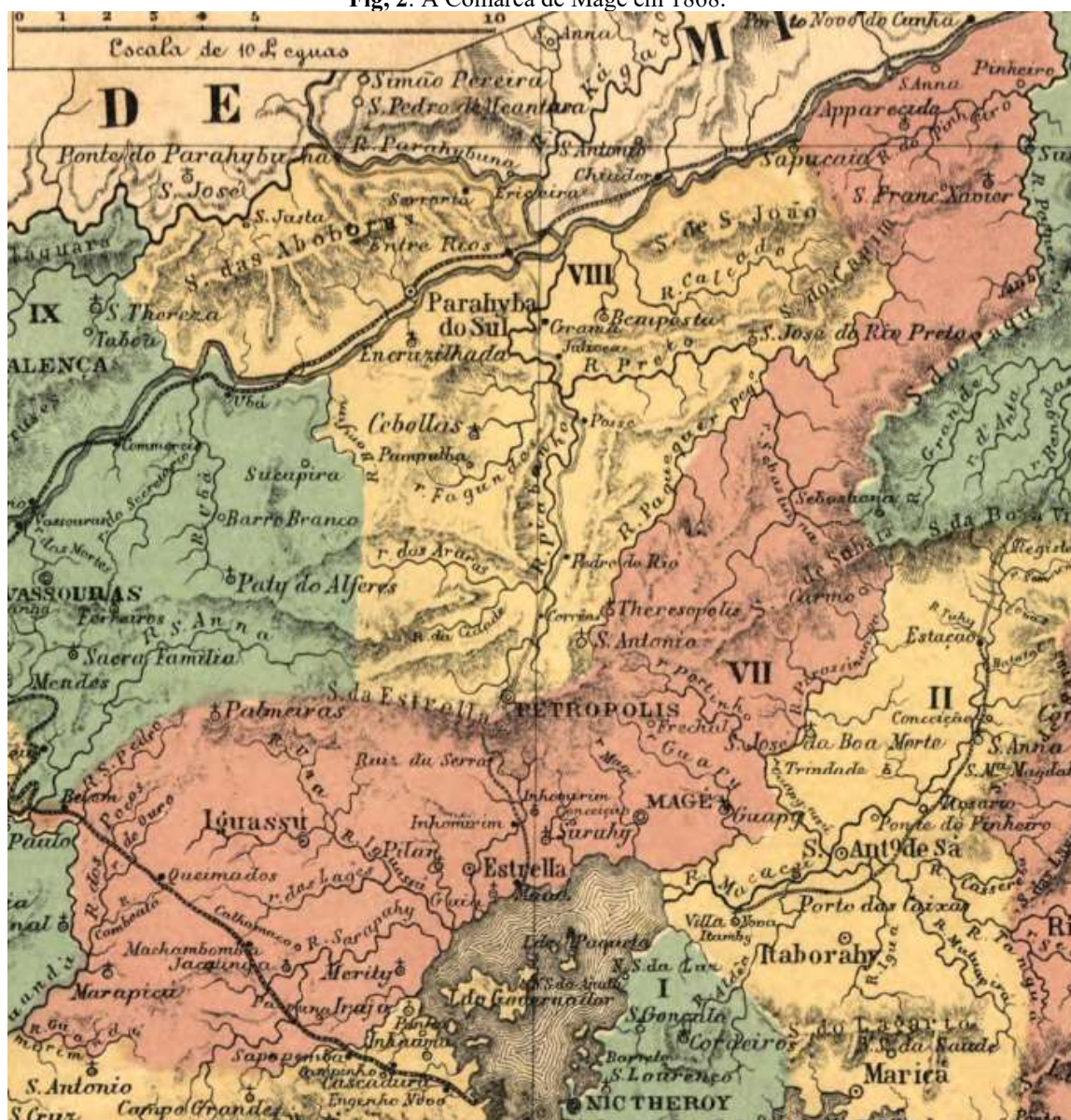
⁴¹³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 100.

⁴¹⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 100.

⁴¹⁵ ABREU, Antônio Izaías da Costa. *O Judiciário Fluminense e suas Comarcas: Interior*. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2009, p. 430, 617 e 697.

mineira no século XVIII, quanto às novas vias de comunicação, a exemplo da Estrada de Magé a Sapucaia (1836) e a Estrada Normal da Estrela (1843), que permitiram ao Rio de Janeiro manter-se como o principal centro exportador do Império do Brasil.⁴¹⁶

Fig. 2. A Comarca de Magé em 1868.



Fonte: ALMEIDA, Cândido Mendes. *Atlas do Império do Brasil compreendendo as respectivas divisões administrativas, ecclesiasticas, eleitoeas e judiciarias*: dedicado a Sua Majestade o Imperador o Senhor D. Pedro II, destinado á instrucção publica do Império, com especialidade á dos alumnos do Imperial Collegio de Pedro II. Rio de Janeiro: Lithographia do Instituto Philomathico, 1868.

A Comarca de Magé contava ainda com as ferrovias da Estrada de Ferro Dom Pedro II e da Imperial Estrada de Ferro Petrópolis e as companhias de navegação a

⁴¹⁶ LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil (1808-1842)*. 2 ed. Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio de Janeiro, 1993, p. 47-49.

vapor que ligavam os portos de Mauá, Estrela e Piedade à Corte e à Imperial Cidade de Niterói, facilitando, assim, o escoamento da produção agrícola.⁴¹⁷

No ocaso do Império, a Comarca de Magé abrangia apenas as freguesias de Magé, Paquequer, Guapimirim e Suruí. Ainda, assim, foi elevada a Entrância Especial, em 1888, quando o lugar de Juiz Municipal e de Órfãos foi extinto e criado o de Juiz de Direito Substituto.⁴¹⁸

A instalação da Comarca de Magé, em 1861, com a posse do primeiro Juiz de Direito, Dom Luís de Assis Mascarenhas (1819-1880), e do primeiro Promotor Público, Dr. Raymundo Furtado de Albuquerque Cavalcanti (1835-1901), introduziu na “boa sociedade” local uma figura até então rara: os bacharéis em Direito, que passaram a residir na cidade, dedicando-se à Magistratura, ao Ministério Público e à Advocacia.⁴¹⁹

Enquanto em Magé havia um Juiz de Direito, um Juiz Municipal e de Órfãos e um Promotor Público, cada Termo contava com o Juiz Municipal e de Órfãos, a exemplo do Dr. Francisco Maciel Gago Quintanilha Júnior, Juiz Municipal e de Órfãos de Estrela (1869-1871),⁴²⁰ filho do Coronel Francisco Maciel Gago Quintanilha, fazendeiro em Guapimirim e que também era o primeiro substituto do Juiz Municipal e de Órfãos de Magé (1853-1876).⁴²¹

O Município de Magé recorreu aos magistrados para representá-lo em momentos especiais na Corte, como a comitiva formada por Dom Luís de Assis Mascarenhas (Juiz de Direito), José Joaquim de Oliveira e Silva (Juiz Municipal e de Órfãos), Raymundo Furtado de Albuquerque Cavalcanti (Promotor Público), Dr. Francisco Ferreira de Siqueira (médico e vereador) e José Pedro Figueiredo Carvalho (deputado provincial), que representou a Câmara Municipal de Magé na inauguração da estátua equestre de Dom Pedro I, em 1862.⁴²²

Em outra ocasião, a Câmara Municipal de Magé nomeou uma comitiva formada por João Sertório Júnior (Juiz de Direito), Ernesto Augusto Pereira (Promotor Público) e

⁴¹⁷ SANTOS, Noronha. *Meios de transporte no Rio de Janeiro: história e legislação*: volume dois. Rio de Janeiro: Tipografia do Jornal do Commercio, 1934, p. 272-298.

⁴¹⁸ BRASIL. Decreto Imperial n.º 10.084, de 24 de novembro de 1888. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1888*: tomo cinquenta e um, parte segunda. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p. 436.

⁴¹⁹ SOARES, Emmanuel de Macedo. *Contribuição à história da magistratura fluminense (1835-1889)*. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 2007, p. 52-53.

⁴²⁰ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 9; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 10.

⁴²¹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 79; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 79.

⁴²² *Correio Sergipano*, Sergipe (SE), 9 de junho de 1862, p. 1.

Dr. Francisco Ferreira de Siqueira para felicitar Dom Pedro II pelo nascimento de seu primeiro neto, Dom Pedro Augusto (1866-1934).⁴²³

A influência da magistratura togada na vida social da Comarca de Magé pode ser exemplificada pela organização ou participação em entidades privadas. A Sociedade Protetora Mageense foi fundada pelo Dr. João Sertório Júnior, Juiz de Direito de Magé (1864-1868), com o objetivo de recrutar voluntários para a guerra contra o Paraguai.⁴²⁴ Já o Dr. Teófilo José Antunes Braga, Juiz Municipal e de Órfãos de Magé (1878-1879), presidiu o Gabinete Mageense de Leitura, uma biblioteca mantida pela “boa sociedade” mageense.⁴²⁵

A Sociedade de Instrução Popular Gratuita Mageense, organizada com a finalidade de alfabetizar negros libertos, teve por fundadores Antônio Geraldo Teixeira (Juiz Municipal e de Órfãos de Magé), Luiz Augusto de Carvalho e Mello (Promotor Público), Dr. Francisco Ferreira de Siqueira e Manoel José de Assumpção Souza, Presidente da Câmara Municipal de Magé.⁴²⁶

Não se deve imaginar que as relações entre os juízes e a “boa sociedade” mageense foram sempre amistosas. Em 1878, ocorreu a tentativa de homicídio do Juiz de Direito Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.⁴²⁷ Descrito como um juiz abolicionista e rigoroso na fiscalização da matrícula dos escravos, o magistrado foi vítima de outro atentando, em Niterói, em 1883, quando sua casa foi pichada com excrementos, por pessoas influentes na sociedade niteroiense.⁴²⁸

A fim de compreender o ambiente socioeconômico em que a Comarca de Magé se desenvolveu, entre 1860 e 1888, passamos a analisar, separadamente, os termos de Magé, Iguassú, Estrela e Sapucaia, que tinham em comum o fato de serem vilas de comércio cortadas por caminhos e estradas que permitiram a interiorização da ocupação da Província do Rio de Janeiro e a expansão da cultura cafeeira. Procuramos identificar ainda as principais forças políticas de cada município com quem os magistrados precisavam se relacionar.

⁴²³ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 7 de maio de 1866, p. 2

⁴²⁴ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de outubro de 1867, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de dezembro de 1867, p. 1.

⁴²⁵ *O Cruzeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de abril de 1878, p. 2.

⁴²⁶ *Gazeta do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de agosto de 1888, p. 1.

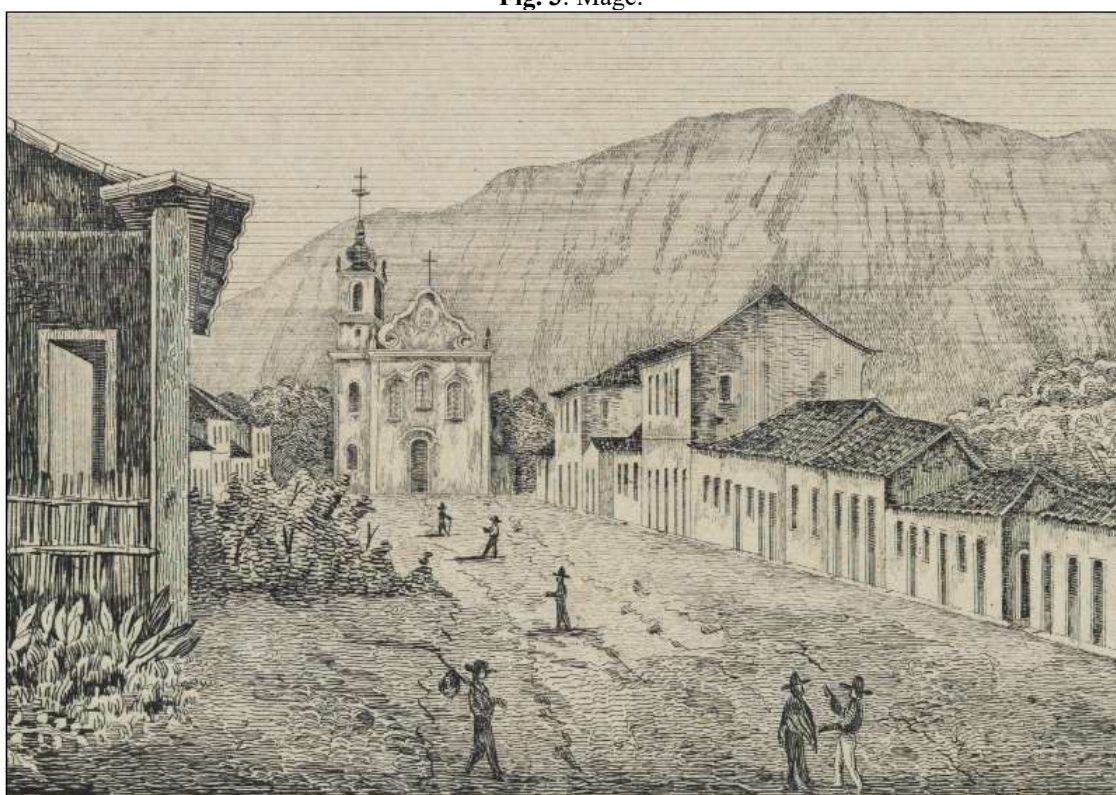
⁴²⁷ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de setembro de 1878, p. 1; *Monitor Campista*, Campos dos Goytacazes (RJ), 4 de setembro de 1878, p. 3.

⁴²⁸ SOARES, Emmanuel de Macedo. *Contribuição à história da magistratura fluminense (1835-1889)*. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 2007, p. 171.

3.1 O Termo de Magé

O povoado de Magé (Fig. 3) foi elevado à sede de freguesia (1696), de vila (1789), de cidade (1857) e de comarca (1860).⁴²⁹ Permaneceu sob a jurisdição da Comarca do Rio de Janeiro de 1565 até 1833, quando, na primeira Organização Judiciária fluminense, por força do artigo 3.º do Código de Processo Criminal de 1832, foi transferido para a Comarca de Itaboraí (1833) e depois para a Comarca de Niterói (1835).⁴³⁰

Fig. 3. Magé.



Fonte: Biblioteca Nacional. *Vila de Magé* [Iconográfico]. Litografia de Ludwig e Briggs, Rio de Janeiro, 1845-1846.

Entre a sua criação (1860) e a sua elevação a entrância especial (1888), passaram pela Comarca de Magé dez Juízes de Direito (Tabela 14), sendo João Sertório Júnior, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra e João Galvão da Costa França os que mais tempo ficaram à frente do juízo.

⁴²⁹ SANTOS, Renato Peixoto dos Santos. *Magé, a Terra do Dedo de Deus*. Rio de Janeiro: IBGE, 1957, p. 46-50.

⁴³⁰ ABREU, Antônio Izaias da Costa. *O Judiciário Fluminense e suas comarcas: Interior*. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2009, p. 345-346.

Tabela 14. Juizes de Direito da Comarca de Magé (1860-1888)

Período	Juiz de Direito
1860-1863	Dom Luiz de Assis Mascarenhas
1863-1864	Agostinho Luiz da Gama
1864-1868	João Sertório Júnior
1869	José Soares Teixeira de Gouvêa
1869-1870	Sebastião Gonçalves da Silva
1871	Antônio Cândido da Rocha
1871-1872	João Ladislau Japiassú de Figueiredo e Mello
1872-1879	Guilherme Cordeiro Coelho Cintra
1879-1880	Antonio Rodrigues Monteiro de Azevedo
1881-1888	João Galvão da Costa França

Fonte: Base de Dados (Anexo).

O Termo de Magé contava também com um Juízo Municipal e de Órfãos, que foi ocupado por sete magistrados (Tabela 15), que cumpriam um mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos ou nomeados para o lugar de Juiz de Direito. Diante da estabilidade que a lei lhes conferia, só poderiam ser removidos para a mesma função em outra comarca, se assim solicitassem.

Tabela 15. Juizes Municipais e de Órfãos do Termo de Magé (1860-1888)

Período	Juiz Municipal e de Órfãos
1860-1864	José Joaquim de Oliveira e Silva
1864-1871	José Antônio de Araújo Filgueiras Júnior
1872-1875	Antônio Cândido de Azambuja
1876-1877	Antônio Carneiro Antunes Guimarães
1878	Teófilo José Antunes Braga
1879-1886	Enéas de Arrochelas Galvão
1887-1888	Antônio Geraldo Teixeira

Fonte: Base de Dados (Anexo).

No período analisado, José Antônio de Araújo Filgueiras Júnior e Enéas de Arrochelas Galvão foram os mais longevos no cargo. O primeiro é filho do Comendador Filgueiras, negociante e proprietário da Fábrica de Tecidos Santo Aleixo, em Magé, o que explica a nomeação e recondução para o lugar de Juiz Municipal e de Órfãos de Magé. Por sua vez, a presença do Dr. Enéas Galvão tornou-se tão marcante para a “boa sociedade” mageense, que ficou na memória local a sua participação nos bailes e saraus promovidos pela filha do Capitão Gabriel de Azevedo Maia Lage:

E as suas festas tinham grande repercussão na cidade, pois às mesmas não faltavam com as suas presenças, o Juiz Municipal Dr. Enéas de Arrochelas Galvão, o Deputado França Carvalho, grande amigo de seu pai, o médico Dr. Francisco Ferreira de Siqueira, conhecido na cidade

como o pai da pobreza, e ainda as suas inseparáveis amigas, Clarinha e Rufina.⁴³¹

Em 1860, a Cidade de Magé contava com cinco freguesias, que reuniam 46 eleitores, sendo 14 em Magé, 13 em Aparecida (que incluía o curato de Sapucaia), 9 em Guapimirim, 6 em Suruí e 4 em Paquequer,⁴³² número mais tarde elevado, em 1865, para 65 eleitores, sendo 21 em Magé, 16 em Aparecida, 14 em Guapimirim, 7 em Suruí e 6 em Paquequer.⁴³³ Com a emancipação de Sapucaia, que levou consigo a freguesia de Aparecida, o número de eleitores, em 1876, reduziu para 45, sendo 14 em Magé, 18 em Guapimirim, 5 em Suruí e 8 em Paquequer.⁴³⁴

A forte presença de imigrantes portugueses no Termo de Magé pode ser demonstrada pela instalação de agências consulares de Portugal nas freguesias de Magé, de Paquequer e de Aparecida.⁴³⁵ Os Cônsules, devidamente autorizados por Portugal, podiam nomear Vice-cônsules, Delegados ou Agentes Consulares nos diferentes portos, cidades ou lugares de seu distrito no Brasil. Os Agentes poderiam ser escolhidos entre cidadãos portugueses ou brasileiros, que recebiam uma patente passada pelo Cônsul a quem deveriam responder. Os Agentes gozavam de imunidade pessoal, exceto nos casos de crimes inafiançáveis ou considerados graves pela legislação penal, e não poderiam ser intimados a comparecer como testemunhas perante os tribunais.⁴³⁶

Competia aos agentes consulares, segundo regulamento aprovado em 1851, promover a navegação e o comércio dos seus nacionais; protegê-los contra medidas ilegais; assisti-los em suas pretensões perante as autoridades locais; recorrer ao governo imperial, por meio do Agente Diplomático, nos casos em que as autoridades locais denegassem a Justiça; fazer escrituras de contratos de navegação e de casamento; bem como promover a arrecadação, inventário e partilha dos bens deixados por seus

⁴³¹ FERNANDES, Antônio de Paiva. *Magé, durante o Segundo Império e os primeiros tempos da República*. Rio de Janeiro: Hélios, 1962, p. 28-29.

⁴³² *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 28.

⁴³³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 57.

⁴³⁴ BRASIL. *Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império Conselheiro Dr. José Bento da Cunha e Figueiredo*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1877.

⁴³⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 254-263; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 79-87.

⁴³⁶ CASTRO, José Antônio de Azevedo. *O Livro das Convenções: contendo todas as que regulam no Brasil a matéria de sucessões de estrangeiros acompanhadas da respectiva legislação, dos Decretos de 8 de novembro de 1851 e 16 de junho de 1859 anotados de decisões do governo*. Rio de Janeiro: Garnier, 1885, p. 9-11.

nacionais, que falecessem sem deixar testamento ou herdeiros, ou mesmo, se os herdeiros fossem estrangeiros e estivessem ausentes.⁴³⁷

O quadro estatístico da Província do Rio de Janeiro revela que, na Cidade de Magé, havia 8.268 cativos matriculados, em 1872, sendo 4.658 homens e 3.610 mulheres. 7.781 escravizados eram casados, 386 solteiros e 101 viúvos. Quanto à faixa etária, 107 tinham até 1 ano; 1037 entre 1 e 7 anos; 1.049 entre 7 e 14 anos; 941 entre 14 e 21 anos; 2.553 entre 21 e 41 anos; 1.677 entre 40 e 50 anos; 635 entre 50 e 60 anos, 206 acima de 60 anos. Quanto à ocupação, 5.976 eram agricultores, 1.040 artistas e 1.151 sem atividade definida. Quanto à residência, 181 viviam no ambiente urbano e 8.087, na zona rural.⁴³⁸

A população escravizada em Magé era composta, basicamente, por famílias de escravizados, o que explica a existência de 2.193 menores de 14 anos, e empregada na produção agrícola nas freguesias de Suruí, Guapimirim e Paquequer.

Representando 40% da população mageense, na segunda metade do século XIX, o número de escravizados em Magé era superior ao de outras áreas produtoras de alimentos, a exemplo de Capivari (22%) e de São Gonçalo (31,21%). Na freguesia de Guapimirim, os escravizados chegavam a representar 64% da população total. Ao contrário de outras localidades, a população escravizada em Magé cresceu após a proibição do tráfico atlântico, em 1850. Por sua posição geográfica, a maioria das compras de escravizados vinha de Nova Friburgo e da Imperial Cidade de Niterói. Em Magé, predominava a família cativa formada por mães solteiras e seus filhos, o que sofreu um impacto com a Lei do Ventre Livre, em 1871, já que os escravagistas deixaram de investir na reprodução natural dos escravos.⁴³⁹

No período analisado, quem mais tempo exerceu o Comando Superior da Guarda Nacional de Magé e de Estrela foi José Pedro da Mota Saião (1822-1894), o Barão do Pilar, importante fazendeiro da Vila de Estrela, sendo a Guarda Nacional de Magé composta pelo 6.º Esquadrão de Cavalaria da Província, pelo 19.º Batalhão de

⁴³⁷ BRASIL. Decreto Imperial n.º 855, de 8 de novembro de 1851. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1851*: tomo quatorze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 343-348.

⁴³⁸ BRASIL. *Relatório e trabalho estatísticos apresentados ao Conselheiro Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, pelo diretor geral interino da Diretoria Geral de Estatística, Dr. José Maria do Couto, em 30 de abril de 1875*. Rio de Janeiro: Tipografia de Pinto, Brandão e Comp., 1875.

⁴³⁹ SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. A família escrava e a agricultura mercantil de alimentos: Magé, 1850-1872. *População e Família*, São Paulo, v. 1, n. 1, jan./jun. 1998, p. 119-141.

Infantaria do Serviço Ativo da Província e pela 5.^a Seção do Batalhão de Infantaria da Reserva da Província.⁴⁴⁰

O Comando Superior no período de 1876-1877 foi ocupado interinamente pelo Tenente Coronel Procópio José dos Reis, negociante em Magé.⁴⁴¹ Depois de uma curta vacância,⁴⁴² o comando voltou a ser exercido interinamente por Procópio José dos Reis.⁴⁴³ Com a reorganização dos comandos superiores pelo Decreto n.º 7.629, de 14 de fevereiro de 1880, foi criado o Comando Superior das comarcas de Magé e Petrópolis, exercido pelo Coronel Felipe José da Silva Macieira Júnior (1887),⁴⁴⁴ pelo Coronel Dr. Francisco Ferreira de Siqueira (1888-1889),⁴⁴⁵ pelo Coronel José Cândido Monteiro de Barros (1889),⁴⁴⁶ e novamente pelo Dr. Siqueira (1889).⁴⁴⁷

A Cidade de Magé tinha ligação direta com à Corte e com à Imperial Cidade de Niterói por meio das faluas e das barcas da Companhia de Navegação a vapor para o Porto da Piedade e da Companhia de Navegação a vapor União Niteroiense (sendo que as duas faziam escala na ilha de Paquetá),⁴⁴⁸ e com a Província de Minas Gerais, através da estrada administrada pela Companhia da Estrada de Magé a Sapucaia, presidida por Belarmino Ricardo de Siqueira (1791-1873), o Barão de São Gonçalo, e, depois, pelo médico Joaquim Eduardo Leite Brandão (1820-1899), fazendeiro em Porto Novo do Cunha.⁴⁴⁹

Inserida numa conjuntura pré-capitalista, a economia da Cidade de Magé dependia da produção agrícola, do comércio, e de umas poucas fábricas, a exemplo da fábrica de ferraduras (com 30 empregados) e da Fábrica de Santo Aleixo, de tecidos de

⁴⁴⁰ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 48-50; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 29-30; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 28-29; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1864, p. 28-30; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 29-31; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1867, p. 29-31; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 29-30; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 32-33; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 32-34; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 33-34.

⁴⁴¹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 24; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 23.

⁴⁴² *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1878, p. 24; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1879, p. 27; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 27.

⁴⁴³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1881, p. 28.

⁴⁴⁴ *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de março de 1887, p. 2; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de março de 1887, p. 1.

⁴⁴⁵ *A Época*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de maio de 1888, p. 2; *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de abril de 1889, p. 1;

⁴⁴⁶ *Mercantil*, Petrópolis (RJ), 1.º de maio de 1889, p. 1.

⁴⁴⁷ *Mercantil*, Petrópolis (RJ), 3 de agosto de 1889, p. 2.

⁴⁴⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 398 e 412-414; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 421.

⁴⁴⁹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 440; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 398; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 406; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 541; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 577.

algodão (com 120 empregados), sem esquecer os engenhos a vapor de aguardente e de farinha de mandioca.⁴⁵⁰

Em que pese uma parte da historiografia associar a origem do capital industrial ao período de expansão do café pelo oeste paulista, entre 1886 e 1894, estudos evidenciam o investimento na indústria antes de 1886, particularmente em fábricas de tecidos (algumas estabelecidas por cafeicultores), de chapéus, de calçados etc. na Corte e na Província do Rio de Janeiro.⁴⁵¹ É o caso de Magé, onde próximo da Capela de Santo Aleixo, na zona rural da freguesia, uma companhia norte-americana construiu, entre 1847 e 1848, a Fábrica de Santo Aleixo, de fiar e tecer algodão, com a expectativa de empregar de 100 a 150 trabalhadores livres.⁴⁵² Em 1851, empregava 115 operários (sendo 44 mulheres), quase todos menores de idade e de diferentes nacionalidades: alemães (83), brasileiros (17), portugueses (6), italianos (5), ingleses (2), americanos (2).⁴⁵³

A Cidade de Magé contava com diferentes espaços de sociabilidade. O ambiente dos salões, típico da sociedade de corte do Segundo Reinado, também esteve presente em Magé, bastando recordar os bailes na casa do Capitão Gabriel Maia Lage. Destaque para a Sociedade de Música Recreio Mageense e o Gabinete Mageense de Leitura.⁴⁵⁴ Não podemos esquecer de que, em 1867, com a finalidade de enviar voluntários para a guerra contra o Paraguai, prestando-lhes e a seus familiares auxílio financeiro, fundou-se a Sociedade Protetora Mageense.⁴⁵⁵ E, em 1888, foi organizada a Sociedade de Instrução Popular Gratuita Mageense com a finalidade de alfabetizar os ex-escravizados libertos.⁴⁵⁶

A Freguesia de São Nicolau de Suruí possuía o porto mais movimento, com saveiros que partiam do porto do Rio Suruí em direção da Corte, sem esquecer as casas

⁴⁵⁰ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 254-263; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 161-166.

⁴⁵¹ SUZIGAN, Wilson. *Indústria Brasileira: origem e desenvolvimento*. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 48-49.

⁴⁵² PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, o Senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, na abertura da 1.ª sessão da 7.ª Legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1.º de abril de 1848, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1848-1849*. Rio de Janeiro: Tipografia do Diário do Rio, 1848, p. 45.

⁴⁵³ PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado ao Exm.º Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro, o Comendador João Pereira Darrigue Faro, pelo Presidente, o Conselheiro Luiz Pedreira do Couto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 5 de maio de 1851*. Rio de Janeiro: Tipografia do Diário do Rio, 1851, p. 27-28.

⁴⁵⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 161-166.

⁴⁵⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 75-77; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 81.

⁴⁵⁶ *Gazeta do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de agosto de 1888, p. 1.

de secos e molhados e as fazendas, a exemplo da Fazenda de São José da Cachoeira, do Conselheiro Joaquim Francisco Vianna (1803-1864),⁴⁵⁷ visitada, em 1850, pela francesa Adèle Toussaint-Samson (1826-1911).⁴⁵⁸ O desenvolvimento social de Suruí pode ser medido pela existência de duas sociedades musicais, a Sociedade Protetora Musical Dois de Dezembro e a Sociedade Musical União Suruiense.⁴⁵⁹

A Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda de Guapimirim teve a sua sede transferida, em 1865, para a Capela de Sant'Anna do Bananal, às margens da Estrada de Magé a Sapucaia.⁴⁶⁰ Destaque para a Fazenda da Barreira do Soberbo, de Henrique José Dias, com seu engenho de café, pioneira no cultivo de quina, o que motivou a visita do Imperador Dom Pedro II, em 1876.⁴⁶¹

O projeto de mudança da sede da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda de Guapimirim para a Capela de Sant'Anna do Bananal foi apresentado à Assembleia Provincial, em 1861, pelo Deputado Dr. Francisco Ferreira de Siqueira, que justificou a medida afirmando que a Matriz de Guapimirim estava localizada em um dos extremos da freguesia, em lugar deserto e insalubre, abandonado pelos moradores e que até o próprio pároco, por ordem médicas, havia se mudado para o arraial do Bananal. Já a Capela do Bananal contava em suas imediações com importantes estabelecimentos agrícolas e comerciais, bem como que pelo seu arraial passava a estrada da companhia de Magé a Sapucaia, por onde desciam produtos da lavoura e da indústria da serra acima.⁴⁶²

Já a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida era um importante centro produtor de café, que contava com três agências dos Correios (Aparecida, Sapucaia e Porto Novo do Cunha) e dois portos às margens do Rio Paraíba do Sul, o de Porto Novo do Cunha e o Porto de Sapucaia, onde a Companhia da Estrada de Magé a Sapucaia construiu uma ponte pênsil ligando as províncias do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, e cobrava pedágio pela passagem das tropas de mulas.⁴⁶³ Em 1871, foi

⁴⁵⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 86-87.

⁴⁵⁸ TOUSSAINT-SAMSON, Adèle. *Uma parisiense no Brasil*. Rio de Janeiro: Capivara, 2003.

⁴⁵⁹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1885, p. 967-975.

⁴⁶⁰ RIO DE JANEIRO. Lei Provincial n.º 1309, de 29 de dezembro de 1865.

⁴⁶¹ *Revista Ilustrada*, Rio de Janeiro (RJ), 18 de janeiro de 1877, p. 203-206.

⁴⁶² PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Anais da Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro*: tomo um. Niterói: *Tipografia do Eco da Nação*, 1861, p. 102-103.

⁴⁶³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 88-89; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 165-166.

desmembrado da freguesia de Aparecida, o curato de Santo Antonio de Sapucaia, e o Município de Magé passou a contar com seis freguesias.⁴⁶⁴

Em 1855, o Município de Magé era composto por quatro freguesias, Magé, Suruí, Guapimirim e Aparecida. Por força da Lei Provincial n.º 829, de 25 de outubro de 1855, criou-se uma quinta freguesia, Santo Antônio do Paquequer (Teresópolis).⁴⁶⁵ O *Almanak Laemmert* de 1856 traz uma descrição da freguesia recém-criada: tinha cerca de dezesseis léguas quadradas e mais de dois mil habitantes. Dividia-se em três bairros, Alto da Boa Vista, Bragantina e Provincial. O primeiro pertencia ao Comendador Policarpo José Álvares de Azevedo e seu loteamento estava a cargo da firma Campos & Cia. No bairro Bragantina, de propriedade de Antônio Fernandes Coelho e Antônio Feliciano da Trindade, sob a firma de Coelho & Cia, estava a Capela de Santo Antônio do Paquequer, construída na Praça Bragantina, consagrada em 1855 e que servia de sede paroquial. Por fim, o bairro Provincial, de propriedade do Comendador Policarpo José Álvares de Azevedo. A freguesia era cortada pela Estrada de Magé a Sapucaia, que ligava a Vila de Magé a Minas Gerais.⁴⁶⁶

A Freguesia de Santo Antônio do Paquequer contava com uma Subdelegacia, um Juizado de Paz e duas agências dos Correios, nos povoados do Alto e da Várzea. Dispunha, ainda, de quatro hotéis, o de Bebiano José da Silva (Hotel dos Órgãos), o de Joaquim Guilherme (Hotel Guilherme), o de Antônio de Lacerda Telles (Hotel das Montanhas) e o de João José Carneiro (Hotel Carneiro).⁴⁶⁷

A agricultura na Freguesia de Santo Antônio do Paquequer estava voltada para o cultivo de frutas, hortaliças e chá.⁴⁶⁸ Um exemplo é a Fazenda São Luís, de Gastão Luís Henrique Escragnolle (1821-1888), futuro Barão de Escragnolle, onde se cultivava peras, pêssegos, morangos, aspargos, alcachofras, *petit pois* e couve-flor.⁴⁶⁹

Se a criação da Vila de Estrela, em 1846, representou um impacto para a economia da Vila de Magé, que perdeu duas freguesias (Guia de Pacobaíba e Inhomirim) e ficou sem o Porto da Estrela e o Caminho de Inhomirim, a chegada da Estrada de Ferro Dom Pedro II a Paraíba do Sul e Entre-Rios, em 1867, marcou o início

⁴⁶⁴ PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. Lei Provincial n.º 1.600, de 16 de setembro de 1871.

⁴⁶⁵ VIEIRA, Armando. *Therézópolis*. Rio de Janeiro: Pongetti, 1936, p. 20.

⁴⁶⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1856, p. 188-189.

⁴⁶⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 176.

⁴⁶⁸ FERREZ, Gilberto. *Colonização de Teresópolis à sombra do Dedo de Deus (1700-1900)*: da Fazenda March a Teresópolis. Rio de Janeiro: IPHAN, 1970, p. 89-115.

⁴⁶⁹ AGASSIZ, Luiz; AGASSIZ, Elizabeth Cary. *Viagem ao Brasil (1865-1866)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, p. 581-582

do declínio da Cidade de Magé, testemunhado pelo Visconde de Taunay, em 1870,⁴⁷⁰ pois, agora os cafeicultores poderiam exportar a produção diretamente para a Corte, sem os riscos do transporte por mulas pela Estrada de Magé a Sapucaia. Com a criação da Vila de Sapucaia, em 1874, Magé perdeu os portos às margens do Rio Paraíba do Sul, na divisa do Rio de Janeiro com a Zona da Mata Mineira e viu seu território ser reduzido às freguesias de Magé, Suruí, Guapimirim e Paquequer.⁴⁷¹

Mas, se até aquele momento a cidade havia sobrevivido ao impacto da ferrovia, das febres, das emancipações e das crises do escravismo e do café, a segunda Revolta da Armada (1892-1894), quando os soldados do Exército promoveram saques e fuzilamentos, no episódio conhecido como “Horrores de Magé” (1894), foi um duro golpe para o desenvolvimento local, sendo a comarca extinta em 1901.⁴⁷²

Richard Graham afirma que a sociedade imperial era marcada pelo peso das famílias, pela tensão entre pobres e ricos, por um senso de hierarquização social e de práticas clientelistas constantes, que influenciaram a política.⁴⁷³ Já Maria Fernanda Martins observou que, no centro da estrutura de poder imperial, encontravam-se as famílias e as redes de clientela que se formavam ao seu redor.⁴⁷⁴

No Município de Magé, durante o Segundo Reinado, “as tradicionais famílias da cidade formavam um todo, como se fora uma só família”,⁴⁷⁵ e controlavam a Câmara Municipal de Magé, a Delegacia de Polícia, o Juizado de Paz e o Juizado Municipal e de Órfãos.

A Câmara Municipal de Magé, instalada em 12 de junho de 1789,⁴⁷⁶ testemunhou as sucessivas mudanças políticas e sociais no Brasil, desde a chegada da família real portuguesa ao Rio de Janeiro (1808), a Independência (1822), a abdicação de Dom Pedro (1831) e os golpes da maioria (1840) e do quinze de novembro (1889). Adaptando-se as mudanças políticas desde os tempos coloniais, a Câmara

⁴⁷⁰ TAUNAY, Visconde de. *Viagens de outrora*. São Paulo: Companhia Melhoramentos de São Paulo, 1921, p. 134-135; WEHRS, C. Carlos J. *O Rio Antigo – Pitoresco e Musical: memórias e diário*. 2 ed. Rio de Janeiro: Imaginação, 2012, p. 225-226.

⁴⁷¹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 967-975.

⁴⁷² VALLE, Justiniano Hipólito. *Magé na História: pequeno resumo*. Rio de Janeiro: Papelaria Cruzeiro, 1938, p. 6-8.

⁴⁷³ GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997, p. 28.

⁴⁷⁴ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A Velha Arte de Governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, p. 187.

⁴⁷⁵ FERNANDES, Antônio de Paiva Fernandes. *Magé, durante o Segundo Império e os primeiros tempos da República*. Rio de Janeiro: Hélios, 1962, p. 22.

⁴⁷⁶ SANTOS, Renato Peixoto dos Santos. *Magé, a Terra do Dedo de Deus*. Rio de Janeiro: IBGE, 1957, p. 48.

representava o principal centro de poder local, controlado, principalmente, pelas famílias Reis e Siqueira (Tabela 16).

Tabela 16. Presidentes da Câmara Municipal de Magé (1850-1885)

Ano	Presidente	Freguesia	Ocupação
1850	Coronel Thomaz José de Siqueira	Magé	Rábula
1855	Comendador Francisco José dos Reis	Magé	Negociante
1860	Comendador Francisco José dos Reis	Magé	Negociante
1865	Major José Antônio Alves da Fonseca	Guapimirim	Fazendeiro
1870	Dr. Francisco Ferreira de Siqueira	Magé	Fazendeiro
1875	Dr. Francisco Ferreira de Siqueira	Magé	Fazendeiro
1880	Dr. Francisco Ferreira de Siqueira	Magé	Fazendeiro
1885	Coronel Procópio José dos Reis	Magé	Negociante

Fonte: *Almanak Laemmert*, 1850-1885.

O cargo de Delegado de Polícia era outro espaço estratégico para a atuação das lideranças políticas de Magé (Tabela 17), competindo-lhes o controle dos novos moradores dos distritos; prender os culpados e julgar os crimes considerados de menor potencial ofensivo; assegurar a segurança pública; remeter, quando julgasse conveniente, todos os dados, provas e esclarecimentos sobre algum delito, com uma exposição do caso e suas circunstâncias, aos juízes competentes, a fim de formarem a culpa.⁴⁷⁷ Victor Nunes Leal ponderava que a reforma não foi suficiente para evitar o uso da força policial nas lutas partidárias, especialmente quanto à concessão de favores.⁴⁷⁸

Tabela 17. Delegados de Polícia de Magé (1850-1885)

Ano	Delegado	Freguesia	Ocupação
1850	Padre Antônio Garcia de Oliveira Durão	Magé	Fazendeiro
1855	Coronel Francisco Maciel Gago Quintanilha	Guapimirim	Fazendeiro
1860	Coronel Francisco Maciel Gago Quintanilha	Guapimirim	Fazendeiro
1865	Dr. Francisco Ferreira de Siqueira	Magé	Fazendeiro
1870	Dr. Francisco Ferreira de Siqueira	Magé	Fazendeiro
1875	Tenente Felipe José da Silva Macieira Júnior	Magé	Capitalista
1880	Tenente Felipe José da Silva Macieira Júnior	Magé	Capitalista
1885	Coronel Felipe José da Silva Macieira Júnior	Magé	Capitalista

Fonte: *Almanak Laemmert*, 1850-1885.

Em que pese o esvaziamento do cargo de Juiz de Paz, com a reforma do Código de Processo Penal, em 1841, que transferiu parte de sua autoridade para os Delegados de Polícia nomeados, a função permaneceu valorizada e disputada por conservadores e

⁴⁷⁷ BRASIL. Lei Imperial n.º 261, de 03 de dezembro de 1841, artigo 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo quarto, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 102.

⁴⁷⁸ LEAL, Victor Nunes Leal. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 3 ed. São Paulo: Editora Alfa-Ômega, 1976, p. 196-197.

liberais, a exemplo do Alferes Manuel José de Assumpção e Souza e do Capitão Luiz dos Santos Paiva (Tabela 18), afinal, os Juizes de Paz presidiam as eleições.⁴⁷⁹

Tabela 18. 1º Juiz de Paz de Magé (1850-1885)

Ano	Juiz de Paz	Freguesia	Ocupação
1850	Coronel Thomaz José de Siqueira	Magé	Solicitador
1855	Manoel José da Costa Pires	Magé	Médico
1860	Francisco Manoel Pereira da Silveira	Magé	Fazendeiro
1865	Manuel Duarte Firmino	Magé	Negociante
1870	Manuel Duarte Firmino	Magé	Negociante
1875	Capitão Luiz dos Santos Paiva	Magé	Solicitador
1880	Alferes Manuel José de Assumpção e Souza	Guapimirim	Fazendeiro
1885	Pedro Júlio Alves Jardim	Magé	Farmacêutico

Fonte: *Almanak Laemmert*, 1850-1885.

O Capitão Luiz dos Santos Paiva transferiu-se de São Gabriel, no Rio Grande do Sul, para atuar no foro de Magé, tornando-se em pouco tempo no chefe do Partido Liberal. A família se uniu a “boa sociedade” mageense, em 1879, através do casamento de José Alexandre dos Santos Paiva, filho do Capitão Santos Paiva, com Francisca de Azevedo Maia Lage, filha do Capitão Gabriel de Azevedo Maia Lage, proprietário das fazendas Sertão Grande e Prazeres.⁴⁸⁰

Estabelecido em Magé, por volta de 1854, o Capitão Paiva ocupou uma cadeira na Câmara Municipal de Magé (1870-1876), além de ter sido Subdelegado de Polícia, Juiz de Paz e substituto do Inspetor municipal das escolas. Natural de Triunfo, no Rio Grande do Sul, faleceu em Magé, em 1876.⁴⁸¹

Em 1878, foram escolhidos os quatorze eleitores na freguesia de Magé, sendo 10 liberais (Capitão Luiz Joaquim Costa, Dr. Domingos João da Soledade Valente, Tenente Felipe José da Silva Macieira Júnior, Francisco de Paula Leitão, Comendador José Antônio de Araújo Filgueiras, Capitão Gabriel de Azevedo Maia Lage, José Corrêa de Albuquerque Lacerda, Manuel de Castro Peixoto, Joaquim Pinto Carneiro e Thomaz da Silva Camacho) e apenas quatro conservadores (Dr. Francisco Ferreira de Siqueira, João

⁴⁷⁹ LEAL, Victor Nunes Leal. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 3 ed. São Paulo: Editora Alfa-Ômega, 1976, p. 221-223.

⁴⁸⁰ FERNANDES, Antônio de Paiva. *Magé, durante o Segundo Império e os primeiros tempos da República*. Rio de Janeiro: Hélios, 1962, p. 29-31.

⁴⁸¹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1854, p. 82; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 79; *A Pátria*, Niterói (RJ), 9 de maio de 1873, p. 3; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 143; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 170; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de fevereiro de 1877, p. 4.

Lino de Paula Azevedo, Alferes Manuel José de Assumpção Souza e José Anastácio Lopes Sobrinho).⁴⁸²

O Alferes Manuel José de Assumpção Souza exerceu a presidência da Câmara Municipal de Magé nos últimos anos do império, além de ter sido Subdelegado de Polícia, Juiz de Paz e 1.º suplente do Juiz Municipal do Termo de Magé, já na República.⁴⁸³

Cabe recordar que não havia exatamente uma diferença entre liberais e conservadores, já que a classe dominante, desde os tempos coloniais, seria formada por proprietário de terras. Daí a passagem de um político de um grupo para o outro. A variedade de nomenclaturas não teria uma maior significação.⁴⁸⁴ Além disso, a filiação partidária nem sempre queria dizer identidade ideológica, afinal, o ingresso em um partido político decorreria, por exemplo, de relações familiares ou de amizade.⁴⁸⁵

3.2 O Termo de Iguassú

O Município de Iguassú foi instalado em 29 de junho de 1833, com terras desmembradas da Cidade do Rio de Janeiro, mas teve curta duração, sendo extinto em 1835, quando seu território foi dividido entre Vassouras e Magé. O município foi restabelecido, em 1836, e teve sua sede transferida, em 1862, para o povoado de Maxambomba (rebatizado de Nova Iguaçu, em 1916).⁴⁸⁶

Em 1860, Iguassú era formado pelas freguesias de Nossa Senhora da Piedade da Vila de Iguassú, Nossa Senhora da Conceição de Marapicú, Santo Antônio de Jacutinga, São João Batista de Meriti e Sant'Anna das Palmeiras.⁴⁸⁷ A vila contava com as estradas do Comércio (aberta em 1820) e da Polícia (de 1822) para ligar o município com a Província de Minas Gerais e com a Estrada de Ferro Dom Pedro II, que a ligava à Corte (1857).

⁴⁸² *O Cruzeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de agosto de 1878, p. 1.

⁴⁸³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1881, p. 104; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1885, p. 967; *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 17 de janeiro de 1888, p. 2; *O Fluminense*, Niterói (RJ), 4 de julho de 1888, p. 2; *O Fluminense*, Niterói (RJ), 5 de junho de 1903, p. 1.

⁴⁸⁴ PRADO JÚNIOR, Caio. *Evolução política do Brasil: colônia e império*. 16 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988, p. 87.

⁴⁸⁵ TORRES, João Camilo de Oliveira. *Os construtores do Império: ideais e lutas do Partido Conservador Brasileiro*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968, p. 181.

⁴⁸⁶ ABREU, Antônio Izaias da Costa. *Municípios e Topônimos Fluminenses: histórico e memória*. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: 1994, p. 71-72.

⁴⁸⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 91-102.

Na Freguesia de Marapicú havia uma Subdelegacia de Polícia e um Juizado de Paz. Contava com três hotéis na Estação de Queimados, final do ramal da Estrada de Ferro Dom Pedro II.⁴⁸⁸ Cabe destacar a família Azeredo Coutinho, que se estabeleceu na região no século XVIII, onde constituiu o Morgado de Marapicú, em 1772.⁴⁸⁹

O morgadio foi um sistema de transmissão de herança pautado na indivisibilidade do patrimônio, que seria herdado apenas pelo filho mais velho. Representava uma tentativa de controlar o destino das gerações futuras e diminuir a instabilidade familiar no momento da partilha dos bens.⁴⁹⁰

Durante o Segundo Reinado, a família Azevedo Coutinho foi representada pelo Tenente Clarindo Vargas de Azeredo Coutinho, fazendeiro, negociante e Procurador da Câmara Municipal de Iguassú;⁴⁹¹ Comendador José Joaquim de Azeredo Coutinho, Cavaleiro da Ordem da Rosa, Vereador, Juiz de Paz, substituto do Juiz Municipal e de Órfãos e Secretário da Câmara Municipal de Iguassú;⁴⁹² pelo Major João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, Moço Fidalgo da Casa Imperial, fazendeiro, Subdelegado de Polícia e Juiz de Paz em Marapicú;⁴⁹³ sem esquecer-se de Antônio Vedres de Azeredo Coutinho, Fiscal da Câmara Municipal de Iguassú na Freguesia de Jacutinga.⁴⁹⁴ Na Freguesia de Meriti, encontramos os fazendeiros Bernardo Garcia de Azeredo Coutinho e Luiza Claudina de Azeredo Coutinho.⁴⁹⁵

Já a administração do Morgado de Marapicú era exercida pelo Coronel Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho (1820-1909), agraciado com os títulos de Moço Fidalgo da Casa Imperial, Cavaleiro da Ordem Pontifícia de São Gregório Magno, Cavaleiro da Ordem de Cristo, Visconde e depois Conde de Aljezur (concedidos pelo Rei de Portugal). Conselheiro da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional. Comandante do 7.º Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional, em Iguassú.

⁴⁸⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 156-158.

⁴⁸⁹ Cf. MACHADO, Rubens da Mota. *O morgado em perspectiva: a política administrativa do Morgado de Marapicú (1772-1940)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

⁴⁹⁰ MOTTA, Márcia Maria Menendes. Minha casa, minha honra: morgadios e conflito no império português. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes *et al* (org.). *Raízes do privilégio: hierarquias sociais no mundo do Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Record, 2011, p. 642.

⁴⁹¹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1853, p. 68; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1854, p. 114-115; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1856, p. 149.

⁴⁹² *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1849, p. 37; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1851, p. 91; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1852, p. 157; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1857, p. 147.

⁴⁹³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1854, p. 118.

⁴⁹⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1856, p. 146; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1858, p. 102.

⁴⁹⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1854, p. 122; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1856, p. 133.

Ocupou uma cadeira na Câmara Municipal de Iguassú e os cargos de Subdelegado de Polícia, Juiz de Paz e Inspetor de instrução primária em Marapicú.⁴⁹⁶

Inicialmente subordinado a Comarca do Rio de Janeiro, o Termo de Iguassú foi transferido, sucessivamente, para as comarcas de Niterói (1836), de Vassouras (1854) e de Magé (1860). Em 1871, foi criada a Comarca de Iguassú, desmembrada da Comarca de Magé, e tendo por termos anexos Iguassú e Itaguaí, este desmembrado da Comarca de São João do Príncipe. A partir de 1877, com a criação da Comarca de Itaguaí, a jurisdição da Comarca de Iguassú se restringiu ao próprio termo do município.⁴⁹⁷

No período em que esteve anexado à Comarca de Magé, pelo Termo de Iguassú passaram cinco magistrados ocupando o lugar de Juiz Municipal e de Órfãos (Tabela 19).

Tabela 19. Juizes Municipais e de Órfãos do Termo Iguassú (1860-1871)

Período	Juiz Municipal e de Órfãos
1859-1860	Francisco José de Souza Gomes
1860-1861	Venâncio José de Oliveira Lisboa
1861-1864	Augusto Lamenha Lins
1864-1868	Antônio Rodrigues Monteiro de Azevedo
1869-1871	Epifânio José da Rocha Bittencourt Júnior

Fonte: Base de Dados (Anexo)

A proximidade da “boa sociedade” iguassuana com o ambiente da Corte se dava, por exemplo, na pessoa de Pedro Dias Paes Leme (1772-1868), o Marquês de São João Marcos, descendente do bandeirante paulista Fernando Paes Leme e reposteiro-mor da Casa Imperial, que residia em Iguassú.⁴⁹⁸

Foram também proprietários de terras nas freguesias de Santo Antônio de Jacutinga e São João de Meriti, o negociante e banqueiro José Francisco de Mesquita (1790-1873), o Marquês de Bonfim, e seu irmão Jerônimo José de Mesquita (1826-1886), o Barão de Mesquita. Na Freguesia de Meriti, havia ainda as fazendas dos irmãos

⁴⁹⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1849, p. 37; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1857, p. 150; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1858, p. 55; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 101; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 10; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1863, p. 31.

⁴⁹⁷ ABREU, Antônio Izaías da Costa. *O Judiciário Fluminense e suas Comarcas: Interior*. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2009, p. 429-431.

⁴⁹⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 34 e 49; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 34; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 32-34; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1863, p. 31-33 e 49; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1864, p. 33; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 33, 42 e 46; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1866, p. 31-34 e 47; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1867, p. 31-35; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 31-35 e 50; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 32-35 e 52; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 32-35 e 50; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 32-35 e 51; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1872, p. 32-35 e 52.

Felisberto Caldeira Brant (1772-1842), o Marquês de Barbacena, e Ildefonso de Oliveira Caldeira Brant (1774-1829), o Visconde de Gericinó.⁴⁹⁹

Não se pode esquecer de que Pedro Caldeira Brant (1814-1888), filho do Marquês de Barbacena, foi agraciado com o título de Conde de Iguassú, por ocasião do aniversário do Imperador Dom Pedro II, em 1840.⁵⁰⁰ Em segundas núpcias, casou-se, em 1848, com Maria Isabel de Alcântara Brasileira (1830-1896), filha do Imperador Dom Pedro I e de Domitila de Castro (1797-1867), a Marquesa de Santos.⁵⁰¹

Fazendeiros da Freguesia de Iguassú ocuparam, ao longo do Segundo Reinado, os principais espaços de poder. Na presidência da Câmara Municipal de Iguassú, houve uma alternância de poder entre o Ignácio Antônio de Souza Amaral (1814-1878), o Barão de Guandu; Francisco Pinto Duarte (1821-1896), o Barão de Tinguá; e o Comendador Soares (Tabela 20), o que demonstraria um ambiente político mais disputado, quando comparado aos demais termos da Comarca de Magé.

Tabela 20. Presidentes da Câmara Municipal de Iguassú (1850-1885)

Ano	Presidente	Freguesia	Ocupação
1850	Comendador Ignácio Antônio de Souza Amaral	Iguassú	Fazendeiro
1855	Comendador Ignácio Antônio de Souza Amaral	Iguassú	Fazendeiro
1860	Capitão Joaquim Ignácio do Nascimento Faria	Iguassú	Fazendeiro
1865	Capitão Francisco Pinto Duarte	Iguassú	Fazendeiro
1870	Comendador Francisco José Soares	Iguassú	Fazendeiro
1875	Coronel Francisco Pinto Duarte	Iguassú	Fazendeiro
1880	Coronel Francisco José Soares Filho	Jacutinga	Fazendeiro
1885	Barão do Tinguá	Iguassú	Fazendeiro

Fonte: *Almanak Laemmert*, 1850-1885; BARROS, Ney Alberto Gonçalves de. *Memória da Câmara Municipal de Nova Iguaçu*. Nova Iguaçu: Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 2000.

Ignácio Antônio de Souza Amaral foi o primeiro Presidente da Câmara Municipal de Iguassú, em 1833, tendo exercido novamente a presidência de 1849 a 1856 e de 1861 a 1864.⁵⁰² Na Corte, foi sócio fundador do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura e sócio benfeitor da Imperial Sociedade Amante da Instrução.⁵⁰³ Em 1856, foi agraciado com o título de Barão de Guandu.⁵⁰⁴

⁴⁹⁹ FORTE, José Matoso Maia. *Memória da fundação de Iguassú*: comemorativa do primeiro centenário de fundação da vila em 15 de janeiro de 1833. Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1933, p. 107-108.

⁵⁰⁰ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de dezembro de 1840, p. 2.

⁵⁰¹ STUDART FILHO, Carlos. Bastardos de D. Pedro I. In: *Revista do Instituto do Ceará*, a. 78, 1964, p. 102.

⁵⁰² BARROS, Ney Alberto Gonçalves de. *Memória da Câmara Municipal de Nova Iguaçu*. Nova Iguaçu: Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 2000, p. 62-64.

⁵⁰³ *Revista Agrícola do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 78; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1853, p. 299.

⁵⁰⁴ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 7 de março de 1856, p. 1; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1857, p. 55.

O português Francisco José Soares foi o responsável pelo restabelecimento da Vila de Iguassú, em 1836. Recepcionou em sua residência o Imperador Dom Pedro II, quando este visitou Iguassú, em 1848. Sua filha Cipriana Maria casou-se com Bernardino José de Souza e Mello, proprietário da Fazenda São Bernardino, cujas ruínas atestam a opulência da aristocracia do recôncavo da Guanabara. Seu sucessor político foi o Coronel Francisco José Soares Filho, Juiz de Paz, Vereador, Presidente da Câmara de Iguassú e Deputado Provincial. Seus netos, Bernardino José de Souza e Mello Júnior, Alfredo Cezar Soares, Ernesto França Soares (prefeito de Nova Iguaçu, em 1920), Olympio Soares, Francisco José Soares Netto e Alberto Soares de Souza e Mello (prefeito de Nova Iguaçu, em 1929-1930) ocuparam cadeiras na Câmara Municipal de Iguassú, tendo os três primeiro presidido o Legislativo local.⁵⁰⁵ O Comendador Soares faleceu, em 1873, deixando para seus herdeiros a Fazenda de Madureira, a Fazenda do Morro Agudo (atual bairro de Comendador Soares, em Nova Iguaçu), a Fazenda Tinguá e a Fazenda de São José, fora os imóveis na Vila de Iguassú.⁵⁰⁶

Já o negociante, fazendeiro e capitalista Francisco Pinto Duarte fixou-se em Iguassú por volta de 1840.⁵⁰⁷ Ocupou os cargos de Subdelegado de Polícia, Tesoureiro do cofre dos órfãos, substituto do Juiz Municipal e de Órfãos, Delegado do Consulado Geral de Portugal, Provedor da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Iguassú e Vice-Presidente da Sociedade Dramática Iguassuense.⁵⁰⁸ Em 1868, pelos serviços prestados na guerra contra o Paraguai, foi nomeado Cavaleiro da Ordem de Cristo.⁵⁰⁹ Reformado no posto de Coronel, quando chefe do Estado Maior do antigo Comando Superior da Guarda Nacional dos municípios de Vassouras e Iguassú.⁵¹⁰ Em 1883, foi

⁵⁰⁵ FORTE, José Matoso Maia. *Memória da fundação de Iguassú*: comemorativa do primeiro centenário de fundação da vila em 15 de janeiro de 1833. Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1933, p. 111-113.

⁵⁰⁶ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de julho de 1873, p. 6; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de agosto de 1873, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de abril de 1893, p. 4.

⁵⁰⁷ *O Despertador*, Rio de Janeiro (RJ), 20 de novembro de 1840, p. 4; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de dezembro de 1840, p. 4; *O Despertador*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 1841, p. 3.

⁵⁰⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1853, p. 68; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1854, p. 115; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1855, p. 202; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 91; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 185; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 192; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 130; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 136-137; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1878, p. 122.

⁵⁰⁹ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de fevereiro de 1868, p. 2.

⁵¹⁰ *Gazeta da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de outubro de 1882, p. 1.

agraciado com o título de Barão de Tinguá.⁵¹¹ Faleceu, na Corte, em 1896, sendo sepultado no Cemitério São Francisco Xavier.⁵¹²

Com a morte do Comendador Soares, em 1873, o Barão do Tinguá continuou sua disputa pelo poder com o Coronel Francisco José Soares Filho, que presidiu a Câmara Municipal de Iguassú de 1889 até 1891.⁵¹³ Como estratégia para a manutenção de seu poder, o Barão do Tinguá foi nomeado Delegado de Polícia por mais de uma década (Tabela 21).

Tabela 21. Delegados de Polícia de Iguassú (1850-1885)

Ano	Delegado	Freguesia	Ocupação
1850	Capitão Joaquim Ignácio do Nascimento Faria	Iguassú	Fazendeiro
1855	Capitão Joaquim Ignácio do Nascimento Faria	Iguassú	Fazendeiro
1860	Dr. Francisco José de Souza Gomes	Iguassú	Advogado
1865	Major Antônio Avelino Damasceno	Iguassú	Fazendeiro
1870	Coronel João Dias Cardoso	Iguassú	Fazendeiro
1875	Coronel Francisco Pinto Duarte	Iguassú	Fazendeiro
1880	Coronel Francisco Pinto Duarte	Iguassú	Fazendeiro
1885	Barão do Tinguá	Iguassú	Fazendeiro

Fonte: *Almanak Laemmert*, 1850-1885.

E, para se manter no poder, o Barão do Tinguá contava ainda com o apoio de seu cunhado Antônio José de Castilho, advogado provisionado pela Relação e fazendeiro,⁵¹⁴ que assumiu o Juizado de Paz por mais de uma década (Tabela 22). Exerceu também as funções de Subdelegado de Polícia, Inspetor de instrução pública e Tesoureiro da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Iguassú.⁵¹⁵

Tabela 22. 1.º Juiz de Paz de Iguassú (1850-1885)

Ano	Juiz de Paz	Freguesia	Ocupação
1850	Lino José Alves Jacutinga Filho	Jacutinga	Fazendeiro
1855	Capitão Joaquim Ignácio do Nascimento Faria	Iguassú	Fazendeiro
1860	Capitão Joaquim Ignácio do Nascimento Faria	Iguassú	Fazendeiro
1865	João da Silva Santos Porto	Iguassú	Negociante
1870	Antônio José de Castilho	Iguassú	Advogado
1875	Antônio José de Castilho	Iguassú	Advogado
1880	Antônio José de Castilho	Iguassú	Advogado
1885	Antônio José de Castilho	Iguassú	Advogado

Fonte: *Almanak Laemmert*, 1850-1885.

⁵¹¹ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de janeiro de 1883, p. 1; *A Folha Nova*, Rio de Janeiro (RJ), 29 de janeiro de 1883, p. 1.

⁵¹² *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de junho de 1896, p. 6; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de junho de 1896, p. 6.

⁵¹³ BARROS, Ney Alberto Gonçalves de. *Memória da Câmara Municipal de Nova Iguaçu*. Nova Iguaçu: Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 2000, p. 65.

⁵¹⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 127; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de agosto de 1883, p. 3.

⁵¹⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 194; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 137; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 115.

Por fim, o Comando Superior da Guarda Nacional de Vassouras e de Iguassú foi exercido pelos cafeicultores vassourenses Laureano Corrêa e Castro, o Barão de Campo Belo; Antônio Correa e Castro; Coronel Antônio Correa e Castro Junior, Coronel José Eugênio Teixeira Leite (1803-1873), Coronel Custódio d'Araújo Padilha e Bernardino Rodrigues de Avellar, o Visconde de Cananéa, sendo encontrados, em Iguassú, o 7.º Corpo de Cavalaria da Província, o 34.º Batalhão de Infantaria do Serviço Ativo e o 9.º Batalhão da Reserva.⁵¹⁶

Não só a Guarda Nacional aproximava a “boa sociedade” iguassuana. A necessidade de arregimentar voluntários para a guerra contra o Paraguai uniu os fazendeiros de Iguassú que fundaram, em 1867, a Sociedade Protetora Iguassuana, inspirada na Sociedade Protetora Mageense, posta também sob a presidência do Juiz de Direito João Sertório, tendo por Vice-Presidente o Juiz Municipal Antônio Rodrigues Monteiro de Azevedo. Se, na diretoria, encontramos o Capitão Francisco Pinto Duarte e seu cunhado Antônio José de Castilho, a presidência das comissões paroquiais foi exercida pelo Barão de Guandu (Iguassú), Comendador Soares (Jacutinga), Dr. Joaquim José de Oliveira (Marapicú), Comendador Pedro Telles Barreto de Menezes (Meriti) e Dr. Manoel Peixoto de Lacerda Werneck (Palmeiras).⁵¹⁷

3.3 O Termo de Estrela

Em 1846, o Município de Estrela foi criado a partir do desmembramento das freguesias de Nossa Senhora da Piedade de Inhomirim, onde ficava o Porto da Estrela (Fig. 4), e de Nossa Senhora da Guia de Pacobaíba, de Magé; da Freguesia de Nossa Senhora do Pilar, de Iguassú; e do curato de Petrópolis, de Paraíba do Sul, elevado à categoria de freguesia.⁵¹⁸

⁵¹⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 52-54; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 32-34; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 31-33; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1863, p. 32-33; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1864, p. 32-35; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 32-35; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1866, p. 31-33; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1867, p. 32-34; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 32-34; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 34-36; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 35-38; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 36-38; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1872, p. 36-39.

⁵¹⁷ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de dezembro de 1867, p. 3; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de dezembro de 1867, p. 1.

⁵¹⁸ ABREU, Antônio Izaias da Costa. *Municípios e Topônimos Fluminenses: histórico e memória*. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: 1994, p. 178.

Fig. 4. Porto da Estrela.



Fonte: Biblioteca Nacional. *Porto da Estrela* [Iconográfico]. Gravura de João Maurício Rugendas, 1835.

O município teve seu território reduzido, em 1857, com o desmembramento da Freguesia de São Pedro d'Alcântara de Petrópolis para a criação da Cidade de Petrópolis, o que representou a extinção da Imperial Colônia de Petrópolis, em 1860. A população total de Petrópolis, em 1857, chegava a oito mil habitantes, sendo mais de três mil alemães chegados em 1845 e 1.286 filhos de alemães nascidos na freguesia.⁵¹⁹

Inicialmente, o Termo da Estrela esteve subordinado a Comarca de Niterói, porém, em 1854, foi criada a Comarca da Estrela, incluindo o Termo de Paraíba do Sul. A nova comarca teve curta duração, sendo extinta, em 1860, quando o Termo de Estrela passou à jurisdição da Comarca de Magé, juntamente com o Termo de Iguassú. Em 1875, com uma nova alteração, passou o Termo de Estrela a pertencer a Comarca de Petrópolis.⁵²⁰

No período em que permaneceu anexo à Comarca de Magé, o Termo de Estrela foi o que apresentou maior movimentação, com sete magistrados que ocuparam o lugar de Juiz Municipal e de Órfãos (Tabela 23). Vale destacar que o Dr. Epifânio José da Rocha Bittencourt Júnior possuía uma rede de influência que o permitiu passar pelo

⁵¹⁹ RABAÇO, Henrique José. *História de Petrópolis*. Petrópolis: Instituto Histórico de Petrópolis, 1985, p. 94-95.

⁵²⁰ ABREU, Antônio Izaías da Costa. *O Judiciário Fluminense e suas Comarcas: Interior*. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2009, p. 695-697.

juízo municipal de Estrela (1863-1869) e depois pelo de Iguassú (1869-1873), de onde saiu para assumir como Juiz de Direito uma comarca no Maranhão.⁵²¹

Tabela 23. Juízes Municipais e de Órfãos de Estrela (1860-1875)

Período	Juiz Municipal e de Órfãos
1860-1861	Francisco Marques dos Santos
1862	José Figueiredo de Andrade
1863-1869	Epifânio José da Rocha Bittencourt Júnior
1869-1870	Francisco Maciel Gago Quintanilha Júnior
1871	Joaquim de Assis Oliveira Borges
1871-1872	José Francisco Uchôa Cavalcanti
1872-1875	Joaquim Victorino Ferreira Alves

Fonte: Base de Dados (Anexo).

A ligação da Vila de Estrela com o sul da Província de Minas Gerais e o Vale do Paraíba Fluminense se dava pelo Caminho de Inhomirim (aberto em 1723) e pela Estrada Normal da Estrela (de 1840). A vila contava, ainda, com o transporte regular de barcas para a Corte e a Imperial Cidade de Niterói pela Companhia de Navegação a vapor Niterói-Inhomirim, partindo do Porto da Estrela, e com o serviço da Imperial Companhia de Navegação a vapor e Estrada de Ferro Petrópolis, saindo do Porto de Mauá.⁵²²

Se o povoado de Estrela já não desfrutava dos benefícios que as tropas de mulas geravam nos tempos coloniais, a inauguração da Estrada de Ferro Mauá teria contribuído para o início de seu declínio. Em 1856, o editorial do jornal *A Pátria*, publicado em Niterói, denunciava que a administração provincial abandonara a Estrada Geral de Estrela:

Desde que a estrada de Mauá começou a funcionar, a Vila da Estrela foi votada ao mais completo desprezo, e de então para cá fazem-se todos os esforços para inutilizá-la. Não inventemos: vá alguém à Estrada em ocasião que tenha chovido, e reconhecerá com dor o miserável estado em que fica a estrada, por assim dizer intransitável: é um não interrompido período de atoleiros, que porá em embaraço e perigo o trânsito público, e que revela o zelo e economia dos dinheiros públicos.⁵²³

O *Almanak Laemmert* de 1859 registrou que a vila ainda mantinha sua condição de entreposto comercial, exportando mais de cem mil arrobas de café por ano, muito

⁵²¹ *A Nação*, Rio de Janeiro (RJ), 29 de setembro de 1873, p. 2.

⁵²² *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 77; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 217.

⁵²³ *A Pátria*, Niterói (RJ), 5 de junho de 1856, p. 1.

toucinho, algodão, queijos de Minas, farinha de mandioca fabricada no município, pescado, muito tijolo de alvenaria, lenha, carvão e madeira. A Companhia de Navegação Niterói-Inhomirim mantinha um vapor de carreira e operavam ainda no Porto da Estrela dezesseis faluas de grandes dimensões e dezenove barcos de lotação grande, empregando mais de quinhentas pessoas no serviço do mar. Em Inhomirim, viviam cerca de onze mil almas e, em toda Vila de Estrela, cerca de trinta e seis mil pessoas, incluindo os escravizados. Havia muitos engenhos de aguardente e açúcar e muitos lavradores cultivavam mandioca, arroz, milho, feijão e até araruta.⁵²⁴

Na Vila da Estrela, havia um posto da Empresa Telegráfica em Raiz da Serra, uma coletoria de rendas geral e provincial, uma agência dos Correios, uma agência consular de Portugal, uma agência da Estrada de Ferro Mauá, os postos da Companhia União e Indústria em Raiz da Serra e no Meio da Serra, sem esquecer a Imperial Fábrica de Pólvora da Estrela, mantida pelo Ministério da Guerra.⁵²⁵

A Freguesia de Inhomirim, com sede na Capela de Nossa Senhora da Estrela, no Porto da Estrela, limitava-se ao norte com Petrópolis e Taquara; ao sul com a Freguesia do Pilar, pelo Rio Saracuruna; a leste, com a Vila de Magé, pelo Rio Inhomirim; a oeste com a Freguesia do Pilar, pelo alto das serras da Taquara. Dividia-se em dois distritos de paz, Estrela e Inhomirim. Exportava café, mandioca, milho, arroz e cana de açúcar, abastecendo os mercados da Corte e de Petrópolis.⁵²⁶

A Freguesia da Guia de Pacobaíba se destacava pela exportação de farinha, lenha, frutas (principalmente laranja, fruta do conde e caju) e tijolos, que eram transportados para a Corte por sete barcos. Contava com uma Subdelegacia e um Juizado de Paz, sem esquecer a Colônia Orfanológica, a Sociedade Musical Recreio da Guia, a agência da Estrada de Ferro Mauá e o destacamento militar no paiol de pólvora da Imperial Fábrica de Pólvora da Estrela.⁵²⁷

A Freguesia do Pilar limitava-se ao norte com as freguesias de Paty do Alferes e Petrópolis, ao sul com a Baía de Guanabara e a leste com as freguesias de Guia de Pacobaíba e Inhomirim, a oeste com a Vila de Iguassú. Sua economia baseava-se na

⁵²⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1859, p. 167.

⁵²⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 77-78; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 194-195; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1864, p. 161-162; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 170-171; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1866, p. 146; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1867, p. 88-89; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 89; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 93; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 92.

⁵²⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1882, p. 1761-

⁵²⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1882, p. 1769-1771.

exportação de café, farinha, tapioca, goma, arroz, milho, tijolos (sete milhões de milheiros por ano), lenha, carvão, ovos e capim mombuca para colchões. Para levar essa produção para a Corte, dispunha de dezessete barcos.⁵²⁸

Na década de 1860, a Vila de Estrela contava com três portos, Estrela, Pilar e Mauá, que escoavam a produção cafeeira do Vale do Paraíba Fluminense para a Corte. As faluas e as tropas de mulas começaram a ser substituídos pelo trem a partir de 1867, quando a Estrada de Ferro Dom Pedro II atingiu Paraíba do Sul e Entre-Rios, cruzando com a Estrada União e Indústria. Com isso, o café passou a ser conduzido diretamente para a Corte. O Conselheiro Josino do Nascimento Silva (1811-1886), Presidente da Província do Rio de Janeiro (1871-1872), assim registrou em seu relatório:

Ligando a Estrada União e Indústria e a da Serra da Estrela ao referido porto, a estrada de Mauá prestou em outro tempo grande serviço ao comércio e à lavoura das províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais, mas depois que a maior parte de seu tráfico foi absorvido pela via férrea D. Pedro II, ela decaiu de sua antiga importância, e hoje apenas utiliza aos municípios de Petrópolis e Estrela e a uma parte das freguesias de Cebolas e São José do Rio Preto do município de Paraíba do Sul.⁵²⁹

O *Almanak Laemmert* de 1883 mencionava que

o Inhomirim, sem navegação a vapor diária, sem o grande número de seus barcos, pela falta de comércio, distraído para outros pontos pelas estradas de ferro Mauá e Pedro II, ainda vê, modestamente, recordando-se de suas glórias e grandezas passadas, se deslizarem por suas águas mais de 16 barcos transportando ao mercado da Corte parte dos produtos de sua lavoura e indústria rural, sendo a outra parte levada para Petrópolis.⁵³⁰

A evolução do transporte ferroviário, as febres, a abolição da escravidão e a crise da cafeicultura fluminense são apontadas como algumas das possíveis causas do declínio da Vila de Estrela. O certo é que o esvaziamento do povoado coincidiu com a ruralização de Inhomirim, o que deu a vila mais alguns anos de sobrevivência.⁵³¹

Em 1891, foi oficializada a transferência da sede do Município de Estrela para o povoado de Raiz da Serra, com o nome de Vila Inhomirim. No ano seguinte, foi extinta

⁵²⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1882, p. 1767-1768.

⁵²⁹ PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 1871, pelo Conselheiro Josino do Nascimento Silva, presidente da província*. Rio de Janeiro: Tipografia Perseverança, 1871.

⁵³⁰ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1881, p. 79-80.

⁵³¹ FRÓES, Vânia. *Município de Estrela (1846-1892)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1974, p. 81-90.

e seu território passou a ser o 6.º distrito do Município de Magé. Em 1897, já estando o povoado de Estrela em processo de arruinamento, Frei Diogo de Freitas transferiu as imagens da antiga matriz para a Capela de Raiz da Serra.⁵³²

Pela proximidade com o ambiente do Paço e da Corte de Dom Pedro II, destacamos, inicialmente, o fazendeiro João Xavier Calmon da Silva Cabral, Moço Fidalgo com exercício na Casa Imperial e residente em Estrela.⁵³³ O título honorífico de Moço Fidalgo conferia foros de fidalgo da Casa Real e estava ligado, em geral, a questões de linhagem. Primeiro grau de fidalguia da Casa Real, o título estava associado a uma fidalguia antiga e a funções no Paço, pelo menos exercida pelos ascendentes.⁵³⁴

João Xavier Calmon da Silva Cabral, fazendeiro e exportador de lenha e carvão em Inhomirim,⁵³⁵ filho do Desembargador Conselheiro Francisco Xavier da Silva Cabral (do Tribunal da Relação da Bahia e depois da Casa de Suplicação do Rio de Janeiro) e de Anna Romana de Aragão Calmon, a Condessa de Itapagipe, dama do Paço desde os tempos de Dom João VI,⁵³⁶ fixou-se em Estrela por volta de 1856,⁵³⁷ onde se uniu, pelos laços matrimoniais, a uma das principais famílias: os Alves Machado.

O Alferes Francisco Alves Machado, negociante de fazendas, secos e molhados no Porto da Estrela e proprietário da Fazenda do Salgado, estabelecido na Freguesia de Inhomirim, pelo menos, desde 1821, Cavaleiro da Ordem de Cristo, foi o primeiro Presidente da Câmara Municipal de Estrela (1847-1848), bem como Provedor da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Inhomirim.⁵³⁸ É o pai do Dr. Bernardino Alves Machado; de Joanna Maria Alves Cabral, casada com João Xavier Calmon da Silva Cabral; de Maria Isabel Alves da Silva, casada com Martinho Alves da Silva; de Anna

⁵³² PONDÉ, Francisco de Paula e Azevedo. *O Porto da Estrela*: separata da R.IHGB, v. 293, 1971. Rio de Janeiro: IHGB, 1972, p. 84-90.

⁵³³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 32; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 32-33; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 33; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1863, p. 32.

⁵³⁴ SOARES, Sérgio Cunha. Nobreza e Arquétipo Fidalgo: a propósito de um Livros de Matrículas de Filhamentos (1641-1724). *Revista de História das Ideias*, v. 19, Coimbra, 1998, p. 437-438.

⁵³⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1859, p. 167; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 79; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 196; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 219; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 121; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 117; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 128.

⁵³⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1863, p. 52.

⁵³⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1856, p. 35.

⁵³⁸ *Gazeta do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de abril de 1821, p. 2; *O Papagaio*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de agosto de 1822, p. 2; *O Farol Constitucional*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de outubro de 1842, p. 3; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1846, p. 26; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de novembro de 1847, p. 2; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1848, p. 64; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1848, p. 67; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1850, p. 92; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1854, p. 150; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de dezembro de 1857, p. 3.

Isabel Alves, casada com Manoel Luiz Alves; e de Isabel Joaquina Alves Torres Homem, casada com o Conselheiro Dr. Francisco de Salles Torres Homem, o Visconde de Inhomirim.⁵³⁹

Os Vereadores e Juizes de Paz eram eleitos pelos votantes em um só turno. Já para Deputado e Senador a eleição era indireta, pois os votantes escolhiam os eleitores, que escolhiam os parlamentares. É neste contexto que a Freguesia do Pilar, com 3.595 habitantes, sendo 969 escravizados, possuía apenas nove eleitores. O mesmo cenário encontramos na Freguesia da Guia, onde, dos 2.349 habitantes, sendo 721 escravizados, havia apenas seis eleitores.⁵⁴⁰

Na prática, todos os homens com, no mínimo, vinte e cinco anos e renda mínima de cem mil-réis votavam. Como o critério da renda não excluía a população pobre do direito de voto, a legislação permitia que quase toda a população adulta masculina participasse das eleições. E votavam convocados pelos patrões, pelos Juizes de Paz, pelos Delegados de Polícia e pelos Comandantes da Guarda Nacional. Não se podia admitir a derrota eleitoral do chefe político local, o que significaria desprestígio e perda de controle dos cargos públicos, como o de Delegado de Polícia, e dos postos na Guarda Nacional.⁵⁴¹

A partir das listas de eleitores da freguesia de Inhomirim, divulgadas pelo *Almanak Laemmert*, entre as décadas de 1850 e 1880, identificamos que os cidadãos que mais tempo foram qualificados como eleitores (Tabela 24) são justamente aqueles que ocuparam os principais espaços de poder: a Câmara Municipal, a Delegacia de Polícia, o Juizado de Paz e o Juizado Municipal.

Tabela 24. Eleitores da Freguesia de Inhomirim (1850-1885)

Período	Eleitor	Ocupação
1850-1881	Coronel Henrique Isidoro Xavier de Brito Júnior	Fazendeiro
1857-1881	Coronel Joaquim Alves Machado	Proprietário
1857-1881	Dr. Guilherme Antunes Marcello	Fazendeiro
1850-1868	Major Domingos Antônio Bello	Fazendeiro
1857-1873	Dr. Bernardino Alves Machado	Fazendeiro
1857-1873	Tenente Bento José Cardoso	Agente do Correio
1861-1877	Tenente Francisco Pedro da Luz	Fiel do Armazém da Fábrica de Pólvora
1868-1881	Capitão José Pinheiro de Siqueira	Negociante
1861-1873	Capitão Francisco Ignácio de Vargas	Advogado provisionado
1865-1877	Capitão Francisco Antônio Trindade	Fazendeiro

⁵³⁹ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1857, p. 3.

⁵⁴⁰ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 129 e 133.

⁵⁴¹ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil, o longo caminho*. 13 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 29-33.

Fonte: *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1850-1885.

A importância política de estarem, por mais de uma década, nas listas de eleitores pode ser exemplificada por terem escolhido, a cada dois anos, os deputados provinciais, sem esquecer a participação no próprio processo de elaboração da lista de votantes qualificados, que começava a cada Ano Novo. Dependentes do governo imperial, a eleição de um Deputado Provincial alinhado com o chefe político local abria as portas da Assembleia Provincial para os reclames da municipalidade e o acesso aos cargos públicos estratégicos para a manutenção do poder da boa sociedade.

Presentes no Brasil desde os tempos coloniais, as Câmaras Municipais sofreram mudanças no início do século XIX, a primeira, em 1828, quando se aboliu seus poderes judiciais, subordinando-as à administração provincial. Já com o Ato Adicional de 1834 nenhuma função deliberativa permaneceu sob o controle dos vereadores. O governo provincial controlava a renda dos impostos municipais e decidia sobre posturas e autorizações para obras públicas. Em resumo, as câmaras municipais eram completamente dependentes do governo e da Assembleia Provincial.⁵⁴²

Em que pese a força centralizadora do governo imperial, a Câmara Municipal continuou sendo o principal espaço de poder nos municípios, disputado entre a boa sociedade local. No período analisado, quem mais tempo exerceu a presidência da Câmara Municipal de Estrela foi o médico e fazendeiro Bernardino Alves Machado (Tabela 25).⁵⁴³

Tabela 25. Presidentes da Câmara Municipal de Estrela (1850-1885)

Ano	Presidente	Freguesia	Ocupação
1850	Coronel Albino José de Siqueira	Inhomirim	Fazendeiro
1855	Coronel Albino José de Siqueira	Inhomirim	Fazendeiro
1860	Dr. Bernardino Alves Machado	Inhomirim	Fazendeiro
1865	Dr. Bernardino Alves Machado	Inhomirim	Fazendeiro
1870	Dr. Bernardino Alves Machado	Inhomirim	Fazendeiro

⁵⁴² GOUVEA, Maria de Fátima. *O império das províncias*: Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 110-115.

⁵⁴³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1857, p. 119; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1858, p. 261; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1859, p. 164; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 76; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 193; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 216; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1863, p. 186; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1864, p. 160; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 169; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1866, p. 145; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1867, p. 87; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 88; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 92; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 92; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 131; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 120; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 116; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 125; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1879, p. 145; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1882, p. 1763; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1883, p. 361.

1875	Dr. Bernardino Alves Machado	Inhomirim	Fazendeiro
1880	Dr. Bernardino Alves Machado	Inhomirim	Fazendeiro
1885	Coronel Henrique Isidoro Xavier de Brito Júnior	Inhomirim	Fazendeiro

Fonte: *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1850-1885.

Bernardino Alves Machado nasceu no Município de Magé e formou-se pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 1847. Faleceu, na Corte, na condição de Deputado Provincial pelo Partido Conservador, sendo sepultado no Cemitério São Francisco Xavier.⁵⁴⁴ Ocupou cadeiras na Câmara Municipal de Estrela (1853-1885),⁵⁴⁵ na Assembleia Legislativa da Província do Rio de Janeiro (1858-1877 e 1883-1885),⁵⁴⁶ e na Câmara dos Deputados (1877-1878),⁵⁴⁷ chegando a exercer a 3.^a Vice-Presidência da Província do Rio de Janeiro (1870-1874).⁵⁴⁸

A reforma do Código de Processo Penal, em 1841, promovida pelos conservadores transferiu a maior parte dos poderes dos Juízes de Paz eleitos para os Delegados e Subdelegados de Polícia, nomeados pelo governo.⁵⁴⁹ Na Vila de Estrela, quem mais tempo exerceu a função de Delegado de Polícia foi o Coronel Joaquim Alves Machado (Tabela 26).

Tabela 26. Delegados de Polícia de Estrela (1850-1885)

Ano	Delegado	Freguesia	Ocupação
1850	Coronel Albino José de Siqueira	Inhomirim	Fazendeiro
1855	VAGO		
1860	Dr. Luiz Pinto de Miranda Montenegro	Inhomirim	Advogado
1865	Coronel Joaquim Alves Machado	Inhomirim	Proprietário
1870	Coronel Joaquim Alves Machado	Inhomirim	Proprietário
1875	Coronel Joaquim Alves Machado	Inhomirim	Proprietário
1880	Coronel Joaquim Alves Machado	Inhomirim	Proprietário
1885	Major José Pinheiro de Siqueira	Inhomirim	Negociante

Fonte: *Almanak Laemmert*, 1850-1885.

⁵⁴⁴ *Brazil*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de outubro de 1884, p. 1; *Brazil*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de novembro de 1884, p. 3.

⁵⁴⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1853, p. 41; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1885, p. 920

⁵⁴⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1858, p. 4; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 4; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1863, p. 3; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 3; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1866, p. 373; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1867, p. 3; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 247; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 3; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 4; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 4; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1883, p. 259.

⁵⁴⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 79; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1878, p. 81.

⁵⁴⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 3; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 3; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1872, p. 3; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 1; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1874, p. 3.

⁵⁴⁹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 120, de 31 de janeiro de 1842, artigo 62. In: *Coleção de Leis do Império do Brasil de 1842*: tomo quinto, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1843, p. 51-52.

O Coronel Albino José de Siqueira, fazendeiro em Frágoso, negociante de fazendas, secos e molhados em Estrela, Comendador da Ordem da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Estrela (1849-1855), foi também o primeiro Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis (1859-1861).⁵⁵⁰

Em 1854, o Coronel Albino José de Siqueira recepcionou em sua casa o Imperador Dom Pedro II e a sua comitiva, por ocasião da inauguração da Estrada de Ferro Mauá, não só porque exercia a presidência da Câmara, mas porque a ferrovia terminava em suas terras, na Fazenda Frágoso, onde se embarcava em charretes para se chegar até Petrópolis.⁵⁵¹

O Major José Pinheiro de Siqueira, sobrinho do Coronel Albino José de Siqueira, residente na Fazenda Frágoso, foi Tesoureiro da agência da Estrada de Ferro Mauá, Vereador em Estrela (chegou a Vice-Presidente e Presidente da Câmara) e Subdelegado de Polícia em Inhomirim.⁵⁵² Apesar de Chefe do Partido Conservador de Estrela, aderiu ao Partido Republicano de Petrópolis, presidido pelo Dr. José Thomaz da Porciúncula, em 1889.⁵⁵³

Em que pese o esvaziamento do cargo de Juiz de Paz promovido pelos conservadores, o fato de o Coronel Joaquim Alves Machado o ter acumulado com o de Delegado de Polícia nos parece uma estratégia não só para se utilizar da máquina burocrática a fim de pressionar os adversários e proteger seus aliados, mas para interferir diretamente no processo eleitoral (Tabela 27).

Tabela 27. 1.º Juiz de Paz de Estrela (1850-1885)

Ano	Substituto	Freguesia	Ocupação
1850	Major Domingos Antônio Bello	Inhomirim	Fazendeiro
1855	Capitão Francisco Ferreira de Andrade	Inhomirim	Negociante
1860	Coronel Joaquim Alves Machado	Inhomirim	Proprietário
1865	Coronel Joaquim Alves Machado	Inhomirim	Proprietário
1870	Coronel Joaquim Alves Machado	Inhomirim	Proprietário

⁵⁵⁰ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1849, p. 99; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1850, p. 90-92; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1853, p. 41; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1855, p. 77; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1856, p. 185; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 247; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 90.

⁵⁵¹ *O Velho Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 29 de abril de 1854, p. 4.

⁵⁵² *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1857, p. 120; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1859, p. 165; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de dezembro de 1879, p. 6; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1882, p. 1763; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1883, p. 361; *O Paiz*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de agosto de 1885, p. 3; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1885, p. 920.

⁵⁵³ *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de fevereiro de 1888, p. 2; *República Brasileira*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de julho de 1889, p. 2; *República Brasileira*, Rio de Janeiro (RJ), 6 de agosto de 1889, p. 1; *Mercantil*, Petrópolis (RJ), 11 de dezembro de 1889, p. 1.

1875	Coronel Joaquim Alves Machado	Inhomirim	Proprietário
1880	Coronel Joaquim Alves Machado	Inhomirim	Proprietário
1885	Thiago Henrique Xavier de Brito	Inhomirim	Fazendeiro

Fonte: *Almanak Laemmert*, 1850-1885.

Não se pode esquecer de que competia ao Juiz de Paz presidir a Junta de Qualificação dos eleitores e a mesa eleitoral tanto para escolha dos Deputados e Senadores quanto para eleição dos Juizes de Paz e Vereadores.⁵⁵⁴ Na esfera policial, cabia aos juizes de paz garantir a manutenção da ordem pública, seja pondo em custódia o bêbado, seja combatendo a vadiagem e a mendicância, além de destruir quilombos e providenciar para que não se formassem.⁵⁵⁵

O Coronel Joaquim Alves Machado, negociante de fazendas, secos e molhados no Porto da Estrela, foi o Procurador da Câmara Municipal de Estrela por mais de 30 anos, acumulando com as funções de Delegado de Polícia e Juiz de Paz. Faleceu, em Petrópolis, em 1883, sendo sepultado no Cemitério de Estrela.⁵⁵⁶ Em 1876, promoveu a repressão e prisão dos quilombolas que viviam no Quilombo Grande (Vila de Iguassú) e no Quilombo de Gabriel (Vila de Estrela).⁵⁵⁷

3.4 O Termo de Sapucaia

O Município de Sapucaia, instalado em 1875, foi criado a partir das freguesias de Santo Antonio de Sapucaia e de Nossa Senhora Aparecida, desmembradas do Município de Magé, e da Freguesia de São José do Rio Preto, desmembrada do Município de Paraíba do Sul.⁵⁵⁸

Já o Termo de Sapucaia, instalado, em 5 de julho de 1875, com a posse do Dr. Alfredo Carneiro Brandão, primeiro Juiz Municipal e de Órfãos (1875-1880),⁵⁵⁹ foi

⁵⁵⁴ BRASIL. Lei Imperial n.º 387, de 19 de agosto de 1846, artigos 2.º, 39 e 93. In: *Coleção de Leis do Império do Brasil de 1846*: tomo oito, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1847, p. 13, 21 e 32.

⁵⁵⁵ BRASIL. Decreto Imperial n.º 120, de 31 de janeiro de 1842, artigo 65. In: *Coleção de Leis do Império do Brasil de 1842*: tomo quinto, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1843, p. 52.

⁵⁵⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1848, p. 64; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1850, p. 90; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1852, p. 52 e 65; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1853, p. 41; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1855, p. 77; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 169; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1879, p. 145; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 17 de abril de 1883, p. 1; *Mercantil*, Petrópolis (RJ), 18 de abril de 1883, p. 1; *O Fluminense*, Niterói (RJ), 18 de abril de 1883, p. 1.

⁵⁵⁷ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de junho de 1876, p. 1; *O Globo*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de julho de 1876, p. 2.

⁵⁵⁸ ABREU, Antônio Izaias da Costa. *Municípios e Topônimos Fluminenses: histórico e memória*. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: 1994, p. 111.

⁵⁵⁹ SOARES, Emmanuel de Macedo. *Contribuição à história da magistratura fluminense (1835-1889)*. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 2007, p. 113.

desmembrado da Comarca de Magé e anexado à Comarca de Paraíba do Sul, em 29 de novembro de 1875.⁵⁶⁰ Era dividido em três distritos: o 1.º correspondendo a Freguesia de Sapucaia; o 2.º, a de Aparecida; e o 3.º, a de São José do Rio Preto.⁵⁶¹

A criação do Município de Sapucaia teria sido obra do Dr. Henrique Hermeto Carneiro Leão (1847-1916), filho do Marquês de Paraná, agraciado com o título de Barão de Paraná, em 1888. Depois de estudar no Imperial Colégio do Pedro II, formou-se em medicina, na Corte. Casou-se com Zeferina Marcondes, filha do Comendador Francisco Marcondes Machado.⁵⁶²

O Honório Hermeto Carneiro Leão, o Marquês de Paraná, figura como fazendeiro em Aparecida, no Município de Magé, a partir de 1853.⁵⁶³ O Dr. Henrique Hermeto Carneiro Leão aparece como Subdelegado de Polícia da Freguesia de Aparecida, em 1877,⁵⁶⁴ tendo herdado de sua mãe a fazenda Lordello. Seu sogro, Francisco Marcondes Machado consta como fazendeiro em Aparecida, desde 1850.⁵⁶⁵

A presidência da Câmara Municipal de Sapucaia foi exercida, inicialmente, pelo fazendeiro José de Souza Brandão (1823-1883), agraciado, em 1867, com o título de Barão de Aparecida. Além de ter sido o primeiro Presidente da Câmara Municipal (Tabela 28), foi o primeiro Grão-Mestre da maçonaria sapucaense.⁵⁶⁶

Tabela 28. Presidentes da Câmara Municipal de Sapucaia (1875-1885)

Ano	Presidente	Freguesia	Ocupação
1875	Barão de Aparecida	Aparecida	Fazendeiro
1880	Barão de Aparecida	Aparecida	Fazendeiro
1885	Dr. Ladislau Acrísio de Almeida Fortuna	Sapucaia	Advogado

Fonte: *Almanak Laemmert*, 1850-1885.

Entre os irmãos do Barão de Aparecida destacamos o Dr. Augusto de Souza Brandão, o Barão de Cantagalo, que exerceu os cargos de Subdelegado de Polícia e Juiz de Paz em Aparecida, tendo ocupado uma cadeira na Câmara Municipal de Cantagalo, onde também foi Delegado de Polícia e Juiz de Paz, chegando a Comandante Superior

⁵⁶⁰ ABREU, Antônio Izaías da Costa. *O Judiciário Fluminense e suas Comarcas*: interior. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2009, p. 617.

⁵⁶¹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 9 de junho de 1875, p. 3.

⁵⁶² VASCONCELLOS, Barão de; VASCONCELLOS, Barão Smith de (org.). *Archivo Nobiliárquico Brasileiro*. Lausanne: Imprimerie La Concorde, 1918, p. 333.

⁵⁶³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1853, p. 143; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1854, p. 85; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1855, p. 102.

⁵⁶⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 288;

⁵⁶⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1850, p. 126.

⁵⁶⁶ *A Folha Nova*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 1883, p. 1; *A Pátria*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de junho de 1883, p. 2.

da Guarda Nacional de Cantagalo, Nova Friburgo e Santa Maria Madalena.⁵⁶⁷ Outro irmão, Luiz de Souza Brandão, que em Aparecida, exerceu os cargos de Juiz de Paz, foi agraciado com o título de Barão de Porto Novo, em 1883.⁵⁶⁸ Por fim, o médico Francisco de Souza Brandão, que exerceu o cargo de Juiz de Paz, em Porto Novo do Cunha, na Freguesia de Aparecida, quando esta pertencia ao Município de Magé.⁵⁶⁹

O surgimento da maçonaria em Sapucaia coincide com a criação do próprio município. A Vila de Sapucaia foi instalada em 3 de abril de 1875 e o Grande Oriente do Brasil aprovou a instalação da Augusta Loja Maçônica União da Luz, em 14 de abril de 1875.⁵⁷⁰ A primeira diretoria ficou composta pelo Barão de Aparecida (Venerável), Dr. Galdino Emiliano das Neves (1.º Vigilante), Thomaz Antônio Ribeiro (2.º Vigilante), Dr. Juvenal Martiniano das Neves (Orador), João Paes Raymundo (Secretário) e João José de Campos Oliveira (Tesoureiro).⁵⁷¹

Em 1876, a União da Luz era dirigida pelo Barão de Aparecida (Venerável), Dr. Galdino Emiliano das Neves Sobrinho (1.º Vigilante), Thomaz Antônio Ribeiro (2.º Vigilante), Dr. Pedro d'Alcântara de Almeida Magalhães (Orador), Juvenal José de Oliveira Braga (Secretário) e João José de Campos Oliveira (Tesoureiro).⁵⁷²

O avanço do movimento maçônico em Sapucaia levou ao funcionamento de duas lojas, a partir de 1877, sob os auspícios do Vale do Lavradio: União da Luz, na qual o Grão-Mestre era o médico Galdino Emiliano das Neves Sobrinho, e a Estrela Sapucaense, sob a direção do Venerável João José de Campos e Oliveira.⁵⁷³

Ainda em 1877, a Loja União da Luz ao Oriente de Sapucaia resolveu afastar-se do Grande Oriente do Brasil e se dirigiu ao Grande Oriente Unido do Brasil pedindo a de admissão, sendo o expediente assinado pelo Dr. Galdino Emiliano das Neves

⁵⁶⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1855, p. 102; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1857, p. 190; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1858, p. 87; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 274; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 106; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 27.

⁵⁶⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1848, p. 63; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 1883, p. 1.

⁵⁶⁹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 165; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 184; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1864, p. 330; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1867, p. 257.

⁵⁷⁰ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1881, p. 155; *Boletim do Grande Oriente do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), abril de 1875, p. 283.

⁵⁷¹ *Boletim do Grande Oriente do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), setembro de 1875, p. 682.

⁵⁷² *Boletim do Grande Oriente do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), fevereiro de 1876, p. 67.

⁵⁷³ *Boletim do Grande Oriente do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), outubro de 1877, p. 439.

Sobrinho (Venerável), Jacintho Teixeira Pinto (1.º Vigilante), João Augusto Faria de Abreu (Orador) e Manuel Nunes de Oliveira (Secretário).⁵⁷⁴

A dissidência levou ao funcionamento de duas lojas em Sapucaia com o nome de União da Luz, reproduzindo o ambiente existente na Corte, com dois conselhos supremos, o Grande Oriente do Brasil (Vale do Lavradio) e o Grande Oriente Unido do Brasil (Vale dos Beneditinos).

A primeira União da Luz, subordinada ao Vale do Lavradio, contava com 25 membros e era dirigida por Manuel Francisco Correa (Venerável), João Gonçalves de Andrade (1.º Vigilante), Adelino Lopes de Barros (2.º Vigilante), Dr. Pedro de Alcântara Almeida Magalhães (Orador), Joaquim José Fernandes de Araújo (Secretário) e José de Souza Aguiar (Tesoureiro).⁵⁷⁵

A segunda União da Luz, subordinada ao Vale dos Beneditinos, contava com 48 membros e era dirigida pelo Dr. Galdino Emiliano das Neves Sobrinho (Venerável), Miguel Pereira Caldas (1.º Vigilante), Jacintho Teixeira Pinto (2.º Vigilante), Dr. Juvenal Martiniano das Neves (Orador), João Paz Raymundo (Secretário) e Antônio Moreira Gomes (Tesoureiro).⁵⁷⁶

Em 1882, a União da Luz, sob os auspícios do Vale do Lavradio, era dirigida por Thomaz Antônio Ribeiro (Venerável), José Moreira da Silva Barriga (1.º Vigilante), Luiz José de Araújo Júnior (2.º Vigilante), Dr. Ladislau Acrísio Almeida Fortuna (Orador), Manoel Nunes de Oliveira (Secretário) e José de Souza Aguiar (Tesoureiro).

A União da Luz, em 1883, passou a ser dirigida pelo Dr. Ladislau Acrísio Almeida Fortuna (Venerável), João Moreira da Silva Barriga (1.º Vigilante), Manoel Moreira da Silva Barriga (2.º Vigilante), Dr. Pedro d' Alcântara e Almeida Magalhães (Orador), Manoel Joaquim Pereira (Secretário) e José de Souza Aguiar (Tesoureiro).⁵⁷⁷

Além do Barão de Aparecida, outros maçons que ocuparam o principal espaço de poder local foram os advogados Dr. Ladislau Acrísio Almeida Fortuna e Dr. Pedro d' Alcântara e Almeida Magalhães, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia, em 1885.⁵⁷⁸

⁵⁷⁴ *Boletim do Grande Oriente Unido do Brasil e Supremo Conselho do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), janeiro a dezembro de 1877, p. 395.

⁵⁷⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1879, p. 342; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 256.

⁵⁷⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1879, p. 342; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 256.

⁵⁷⁷ *Boletim do Grande Oriente do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), outubro a dezembro de 1883, p. 160.

⁵⁷⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1885, p. 1131.

O Dr. Ladislau Acrísio Almeida Fortuna, natural de Sobral (CE), bacharel em Direito pela Faculdade do Recife (1858), foi Juiz Municipal e de Órfãos do Termo de Paraíba do Sul (1864-1865).⁵⁷⁹ Eleito vereador em Paraíba do Sul (1873-1875) e em Sapucaia (1883-1885).⁵⁸⁰ Venerável da Loja União da Luz (1883-1884).⁵⁸¹

Já o Dr. Pedro d' Alcântara e Almeida Magalhães, natural de São João d'el Rey (MG), bacharel em Direito pela Faculdade de São Paulo (1869), se estabeleceu como advogado em Barra Mansa, em 1871.⁵⁸² Figura como orador das lojas maçônicas União da Luz (1876-1877) e Estrela Sapucaense (1877).⁵⁸³ Em 1878, o encontramos, advogando, dirigindo o Colégio Santo Antônio (tendo o Dr. Ladislau Acrísio Almeida Fortuna como sócio) e ocupando uma cadeira na Câmara Municipal de Sapucaia, como representante do Partido Liberal.⁵⁸⁴ Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia (1901-1903).⁵⁸⁵

Tabela 29. Delegados de Polícia de Sapucaia (1875-1885)

Ano	Delegado	Freguesia	Ocupação
1875	VAGO		
1880	Barão de Aparecida	Aparecida	Fazendeiro
1885	Dr. Aureliano de Campos	Sapucaia	Advogado

Fonte: *Almanak Laemmert*, 1850-1885.

O Dr. Aureliano de Campos, advogado formado pela Faculdade de Direito do Recife (1872),⁵⁸⁶ fixou-se em Sapucaia por volta de 1876,⁵⁸⁷ onde foi também nomeado como Inspetor de instrução primária,⁵⁸⁸ bem como ocupou uma cadeira na Câmara

⁵⁷⁹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1864, p. 215; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 168.

⁵⁸⁰ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 123; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 175; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1883, p. 564; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1885, p. 1131.

⁵⁸¹ *Boletim do Grande Oriente do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), outubro a dezembro de 1883, p. 160; *Boletim do Grande Oriente do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), setembro e outubro de 1884, p. 280.

⁵⁸² *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 150; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 78.

⁵⁸³ *Boletim do Grande Oriente do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), fevereiro de 1876, p. 67; *Boletim do Grande Oriente do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), janeiro de 1877, p. 38; *Boletim do Grande Oriente do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), março de 1877, p. 132.

⁵⁸⁴ *O Cruzeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de agosto de 1878, p. 1; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1878, p. 272-273; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1879, p. 341-342.

⁵⁸⁵ *A Imprensa*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de fevereiro de 1901, p. 2.

⁵⁸⁶ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia do Diário da Manhã, 1931, p. 11.

⁵⁸⁷ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de agosto de 1876, p. 4.

⁵⁸⁸ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de maio de 1875, p. 2; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 266.

Municipal.⁵⁸⁹ Professor de matemática e inglês no Liceu Sapucaense.⁵⁹⁰ Chegou a ser nomeado para Juiz Municipal e de Órfãos do Termo de Paraíba do Sul, em 1883, mas o ato foi declarado sem efeito, por não ter assumido no prazo.⁵⁹¹ Quando exercia os cargos de Vereador e Delegado de Polícia, transferiu-se para a Corte, em 1885.⁵⁹²

Tabela 30. 1.º Juiz de Paz de Sapucaia (1875-1885)

Ano	Juiz de Paz	Freguesia	Ocupação
1875	VAGO		
1880	Joaquim Thomaz Gonçalves	Sapucaia	Fazendeiro
1885	Jacinto Teixeira Pinto	Sapucaia	Negociante

Fonte: *Almanak Laemmert*, 1850-1885.

Joaquim Thomaz Gonçalves, fazendeiro em Sapucaia, por volta de 1862,⁵⁹³ ocupou ainda os cargos de Inspetor de Quarteirão,⁵⁹⁴ substituto do Subdelegado,⁵⁹⁵ Subdelegado de Polícia.⁵⁹⁶ Por sua vez, Jacinto Teixeira Pinto, negociante de Sapucaia,⁵⁹⁷ maçom da Loja União da Luz ao Oriente de Sapucaia,⁵⁹⁸ atuou também como suplente do Subdelegado e substituto do Delegado de Polícia.⁵⁹⁹

O Termo de Sapucaia parece ter sido o de maior influência da maçonaria, o que aproximava as famílias da “boa sociedade” e os colocava diretamente ligados aos maçons na Corte e na Província do Rio de Janeiro, fato não identificado nos demais termos da Comarca de Magé.

3.5 Os Juizes Municipais Substitutos

O principal relacionamento da magistratura togada com a “boa sociedade” em suas comarcas se dava com o Juiz Municipal Substituto, figura introduzida pela reforma de 1841, nomeado pelo Governo, na Corte, e pelo Presidente da Província, para um

⁵⁸⁹ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 7 de julho de 1882, p. 1; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1883, p. 564.

⁵⁹⁰ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de janeiro de 1883, p. 4.

⁵⁹¹ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de agosto de 1883, p. 1; *Gazeta da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 9 de novembro de 1883, p. 2; *Brazil*, Rio de Janeiro (RJ), 9 de novembro de 1883, p. 3; *A Folha Nova*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de novembro de 1883, p. 2.

⁵⁹² *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de maio de 1885, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de julho de 1885, p. 1.

⁵⁹³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 185.

⁵⁹⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1864, p. 330.

⁵⁹⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 83.

⁵⁹⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1874, p. 148.

⁵⁹⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 257.

⁵⁹⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 256.

⁵⁹⁹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de julho de 1875, p. 2; *O Fluminense*, Niterói (RJ), 20 de março de 1887, p. 1.

mandato de quatro anos, sendo escolhidos seis cidadãos de cada Termo, ditos notáveis pela fortuna, inteligência e boa conduta, que atuariam nos impedimentos e faltas dos Juízes Municipais.⁶⁰⁰

Nos lugares em que não houvesse bacharéis em Direito para ocupar a cargo de Juiz Municipal, serviria em seu lugar o primeiro Juiz Substituto, sendo os cinco restantes os seus suplentes.⁶⁰¹ A última grande alteração na organização judiciária, e que permanecerá até o fim do Império, reduziu o número de substitutos dos Juízes Municipais para três em cada Termo, com igual número de suplentes, definindo ainda como incompatível a cumulação com a autoridade policial.⁶⁰²

O Juiz Municipal Substituto não precisava ter formação jurídica e desempenhava um importante papel na administração da Justiça, pois um Juizado Municipal e de Órfãos poderia permanecer vago durante meses e até anos, enquanto os substitutos decidiam os casos. Como um Juiz Municipal automaticamente substituíria um Juiz de Direito na ausência deste, um fazendeiro poderia acabar, mesmo que temporariamente, ocupando a titularidade da comarca. Por ser uma posição estratégica, o cargo despertava o mesmo interesse da boa sociedade que as nomeações para Delegado de Polícia e oficial da Guarda Nacional.⁶⁰³

Qual a remuneração dos Juízes Substitutos? Eles não eram remunerados. A Província do Rio de Janeiro reconhecia ao suplente do Juiz Municipal, quando substituíria o Juiz efetivo, somente o direito a gratificação de exercício que este deixava de receber.⁶⁰⁴

Os Juízes Municipais Substitutos poderiam conceder fianças e deveriam cooperar ativamente e continuamente com os Juízes Municipais na formação da culpa

⁶⁰⁰ BRASIL. Lei Imperial n.º 261, de 3 de dezembro de 1841, artigo 19. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo quatro, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 105.

⁶⁰¹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 120, de 31 de janeiro de 1842, artigo 33. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1842*: tomo cinco, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1843, p. 45.

⁶⁰² BRASIL. Lei Imperial n.º 2.033, de 20 de setembro de 1871, artigo 1.º, §§ 3.º e 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1871*: tomo trinta e um, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1871, p. 126.

⁶⁰³ GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997, p. 95-96.

⁶⁰⁴ RIO DE JANEIRO. Portaria de 4 de janeiro de 1876. In: *Coleção de leis, decretos, atos e decisões do governo da Província do Rio de Janeiro em 1876*. Rio de Janeiro: Imperial Instituto Artístico, 1877, p. 181.

nos processos criminais comuns e demais procedimentos penais até a pronúncia e julgamento pelo conselho de jurados.⁶⁰⁵

A Província do Rio de Janeiro decidiu que competia ao 1.º substituto do Juiz Municipal, nas ausências do Juiz de Direito e do Juiz Municipal, promover o sorteio dos jurados e, em acordo com o Juiz de Direito da comarca mais vizinha, designar dia, hora e local para este presidir a sessão do tribunal do júri.⁶⁰⁶

Competia-lhes, ainda, nas ausências do Juiz de Direito e do Juiz Municipal, atuar no juízo comercial, decidindo sobre causas que derivassem de direitos e obrigações previstas no Código Comercial de 1850.⁶⁰⁷

Além disso, os Juízes Municipais Substitutos atuavam no Juízo Orfanológico, tendo sob sua responsabilidade não só os órfãos e os inventários e partilhas, mas também a inspeção das casas de expostos ou das pessoas indicadas pelo juízo para cuidar da educação dos menores libertos; a fiscalização das sociedades de emancipação; e o arbitramento dos alimentos a serem pagos pelo ex-senhor em favor dos libertos inválidos.⁶⁰⁸

Aos Juízes Municipais Substitutos competia, ainda, a responsabilidade pelos africanos livres, importados depois da Lei Eusébio de Queirós de 1850, e dispensados das obras a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios do Império.⁶⁰⁹

Com o advento da Lei dos Sexagenários, os senhores de escravos poderiam continuar usufruindo, pelo prazo de cinco anos, do trabalho do escravo liberto, mas deveriam alimentá-los, vesti-los e tratá-los, bem como pagar-lhes uma gratificação, em parte depositada na Caixa Econômica ou recolhida na coletoria de rendas, para lhes ser entregue ao fim do prazo.⁶¹⁰ A homologação do valor da gratificação pecuniária por dia de serviço, arbitrada pelos ex-senhores em favor dos libertos sexagenários que

⁶⁰⁵ BRASIL. Decreto Imperial n.º 4.824, de 22 de novembro de 1871, artigo 18. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1871*: tomo trinta e quatro, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1871, p. 660.

⁶⁰⁶ RIO DE JANEIRO. Portaria de 24 de maio de 1877. In: *Coleção de leis, decretos, atos e decisões do governo da Província do Rio de Janeiro em 1877*. Rio de Janeiro: Tipografia da Reforma, 1878, p. 341.

⁶⁰⁷ BRASIL. Lei Imperial n.º 556, de 25 de junho de 1850, artigos 17 e 18 do título único. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 236.

⁶⁰⁸ BRASIL. Lei Imperial n.º 2.040, de 28 de setembro de 1871, artigos 2.º, 5.º e 6.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1871*: tomo trinta e um, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1871, p. 148-150.

⁶⁰⁹ BRASIL. Aviso de 17 de abril de 1837. In: *Coleção de Decisões do Governo do Império do Brasil de 1837*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1861, p. 190.

⁶¹⁰ BRASIL. Lei Imperial n.º 3.270, de 28 de setembro de 1885, artigo 3.º, §§ 3.º e 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1885*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1885, p. 17.

continuassem a trabalhar nas fazendas, poderia ser feita pelos juízes municipais substitutos que atuavam no juízo orfanológico.⁶¹¹

A presidência da Província do Rio de Janeiro, amparada em aviso do Ministério da Justiça ao presidente da Província do Ceará, decidiu que era vedado aos substitutos dos Juízes Municipais advogar ou solicitar na área cível, quando no exercício do cargo, salvo nos casos em que estivesse em causa própria ou quando o início do patrocínio da causa ocorreu antes da posse como Juiz Substituto.⁶¹²

No Termo de Magé, a função foi exercida por fazendeiros e negociantes representativos da “boa sociedade” e que exerceram também as funções de Vereador, Juiz de Paz e Delegado de Polícia (Tabelas 31).

Tabela 31. Juízes Municipais Substitutos de Magé (1850-1885)

Ano	1.º Juiz Municipal Substituto	Freguesia	Ocupação
1850	Luiz Antônio de Siqueira	Magé	Capitalista
1855	Major Francisco Maciel Gago Quintanilha	Guapimirim	Fazendeiro
1860	Coronel Francisco Maciel Gago Quintanilha	Guapimirim	Fazendeiro
1865	Coronel Francisco Maciel Gago Quintanilha	Guapimirim	Fazendeiro
1870	Coronel Francisco Maciel Gago Quintanilha	Guapimirim	Fazendeiro
1875	Coronel Francisco Maciel Gago Quintanilha	Guapimirim	Fazendeiro
1880	Coronel Procópio José dos Reis	Magé	Negociante
1885	Capitão José Francisco de Paula	Suruí	Fazendeiro

Fonte: *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1850-1885.

No período entre 1857 e 1860, o Comendador Francisco José dos Reis acumulava as funções de Presidente da Câmara Municipal de Magé, de 2.º substituto do Juiz Municipal e de substituto do Delegado de Polícia; e o Coronel Francisco Maciel Gago Quintanilha, de 1.º substituto do Juiz Municipal e de Delegado de Polícia.⁶¹³

Considerando que as funções de Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia e de Juiz Municipal Substituto eram as mais importantes, pode-se afirmar que a política municipal, no final da década de 1850, era controlada pelo Comendador Francisco José dos Reis e pelo Coronel Francisco Maciel Gago Quintanilha.

⁶¹¹ BRASIL. Lei Imperial n.º 3.270, de 28 de setembro de 1885, artigo 3.º, § 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1885*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1885, p. 17.

⁶¹² RIO DE JANEIRO. Portaria de 9 de abril de 1881. In: *Coleção de leis, decretos, atos e decisões do governo da Província do Rio de Janeiro em 1881*. Rio de Janeiro: Tipografia Montenegro, 1882, p. 281-282.

⁶¹³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1857, p. 199-200; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1857, p. 84-85.

A transferência do mando político de pai para filho, descrita por Raymundo Faoro,⁶¹⁴ se reproduzia na Cidade de Magé, onde Francisco José dos Reis teve por herdeiro político seu filho Procópio José dos Reis,⁶¹⁵ que sucedeu ao Coronel Francisco Maciel Gago Quintanilha no cargo de 1.º substituto do Juiz Municipal e de Órfãos, além de também ter presidido a Câmara Municipal e ocupado as funções de Delegado de Polícia e Juiz de Paz.

O Coronel Francisco Maciel Gago Quintanilha também fez seu herdeiro, o Dr. Francisco Maciel Gago Quintanilha Júnior, formado pela Faculdade de Direito de São Paulo (1866), Juiz Municipal e de Órfãos de Estrela (1869) e de Valença (1871),⁶¹⁶ e que assumiu interinamente, em 1869, a titularidade da Comarca de Magé.⁶¹⁷ Mesmo que por curto período, a administração da Justiça no município ficou entregue a pai e filho.

No caso do Termo de Iguassú, identificamos que o lugar de 1.º substituto do Juiz Municipal e de Órfãos foi ocupado também por fazendeiros reconhecidos por sua força política (Tabela 32), a exemplo dos irmãos Dr. Bento Pinto Ribeiro Pereira Sampaio e Dr. Manoel Pinto Ribeiro Pereira Sampaio, filhos do Ministro Manoel Pinto Ribeiro Pereira Sampaio (1780-1857), que foi Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, e que ainda contavam com vínculos familiares que os uniam ao Desembargador Venâncio José Lisboa (1810-1880) e a seu filho, Venâncio José de Oliveira Lisboa, Juiz Municipal e de Órfãos do Termo de Iguassú (1861-1864).⁶¹⁸

Tabela 32. Juizes Municipais Substitutos de Iguassú (1850-1885)

Ano	1.º Juiz Municipal Substituto	Freguesia	Ocupação
1850	Capitão Joaquim Ignácio do Nascimento Faria	Iguassú	Fazendeiro
1855	Capitão Joaquim Ignácio do Nascimento Faria	Iguassú	Fazendeiro
1860	Dr. Bento Pinto Ribeiro Pereira Sampaio	Iguassú	Fazendeiro
1865	Coronel Francisco José Soares Filho	Jacutinga	Fazendeiro
1870	Dr. Geraldo Luiz da Motta	Marapicú	Fazendeiro
1875	Dr. Manoel Pinto Ribeiro Pereira Sampaio	Jacutinga	Fazendeiro
1880	Comendador Joaquim José Soares	Jacutinga	Fazendeiro
1885	Comendador Joaquim José Soares	Jacutinga	Fazendeiro

Fonte: *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1850-1885.

Já no Termo de Estrela, no período em que ficou vinculado a Comarca de Magé (1860-1875), o lugar de 1.º substituto do Juiz Municipal e de Órfãos ficou concentrado

⁶¹⁴ FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*: volume um. 10 ed. São Paulo: Globo/Publifolha, 2000, p. 433-434.

⁶¹⁵ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de dezembro de 1868, p. 3; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de junho de 1879, p. 5.

⁶¹⁶ SOARES, Emmanuel de Macedo. *Contribuição à história da magistratura fluminense (1835-1889)*. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 2007, p. 166.

⁶¹⁷ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de julho de 1869, p. 2.

⁶¹⁸ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de outubro de 1863, p. 4.

nas mãos do médico e fazendeiro Bernardino Alves Machado (Tabela 33), que, simultaneamente, presidia a Câmara Municipal de Estrela.

Tabela 33. Juizes Municipais Substitutos de Estrela (1850-1885)

Ano	1.º Juiz Municipal Substituto	Freguesia	Ocupação
1850	Capitão Henrique Isidoro Xavier de Brito Júnior	Inhomirim	Fazendeiro
1855	Capitão Henrique Isidoro Xavier de Brito Júnior	Inhomirim	Fazendeiro
1860	Dr. Bernardino Alves Machado	Inhomirim	Fazendeiro
1865	Dr. Bernardino Alves Machado	Inhomirim	Fazendeiro
1870	Dr. Bernardino Alves Machado	Inhomirim	Fazendeiro
1875	Dr. Guilherme Antunes Marcello	Guia de Pacobaíba	Fazendeiro
1880	Dr. Guilherme Antunes Marcello	Guia de Pacobaíba	Fazendeiro
1885	Joaquim Caetano da Silva Araújo	Pilar	Negociante

Fonte: *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1850-1885.

Por fim, no Termo de Sapucaia, que por pouco tempo esteve subordinado à Comarca de Magé (1874-1875), o cargo de substituto do Juiz Municipal e de Órfãos foi monopolizado pelo fazendeiro Francisco José de Salles (Tabela 34), que, ao mesmo tempo, ocupava uma cadeira na Câmara Municipal de Sapucaia (1875-1882).⁶¹⁹ Faleceu, em Sapucaia, em 1886.⁶²⁰

Tabela 34. Juizes Municipais Substitutos de Sapucaia (1875-1885)

Ano	1.º Juiz Municipal Substituto	Freguesia	Ocupação
1875	Francisco José de Salles	Sapucaia	Fazendeiro
1880	Francisco José de Salles	Sapucaia	Fazendeiro
1885	Francisco José de Salles	Sapucaia	Fazendeiro

Fonte: *Almanak Laemmert*, 1850-1885.

Em resumo, os magistrados que atuaram na Comarca de Magé tutelavam um território estratégico para a Província do Rio de Janeiro e o governo imperial, pois os limites de sua judicatura confrontavam com o Vale do Paraíba Fluminense, a Região Serrana (área de expansão da cafeicultura), o Leste Fluminense e a Zona da Mata Mineira.

A “boa sociedade” controlava a Câmara Municipal, a Delegacia de Polícia, o Juizado de Paz, a Guarda Nacional e o Juizado Municipal e de Órfãos, pois os substitutos dos Juizes Municipais eram escolhidos entre as famílias mais abastadas.

⁶¹⁹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 265-267; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 285; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1878, p. 272; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1879, p. 341; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 255; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1881, p. 155; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1882, p. 1905.

⁶²⁰ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de julho de 1886, p. 6; *O Fluminense*, Niterói (RJ), 25 de julho de 1886, p. 1; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de julho de 1886, p. 1.

Como um Juiz Municipal substituída o Juiz de Direito, estando o Juizado Municipal vago, a elite local, mesmo que temporariamente, poderia assumir a titularidade da comarca.

Como testemunhou o Ministro Ferreira de Rezende, era fundamental o bom relacionamento dos magistrados (especialmente daqueles ainda sem a vitaliciedade do cargo) com a “boa sociedade” de cada Termo, a exemplo das famílias Siqueira (Magé), Soares (Iguassú), Alves Machado (Estrela) e Souza Brandão (Sapucaia).

Capítulo IV – A Magistratura vista a partir da Comarca de Magé

A “boa sociedade” e os jovens magistrados tinham muito a oferecer mutuamente. A investidura como juiz conferia considerável poder oficial e extraoficial, qualidade considerada valiosa pelos proprietários de terras. Por sua parte, a maioria dos magistrados era suscetível ao patrocínio local dos socialmente privilegiados. Os laços com a elite local poderiam ajudar na progressão na carreira, sendo perigoso incomodar as lideranças políticas da comarca, pois grande parte de seu poder estava na sua identidade corporativa e governamental e na sua disposição de ser um mediador entre o governo e as elites.⁶²¹

O Ministro Ferreira de Rezende, que foi indicado por políticos mineiros para o Supremo Tribunal Federal, em 1892, registra, em suas memórias, as dificuldades do início da carreira, disputando clientes com os rábulas; os poucos rendimentos obtidos como Curador de Órfãos de Campanha (1855) e a nomeação para Juiz Municipal e de Órfãos do Termo de Queluz (1857-1861), bem como o fato de não ter sido reconduzido nem promovido a Juiz de Direito, por ter contrariado interesses de chefes políticos da região.⁶²²

Já o Conselheiro Albino José Barbosa de Oliveira, que chegou ao Supremo Tribunal de Justiça, em 1864, relatou em suas memórias que, depois concluir o bacharelado em Coimbra, graças às relações políticas de seu pai, o Desembargador Luiz Antônio Barbosa de Oliveira (1784-1854), conseguiu ser nomeado para o cargo de Juiz de Fora em São João d’El Rey (MG) e depois para o de Juiz de Fora de Cachoeiras (BA), deixando claro que as amizades com Paulino José Soares de Sousa e com Eusébio de Queirós foram importantes para sua nomeação, aos 33 anos, para o cargo de Desembargador e para a sua transferência da Relação do Maranhão para a da Corte.⁶²³

A magistratura togada que atuou na Comarca de Magé nos permite uma análise do perfil social de quem administrava a Justiça no Império do Brasil. Para tanto, construímos uma base de dados (Anexo), com informações advindas de diferentes fontes, considerando os seguintes eixos: filiação, naturalidade, local de falecimento,

⁶²¹ FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871: control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 299-298.

⁶²² REZENDE, Francisco de Paula Ferreira. *Minhas recordações*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1988, p. 294 e 337-344.

⁶²³ OLIVEIRA, Albino José Barbosa de. *Memórias de um magistrado do Império*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1943, p. 114-155.

cônjuge, passagem pelo Imperial Colégio do Pedro II e pelas Faculdades de Direito, pertencimento ao Instituto dos Advogados Brasileiros, mercês honoríficas recebidas, nomeação para cargos públicos, notadamente, Presidente de Província e Chefe de Polícia, ocupação de cadeiras no Legislativo e em associações, irmandades, lojas maçônicas e o topo da carreira que alcançaram.

O levantamento dos nomes dos magistrados, nas páginas do *Almanak Laemmert*, evidenciou a ausência de juízas na Comarca de Magé, entre 1860 e 1888. A explicação é simples: as primeiras bacharelas formadas em uma Faculdade de Direito foram Delmira Secundina da Costa, Maria Coelho da Silva Sobrinha, Maria Fragoso, no Recife, em 1888,⁶²⁴ pouco depois da Reforma Leôncio de Carvalho que, em 1879, abriu as portas das faculdades para as mulheres.

A primeira advogada do Brasil foi a Dr.^a Myrthes Gomes de Campos (1875-1965), nascida no distrito de Quissamã, no Município de Macaé, formada pela Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro, em 1898, e que estreou no Tribunal do Júri do Distrito Federal, em 1899, mas só foi admitida no Instituto dos Advogados Brasileiros em 1906.⁶²⁵ Evaristo de Moraes (1871-1939) a descreve como “pequenina e vivaz, dominando logo pela sua agudeza de espírito e a amenidade do trato” a atenção dos jurados e da assistência.⁶²⁶

Já a primeira juíza do Brasil foi a cearense Dr.^a Auri Moura Costa (1911-1991), formada pela Faculdade de Direito do Recife, em 1933, que ingressou na magistratura, em 1939, depois de aprovação em concurso público para o Tribunal de Justiça do Ceará. Em 1968, pelo critério da antiguidade, foi promovida para o cargo de Desembargadora, sendo também a primeira do país. Foi, ainda, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (1974-1976).⁶²⁷

Consta que a primeira magistrada fluminense foi a Dr.^a Iete Bomilcar Ribeiro de Souza Passarella (1914-1992), paulista, juíza titular da 5.^a Vara de Família do Distrito Federal (1953), também a primeira magistrada promovida a Desembargadora, no então

⁶²⁴ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 51 e 156.

⁶²⁵ FROSSARD, Larissa; GAVINHO, Wilson. *Macaé, nossas mulheres, nossas histórias*. Macaé: Prefeitura Municipal de Macaé, 2006, p. 186-187.

⁶²⁶ MORAIS, Evaristo de. *Reminiscências de um rábula criminalista*. Rio de Janeiro: Briguiet, 1989, p. 121.

⁶²⁷ COSTA, Gizela Nunes da. Auri Moura Costa. *Themis*, v. 13, Fortaleza, 2015, p. 17-22.

Tribunal de Justiça da Guanabara (1974).⁶²⁸ A única magistrada a presidir o Poder Judiciário Fluminense foi a Desembargadora Leila Mariano, entre 2013 e 2014.⁶²⁹

O perfil racial dos magistrados se revelou o de maior desafio, diante do embranquecimento social que o título de bacharel em Direito e a toga de magistrado promoviam. Almeida Nogueira, no esforço de apresentar cada aluno das turmas acadêmicas da Faculdade de Direito de São Paulo (se alto ou baixo, com ou sem barba, se usava ou não bigode etc.), descreveu Francisco Maciel Gago Quintanilha Júnior, João Galvão da Costa França e Joaquim de Assis Oliveira Borges como sendo morenos.⁶³⁰

Ao menos quanto ao Dr. João Galvão da Costa França, sabemos que seu pai, o Comendador Antônio Galvão de França, faleceu solteiro, mas perfilhou os seis filhos que teve com Maria da Candelária, através de escritura pública datada de 27 de agosto de 1857,⁶³¹ o que nos leva a pensar que ela fosse de origem afro-brasileira.

A partir de Almeida Nogueira podemos considerar Francisco Maciel Gago Quintanilha Júnior, João Galvão da Costa França e Joaquim de Assis Oliveira Borges como típicos magistrados negros, socialmente iguais aos magistrados brancos, ambos oriundos de famílias abastadas, que antes enviavam seus filhos para Coimbra e agora os matriculavam nas faculdades em São Paulo e em Pernambuco.

Nilo Peçanha (1867-1924) foi duas vezes Governador do Estado do Rio de Janeiro e Presidente da República. Quanto a sua origem racial, é descrito como “mulato, por sua tez bastante morena”. Seu pai foi um português que se dedicou, inicialmente, à lavoura, mas que enriqueceu ao tornar-se negociante no ramo de panificação, com estabelecimento comercial, no centro de Campos dos Goytacazes. Em 1887, Nilo formou-se pela Faculdade de Direito do Recife, onde se envolveu nos movimentos abolicionista e republicano. Aos 24 anos, foi deputado constituinte, tendo assinado a

⁶²⁸ ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio De Janeiro. *Catálogo de Desembargadores do Estado do Rio de Janeiro*: República – parte 2 (1946-1975). Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2021, p. 114.

⁶²⁹ ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. *Tribunais do Rio de Janeiro – 270 anos: da Relação ao Tribunal de Justiça (1752-2022)*. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, 2022, p. 41.

⁶³⁰ NOGUEIRA, José Luís de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*: volume quatro. São Paulo: A Editora, 1908, p. 213, 217 e 248.

⁶³¹ MOURA, Carlos Eugênio Marcondes. *Os Galvão de França no povoamento de Santo Antônio de Guaratinguetá (1733-1972)*. 2 ed. São Paulo: Gráfica da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo, 1973, p. 71-77.

Constituição de 1891. Uniu-se a família Belisário Soares de Sousa, em 1895, ao se casar com a neta do Visconde de Santa Rita e sobrinha do Conselheiro Francisco Belisário.⁶³²

Em entrevista ao jornalista Sindulfo Santiago, Ana de Castro Belisário de Sousa Peçanha (1876-1960) comentou que conheceu o futuro marido durante uma viagem de trem de Campos para Niterói, em 1892. Se um cunhado da noiva encabeçou a oposição à união, fato é que seu tio-avô Dr. Luís Alves de Azevedo Macedo foi uma das testemunhas do casamento civil.⁶³³

Pelo casamento, Nilo Peçanha se inseriu em uma das mais antigas e importantes famílias da velha Província do Rio de Janeiro, afinal, Bernardo Belisário Soares de Souza, (1798-1861), avô de sua esposa, é tio de Paulino José Soares de Souza, o Visconde do Uruguai. As relações eram tão próximas que o Dr. João Belisário Soares de Souza (1832-1895), futuro sogro de Nilo e primo de Paulino, foi adido especial na comissão chefiada pelo visconde, enviada à Europa, em 1855, para negociar os limites entre o Brasil e a Guiana Francesa.⁶³⁴

José Rubino de Oliveira (1837-1891) era pardo e é considerado hoje o primeiro professor negro da Faculdade de Direito de São Paulo,⁶³⁵ mas, em sua época, era visto como branco a ponto de ter sido eleito Provedor da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Brancos (1886-1887), na Igreja de Santo Antônio, na Praça do Patriarca.⁶³⁶ Ele se matriculou na faculdade paulista, em 1864, bacharelando-se em 1868. No ano seguinte, depois de defesa de tese, recebeu o grau de doutor. Aprovado em concurso público, foi nomeado professor substituto, em 1879, passando a condição de catedrático, em 1882, quando assumiu a cadeira de Direito Administrativo. Ao falecer, a Congregação mandou pintar-lhe o retrato a óleo, em tamanho natural.⁶³⁷

⁶³² PEÇANHA, Celso. *Nilo Peçanha e a Revolução Brasileira*. 3 ed. Brasília: Senado Federal, 1989, p. 28-32.

⁶³³ SANTIAGO, Sindulfo. *Nilo Peçanha, uma época política*. Niterói: Livraria e Editora Sete, 1962, p. 27-29.

⁶³⁴ SOUZA, José Antônio Soares de. *A vida do Visconde do Uruguai (1807-1866)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1944, p. 21, 44 e 471.

⁶³⁵ Cf. CRUZ, Ricardo Alexandre da. *Negros e Educação: as trajetórias e estratégias de dois professores da Faculdade de Direito de São Paulo nos séculos XIX e XX*. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

⁶³⁶ *Almanach da Província de São Paulo*, São Paulo (SP), 1886, p. 123; *Almanach da Província de São Paulo*, São Paulo (SP), 1887, p. 144.

⁶³⁷ VAMPRÉ, Spencer. *Memórias para a História da Academia de São Paulo*: volume dois. 2 ed. Brasília: INL, Conselho Federal de Cultura, 1977, p. 254-255.

E não podemos esquecer de Tobias Barreto (1839-1889), “pobre, pardo, sábio em latim e jurisprudência”.⁶³⁸ Hermes Lima afirma que Tobias, “mestiço bem carregado”, pertenceu “ao grupo de homens de origem social humilde e mestiça que, através das academias, invadiu a vida pública e a vida intelectual do Brasil”.⁶³⁹ Formado pela Faculdade de Direito do Recife (1870), para onde voltaria como lente substituto (1882-1887), período em que despontou como principal expoente da Escola do Recife. Foi o responsável por difundir as ideias de pensadores alemães, a exemplo de Rudolf von Ihering (1818-1892), entre os alunos. Os principais problemas filosóficos que marcaram sua obra foram às críticas ao ecletismo espiritualista, ao tomismo e ao positivismo.⁶⁴⁰

Já José Peixoto Ypiranga dos Guaranys (1824-1873), descendente dos índios do aldeamento de São Pedro (atual São Pedro da Aldeia), no Município de Cabo Frio, ingressou na Faculdade de Direito de São Paulo, em 1846, aos 22 anos, ainda usando seu nome de batismo (José Rodrigues Peixoto). Em 1850, adotou o sobrenome indígena, como provocam o registro de nascimento de seu primeiro filho e o registro de sua colação de grau. Depois de atuar como Promotor Público (1853), o Dr. Ypiranga dos Guaranys dedicou-se à advocacia em Araruama, Barra de São João, Cabo Frio e Macaé.⁶⁴¹

A constatação da presença de bacharéis negros na vida pública no Império do Brasil não é uma novidade, já tendo Gilberto Freyre tratado do assunto em *Sobrados e Mucambos*.⁶⁴² Basta-nos citar o exemplo do baiano Francisco Gê Acaiaba Montezuma (1794-1870), filho de um português, traficante de escravos, com uma mulher negra, que se formou em Direito na Universidade de Coimbra. Montezuma dedicou-se ao jornalismo, à advocacia, à maçonaria e à carreira política (Constituinte de 1823, Deputado Geral, Deputado Provincial, Senador, Conselheiro de Estado, Ministro da Justiça, Ministro dos Negócios Estrangeiros e Ministro Plenipotenciário do Brasil na Inglaterra). Foi um dos fundadores do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1838)

⁶³⁸ MERCADANTE, Paulo. *Tobias Barreto: o feiticeiro da tribo*. Rio de Janeiro: UniverCidade Editora, 2006, p. 21.

⁶³⁹ LIMA, Hermes. *Tobias Barreto: a época e o homem*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939, p. 1.

⁶⁴⁰ PAIM, Antônio. *A filosofia na Escola do Recife*. Rio de Janeiro: SAGA, 1966, p. 44-50.

⁶⁴¹ MOREIRA, Luiz Guilherme Scaldaferrri; LEMOS, Marcelo Sant’Ana. *O primeiro indígena universitário do Brasil: Dr. José Peixoto Ypiranga dos Guaranys (1824-1873)*. Cabo Frio: Sophia Editora, 2022, p. 77-95.

⁶⁴² FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos*. 13 ed. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 600-652.

e do Instituto dos Advogados Brasileiros (1843), do qual foi o primeiro presidente. Dom Pedro II concedeu-lhe o título de Visconde de Jequitinhonha, em 1854.⁶⁴³

No século XVIII, as cidades do Rio de Janeiro e de Salvador e a Comarca de Vila Rica desenvolveram-se economicamente a partir da exploração aurífera. Pelos portos do Rio de Janeiro e de Salvador, os escravizados africanos foram introduzidos na colônia e empregados na extração do ouro em Minas Gerais. Peça-chave nessa triangulação foi o traficante de escravos, a exemplo do pai de Montezuma, que adquiriram escravizados na costa africana e os remetiam à capitania mineira.

Dedicando-se ao comércio negro, os traficantes acumulavam capital que era investido, diversificadamente, na aquisição de imóveis urbanos e rurais, de ações e apólices, de joias e metais preciosos e de mais escravizados (empregados no ambiente doméstico, na casa comercial e na propriedade rural), a fim de garantir não só segurança em suas aplicações, mas também auferir as maiores taxas de lucro possíveis.⁶⁴⁴

Kátia Mattoso, ao estudar a sociedade baiana oitocentista, observou que o tráfico de africanos, com os lucros que proporcionou, completou e aumentou o fluxo comercial em torno do açúcar, do fumo, do algodão e do café, o que permitiu aos negociantes de Salvador figurarem entre os baianos mais abastados, acima dos senhores de engenho do recôncavo e seus filhos, que exerciam profissões liberais.⁶⁴⁵

Sud Menucci afirma que outro baiano, Luiz Gonzaga Pinto da Gama (1830-1882), filho de um representante da elite baiana, de origem portuguesa, com uma africana livre, embora já advogasse no foro paulista em favor dos escravizados e frequentasse os mesmos círculos sociais e maçônicos que os jovens Rui Barbosa e Joaquim Nabuco, foi hostilizado pela mocidade acadêmica a ponto de desistir de estudar na Faculdade de Direito de São Paulo.⁶⁴⁶

A fonte de Menucci é um artigo publicado por Raul Pompeia (1863-1895) na *Gazeta de Notícias*, editada na Corte, a 24 de agosto de 1884, em que o autor de *O Ateneu* menciona que Gama tentou cursar a faculdade, no início de sua carreira, mas acabou desistindo:

A generosa mocidade acadêmica daquela época entendeu que devia matar as aspirações do pobre rapaz, tratando-as com o suplício de

⁶⁴³ VIANNA, Hélio. *Vultos do Império*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968, p. 74-114.

⁶⁴⁴ FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 183-204.

⁶⁴⁵ MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Bahia, século XIX: uma província no Império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992, p. 579-616.

⁶⁴⁶ MENUCCI, Sud. *O precursor do Abolicionismo no Brasil: Luiz Gama*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, p. 139-141.

São Estevão e as apedrejaram com meia dúzia de dichotes lorpas. Luiz Gama exclui-se, revoltado, da companhia dos moços, horrorizado pela benevolência dos eruditos.⁶⁴⁷

Sabe-se que Pompeia de fato envolveu-se no movimento abolicionista, quando ingressou na Faculdade de Direito de São Paulo, em 1881.⁶⁴⁸ O que causa estranheza é que o próprio Luiz Gama não tenha abordado o episódio em seu único livro, *Primeiras trovas burlescas de Getulino*, publicado anonimamente, em 1859, onde não faltam sátiras a figura do bacharel em Direito, descrito como “pedante” e “jumento”,⁶⁴⁹ e nem em seu escrito autobiográfico (1880), redigido a fim de atender a um pedido de Lúcio de Mendonça (1854-1909).⁶⁵⁰

Entre as trovas burlescas (1859) e o escrito autobiográfico (1880), Gama frequentou as redações de jornais, os salões aristocráticos e as reuniões do Partido Liberal e da Loja Maçônica América, apesar da pobreza ser uma questão familiar cotidiana.⁶⁵¹ Na lista de votantes da Freguesia da Sé, em 1876, foi assim qualificado: “Luiz Gonzaga Pinto da Gama, 45 anos, casado, solicitador, sabe ler, elegível, rua Vinte e Cinco de Março, 1:000\$ de rendimentos”.⁶⁵²

Luiz Gama, sendo um solicitador, exercia a advocacia. Exerciam a profissão de advogado, em primeiro lugar, os bacharéis em Direito, cujo diploma assegurava o exercício da advocacia em qualquer tribunal do Império. Em seguida, vinham os advogados provisionados, aprovados em exames teóricos e práticos de jurisprudência, sendo que a provisão passada pelos presidentes dos tribunais da Relação autorizava que atuassem apenas na primeira instância e em lugares onde não houvesse ou o número de advogados formados fosse insuficiente. Por fim, havia os solicitadores, aprovados em exames práticos de processo, perante os Juizes de Direito.⁶⁵³

Não tendo formalmente estudado na Academia de São Paulo, Luiz Gama contava em sua rede de sociabilidade com nomes ligados à instituição, a exemplo do estudante Luiz Nicolau Fagundes Varela, (1841-1875), do bacharel Américo Brasília

⁶⁴⁷ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de agosto de 1884, p. 1.

⁶⁴⁸ VAMPRÉ, Spencer. *Memórias para a História da Academia de São Paulo*: volume dois. 2 ed. Brasília: INL, 1977, p. 277.

⁶⁴⁹ *Primeiras trovas burlescas de Getulino*. São Paulo: Tipografia Dois de Dezembro de Antonio Louzada Antunes, 1859, p. 95-99.

⁶⁵⁰ MORAES, Marcos Antônio de. *Antologia da Carta no Brasil*: “me escreva tão logo possa”. São Paulo: Salamandra, 2005, p. 67-75.

⁶⁵¹ AZEVEDO, Elciene. *Orfeu da carapinha*: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo. Campinas: UNICAMP, 1999, p. 79-138.

⁶⁵² *Diário de São Paulo*, São Paulo (SP), 19 de agosto de 1876, p. 3.

⁶⁵³ COELHO, Edmundo Campos. *As Profissões Imperiais*: Medicina, Engenharia e Advocacia no Rio de Janeiro (1822-1930). Rio de Janeiro: Record, 1999, p. 167.

de Campos (1838-1900) e do professor José Bonifácio (1827-1886), o Moço.⁶⁵⁴ Sua aprendizagem do Direito decorreu, principalmente, de sua atuação como funcionário da Secretaria da Polícia (1856-1868), como ordenança do Conselheiro Furtado de Mendonça (1812-1890), professor e bibliotecário interino da Faculdade de Direito, e como membro do Tribunal do Júri, ao longo da década de 1860.⁶⁵⁵

As trajetórias dos ministros Barbosa de Oliveira e Ferreira de Rezende e dos baianos Montezuma e Luiz Gama apontam para o papel da família, de suas redes e de seus recursos financeiros, políticos e simbólicos, como estratégicos para o ingresso nas instituições de ensino superior, na política e na magistratura.

4.1 Vínculos familiares

O papel de mediador político, que não havia sido previsto pelos critérios de 1841, se refletiu nos laços sociais que se estabeleceram entre os magistrados e a boa sociedade. Os juízes mais proeminentes do Brasil do século XIX indicavam que relativamente poucos poderiam se orgulhar de suas famílias pertencerem à classe dos proprietários de terras e de escravos.⁶⁵⁶

Quando observamos o local de nascimento, verificamos que a maioria da magistratura profissional que atuou na Comarca de Magé tinha suas origens na região Sudeste. Podemos observar também que estavam ligados à Província do Rio de Janeiro e ao Município Neutro da Corte. O fato de a comarca ser classificada como de 2.^a entrância e estar geograficamente próxima da Corte e da Imperial Cidade de Niterói (comarcas de 3.^a entrância e sedes do poder político) pode ter contribuído para que a escolhessem. Thomas Flory destaca que, graças à falta de magistrados, os juízes escolhiam seus próprios postos, atendendo aos interesses familiares e financeiros,⁶⁵⁷ o que explicaria a opção por procurarem comarcas próximas de suas fazendas e redes de sociabilidade e parentesco.

⁶⁵⁴ MOTA, Luiz Gustavo Ramaglia. *Entre as ruas e os tribunais*: um estudo de Luiz Gama e sua clientela. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2022, p. 47-55.

⁶⁵⁵ AZEVEDO, Elciene. *Orfeu da carapinha*: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo. Campinas: UNICAMP, 1999, p. 190-191.

⁶⁵⁶ FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871*: control social y estabilidad política en el nuevo Estado. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 296.

⁶⁵⁷ FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871*: control social y estabilidad política en el nuevo Estado. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 74.

As famílias que compunham a “boa sociedade” mageense também viram na magistratura uma forma de ampliar seu poder social, político e simbólico. Em nossa pesquisa, identificamos que os juízes municipais Francisco Maciel Gago Quintanilha Júnior, Joaquim Victorino Ferreira Alves e José Antônio de Araújo Filgueiras Júnior descendiam de importantes fazendeiros e negociantes na Comarca de Magé.

O Dr. Joaquim Victorino Ferreira Alves nasceu na Freguesia de Inhomirim, em Estrela, filho do Coronel Manoel Luiz Alves e de Ana Isabel Alves,⁶⁵⁸ sendo neto materno do Alferes Francisco Alves Machado e, portanto, sobrinho do Dr. Bernardino Alves Machado e da Viscondessa de Inhomirim.⁶⁵⁹ Sabemos que seu avô possuía fazendas e prédios no porto da Estrela e no arraial da Matriz de Inhomirim.⁶⁶⁰

Já o Dr. Francisco Maciel Gago Quintanilha Júnior nasceu na Freguesia de Guapimirim, onde seu pai possuía seis propriedades rurais.⁶⁶¹ Ao tempo em que foi Juiz Municipal e de Órfãos de Estrela (1870-1871),⁶⁶² o seu substituto imediato era o Dr. Bernardino Alves Machado (o sexto substituto era o Coronel Manoel Luiz Alves, pai do Dr. Joaquim Victorino Ferreira Alves).⁶⁶³

Em Magé, quando o Dr. José Antônio de Araújo Filgueiras Júnior foi o Juiz Municipal e de Órfãos de Magé (1870-1872), teve por seu substituto o Coronel Francisco Maciel Gago Quintanilha.⁶⁶⁴ Nessa época, o Comendador Filgueiras era o proprietário da Fábrica Nacional de Santo Aleixo, de tecer e fiar algodão, com 150 empregados, e havia ocupado uma cadeira na Câmara Municipal de Magé (1870).⁶⁶⁵

Por sua vez, o Dr. Joaquim Victorino Ferreira Alves ingressou na magistratura como Juiz Municipal e de Órfãos de Estrela (1873-1875),⁶⁶⁶ reduto político de sua

⁶⁵⁸ Arquivo da Cúria Metropolitana de Niterói. Rio Bonito. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Rio Bonito. Livro de Registro de Batismos (1880-1882), fl. 93v.

⁶⁵⁹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de junho de 1857, p. 3; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de dezembro de 1857, p. 3.

⁶⁶⁰ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Estrela. Livro de Registro de Terras da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade de Inhomirim (1855-1857), fls. 23v.-24.

⁶⁶¹ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Guapimirim. Livro de Registro de Terras da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda de Guapimirim (1855-1866), fl. 1v.-2.

⁶⁶² *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1870, p. 4; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de junho de 1871, p. 1; *A Constituição*, Fortaleza (CE), 7 de julho de 1871, p. 2.

⁶⁶³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 92; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 93-94.

⁶⁶⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 79; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 79; *Diário de São Paulo*, São Paulo (SP), 13 de janeiro de 1872, p. 2.

⁶⁶⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 111; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 79; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 556.

⁶⁶⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 9 e 131; *Jornal do Recife*, Recife (PE), 11 de setembro de 1875, p. 1.

família, chegando a assumir interinamente como Juiz de Direito de Magé (1874).⁶⁶⁷ À época, seus tios Dr. Bernardino Alves Machado e Coronel João Alves Machado exerciam, respectivamente, as funções de Presidente da Câmara Municipal de Estrela e de Delegado de Polícia de Estrela.⁶⁶⁸

Quando consideramos a ocupação principal dos ascendentes dos magistrados, constamos um predomínio de proprietários de terras. E, em menor número, os que descendiam de Desembargadores e de Titulares do Império, cujos títulos os inseriam na nobreza imperial.

O pai do Dr. Alfredo Carneiro Brandão, Antônio Carneiro de Paula Brandão, foi negociante na Freguesia de São José do Rio Preto, em Paraíba do Sul, possuindo uma hospedaria, uma padaria e um rancho para pouso dos tropeiros.⁶⁶⁹ Consta ainda como fazendeiro em Mar de Espanha (MG), onde ocupou uma cadeira na Câmara Municipal.⁶⁷⁰

Já Simão da Rocha Corrêa, pai do Dr. Antônio Cândido da Rocha, figura como morador em Resende desde 1824, onde seus herdeiros e a viúva aparecem como cafeicultores, com um engenho de cana de açúcar, na freguesia de São Vicente Ferrer.⁶⁷¹

Outro ligado ao café foi o Capitão Manoel Cândido de Azambuja, pai do Dr. Antônio Cândido de Azambuja, cafeicultor em Mangaratiba, onde possuía armazém de café, fazendas e molhados e foi eleito vereador (1865-1871).⁶⁷²

Por sua vez, o pai do Dr. José Joaquim de Oliveira e Silva tinha uma ocupação diferente: Francisco Luiz da Silva era escrivão na Provedoria de Capelas e Resíduos, anexa a 1.^a Vara Cível da Corte,⁶⁷³ chegando a integrar o conselho administrativo da Caixa Econômica.⁶⁷⁴ Pode-se considerar que a família fosse abastada, pois seus pais

⁶⁶⁷ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de novembro de 1874, p. 3; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de dezembro de 1874, p. 4.

⁶⁶⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 131-132; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 120.

⁶⁶⁹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 257; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 271; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 323.

⁶⁷⁰ *Correio Oficial de Minas*, Ouro Preto (MG), 25 de janeiro de 1860, p. 3; *O Pharol*, Juiz de Fora (MG), 22 de fevereiro de 1891, p. 2.

⁶⁷¹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de outubro de 1824, p. 1; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1849, p.

⁶⁷² *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1854, p. 70; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1858, p. 133; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 118; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 126; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1867, p. 93; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 175; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 181; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 186.

⁶⁷³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1844, p. 92 e 199; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1851, p. 84;

⁶⁷⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1852, p. 238.

ocuparam cargos importantes na Santa Casa de Misericórdia, na Irmandade do Santíssimo Sacramento da antiga Sé, na Ordem Terceira de Nossa Senhora da Conceição e Boa Morte, na Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e na Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo.⁶⁷⁵

Dom Luiz de Assis Mascarenhas, primeiro Juiz de Direito da Comarca de Magé, é filho de Dom Francisco de Assis Mascarenhas, o Marquês de São João da Palma, ex-governador das capitanias de Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Bahia. Dom Francisco assistiu como Condestável à coroação e sagração de Dom Pedro I e foi Presidente do Desembargo do Paço, Regedor das Justiças, Senador pela Província de São Paulo e Mordomo-mor do imperador. Agraciado com a Grã-Cruz da Imperial Ordem de Cristo e da Imperial Ordem da Rosa. Era de direito o 6.º Conde da Palma, em Portugal. Recebeu o título de Marquês por decreto imperial de 12 de outubro de 1825.⁶⁷⁶

Não podemos esquecer do Desembargador Cândido Ladislau Japiassú de Figueiredo e Melo (1799-1861), pai do Dr. João Ladislau Japiassú de Figueiredo e Mello. Formado em Direito e em Medicina, pela Universidade de Coimbra, quando foi o Ouvidor-Geral de São Paulo acabou acusado de ser o mandante da morte de Líbero Badaró. Desembargador da Relação da Bahia e Cavaleiro da Ordem de Cristo.⁶⁷⁷ Foi um dos grandes líderes da maçonaria brasileira. Como se sabe, o Grande Oriente do Brasil, dirigido por José Bonifácio, acabou-se subdividindo: parte ficou sob a liderança de Barreto Pedroso (sucedido pelo Conde de Laje) e a outra sob a direção do Desembargador Cândido Japiassú.⁶⁷⁸

Já o Dr. Joaquim de Assis Oliveira Borges é filho de Francisco de Assis e Oliveira Borges (1808-1879), o Visconde de Guaratinguetá (1867), Comandante Superior da Guarda Nacional, prestigioso chefe político conservador em Guaratinguetá e um dos fundadores da Santa Casa de Misericórdia da cidade. Era Grande do Império e dignitário da Imperial Ordem da Rosa.⁶⁷⁹

⁶⁷⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1845, p. 202; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1848, p. 306; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1853, p. 336; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 399; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1866, p. 366.

⁶⁷⁶ VASCONCELLOS, Rodolfo Smith de; VASCONCELLOS, Jaime Smith (org.). *Arquivo Nobiliárquico Brasileiro*. Lausana (Suíça): La Concorde, 1918, p. 451-452.

⁶⁷⁷ BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*: volume dois. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1970, p. 33

⁶⁷⁸ RIBEIRO, Luaê Carregari Carneiro. *Uma América em São Paulo: a Maçonaria e o Partido Republicano Paulista* (1868-1889). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011, p. 17-18.

⁶⁷⁹ VASCONCELLOS, Rodolfo Smith de; VASCONCELLOS, Jaime Smith (org.). *Arquivo Nobiliárquico Brasileiro*. Lausana (Suíça): La Concorde, 1918, p. 172.

O Dr. Antônio Rodrigues Monteiro de Azevedo é filho de Antônio Rodrigues de Azevedo (1807-1876), o Barão do Ivaí, importante fazendeiro em Itaguaí, na Província do Rio de Janeiro, foi também cavaleiro da Imperial Ordem de Cristo e oficial da Imperial Ordem da Rosa. Agraciado com o baronato em 1859.⁶⁸⁰

A família materna também representava um importante capital político e econômico. A avó materna do Dr. Teófilo José Antunes Braga é Carlota Leopoldina de Castro Lima (1808-1882), a Viscondessa de Castro Lima, sendo, portanto, sobrinho do Barão de Castro Lima, do Conde de Moreira Lima e da Baronesa de Santa Eulália.⁶⁸¹

Em sua trajetória, Antônio Moreira de Castro Lima (1828-1895), o Barão de Castro Lima, foi Comandante Superior da Guarda Nacional de Guaratinguetá, vereador na Câmara Municipal de Lorena por doze anos, a tendo presidido por várias vezes, e vice-presidente da Província de São Paulo (1889).⁶⁸² Chefe do Partido Liberal de Lorena, consta que foi quem apadrinhou o Dr. Teófilo Braga em sua vida política, o elegendo deputado provincial (1880-1881, 1886-1887 e 1888-1889), vereador e presidente da Câmara Municipal de Lorena.⁶⁸³

Pelo lado materno, o Dr. Augusto Lamenha Lins é neto de Francisco de Paes Barreto (1779-1848), o Marquês do Recife, último senhor do Morgado de Nossa Senhora Mãe de Deus do Cabo de Santo Agostinho, em Pernambuco, instituído por João de Paes Barreto (1544-1617), cuja família liga-se a de Jerônimo de Albuquerque Maranhão (1548-1618).⁶⁸⁴

Francisco de Paes Barreto, filho do Mestre de Campo Estevão José Paes Barreto e neto paterno do Capitão-mor João Paes Barreto, foi Presidente da Província de Pernambuco, em 1824, e uma das vítimas da Revolução de 1817, quando ficou preso por dois anos. Era Armeiro-mor, Grande do Império, Grã-Cruz da Imperial Ordem do

⁶⁸⁰ VASCONCELLOS, Rodolfo Smith de; VASCONCELLOS, Jaime Smith (org.). *Arquivo Nobiliárquico Brasileiro*. Lausana (Suíça): La Concorde, 1918, p. 225.

⁶⁸¹ RODRIGUES, Gama. A Viscondessa de Castro Lima e sua descendência. *Revista Genealógica Brasileira*, n. 1, São Paulo, 1940, p. 53-75.

⁶⁸² VASCONCELLOS, Rodolfo Smith de; VASCONCELLOS, Jaime Smith (org.). *Arquivo Nobiliárquico Brasileiro*. Lausana (Suíça): La Concorde, 1918, p. 120.

⁶⁸³ *A Constituinte*, São Paulo (SP), 3 de fevereiro de 1880, p. 1; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de junho de 1881, p. 2; *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 24 de março de 1887, p. 1; *Almanach da Província de São Paulo*, São Paulo (SP), 1887, p. 61; *Almanach da Província de São Paulo*, São Paulo (SP), 1888, p. XXIV; *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 5 de março de 1950, p. 5; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 7 de março de 1950, p. 7.

⁶⁸⁴ FONSECA, Antônio José Victorino Borges da. Nobiliarquia Pernambucana. *Anais da Biblioteca Nacional*, v. 47, Rio de Janeiro, 1925, p. 9.

Cruzeiro e do Conselho do Imperador. Agraciado com os títulos de Visconde com grandeza do Recife (1824) e de Marquês do Recife (1826).⁶⁸⁵

Se o fato de ser filho de um Desembargador permitiria a escolha dos melhores lugares na magistratura, como indicam as memórias do Conselheiro Albino José Barbosa de Oliveira, permitia também uma transição segura na carreira. Um exemplo é o Dr. Venâncio José de Oliveira Lisboa, filho do Desembargador Venâncio José de Oliveira Lisboa, eleito Deputado pelo Maranhão e pelo Rio de Janeiro, Presidente das províncias de São Paulo e do Maranhão.⁶⁸⁶ Nomeado Juiz Municipal e de Órfão do Termo de Iguassú,⁶⁸⁷ poucos meses depois pediu exoneração,⁶⁸⁸ para dedicar-se à advocacia, com um escritório na Rua Direita, 65, 1.º andar, na Corte, em sociedade com Lafaiette Rodrigues Pereira (1834-1917).⁶⁸⁹

Sacramento Blake registra que Lafaiette Rodrigues Pereira, filho do Barão de Pouso Alegre, formou-se em Direito pela Faculdade de São Paulo (1857), tendo iniciado a carreira como Promotor Público em Ouro Preto e advogado na Corte. Foi Deputado geral, Senador do Império, Presidente das províncias do Ceará e do Maranhão, Ministro da Justiça (1878) e Chefe do Gabinete de 13 de maio de 1883. Presidiu a comissão encarregada do projeto do Código Civil. Recebeu os títulos de Conselheiro, grã-cruz da Ordem de Cristo e oficial da Ordem da Rosa. Foi membro do Instituto dos Advogados Brasileiros. Entre seus livros, *Direito de Família* (1869) e *Direito das Coisas* (1877).⁶⁹⁰ Em 1909, foi eleito para a cadeira n.º 23 da Academia Brasileira de Letras, vaga desde o falecimento de Machado de Assis (1839-1908).⁶⁹¹

A mudança na carreira do Venâncio José de Oliveira Lisboa, da magistratura para a advocacia, parece ter sido uma opção pessoal, pois seu irmão Bento Luiz de Oliveira Lisboa (1836-1905) seguiu os passos do pai, ocupando uma cadeira no Tribunal da Relação da Corte (1886-1889) e na Corte de Apelação do Distrito Federal

⁶⁸⁵ VASCONCELLOS, Rodolfo Smith de; VASCONCELLOS, Jaime Smith (org.). *Arquivo Nobiliárquico Brasileiro*. Lausana (Suíça): La Concorde, 1918, p. 381-382.

⁶⁸⁶ MACEDO, Roberto. Efemérides Cariocas, *R.IHGB*, Rio de Janeiro (RJ), v. 302, 1974, p. 119.

⁶⁸⁷ *Correio Mercantil*, 7 de setembro de 1860, p. 1; *Atualidade*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de setembro de 1860, p. 2.

⁶⁸⁸ *Atualidade*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de maio de 1861, p. 4; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de maio de 1861, p. 1, *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de maio de 1861, p. 2; *Eco da Nação*, Niterói (RJ), 2 de junho de 1861, p. 3.

⁶⁸⁹ *Atualidade*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de outubro de 1861, p. 4; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de fevereiro de 1862, p. 3.

⁶⁹⁰ BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*: volume cinco. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899, p. 286-287.

⁶⁹¹ NEVES, Fernão. *A Academia Brasileira de Letras: notas e documentos para a sua história* (1896-1940). 2 ed. Rio de Janeiro: ABL, 2008, p. 140-141.

(1890-1892). Foi aposentado como Ministro do Supremo Tribunal Federal (1892-1893).⁶⁹²

Outro caso em que a mudança na carreira parece ter sido uma opção pessoal foi o do Dr. José Francisco Uchôa Cavalcanti, que encerrou a carreira na magistratura como Juiz Municipal e de Órfãos de Estrela, pois o seu irmão Álvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti Neto (1818-1889) chegou a Desembargador no Tribunal da Relação de Pernambuco e o seu sobrinho João Barbalho Uchôa Cavalcanti (1846-1909) foi nomeado Ministro no Supremo Tribunal Federal (1897).⁶⁹³

Podemos citar, ainda, o caso do Dr. Antônio Carneiro Antunes Guimarães que, depois de ter atuado como Juiz Municipal e de Órfãos em Magé e em São João da Barra, dedicou-se à política, aos negócios e à advocacia, com escritório, em Campos dos Goytacazes, em sociedade com o Dr. Alberto Frederico de Moraes Lamego (1870-1951) e Dr. Affonso Peixoto de Abreu Lima.⁶⁹⁴

Alberto Frederico de Moraes Lamego, natural de Itaboraí, bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo (1892), instalou-se em Campos dos Goytacazes, onde exerceu a advocacia até 1906, quando se transferiu para a Europa. Foi membro da Academia Fluminense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Publicou a monumental obra “Terra Goitacá”, em oito volumes. Foi proprietário do Solar dos Airizes, em Campos, onde faleceu.⁶⁹⁵

Já Affonso Peixoto de Abreu Lima, formado pela Faculdade de Direito de São Paulo, ocupou uma cadeira na Assembleia Provincial e foi proprietário do jornal Diário de Campos (1875-1877).⁶⁹⁶ Foi o último presidente da Câmara Municipal de Campos no período imperial, além de delegado de polícia e presidente da Sociedade Brasileira de Beneficência, responsável pelo hospital na rua da Constituição.⁶⁹⁷

A principal interação entre os magistrados e a “boa sociedade” se formalizava por meio dos casamentos. Ao incorporar um juiz, a família da noiva adquiria uma posição mais alta na Corte e ampliava seus contatos dentro do governo e da burocracia

⁶⁹² ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça. *Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro*: Colônia e Império. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça, 2018, p.133.

⁶⁹³ LAGO, Laurênio. *Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal*: dados biográficos (1828-2001). 3 ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2001, p. 220-221.

⁶⁹⁴ *A República*, Campos dos Goytacazes (RJ), 31 de janeiro de 1895, p. 2.

⁶⁹⁵ RODRIGUES, Hervé Salgado. *Na taba dos Goytacazes*. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 1988, p. 317-318.

⁶⁹⁶ BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*: volume um. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1970, p. 14-15.

⁶⁹⁷ Cf. SOUZA, Horácio. *Cyclo Áureo*: história do primeiro centenário da cidade de Campos (1835-1935). Campos dos Goytacazes: Essentia, 2014.

central. Para os grandes proprietários de terras significava também confiar parte de sua herança a uma pessoa de habilidades comprovadas, sem sacrificar as aparências sociais. Para o juiz fortalecia sua posição para negociar com o governo central e dava uma segurança financeira.⁶⁹⁸

Paulino José Soares de Souza, o Visconde de Uruguai, formou-se em Direito pela Faculdade de São Paulo, em 1831. Graças a relações pessoais construídas durante a graduação, ingressou logo na magistratura, como juiz e ouvidor em São Paulo, sendo, em seguida, transferido para o Rio de Janeiro, como Juiz do Cível da 2.^a Vara da Corte. Em 1833, casou-se com Ana Maria de Macedo Álvares de Azevedo (1817-1884), sendo, portanto, cunhado da Viscondessa de Itaboraí. Em 1836, foi eleito para a primeira composição da Assembleia Legislativa da Província do Rio de Janeiro, iniciando sua trajetória política. Em grande parte, foi graças ao casamento que se tornou um dos chefes conservadores de maior prestígio na Província do Rio de Janeiro, afinal, a família de sua esposa tinha parentesco e relações com as principais famílias que compunham a “boa sociedade” fluminense.⁶⁹⁹

O casamento também significava o ingresso em uma família de capital político e econômico que ia além das fronteiras provinciais. Poucos meses antes de colar grau na Faculdade de Direito de São Paulo, o Dr. José Soares Teixeira de Gouvêa, filho do Desembargador Lúcio Soares Teixeira Gouvêa, casou-se com Escolástica Pinto de Castro, filha do Brigadeiro José de Castro do Canto e Mello, sobrinha da Marquesa de Santos, do Visconde de Castro e da Baronesa de Sorocaba.⁷⁰⁰

Já o Dr. José Antônio de Araújo Filgueiras Júnior, filho do Comendador Filgueiras, proprietário da Fábrica de Santo Aleixo, em Magé, casou-se, em 1864, com Adelaide Tolentino, filha do Conselheiro Antônio Nicolau Tolentino (1810-1888),⁷⁰¹ dois meses depois de ser nomeado Juiz Municipal e de Órfãos de Magé,⁷⁰² o que se pode creditar a uma influência do futuro sogro. O Conselheiro Tolentino foi funcionário do Ministério da Fazenda, Presidente da Província do Rio de Janeiro (1857-1858),

⁶⁹⁸ FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871: control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 300-301.

⁶⁹⁹ SOUZA, José Antônio Soares de. *A vida do Visconde do Uruguai (1807-1866)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1944, p. 25-47.

⁷⁰⁰ Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. São Paulo. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia. Livro de Registro de Casamentos (1841-1855), fl. 76.

⁷⁰¹ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de São Francisco Xavier. Livro de Registro de Casamentos (1863-1871), fl. 29.

⁷⁰² *Constitucional*, São Luis (MA), 6 de agosto de 1864, p. 2

dignitário da Ordem da Rosa e cavaleiro da Ordem de Cristo, diretor da Academia Imperial de Belas Artes e da Caixa Econômica.⁷⁰³

Houve casos que a necessidade de suceder ao sogro na gestão dos negócios e da vida política levou os magistrados a desistirem da carreira. É o que aconteceu com o Dr. Joaquim Victorino Ferreira Alves, que já havia adquirido a estabilidade própria do cargo de Juiz de Direito, mas o abandonou, passando a condição de Juiz Avulso, para dedicar-se à advocacia em Rio Bonito,⁷⁰⁴ onde havia servido como Juiz Municipal e de Órfãos (1875-1877).⁷⁰⁵ Seu sogro foi o Major José Martins da Fonseca Portella,⁷⁰⁶ cafeeiro na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Boa Esperança, em Rio Bonito,⁷⁰⁷ e membro do diretório local do Partido Conservador.⁷⁰⁸

Nas eleições de 1883, o Dr. Joaquim Victorino Ferreira Alves, então Presidente do Partido Liberal de Rio Bonito, e seu tio Dr. Bernardino Alves Machado, pelo Partido Conservador, em Estrela, foram eleitos para a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.⁷⁰⁹ No ano seguinte, durante os trabalhos parlamentares, o Dr. Ferreira Alves foi surpreendido com a notícia de que seu sogro foi morto por cativos de sua fazenda.⁷¹⁰ Dias depois, uma multidão invadiu a cadeia de Rio Bonito e matou os escravos acusados do assassinato do fazendeiro. Ao todo 22 pessoas foram denunciadas pelos crimes de arrombamento da delegacia e de morte dos escravizados. E todos os 22 réus foram absolvidos pelo tribunal de júri de Rio Bonito.⁷¹¹ O Dr. Ferreira Alves acabou tornando-se o sucessor político de seu sogro, ao assumir a presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito, em 1885.⁷¹²

⁷⁰³ LACOMBE, Lourenço Luiz. *Os chefes do Executivo fluminense*. Petrópolis: Museu Imperial, 1973, p. 26-27.

⁷⁰⁴ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de maio de 1880, p. 4; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de junho de 1880, p. 1.

⁷⁰⁵ *Jornal do Recife*, Recife (PE), 11 de setembro de 1875, p. 1; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de outubro de 1877, p. 3.

⁷⁰⁶ Arquivo da Cúria Metropolitana de Niterói. Rio Bonito. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Rio Bonito. Livro de Registro de Batismos (1880-1882), fl. 93v.

⁷⁰⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 149; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 110; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 222.

⁷⁰⁸ *O Fluminense*, Niterói (RJ), 24 de julho de 1878, p. 2.

⁷⁰⁹ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de outubro de 1883, p. 3; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 6 de agosto de 1884, p. 1.

⁷¹⁰ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 16 de outubro de 1884, p. 1; *Brazil*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de outubro de 1884, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de outubro de 1884, p. 2; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de dezembro de 1884, p. 1.

⁷¹¹ *Diário do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de dezembro de 1884, p. 3; *A Semana*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de maio de 1885, p. 4.

⁷¹² *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1885, p. 1066-1067

Podemos citar ainda o caso do Dr. Augusto Pinto Alves Pequeno, cearense, formado pela Faculdade de Direito do Recife,⁷¹³ Juiz Municipal e de Órfãos de Estrela (1875-1876), removido para o mesmo cargo na Comarca de São Paulo de Muriaé, na Província de Minas Gerais.⁷¹⁴ Poucas vezes pode exercer a função, por impedimento, já que se casou com a filha do Dr. Antônio Augusto da Silva Canêdo (1828-1883), então Juiz de Direito da Comarca de Muriaé.⁷¹⁵ O Dr. Alves Pequeno chegou a receber o diploma de habilitação para o cargo de Juiz de Direito, em 1879,⁷¹⁶ e foi designado para a Comarca de Botucatu, em São Paulo,⁷¹⁷ mas desistiu e passou a dedicar-se à advocacia em Muriaé, a partir de 1884.⁷¹⁸

Talvez o caso mais emblemático dos laços sociais que uniam genro e sogro seja o do Dr. João Galvão da Costa França com o seu sogro o Coronel Braz Fernandes Carneiro Vianna (1815-1870), no contexto da criação da Vila de Santa Maria Madalena, na Província do Rio de Janeiro.

Em 1862, foi instalada a Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, sendo empossado como primeiro presidente o Coronel Braz Fernandes Carneiro Vianna. No ano seguinte, o bacharel João Galvão da Costa França foi nomeado primeiro Juiz Municipal e de Órfãos do Termo de Santa Maria Madalena,⁷¹⁹ acumulando o cargo de Delegado de Polícia de Santa Maria Madalena (1863-1865).⁷²⁰ Dessa forma, o Dr. Costa França chegou a Santa Maria Madalena não só portando um diploma de bacharel em Direito, mas com as provisões de Juiz Municipal e de Órfãos e de Delegado de Polícia, atributos que chamaram a atenção da família Carneiro Vianna.

Braz Fernandes Carneiro Vianna, moço fidalgo da Casa Imperial e oficial da Imperial Ordem da Rosa,⁷²¹ Comandante Superior da Guarda Nacional de Cantagalo e

⁷¹³ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 12.

⁷¹⁴ *A Nação*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de setembro de 1875, p. 2; *A Província*, Recife (PE), 21 de setembro de 1875, p. 2; *O Globo*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de maio de 1876, p. 2; *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 28 de maio de 1876, p. 1; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de junho de 1876, p. 3

⁷¹⁵ *Atualidade*, Ouro Preto (MG), 243 de julho de 1878, p. 1

⁷¹⁶ *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 15 de maio de 1879, p. 1

⁷¹⁷ *Leopoldinense*, Leopoldina (MG), 2 de julho de 1882, p. 3; *Jornal do Recife*, Recife (PE), 12 de julho de 1882, p. 1.

⁷¹⁸ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de março de 1884, p. 4; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 18 de março de 1884, p. 5; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de abril de 1884, p. 5; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de abril de 1884, p. 3.

⁷¹⁹ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 16 de março de 1863, p. 2.

⁷²⁰ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 1863, p. 1; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de fevereiro de 1865, p. 2.

⁷²¹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1860, p. 31.

Nova Friburgo,⁷²² cafeeiro nas freguesias de Santa Maria Madalena e de São Sebastião do Alto,⁷²³ é filho do casal Paulo Fernandes Vianna (1758-1821), Desembargador e Intendente de Polícia da Corte, e de Luísa Rosa Carneiro da Costa, filha do negociante Brás Carneiro Leão (1732-1808), da Praça de Comércio do Rio de Janeiro,⁷²⁴ em 1863, era o presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena e o primeiro substituto do Juiz Municipal João Galvão da Costa França.⁷²⁵

Richard Graham pontua que os substitutos do Juiz Municipal não precisavam ter formação jurídica, mas eram escolhidos entre os cidadãos notáveis do lugar por sua fortuna, inteligência e boa conduta. Eram, assim, representativos da “boa sociedade” que poderiam, nas ausências dos Juizes de Direito e Municipal, assumir, mesmo que temporariamente, a administração da Justiça, o que fazia da função uma posição estratégica para as elites políticas, assim como eram o cargo de Delegado de Polícia e os postos da Guarda Nacional.⁷²⁶

O Coronel Braz Fernandes Carneiro Vianna teve quatro filhas de seu casamento com Maria da Glória Arruda Vianna: Alda, casada com o primo Francisco Antônio Carneiro Vianna; Maria da Glória, casada com o primo João Fernandes Carneiro Vianna; Luísa, casada com o primo Braz Carneiro Nogueira da Gama; e, Constança, que se casou com o Dr. João Galvão da Costa França.⁷²⁷

Em 1867, o Dr. João Galvão da Costa França foi reconduzido aos cargos de Juiz Municipal e de Órfãos e de Delegado de Polícia de Santa Maria Madalena,⁷²⁸ permanecendo até 1871,⁷²⁹ quando volta a atuar como advogado e é eleito vereador e Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena (1875).⁷³⁰

Seja pelo prestígio familiar da família Carneiro Vianna seja pelas funções exercidas em Santa Maria Madalena, como Juiz Municipal e de Órfãos, Delegado de Polícia e Presidente da Câmara Municipal, certo é que o Dr. João Galvão da Costa

⁷²² *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1859, p. 62; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 27.

⁷²³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 253 e 262.

⁷²⁴ BAEPENDI, Braz Carneiro Nogueira da Gama, Conde de. Apontamentos biográficos da família Brás Carneiro Leão. *R.IHGB*, T. 43, v. 61, pt. 2, Rio de Janeiro, 1880, p. 378.

⁷²⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1863, p. 292-293.

⁷²⁶ GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997, p. 95.

⁷²⁷ BAEPENDI, Braz Carneiro Nogueira da Gama, Conde de. Apontamentos biográficos da família Brás Carneiro Leão. *R.IHGB*, T. 43, v. 61, pt. 2, Rio de Janeiro, 1880, p. 378.

⁷²⁸ *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 10 de maio de 1867, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de maio de 1867, p. 1.

⁷²⁹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de março de 1871, p. 1.

⁷³⁰ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 206-207.

França foi nomeado, em 1876, para Juiz de Direito da Comarca de São João do Príncipe, no Vale do Paraíba Fluminense, dando sequência na carreira até ser nomeado Desembargador na Corte de Apelação do Distrito Federal, em 1896.⁷³¹

4.2 Formação escolar e universitária

O sistema educacional no Império do Brasil contemplava a instrução primária, a educação especial (Instituto dos Surdos-Mudos e Instituto dos Meninos Cegos), o ensino secundário (Imperial Colégio do Pedro II e Escola Normal de Niterói, além de liceus, ateneus e ginásios provinciais), o ensino superior (Medicina, Direito e Engenharia), o ensino profissionalizante (liceus de artes e ofícios), o ensino artístico (Academia de Belas Artes e Conservatório de Música) e o ensino militar (Academia Militar e Academia da Armada).

O ensino não formal na Corte decorria da frequência ao Museu Real, ao Jardim Botânico, ao Observatório Astronômico e às sessões da Academia Imperial de Medicina, do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, do Instituto dos Advogados Brasileiros e da Sociedade de Geografia. A população letrada contava, ainda, com a Biblioteca Nacional e Pública da Corte e a Biblioteca Fluminense, além das bibliotecas especializadas da Marinha, da Politécnica, da Faculdade de Medicina e do IHGB. Havia, ainda, o Gabinete Português de Leitura, o Gabinete Inglês de Leitura e a Sociedade Germânia.

A Constituição Política do Império, ao tratar dos direitos civis e políticos, reconheceu a responsabilidade do Estado imperial em assegurar a gratuidade do ensino primário para todos os cidadãos, uma garantia individual, que refletia os princípios liberais.⁷³² Pimenta Bueno comentou que a instrução não deveria ser apenas gratuita, mas posta ao alcance de todas as localidades, demandando uma inspeção ativa e zelosa, além de métodos e compêndios adequados.⁷³³ Na prática, o que acabou se materializando foram algumas poucas escolas públicas e várias escolas privadas,

⁷³¹ ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio De Janeiro. *Catálogo de Desembargadores do Estado do Rio de Janeiro*: República – parte 1 (1891-1946). Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2020, p. 25.

⁷³² BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigo 179, inciso XXXII. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte primeira. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 35.

⁷³³ BUENO, José Antônio Pimenta. *Direito público brasileiro e análise da Constituição do Império*. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & Cia, 1857, p. 440.

também chamadas de domésticas, porque funcionavam nas casas dos próprios professores.

A única Lei Geral da Instrução Primária, promulgada em 15 de outubro de 1827, determinava que nas cidades, vilas e lugarejos mais populosos haveria quantas escolas de primeiras letras fossem necessárias, ficando a administração provincial encarregada de definir onde seriam criadas, de custear o ordenado dos professores e de promover a manutenção dos prédios. As escolas deveriam adotar o método mútuo ou método de Lancaster. O provimento dos professores era vitalício e só por sentença poderiam ser demitidos. As escolas na Corte seriam administradas pelo Ministro do Império e nas províncias, pelos presidentes.⁷³⁴

E o que se ensinaria nas escolas primárias? Os professores deveriam ensinar a ler, a escrever, as quatro operações da aritmética, prática de quebrados, decimais e proporções, a gramática da língua portuguesa, os princípios da moral cristã e da doutrina da Igreja Católica, preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brasil.⁷³⁵

Em 1864, a instrução primária, na Província do Rio de Janeiro, contava com 164 escolas públicas, incluindo quatro alemães, em Petrópolis, e 89 estabelecimentos particulares. Encontramos escolas públicas e privadas, em Angra dos Reis, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Itaboraí, Magé, Niterói, Petrópolis, Resende, Rio Bonito, São João do Príncipe e Vassouras. Havia, porém, 32 freguesias que não dispunham de escolas públicas.⁷³⁶

A educação secundária estava praticamente concentrada nas mãos de particulares, a exemplo do Ateneu Fluminense, do Mosteiro de São Bento e do Colégio Episcopal São Pedro de Alcântara, mantido pela Diocese do Rio de Janeiro, no Palácio do Rio Comprido, onde o Dr. Joaquim Victorino Ferreira Alves colou grau (1865).⁷³⁷ O governo imperial mantinha apenas o Imperial Colégio Pedro II. Nos liceus provinciais, os filhos da boa sociedade contavam com os melhores professores para se prepararem para os exames de admissão ao ensino superior.

⁷³⁴ BRASIL. Lei Imperial de 15 de outubro de 1827, artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º e 16. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1827*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 71-73.

⁷³⁵ BRASIL. Lei Imperial de 15 de outubro de 1827, artigos 6.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1827*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 72.

⁷³⁶ BARROSO, José Liberato. *A instrução pública no Brasil*. Rio de Janeiro: Garnier, 1867, p. 26-28.

⁷³⁷ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de dezembro de 1861, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de dezembro de 1861, p. 4; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1862, p. 3; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de janeiro de 1865, p. 1.

Graças ao Ato Adicional de 1834, em que se buscou uma reformulação da administração do Estado, coube as assembleias provinciais legislarem sobre a instrução pública e os estabelecimentos próprios para promovê-la, incluindo a instrução secundária. Apenas o ensino superior e o ensino no Município Neutro da Corte continuaram sob a administração do governo central.⁷³⁸

O mais importante estabelecimento de ensino secundário foi o Imperial Colégio de Pedro II, na Corte. Na Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo havia liceus e ginásios, a exemplo do colégio do Dr. Abílio Cesar Borges (1824-1891), o Barão de Macaúbas, que preparavam para os exames de admissão nas academias imperiais.⁷³⁹

Na Província do Rio de Janeiro, entre os frutos dessa descentralização, podemos citar a criação da primeira escola normal do país, em Niterói (1835), e dos liceus provinciais de Angra dos Reis (1839), de Campos dos Goytacazes (1844) e de Niterói (1847), apesar de terem funcionado por breve período.

A criação da Escola Normal de Niterói foi um dos primeiros atos da Assembleia Legislativa da Província do Rio de Janeiro, sendo a lei sancionada a 4 de abril de 1835, pelo Presidente da Província Joaquim José Rodrigues Torres, futuro Visconde de Itaboraí. Para organizá-la, foi nomeado José da Costa e Azevedo, professor da Academia Militar e pai do futuro Barão de Ladário. Em 1839, o Presidente da Província Dr. Paulino José Soares de Souza, futuro Visconde de Uruguai, encaminhou relatório à Assembleia Provincial dando conta que a escola formou os primeiros treze professores, dos quais dez seguiram a carreira do magistério. Em 1847, a escola foi anexada ao Liceu Provincial de Niterói.⁷⁴⁰

O Seminário de Jacuecanga, na Ilha Grande, foi transformado em Liceu Provincial e transferido para Angra dos Reis, pela Lei Provincial n.º 143, de 13 de abril de 1839. O liceu angrense funcionou no Beco de Santa Luzia, na Rua de São Bento e, por fim, no Convento de São Bernardino, sendo extinto em 1858.⁷⁴¹

Já o Liceu Provincial de Campos dos Goytacazes foi criado pela Lei Provincial n.º 304, de 14 de março de 1844, sendo inaugurado, em 1847, no consistório da Igreja

⁷³⁸ BRASIL. Lei Imperial n.º 16, de 12 de agosto de 1834, artigo 10, § 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1834*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, p. 17.

⁷³⁹ BARROSO, José Liberato. *A instrução pública no Brasil*. Rio de Janeiro: Garnier, 1867, p. 56-57.

⁷⁴⁰ NOGUEIRA, Lacerda. *A mais antiga escola normal do Brasil (1835-1935)*. Niterói: Oficinas Gráficas do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 1936, p. 20-46.

⁷⁴¹ MENDES, Alípio. *Ouro, incenso e mirra: narrativas históricas sobre Angra dos Reis*. 2 ed. Angra dos Reis: Ateneu Angrense de Letras e Artes, 2009, p. 151.

de Nossa Senhora do Terço, durante a primeira visita de Dom Pedro II a terra goytacá. Em 1850, foi transferido para o Seminário da Lapa, sendo extinto oito anos depois. Em 1880, a Assembleia Provincial aprovou a criação de outro liceu em Campos. O Liceu de Humanidades foi instalado, em 1884, no palacete do Barão da Lagoa Dourada (1801-1876), por onde passaram o ex-presidente Nilo Peçanha, o poeta Azevedo Cruz (1870-1905), patrono da cadeira 8 da Academia Fluminense de Letras; o médico Cardoso Fontes (1879-1943), patrono da cadeira 70 da Academia Nacional de Medicina; e os ex-governadores Tôgo de Barros (1914-2007) e Celso Peçanha (1916-2016).⁷⁴²

Na Imperial Cidade de Niterói, foi criado o terceiro liceu, por deliberação da Assembleia Provincial, em 1.º de setembro de 1847, sendo a ele anexado a Escola Normal. O Liceu Provincial de Niterói, dirigido pelo Coronel Pedro de Alcântara Bellegarde (1807-1864) e secretariado pelo poeta Gonçalves Dias (1823-1864), teve curta duração, pois foi extinto em 1851. Na segunda metade do século XIX, outros liceus foram criados em Niterói, por iniciativa de particulares. Podemos citar o Liceu de Instrução Popular de Niterói, onde estudou o escritor Lima Barreto (1881-1922), sob o patrocínio de seu padrinho, o Visconde de Ouro Preto.⁷⁴³

No início da década de 1860, a Província do Rio de Janeiro contava com 8.316 alunos de ambos os sexos frequentados os colégios de instrução primária e secundária, sendo que recebiam o ensino médio 782 alunos, sendo 625 do sexo masculino, 50 em estabelecimentos públicos, 575 nos particulares e 157 do sexo feminino, somente nos estabelecimentos particulares.⁷⁴⁴

Em 2 de dezembro de 1837, o Imperial Seminário de São Joaquim foi convertido em colégio de instrução secundária, com a denominação de Colégio de Pedro II, que admitiria alunos internos e externos. Apenas os primeiros, considerados pensionistas, pagavam uma anuidade, a fim de cobrir as despesas dos que moravam na escola. Com o regulamento de 1838, passaram a ser admitidos apenas alunos com a idade entre 8 e 12 anos (acima dessa idade, dependiam de licença do governo). Ao fim do curso, o aluno obtinha o diploma de Bacharel em Letras, que o dispensava dos exames preparatórios para entrar nas faculdades do Império.⁷⁴⁵

⁷⁴² RODRIGUES, Hervê Salgado. *Na taba dos Goytacazes*. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 1988, p. 116-122.

⁷⁴³ WEHRS, Carlos. *Niterói, Cidade Sorriso*. Rio de Janeiro: Vida Doméstica, 1984, p. 212.

⁷⁴⁴ BARROSO, José Liberato. *A instrução pública no Brasil*. Rio de Janeiro: Garnier, 1867, p. 65.

⁷⁴⁵ MOACYR, Primitivo. *A Instrução e o Império: subsídios para a história da educação no Brasil (1823-1853)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1936, p. 276-288.

Os exames de admissão aos cursos de Direito e de Medicina poderiam ser feitos nas próprias faculdades ou perante a Inspetoria Geral de Instrução Pública do Município Neutro da Corte e seus delegados nas províncias. Entre os estabelecimentos particulares, na Corte, que preparavam para esses exames podemos citar o Mosteiro de São Bento e o Colégio São Pedro da Alcântara. O aluno que quisesse inscrever-se para prestar as provas oral e escrita deveria requerê-lo junto ao diretor da faculdade ou na inspetoria, juntando comprovante de ter estudo a matéria que iria prestar a prova (língua portuguesa, história, geografia, filosofia, retórica, matemática, ciências, latim, francês e inglês). Não se admitia prova com consulta, salvo nas de línguas estrangeiras, quando se poderia recorrer a um dicionário. Somente aqueles que obtivessem as certidões de aprovação em todos os preparatórios seriam admitidos a matrícula na faculdade.⁷⁴⁶

No fim do Império, o quadro geral do sistema educacional era de poucas escolas de instrução primária, alguns liceus provinciais, colégios privados nas principais cidades, cursos normais em quantidade insatisfatória para formar o número de professores necessários e o ensino superior ainda focado nos cursos de Medicina, Direito e Engenharia.

No grupo de magistrados togados que atuaram a Comarca de Magé, apenas José Soares Teixeira Gouvêa, Venâncio José de Oliveira Lisboa, José Antônio de Araújo Filgueira Júnior, Antônio Rodrigues Monteiro de Azevedo, Antônio Cândido de Azambuja e Teófilo José Antunes Braga possuíam o diploma de Bacharel em Letras pelo Império Colégio de Pedro II.

Carlos Fernando Ferreira da Cunha Júnior, ao analisar a trajetória de 304 ex-alunos que passaram pelo colégio entre 1843 e 1880, encontrou apenas oito magistrados, quatro Desembargadores e 38 advogados, número muito inferior ao dos médicos (73). A hipótese levantada pelo autor é que a influência dos positivistas, a partir de 1870, levou ao surgimento de outro tipo de elite formada pelo Colégio Pedro II, menos interessada em ocupar postos na administração do Império.⁷⁴⁷

Acreditamos que, além da existência da Faculdade de Medicina no Rio de Janeiro, o envio dos filhos para estudar nas academias de Direito em São Paulo e no Recife era mais dispendioso, o que explicaria o elevado número de médicos ex-alunos do Imperial Colégio de Pedro II. Na segunda metade do século XIX, o número

⁷⁴⁶ MOACYR, Primitivo. *A Instrução e o Império: subsídios para a história da educação no Brasil (1854-1889)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, p. 76-119.

⁷⁴⁷ CUNHA JÚNIOR, Carlos Fernando Ferreira da. *O Imperial Collegio de Pedro II e o ensino secundário da boa sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008, p. 60-66.

acentuado de bacharéis em Direito coincide com a diminuição das oportunidades de nomeação para os postos da magistratura, daí o número significativo de advogados.

Quando consideramos os magistrados que passaram pela Comarca de Magé, nenhum dos ex-alunos do Imperial Colégio de Pedro II conseguiu ser alçado ao posto de Desembargador, tendo apenas dois alcançado a vitaliciedade do cargo de Juiz de Direito (Tabela 35).

Tabela 35. Magistrados togados formados pelo Imperial Colégio Pedro II

Magistrado	Topo da Carreira
Antônio Cândido de Azambuja	Juiz Municipal e de Órfãos
Antônio Rodrigues Monteiro de Azevedo	Juiz de Direito
José Antônio de Araújo Filgueira Júnior	Juiz Municipal e de Órfãos
José Soares Teixeira Gouvêa	Juiz de Direito
Teófilo José Antunes Braga	Juiz Municipal e de Órfãos
Venâncio José de Oliveira Lisboa	Juiz Municipal e de Órfãos

Fonte: Base de Dados (Anexo).

Outros cursaram o ensino secundário em suas províncias, a exemplo do Dr. Antônio Geraldo Teixeira, que colou grau no Ginásio Pernambucano (1877).⁷⁴⁸ Houve, ainda, casos de transferências, como ocorreu com o Dr. Joaquim de Assis Oliveira Borges, que começou no Império Colégio de Pedro II, na mesma turma que Joaquim Nabuco (1849-1910),⁷⁴⁹ mas concluiu o curso secundário no Colégio Piratininga, em São Paulo.⁷⁵⁰

Os magistrados togados que atuaram na Comarca de Magé formaram-se em São Paulo e no Recife, nas décadas de 1850 e 1860. Não foram identificados egressos da Universidade de Coimbra. Além disso, esses bacharéis são anteriores a geração de 1870 e não teriam sofrido as influências filosóficas da Escola do Recife.

Entre os juízes analisados, colaram grau na Faculdade de Direito de São Paulo: João Sertório Júnior (1841), Luís de Assis Mascarenhas (1842), Antônio Cândido da Rocha (1845), Agostinho Luiz da Gama (1848), José Soares Teixeira Gouvêa (1853), Venâncio José de Oliveira Lisboa (1858), José Figueiredo de Andrade (1859), João Galvão da Costa França (1860), Antônio Rodrigues Monteiro de Azevedo (1862), Francisco Maciel Gago Quintanilha Júnior (1866), Antônio Cândido Azambuja (1868), Joaquim de Assis Oliveira Borges (1868), Joaquim Victorino Ferreira Alves (1870) e Teófilo José Antunes Braga (1874).

⁷⁴⁸ *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 11 de novembro de 1877, p. 2.

⁷⁴⁹ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de novembro de 1861, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de novembro de 1861, p. 1.

⁷⁵⁰ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 25 de abril de 1863, p. 3.

Em menor número foram os que colaram grau na Faculdade de Direito do Recife: Francisco Marques dos Santos (1847), Sebastião Gonçalves da Silva (1850), Augusto Lamenha Lins (1851), João Ladislau Japiassú de Figueiredo e Mello (1851), José Joaquim de Oliveira e Silva (1857), Guilherme Cordeiro Coelho Cintra (1860), José Antônio de Araújo Filgueiras Júnior (1861), Epifânio José da Rocha Bittencourt Júnior (1861), José Francisco Uchôa Cavalcanti (1867), Antônio Carneiro Antunes Guimarães (1870), Enéas Galvão (1873) e Antônio Geraldo Teixeira (1881).

Como se depreende dos dados levantados, os magistrados togados que passaram pela Comarca de Magé, entre 1860 e 1888, não construíram laços com a intelectualidade da Corte através do Imperial Colégio do Pedro II (cujos professores eram literatos e membros do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro), pois apenas um número muito reduzido possuía também o diploma de Bacharel em Letras.

Quando consideramos os que foram promovidos a Desembargador, verificamos que a maioria passou pela Faculdade de Direito de São Paulo, onde os estudantes eram em sua maior parte da região sudeste do país e, por isso, próximos do ambiente político da Corte. A academia paulista tornou-se o principal centro produtor de bacharéis recrutados para a burocracia imperial, pois combinava em seu ambiente “a militância política, o jornalismo, a literatura, a advocacia e, sobretudo, a ação no interior dos gabinetes”.⁷⁵¹

4.3 Cargos da Administração imperial

Ser apolítico era uma desvantagem para a magistratura togada. Os contatos dentro dos partidos poderiam proporcionar as primeiras nomeações para os bacharéis recém-formados, mas a disposição para servir ao ministério era um fator determinante para obter os melhores postos. O progresso na carreira era determinado pelo comprometimento em promover os interesses partidários.⁷⁵²

O Presidente de Província era uma peça chave na articulação entre o poder central e a “boa sociedade” provincial, que tinha nas assembleias provinciais e nas câmaras municipais os seus principais espaços de poder. Basta lembrar que competia ao legislativo provincial dispor sobre despesas municipais e impostos para satisfazê-las,

⁷⁵¹ ADORNO, Sérgio. *Os Aprendizages do Poder: bacharelismo liberal na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 92.

⁷⁵² FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871: control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 289.

obras públicas, estradas e navegação, criação e supressão de empregos municipais e seus vencimentos etc.⁷⁵³ Já o legislativo municipal exercia funções administrativas e definia os provimentos e posturas locais. O Presidente da Província tinha poder de vetar as deliberações da Assembleia Provincial, o que interferia nos interesses das famílias que representavam os interesses locais no legislativo provincial.⁷⁵⁴

Na letra fria da lei, competia ao Presidente de Província executar e fazer executar as leis; inspecionar repartições públicas, tomando as providências necessárias para seu bom funcionamento; dispor das Forças Policiais e da Guarda Nacional a bem da segurança e da frequentados da província; assuntos relacionados funcionalismo público, inclusive suspender qualquer empregado por abuso, omissão ou erro cometido em seu ofício; comunicar ao governo central os embaraços que encontrar na execução das leis etc.⁷⁵⁵

Na prática, a administração ministerial ou central precisava que os presidentes executassem fielmente suas ordens e instruções, fossem sentinelas avançados da ação executiva, encarregados de esclarecer o governo central, de guardar a ordem, a paz pública, de promover o progresso das províncias. Cada presidente seria um complemento da administração central e permaneceria no cargo enquanto contasse com a confiança do governo central.⁷⁵⁶

Uma característica do cargo foi justamente a alta rotatividade. Na Província do Rio de Janeiro, foram nomeados 39 presidentes, entre 1835 e 1889,⁷⁵⁷ sem contar os inúmeros vice-presidentes que entraram no exercício da presidência. Na opinião de José Murilo de Carvalho, a grande mobilidade de presidentes e o curto período em que permaneciam no cargo seriam indicativos de que posto era mais político do que administrativo.⁷⁵⁸

Além de contribuírem para manter a unidade do Império ao fazer-se uma extensão do governo central, cada presidente tinha um papel importante no processo

⁷⁵³ BRASIL. Lei Imperial n.º 16, de 12 de agosto de 1834, artigos 9, 10 e 11. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1834*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, p. 17-18.

⁷⁵⁴ BRASIL. Lei Imperial n.º 16, de 12 de agosto de 1834, artigos 15 e 16. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1834*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, p. 19.

⁷⁵⁵ BRASIL. Lei Imperial n.º 40, de 3 de outubro de 1834, artigo 5.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1834*: parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, p. 54

⁷⁵⁶ BUENO, José Antônio Pimenta. *Direito público brasileiro e análise da Constituição do Império*. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & Cia, 1857, p. 314-315.

⁷⁵⁷ LACOMBE, Lourenço Luiz. *Os Chefes do Executivo Fluminense*. Petrópolis: Museu Imperial, 1973, p. 54

⁷⁵⁸ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. 5 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 123.

eleitoral. Além do destacamento de forças públicas e do recrutamento, competia-lhes designar os subdelegados que estariam nas juntas de qualificação de cada freguesia, responsáveis pelo alistamento eleitoral.⁷⁵⁹ A partir de 1846, o próprio presidente poderia, mesmo que provisoriamente, anular as eleições para as câmaras municipais e juizes de paz, nos casos de alegadas irregularidades, sob o fundamento de que a demora na decisão do governo central colocaria em risco a posse dos eleitos.⁷⁶⁰

Entre as qualidades para ocupar o posto de presidente, o indicado deveria gozar de boa reputação perante a opinião pública, ser dedicado ao partido, pertencer a uma família influente e, de preferência, ser rico. Tinha que ser zeloso no desempenho de suas tarefas e também obter o respeito dos adversários ao agir com prudência e moderação.⁷⁶¹

Apenas um pequeno número dos magistrados profissionais que passaram pela Comarca de Magé foi nomeado para exercer a presidência de alguma província (Tabela 36). Entre os analisados, o Dr. Venâncio José de Oliveira Lisboa aparenta ter sido o que mais reunia os predicados para o cargo, pois administrou quatro províncias, entre 1869 e 1875. Em seu favor talvez tenha pesado o fato de ser, entre os seis juizes, o único que o pai era Desembargador.

Tabela 36. Magistrados que exerceram o cargo de Presidente de Província

Magistrado	Presidente de Província
Agostinho Luiz da Gama	Alagoas (1859)
Antônio Cândido da Rocha	São Paulo (1869-1870)
Guilherme Cordeiro Coelho Cintra	Santa Catarina (1872)
João Sertório Júnior	Rio Grande do Sul (1869)
Sebastião Gonçalves da Silva	Paraná (1863) e Ceará (1867).
Venâncio José de Oliveira Lisboa	Paraíba (1869-1870), Paraná (1871-1873), Minas Gerais (1873-1874) e Bahia (1874-1875).

Fonte: Base de Dados (Anexo).

O principal agente do Presidente da Província era o Chefe de Polícia. A reforma do Código de Processo Criminal, em 1841, definiu que em todas as províncias e no Município Neutro da Corte haveria um Chefe de Polícia, escolhido entre desembargadores e juizes de direito, a quem as autoridades policiais estariam

⁷⁵⁹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 157, de 4 de maio de 1842, artigo 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1842*: tomo quinto, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1843, p. 255.

⁷⁶⁰ BRASIL, Lei Imperial n.º 387, de 19 de agosto de 1846, artigo 118. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1846*: tomo oitavo, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1847, p. 36.

⁷⁶¹ GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997, p. 333-335.

subordinadas. Os magistrados seriam amovíveis e obrigados por lei a aceitar a nomeação.⁷⁶²

Aos chefes de polícia e aos delegados competiam, por exemplo, conceder fiança, vigiar e prevenir delitos, garantindo a manutenção da segurança pública, inspecionar prisões e expedir mandados de busca. Ao Chefe de Polícia cabia, privativamente, organizar a estatística criminal e o arrolamento da população, comunicar ao Ministro da Justiça e ao Presidente de Província as informações exigidas por lei e nomear e demitir os carcereiros.⁷⁶³

Os Delegados de Polícia, embora nomeados pelo governo, eram escolhidos entre os chefes do partido no município, proprietários de terras que procuram ampliar seu capital político ao poder proteger seus apadrinhados. Na época das eleições, controlar os votantes ou desarmar os adversários poderia influenciar no resultado do pleito.

O Ministro Magalhães Castro observou que, desde que os ministros da Justiça começaram a ver os magistrados como instrumentos de eleições nas províncias, os Juizes de Direito, magistrados perpétuos, passaram a sofrer a pressão de aceitar a nomeação para Chefe de Polícia, sob pena de passarem a juizes avulsos.⁷⁶⁴

Entre os 29 magistrados togados que atuaram na Comarca de Magé, verificamos que 40% foi nomeado para o cargo de Chefe de Polícia (Tabela 37), em sua maioria para a região Nordeste do país.

Tabela 37. Magistrados que exerceram o cargo de Chefe de Polícia

Magistrado	Chefe de Polícia
Agostinho Luiz da Gama	Pernambuco (1857-1859), Bahia (1859-1860) e Corte (1862-1863)
Antônio Cândido da Rocha	Goiás (1857-1858)
Antônio Rodrigues Monteiro de Azevedo	Corte (1881-1884).
Epifânio José da Rocha Bittencourt	Sergipe (1881)
Guilherme Cordeiro Coelho Cintra	Santa Catarina (1871-1872)
João Galvão da Costa França	Rio de Janeiro (1879-1881)
João Ladislau Japyaçu de Figueiredo e Mello	Rio de Janeiro (1864-1867)
João Sertório Júnior	Corte (1869)
José Joaquim de Oliveira e Silva	Paraná (1865) e Alagoas (1867)
José Soares Teixeira de Gouvêa	Corte (1869)
Sebastião Gonçalves da Silva	Paraná (1861-1864). Rio Grande do Norte (1865-1867) e Ceará (1867).

⁷⁶² BRASIL. Lei Imperial n.º 261, de 3 de dezembro de 1841, artigos 1.º e 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo quarto, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 101.

⁷⁶³ BRASIL. Lei Imperial n.º 261, de 3 de dezembro de 1841, artigos 4.º e 7.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo quarto, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 101-103.

⁷⁶⁴ CASTRO, José Antônio de Magalhães. *Decadência da magistratura brasileira*: suas causas e meios de reabilitá-la. Rio de Janeiro: Tipografia de N. L. Vianna e Filhos, 1862, p. 19-20.

Fonte: Base de Dados (Anexo).

Os dados levantados apontam para o fato de que apenas uma reduzida parcela dos magistrados profissionais que passaram pela Comarca de Magé, na segunda metade do século XIX, possuía os predicados de liderança, poder e posição social necessários para ocupar os postos de Presidente de Província e de Chefe de Polícia.

4.4 Espaços de sociabilidade

O estudo dos espaços de sociabilidade frequentados pelos magistrados que passaram pela Comarca de Magé nos permite compreender o comportamento cultural da magistratura na segunda metade do século XIX. Não se pode esquecer de que a “boa sociedade” se diferenciava das outras camadas da população, não só pela posse da terra e pela exploração do trabalho escravo, mas por partilhar códigos de valores e comportamentos modelados na concepção europeia de civilização, expressos nos modos aristocráticos da Corte.⁷⁶⁵

Frequentar espaços de sociabilidade formais e informais era investir uma parcela do tempo livre estabelecendo e mantendo relações sociais, fora do núcleo familiar, que teriam potencialidade de ampliar o prestígio, a liderança e a influência pessoal. Ocorre que a secularização dos costumes levou ao surgimento de novos espaços para além das tradicionais irmandades religiosas que, apesar disso, continuaram mantendo sua importância.

O primeiro espaço social frequentado pela “boa sociedade” foram os salões das residências urbanas, onde se recebiam para saraus, com apresentações musicais, declamação de poemas e jantares. Nas festas promovidas pela família do Capitão Gabriel de Azevedo Maia Lage não faltavam o Juiz Municipal Dr. Enéas de Arrochellas Galvão, o Deputado França Carvalho, o médico Francisco Ferreira de Siqueira, além de outras famílias abastadas de Magé, sendo considerada indispensável a participação do Capitão Manoel de Oliveira Melo, que além de bom declamador, “sabia deleitar as moças casadoiras com seus belíssimos sonetos”.⁷⁶⁶

⁷⁶⁵ NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Boa sociedade. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, p. 95.

⁷⁶⁶ FERNANDES, Antônio de Paiva. *Magé, durante o Segundo Império e os primeiros tempos da República*. Rio de Janeiro: Hélios, 1962, p. 28-29.

Na segunda metade do século XIX, o modelo de sociabilidade no Município de Magé evoluiu para fora do ambiente doméstico. Nos anos 1870/1880, a Cidade de Magé contava com a Sociedade de Música Recreio Mageense e a Sociedade de Música União Recreio da Piedade, além do Gabinete Mageense de Leitura, que foi presidido, em 1878, pelo Dr. Teófilo José Antunes Braga.⁷⁶⁷ Na Freguesia de São Nicolau de Suruí, a Sociedade Protetora de Música Dois de Dezembro era responsável por oferecer instrução primária e musical para meninos pobres.⁷⁶⁸

Nesse ponto, os magistrados que passaram pela Comarca de Magé, durante a segunda metade do século XIX, foram analisados quanto a sua participação em sociedades literárias, assistenciais, abolicionistas, republicanas, religiosas leigas e maçônicas.

As academias de Direito foram importantes para a homogeneização dos bacharéis, contribuindo para seu alinhamento político, mas as redes sociais não se teciam apenas no ambiente acadêmico. A vida universitária ia além dos corredores da faculdade, incluindo saraus, banquetes, teatros, repúblicas de estudantes, redações de jornais e associações, inclusive secretas.⁷⁶⁹

Um pouco da vida acadêmica em São Paulo podemos depreender a partir da trajetória de Alberto de Seixas Martins Torres (1865-1917), que chegou a ser nomeado para o Supremo Tribunal Federal, em 1901, depois de ter exercido a presidência do Estado do Rio de Janeiro (1897-1900). Nos tempos universitários, iniciados em São Paulo, mas concluídos no Recife, em 1886, o Alberto Torres envolveu-se nos movimentos abolicionista e republicano, ao participar da fundação do Centro Abolicionista de São Paulo e manter colunas nos jornais liberais da época.⁷⁷⁰

As sociedades literárias de acadêmicos podem ser consideradas importantes espaços de sociabilidade para os estudantes, a exemplo do Ateneu Pernambucano, associação fundada pelos alunos da Faculdade do Recife, na qual o estudante Epiphânio

⁷⁶⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 163; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 171; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1878, p. 169-170; *O Cruzeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de abril de 1878, p. 2; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1879, p. 207; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 155; *O Fluminense*, Niterói (RJ), 27 de fevereiro de 1881, p. 2; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 7 de setembro de 1883, p. 3; *Brazil*, Rio de Janeiro (RJ), 9 de fevereiro de 1884, p. 1.

⁷⁶⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1878, p. 174; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1879, p. 211.

⁷⁶⁹ CALMON, Pedro. *Castro Alves: o homem e a obra*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1973, p. 91-96 e 178-185; LACOMBE, Américo Jacobina. *Afonso Pena e sua época*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1986, p. 19-36; MENDONÇA, Carlos Süsskind de. *Silvio Romero: sua formação intelectual (1851-1880)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, p. 42-104.

⁷⁷⁰ LIMA, Sabóia Augusto. *Alberto Torres e sua obra*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1935, p. 14-15.

José da Rocha Bittencourt Júnior, além de ser um dos fundadores, foi assíduo colaborador, publicando poesias no jornal da agremiação.⁷⁷¹

Em São Paulo, os acadêmicos de Direito reuniam-se no Ensaio Filosófico Paulistano, no Ateneu Paulistano, na Arcádia Paulistana, na Associação Culto à Ciência, no Instituto Acadêmico e colaboravam com os jornais *O Acadêmico do Sul*, *A Arcádia Paulistana* (órgão da associação de mesmo nome), *o Publicador Paulistano* e *A Lei*, dirigido pelo Dr. João Mendes de Almeida (1831-1892).⁷⁷²

Dedicavam-se também a entidades assistenciais ligadas aos próprios estudantes, a exemplo da Associação Acadêmica de Beneficência Paulista, onde o estudante Joaquim de Assis Oliveira Borges foi um dos diretores e da qual recebeu o título de benemérito.⁷⁷³ Já Teófilo José Antunes Braga foi ajudante-tesoureiro da Beneficência Paulista em um momento importante, quando Ruy Barbosa (1849-1923) recebeu o título de benemérito.⁷⁷⁴

Outros participaram de sociedades recreativas, como o Club Familiar, que promovia reuniões dançantes nos salões do Club Euterpe, em que foi diretor o estudante Antônio Geraldo Teixeira, da Faculdade de Direito do Recife.⁷⁷⁵

As lojas maçônicas foram outro espaço de sociabilidade para jovens estudantes. Joaquim Victorino Ferreira Alves, aos 21 anos, pouco antes de colar grau na Faculdade de Direito de São Paulo, foi iniciado na Loja América, em 1870,⁷⁷⁶ onde também se iniciaram Joaquim Nabuco (1868), Rui Barbosa (1869) e Luís Gama (1870).

O envolvimento com sociedades secretas fazia parte do cotidiano universitário. Na academia paulista, havia a *Burschenschaft*, mais conhecida como Bucha, fundada e presidida por Paulino José Soares de Souza, futuro Visconde de Uruguai, com o apoio de Júlio Frank (1808-1841), professor do Curso Anexo e que foi sepultado na Faculdade de Direito.⁷⁷⁷ A *Burschenschaft* paulistana foi francamente liberal, abolicionista e

⁷⁷¹ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de outubro de 1860, p. 1

⁷⁷² VAMPRÉ, Spencer. *Memórias para a História da Academia de São Paulo*: volume um. 2 ed. Brasília: INL, Conselho Federal de Cultura, 1977, p. 302.

⁷⁷³ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 9 de maio de 1867, p. 1; *Diário de São Paulo*, São Paulo (SP), 10 de maio de 1867, p. 2; *O Ypiranga*, São Paulo (SP), 4 de novembro de 1868, p. 3.

⁷⁷⁴ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 14 de agosto de 1870, p. 2

⁷⁷⁵ *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 28 de agosto de 1880, p. 1

⁷⁷⁶ FRANCISCO, Renata Ribeiro. *A Maçonaria e o processo de abolição em São Paulo*. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018, p. 283.

⁷⁷⁷ SOUZA, José Antônio Soares de. *A vida do Visconde do Uruguai (1807-1866)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1944, p. 31-32.

republicana. Entre seus membros, podemos citar também os ex-presidentes da República Afonso Pena (1847-1909) e Rodrigues Alves (1848-1919).⁷⁷⁸

Não foram poucos os magistrados maçons na Corte e na Província do Rio de Janeiro, a exemplo do Desembargador Manoel José de Freitas Travassos, Grão-Mestre do Grande Oriente brasileiro (1871-1883), Presidente da Província do Rio de Janeiro (1873-1874), Presidente do Tribunal da Relação da Corte (1875-1878) e Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1878-1885).

Para os recém-formados nos cursos jurídicos, restava ainda o ingresso no Instituto dos Advogados Brasileiros, onde foram sócios Luís de Assis Mascarenhas (1846), João Galvão da Costa França (1862), José Figueiredo de Andrade (1862), José Antônio de Araújo Filgueiras Júnior (1863) e Antônio Rodrigues Monteiro de Azevedo (1869).

O engajamento com a guerra contra o Paraguai levou os magistrados a participarem da fundação de sociedades patrióticas, a exemplo do Dr. João Sertório Júnior, que foi Presidente da Sociedade Protetora Mageense e da Sociedade Popular Iguassuana, responsáveis pelo recrutamento, preparo e envio de voluntários.⁷⁷⁹

Alguns magistrados envolveram-se com sociedades abolicionistas, a exemplo do Dr. Agostinho Luiz da Gama, que integrou a Sociedade Libertação da Freguesia de Santo Antônio, na Corte.⁷⁸⁰ Outro caso, foi o do Dr. Antônio Rodrigues Monteiro de Azevedo, que pertenceu a Confederação Abolicionista (1883), fundada por José do Patrocínio (1853-1905) e André Rebouças (1838-1898).⁷⁸¹ E não podemos esquecer o Dr. Antônio Geraldo Teixeira, um dos fundadores da Sociedade de Instrução Popular Gratuita Mageense, organizada com a finalidade de alfabetizar negros libertos (1888).⁷⁸²

A causa republicana também atraiu os magistrados, tendo o Dr. Antônio Carneiro Antunes Guimarães participado da fundação do Club Republicano do Recife (1871), onde foi o seu primeiro secretário.⁷⁸³ Já o Dr. Francisco Maciel Gago Quintanilha Júnior participou da fundação e foi eleito primeiro presidente do Diretório

⁷⁷⁸ LACOMBE, Américo Jacobina. *Afonso Pena e sua época*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1986, p. 32-34.

⁷⁷⁹ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de outubro de 1867, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de dezembro de 1867, p. 1.

⁷⁸⁰ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de maio de 1870, p. 3

⁷⁸¹ *Cidade do Rio*, Rio de Janeiro (RJ), 9 de maio de 1889, p. 1; *Revista Ilustrada*, Rio de Janeiro (RJ), março de 1891, p. 2

⁷⁸² *Gazeta do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de agosto de 1888, p. 1.

⁷⁸³ *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de dezembro de 1871, p. 2

do Partido Republicano da Freguesia de Santa Isabel do Rio Preto (1888), ocasião em que os cafeicultores valencianos aderiam ao Manifesto Republicano de 1870.⁷⁸⁴

Mesmo com a secularização dos costumes, as irmandades religiosas leigas continuaram sendo espaços de sociabilidade frequentados pelos magistrados, onde exerciam importantes funções. O Dr. José Joaquim de Oliveira e Silva Júnior, por exemplo, foi mesário da Irmandade do Santíssimo Sacramento da antiga Sé da Corte (1873).⁷⁸⁵ Já o Dr. Enéas de Arrochellas Galvão integrou a mesa diretora da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (1922-1923).⁷⁸⁶

Houve, por fim, aqueles magistrados que, na velhice, se envolveram com causas consideradas nobres, a exemplo de Dom Luís de Assis Mascarenhas, que foi presidente da Imperial Sociedade Amantes da Instrução (1872).⁷⁸⁷ Já o Dr. Venâncio José de Oliveira Lisboa foi conselheiro da Sociedade Promotora da Instrução (1885-1901),⁷⁸⁸ além de membro fundador e 1.º Vice-Presidente da Sociedade Protetora dos Animais da Corte (1885).⁷⁸⁹ Presidiu, ainda, a Associação Mantenedora da Escola Barão do Rio Doce (1901-1902).⁷⁹⁰

4.5 Mercês Honoríficas

Pelo sistema de honras, mercês e privilégios, o monarca remunerava seus súditos pela fidelidade e por serviços prestados. A concessão de títulos de nobreza e de ordens honoríficas foi o principal recurso usado pela monarquia para aproximar-se das famílias representativas da “boa sociedade” que, por sua vez, viam nessas aproximações a possibilidade de nobilitação.

No reino de Portugal, no final do século XVIII e início do século XIX, a nobreza, entendida como “certa dignidade derivada dos pais ou da concessão do Príncipe”,⁷⁹¹ dividia-se em três espécies: a nobreza teológica, a natural ou hereditária e a nobreza civil. A primeira referia-se a nobreza de espírito, em decorrência da prática das

⁷⁸⁴ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 18 de agosto de 1888, p. 3

⁷⁸⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 425-426.

⁷⁸⁶ *O Paiz*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de julho de 1922, p. 7.

⁷⁸⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1872, p. 408-409.

⁷⁸⁸ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de agosto de 1885, p. 1; *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de dezembro de 1901, p. 3.

⁷⁸⁹ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 1885, p. 1.

⁷⁹⁰ *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 7 de janeiro de 1901, p. 3; *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de dezembro de 1902, p. 1.

⁷⁹¹ OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégios da nobreza, e fidalguia de Portugal*. Lisboa: J. Rodrigues, 1806, p. 5.

virtudes pelas quais o homem agrada a Deus (incluindo o amor à Pátria, a observância das leis e o cumprimento dos deveres civis e religiosos). A natural, ou de linhagem, seria uma dignidade derivada dos pais aos filhos. A civil ou política era uma qualidade concedida pelo monarca, expressa ou tacitamente ou adquirida por prescrição em razão de riqueza antiga.⁷⁹²

A nobreza natural seria transmitida aos filhos que nascessem de legítimo matrimônio, bem como aos que fossem legitimados pela superveniência do casamento. Os filhos naturais, ou bastardos, também gozariam da nobreza de seus pais, ainda que suas mães fossem escravas, contanto que o filho estivesse livre ao tempo em que morrer o pai. Os filhos adotivos, que eram igualados aos de legítimo matrimônio, também gozavam da nobreza dos pais adotantes. O mesmo ocorreria com os filhos espúrios, sendo legitimados pelo monarca, mediante carta de legitimação expedida pela Mesa de Desembargo do Paço.⁷⁹³

O primeiro Juiz de Direito da Comarca de Magé, Dom Luís de Assis Mascarenhas, por ser filho natural de Dom Francisco de Assis Mascarenhas, teve seu direito hereditário de ser tratado por “Dom” reconhecido por Dom João VI.⁷⁹⁴ A forma de tratamento “Dom” era a mais abrangente utilizada pela nobreza, pois o Alvará Régio de 3 de janeiro de 1611 estabelecia que poderiam ser chamados de “Dom” os bispos, condes, todos os filhos de fidalgos da Casa Real e de desembargadores e os filhos naturais ou bastardos dos titulares.⁷⁹⁵

A nobreza civil ou política, concedida pelo monarca, estaria relacionada à dignidade eclesiástica, aos postos da Milícia, aos empregos na Casa Real (Mordomo-mor, Damas do Paço, Moços Fidalgos etc.), aos ofícios da República (designados para serviços do Estado, por exemplo, os Embaixadores, os Ministros e Secretários de Estado e os secretários e os escrivães que servem no Desembargo do Paço, na Mesa de Consciência e Ordens, no Conselho Ultramarino, no Juízo dos Feitos da Coroa), da ciência e dos graus acadêmicos, da agricultura, do comércio, da navegação e da riqueza.⁷⁹⁶

⁷⁹² OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégios da nobreza, e fidalguia de Portugal*. Lisboa: J. Rodrigues, 1806, p. 10-11.

⁷⁹³ OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégios da nobreza, e fidalguia de Portugal*. Lisboa: J. Rodrigues, 1806, p. 22-23.

⁷⁹⁴ LAGO, Laurênio. Acréscimos e retificações ao Arquivo Nobiliárquico. In: *Anuário do Museu Imperial*, Petrópolis, 1954, p. 190.

⁷⁹⁵ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na Colônia*. São Paulo: Unesp, 2005, p. 26.

⁷⁹⁶ OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégios da nobreza, e fidalguia de Portugal*. Lisboa: J. Rodrigues, 1806, p. 37-38, 48-49, 53-56 e 65-66.

A magistratura constituía a principal nobreza civil proveniente dos ofícios da República, pois Juizes Ordinários, Juizes de Fora, Corregedores, Provedores, Superintendentes, Fiscais, Intendentes, Conservadores, Desembargadores, Chanceleres, Conselheiros e Regedores seriam representantes do Supremo Magistrado, o próprio monarca. Os magistrados já seriam nobres em si, pelo grau de bacharel, e, igualmente, deveriam ser nobres por seus pais e avós. Caso não fossem, pela linhagem, adquiriram a dignidade dos nobres ao serem elevados ao cargo.⁷⁹⁷

A transferência da Corte para o Rio de Janeiro trouxe para a América portuguesa um conjunto de rituais que incluía festas, cortejos, uniformes e titulações. Para recriar sua Corte nos trópicos, Dom João VI deu início ao processo de titulação de uma nova nobreza, não hereditária, que alcançou o ápice com Dom Pedro II. As chamadas mercês honoríficas (títulos de duque, marquês, conde, visconde e barão; título de Conselho; empregos na Casa Imperial; condecorações das várias ordens do Império; graduações militares honorárias) foram concedidas em momentos especiais (aniversários, batizados ou casamentos da família imperial) ou por relevantes serviços prestados. Decorriam, portanto, de uma proximidade com a Casa Imperial ou de feitos caridosos ou participação em grandes acontecimentos, como a guerra contra o Paraguai. A não hereditariedade tornou a nobreza brasileira singular, pois constituía “um estado passageiro afirmado por uma situação política, econômica ou intelectual privilegiada”.⁷⁹⁸

A máquina política de centralização, montada pelo Partido Conservador, fundada na autoridade de Dom Pedro II, serviu para unir os brasileiros e a monarquia, construindo uma base estável para o Segundo Reinado. Neste cenário, os títulos, as comendas e as patentes da Guarda Nacional marcaram o estilo aristocrático da sociedade imperial.⁷⁹⁹

Uma vez que o cargo de Juiz Municipal e de Órfãos era temporário e o magistrado poderia ou não ser reconduzido, podemos considerar que apenas a vitaliciedade do Juiz de Direito conferia o enobrecimento. Sob este prisma, 51,7% dos magistrados togados que passaram pela Comarca de Magé, na segunda metade do século XIX, tornaram-se nobres ao serem elevados ao cargo (Tabela 38).

⁷⁹⁷ OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégios da nobreza, e fidalguia de Portugal*. Lisboa: J. Rodrigues, 1806, p. 57-60.

⁷⁹⁸ SCHWARCZ, Lília Moritz. *As Barbas do Imperador: Dom Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 159-194.

⁷⁹⁹ TORRES, João Camilo de Oliveira. *Os Construtores do Império: ideais e lutas do Partido Conservador Brasileiro*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968, p. 201-205.

Tabela 38. Magistrados nomeados para o cargo de Juiz de Direito

Magistrado	Juiz de Direito
Agostinho Luiz da Gama	Garanhuns, PE (1855)
Antônio Cândido da Rocha	Jaguari, MG (1855)
Antônio Geraldo Teixeira	Desterro, SC (1890)
Antônio Rodrigues Monteiro de Azevedo	Rio Novo, MG (1874)
Augusto Pinto Alves Pequeno	Botucatu, SP (1882)
Epifânio José da Rocha Bittencourt Júnior	São José dos Matões, MA (1873)
Guilherme Cordeiro Coelho Cintra	Príncipe Imperial, PI (1870)
João Galvão da Costa França	João do Príncipe, RJ (1876)
João Ladislau Japyacu de Figueiredo e Mello	Príncipe Imperial, PI (1862)
João Sertório Junior	São Borja, RS (1854)
Joaquim Victorino Ferreira Alves	Iiritiba, ES (1877)
José Joaquim de Oliveira e Silva	Parnaíba, PI (1864)
José Soares Teixeira de Gouvêa	Porto Calvo, AL (1862)
Luiz de Assis Mascarenhas	São João do Príncipe, RJ (1855).
Sebastião Gonçalves da Silva	Sousa, PB (1858)

Fonte: Base de Dados (Anexo).

A carreira da magistratura era nobilitante por si, mas, desde os tempos coloniais, os juízes manifestavam o desejo de exibir uma insígnia da Ordem de Cristo ou o foro de Fidalgo Cavaleiro, pois esses títulos significavam não só o reconhecimento do rei de seus serviços, mas a consolidação de seus privilégios nos domínios ultramarinos.⁸⁰⁰

A nobreza não era apenas uma dignidade, mas a ela correspondiam privilégios, institucionalizados pela ordem jurídica. O acesso aos diversos graus de nobreza constituía um recurso de poder fundamental das monarquias, que instituíram sistemas de remuneração de serviços.⁸⁰¹

Poucos magistrados togados que passaram pela Comarca de Magé foram agraciados com alguma mercê honorífica, predominando a comenda da Ordem da Rosa (Tabela 39). Cabe observar que apenas o Dr. João Sertório Júnior tornou-se Titular do Império, ao receber o baronato concedido pela Regente Princesa Isabel, em 1888.⁸⁰²

Tabela 39. Mercês Honoríficas

Mercês Honoríficas	Agraciados
Ordem da Rosa	6
Ordem de Cristo	3
Fidalgo	2
Ordem de N. ^a S. ^a da Conceição de Vila Viçosa	1
Conselheiro	2
Titulação	1
Mercês Honoríficas estrangeiras	1

Fonte: Base de Dados (Anexo).

⁸⁰⁰ RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas: monarcas, vassalos e governo à distância*. São Paulo: Alameda, 2008, p. 55.

⁸⁰¹ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. O “Ethos” Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. *Almanack Braziliense*, São Paulo, n. 2, 2005, p. 5-6.

⁸⁰² *O Regenerador*, Desterro (SC), 21 de julho de 1888, p. 1.

Com o Decreto de 17 de outubro de 1829, o Imperador Dom Pedro I criou uma nova ordem militar e civil com a denominação de Ordem da Rosa, com a finalidade de perpetuar a memória de seu casamento com a Princesa Amélia, e que seria concedida aos que se distinguissem por sua fidelidade ao monarca e pelos serviços feitos ao Império. O Grão-Mestrado da nova Ordem seria exercido pelo próprio Imperador do Brasil. A ordem contava com seis graus hierárquicos (grã-cruz, grande dignitário, dignitário, comendador, oficial e cavaleiro). Os comendadores nomeados gozavam do tratamento de senhoria, os oficiais, das honras e continências que competem aos coronéis e os cavaleiros, a dos capitães. Comendadores e Oficiais deveriam usar da medalha e chapa na casaca. Já os cavaleiros, apenas a medalha na casaca. O processo de concessão tramitava na Secretaria de Estado dos Negócios do Império.⁸⁰³

Durante o Segundo Reinado, a Ordem da Rosa foi mais concedida do que as ordens de Cristo e do Cruzeiro, mais associadas ao Primeiro Reinado. Além disso, a Ordem da Rosa permitia um maior número de condecorados, por possuir mais graus e permitir um maior número de condecorações em cada um deles.

A concessão dessas mercês honoríficas poderia vir de uma maior aproximação com a Corte, a exemplo do Dr. Agostinho Luiz da Gama, agraciado com o título de Cavaleiro da Ordem da Rosa, por ocasião do aniversário de Dom Pedro II, em 1854,⁸⁰⁴ e elevado a Oficial da mesma ordem, quando do aniversário da Imperatriz, em 1860.⁸⁰⁵

Os magistrados Dom Luiz de Assis Mascarenhas e João Sertório Júnior ostentavam o foro de Fidalgo da Casa Imperial,⁸⁰⁶ posto nobilitante, mas que não lhes conferia uma nobreza de linhagem, pois “o rei podia tornar fidalgo quem muito bem entendesse, enquanto, por outro lado, se podia herdar durante várias gerações a condição de nobre sem por isso ser fidalgo”.⁸⁰⁷

Outros magistrados receberam mercês por serviços prestados ao Império, a exemplo do Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra nomeado, em 1867, Cavaleiro da Ordem de Cristo, pelos serviços prestados na Guerra do Paraguai.⁸⁰⁸ Em seguida, foi

⁸⁰³ BRASIL. Decreto Imperial de 17 de outubro de 1829, artigos 1.º, 4.º, 6.º, 7.º e 8.º. In: *Coleção de Leis do Império do Brasil de 1829*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1877, p. 305-306.

⁸⁰⁴ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de dezembro de 1854, p. 2

⁸⁰⁵ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1860, p. 1.

⁸⁰⁶ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de maio de 1849, p. 1; *Jornal do Recife*, Recife (PE), 8 de maio de 1883, p. 1

⁸⁰⁷ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na Colônia*. São Paulo: Unesp, 2005, p. 17.

⁸⁰⁸ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de abril de 1867, p. 2.

agraciado com o título de Comendador da Ordem da Rosa, com os demais integrantes da Junta Militar de Justiça de Santa Catarina, em 1871.⁸⁰⁹

Já o Dr. João Ladislau Japyaçu de Figueiredo e Mello foi nomeado Cavaleiro da Ordem de Cristo, por ocasião do aniversário da Imperatriz, em 1860,⁸¹⁰ sendo ainda agraciado, em 1866, com o oficialato da Ordem da Rosa, pelos serviços prestados como Chefe de Polícia da Província do Rio de Janeiro (1864-1866).⁸¹¹

Em 1884, o Dr. Teófilo Braga também foi agraciado com o oficialato da Ordem da Rosa, na mesma ocasião em que seu tio Antônio Moreira de Castro Lima recebeu o baronato, pelos serviços prestados à indústria nacional, quando a família inaugurou o Engenho Central de Lorena, na Província de São Paulo.⁸¹²

Como vimos anteriormente, na Corte, os presidentes do Supremo Tribunal de Justiça, do Tribunal da Relação e do Tribunal do Comércio ostentavam o título de Conselho. Essa homogeneidade parece ser outra estratégia do Imperador. O Dr. Agostinho Luiz da Gama e o Dr. João Sertório Júnior foram agraciados com o título quando foram nomeados, respectivamente, presidente da Relação de São Paulo (1876) e da Relação da Corte (1888).⁸¹³

A magistratura profissional que passou pela Comarca de Magé revela um perfil dos juízes que atuaram no Império do Brasil: socialmente brancos, de famílias abastadas, portadores de diploma de bacharel em Direito, formados em sua maioria, pela academia de São Paulo, enobrecidos pela toga, remunerados pelo Império com comendas e mercês e alinhados com a política dos gabinetes, o que não impedia que alguns fossem abolicionistas e/ou republicanos.

Mesmo com essas características comuns, apenas um reduzido número desses magistrados possuía os predicados de liderança, poder e posição social necessários para ocupar os postos-chaves de Presidente de Província e de Chefe de Polícia, o que explica também o baixo número de mercês honoríficas conferidas pela monarquia.

⁸⁰⁹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de outubro de 1871, p. 1; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de outubro de 1871, p. 1.

⁸¹⁰ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1860, p. 2.

⁸¹¹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 1864, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 18 de setembro de 1865, p. 2; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1866, p. 6; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de dezembro de 1866, p. 1.

⁸¹² *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 10 de outubro de 1884, p. 2.

⁸¹³ *Diário do Maranhão*, São Luís (MA), 3 de agosto de 1876, p. 1; *Diário do Maranhão*, São Luís (MA), 27 de setembro de 1876, p. 2; *A Época*, Rio de Janeiro (RJ), 6 de abril de 1888, p. 1; *O Regenerador*, Desterro (SC), 21 de julho de 1888, p. 1.

Os dados apontam que a carreira da magistratura exigia persistência. Entre a colação de grau na Faculdade de Direito e a primeira nomeação para o lugar de Juiz de Direito, quando passavam a gozar da vitaliciedade do cargo, os magistrados esperavam, em média, de 7 a 13 anos.

Em menor número foram os magistrados que passaram pela Comarca de Magé promovidos ao lugar de Desembargador: apenas seis. O Império contava com apenas quatro Relações até o ano de 1873, quando o número foi ampliado para onze. Além disso, poucas eram as vagas, já que a maioria dos tribunais contava com de cinco a sete Desembargadores.⁸¹⁴ Os dados indicam que os magistrados esperaram, em média, de 17 a 20 anos, pela promoção. Outro dado levantado é que atuaram nos tribunais por apenas seis anos, em média, falecendo no exercício da função. Apenas o Desembargador Guilherme Cordeiro Coelho Cintra exerceu o cargo por 19 anos, sendo aposentado, em 1905, aos 70 anos.⁸¹⁵ Contra o decreto de sua aposentadoria, recorreu ao Supremo Tribunal Federal, conseguindo a anulação.⁸¹⁶

Os seis desembargadores nos oferecem um parâmetro para avaliar o envelhecimento da magistratura durante a carreira. A colação de grau na Faculdade de Direito ocorreu entre os 23 e os 27 anos. A estabilidade na magistratura foi alcançada entre os 32 e os 37 anos, com a nomeação para Juiz de Direito, mas a promoção só veio quando contavam mais de 50 anos. E, obrigatoriamente, deveriam se aposentar aos 75 anos, mas faleceram antes de alcançar os 70 anos.

⁸¹⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 141-145.

⁸¹⁵ ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio De Janeiro. *Catálogo de Desembargadores do Estado do Rio de Janeiro: República – parte 1 (1891-1946)*. Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2020, p. 19.

⁸¹⁶ *O Dia*, Florianópolis (SC), 12 de dezembro de 1907, p. 2.

Capítulo V – A Magistratura no jogo político Imperial.

A magistratura imperial (Fig. 5) deveria ser perpétua, inamovível e independente, porém o Juiz de Direito era dos mais dependentes do governo, que o nomeava, o promovia, o removia, o aposentava, o escolhia para Desembargador e o distinguia com a presidência dos tribunais. Já o Juiz Municipal dependia do Presidente da Província e do Ministro da Justiça para ser reconduzido ao cargo ou progredir na carreira, assumindo uma das comarcas de 1.^a Entrância.

Fig. 5. Juízes de Direito



Fonte: Biblioteca Nacional. *Juízes de Direito* [Iconográfico]. [S.l.]: Lith. Brito e Braga; Aranha, 18--].

Tavares Bastos, em seu projeto de descentralização político-administrativa do Império, defendia que os Juízes de Direito e os Juízes Municipais deveriam ser propostos pelo Tribunal da Relação e escolhidos pela Assembleia Provincial, ao mesmo tempo em que a remoção dos Juízes deveria ser decretada pela Assembleia Provincial e a dos Desembargadores pelo Supremo Tribunal de Justiça, medidas que os libertariam da influência do governo.⁸¹⁷

A tutela da magistratura foi se ampliando ao longo do Segundo Reinado, primeiro com a reforma do Código de Processo Criminal, em 1841. Passou-se a exigir

⁸¹⁷ BASTOS, Tavares. *A Província: estudo sobre a descentralização no Brasil*. Rio de Janeiro: Garnier, 1870, p. 206-211.

dos candidatos ao lugar de Juiz Municipal pelo menos um ano de prática de foro adquirida depois da formatura para serem nomeados pelo Imperador (antes eram indicados pelas Câmaras Municipais e nomeados pelos Presidentes das Províncias) e para os de Juiz de Direito, a experiência de, pelo menos, quatro anos como Juiz Municipal ou de Órfãos e Promotor Público (antes bastava um ano de prática).⁸¹⁸

Em seguida, veio a divisão das comarcas em entrâncias. A partir de 1850, a primeira nomeação para Juiz de Direito deveria ser obrigatoriamente para uma Comarca de 1.^a Entrância; podendo ser removido para uma de 2.^a Entrância quando contasse ao menos quatro anos de magistratura; a remoção para uma de 3.^a entrância dependia do exercício de, no mínimo, três anos de efetivo serviço na anterior.⁸¹⁹

Em 1871, uma nova reforma do judiciário, sancionada pela Regente Princesa Isabel, enfraqueceu a autoridade dos Juízes Municipais, dos Juízes de Direito e do Tribunal do Júri.⁸²⁰ Joaquim Nabuco comentou que, desde a década de 1860, se planejava uma reorganização do Judiciário. Em 1862, o Ministro Cansanção de Sinimbu (1810-1906) apresentou uma proposta dividindo o Supremo Tribunal de Justiça em duas seções (uma criminal e outro civil), além de propor o aumento do número de Tribunais das Relações, mas o projeto não separava a política da Justiça. Em 1866, o Ministro Nabuco de Araújo apresentou nova proposta, pondo em evidência as garantias e liberdades individuais, ideia que uniria liberais e conservadores. Em 1870, a Câmara conservadora substituiu o projeto de Sinimbu e remeteu o seu substitutivo ao Senado, onde o Ministro Sayão Lobato apresentou um substitutivo ao substitutivo da Câmara e que foi convertido na lei de 20 de setembro de 1871. Para Nabuco de Araújo, o projeto do Ministro Sayão Lobato pecava por não disciplinar os critérios para a nomeação e promoção dos magistrados, bem como por não dispor sobre a maior anomalia que haveria na Justiça imperial: a possibilidade de um Tribunal da Relação decidir em contrário ao decidido pelo Supremo Tribunal de Justiça, o que seria uma clara inversão da hierarquia judiciária.⁸²¹

⁸¹⁸ BRASIL. Lei Imperial n.º 261, de 3 de dezembro de 1841, artigos 13 e 15. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo quarto, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 104 e 106.

⁸¹⁹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 559, de 28 de junho de 1850, artigo 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 243.

⁸²⁰ BRASIL. Lei n.º 2.033, de 20 de setembro de 1871. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1871*: tomo trinta e um, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1871, p. 126-139.

⁸²¹ NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*: José Thomaz Nabuco de Araújo, sua vida, suas opiniões, sua época. 4 ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1975, p.747-750.

A interferência do Poder Executivo não se limitava aos magistrados da 1.^a Instância, afinal, a monarquia impôs até os dias e horários em que o Supremo Tribunal de Justiça e o Tribunal da Relação do Corte deveriam funcionar. Em 1829, Dom Pedro I determinou que as sessões do Supremo Tribunal de Justiça ocorressem nas terças e sextas-feiras, a partir das 9 horas da manhã, e deveriam durar pelo menos quatro horas.⁸²² Em 1854, Dom Pedro II decidiu que as sessões da mais alta Corte do Império deveriam ser às quartas-feiras e aos sábados e as do Tribunal da Relação da Corte, às terças e sextas-feiras.⁸²³

Através do Aviso de 17 de dezembro de 1888, o governo imperial chegou a censurar publicamente os Juízes, os Desembargadores e os Ministros do Supremo Tribunal de Justiça que não estariam expondo em suas sentenças os motivos e os fundamentos do julgado, recomendando que observassem o disposto no Regulamento n.º 737, de 25 de novembro de 1850.⁸²⁴

Neste capítulo, analisaremos as formas encontradas pelo governo imperial para tutelar a magistratura togada, desde os bancos universitários, a partir da atuação da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e do Conselho de Estado. Consideraremos também as hipóteses de intervenção direta do próprio Imperador e dos governos provinciais.

5.1 O controle do ensino jurídico pelo Estado Imperial

Antes mesmo da Independência, o Príncipe Regente Dom Pedro convocou a primeira Assembleia Constituinte do Brasil, em 3 de junho de 1822, sendo instalada em 3 de maio de 1823, com representantes de 14 províncias, não chegando Piauí, Maranhão, Grão-Pará, Cisplatina e Sergipe a indicarem deputados. Entre os temas debatidos, um suscitou inconciliável divergência de opiniões: a organização das primeiras universidades.⁸²⁵

Na sessão de 14 de junho de 1823, o Deputado Constituinte José Feliciano Fernandes Pinheiro (1774-1847), futuro Visconde de São Leopoldo, atendendo a uma

⁸²² BRASIL. Decreto de 2 de janeiro de 1829. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1829*: tomo segundo. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1877, p. 2.

⁸²³ BRASIL. Decreto n.º 1468, de 2 de novembro de 1854. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1854*: tomo dezessete, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 354.

⁸²⁴ BRASIL. Aviso de 17 de dezembro de 1888. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1888*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1889, p. 63-64.

⁸²⁵ DEIRÓ, Pedro Eunápio da Silva. *Fragmentos de estudos da história da Assembleia Constituinte do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2006, p. 344-345.

reivindicação dos estudantes brasileiros que sofriam perseguições em Coimbra, apresentou uma indicação para que o Império criasse uma universidade, na Cidade de São Paulo, em que se ensinasse, preferencialmente, Direito Civil, Direito Romano, Direito Público Constitucional e Economia Política.⁸²⁶

Thomas Flory observou que o espírito corporativo dos magistrados e a sua formação comum na Universidade de Coimbra simbolizavam o poder opressor dos Juízes associados ao colonialismo português. A criação dos primeiros Cursos Jurídicos no Brasil seria, portanto, uma demanda urgente dos reformadores depois da Independência.⁸²⁷

Em 5 de julho de 1823, foi a vez do Deputado Constituinte Manoel José de Souza França (1780-1856), sob o argumento da urgência da Assembleia Constituinte tratar da educação da mocidade brasileira, cobrar da Comissão de Instrução Pública o andamento do parecer sobre a indicação de Deputado Fernandes Pinheiro.⁸²⁸

O assunto entrou em primeira discussão na pauta da sessão de 27 de agosto, quando a Assembleia Constituinte passou a debater a criação de duas universidades no Brasil. O primeiro ponto levantado foi o da insuficiência de fundos para implementar o projeto, o que justificaria a criação de apenas um curso jurídico. Coube ao Deputado Constituinte Carvalho e Mello indicar que os cursos deveriam ser criados em São Paulo e em Pernambuco, seguindo os estatutos da Universidade de Coimbra, a fim de formar bacharéis para atuar na Advocacia, na Magistratura e na Diplomacia. Outro ponto debatido foi o da conveniência de se criar o curso em São Paulo, seguindo-se propostas de ser feito na Corte, na Bahia ou em Minas Gerais.⁸²⁹

O assunto foi retomado na sessão de 28 de agosto, permanecendo centrado em duas questões: o número de instituições e os lugares em que seriam instaladas, tendo sido apresentadas novas propostas indicando que fossem no Maranhão e na Paraíba.⁸³⁰ Em 5 de setembro, o assunto voltou à pauta, para segunda discussão, ocasião em que se discutiu artigo por artigo do projeto, sem que se chegasse a um consenso sobre o local

⁸²⁶ BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro: Assembleia Constituinte de 1823: tomo segundo*. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, p. 47-48.

⁸²⁷ FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871: control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 67-68.

⁸²⁸ BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro: Assembleia Constituinte de 1823: tomo terceiro*. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, p. 27.

⁸²⁹ BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro: Assembleia Constituinte de 1823: tomo quarto*. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, p. 132-140.

⁸³⁰ BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro: Assembleia Constituinte de 1823: tomo quarto*. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, p. 143-147.

em que seriam criados, Bahia, São Paulo ou Pernambuco. Os debates prosseguiram nas sessões de 6 de setembro,⁸³¹ 18 de outubro e 27 de outubro.⁸³² Finalmente, na sessão de 4 de novembro de 1823, a Assembleia Constituinte aprovou a criação de duas universidades, uma em São Paulo e outra em Olinda.⁸³³

Não houve tempo para que o projeto fosse promulgado, pois a Assembleia Constituinte foi dissolvida por Dom Pedro I, em 12 de novembro de 1823. Outorgada a Constituição Política do Império, em 1824, a Assembleia Geral passou a compreender a Câmara dos Deputados (temporária) e o Senado (vitalício).

Com a finalidade de formar novos magistrados, diante da falta de bacharéis para ocupar os lugares na magistratura e das dificuldades de se cursar a Universidade de Coimbra, o Imperador Dom Pedro I resolveu criar, provisoriamente, um Curso Jurídico na Corte, em 1825, ficando o regulamento curricular a cargo de Estevão Ribeiro de Rezende (1777-1856), futuro Marquês de Valença, então Ministro de Negócios do Império.⁸³⁴ Em que pese não ter sido executado, o decreto revela a carência de bacharéis para ocupar os postos na burocracia imperial.

A proposta de criação dos cursos jurídicos em São Paulo e Olinda foi retomada, em 12 de maio de 1826, por indicação do Deputado Desembargador Lúcio Soares Teixeira de Gouvêa (1792-1838), no que se contrapôs o Deputado Padre Marcos Antônio que propôs a organização dos estatutos do curso criado na Corte, em 1825.⁸³⁵ Na falta de consenso, aprovou-se, em 31 de maio, uma resolução solicitando ao governo a remessa de cópia dos estatutos para o curso jurídico criado pelo decreto de 9 de janeiro de 1825.⁸³⁶

Na sessão de 5 de julho, o Deputado Cônego Januário da Cunha Barbosa apresentou o projeto organizado pela Comissão de Instrução Pública, estabelecendo um Curso Jurídico na Cidade do Rio de Janeiro, com as seguintes disciplinas: Direito

⁸³¹ BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro*: Assembleia Constituinte de 1823: tomo quinto. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, p. 31-47.

⁸³² BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro*: Assembleia Constituinte de 1823: tomo sexto. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, p. 105-110 e 157-166.

⁸³³ BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro*: Assembleia Constituinte de 1823: tomo sexto. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, p. 188-190.

⁸³⁴ BRASIL. Decreto Imperial de 9 de janeiro de 1825. In: *Coleção de Decretos, Cartas Imperiais e Alvarás do Império do Brasil de 1825*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1885, p. 4.

⁸³⁵ BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro*: Câmara dos Deputados, primeiro ano da primeira legislatura, sessão de 1826: tomo primeiro. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, p. 60-63.

⁸³⁶ BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro*: Câmara dos Deputados, primeiro ano da primeira legislatura, sessão de 1826: tomo primeiro. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, p. 207.

Natural e Direito das Gentes; Direito pátrio civil e criminal; História da legislação nacional; Filosofia Jurídica ou princípios gerais de legislação; História das legislações antigas e seus efeitos políticos; Instituições canônicas e História Eclesiástica; Direito Público, Estatística Universal; Geografia Política; Direito Político ou análise das constituições dos diversos governos antigos e modernos; Economia Política; História filosófica e política das Nações; servindo provisoriamente os estatutos da Universidade de Coimbra.⁸³⁷

A Câmara dos Deputados, na sessão de 9 de agosto de 1826, depois de longos debates, aprovou a criação dos cursos jurídicos, em São Paulo e em Olinda, como havia sido estabelecido pela Assembleia Constituinte de 1823, bem como a adoção dos estatutos organizados pelo Visconde da Cachoeira, e, na sessão de 31 de agosto, as disciplinas que seriam ensinadas.⁸³⁸

A matéria foi remetida ao Senado do Império, que começou a discuti-la na sessão de 21 de maio de 1827, quando voltou a se debater o número de cursos jurídicos, onde deveriam ser instalados e as disciplinas que seriam ensinadas, sendo apresentada uma emenda para se estabelecer apenas um curso jurídico na Corte, como criado em 1825. Finalmente, na sessão de 4 de julho, o projeto entrou em terceira e última discussão e foi aprovado como veio da Câmara.⁸³⁹

Como vimos, ao criar os cursos de Ciências Jurídicas e Sociais nas cidades de São Paulo e do Olinda (depois transferido para o Recife), o Estado imperial buscou controlar o ensino jurídico, definindo as disciplinas obrigatórias em cada curso: Direito Natural; Direito Público; Análise da Constituição do Império; Direito das Gentes; Diplomacia; Direito Público Eclesiástico; Direito Civil brasileiro; Direito Penal brasileiro, com a teoria do Processo Criminal; Direito Mercantil e Marítimo; Economia Política; Teoria e prática do processo adotado pelas leis do Império.⁸⁴⁰

A primeira alteração curricular viria apenas em 1851, quando o governo foi autorizado a dar novos estatutos aos Cursos Jurídicos e às Escolas de Medicina. Na

⁸³⁷ BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro*: Câmara dos Deputados, primeiro ano da primeira legislatura, sessão de 1826: tomo terceiro. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, p. 51-52.

⁸³⁸ BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro*: Câmara dos Deputados, primeiro ano da primeira legislatura, sessão de 1826: tomo quarto. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1875, p. 70-91 e 325-328.

⁸³⁹ BRASIL. *Anais do Senado do Império do Brasil*: segunda sessão da primeira legislatura de 27 de abril a 14 de junho de 1827: tomo primeiro. Rio de Janeiro: Senado Federal, 1910, p. 132-138 e 352-353.

⁸⁴⁰ BRASIL. Lei Imperial de 11 de agosto de 1827, artigo 1.º. In: *Coleção das Leis do Império do Império do Brasil de 1827*: parte primeira. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1878, p. 5.

mesma oportunidade, o governo imperial foi autorizado a criar duas novas cadeiras, de Direito Administrativo e de Direito Romano, mantidos os cinco anos do curso completo de Ciências Jurídicas e Sociais.⁸⁴¹

Em 1853, o governo imperial editou novo estatuto para os cursos jurídicos, agora transformados em Faculdades de Direito. Ao longo de cinco anos, os alunos cursariam as seguintes disciplinas: Direito Natural; Direito Público Universal; Direito das Gentes; Diplomacia e explicação dos Tratados em vigor entre o Brasil e outras Nações; Direito Público Eclesiástico; Direito Eclesiástico pátrio; Direito Civil pátrio com a análise e comparação com o Direito Romano; Direito Criminal, incluindo o Militar; Processo Criminal pátrio; Direito Comercial e Marítimo pátrio; Hermenêutica Jurídica com aplicação das Leis; Análise da Constituição; Processo Civil; Prática Forense; Direito Administrativo pátrio; Economia Política.⁸⁴²

Em suas preleções e demais atividades acadêmicas, os professores deveriam “abster-se de propagar doutrinas que pervertam o espírito e corrompam o coração” (artigo 182). O que se esperava era proteger a reputação da Faculdade, competindo ao Diretor comunicar a Congregação dos Lentes, que deveria advertir o professor. Dispõe o artigo 184, do Decreto Imperial n.º 1.134, de 30 de março de 1853:

Se se mostrarem tão obcecados que desprezem as admoestações, que lhe forem feitas, e insistirem em seus desregramentos, o Diretor, ouvindo a Congregação, dará parte de tudo ao Governo; propondo que sejam suspensos com privação dos respectivos vencimentos; o que todavia não excederá de dois anos, tempo que será suficiente para sua emenda. O governo resolverá como mais justo for.⁸⁴³

Uma mudança significativa nas Faculdades de Direito viria com a sua subdivisão nas seções de Ciências Jurídicas e de Ciências Sociais, em 1865, sendo disciplinas comuns as de Direito Natural, de Análise da Constituição do Império e de Direito Eclesiástico (cujas frequências passaram a ser facultativas). O curso de Ciências Jurídicas deveria ser cursado em quatro anos e o de Ciências Sociais em três anos. Os alunos de Ciências Jurídicas cursariam ainda Direito Romano, Direito Criminal; Direito Civil

⁸⁴¹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 608, de 16 de agosto de 1851, artigo 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1851*: tomo doze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1852, p. 7

⁸⁴² BRASIL. Decreto Imperial n.º 1.134, de 30 de março de 1853, artigo 3.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1853*: tomo dezesseis, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1853, p. 92-93.

⁸⁴³ BRASIL. Decreto Imperial n.º 1.134, de 30 de março de 1853, artigo 184. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1853*: tomo dezesseis, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1853, p. 130.

pátrio; Direito Comercial e Marítimo; Teoria e prática do processo. As faculdades passariam a conferir os graus de Bacharel em Ciências Jurídicas, Bacharel em Ciências Sociais e Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais.⁸⁴⁴

Os novos estatutos previam que os professores deveriam abster-se de propagar doutrinas subversivas ou perigosas (artigo 92). Cabia ao Diretor da Faculdade, caso constatado alguma irregularidade, comunicar a Congregação, que advertiria o professor. Não sendo a advertência suficiente, o Diretor, depois de ouvida a Congregação, deveria comunicar ao governo imperial, propondo a aplicação de pena de suspensão de três meses a um ano. A decisão governamental viria após a manifestação da Seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado.⁸⁴⁵

Com a reforma educacional de 1879, que alterou o ensino primário e secundário no Município Neutro da Corte e o superior em todo o Império, institui-se o ensino livre. Como se criava uma Faculdade Livre? O governo imperial autorizava que particulares se associassem para a fundação de cursos onde se ensinariam as disciplinas dos programas das faculdades de Direito e de Medicina. Caso funcionassem por sete anos consecutivos, formando pelo menos quarenta novos bacharéis, o governo poderia conceder o título de Faculdade Livre, com todos os privilégios e garantias de que gozavam as instituições públicas. Nos edifícios em que funcionavam as Escolas ou Faculdades do Estado, as Congregações de Lentes poderiam autorizar a cessão de salas para cursos livres das matérias ensinadas nos mesmos estabelecimentos. O governo nomearia anualmente comissões para assistirem aos exames e informarem sobre a regularidade do funcionamento dos cursos livres.⁸⁴⁶

Surgia, então, a Faculdade Livre de Direito, que seria subdivida em duas seções, Ciências Jurídicas e Ciências Sociais. O grau de Bacharel em Ciências Sociais habilitava para os cargos de praticantes e amanuenses nas repartições públicas e o em Ciências Jurídicas para a advocacia e a magistratura. O aluno de Ciências Jurídicas cursava as disciplinas de Direito Natural; Direito Romano; Direito Constitucional; Direito Eclesiástico (não obrigatório para os acatólicos); Direito Civil; Direito Criminal;

⁸⁴⁴ BRASIL. Decreto Imperial n.º 3.454, de 26 de abril de 1865. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1865*: tomo vinte e oito, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1865, p. 169.

⁸⁴⁵ BRASIL. Decreto Imperial n.º 3.454, de 26 de abril de 1865. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1865*: tomo vinte e oito, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1865, p. 187.

⁸⁴⁶ BRASIL. Decreto Imperial n.º 7.247, de 19 de abril de 1879, artigos 21 e 22. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1879*: tomo quarenta e dois, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1880, p. 206-208.

Medicina Legal; Direito Comercial; Teoria e prática do processo criminal, civil e comercial.⁸⁴⁷

O primeiro curso jurídico criado na Corte foi justamente a Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro fundada, em 1882, pelos advogados Tarquínio Bráulio de Souza Amarantho (1829-1894), João Baptista Pereira, João Carlos de Oliva Maia, Rodrigo Octávio de Oliveira Menezes (1839-1882), José da Silva Costa, Antônio Coelho Rodrigues, João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho e Fernando Mendes de Almeida. O corpo docente seria composto por advogados que atuavam na Corte e pelos professores Conselheiro Dr. Antônio Joaquim Ribas (lente jubilado da Faculdade de São Paulo), Dr. Manuel do Nascimento Machado Portella (lente jubilado da Faculdade do Recife) e Dr. Domingos de Almeida Martins (lente substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro). A direção coube ao Dr. Fernando Mendes de Almeida, membro do Instituto dos Advogados Brasileiros e filho do Senador Cândido Mendes.⁸⁴⁸

Somente com a reforma do ensino promovida por Benjamim Constant, em 1891, que criou nas faculdades de Direito o curso de Notariado e introduziu a disciplina de Filosofia do Direito, tornou-se possível a instalação das faculdades particulares.⁸⁴⁹ Uma semana depois da edição do decreto, o Dr. Fernando Mendes de Almeida publicou, na imprensa carioca, a seguinte convocatória:

O Dr. Fernando Mendes de Almeida, organizador da primeira Faculdade Livre de Direito, em 1882, que não pode funcionar por ter contra ela a oposição do Conselho de Estado, acaba de renovar o seu intuito, convidando para uma reunião de reorganização todos os antigos membros daquela faculdade que se acham no Rio de Janeiro.⁸⁵⁰

⁸⁴⁷ BRASIL. Decreto Imperial n.º 7.247, de 19 de abril de 1879, artigo 23. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1879*: tomo quarenta e dois, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1880, p. 208-209.

⁸⁴⁸ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 6 de maio de 1882, p. 1; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 7 de maio de 1882, p. 1; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1883, p. 1354; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1884, p. 1278.

⁸⁴⁹ BRASIL. Decreto n.º 1232-H, de 2 de janeiro de 1891. In: *Decretos do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil*: primeiro fascículo de 1.º a 31 de janeiro de 1891. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, p. 5-64.

⁸⁵⁰ *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 9 de janeiro de 1891, p. 1.

A Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro entrou em funcionamento a 15 de junho de 1891, no Liceu de Artes e Ofícios.⁸⁵¹ Poucos dias antes, surgiu a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, fundada pelo Dr. José Joaquim do Carmo e dirigida pelo Dr. Carlos Antônio de França Carvalho, solenemente instalada, em 11 de junho de 1891, no edifício da Escola Normal.⁸⁵²

Em 24 de abril de 1920, a Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro e a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro fundiram-se, dando origem a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, atual Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).⁸⁵³

A terceira iniciativa foi a de Joaquim Abílio Borges, filho do Barão de Macaúbas, fundador da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas, no Rio de Janeiro, a 3 de junho de 1912, instalada, inicialmente, no antigo Colégio Abílio, na Praia de Botafogo, 374. Transferiu-se, em seguida, para a Av. Rio Branco, 245, ao lado do Supremo Tribunal Federal. A Reforma Carlos Maximiliano, em 1915, ao impedir a existência de mais de duas faculdades privadas em um mesmo Estado ou no Distrito Federal, obrigou a mudança da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas para o Estado do Rio de Janeiro, indo instalar-se na Rua Visconde do Rio Branco, 15, em Niterói. Foi assim que a capital fluminense passou a contar com uma Faculdade de Direito. O jurista baiano Augusto Teixeira de Freitas (1816-1883) viveu e faleceu em Niterói, onde a primeira turma colou grau em 1916, ano do centenário de seu patrono. Ex-alunos e professores da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas estão entre os fundadores da Academia Fluminense de Letras, em 1917. No início da década seguinte, foi denominada Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro (1920) e Faculdade de Direito de Niterói (1921). Em 1960, passou a integrar a Faculdade Federal do Estado do Rio de Janeiro, cinco anos depois rebatizada de Universidade Federal Fluminense.⁸⁵⁴

A última mudança dos estatutos das Faculdades de Direito promovida pelo Império ocorreu em 1885. Foi mantida a divisão em dois cursos, Ciências Jurídicas e

⁸⁵¹ *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de junho de 1891, p. 1; *O Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de junho de 1891, p. 2.

⁸⁵² *O Tempo*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de maio de 1891, p. 2; *O Tempo*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de fevereiro de 1893, p. 1.

⁸⁵³ ALVES, Alexandre Ferreira Assumpção. A “criação” da Faculdade de Direito da UFRJ (FND) e o ensino jurídico no Brasil em 1891: estudo analítico de aspectos da reforma de Benjamin Constant referentes às Faculdades Livres. *Revista Estudos Institucionais*, UFRJ, Rio de Janeiro, v. 7, n.º 2, p. 505-536, mai./ago. 2021.

⁸⁵⁴ NEVES, Edson Alvisi; MIRANDA NETTO, Fernando Gama de; ALVES, Felipe de Gouvêa Peixoto. *Faculdade de Direito da UFF – 100 anos: Universidade Federal Fluminense, 1912-2012*. Niterói: Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, 2016, p. 127-130.

Ciências Sociais. O primeiro habilitava para a advocacia, magistratura e ofícios de Justiça; o outro, para os lugares do corpo diplomático e consular. Os alunos de Ciências Jurídicas deveriam cursar as seguintes disciplinas: Direito Natural; Direito Constitucional; Direito Eclesiástico; Direito Romano; Direito Criminal, incluindo o Militar; Direito Civil; Direito Comercial, incluindo o Marítimo; Medicina Legal; Teoria e prática de processo criminal, civil e comercial; Hermenêutica Jurídica; História do Direito Nacional. Os acatólicos continuavam dispensados do exame de Direito Eclesiástico.⁸⁵⁵

Os professores foram autorizados a fazer suas preleções sobre compêndios de sua livre escolha e poderiam ensinar qualquer doutrina, desde que não ofendessem às leis e aos bons costumes. Em suas preleções, deveriam dar todas as explicações necessárias para a mais fácil compreensão das matérias e refutação das doutrinas consideradas errôneas ou menos conformes aos progressos da ciência.⁸⁵⁶

Os cursos livres particulares continuaram permitidos dentro dos edifícios das faculdades, mas ficaram sob a imediata fiscalização do Diretor da Faculdade. Quando não preenchessem os seus fins ou fossem desprezados os programas oficiais e professadas doutrinas consideradas subversivas e contrárias à moral, o Diretor deveria dar conhecimento do fato à Congregação, que poderia cassar a licença de funcionamento concedida.⁸⁵⁷

5.2 A atuação judiciária do próprio Imperador

A Constituição Política do Império de 1824 reconhecia a existência de quatro poderes políticos: o Executivo, o Legislativo, o Judicial e o Moderador, este delegado privativamente ao Imperador e apresentado como a chave de toda a organização política imperial, a fim de que o monarca assegurasse a manutenção da independência, do equilíbrio e da harmonia entre os demais poderes.⁸⁵⁸

Pimenta Bueno observou que o Poder Moderador, também chamado de Poder Real, Poder Imperial ou Poder Conservador, na maioria das monarquias constitucionais

⁸⁵⁵ BRASIL. Decreto Imperial n.º 9.360, de 17 de janeiro de 1885. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1885*: parte segunda. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 26

⁸⁵⁶ BRASIL. Decreto Imperial n.º 9.360, de 17 de janeiro de 1885, artigos 74 e 75. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1885*: parte segunda. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 39.

⁸⁵⁷ BRASIL. Decreto Imperial n.º 9360, de 17 de janeiro de 1885, artigos 206 e 207. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1885*: parte segunda. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 55.

⁸⁵⁸ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigos 10 e 98. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte primeira. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 9 e 20.

e representativas, estava reunido ao Poder Executivo e era exercido pelo monarca, revestido desse poder neutro de assegurar, em última análise, que os demais poderes concorressem harmoniosamente para o bem-estar nacional.⁸⁵⁹

Conciliando o autoritarismo monárquico com o pensamento democrático do constitucionalismo, o Poder Moderador era criticado por liberais e conservadores, afinal, a intervenção do monarca é que assegurava a alternância partidária no poder, durante o Segundo Reinado.⁸⁶⁰ Apesar de suas críticas, os conservadores defendiam que o Imperador seria neutro e poderia ser de fato um juiz nas querelas dos partidos e das províncias. A tese conservadora beneficiava o funcionamento do governo de gabinete, já que o monarca gozaria do direito de decidir a sorte dos ministros, mas entregava realmente o governo aos gabinetes ministeriais.⁸⁶¹

Zacarias de Góes e Vasconcellos afirmou que o Poder Moderador, enquanto representação da unidade de direção do Estado, equivaleria a soma das atribuições conferidas ao monarca pelo artigo 101 da Constituição Política do Império de 1824, devendo os Ministros de Estado responder pelos atos do Poder Moderador, assim como os Conselheiros de Estado respondiam pelos maus conselhos, diante da inviolabilidade do monarca.⁸⁶²

Em relação ao Poder Judicial, a Constituição do Império de 1824 autorizava o Imperador a suspender magistrados, perdoar ou moderar penas impostas aos réus condenados e conceder anistias, em casos urgentes, e que assim aconselhassem o ideal humanitário e o bem do Estado.⁸⁶³

Segundo o Aviso Circular de 29 de janeiro de 1844, a palavra magistrado empregada no texto constitucional compreenderia não só aos Juízes de Direito, mas também aos Desembargadores das Relações e aos Ministros dos Tribunais Superiores, sendo que os Juízes Municipais, de Órfãos e de Paz poderiam ser suspensos pelo monarca e pelos presidentes das provinciais.⁸⁶⁴

⁸⁵⁹ BUENO, José Antônio Pimenta. *Direito público e análise da Constituição do Império*. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & Cia, 1876, p. 204-205.

⁸⁶⁰ CARVALHO, José Murilo de. *D. Pedro II*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 185.

⁸⁶¹ TORRES, João Camilo de Oliveira. *Os Construtores do Império: ideais e lutas do Partido Conservador Brasileiro*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968, p. 165-166.

⁸⁶² VASCONCELLOS, Zacarias de Góes e. *Da natureza e limites do Poder Moderador*. Rio de Janeiro: N. Lobo Vianna, 1860, p. 5-7.

⁸⁶³ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigo 101, incisos VII a IX. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824: parte 1*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 21.

⁸⁶⁴ BRASIL. Aviso Circular de 29 de janeiro de 1844. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1844*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1844, p. 8-9.

Os magistrados togados poderiam ser suspensos pelo monarca, nos casos de representação contra sua atuação, depois de ouvido o Conselho de Estado, sendo-lhes assegurado o direito de defesa em audiência. Além disso, a perda do lugar só poderia se dar por sentença.⁸⁶⁵

Braz Florentino Henriques de Souza, lente na Faculdade de Direito do Recife, observou que, ao mesmo tempo em que o texto constitucional assegurou a perpetuidade dos Juizes de Direito, como condição da independência do Poder Judicial, conferiu ao monarca o direito de suspendê-los, pois a independência do Judiciário não seria um fim em si, mas um meio para assegurar que a Justiça fosse bem administrada, não bastando magistrados independentes, fazendo-se necessário garantir uma aplicação justa e fiel da legislação.⁸⁶⁶

Já Pimenta Bueno considerava que o poder de suspender magistrados era uma medida conservadora da Ordem atribuída ao monarca, a fim de evitar que abusos pudessem ser cometidos pelos Juizes, bem como para assegurar que o Poder Judicial não contrariasse a sua missão, postergando ou violando as leis que teria o dever de cumprir e fazer respeitar.⁸⁶⁷

Entre as razões para justificar o poder conferido ao monarca, já que o texto constitucional previa que os abusos, delitos e erros de ofício dos Juizes de Direito seriam julgados pelos Tribunais da Relação e os dos Desembargadores e Ministros pelo Supremo Tribunal de Justiça, Braz Florentino Henriques de Souza elencou a lentidão do próprio Judiciário, quer pela formalidade que o cerca, quer pelos embargos e protelações a que se socorreriam os acusados; o interesse público de garantir a segurança e a liberdade dos cidadãos e o fato da suspensão dos magistrados, nos casos de pronúncia, ocorrer apenas nos crimes de responsabilidade.⁸⁶⁸

Ao questionar a responsabilidade ministerial por eventual abuso do Poder Moderador, Zacarias de Góes e Vasconcellos apresentou a hipótese da suspensão injusta de um magistrado e ponderou que o Ministro de Estado dos Negócios da Justiça seria

⁸⁶⁵ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824, artigos 154 e 155. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824*: parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 28.

⁸⁶⁶ SOUZA, Braz Florentino Henriques de. *Do poder moderador*: ensaio de direito constitucional contendo a análise do Título V, Capítulo I, da Constituição Política do Brasil. Recife: Tipografia Universal, 1864, p. 223-224.

⁸⁶⁷ BUENO, José Antônio Pimenta. *Direito público e análise da Constituição do Império*. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & Cia, 1876, p. 212-213.

⁸⁶⁸ SOUZA, Braz Florentino Henriques de. *Do poder moderador*: ensaio de direito constitucional contendo a análise do Título V, Capítulo I, da Constituição Política do Brasil. Recife: Tipografia Universal, 1864, p. 224-225.

duplamente responsável, afinal forneceu as informações à Seção de Justiça do Conselho de Estado que resultaram na suspensão do magistrado, que se efetivaria por decreto referendado pelo mesmo Ministro.⁸⁶⁹

Outra forma de atuação judiciária do Imperador estava na concessão de perdão ou moderação das penas. O perdão ou graça seria a remissão da condenação aplicada pelo Juízo Criminal, impedindo a sua execução. Comentou Pimenta Bueno que o perdão poderia ser total ou parcial, a um ou mais envolvidos, sendo que, nos casos de condenação a pena de morte, não seria executada a sentença antes da apreciação do Recurso de Graça.⁸⁷⁰

Segundo Souza Bandeiro Filho, a graça abrangeria todos os atos de clemência, misericórdia, perdão e esquecimento do monarca. Na acepção, compreendia a anistia. Mas, sem sentido próprio, queria dizer apenas o perdão e minoração de penas. A anistia seria uma medida de alcance quase político e reger-se-ia por princípios diferentes.⁸⁷¹

Braz Florentino Henriques de Souza ponderou que a faculdade de perdoar ou moderar as penas impostas, também chamada de direito de agraciar, seria a conciliação da lei geral com a equidade particular, uma correção das injustiças que poderiam resultar da aplicação da lei geral ao fato qualificado como crime, de corrigir o excessivo rigor dos julgamentos e remediar os erros judiciários.⁸⁷²

Analisando a administração da Justiça distributiva das Graças do Poder Moderador, o Ministro Magalhães de Castro observou que o Direito de Graça era um direito da sociedade e o de punir, do Estado. Salientou, ainda, que, para uma parte dos doutrinadores, o Direito de Graça, ao proteger os criminosos, enfraqueceria a repressão dos crimes, desautorizava a justiça e provocava o desejo de vingança particular do cidadão que via os seus agressores perdoados. Considerava, porém, que o Direito de Graça era indispensável, diante da imperfeição das leis e da falibilidade da Justiça humana.⁸⁷³

⁸⁶⁹ VASCONCELLOS, Zacarias de Góes e. *Da natureza e limites do Poder Moderador*. Rio de Janeiro: N. Lobo Vianna, 1860, p. 34-35.

⁸⁷⁰ BUENO, José Antônio Pimenta. *Direito público e análise da Constituição do Império*. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & Cia, 1876, p. 214.

⁸⁷¹ BANDEIRA FILHO, Antônio Herculano de Souza. *O recurso da graça segundo a legislação brasileira*: contendo a indicação e análise das leis, decretos, avisos do governo e consultas do Conselho de Estado sobre a matéria. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1878, p. 1.

⁸⁷² SOUZA, Braz Florentino Henriques de. *Do poder moderador*: ensaio de direito constitucional contendo a análise do Título V, Capítulo I, da Constituição Política do Brasil. Recife: Tipografia Universal, 1864, p. 240-244.

⁸⁷³ CASTRO, José Antônio de Magalhães. *O Direito de Graça*: com um bardo em favor dos encarcerados. Rio de Janeiro: Tipografia União de A. M. Coelho da Rocha, 1887, p. 18-20.

Para o Ministro Magalhães de Castro, o Imperador Dom Pedro II exerceria o Direito de Graça como uma regalia da Coroa, um privilégio ou prerrogativa pessoal sua, perdendo e moderando as penas impostas aos réus condenados pelo Poder Judicial unicamente pela compaixão que lhe despertavam, independentemente de serem inocentes, criminosos, penitentes ou impenitentes, contanto que deles se compadecesse.⁸⁷⁴

Na mesma linha foi o entendimento de Souza Bandeira Filho, para quem o Poder Moderador não conheceria outro limite que não fosse a consciência do monarca. Qualquer que fosse a pena imposta, o crime cometido, as circunstâncias ou condições do condenado, o perdão poderia ser concedido, desde que o Imperador houvesse por bem concedê-lo, em vista do exame a que procedesse.⁸⁷⁵

O Recurso de Graça, que decorria do Direito de Graça, não dava ao monarca o direito de conhecer a prática criminosa e o seu autor; dava-lhe, ao contrário, o direito de apreciar as provas sobre a boa conduta do condenado e a sinceridade de seu arrependimento, para agraciá-lo.⁸⁷⁶ Caberia observar que a condenação subsistiria, já que o ato de clemência afirmava ainda uma vez a criminalidade do agraciado. Se depois do perdão, voltasse a incorrer no mesmo crime, o criminoso estaria incurso nas penas de reincidência.⁸⁷⁷

Zacarias de Góes e Vasconcellos destacou o papel do Ministro de Estado dos Negócios da Justiça na concessão do perdão, já que os recursos deveriam ser instruídos com um parecer do consultor do ministério e um relatório do próprio Ministro ao monarca, revelando-se um assunto de Estado grave, já que poderia resultar na revisão e reforma de um ato de um poder independente. Deveria, assim, o imperador distribuir as Graças do Poder Moderador apoiado também na responsabilidade dos ministros.⁸⁷⁸

Na prática, poucas foram as Graças do Poder Moderador, diante de um receio de enfraquecer o princípio da intimidação das penas, bem como pelo abandono dos

⁸⁷⁴ CASTRO, José Antônio de Magalhães. *O Direito de Graça*: com um bardo em favor dos encarcerados. Rio de Janeiro: Tipografia União de A. M. Coelho da Rocha, 1887, p. 31-35.

⁸⁷⁵ BANDEIRA FILHO, Antônio Herculano de Souza. *O recurso da graça segundo a legislação brasileira*: contendo a indicação e análise das leis, decretos, avisos do governo e consultas do Conselho de Estado sobre a matéria. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1878, p. 56.

⁸⁷⁶ CASTRO, José Antônio de Magalhães. *O Direito de Graça*: com um bardo em favor dos encarcerados. Rio de Janeiro: Tipografia União de A. M. Coelho da Rocha, 1887, p. 37.

⁸⁷⁷ BANDEIRA FILHO, Antônio Herculano de Souza. *O recurso da graça segundo a legislação brasileira*: contendo a indicação e análise das leis, decretos, avisos do governo e consultas do Conselho de Estado sobre a matéria. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1878, p. 48.

⁸⁷⁸ VASCONCELLOS, Zacarias de Góes e. *Da natureza e limites do Poder Moderador*. Rio de Janeiro: N. Lobo Vianna, 1860, p. 44-43.

condenados nas prisões, o que o Ministro Magalhães de Castro descrevia como um abuso imperdoável do Poder Moderador, uma vez que as Graças solenizadas não serviam de estímulo a regeneração dos presos.⁸⁷⁹

O Poder Moderador conferia ao monarca, ainda, o poder de conceder anistia, que seria uma extinção da responsabilidade penal, sendo um obstáculo ao julgamento pelo Juízo Criminal, restando aos ofendidos, o direito à indenização na esfera cível. Pimenta Bueno ensinava que a anistia deveria ser concedida quando se reconhecesse que os delinquentes agiram de forma exaltada ou mesmo arrastados pelas paixões políticas ou causas extraordinárias. Seria um ato de alta política, praticado pelo monarca, quando a ordem pública permitisse, como instrumento de conciliação.⁸⁸⁰

O monarca deveria ouvir previamente o Conselho de Estado, nos casos em que resolvesse exercer seu poder de intervenção, a exceção da nomeação e demissão dos Ministros de Estado. Para Pimenta Bueno, essa audiência prévia seria uma garantia do melhor uso das atribuições constitucionais do imperador, mas, o conselho possuía caráter meramente consultivo e, desde 1841, a sua audiência passou a ser facultativa.⁸⁸¹

A interferência do monarca ia além do poder de suspender magistrados, conceder a graça ou moderar as penas e até anistiar, pois não podemos esquecer a política pessoal de Pedro II.

Em 1863, o imperador exigiu de Olinda, Presidente do Conselho de Ministros, e de Sinimbu, Ministro da Justiça, a aposentadoria de alguns magistrados acusados de prevaricação, de Desembargadores da Relação da Bahia e de Ministros do Supremo Tribunal de Justiça. O resultado foi que, em janeiro de 1864, os magistrados foram aposentados e o Presidente do Supremo Tribunal obrigado moralmente a demitir-se. Em 1876, pouco antes de embarcar para os Estados Unidos, Pedro II recomendou à Princesa Isabel que não tivesse pressa para anuir a despachos para as vagas na magistratura, exigindo dos ministros informações seguras sobre o candidato.⁸⁸²

⁸⁷⁹ CASTRO, José Antônio de Magalhães. *O Direito de Graça*: com um bardo em favor dos encarcerados. Rio de Janeiro: Tipografia União de A. M. Coelho da Rocha, 1887, p. 70.

⁸⁸⁰ BUENO, José Antônio Pimenta. *Direito público e análise da Constituição do Império*. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & Cia, 1876, p. 214.

⁸⁸¹ BUENO, José Antônio Pimenta. *Direito público e análise da Constituição do Império*. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & Cia, 1876, p. 215.

⁸⁸² LYRA, Heitor. *História de Dom Pedro II (1825-1891): Fastígio (1870-1880)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939, p. 432-433.

5.3 O papel da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça

A Secretaria de Estado de Negócios da Justiça foi criada, em 1822, nos moldes da congênere instituída pela Corte portuguesa, em 1821, com competência nas áreas Civil, Criminal, Eclesiástica e de Segurança Pública, cabendo-lhe a expedição de nomeações da magistratura e dos demais servidores do Judiciário, a inspeção de prisões, bem como a promulgação, comunicação e fiscalização do cumprimento de lei, decretos e resoluções.⁸⁸³

Com o advento da República, a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça foi transformada no Ministério da Justiça e dos Negócios do Interior, em 1891, passando a contar com uma Diretoria dos Negócios da Justiça, competindo-lhe os serviços e negócios relativos à administração da Justiça no Distrito Federal e à administração da Justiça Federal em todo o território nacional.⁸⁸⁴

Coube a Secretaria de Estado de Negócios da Justiça, a partir da extinção da Mesa do Desembargo do Paço, a expedição das cartas dos magistrados, passando a exigir, a partir de 1830, que estes apresentassem, quando as requeressem, as certidões dos valores monetários públicos que estiveram sob sua responsabilidade, nas comarcas que anteriormente serviram; certidões de cumprimento das ordens daquele tribunal e as que estão obrigados a apresentar, por outras ordens que não tenham sido derogadas.⁸⁸⁵ Além disso, as certidões de exercício dos magistrados estavam sujeitas ao pagamento do selo, conforme decisão do Ministro dos Negócios da Fazenda, em 1859.⁸⁸⁶

Por decisão imperial, o controle da posse dos magistrados em seus cargos passou a ser feita pela Secretaria de Estado de Negócios da Justiça através da apresentação de certidões autenticadas de posse, que deveriam ser remetidas pelos desembargadores, juízes territoriais e juízes de paz, cabendo à secretaria fiscalizar os omissos e os que deixaram de observar a determinação do Imperador constante no Aviso de 7 de fevereiro de 1830.⁸⁸⁷

⁸⁸³ BRASIL. Decreto Imperial de 3 de julho de 1822. In: *Coleção de Decretos, Cartas Imperiais e Alvarás de 1822*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1887, p. 26-27.

⁸⁸⁴ BRASIL. Decreto n.º 23, de 30 de outubro de 1891, artigos 4.º e 5.º. In: *Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891*: volume dois. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1892, p. 43.

⁸⁸⁵ BRASIL. Aviso de 27 de fevereiro de 1830. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1830*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876, p. 39.

⁸⁸⁶ BRASIL. Aviso de 22 de novembro de 1859. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1859*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1859, p. 325.

⁸⁸⁷ BRASIL. Aviso de 27 de fevereiro de 1830. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1830*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876, p. 41-42.

A primeira divisão de trabalho da Secretaria de Estado de Negócios da Justiça foi estabelecida, em 1830, sendo dividida em cinco classes, dentre elas a dos Negócios da Magistratura, responsável pelo livro de registro de matrícula dos magistrados, incluindo os ministros do Supremo Tribunal de Justiça e os desembargadores dos Tribunais da Relação, e das informações ou queixas contra os magistrados, bem como a expedição das cartas dos magistrados.⁸⁸⁸

Sob a direção do Ministro Nabuco de Araújo, a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça foi reformulada, sendo dividida, então, em seis seções, a Central, diretamente subordinada ao Diretor-Geral; a de Justiça e Estatística; a de Negócios Eclesiásticos; a de Polícia, Prisões e Força Pública; a de Orçamento; e a de Arquivo.⁸⁸⁹ À Seção de Justiça e Estatística coube todos os atos referentes à organização judiciária; a confecção e reforma dos códigos e legislação concernente ao Ministério da Justiça; à administração da justiça civil, criminal e comercial; às questões quanto a interpretação das leis, conflitos de jurisdição e execução de sentenças e precatórias estrangeiras, que devessem ser executadas no Império do Brasil.⁸⁹⁰

Coube, ainda, à Seção de Justiça e Estatística da Secretaria de Estado de Negócios da Justiça o quadro da divisão civil e judiciária; a nomeação, remoção, recondução, permuta, suspensão e demissão dos magistrados e empregados da Justiça; a matrícula anual dos bacharéis formados, com as notas informadas pelas Faculdades de Direito; a matrícula dos Juizes Municipais e Promotores Públicos habilitados para o cargo de Juiz de Direito e o controle do livro de notas relativas ao exercício dos Juizes de Direito e Municipais e dos Promotores Públicos.⁸⁹¹

Ocupar o cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça significava projetar-se politicamente, afinal, o ministério era importante para a sustentação da monarquia e de sua política centralizadora. Ao longo do período monárquico, a pasta foi comandada por setenta e oito ministros, seguindo uma lógica de distribuição do poder entre as principais famílias das províncias, notadamente, da Bahia,

⁸⁸⁸ BRASIL. Aviso de 15 de março de 1830. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1830*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876, p. 58-62.

⁸⁸⁹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 2.350, de 5 de fevereiro de 1859, artigo 2.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1859*: tomo vinte e dois, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1859, p. 43.

⁸⁹⁰ BRASIL. Decreto Imperial n.º 2.350, de 5 de fevereiro de 1859, artigo 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1859*: tomo vinte e dois, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1859, p. 44.

⁸⁹¹ BRASIL. Decreto Imperial n.º 2.350, de 5 de fevereiro de 1859, artigo 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1859*: tomo vinte e dois, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1859, p. 44.

Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Pernambuco, que possuíam base política na Corte.⁸⁹²

Em mais de uma oportunidade, o governo imperial interferiu na atuação dos magistrados, a exemplo de quando o Imperador Dom Pedro I ordenou que fossem julgados de preferência os processos com réus presos;⁸⁹³ que os Juizes Criminais não poderiam convocar os Juizes de Paz como testemunhas;⁸⁹⁴ que os Juizes Criminais seriam obrigados a cumprir requisições das autoridades militares;⁸⁹⁵ que as relações de processos criminais pendentes deveriam ser remetidas para a Secretaria de Estado de Negócios da Justiça, mensalmente;⁸⁹⁶ bem como quando recomendou celeridade dos processos e responsabilidades das autoridades negligentes e prevaricadoras.⁸⁹⁷

Um tema recorrente nas consultas à Secretaria de Estado de Negócios da Justiça foi o da fixação dos vencimentos e gratificações dos magistrados togados, por exemplo, quando se decidiu que aos Juizes Municipais não seria permitido receber os ordenados dos Juizes de Direito, cujos lugares tivessem ocupado nos impedimentos destes.⁸⁹⁸ Ou, ainda, quando se decidiu que a ajuda de custo destinada aos Juizes de Direito removidos não seria concedida aos Juizes Avulsos, assim considerados por não terem reassumido, depois da licença, o exercício do cargo na comarca em que originariamente foi designado.⁸⁹⁹

Sequer era lícito aos Juizes Municipais receber o ordenado dos Juizes de Direito, quando estes se demoravam na capital da província, depois de findo os trabalhos na Assembleia Provincial, evitando-se o Tesouro Público Nacional ao pagamento em duplicata dos ordenados, afinal, nas substituições motivadas por impedimentos temporários de licença, moléstia ou semelhantes, o juiz substituído tem direito ao

⁸⁹² NEDER, Gizlene. *As reformas políticas dos homens novos (Brasil Império: 1830-1889)*. Rio de Janeiro: Revan, 2016, p. 74-80.

⁸⁹³ BRASIL. Aviso de 16 de janeiro de 1830. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1830*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876, p. 15.

⁸⁹⁴ BRASIL. Aviso de 11 de maio de 1830. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1830*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876, p. 86.

⁸⁹⁵ BRASIL. Aviso de 26 de janeiro de 1831. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1831*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876, p. 11.

⁸⁹⁶ BRASIL. Aviso de 20 de junho de 1831. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1831*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876, p. 117.

⁸⁹⁷ BRASIL. Aviso de 8 de julho de 1831. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1831*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876, p. 124.

⁸⁹⁸ BRASIL. Aviso de 11 de novembro de 1846. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1846*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1847, p. 163.

⁸⁹⁹ BRASIL. Aviso de 8 de julho de 1878. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1878*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1879, p. 304.

ordenado, ressalvado aos substitutos a quinta parte do ordenado dos impedidos, quando o impedimento ultrapassar quarenta dias.⁹⁰⁰

Aos Juizes de Direito e Desembargadores que servissem como presidentes de Províncias, a Secretaria de Estado de Negócios da Justiça determinou que deveriam receber o ordenado simples até a véspera em que entrassem no exercício do cargo, e nada vencem no seu regresso, desde que deixassem a administração, senão do dia em que assumiu o exercício do próprio emprego.⁹⁰¹

Além disso, o Imperador Dom Pedro II decidiu que seria caso de desobediência a recusa injustificada de qualquer Juiz de Direito de assumir o cargo de Chefe de Polícia.⁹⁰²

A interferência do governo imperial repercutia, inclusive, taxando os vencimentos dos magistrados, pois se decidiu que os vencimentos dos Juizes de Direito estavam sujeitos à incidência do Imposto de Emolumentos, nos casos de promoção ou remoção, quando houvesse maioria de vencimentos.⁹⁰³ Por outro lado, a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça decidiu que os Juizes de Direito, quando removidos para outras comarcas, ficariam isentos do pagamento do selo, obrigatório apenas quando são nomeados para entraram na carreira da magistratura.⁹⁰⁴

Nem as férias dos magistrados escaparam da interferência do Poder Monárquico. Em 1860, o Imperador Dom Pedro II decidiu que os Juizes, seja qual fosse a sua categoria, poderiam passar suas férias longe da comarca, desde que em lugar que pudesse ir dar audiências, no prazo de vinte e quatro horas, e deveriam ir ao lugar em que costumavam despachar uma vez por semana, visto que todos os Juizes tem residência fixa, sendo os de Direito a sua comarca.⁹⁰⁵

Coube também a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça dirimir conflitos entre os Juizes de Direito e os Municipais. Em 1847, o Juiz de Direito da Comarca de Maragogipe discordou da nomeação feita pelo Juiz Municipal do Termo de Maragogipe

⁹⁰⁰ BRASIL. Aviso de 14 de outubro de 1846. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1846*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1847, p. 128.

⁹⁰¹ BRASIL. Aviso de 19 de março de 1878. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1878*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1879, p. 115.

⁹⁰² BRASIL. Aviso de 24 de maio de 1859. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1859*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1859, p. 127-128.

⁹⁰³ BRASIL. Aviso de 23 de fevereiro de 1877. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1877*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 55

⁹⁰⁴ BRASIL. Aviso de 23 de julho de 1849. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1849*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 271-272.

⁹⁰⁵ BRASIL. Aviso de 8 de março de 1860. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1860*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1861, p. 116.

de um novo tabelião judicial e de notas, por entender que deveria ter aprovado previamente a escolha, mas o entendimento firmado foi o de que competiam aos Juízes Municipais tais nomeações, como antes ocorria com os Juízes de Fora e os Ordinários.⁹⁰⁶

O poder de interpretação da lei pelos Juízes também foi restringido pelo governo imperial, estabelecendo a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, em 1832, que os magistrados que julgassem contra a literal disposição das leis estariam passíveis de responsabilidade criminal.⁹⁰⁷

Os afastamentos da comarca eram recorrentes em todo o Império, chegando o Ministro Nabuco de Araújo, pelo Aviso de 24 de julho de 1854, alertar que os magistrados que se afastassem da jurisdição, sem licença, mesmo alegando moléstia, não teriam direito ao ordenado.⁹⁰⁸

Outra causa de afastamento era para ocupar cargos no Poder Legislativo. A Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça chegou a decidir que os Juízes Municipais não poderiam exercer empregos comissionados alheios a magistratura, entendendo que se o aceitavam, estavam renunciando ao cargo de Juiz Municipal, ou que se sujeitavam a perda do tempo, durante o qual se conservam distraídos em tais comissões, sendo exceção apenas os cargos eletivos dos membros das assembleias geral e provincial.⁹⁰⁹

Já os substitutos dos Juízes Municipais e de Órfãos que não estivessem no exercício da atividade judicante poderiam assumir cadeiras nas Câmaras Municipais, pois não sendo incompatíveis em sua natureza, não se admitia, porém, o desempenho concomitante das funções.⁹¹⁰

A partir de uma consulta do Juiz de Direito da Comarca de Cabo Frio sobre a possibilidade de assumir uma cadeira na Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, ausentando-se da função de magistrado durante os trabalhos legislativos, ou se seria lícito deixar de tomar assento na Assembleia e continuar no exercício de seu emprego, o Imperador decidiu que os Juízes de Direito poderiam deixar de comparecer à

⁹⁰⁶ BRASIL. Aviso de 14 de dezembro de 1847. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1847*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1848, p. 248.

⁹⁰⁷ BRASIL. Aviso de 15 de março de 1832. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1832*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 127.

⁹⁰⁸ BRASIL. Aviso de 24 de julho de 1854. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1854*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 159.

⁹⁰⁹ BRASIL. Aviso de 29 de maio de 1849. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1849*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 197-200.

⁹¹⁰ BRASIL. Aviso de 14 de abril de 1847. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1847*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1848, p. 112.

Assembleia Provincial e continuar na função de magistrado, porque não havia lei que os obrigasse a exercer as funções legislativas.⁹¹¹

No campo processual, o governo imperial também interferiu na condução dos trabalhos, por exemplo, pelo Aviso de 16 de fevereiro de 1854, dando ciência de que o monarca decidiu que o Juiz formador da culpa não seria competente para tomar conhecimento das circunstâncias justificáveis do crime, ou para pronunciar, ou reformar a pronuncia em grau de recurso.⁹¹²

Já pelo Aviso Circular de 18 de outubro de 1854, a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça informou aos presidentes das províncias que o juízo civil era o competente para a execução de sentença indenizatória em decorrência de reparação de dano proveniente de delito, se o réu tivesse bens para ser executado; porém, se não os tivesse ou fossem insuficientes, competiria ao juízo da execução penal converter a satisfação do dano em prisão.⁹¹³

Em 1879, a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça recomendou aos Juízes da Comarca da Corte que somente os editais de praça publicados no Diário Oficial seriam admitidos como prova de publicação, devendo a página da publicação ser acostada aos autos, sem prejuízo da publicização em outros jornais.⁹¹⁴

Quanto ao Tribunal do Júri, pelo Aviso de 10 de janeiro de 1854, subscrito pelo Ministro Nabuco de Araújo, a partir de uma consulta do Presidente da Província do Ceará, Dom Pedro II censurou a conduta de um magistrado que admitiu no conselho de sentença dois jurados que haviam sido recusados, para completar o número legal dos membros do júri, quando deveria ter adiado o julgamento.⁹¹⁵

Especificamente sobre os Juízes Municipais, a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça decidiu que o quadriênio da jurisdição do Juiz Municipal começava a contar do dia em que entrassem em exercício, seja em consequência de nomeação feita pelo governo imperial, por ser esta definitiva, seja por aquela feita pelos Presidentes das províncias, de caráter provisório, e depois confirmados por decreto e carta imperial,

⁹¹¹ BRASIL. Aviso de 22 de março de 1847. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1847*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1848, p. 83-84.

⁹¹² BRASIL. Aviso de 16 de fevereiro de 1854. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1854*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 45

⁹¹³ BRASIL. Aviso Circular de 18 de outubro de 1854. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1854*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 197.

⁹¹⁴ BRASIL. Aviso de 28 de fevereiro de 1879. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1879*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1880, p. 71-72.

⁹¹⁵ BRASIL. Aviso de 10 de janeiro de 1854. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1854*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 05.

ressaltando que findando os quatro anos, ou serão reconduzidos ou substituídos pelos suplentes.⁹¹⁶

Além disso, as pessoas nomeadas para servirem como Juízes Municipais, caso se recusem a assumir, injustificadamente, poderiam ser compelidas a aceitá-lo e a exercê-lo, bem como ser processados por desobediência.⁹¹⁷ Por outro lado, os Juízes Municipais que se declarem suspeitos em relação a qualquer das partes, deveriam abster-se de julgar os feitos a ela relacionados, quando no exercício da substituição do Juiz de Direito, visto que o impedimento ou suspeição é próprio da pessoa e não do cargo.⁹¹⁸

A Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça decidiu que os Oficiais da Guarda Nacional poderiam ser nomeados para o cargo de Juiz Municipal, porém, ao entrarem no cargo, deveriam deixar vago o posto, pois os Juízes Municipais têm que cumprir seu mandato.⁹¹⁹ Já o vigário que fosse eleito Vereador não poderia ocupar a Vara de Juiz Municipal, por ser incompatível o exercício de seu cargo com o de Vereador.⁹²⁰

Pelo Aviso de 18 de fevereiro de 1854, Dom Pedro II aprovou a decisão do Presidente da Província do Rio Grande do Sul de determinar ao Juiz de Direito da Comarca de Pelotas que marcasse prazo hábil para que os suplentes dos Juízes Municipais e de Órfãos prestassem juramento ou apresentassem recusa legítima, completando as vagas restantes com outros cidadãos, observando que os novos nomeados para substituir aos que não aceitaram deveriam ser listados em último lugar, dando preferência aos que foram nomeados primeiro e prestaram juramento, ainda que não fossem os primeiros da lista.⁹²¹

Acerca da consulta do Presidente da Província de Santa Catarina se os Juízes Municipais, na condição de suplentes dos Juízes de Direito, poderiam ou não ser suspensos pelos presidentes das províncias, decidiu-se que o disposto no artigo 154 da

⁹¹⁶ BRASIL. Aviso Circular de 27 de junho de 1846. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1846*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1847, p. 76-78.

⁹¹⁷ BRASIL. Aviso de 14 de agosto de 1838. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1838*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1839, p. 113.

⁹¹⁸ BRASIL. Aviso de 28 de março de 1838. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1838*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1839, p. 64.

⁹¹⁹ BRASIL. Aviso de 16 de agosto de 1838. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1838*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1839, p. 116.

⁹²⁰ BRASIL. Aviso de 23 de maio de 1859. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1859*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1859, p. 127.

⁹²¹ BRASIL. Aviso de 18 de fevereiro de 1854. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1854*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 49-50.

Constituição de 1824 não se aplicava aos juízes municipais, que poderiam ser suspensos pelos presidentes das províncias, mesmo que interinamente servindo como Juiz de Direito.⁹²²

Pelo Aviso Circular de 16 de março de 1854, a Secretaria de Negócios da Justiça comunicou aos Presidentes das províncias que os Juízes Municipais, ao despacharem a pronúncia ou não, em caso de falência de comerciantes não matriculados, deveriam interpor recurso de ofício para os Juízes de Direito.⁹²³

Atendendo a uma consulta do Presidente da Província do Rio Grande do Norte, pelo Aviso de 16 de agosto de 1854, decidiu-se que quando o Vereador for chamado para substituir o Juiz Municipal, não deve ser considerado hábil para substituição se estiver impedido, no momento, por qualquer motivo, para exercer a vereança.⁹²⁴

Decidiu, ainda, a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça que, nos lugares em que houvessem Juízes de Direito cíveis, não poderiam os Juízes Municipais, que com eles acumulam a jurisdição civil, acumular também o cargo de Provedor de Capelas e Resíduos.⁹²⁵

Além disso, os Juízes Municipais impedidos de substituir os de Direito, também o estariam para o exercício na Vara Municipal, tendo Dom Pedro II decidido que a ordem de substituição seria definida pelos presidentes das províncias, não podendo o juiz municipal primeiro substituto do de Direito renunciar a substituição para conservar-se no exercício da Vara Municipal, escolhendo onde exercer suas funções, ainda mais quando lhe compete a referida substituição pela ordem designada pela presidência da província.⁹²⁶

Ao Juiz Municipal que substituir um Juiz de Direito removido, só competiria o pagamento do ordenado deste, se demonstrasse que o perdeu pelo fato de não se ter apresentado no prazo designado pela lei ou pelo governo, no novo lugar que lhe fosse designado.⁹²⁷

⁹²² BRASIL. Aviso de 12 de janeiro de 1854. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1854*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 09.

⁹²³ BRASIL. Aviso Circular de 16 de março de 1854. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1854*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 80.

⁹²⁴ BRASIL. Aviso de 16 de agosto de 1854. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1854*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 169.

⁹²⁵ BRASIL. Aviso de 14 de dezembro de 1854. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1854*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 268.

⁹²⁶ BRASIL. Aviso de 18 de maio de 1860. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1860*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1861, p. 195.

⁹²⁷ BRASIL. Aviso de 22 de agosto de 1849. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1849*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 288-289.

A Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça estipulou que aos Juízes Municipais fosse assegurada uma ajuda de custo para suas diligências, com base em tabela que levaria em consideração a distância entre as comarcas que seria percorrida e os meios de transporte disponíveis.⁹²⁸

Em mais de uma oportunidade a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça decidiu que os Juízes Municipais não tinham autoridade para transmitir ordens aos carcereiros, cabendo-lhe reportar qualquer abuso aos Juízes de Direito, em correição, e solicitar providências para cessar violações contra os presos.⁹²⁹ Além disso, os carcereiros e o administrador da prisão incorreriam em crime de responsabilidade se atendessem as ordens do Juiz Municipal, que deveria limitar-se ao exame do estado das prisões.⁹³⁰

Quanto aos Juízes de Direito, a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça decidiu que, no expediente dos processos cíveis, poderiam receber como emolumentos os estabelecidos pelo respectivo regimento, da mesma forma que recebem os juízes do Cível e o decidido no aviso de 21 de outubro de 1833.⁹³¹

Quanto ao prazo para posse dos Juízes de Direito, este era de seis meses, em razão de um decreto de 22 de outubro de 1818, porém, a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça recomendava aos presidentes das províncias que deveriam tolerar eventual demora para sua efetivação, sendo, porém, vetado os magistrados demitidos ou removidos, permanecer nas comarcas, sob pena de incorrerem no crime tipificado no artigo 140 do Código Criminal do Império,⁹³² que previa pena de prisão de três meses a um ano e multa igual ao dobro do ordenado e mais vencimentos, que indevidamente tivesse recebido aquele que continuar a exercer função do emprego ou comissão, depois de saber oficialmente que foi suspenso, demitido, removido ou substituído legalmente, exceção apenas para as hipóteses que a lei autorizasse a continuidade.⁹³³

⁹²⁸ BRASIL. Aviso de 24 de abril de 1877. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1877*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 120

⁹²⁹ BRASIL. Aviso de 11 de agosto de 1877. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1877*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 254-255

⁹³⁰ BRASIL. Aviso de 15 de dezembro de 1877. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1877*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 445

⁹³¹ BRASIL. Aviso de 15 de fevereiro de 1838. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1838*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1839, p. 35-36.

⁹³² BRASIL. Aviso de 3 de agosto de 1838. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1838*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1839, p. 112.

⁹³³ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830, artigo 140. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1830: parte primeira*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876, p. 170.

Pelo Aviso Circular de 10 de novembro de 1848, Dom Pedro II ordenou aos Presidentes das províncias que, quando o julgarem conveniente, pelo bem do serviço público, fizessem entrar no exercício da magistratura para o que foram nomeados ou removidos, os magistrados que, por ventura, se achassem nas respectivas províncias, concedendo-lhes prazo para apresentar seus respectivos títulos, solicitados na Secretaria de Estado de Negócios da Justiça.⁹³⁴

Depois que o Código de Processo Criminal extinguiu as cabeças de comarcas, os Juízes de Direito e os Promotores Públicos não ficaram mais obrigados a residir em um determinado lugar de suas comarcas, podendo, contudo, o governo imperial ordenar-lhes que residissem temporariamente onde fossem mais convenientes para a manutenção da ordem pública e a melhor administração da Justiça.⁹³⁵

Pelo Aviso de 9 de novembro de 1854, a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça deu ciência que o Imperador decidiu que os recursos das pronúncias ou não dos Juízes de Direito, nos processos de quebra, deveriam ser interpostos para os respectivos Tribunais da Relação.⁹³⁶

Os Juízes de Direito eram obrigados, quando convocados a atuar nos Tribunais da Relação, a suprir a falta de número de desembargadores, mesmo que estivessem em trânsito para assumir uma nova comarca, ficando o prazo para a posse interrompido enquanto estivesse atuando no tribunal.⁹³⁷ Além disso, os Presidentes dos Tribunais da Relação deveriam observar o Aviso de 36 de fevereiro de 1877, sobre o chamamento de Juízes de Direito para servirem na Relação, preenchendo o número legal de seus membros, ao mesmo tempo em que o juiz convocado passaria ao exercício da jurisdição plena no respectivo tribunal.⁹³⁸

A Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça decidiu que o critério da antiguidade seria a regra geral para o assento nos Tribunais da Relação, exceção apenas as previstas em lei em razão de cargo ou título honorífico, sendo tal princípio aplicado aos membros dos tribunais superiores e aos juízes de Direito em geral, não

⁹³⁴ BRASIL. Aviso Circular de 10 de novembro de 1848. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1848*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1849, p. 166-167.

⁹³⁵ BRASIL. Aviso de 7 de julho de 1848. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1848*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1849, p. 95-96.

⁹³⁶ BRASIL. Aviso de 9 de novembro de 1854. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1854*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 229.

⁹³⁷ BRASIL. Aviso de 9 de março de 1860. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1860*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1861, p. 117-118.

⁹³⁸ BRASIL. Aviso de 36 de fevereiro de 1877. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1877*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p. 93-94.

representando a superioridade de entrância causa para afastar o princípio da antiguidade.⁹³⁹

Por fim, a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, pelo Aviso de 31 de outubro de 1854, determinou que a expedição de títulos de nomeação dos solicitadores e requerentes de auditórios competia exclusivamente aos Presidentes dos Tribunais da Relação, mas os Juízes de 1.^a instância, onde não houvesse nomeados, poderiam conceder autorização para provisionados, ressaltando que as funções de solicitador e provisionado não eram vitalícias.⁹⁴⁰

5.4 O Conselho de Estado e sua Seção de Justiça

O governo imperial contou com três conselhos consultivos, o Conselho de Procuradores Gerais das Províncias do Brasil (1822-1823), o Conselho de Estado (1823-1834) e o segundo Conselho de Estado (1842-1889).

Em 1822, o Príncipe Regente Dom Pedro, logo após o regresso de Dom João VI para Portugal, como resposta às Cortes portuguesas que tentavam limitar a autonomia obtida pelo Reino do Brasil, criou o primeiro conselho, composto por representantes das províncias e pelos Ministros de Estado.⁹⁴¹ A formação da Assembleia Constituinte levou a extinção do Conselho dos Procuradores, atuando os Ministros como conselheiros do Imperador.⁹⁴²

Seguiu-se a dissolução do parlamento, em 1823, a criação de um novo Conselho de Estado, composto pelos Ministros, por um Desembargador do Paço e conselheiros da Fazenda, como o objetivo de redigir o projeto de uma constituição (outorgada em 1824).⁹⁴³

O período regencial, entre a abdicação de Dom Pedro I (1831) e o golpe da maioria (1840), ficou marcado por uma série de revoltas, que ameaçaram a manutenção da unidade política e territorial do Império: a Cabanagem (1835-1840), a

⁹³⁹ BRASIL. Aviso de 19 de maio de 1879. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1879*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1880, p. 180.

⁹⁴⁰ BRASIL. Aviso de 31 de outubro de 1854. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1854*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854, p. 214.

⁹⁴¹ BRASIL. Decreto Imperial de 16 de fevereiro de 1822. In: *Coleção Decretos, Cartas Imperiais e Alvarás de 1822*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1887, p. 6-7.

⁹⁴² BRASIL. Decreto Imperial de 20 de outubro de 1823. In: *Coleção Decretos, Cartas Imperiais e Alvarás de 1823*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1887, p.

⁹⁴³ BRASIL. Decreto Imperial de 13 de novembro de 1823. In: *Coleção Decretos, Cartas Imperiais e Alvarás de 1823*: parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1887, p. 86.

Revolução Farroupilha (1835-1845), a Revolta dos Malês (1835), a Sabinada (1837-1838) e a Balaiada (1838-1841).

Estando Dom Pedro II perto de completar quinze anos, os conservadores optaram por restabelecer o Conselho de Estado (1841), composto por doze conselheiros ordinários (e outros doze extraordinários, que atuavam nos impedimentos e faltas), além dos Ministros de Estado. O Conselho pleno seria presidido pelo próprio monarca e as Seções pelos Ministros.⁹⁴⁴

Cabia ao Conselho de Estado emitir pareceres a fim de orientar ao Imperador, aos Secretários de Estado e às autoridades provinciais, por exemplo, no exercício das atribuições do Poder Moderador; nos conflitos entre autoridades administrativas e entre estas e as Judiciárias; sobre decretos, regulamentos e instruções acerca da aplicação das leis e sobre projetos de lei a ser apresentados a Assembleia Geral.⁹⁴⁵

Em que pese sua natureza consultiva, o Conselho de Estado funcionou também como órgão deliberativo. A Lei Eusébio de Queirós (1850), por exemplo, previa que os processos de apresamento de navios negreiros e de liberdade dos escravizados apreendidos (em alto mar, desembarcados ou encontrados em armazéns e depósitos) deveriam ser julgados, em segunda instância, pelo Conselho de Estado.⁹⁴⁶

Publicada a sentença da Auditoria da Marinha, que deveria ser remetida *ex-officio* pelo auditor para o Conselho de Estado, os autos deveriam ser entregues na Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, designando o ministro um relator, escolhido entre os conselheiros da Seção de Justiça do Conselho de Estado. As partes, seus advogados e o Curador dos Africanos Livres poderiam manifestar-se e juntar documentos, que seriam encaminhados ao relator.⁹⁴⁷

O voto do relator, se aprovado pelos conselheiros, seria redigido na forma de consulta e parecer, mas só teria validade jurídica depois de publicado por resolução do Poder Executivo, homologando-o. Poderia, ainda, o Poder Executivo entender pela

⁹⁴⁴ BRASIL. Lei Imperial n.º 234, de 23 de novembro de 1841, artigos 1.º a 3.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo seis, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 58

⁹⁴⁵ BRASIL. Lei Imperial n.º 234, de 23 de novembro de 1841, artigo 7.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*: tomo seis, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842, p. 59.

⁹⁴⁶ BRASIL. Lei Imperial n.º 581, de 4 de setembro de 1850, artigo 8.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo onze, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850, p. 268.

⁹⁴⁷ BRASIL. Decreto Imperial n.º 731, de 14 de novembro de 1850, artigos 1.º a 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 233-234.

necessidade de ouvir o pleno do Conselho de Estado, antes da publicação do parecer da Seção de Justiça do conselho.⁹⁴⁸

Na prática, a Seção de Justiça do Conselho de Estado foi a responsável pela construção da unidade jurídica do Império, missão que deveria ter sido exercida pelo Supremo Tribunal de Justiça se assim estivesse previsto na Constituição Política do Império de 1824. Como observou Maria Fernanda Martins, em que pese a adoção do princípio da separação dos poderes, o Império do Brasil seguia a tradição político-administrativa portuguesa, figurando o Conselho de Estado como árbitro nas relações entre a Coroa e os demais grupos políticos.⁹⁴⁹

Na sessão de 28 de junho de 1828, o Desembargador José Clemente Pereira, na condição de Ministro interino dos Negócios da Justiça, apresentou ao Conselho de Estado a queixa de um preso contra o Juiz de Fora das vilas de Ilha Grande e Paraty, afirmando que havia sido preso arbitrariamente, apenas pelo fato do juiz discordar de uma habilitação de herdeiros menores em um inventário, situação não negada pelo magistrado em sua resposta. O conselho decidiu pela suspensão do Juiz, a fim de que respondesse em juízo.⁹⁵⁰

Na sessão de 10 de março de 1834, o Conselho de Estado debateu se a Regência poderia suspender os Desembargadores de um Tribunal da Relação, que haviam concedido um *habeas corpus* supostamente contrariando literal disposição de lei, uma vez que a atribuição de suspender magistrados competia ao Poder Moderador, que os regentes exerciam. Depois dos votos dos Marqueses de Inhambupe, Caravelas, Paranaguá, Maricá e São João da Palma, houve um embate quanto a possibilidade ou não da Regência suspender os Desembargadores, mas a maioria concordou que os autos deveriam ser remetidos ao Supremo Tribunal de Justiça a fim de apurar a responsabilidade dos Desembargadores. Os regentes ficaram de decidir a questão.⁹⁵¹

Em 1843, a Seção de Justiça do Conselho de Estado emitiu parecer fixando o entendimento de que apenas o Imperador poderia suspender os magistrados, como

⁹⁴⁸ BRASIL. Decreto Imperial n.º 731, de 14 de novembro de 1850, artigos 5.º a 8.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*: tomo treze, parte segunda. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 234.

⁹⁴⁹ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A Velha Arte de Governar*: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, p. 256.

⁹⁵⁰ BRASIL. Ata da Sessão do Conselho de Estado de 28 de junho de 1828. In: RODRIGUES, José Honório (org.). *Atas do Conselho de Estado*. Volume 2 (Segundo Conselho de Estado, 1823-1834). Brasília: Senado Federal, 1973-1978, p. 19.

⁹⁵¹ BRASIL. Ata da Sessão do Conselho de Estado de 10 de março de 1834. In: RODRIGUES, José Honório (org.). *Atas do Conselho de Estado*. Volume 2 (Segundo Conselho de Estado, 1823-1834). Brasília: Senado Federal, 1973-1978, p. 105.

previsto no texto constitucional, declarando cessada a aplicação do § 8.º do artigo 5.º da Lei n.º 40, de 3 de outubro de 1834, quando a atribuição conferida à Regência e à presidência das províncias.⁹⁵²

Mas, quem seriam esses magistrados? Seriam apenas os Desembargadores, Juízes de Direito e Juízes Municipais e de Órfãos ou também os Juízes de Paz, os Árbitros e mesmo os Juízes do fato? Esta foi a dúvida apresentada ao governo imperial pelo Presidente da Província do Rio de Janeiro. Coube a Seção de Justiça definir que a palavra “magistrados” no artigo 101 da Constituição Imperial se referia apenas aos Juízes de Direito, membros das Relações e Tribunais Superiores, que aplicavam a lei ao fato e gozavam de perpetuidade. Por outro lado, Juízes Municipais e de Órfãos, Juízes de Paz, Chefes de Polícia, Delegados e Subdelegados poderiam ser suspensos pelo governo imperial e pelos Presidentes de províncias. Esclareceu, ainda, que a suspensão dos Árbitros e dos Juízes de fato não decorreria do texto constitucional, mas seria imposta por sentença da autoridade competente.⁹⁵³

No Paço da Imperial Quinta da Boa Vista, o Conselho de Estado reuniu-se, a 12 de fevereiro de 1859, sob a presidência do Imperador Dom Pedro II, para discutir a representação do Presidente da Província da Bahia em que pedia a remoção do bacharel Evaristo Ferreira de Araújo, Juiz de Direito da Comarca de Abrantes, sob a acusação de não residir na comarca, mas sim em Salvador, sem licença do governo, onde se dedicaria a produção de seu engenho, raras vezes comparecendo ao fórum, sequer tendo convocado as duas sessões anuais obrigatórias do Tribunal do Júri, apesar de haver réus presos aguardando julgamento. O relator foi o Conselheiro Nabuco de Araújo que considerou que a remoção para onde o magistrado não tivesse engenho para cuidar seria a melhor solução. Os conselheiros debateram sobre a necessidade de oitiva prévia do Juiz envolvido e se seria a remoção a medida adequada. Por maioria, decidiu-se pela suspensão do magistrado, sem a necessidade de sua audiência, para que fosse responsabilizado.⁹⁵⁴

⁹⁵² CAROATÁ, José Prospero Jeová (org.). *Imperiais Resoluções tomadas sobre Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado desde o ano de 1842, em que começou a funcionar o mesmo conselho até hoje, coligidas em virtude de autorização do Exm.º Sr. Conselheiro Manuel Pinto de Souza Dantas*: parte primeira. Rio de Janeiro: Garnier, 1884, p. 9.

⁹⁵³ CAROATÁ, José Prospero Jeová (org.). *Imperiais Resoluções tomadas sobre Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado desde o ano de 1842, em que começou a funcionar o mesmo conselho até hoje, coligidas em virtude de autorização do Exm.º Sr. Conselheiro Manuel Pinto de Souza Dantas*: parte primeira. Rio de Janeiro: Garnier, 1884, p. 28.

⁹⁵⁴ BRASIL. Ata da Sessão do Conselho de Estado de 12 de fevereiro de 1859. In: RODRIGUES, José Honório (org.). *Atas do Conselho de Estado*. Volume 5 (Terceiro Conselho de Estado, 1857-1864). Brasília: Senado Federal, 1973-1978, p. 45.

Evaristo Ferreira de Araújo era natural da Bahia e graduou-se pela Faculdade de Direito do Recife, em 1834.⁹⁵⁵ Por ocasião do aniversário do juramento da Constituição do Império, foi agraciado por Dom Pedro II com a comenda da Ordem de Cristo, no grau de Cavaleiro.⁹⁵⁶ Em 1851, foi transferido da Comarca de Itapicurú para a Comarca de Abrantes, na Província da Bahia.⁹⁵⁷ A 10 de setembro de 1859, foi removido da Comarca de Abrantes para a 2.^a Vara Criminal de Porto Alegre, na Província do Rio Grande do Sul.⁹⁵⁸

Na sessão de 2 de março de 1860, o Conselho de Estado analisou o pedido do Presidente da Província de Goiás de remoção do bacharel Antônio Agnelo Ribeiro, Juiz de Direito da Comarca de Paraná, acompanhado de representações apresentadas pelos Presidentes das Câmaras das vilas de Formosa da Imperatriz, de Flores e de São Domingos e por outras autoridades dos termos de Flores e de São Domingos. Entre as acusações, a de contrair empréstimo com seus jurisdicionados, tornando-se dependente deles; utilizar dos recursos para investir na compra e venda de cavalos em outra província, ausentando-se, sem licença, da comarca; despronúncia ilegal e venda de escravo alheio. O Presidente da Província ressaltou que, em razão de seus atos, o juiz estaria correndo risco de vida, de modo que precisaria ser transferido. A maioria decidiu que o Juiz deveria ser suspenso e responsabilizado. Apenas os conselheiros Euzébio de Queiroz e os Viscondes de Albuquerque e de Itaboraí votaram pela remoção do magistrado e sua responsabilização.⁹⁵⁹

O bacharel Antônio Agnelo Ribeiro era natural da Bahia e colou grau na Faculdade de Direito do Recife, em 1847.⁹⁶⁰ Apesar da gravidade das acusações, o processo criminal de responsabilidade não impediu a sua progressão na carreira, chegando a Desembargador, tendo atuado nos tribunais da Relação de Goiás e da Bahia.⁹⁶¹

Na mesma sessão de 2 de março, o Conselho de Estado deliberou sobre o pedido do Presidente da Província do Piauí de remoção do bacharel Felipe Alves de Carvalho,

⁹⁵⁵ BEVILACQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. Recife: UFPE, 2012, p. 56.

⁹⁵⁶ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de março de 1849, p. 1.

⁹⁵⁷ *O Liberal*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de outubro de 1851, p. 2.

⁹⁵⁸ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de setembro de 1859, p. 1.

⁹⁵⁹ BRASIL. Ata da Sessão do Conselho de Estado de 2 de março de 1860. In: RODRIGUES, José Honório (org.). *Atas do Conselho de Estado*. Volume 5 (Terceiro Conselho de Estado, 1857-1864). Brasília: Senado Federal, 1973-1978, p. 214.

⁹⁶⁰ BEVILACQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. Recife: UFPE, 2012, p. 91.

⁹⁶¹ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de março de 1882, p. 2; *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 11 de março de 1882, p. 2; *O Liberal do Pará*, Belém do Pará (PA), 18 de julho de 1882, p. 1.

Juiz de Direito de Campo Maior, reiterando pedido formulado por seu antecessor, sob o fundamento de incompatibilidade com um escrivão da comarca. Os conselheiros Albuquerque, Maranguape, Sapucaí, Jequitinhonha, Itaboraí, Alvim e Queiroz formaram maioria pela remoção do magistrado, apesar de reconhecerem que este não cometeu crime algum. Buscou-se apenas prestigiar o apelo do Presidente da Província, como defenderam os Viscondes de Itaboraí e de Jequitinhonha.⁹⁶²

Felipe Alves de Carvalho era natural do Maranhão e formou-se pela Faculdade de Direito do Recife, em 1840.⁹⁶³ Somente em 1863 foi removido da Comarca de Campo Maior, na Província do Piauí, para a Comarca de Castro, na Província do Paraná.⁹⁶⁴

A sessão de 18 de outubro de 1861 do Conselho de Estado foi dedicada à análise da situação de três Juizes de Direito, titulares dos juízos de Poconé (Mato Grosso), Penedo (Alagoas) e Itabaiana (Sergipe). O primeiro, o bacharel Manuel Pereira da Silva Coelho, Juiz de Direito de Poconé, foi acusado de estar protegendo um preso, inclusive elaborado a defesa do acusado que teria de julgar. Em sua manifestação, o magistrado refutou os termos da representação, ressaltando que escreveu a defesa, diante da falta de advogados, para que fosse lida por um defensor, tendo condenado o réu. A Seção de Justiça concluiu seu parecer indicando pela dificuldade de processar o magistrado, diante da impossibilidade de trazer as testemunhas do Mato Grosso para a Corte, bem como que, ao afinal, o magistrado seria inocentado, o que representaria uma “uma incalculável perda moral, política e pecuniária para o Estado”. O Diretor-Geral da Seção de Justiça despachou no sentido de que se lançasse no livro dos magistrados o registro do procedimento do magistrado, para que fosse julgado no futuro, se voltasse a ter a mesma conduta. O Imperador Dom Pedro II quis ouvir os conselheiros que, em sua maioria, aprovaram o parecer, sendo que os conselheiros Marquês de Olinda, Visconde de Jequitinhonha (ex-presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros) e Pimenta Bueno posicionaram-se contra a responsabilização do magistrado, recomendando apenas uma advertência.⁹⁶⁵

⁹⁶² BRASIL. Ata da Sessão do Conselho de Estado de 2 de março de 1860. In: RODRIGUES, José Honório (org.). *Atas do Conselho de Estado*. Volume 5 (Terceiro Conselho de Estado, 1857-1864). Brasília: Senado Federal, 1973-1978, p. 214.

⁹⁶³ BEVILACQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. Recife: UFPE, 2012, p. 80.

⁹⁶⁴ *Constitucional*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de agosto de 1863, p. 4.

⁹⁶⁵ BRASIL. Ata da Sessão do Conselho de Estado de 18 de outubro de 1861. In: RODRIGUES, José Honório (org.). *Atas do Conselho de Estado*. Volume 5 (Terceiro Conselho de Estado, 1857-1864). Brasília: Senado Federal, 1973-1978, p. 203-205.

Manuel Pereira da Silva Coelho era natural do Mato Grosso, nascido em Cuiabá, em 1815, e cursou a Faculdade de Direito de São Paulo. Teria assumido como Juiz de Direito em sua província natal, em 1844, e foi suspenso em 1862.⁹⁶⁶ A denúncia formulada pelo Procurador da Coroa foi julgada improcedente, em 1862, obrigando o Ministério da Justiça a revogar os efeitos do decreto que o suspendeu e reintegrá-lo.⁹⁶⁷ Em 1874, o Dr. Pereira Coelho, então Juiz Avulso e advogado no foro de Cuiabá, ao passar em frente à casa do Coronel João de Souza Ozório, foi morto por este a tiros.⁹⁶⁸

Quanto ao bacharel João Quirino Rodrigues Silva, Juiz de Direito de Penedo, a acusação era de que se comportava como “um instrumento dos manejos de um partido”. Diante das supostas interferências nas eleições, o Presidente da Província de Alagoas insistia na remoção do magistrado da Comarca. Instados pelo Imperador a apresentarem seus votos, os conselheiros decidiram pela remoção do Juiz, tendo o Visconde de Albuquerque votado também pela responsabilização.⁹⁶⁹

O Juiz de Direito João Quirino Rodrigues da Silva, natural de Pernambuco e bacharel pela Faculdade de Direito do Recife, em 1832,⁹⁷⁰ foi transferido da Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, em Pernambuco, para a Comarca de Penedo, em 1841.⁹⁷¹ Por decisão do Conselho de Estado, foi removido de Penedo para a Comarca de Mossoró, no Rio Grande do Norte, em 1861.⁹⁷² Faleceu, na Vila de Apodi, no Rio Grande do Norte, em 1870, quando ainda exercia a função de Juiz de Direito da Comarca de Mossoró.⁹⁷³

O terceiro assunto da pauta foi o pedido de remoção do bacharel Luiz Duarte Pereira, Juiz de Direito de Itabaiana, formulado pelo Presidente da Província de Sergipe. A acusação seria de interferência nas eleições, inclusive com a elaboração de ata falsa em eleição primária e uma duplicata de ata na eleição secundária, elaborada em sua própria residência. Os conselheiros votaram pela remoção do magistrado, tendo apenas

⁹⁶⁶ NOGUEIRA, José Luís de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*: volume dois. São Paulo: A Editora, 1907, p. 114.

⁹⁶⁷ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 1862, p. 1; *Constitucional*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de outubro de 1862, p. 3.

⁹⁶⁸ *O Globo*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de novembro de 1874, p. 3; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de novembro de 1874, p. 2.

⁹⁶⁹ BRASIL. Ata da Sessão do Conselho de Estado de 18 de outubro de 1861. In: RODRIGUES, José Honório (org.). *Atas do Conselho de Estado*. Volume 5 (Terceiro Conselho de Estado, 1857-1864). Brasília: Senado Federal, 1973-1978, p. 205-209.

⁹⁷⁰ BEVILACQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. Recife: UFPE, 2012, p. 50.

⁹⁷¹ *O Novo Tempo*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de fevereiro de 1845, p. 3.

⁹⁷² *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de novembro de 1861, p. 1.

⁹⁷³ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de novembro de 1870, p. 1; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 9 de novembro de 1870, p. 2.

os Viscondes de Albuquerque e Maranguape se posicionaram pela suspensão e responsabilização.⁹⁷⁴

Luiz Duarte Pereira era natural de Pernambuco e cursou a Faculdade de Direito do Recife, colando grau em 1835.⁹⁷⁵ Em 1859, foi nomeado Juiz de Direito de Itabaiana.⁹⁷⁶ Foi removido, por decisão do Conselho de Estado, da Comarca de Itabaiana para a Comarca de Macapá, na Província do Pará, em 1861, sendo mandado responsabilizar.⁹⁷⁷

O Conselho de Estado reuniu-se no Paço Imperial da Quinta da Boa Vista, sob a presidência do Imperador Dom Pedro II, a 12 de dezembro de 1861, para deliberar qual o procedimento seria tomado quanto aos bacharéis Manoel José Pinto de Vasconcelos (Juiz de Direito da Comarca do Paraná, Província de Minas Gerais) e João Caetano Lisboa (Juiz de Direito da Comarca de Alto-Mearim, Província do Maranhão. Quanto ao primeiro, a maioria dos conselheiros (Euzébio de Queiroz, Pimenta Bueno, Marquês de Abrantes e os Viscondes de Maranguape, de Abaeté, e de Sapucaí) deliberou pela devolução da representação ao Presidente de Minas Gerais para que encaminhasse novas informações ao conselho a fim de subsidiar o pedido de suspensão do magistrado. A segunda representação foi apresentada pelo Deputado Ricardo Décio Salazar, membro da Assembleia Legislativa Provincial do Maranhão, pedindo que fosse suspenso e responsabilizado o bacharel João Caetano Lisboa por prevaricações e abandono do foro. Em sua defesa, o magistrado alegou que o Deputado era seu inimigo, nascendo a desavença nas eleições. O Presidente da Província indicou ao Ministro da Justiça a necessidade de remoção do magistrado. O monarca fixou como ponto controvertido se o juiz deveria ser suspenso e responsabilizado ou se bastaria ser removido. A maioria dos conselheiros, composta por Abrantes, Abaeté, Sapucaí, Uruguai, Miguel de Sousa Melo e Alvim, Desembargador Euzébio de Queiroz e Pimenta Bueno, decidiu pela remoção. Apenas dos Viscondes de Albuquerque e de Maranguape votaram pela suspensão e responsabilização do magistrado.⁹⁷⁸

⁹⁷⁴ BRASIL. Ata da Sessão do Conselho de Estado de 18 de outubro de 1861. In: RODRIGUES, José Honório (org.). *Atas do Conselho de Estado*. Volume 5 (Terceiro Conselho de Estado, 1857-1864). Brasília: Senado Federal, 1973-1978, p. 209-210.

⁹⁷⁵ BEVILACQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. Recife: UFPE, 2012, p. 59.

⁹⁷⁶ *A Pátria*, Niterói (RJ), 2 de outubro de 1859, p. 1.

⁹⁷⁷ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de novembro de 1861, p. 1.

⁹⁷⁸ BRASIL. Ata da Sessão do Conselho de Estado de 12 de dezembro de 1861. In: RODRIGUES, José Honório (org.). *Atas do Conselho de Estado*. Volume 5 (Terceiro Conselho de Estado, 1857-1864). Brasília: Senado Federal, 1973-1978, p. 215.

Manuel José Pinto de Vasconcellos, baiano, em 1804, formou-se pela Faculdade de Direito de São Paulo, em 1835. O Dr. Pinto de Vasconcellos foi Juiz Municipal em Minas Gerais, em 1848, e Juiz de Direito de Uberaba, em 1854.⁹⁷⁹ Por ocasião do aniversário do juramento da Constituição do Império, foi agraciado por Dom Pedro II com a comenda da Ordem de Cristo, no grau de Cavaleiro.⁹⁸⁰

Uma vez que começou seu curso na Faculdade de Direito de São Paulo, em 1833, o maranhense João Caetano Lisboa, nascido em 1811, filho de Clemente José Lisboa, deveria ter se formado com a turma de 1837,⁹⁸¹ mas como se transferiu para a Faculdade de Direito do Recife, acabou colando grau no ano seguinte.⁹⁸² Em razão da decisão do Conselho de Estado, foi removido, em 1862, da Comarca de Alto-Mearim, na Província do Maranhão, para a Comarca de Areia, na Província da Paraíba.⁹⁸³ Em seguida, foi removido de Areia para a 2.^a Vara Criminal de Belém do Pará.⁹⁸⁴ Em 1873, foi nomeado Desembargador no Tribunal da Relação do Pará.⁹⁸⁵ Em 1877, transferiu-se para o Tribunal da Relação do Maranhão, onde chegou a ser nomeado seu Presidente, em 1882.⁹⁸⁶ Faleceu, na Província do Maranhão, em 18 de maio de 1884. Em seu necrológio consta que começou a carreira, em 1842, como Juiz Municipal e de Órfãos dos termos reunidos de Coroatá e de Codó, no Maranhão, passando a Juiz de Direito em Guimarães (1846), Vianna (1848), sendo removido depois para Caxias e mais tarde para Alto-Mearim. Em 1882, foi nomeado Presidente do Tribunal da Relação do Maranhão e agraciado com o título de Conselheiro.⁹⁸⁷

Na sessão de 2 de abril de 1868, no Paço da Imperial Quinta da Boa Vista, os conselheiros debateram o pedido do Presidente da Província do Rio Grande do Sul de remoção do bacharel Severino Alves de Carvalho, Juiz de Direito da Comarca de Piratini, sob a acusação de ter um caráter violento, se indispondo com seus jurisdicionados, inclusive mandando prender o Juiz Municipal João de Carvalho Moura e só reformando sua decisão após advertência da presidência da província. Foi ainda

⁹⁷⁹ NOGUEIRA, José Luis de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*: volume sete. São Paulo: A Editora, 1909, p. 77-79.

⁹⁸⁰ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de março de 1849, p. 1.

⁹⁸¹ NOGUEIRA, José Luis de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*: volume sete. São Paulo: A Editora, 1909, p. 5.

⁹⁸² BEVILACQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. Recife: UFPE, 2012, p. 75.

⁹⁸³ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de março de 1862, p. 2.

⁹⁸⁴ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de outubro de 1862, p. 1.

⁹⁸⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1874, p. 136.

⁹⁸⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 148; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 132.

⁹⁸⁷ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de julho de 1884, p. 4; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 16 de outubro de 1884, p. 1.

condenado por injúria contra o Promotor Manoel Gonçalves da Silva Rossi, tendo obtido *habeas corpus* no Supremo Tribunal de Justiça. A Comissão de Justiça da Assembleia Legislativa Provincial teria emitido parecer pela demissão do magistrado. A Seção de Justiça, composta pelos conselheiros Nabuco de Araújo (então Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros), relator, e Visconde de Jequitinhonha, posicionou-se favorável a remoção. Os conselheiros Olinda, Jequitinhonha, São Vicente, Sapucaí, Torres Homem, Nabuco, Paranhos e Bom Retiro aprovaram o parecer.⁹⁸⁸

O bacharel Severino Alves de Carvalho era natural do Maranhão e formou-se pela Faculdade de Direito do Recife, em 1850.⁹⁸⁹ Iniciou a carreira jurídica como Promotor Público de Vassouras, na Província do Rio de Janeiro.⁹⁹⁰ Foi Chefe de Polícia das províncias do Piauí (1862), do Rio Grande do Norte (1862) e de Santa Catarina (1871).⁹⁹¹ Chegou a ser nomeado Desembargador no Tribunal da Relação de Goiás, em 1879, transferindo-se para o Tribunal da Relação do Rio Grande do Sul, no ano seguinte.⁹⁹²

A Seção de Justiça do Conselho de Estado foi um espaço político em que se tratava de assuntos cotidianos da máquina pública, inclusive debatendo questões concernentes à carreira da magistratura, a exemplo da suspensão, da remoção e da responsabilização dos juízes.

5.5 Interferências do governo provincial na magistratura

A principal autoridade provincial era o Presidente da Província, a quem competia, por exemplo, suspender os magistrados por queixas contra eles, observando o disposto no artigo 154 da Constituição Política do Império de 1824 e no artigo 17 da Lei de 14 de junho de 1831.⁹⁹³ Segundo o Aviso Circular de 29 de janeiro de 1844, apenas

⁹⁸⁸ BRASIL. Ata da Sessão do Conselho de Estado de 2 de abril de 1868. In: RODRIGUES, José Honório (org.). *Atas do Conselho de Estado*. Volume 7 (Terceiro Conselho de Estado, 1867-1868). Brasília: Senado Federal, 1973-1978, p. 405.

⁹⁸⁹ BEVILACQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. Recife: UFPE, 2012, p. 98.

⁹⁹⁰ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1853, p. 134; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1856, p. 114; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1859, p. 126.

⁹⁹¹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 123; *A Pátria*, Niterói (RJ), 12 de novembro de 1862, p. 1; *O Cearense*, Fortaleza (CE), 27 de abril de 1871, p. 3.

⁹⁹² *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1879, p. 154; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 159.

⁹⁹³ BRASIL. Lei Imperial n.º 40, de 3 de outubro de 1834, artigo 5.º, § 8.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1834*: parte primeira. Rio de Janeiro: tipografia Nacional, 1866, p. 54.

os Juizes Municipais, de Órfãos e de Paz poderiam ser suspensos pelos Presidentes das provinciais, por não gozarem de perpetuidade.⁹⁹⁴

Em 1882, Paulo José de Almeida Torres (1816-1887), Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro no exercício da presidência, decidiu suspender o Dr. Plácido de Pinho Pessoa, Juiz Municipal do Termo de Sapucaia, a fim de que fosse responsabilizado por excesso e abuso de poder e desobediência. O magistrado foi acusado por determinar que os escrivães recolhessem as custas que lhe eram devidas e prestassem contas semanalmente, obrigação não prevista em lei. Além disso, vinha suspendendo frequentemente o Escrivão Júlio Carneiro Pestana de Aguiar, que se recusava a dar cumprimento à ordem, causando prejuízos ao Escrivão e perturbação do foro. O magistrado teria ainda deixado de dar cumprimento às ordens expedidas pelo governo fluminense, insistindo em sua conduta, o que resultou em sua suspensão do exercício do cargo.⁹⁹⁵

Plácido de Pinho Pessoa figura no *Almanak Laemmert* como Juiz Municipal e de Órfãos do Termo de Sapucaia de 1880 a 1882.⁹⁹⁶ Apesar de ter sido suspenso, acabou promovido a Juiz de Direito da Comarca de São João do Príncipe, na Província do Ceará.⁹⁹⁷ E a explicação parece ser simples: sua rede familiar foi decisiva no caso. O magistrado era sobrinho e genro do Senador Vicente Alves de Paula Pessoa (1828-1889), Desembargador aposentado, ex-presidente das províncias do Rio Grande do Norte e do Ceará e do Tribunal da Relação do Pará e cunhado de Antônio Joaquim Rodrigues Júnior (1837-1904), ex-presidente da Província do Ceará e então Ministro da Guerra (1883-1884).⁹⁹⁸

O ato adicional de 1834 conferiu também às Assembleias Provinciais o poder de suspender e até demitir magistrados, nos casos de representação por crime de responsabilidade.⁹⁹⁹ Esclarecendo o dispositivo, a lei interpretativa de 1840 definiu que

⁹⁹⁴ BRASIL Aviso Circular de 29 de janeiro de 1844. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1844*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1844, p. 8-9.

⁹⁹⁵ RIO DE JANEIRO. Deliberação de 15 de março de 1882. In: *Coleção de leis, decretos, atos e decisões do governo da Província do Rio de Janeiro em 1882*. Rio de Janeiro: Tipografia Montenegro, 1882, p. 97-98.

⁹⁹⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 255; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1881, p. 155; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1882, p. 1905.

⁹⁹⁷ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de agosto de 1883, p. 2; *A Folha Nova*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de agosto de 1883, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de agosto de 1883, p. 1.

⁹⁹⁸ *Brazil*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de agosto de 1883, p. 1.

⁹⁹⁹ BRASIL. Lei Imperial n.º 16, de 12 de agosto de 1834, artigo 11, § 7.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1834: parte primeira*. Rio de Janeiro: tipografia Nacional, 1866, p. 18.

as assembleias não poderiam decretar a suspensão ou demissão dos Desembargadores das Relações e dos Ministros dos Tribunais Superiores.¹⁰⁰⁰

A decretação da suspensão ou demissão dos magistrados pelas assembleias não se restringia aos Juízes de Direito, esclarecendo o Aviso de 7 de agosto de 1835 que o dispositivo se aplicava também aos Juízes Municipais, de Órfãos e de Paz, ou seja, a todos os responsáveis pela administração da Justiça nos termos e comarcas.¹⁰⁰¹

Na decretação da suspensão ou demissão dos Juízes de Direito as assembleias funcionariam como Tribunal de Justiça, somente podendo aplicar a penalidade mediante queixa, por crime de responsabilidade definido em lei penal anterior, observando o rito processual anteriormente definido para tais casos.¹⁰⁰²

O decreto de suspensão ou demissão obrigatoriamente deveria conter o relatório do fato imputado ao magistrado; a indicação do dispositivo legal em que o juiz estava sendo enquadrado; e, por fim, uma breve fundamentação da decisão tomada.¹⁰⁰³

Os Juízes Municipais poderiam perder o cargo por decisão das Assembleias Legislativas Provinciais, decidindo a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça que o único recurso cabível como essa decisão seria a apelação ao Poder Moderador.¹⁰⁰⁴

Braz Florentino Henriques de Souza esclarece que a suspensão dos magistrados praticada pelo Imperador era diferente da decretada pelas assembleias: a decisão do monarca era uma medida preventiva de natureza política e sem caráter penal, fundamentada no Poder Moderador, em razão de abusos e fatos criminosos praticados pelos juízes, podendo alcançar desembargadores e ministros. Convertida em Tribunal de Justiça, a assembleia aplicava uma pena, imposta em virtude de lei penal anterior que o magistrado da primeira instância tenha incorrido, em razão de queixa por crime de responsabilidade.¹⁰⁰⁵

Competia também ao governo provincial decidir o local em que os magistrados, no exercício do cargo, deveriam residir, passando o respectivo Termo a condição de

¹⁰⁰⁰ BRASIL. Lei Imperial n.º 105, de 12 de maio de 1840, artigo 4.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1840*: tomo terceiro, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1863, p. 6.

¹⁰⁰¹ BRASIL. Aviso de 7 de agosto de 1835. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1835*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1864, p. 168.

¹⁰⁰² BRASIL. Lei Imperial n.º 105, de 12 de maio de 1840, artigo 5.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1840*: tomo terceiro, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1863, p. 6.

¹⁰⁰³ BRASIL. Lei Imperial n.º 105, de 12 de maio de 1840, artigo 6.º. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1840*: tomo terceiro, parte primeira. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1863, p. 6.

¹⁰⁰⁴ BRASIL. Aviso de 21 de maio de 1870. In: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1870*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1870, p. 166.

¹⁰⁰⁵ SOUZA, Braz Florentino Henriques de. *Do poder moderador*: ensaio de direito constitucional contendo a análise do Título V, Capítulo I, da Constituição Política do Brasil. Recife: Tipografia Universal, 1864, p. 230-231.

sede da comarca. Em 1876, quando o Presidente da Província do Rio de Janeiro resolveu desmembrar o Termo de Estrela da Comarca de Magé e anexá-lo à de Petrópolis, designou para residência do respectivo Juiz de Direito o Termo de Petrópolis, que ficou dessa forma considerado cabeça da comarca.¹⁰⁰⁶

Como vimos, a criação dos Cursos Jurídicos, em 1827, e as reformas dos estatutos das faculdades em 1853, 1865, 1879 e 1885 reforçaram o controle do ensino jurídico, definindo as disciplinas obrigatórias e punindo os professores que divergissem do conteúdo programático.

Já a separação dos cursos, em Ciências Jurídicas e em Ciências Sociais, em 1865, contribuiu para o aperfeiçoamento daqueles que seguiriam as carreiras jurídicas, ao mesmo tempo em que se preparou uma mão de obra especializada para o serviço e público e a diplomacia.

A Reforma de Leôncio de Carvalho, em 1879, além de associar o ensino livre ao ensino particular, teve um efeito negativo ao instituir o regime livre de frequência às aulas. Os alunos matriculados não compareciam, sendo encontrados servindo em empregos públicos na Corte, na redação dos jornais, nos teatros, envolvidos com o abolicionismo e o movimento republicano.¹⁰⁰⁷

É possível perceber também que a carreira da magistratura estava sujeita a política pessoal de Pedro II, que recomendava cuidado na primeira escolha dos candidatos e adotava o critério da antiguidade para os acessos aos postos mais elevados.¹⁰⁰⁸

Restava ainda vencer a burocracia da Secretaria dos Negócios da Justiça, que controlava toda a carreira dos juízes, desde a sua nomeação e promoção, a fixação de seus vencimentos e gratificações e as hipóteses de concessão de licenças para se afastar temporariamente da comarca. E necessitavam também de apadrinhamento capaz de influir nos pareceres da Seção de Justiça do Conselho de Estado, cujas decisões orientavam o imperador nos casos de suspensão e de remoção dos magistrados.

¹⁰⁰⁶ RIO DE JANEIRO. Deliberação de 27 de maio de 1876. In: *Coleção de leis, decretos, atos e decisões do governo da Província do Rio de Janeiro em 1876*. Rio de Janeiro: Imperial Instituto Artístico, 1877, p. 35.

¹⁰⁰⁷ VENÂNCIO FILHO, Alberto. *Das Arcadas ao Bacharelismo: 150 anos de Ensino Jurídico no Brasil*. São Paulo: Perspectiva, 1979, p. 89-91.

¹⁰⁰⁸ LYRA, Heitor. *História de Dom Pedro II (1825-1891): Fastígio (1870-1880)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939, p. 432.

Sem falar dos Juízes Municipais e de Órfãos que poderiam ser suspensos pelos presidentes das províncias, nos casos de queixas, o que dava margem para atender aos interesses de aliados políticos nos Termos. Mais amplos poderes tinham a Assembleia Provincial que, convertida em Tribunal de Justiça, poderia suspender e até demitir Juízes de Direito e Juízes Municipais.

Em um cenário de tutela pelo Estado imperial e sujeita ao jogo político dos gabinetes, à magistratura profissional não bastava dispor dos predicados de magistrado, político e administrador, pois, como vimos, apenas seis dos juízes que passaram pela Comarca de Magé, na segunda metade do século XIX, foram alçados ao posto de Desembargador. Vejamos, então, o peso das redes de socialidade e de parentesco na carreira da magistratura imperial.

Capítulo VI – A Magistratura e a dinâmica das redes.

Portar um diploma de bacharel em Direito abria um campo de possibilidades, ou seja, espaço para a formulação e implementação de projetos pessoais ou familiares organizados para atingir finalidades específicas.¹⁰⁰⁹ Neste sentido, um projeto é formulado dentro de um campo de possibilidades, limitado histórica e culturalmente, constituindo um processo dinâmico, já que pode ser substituído por outro,¹⁰¹⁰ a exemplo dos magistrados que interromperam a carreira e optaram por voltar à advocacia.

Ser um magistrado no Império do Brasil pressupunha por em prática um projeto que permitisse a nomeação para o lugar de Juiz Municipal, passando ao de Juiz de Direito para, ao final, ser nomeado Desembargador e, quem sabe, Ministro do Supremo Tribunal de Justiça. Mas, quais seriam os fatores que contribuiriam para o sucesso do projeto? A magistratura togada possuía características que os nivelavam socialmente. Ainda assim, poucos bacharéis progrediram na carreira obtendo nomeações para o lugar de Juiz de Direito e, mais raros, para uma das Relações.

Stuart B. Schwartz, que estudou os Desembargadores do primeiro Tribunal de Apelação da América portuguesa, instalado na Bahia, afirmou que os juízes togados eram recrutados pela Coroa entre os filhos de magistrados, de fidalgos, de proprietários, de aristocratas sem título e de burocratas, que tinham o bacharelado pela Universidade de Coimbra. Ao exame de admissão aplicado pelo Desembargo do Paço eram admitidos os bacharéis com pelo menos 28 anos de idade e que tivessem advogado por pelo menos dois anos. O ingresso e a promoção na carreira da magistratura dependiam de votação no Desembargo do Paço, o que limitava o apadrinhamento. Para convencê-los a servir nas colônias, a Coroa prometia benefícios financeiros, mercês e promoção futura.¹⁰¹¹

No Império ultramarino português, o magistrado que almejasse a nomeação para Desembargador deveria reunir certos predicados: ser bacharel em Direito, formado pela Universidade de Coimbra; ser um burocrata, já que a administração pública portuguesa, particularmente a judicial, tornou-se burocrática ao longo do tempo; ser um jurista, isto é, alguém que, além de exercer a magistratura, dominava a Ciência Jurídica; ser um

¹⁰⁰⁹ VELHO, Gilberto. *Projeto e Metamorfose: Antropologia das Sociedades Complexas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1994, p. 40.

¹⁰¹⁰ VELHO, Gilberto. *Individualismo e Cultura: notas para uma Antropologia da Sociedade Contemporânea*. Rio de Janeiro, Zahar, 1981, p. 27.

¹⁰¹¹ SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores (1609-1751)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 77-83.

político e administrador, atuando como conselheiro de governadores e vice-reis, eventualmente, os substituindo, exercendo ainda atribuições de caráter extrajudicial, o que o tornava também um membro do governo colonial; e ser um privilegiado, no sentido do Antigo Regime, gozando de privilégios, prerrogativas e imunidades previstas em lei.¹⁰¹²

Apenas seis dos magistrados togados que passaram pela Comarca de Magé, na segunda metade do século XIX, foram promovidos ao posto de Desembargador, pelo Império do Brasil: Agostinho Luiz da Gama, Antônio Cândido da Rocha, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, João Ladislau Japyacu de Figueiredo e Mello, João Sertório Júnior e Dom Luiz de Assis Mascarenhas.

Já Antônio Geraldo Teixeira e João Galvão da Costa França foram nomeados no período republicano, depois da reforma do Judiciário que resultou na criação do Supremo Tribunal Federal, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, quando cada Estado organizou seu próprio sistema de Justiça. A escolha de Juizes de Direito para as vagas nos tribunais estaduais passou a considerar o critério da antiguidade (Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso). Já no Paraná e em Santa Catarina, prevalecia o critério de merecimento, observada, porém, a lista de antiguidade. Na Bahia, a própria Corte propunha ao Executivo o nome do Juiz de Direito, que deveria ter mais de dez anos de exercício.¹⁰¹³

Para as famílias de Agostinho Luiz da Gama, de Antônio Cândido da Rocha, de Guilherme Cordeiro Coelho Cintra e de João Sertório Júnior a nomeação para o lugar de Desembargador representou a consolidação de um processo de mobilidade social, já que os pais estavam ligados à agricultura e/ou ao comércio. Já para as famílias de João Ladislau Japiassú de Figueiredo e Mello e de Dom Luís de Assis Mascarenhas, representaram a manutenção do *status* familiar entre a nobreza da toga.

A partir das informações coligidas na base de dados (Anexo), sabemos que Agostinho Luiz da Gama, Antônio Cândido da Rocha, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra e João Sertório Júnior não passaram pelo Imperial Colégio do Pedro II nem foram membros do Instituto dos Advogados Brasileiros, considerados espaços importantes na Corte para a construção de redes de sociabilidade. Dessa forma,

¹⁰¹² WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Direito e Justiça no Brasil colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004, p. 153-154.

¹⁰¹³ NEQUETE, Lenine. *O Poder Judiciário no Brasil a partir da Independência*: República. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2000, p. 32.

podemos considerar o papel das famílias e da Faculdade de Direito na formação das redes desses magistrados.

Agostinho Luiz da Gama foi da mesma turma, na Faculdade de Direito de São Paulo, que João Ignácio Silveira da Motta (1811-1892), seu primo em segundo grau e futuro cunhado.¹⁰¹⁴ Outro aluno da turma de 1844-1848 foi Olegário Herculano de Aquino e Castro (1828-1906), Juiz de Direito na Corte e presidente do Tribunal da Relação de São Paulo, que terminou a carreira na presidência do Supremo Tribunal Federal.¹⁰¹⁵

Quando olhamos a composição do Tribunal da Relação de São Paulo, em 1876, sob a presidência do Conselheiro Olegário Herculano de Aquino e Castro, verificamos que, além do presidente, dos outros seis desembargadores que compunham a Corte, cinco passaram pela Faculdade de Direito de São Paulo: seu colega de turma Agostinho Luiz da Gama (turma de 1844-1848), Antônio Cândido da Rocha (turma de 1841-1845) e seu cunhado Joaquim Pedro Villaça (turma de 1833-1837), Joaquim Francisco de Faria Júnior (turma de 1846-1850) e Luiz Barbosa Accioli de Brito (turma de 1845-1849).¹⁰¹⁶

Agostinho Luiz da Gama, Antônio Cândido da Rocha, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra e João Sertório Júnior foram magistrados, políticos e administradores, nomeados para a presidência de província e a chefia de polícia em diferentes partes do Império. Pelos serviços prestados, receberam as comendas da Imperial Ordem de Cristo e da Imperial Ordem da Rosa.

Neste capítulo, analisaremos como a política de parentela, envolvendo relações de parentesco, agregação e compadrio, foi fundamental para a trajetória desses magistrados, a fim de investigar o peso dos laços sociais para o sucesso na carreira da magistratura imperial.

Ao estudar o Conselho de Estado, Maria Fernanda Martins observou que a alta cúpula da política imperial, na Corte, ligava-se às elites provinciais por linhagem direta ou por uma política de casamentos. Essas alianças familiares iam além da província de origem e se estendiam por toda a estrutura de poder, inclusive do Judiciário, particularmente, em Minas Gerais, Pernambuco, Bahia, São Paulo e Rio de Janeiro. A

¹⁰¹⁴ NOGUEIRA, José Luis de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*: volume três. São Paulo: A Editora, 1907, p. 30 e 43.

¹⁰¹⁵ NOGUEIRA, José Luis de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*: volume três. São Paulo: A Editora, 1907, p.56.

¹⁰¹⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 146.

política centralizadora defendida pelos conservadores, indiretamente, teria contribuído para ampliar as redes de alianças e concentrar o poder nas mãos da boa sociedade que, com suas ligações pessoais com o gabinete, seguiam influenciando nas nomeações para a Guarda Nacional e os cargos públicos, inclusive os juizados municipais e, mais ainda, para as poucas vagas de desembargadores nas Relações.¹⁰¹⁷

O acesso à alta política da Corte dependia de um projeto familiar e exigia um esforço coletivo para formar um bacharel em Direito, cuja presença nos espaços de poder político ampliaria a rede social e possibilitaria maior captação de recursos. A política de parentela ia além da obtenção de favores, cargos públicos e informações privilegiadas. Os bacharéis serviam como mediadores entre a Corte e a boa sociedade nas províncias, nos municípios e nas freguesias. E atrás de sua atuação política estava a parentela. Dessa forma, a “boa sociedade” possuía capacidade de intervenção e negociação junto ao Estado imperial, por meio de sua rede de sociabilidade e parentesco, que incluía os magistrados togados.¹⁰¹⁸

6.1 Relações de sociabilidade e parentesco

A rede de sociabilidade constitui uma estrutura onde os laços sociais são atados. Estrutura social de adesão e de exclusão, tanto pelas amizades que unem quanto pelas posições tomadas, debates suscitados e cisões advindas. Em sua base afetiva e ideológica, está a solidariedade de origem, de idade, de estudo (escolar e universitário), de cosmovisão etc.¹⁰¹⁹

Richard Graham afirmou que as famílias representavam uma importante fonte de capital político no Império do Brasil. Os vínculos que conduziam os homens aos cargos públicos e ao domínio local constituíam parte significativa desses recursos. A família, porém, não se limitava ao pai, mãe e filhos. A proteção em troca de lealdade, imposta pelos vínculos familiares, estendia-se a uma gama de relacionamentos consanguíneos e aos parentes advindos do casamento e do compadrio, pois ser padrinho, afilhado, comadre ou compadre, no Brasil, envolvia obrigações religiosas e materiais. Todos

¹⁰¹⁷ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A Velha Arte de Governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, p. 185-187.

¹⁰¹⁸ VARGAS, Jonas Moreira. *Entre a Paróquia e a Corte: a elite política do Rio Grande do Sul (1850-1889)*. Santa Maria: Editora da UFSM, 2010, p. 255-261.

¹⁰¹⁹ SIRINELLI, Jean-François. Os intelectuais. In: RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. 2 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003, p. 248-254.

esses laços familiares implicavam obrigações mútuas de ajuda nas eleições ou na garantia de cargos no governo.¹⁰²⁰

As alianças matrimoniais seriam de dois tipos: exogâmicas e endogâmicas. Exogamia é a aliança praticada fora do grupo doméstico ou do grupo social de origem, levando em conta as mobilidades sociais. A endogamia impunha aos membros do grupo doméstico a obrigação de contrair matrimônio entre si, a exemplo dos casamentos entre primos ou entre tios e sobrinhas. Em um sentido mais amplo, podem revelar uma estratégia de casamento no interior do grupo social de origem.¹⁰²¹

Sheila de Castro Faria identificou que as estratégias das famílias mais abastadas, no período colonial, incluíam a escolha de genros e noras entre indivíduos brancos ou tidos como tal, de origem social afortunada e com parentes próximos ricos, principalmente, no caso de serem herdeiros. Prestígio familiar, atividade agrícola, ocupação de postos administrativos importantes e acesso à escolaridade também eram condições essenciais.¹⁰²²

Ao longo do século XIX, os casamentos continuaram ocorrendo em círculos limitados e estavam sujeitos às normas e padrões sociais que agrupavam as famílias em função de sua origem e posição socioeconômica ocupada, representando os interesses especialmente de uma elite branca ou tida como tal. Nesses arranjos, raça, ocupação, origem e religião eram fatores importantes. Não raro, ocorriam uniões entre parentes afins, com a finalidade de preservar a fortuna e manter a linhagem e a pureza de sangue. O quadro não era tão rigoroso em se tratando de famílias humildes ou de origem ilegítima. Dessa forma, os casamentos se realizavam preferencialmente entre integrantes do mesmo grupo socioeconômico.¹⁰²³

Para Carlos Bacellar haveria uma regra básica: a “endogamia social”, ou seja, o noivo ou a noiva deveria ser de um meio social semelhante aos sogros.¹⁰²⁴ A partir de um princípio de igualdade social, as famílias “selavam alianças entre grupos familiares que tinham algo a oferecer, reciprocamente, fosse prestígio social, riqueza, acesso a

¹⁰²⁰ GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997, p. 35-37.

¹⁰²¹ MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Família e sociedade na Bahia do século XIX*. São Paulo: Corrupio, 1988, p. 136-137.

¹⁰²² FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 207.

¹⁰²³ SAMARA, Eni Mesquita. Estratégias matrimoniais no Brasil do século XIX. *Revista Brasileira de História*, v. 8, n. 15, São Paulo, 1988, p. 93-96.

¹⁰²⁴ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. *Os senhores da terra: família e sistema sucessório entre os senhores de engenho do oeste paulista (1765-1855)*. Campinas: Centro de Memória; Unicamp, 1997, p. 97.

redes de poder, entre tantas outras possibilidades”.¹⁰²⁵ Esses arranjos matrimoniais revelariam, assim, o esforço das famílias da boa sociedade para consolidar novas alianças políticas e econômicas, formando uma rede familiar complementar.¹⁰²⁶

Além da fortuna e do prestígio social, Mariana Muaze identificou outro fator importante na escolha da família da noiva ou do noivo: a sociabilidade nos círculos da Corte, isto é, a boa circulação no Paço e em outros espaços aristocráticos, mantida através de cargos públicos ligados à burocracia imperial.¹⁰²⁷

No contexto dos casamentos exogâmicos, alinhados a uma “endogamia social”, emerge a figura do cunhado politicamente atuante, com boa circulação no Paço e entre as elites provinciais, importante para a preservação do patrimônio político, econômico e social familiar ao ampliar o alcance das conexões com outros grupos da “boa sociedade” imperial.

Linda Lewin afirma que, para a expansão da influência política, as relações entre cunhados tornou-se importante em fins do século XIX, visando à proteção das redes políticas baseadas na família.¹⁰²⁸ Para sobreviver politicamente, as famílias foram incorporando não só cunhados e concunhados, mas amigos políticos convertidos em compadres.

Quanto ao compadrio, Kátia de Queirós Mattoso aponta para a existência de três tipos de parentesco espiritual: pelo batismo, de apresentação a Nossa Senhora e pela crisma, sendo o primeiro o mais importante. Padrinhos e madrinhas são geralmente da mesma classe social à qual pertencem os pais do afilhado.¹⁰²⁹

A lógica do compadrio assentava-se tanto no poder econômico das famílias envolvidas, como no prestígio social que poderiam ser auferidos da relação. Funcionava como estratégia de aproximação e de fortalecimento de vínculos de solidariedade.¹⁰³⁰

Renato Pinto Venâncio comenta que o laço espiritual entre padrinho e afilhado se estendia até o quarto grau de parentesco colateral, ascendentes e descendentes,

¹⁰²⁵ BRUGGER, Sílvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal: família e sociedade* (São João del Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007, p. 226.

¹⁰²⁶ OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru: Edusc; Juiz de Fora: FUNALFA, 2005, p. 171.

¹⁰²⁷ MUAZE, Mariana. *As memórias da viscondessa: família e poder no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008, p. 38.

¹⁰²⁸ LEWIN, Linda. *Política e Parentela na Paraíba: um estudo de caso da oligarquia de base familiar*. Rio de Janeiro: Record, 1993, p. 197.

¹⁰²⁹ MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Família e sociedade na Bahia do século XIX*. São Paulo: Corrupio, 1988, p. 132.

¹⁰³⁰ OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru: Edusc; Juiz de Fora: FUNALFA, 2005, p. 175.

envolvendo, portanto, toda a família. Daí a importância atribuída pela sociedade aos padrinhos, que deveriam proteger e auxiliar. Inclusive, os laços criados pelo compadrio seriam superiores às normas escravistas e funcionariam como uma “adoção popular” para os enjeitados, os inserindo em uma família.¹⁰³¹

Vejamos como o casamento e o compadrio funcionaram como estratégias de aproximação e fortalecimento dos vínculos de solidariedade para os juízes Agostinho Luiz da Gama, Antônio Cândido da Rocha, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra e João Sertório Júnior. O ponto central será identificar as redes de sociabilidade e parentesco que envolviam esses magistrados na tentativa de demonstrar que não agiam isoladamente, mas através de alianças e jogos de interesses.

6.2 Agostinho Luiz da Gama

O Juiz de Direito Agostinho Luiz da Gama (Fig. 6), Oficial da Ordem da Rosa, foi titular da Vara Única da Comarca de Magé, entre 1863 e 1864.¹⁰³² Agraciado com as honras de Desembargador, enquanto atuava como Juiz de Órfãos da Corte (1870),¹⁰³³ a sua nomeação para o Tribunal da Relação veio três anos depois, sendo um dos sete primeiros desembargadores da Corte paulista.¹⁰³⁴ Faleceu, em São Paulo, a 25 de fevereiro de 1880.¹⁰³⁵

¹⁰³¹ VENÂNCIO, Renato Pinto. *Famílias abandonadas: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador (séculos XVIII e XIX)*. Campinas: Papirus, 1999, p. 137-138.

¹⁰³² *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de maio de 1863, p. 1; *Constitucional*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de maio de 1863, p. 4; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de maio de 1863, p. 2; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de agosto de 1863, p. 1; *Diário do Ri de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de abril de 1864, p. 2; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de maio de 1864, p. 2.

¹⁰³³ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de maio de 1870, p. 1; *O Liberal*, Recife (PE), 23 de maio de 1870, p. 1.

¹⁰³⁴ *A Nação*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de novembro de 1873, p. 2; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de novembro de 1873, p. 1;

¹⁰³⁵ *A Província de Mato Grosso*, Cuiabá (MT), 11 de abril de 1880, p. 4.

Fig. 6. Agostinho Luiz da Gama



Fonte: ESTADO DE SÃO PAULO. *Tribunal de Justiça. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e seus Desembargadores*. São Paulo: TJSP, 2023.

Seu avô paterno, Joaquim José da Gama, faleceu, em 1805, no arraial do Alto Paraguai Diamantino (depois Município de Diamantino), região aurífera da Capitania do Mato Grosso, deixando viúva e cinco filhos: o Capitão José Joaquim da Gama (pai do Dr. Agostinho Luiz da Gama), Joaquim José da Gama Júnior, Maria Josefa da Gama, Ana Luiza da Gama (casada com o Dr. Joaquim Ignácio Silveira da Motta) e Joaquina da Gama.¹⁰³⁶

Agostinho Luiz da Gama foi um dos cinco primeiros bacharéis mato-grossenses formados pela Faculdade de Direito de São Paulo, tendo colado grau em 1848.¹⁰³⁷ Quando ainda era estudante no Largo de São Francisco, casou-se, na Corte, a 4 de abril de 1847, com sua prima em segundo grau, Maria Francisca Silveira da Motta, filha do finado Conselheiro Joaquim Ignácio Silveira da Motta e de Ana Luiza da Gama Silveira da Motta. Foram testemunhas o Dr. Ignácio Manoel Álvares de Azevedo e sua esposa Maria Luíza Silveira da Motta Azevedo, que abriram as portas de sua residência para a realização do enlace.¹⁰³⁸

Apesar de seu tio por afinidade e sogro já ser falecido, seu capital social, político e simbólico não pode ser desconsiderado. Joaquim Ignácio Silveira da Motta, nascido em Lisboa, foi Juiz de Fora em Cuiabá, quando se uniu a família Gama, sendo nomeado para a Casa de Suplicação, no Rio de Janeiro, em 1825, onde desempenhou as funções

¹⁰³⁶ MESQUITA, José de. Notas para futuros genealogistas. *Revista Brasileira de Genealogia*, n. 13, São Paulo, 1946, p. 163.

¹⁰³⁷ MESQUITA, José de. Gente e coisas de antanho. *Cadernos cuiabanos*, n. 4, Cuiabá, 1978, p. 53.

¹⁰³⁸ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia do Santíssimo Sacramento da Antiga Sé. Livro de Registro de Casamentos (1842-1851), fl. 146.

de Desembargador dos Agravos e Juiz dos Feitos da Coroa.¹⁰³⁹ Foi ainda lente na Faculdade de Direito de São Paulo, nomeado professor substituto em 1834, quando lecionou várias disciplinas, na ausência dos catedráticos, notadamente a de Direito Criminal. Com a reforma dos cursos jurídicos, em 1854, foi promovido a catedrático de Direito Administrativo.¹⁰⁴⁰

O registro do casamento nos revela muito da rede familiar do Dr. Agostinho Luiz da Gama, que ia além dos Silveira da Motta, ligados, pelo casamento, aos Álvares de Azevedo e aos Carneiro da Silva, senhores de engenho na Província do Rio de Janeiro.

Podemos começar por seu primo e cunhado Ignácio Francisco Silveira da Motta, bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo, que exerceu a magistratura (1841-1852) e a presidência das províncias do Piauí, do Ceará e do Rio de Janeiro, agraciado com o título de Barão de Vila Franca (1875), casado com Francisca de Velasco Castro Carneiro, portanto, cunhado do Conde de Araruama, do Visconde de Quissamã, do Visconde de Ururaí (genro do Duque de Caxias), do Barão de Monte de Cedro e de Rachel Francisca de Castro Carneiro da Silva (casada com o Senador Eusébio de Queirós).¹⁰⁴¹

José Carneiro da Silva, o Visconde de Araruama, fazendeiro em Macaé, é o pai do Conde de Araruama, do Visconde de Ururaí, do Visconde de Quissamã e do Barão de Monte de Cetra, todos grandes fazendeiros em Quissamã.¹⁰⁴² À “açucarocracia” dos Carneiro da Silva, para usarmos a expressão adotada por Evaldo Cabral de Mello para designar a elite dos senhores de engenho,¹⁰⁴³ uniram-se, pelo casamento, o Dr. Ignácio Francisco Silveira da Motta e o Senador Eusébio de Queirós.

Eusébio de Queirós, autor da lei que aboliu o tráfico negreiro para o Brasil, nasceu em São Paulo de Luanda, capital de Angola, quando o pai ali exercia o cargo de juiz, e faleceu no Rio de Janeiro, em 1868. Bacharel pela Faculdade de Direito de Olinda. Iniciou a carreira na magistratura como Juiz de Fora (1833), nomeado, no ano

¹⁰³⁹ ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça. *Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro*: Colônia e Império. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça, 2018, p.67.

¹⁰⁴⁰ VAMPRÉ, Spencer. *Memórias para a História da Academia de São Paulo*: volume um. 2 ed. Brasília: INL, Conselho Federal de Cultura, 1977, p. 169.

¹⁰⁴¹ VASCONCELLOS, Barão de; VASCONCELLOS, Barão Smith de (org.). *Archivo Nobiliárquico Brasileiro*. Lausanne: Imprimerie La Concorde, 1918, p. 539.

¹⁰⁴² CASTRO, Manoel Viana de. *A Aristocracia Rural Fluminense*. Rio de Janeiro: Laemmert, 1961, p. 13-14

¹⁰⁴³ Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*. 3 ed. São Paulo: Alameda, 2008.

seguinte, para o lugar de Chefe de Polícia na Corte, onde se conservou até 1844. Durante este período, foi nomeado Desembargador da Relação da Corte. Deputado por várias legislaturas, Senador pela Província do Rio de Janeiro, Ministro da Justiça no Gabinete de 29 de setembro de 1843.¹⁰⁴⁴ O Conselheiro Eusébio de Queirós Coutinho Mattoso Câmara atingiu o ápice de sua carreira na magistratura quando foi nomeado pelo Imperador Dom Pedro II para o lugar de Presidente do Tribunal da Relação da Corte, em 1854.¹⁰⁴⁵

Outros primos e cunhados foram o Senador José Ignácio Silveira da Motta, eleito pela Província de Goiás, em 1855, pai do Almirante Arthur Silveira da Motta, o Barão de Jaceguai, herói da Guerra do Paraguai,¹⁰⁴⁶ e o Dr. Joaquim Ignácio Silveira da Motta, médico, casado com Maria da Conceição de Sá Ribas, o que o ligava ao clã dos Sá Ribas, de grande força política na Província do Paraná, onde ocupou uma cadeira na Assembleia Legislativa Provincial por várias legislaturas (1856-1857, 1858-1859, 1860-1861, 1862-1863, 1872-1873, 1874-1875, 1888-1889).¹⁰⁴⁷

O casamento do Dr. Agostinho Luiz da Gama com sua prima se deu na residência do Dr. Ignácio Manoel Álvares de Azevedo, natural da Província do Rio de Janeiro, filho de Domingos Álvares de Azevedo e de Mariana Joaquina de Azevedo Lemos, casado, em São Paulo, a 14 de novembro de 1829, com Maria Luíza Carlota Silveira da Motta, natural de Goiás, filha do Conselheiro Joaquim Ignácio Silveira da Motta e de Ana Luíza da Gama Silveira da Motta.¹⁰⁴⁸

Maria Luíza Silveira da Motta Azevedo, além de ser também prima e cunhada do Dr. Agostinho Luiz da Gama, é a mãe do poeta Álvares de Azevedo (1831-1852), cujo nascimento, em São Paulo, é cercado por lendas. Uma versão diz que o menino nasceu na biblioteca da Faculdade de Direito, onde o pai cursava o segundo ano; noutra, o parto ocorreu na biblioteca da casa do avô materno.¹⁰⁴⁹ Certo é que o escritor, que estudou no Imperial Colégio de Pedro II e faleceu quando estudante na academia

¹⁰⁴⁴ BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*: volume dois. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1970, p. 308-309.

¹⁰⁴⁵ Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Livro de registro de nomeações e remoções de Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes Municipais e empregados da Relação do Rio de Janeiro (1854-1891), fl. 1.

¹⁰⁴⁶ VASCONCELLOS, Barão de; VASCONCELLOS, Barão Smith de (org.). *Archivo Nobiliárquico Brasileiro*. Lausanne: Imprimerie La Concorde, 1918, p. 229-230.

¹⁰⁴⁷ ALVES, Alessandro Cavassin. Políticos paranaenses no período provincial (1853-1889): análise genealógica e prosopográfica. *Repocs*, v. 13, n. 25, 2016, p. 251-276.

¹⁰⁴⁸ Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. São Paulo. Paróquia da Sé. Livro de Registro de Casamentos (1812-1833), fl. 221.

¹⁰⁴⁹ MAGALHAES JUNIOR, Raimundo. *Poesia e vida de Álvares de Azevedo*. São Paulo: Editora das Américas, 1962, p. 9-15.

paulista, tem um lugar de destaque na história do romantismo brasileiro, sendo considerado o mais importante de sua geração.¹⁰⁵⁰

A família Álvares de Azevedo é uma das mais antigas da Província do Rio de Janeiro, descendendo dos senhores de engenho de Tapacorá (Itaboraí), que, pelos laços do casamento, se uniram aos Soares de Sousa (o Visconde do Uruguai) e aos Rodrigues Torres (o Visconde de Itaboraí), expoentes do Partido Conservador e que governaram a Província do Rio de Janeiro.¹⁰⁵¹

O Dr. Ignácio Manoel Álvares de Azevedo, formado pela Faculdade de Direito de São Paulo, foi o primeiro Juiz de Direito da Comarca da de Niterói (1835-1842), sede do governo fluminense. Deixou a carreira da magistratura para dedicar-se à política e à advocacia, falecendo em 1873.¹⁰⁵² Por várias vezes foi membro do Conselho Diretor do Instituto dos Advogados Brasileiros,¹⁰⁵³ mesário na Imperial Irmandade de Nossa Senhora da Glória do Outeiro,¹⁰⁵⁴ bem como membro do Supremo Conselho Maçônico, do Grande Oriente Unido do Brasil, na Rua dos Beneditinos.¹⁰⁵⁵

Em 1850, o Dr. Ignácio Manoel Álvares de Azevedo e a avó materna Ana Luiza da Gama Silveira da Motta foram os padrinhos de Luiz Felipe da Gama, primeiro filho do casal Agostinho Luiz da Gama e Maria Francisca Silveira da Motta, nascido e batizado em São Paulo.¹⁰⁵⁶

Quando nasceu o segundo filho do casal, Agostinho Luiz da Gama Júnior, em 1851, a escolha dos padrinhos de batismo recaiu sobre o Conselheiro Vicente Pires da Motta e a prima e cunhada Maria Luiza Silveira da Motta Azevedo.¹⁰⁵⁷ Neste caso, o padrinho tinha acabado de deixar a presidência da Província de São Paulo (1848-1851), substituído por Nabuco de Araújo.¹⁰⁵⁸ Agostinho Júnior seguiu carreira como professor

¹⁰⁵⁰ BOSI, Alfredo. *História concisa da literatura brasileira*. São Paulo: Cultrix, 1970, p. 121-124.

¹⁰⁵¹ LACOMBE, Lourenço Luiz. *Os Chefes do Executivo Fluminense*. Petrópolis: Museu Imperial, 1973, p. 11-14.

¹⁰⁵² SOARES, Emmanuel de Macedo. *Contribuição à história da magistratura fluminense (1835-1889)*. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 2007, p. 174-175.

¹⁰⁵³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 342; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1864, p. 353; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1866, p. 340; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 359; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 345; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 401.

¹⁰⁵⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 382.

¹⁰⁵⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 399.

¹⁰⁵⁶ Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. São Paulo. Paróquia da Sé. Livro de Registro de Batismos (1849-1859), fl. 21.

¹⁰⁵⁷ Arquivo da Cúria Metropolitana de Campinas. Campinas. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição. Livro de Registro de Batismos (1850-1858), fl. 19.

¹⁰⁵⁸ *O Comercial*, São Paulo (SP), 21 de novembro de 1851, p. 2.

de matemática na Escola Naval e no Colégio Pedro II, vindo a falecer, no Rio de Janeiro, em 1923.¹⁰⁵⁹

O Conselheiro Padre Dr. Vicente Pires da Motta, já havia sido ordenado sacerdote, quando fez a matrícula na Faculdade de Direito de São Paulo, em 1828, tendo exercido o governo da província por diversas vezes, entre 1834 e 1869. Foi ainda presidente das províncias de Pernambuco (1848), do Ceará (1854-1855), de Minas Gerais (1860-1861) e de Santa Catarina (1861-1862).¹⁰⁶⁰

O casal Agostinho Luiz da Gama e Maria Francisca Silveira da Motta teve também duas filhas: Maria Thereza e Maria Francisca. O padrinho de Maria Thereza da Gama, primeira filha do Dr. Agostinho Luiz da Gama, nascida e batizada em Campinas, em 1853, foi o primo e cunhado Dr. Ignácio Francisco Silveira da Motta, futuro Barão de Vila Franca.¹⁰⁶¹ Maria Thereza faleceu solteira, em 1902, na cidade do Rio de Janeiro, onde era professora.¹⁰⁶² Já Maria Francisca da Gama faleceu na Corte, em 1859, com 18 meses de vida.¹⁰⁶³

O Dr. Agostinho Luiz da Gama começou a carreira como Juiz Municipal e de Órfãos de Campinas (1850-1854).¹⁰⁶⁴ Ao término do quadriênio, recebeu a comenda da Imperial Ordem da Rosa, por ocasião do aniversário de Dom Pedro II,¹⁰⁶⁵ e foi nomeado Juiz de Direito de Garanhuns (1855).¹⁰⁶⁶ Por pouco tempo permaneceu em Pernambuco, sendo removido para o lugar de Juiz de Direito de Guaratinguetá (1856).¹⁰⁶⁷ Logo regressaria à Pernambuco, na condição de Chefe de Polícia.¹⁰⁶⁸ Ao longo do ano de 1859, foi nomeado Presidente da Província das Alagoas e Chefe de Polícia da Bahia.¹⁰⁶⁹

¹⁰⁵⁹ *O Paiz*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de fevereiro de 1923, p. 5

¹⁰⁶⁰ VAMPRÉ, Spencer. *Memórias para a História da Academia de São Paulo*: volume um. 2 ed. Brasília: INL, Conselho Federal de Cultura, 1977, p. 97-98.

¹⁰⁶¹ Arquivo da Cúria Metropolitana de Campinas. Campinas. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição. Livro de Registro de Batismos (1850-1858), fl. 50.

¹⁰⁶² Cartório da 5.^a Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro. Livro de Registro de Óbitos (1902), fl. 161.

¹⁰⁶³ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de Nossa Senhora da Candelária. Livro de Registro de Óbitos (1838-1867), fl. 282.

¹⁰⁶⁴ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 9 de novembro de 1862, p. 4

¹⁰⁶⁵ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de dezembro de 1854, p. 2; *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 20 de dezembro de 1854, p. 1

¹⁰⁶⁶ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de janeiro de 1855, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de janeiro de 1855, p. 1

¹⁰⁶⁷ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de maio de 1856, p. 2

¹⁰⁶⁸ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 1.^o de janeiro de 1858, p. 1

¹⁰⁶⁹ *O Globo*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de março de 1859, p. 1; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de junho de 1859, p. 2; *A Pátria*, Niterói (RJ), 10 de setembro de 1859, p. 1; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de setembro de 1859, p. 1.

Como retribuição, foi elevado ao grau de oficial da Imperial Ordem da Rosa (1860), no aniversário da Imperatriz Thereza Cristina.¹⁰⁷⁰

Nomeado Juiz de Direito de São João do Príncipe, no Vale do Paraíba fluminense,¹⁰⁷¹ foi logo removido para o lugar de Juiz de Direito de Santos, tomando posse em 1861.¹⁰⁷² Menos de dois meses depois de chegar à terra santista, foi nomeado Chefe de Polícia da Corte.¹⁰⁷³

O ambiente da Corte era marcado por bailes, concertos, reuniões e festas. Frequentava-se os salões, os teatros e o Cassino Fluminense. Nos saraus, nas corridas do Prado Fluminense, nos passeios de barca, nos jantares no Jardim Botânico ou mesmo entre os passantes pela Rua do Ouvidor encontrava-se a “boa sociedade” carioca a exercitar o convívio social.¹⁰⁷⁴

Seguindo a moda, o Dr. Agostinho Luiz da Gama, Chefe de Polícia na Corte, ofereceu um jantar ao Conselheiro Herculano Ferreira Pena (1811-1867), Presidente da Província de Mato Grosso, sua terra natal, em que compareceram membros do Ministério, titulares do Império e alguns diretores e interessados na Companhia de Navegação do Alto Paraguai. Entre os brindes, um em honra a José Maria da Silva Paranhos, o Visconde do Rio Branco, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil, a maior loja maçônica do Império, e Ministro da Fazenda no Gabinete Caxias.¹⁰⁷⁵

A sua passagem pela chefia de Polícia da Corte ficou marcada pela Questão Christie (1862-1865). Em fins de 1862, o Império Britânico iniciou uma série de represálias contra o Império do Brasil, que resultaram no rompimento de relações diplomáticas. Primeiro, acusavam de negligência o governo brasileiro no episódio do naufrágio de um de seus navios, no Rio Grande do Sul. Em seguida, ocorreu a prisão de três oficiais britânicos, na Corte. Apesar do Dr. Agostinho Luiz da Gama ter constatado que o caso não passava de desordem provocada por bebedeira e determinado a soltura dos oficiais, o incidente alimentou as queixas de Willian Christie (1816-1874), ministro plenipotenciário inglês no Brasil, contra o governo brasileiro. Logo os ingleses passaram a exigir uma reparação, incluindo uma censura pública ao Chefe de Polícia, alegando que a prisão foi um insulto à Marinha britânica. As represálias tomadas pelos

¹⁰⁷⁰ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1860, p. 1.

¹⁰⁷¹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de setembro de 1860, p. 1.

¹⁰⁷² *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de janeiro de 1861, p. 1.

¹⁰⁷³ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 20 de março de 1861, p. 1; *A Pátria*, Niterói (RJ), 20 de março de 1861, p. 1.

¹⁰⁷⁴ PINHO, Wanderley. *Salões e Damas do Segundo Reinado*. 3 ed. São Paulo: Livraria Marins, 1959, p.105-114.

¹⁰⁷⁵ *A Atualidade*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de novembro de 1861, p. 1.

ingleses causaram grande tumulto na Corte. A solução para a questão dos oficiais foi recorrer à arbitragem internacional, tendo o rei da Bélgica decidido em favor do Brasil. Richard Graham pondera que esses episódios não ofereceriam explicação para o comportamento dos ingleses. Para ele, a questão do tráfico de escravos foi motivo permanente de abalo nas relações Brasil-Inglaterra e estaria por trás da Questão Christie.¹⁰⁷⁶

O Conselheiro Pereira da Silva (1817-1898) registrou em suas memórias que o diplomata britânico Willian Christie incumbiu o Almirante Warren (superior dos oficiais que haviam sido presos) a iniciar represálias contra propriedades de súditos brasileiros para garantir indenizações. Logo, o almirante aprisionou cinco navios mercantes que se dirigiam ao porto do Rio de Janeiro. Nas palavras do memorialista, “é impossível descrever a sensação dolorosa produzida na capital do Império por tão brusco, brutal e violento emprego de força”. A população, furiosa, ameaçava vingança contra os ingleses e suas propriedades na cidade, inclusive o assalto ao consulado e à legação britânica, o que obrigou o governo a recorrer às tropas de linha e a polícia para manter a ordem.¹⁰⁷⁷

Ao ter que defender os ingleses da fúria da população, o Dr. Agostinho Luiz da Gama acabou taxado de apadrinhado do Ministro Christie e protegido pela bandeira inglesa.¹⁰⁷⁸ Em maio de 1863, foi designado para o lugar de Juiz de Direito da Comarca de Magé.¹⁰⁷⁹ Em menos de um ano, conseguiu ser transferido para a 1.^a Vara Criminal da Corte,¹⁰⁸⁰ onde foi auxiliado pelos juízes municipais Aristides da Silva Lobo (1838-1896), Luiz de Holanda Cavalcanti de Albuquerque (1831-1894) e José da Silva Costa.¹⁰⁸¹

Aristides da Silveira Lobo, formado pela Faculdade de Direito do Recife, exercia a magistratura em paralelo a carreira política, pois foi deputado geral, pela Província de Alagoas (sua terra natal), eleito e reeleito pelo Partido Liberal (1863-1866 e 1867-1870). Dissolvido o Parlamento, em 1868, participou do grupo de liberais que se

¹⁰⁷⁶ GRAHAM, Richard. *Escravidão, Reforma e Imperialismo*. São Paulo: Perspectiva, 1979, p. 79-127.

¹⁰⁷⁷ SILVA, João Manuel Pereira da. *Memórias do meu tempo*. Brasília: Senado Federal, 2003, p. 297-300.

¹⁰⁷⁸ *A Atualidade*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de janeiro de 1863, p. 1

¹⁰⁷⁹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de maio de 1863, p. 1; *Constitucional*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de maio de 1863, p. 4; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de maio de 1863, p. 2

¹⁰⁸⁰ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de maio de 1864, p. 2.

¹⁰⁸¹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 119; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1866, p. 118; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1867, p. 117; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 126.

declararam republicanos. Inclusive, foi um dos signatários do Manifesto de 1870, tendo assumido a redação do jornal *A República* (1870-1874), de propriedade do Clube Republicano do Rio de Janeiro. Foi um dos conspiradores do golpe que derrubou a monarquia, em 1889, quando ocupou por dois meses a pasta do Interior, no governo provisório.¹⁰⁸²

Já Luiz de Holanda Cavalcanti de Albuquerque, filho do Visconde de Albuquerque, nascido em Niterói, bacharel pela Faculdade de Direito de Olinda, foi Moço Fidalgo, com o exercício da Casa Imperial, e Cavaleiro da Ordem de Cristo. Em sua carreira na magistratura, foi Juiz do Comércio da Corte e Auditor da Marinha, chegando a ser nomeado Desembargador.¹⁰⁸³ Seu pai foi um dos grandes nomes da maçonaria brasileira, responsável pela consolidação do Grande Oriente do Brasil, após a morte de José Bonifácio, em 1838. O Visconde de Albuquerque dirigiu o Grande Oriente do Brasil de 1838 até 1850, quando foi sucedido pelo Marquês de Abrantes.¹⁰⁸⁴

O carioca José da Silva Costa, formado pela Faculdade de Direito de São Paulo, começou como Juiz Municipal, mas abandonou a magistratura para dedicar-se à advocacia. Seu cliente mais ilustre provavelmente foi o Imperador Dom Pedro II. Silva Costa foi contratado para tratar dos assuntos pessoais do monarca, após o banimento da família real. Foi professor da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro e membro do Instituto dos Advogados Brasileiros. Publicou, na Corte, a *Revista Jurídica* (1862-1873).¹⁰⁸⁵

Em 1868, o Dr. Agostinho Luiz da Gama pediu para ser removido para o Juízo de Órfãos da Corte, também de 3.^a entrância,¹⁰⁸⁶ quando ficou responsável ainda pelo Juízo de Defuntos e Ausentes e pelo Juízo Administrativo dos Africanos Livres.¹⁰⁸⁷ Dois anos depois, foram-lhe concedidas às honras de Desembargador.¹⁰⁸⁸ Em 1873, foi

¹⁰⁸² VELHO SOBRINHO, J. F. *Dicionário bio-bibliográfico brasileiro*: volume um. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1937, p. 541.

¹⁰⁸³ BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*: volume cinco. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1970, p. 418.

¹⁰⁸⁴ RIBEIRO, Luaê Carregari Carneiro. *Uma América em São Paulo: a Maçonaria e o Partido Republicano Paulista (1868-1889)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011, p. 19.

¹⁰⁸⁵ BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*: volume cinco. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1970, p. 190-191.

¹⁰⁸⁶ Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Livro de registro de nomeações e remoções de Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes Municipais e empregados da Relação do Rio de Janeiro (1854-1891), fl. 26v.

¹⁰⁸⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 118-119; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 118-119.

¹⁰⁸⁸ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de maio de 1870, p. 1; *O Liberal*, Recife (PE), 23 de maio de 1870, p. 1

nomeado para o Tribunal da Relação de São Paulo,¹⁰⁸⁹ onde exerceu a presidência de 1876 a 1879,¹⁰⁹⁰ ocasião em que foi agraciado com o título do Conselho (1876).¹⁰⁹¹

6.3 Antônio Cândido da Rocha

O Juiz de Direito Antônio Cândido da Rocha (Fig. 7) assumiu a titularidade da Vara Única da Comarca de Magé por poucos meses, em 1871,¹⁰⁹² logo removido para a 2.^a Vara da Comarca de Niterói e de lá para a da capital paulista.¹⁰⁹³ Em 1875, foi nomeado Desembargador no Tribunal da Relação de São Paulo.¹⁰⁹⁴

Fig. 7. Antônio Cândido da Rocha



Fonte: ESTADO DE SÃO PAULO. *Tribunal de Justiça. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e seus Desembargadores*. São Paulo: TJSP, 2023.

Velho Sobrinho registra que Antônio Cândido da Rocha nasceu em Resende, na Capitania do Rio de Janeiro, em 1821, vindo a falecer em Fortaleza, no Ceará, em 1882. Filho de Simão da Rocha, mais conhecido pela alcunha de Simão do Porto, por possuir um armazém na margem do rio Paraíba do Sul. Foi Presidente da Província de São Paulo (1869-1870) e Deputado Geral por Minas Gerais, em 1871, quando votou com o

¹⁰⁸⁹ *A Nação*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de novembro de 1873, p. 2; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de novembro de 1873, p. 1.

¹⁰⁹⁰ *Diário do Maranhão*, São Luís (MA), 3 de agosto de 1876, p. 1; *O Cearense*, Fortaleza (CE), 3 de setembro de 1879, p. 2.

¹⁰⁹¹ *Diário do Maranhão*, São Luís (MA), 27 de setembro de 1876, p. 2.

¹⁰⁹² *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de setembro de 1871, p. 1; *O Cearense*, Fortaleza (CE), 8 de outubro de 1871, p. 1; *A Pátria*, Niterói (RJ), 24 de dezembro de 1871, p. 3.

¹⁰⁹³ *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de abril de 1872, p. 1; *O Conservador*, Natal (RN), 13 de abril de 1872, p. 2.

¹⁰⁹⁴ *O Cearense*, Fortaleza (CE), 3 de junho de 1875, p. 3.

Visconde do Rio Branco a favor da lei de 28 de setembro. Iniciou a carreira como Juiz Municipal de Baependi, sendo reconduzido e aceitando a recondução por insistência do Barão de Caxias,¹⁰⁹⁵ o que relevaria seus laços com o Partido Conservador.

Simão da Rocha seria primo-irmão do Sargento-mor José Ramos Nogueira, fazendeiro em Bananal e avô de Almeida Nogueira, que assim descreveu seu primo Antônio Cândido da Rocha:

era de estatura regular, claro, corado, louro, olhos azuis, barba em projeto, quando ele calouro, e depois, cuidadosamente rapada toda, como prescrevia a moda, com tolerância apenas para uma coleira a emoldurar o rosto. Casou-se, ainda quando estudante, na antiga e distinta família paulistana Azevedo.¹⁰⁹⁶

Segundo o assento de casamento, em 18 de outubro de 1844, Antônio Cândido da Rocha, natural de Resende, filho legítimo do falecido Simão Corrêa da Rocha e de Maria Madalena da Conceição, casou-se, em São Paulo, com Fortunata Izaura Villaça, natural e residente na Freguesia de Santa Ifigênia, filha de pai desconhecido e de Maria Ignácia do Carmo Villaça.¹⁰⁹⁷

O pai de Fortunata não era incógnito. Consta no livro de registro de batismos da Freguesia de Santa Ifigênia a informação prestada, em 1837, por Maria Ignácia do Carmo Villaça, viúva do falecido Alferes Manoel José Villaça, de que o casal tivera três filhas: Fortunata, Maria e Elisa, então com doze, onze e cinco anos, respectivamente, oportunidade em que foram perfilhadas.¹⁰⁹⁸

Teria Almeida Nogueira se enganado quando afirmou que Antônio Cândido da Rocha havia ingressado, através do casamento, na família paulistana dos Azevedo? Os registros de batismo dos filhos do casal Antônio e Fortunata nos forneceram uma pista: Antônio, nascido e batizado em São Paulo, em 1857, teve por padrinhos o Dr. Antônio Francisco de Azevedo e a sua mulher Ana Delfina Villaça de Azevedo, então residentes na comarca de Pouse Alegre, na Província de Minas Gerais.¹⁰⁹⁹

¹⁰⁹⁵ VELHO SOBRINHO, J. F. *Dicionário bio-bibliográfico brasileiro*: volume um. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1937, p. 412-413.

¹⁰⁹⁶ NOGUEIRA, José Luís de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*: volume dois. São Paulo: A Editora, 1907, p. 103-105.

¹⁰⁹⁷ Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. São Paulo. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia. Livro de Registro de Casamentos (1841-1855), fl. 22v.

¹⁰⁹⁸ Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. São Paulo. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia. Livro de Registro de Batismos (1836-1840), fl. 11.

¹⁰⁹⁹ Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. São Paulo. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia. Livro de Registro de Batismos (1855-1862), fl. 19.

Em 22 de fevereiro de 1841, Antônio Francisco de Azevedo, filho do Sargento-mor Francisco José de Azevedo e de Maria Joaquina da Conceição, natural e batizado na Sé de São Paulo, casou-se com Ana Delfina Villaça, natural e batizada na Freguesia de Santa Ifigênia, filha do falecido Alferes Manoel José Villaça e de Maria Ignácia do Carmo Villaça.¹¹⁰⁰

Através dos registros paroquiais ficamos sabendo, então, que o Dr. Antônio Cândido da Rocha foi cunhado e compadre do casal Antônio Francisco de Azevedo e Ana Delfina Villaça de Azevedo, o que confirma a informação colhida por Almeida Nogueira.

Antônio Francisco de Azevedo formou-se pela Faculdade de Direito de Olinda e fez carreira na magistratura. Foi Juiz Municipal e de Órfãos de Sorocaba e de São Paulo (1847). Nomeado Juiz de Direito de São Paulo (1847) e de Paranaguá (1854). Passou ainda pelas comarcas de Piratini (1855), de Resende (1856) e do Rio Grande (1861), de onde foi removido para a 2.^a Vara Criminal da Corte (1864). Nomeado para o lugar de Desembargador no Tribunal da Relação da Corte (1865), conseguiu ser promovido a Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1885), quando foi agraciado com o título do Conselho. Faleceu durante sessão do tribunal, em 1886, sendo sepultado em Niterói.¹¹⁰¹

A rede familiar incluía outro cunhado que seguiu carreira na magistratura: Joaquim Pedro Villaça, filho do Alferes Manoel José Villaça e de Maria Ignácia do Carmo Villaça, bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo, Juiz Municipal e de Órfãos de Bragança (1854), Juiz de Direito de Paracatu (1856), removido para a comarca de Sapucaí (1863). Passou ainda pelas comarcas de Lorena (1866), de Itu (1870) e de Santos (1870), voltando para a de Itu (1872). Nomeado para o lugar de Desembargador no Tribunal da Relação de Minas Gerais (1873), foi removido para a Relação de São Paulo (1874), onde exerceu a presidência. Agraciado com o título do Conselho (1879). Por decreto de 22 de setembro de 1888, foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, sendo aposentado em 17 de dezembro de 1889.¹¹⁰²

O Dr. Antônio Cândido da Rocha iniciou sua carreira na magistratura como Juiz Municipal e de Órfãos dos termos reunidos de Baependi e de Aiuruoca, na Província de

¹¹⁰⁰ Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. São Paulo. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia. Livro de Registro de Casamentos (1809-1841), fl. 198.

¹¹⁰¹ LAGO, Laurênio. *Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal: dados biográficos* (1828-2001), 3 ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2001, p. 151-152.

¹¹⁰² LAGO, Laurênio. *Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal: dados biográficos* (1828-2001), 3 ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2001, p. 176-177.

Minas Gerais, em 1849,¹¹⁰³ sendo reconduzido ao cargo em 1853.¹¹⁰⁴ Foi nomeado Juiz de Direito de Jaguari (atual Camanducaia), também na Província de Minas Gerais, em 1855.¹¹⁰⁵ Dois anos depois, foi designado para o lugar de Chefe de Polícia da Província de Goiás,¹¹⁰⁶ mas por pouco tempo lá permaneceu, pedindo demissão em 1858,¹¹⁰⁷ quando reassumiu o lugar de Juiz de Direito de Jaguari.¹¹⁰⁸

A Comarca de Jaguari era formada pelos termos de Jaguari, de Pouso Alegre e de Itajubá, municípios voltados para a produção agrícola, pecuária (bovina e suínos) e lavagem de ouro (Pouso Alegre), com destaque para a produção de algodão e tabaco, exportados para o Rio de Janeiro.¹¹⁰⁹

Em 1865, o Dr. Antônio Cândido da Rocha foi removido da Comarca de Jaguari, de 1.^a entrância, para a de Sapucaí, de 2.^a entrância, também na Província de Minas Gerais,¹¹¹⁰ de onde saiu apenas para assumir a presidência da Província de São Paulo, em 1869.¹¹¹¹

Ao longo de duas décadas, o Dr. Antônio Cândido da Rocha exerceu a magistratura na região sul-mineira (Baependi, Aiuruoca, Jaguari, Pouso Alegre, Itajubá e Sapucaí), de onde se afastou apenas quando nomeado Chefe de Polícia da Província de Goiás (1857) e Presidente da Província de São Paulo (1869). Qual seria a explicação para essa longevidade?

Uma carta anônima, publicada na Corte, em 1860, nos forneceu um indício: o Dr. Antônio Cândido da Rocha foi Juiz de Direito de Jaguari por dez anos, entre 1855 a 1865, porque laços de parentesco o prendiam a Vila de Jaguari, onde tinha “dois cunhados chefes de família e fazendeiros”.¹¹¹² Os registros paroquiais nos auxiliaram a localizá-los.

¹¹⁰³ *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 5 de março de 1849, p. 3.

¹¹⁰⁴ *O Velho Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de outubro de 1853, p. 6.

¹¹⁰⁵ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de setembro de 1855, p. 2; *Correio da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de setembro de 1855, p. 1; *Correio de Vitória*, Vitória (ES), 10 de outubro de 1855, p. 2; *O Cearense*, Fortaleza (CE), 12 de outubro de 1855, p. 2.

¹¹⁰⁶ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de dezembro de 1857, p. 1; *Correio da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de dezembro de 1857, p. 2.

¹¹⁰⁷ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 16 de outubro de 1858, p. 2; *A Imprensa*, São Luís (MA), 3 de novembro de 1858, p. 1.

¹¹⁰⁸ *Correio da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 20 de novembro de 1858, p. 1; *A Imprensa*, São Luís (MA), 18 de dezembro de 1858, p. 1.

¹¹⁰⁹ HALFELD, Henrique Guilherme Fernando; TSCHUDI, Johann Jakob Von. *A província brasileira de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998, p. 159-160.

¹¹¹⁰ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 28 de novembro de 1865, p. 2.

¹¹¹¹ *Noticiador de Minas*, Ouro Preto (MG), 28 de setembro de 1869, p. 1.

¹¹¹² *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 9 de fevereiro de 1860, p. 2.

Francisco Felipe da Maia, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Jaguari, filho do Alferes Felipe Alves da Maia e de Francisca Leme da Silva, casou-se, na Vila de Jaguari, a 8 de dezembro de 1844, com Elisa Augusta Villaça, natural da Freguesia de Santa Ifigênia, filha do Alferes Manoel José Villaça e de Maria Ignácia do Carmo Villaça. Foram testemunhas Francisco José de Azevedo (pai do Dr. Antônio Francisco de Azevedo) e Luiz Gonzaga Villaça (irmão da noiva).¹¹¹³

Luiz Gonzaga Villaça, natural e batizado na Freguesia de Santa Ifigênia, filho do Alferes Manoel José Villaça e de Maria Ignácia do Carmo Villaça, casou-se, a 5 de outubro de 1848, na capital paulista, com Ana Francisca da Maia, paulistana e residente na Vila de Jaguari, filha do Alferes Felipe Alves da Maia e de Francisca Leme da Silva. Foram testemunhas o Comendador José Manoel de França e o Sargento-mor Francisco José de Azevedo (pai do Dr. Antônio Francisco de Azevedo).¹¹¹⁴ O casal fixou-se na Vila de Jaguari, onde nasceram os filhos Luiz (1850) e Maria (1851), entre outros.¹¹¹⁵

Os arranjos matrimoniais envolvendo os irmãos Elisa Augusta Villaça e Luiz Gonzaga Villaça e os irmãos Francisco Felipe da Maia e Ana Francisca da Maia são denominados trocas bilaterais, estratégia adotada para reforçar os laços de solidariedade entre as famílias e referendar o prestígio social, além de consolidar e perpetuar fortunas por gerações. Serviam, portanto, como mecanismo de preservação do nome, do *status* e do patrimônio acumulado.¹¹¹⁶

Os assentos apontam para a parentela formada pelos Villaça, Azevedo, Maia e Rocha que, a partir das observações de Sílvia Brugger,¹¹¹⁷ podemos considerar como dotada da capacidade de oferecer, reciprocamente, prestígio social, riqueza e acessos às redes clientelares, envolvendo os três magistrados: o Dr. Antônio Francisco de Azevedo, o Dr. Joaquim Pedro Villaça e o Dr. Antônio Cândido da Rocha.

João Lucas Rodrigues, que teve a oportunidade de analisar os inventários da família Maia, os considerou entre os grandes pecuaristas do sul de Minas Gerais, no

¹¹¹³ Arquivo da Cúria Diocesana de Pouso Alegre. Camanducaia. Paróquia da Imaculada Conceição. Livro de Registro de Casamentos (1830-1847), fl. 97.

¹¹¹⁴ Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. São Paulo. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia. Livro de Registro de Casamentos (1841-1855), fl. 46v.

¹¹¹⁵ Arquivo da Cúria Diocesana de Pouso Alegre. Camanducaia. Paróquia da Imaculada Conceição. Livro de Registro de Batismos (1845-1858), fls. 31v. e 41v.

¹¹¹⁶ OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru: Edusc; Juiz de Fora: FUNALFA, 2005, p. 172.

¹¹¹⁷ BRUGGER, Sílvia Maria Jardim. *Minas patriarcal: família e sociedade*. (São João Del Rei, séculos XIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007, p. 226.

século XIX, que investiam também na produção de alimentos, exportada através do Porto de Santos, na Província de São Paulo.¹¹¹⁸

Ora, a Inspetoria da Alfândega do Porto de Santos, entre 1870 e 1872, foi exercida pelo Dr. João Ignácio Silveira da Motta, primo e cunhado do Dr. Agostinho Luiz da Gama, que pediu demissão do lugar de Juiz de Direito da Comarca de Itu para assumir a administração do porto.¹¹¹⁹ A influência da parentela no controle do Porto de Santos pode estar por trás da explicação para o fato da família Maia optar por uma rota diferente da maioria dos fazendeiros do sul-mineiro, que exportavam pelo Porto do Rio de Janeiro.

Em 1869, O Dr. Antônio Cândido da Rocha foi nomeado, pelo Gabinete Itaboraí, para a presidência da Província de São Paulo.¹¹²⁰ Com a dissolução do gabinete, em setembro de 1870, foi exonerado, a pedido, do cargo,¹¹²¹ quando passou o governo para o 1.º Vice-Presidente, Conselheiro Padre Dr. Vicente Pires da Motta.¹¹²²

Ao deixar o governo paulista, foi eleito Deputado geral, pelo 5.º distrito de Minas Gerais,¹¹²³ ao mesmo tempo em que foi designado para a Comarca de Magé, de 2.ª entrância, de onde foi logo transferido para a 2.ª Vara Cível, na Imperial Cidade de Niterói, de 3.ª entrância.¹¹²⁴

Em 1872, o Dr. Antônio Cândido da Rocha foi removido do juízo cível da Comarca de Niterói para a Comarca de São Paulo.¹¹²⁵ Desembargador no Tribunal da Relação de São Paulo (1875-1882), que contava com sete magistrados, sendo um deles o seu cunhado Dr. Joaquim Pedro Villaça.¹¹²⁶ que chegou a exercer a presidência da Corte (1879-1888),¹¹²⁷ antes de ser nomeado para o Supremo Tribunal de Justiça.¹¹²⁸

¹¹¹⁸ RODRIGUES, João Lucas. *Serra dos pretos: trajetória de famílias entre o cativo e a liberdade no Sul de Minas (1811-1960)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2013, p. 44-60.

¹¹¹⁹ *Diário de São Paulo*, São Paulo (SP), 28 de janeiro de 1870, p. 2 e 3; *Gazeta de Campinas*, Campinas (SP), 30 de janeiro de 1870, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 31 de março de 1872, p. 2.

¹¹²⁰ *Correio de Vitória*, Vitória (ES), 14 de julho de 1869, p. 2.

¹¹²¹ *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de outubro de 1870, p. 1; *Correio de Vitória*, Vitória (ES), 9 de novembro de 1870, p. 3.

¹¹²² *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de novembro de 1870, p. 2.

¹¹²³ *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de maio de 1871, p. 1.

¹¹²⁴ *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de setembro de 1871, p. 1; *O Cearense*, Fortaleza (CE), 8 de outubro de 1871, p. 1; *A Pátria*, Niterói (RJ), 24 de dezembro de 1871, p. 3.

¹¹²⁵ *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de abril de 1872, p. 1; *O Conservador*, Natal (RN), 13 de abril de 1872, p. 2.

¹¹²⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 146; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1878, p. 151; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1881, p. 157; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1882, p. 1313.

¹¹²⁷ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 26 de agosto de 1879, p. 2; *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 12 de setembro de 1888, p. 1.

¹¹²⁸ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 27 de setembro de 1888, p. 1.

Além dos laços familiares, os desembargadores Antônio Cândido da Rocha e Joaquim Pedro Villaça foram irmãos espirituais, afinal, pertenceram à Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé da Catedral de São Paulo,¹¹²⁹ instituição que conferia identidade e distinção a indivíduos com condições socioeconômicas semelhantes.

Ao noticiar o falecimento do Desembargador Antônio Cândido da Rocha, em Fortaleza, no Ceará, onde procurava um clima mais favorável ao seu problema de saúde, o *Correio Paulistano* destacou seus vínculos sociais, familiares e políticos com a Província de São Paulo, onde cursou a Faculdade de Direito; aliou-se, pelo matrimônio, a uma distinta família; foi membro proeminente do Partido Conservador; ex-presidente da província; Juiz de Direito e membro do Tribunal da Relação.¹¹³⁰

6.4 Guilherme Cordeiro Coelho Cintra

O Juiz de Direito Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, Cavaleiro da Ordem de Cristo e Oficial da Ordem da Rosa, foi titular da Vara Única da Comarca de Magé, entre 1872 e 1879.¹¹³¹ Promovido a Desembargador, em 1887, quando assumiu uma vaga no Tribunal da Relação do Maranhão.¹¹³² Aposentado, em 1905, enquanto exercia o cargo de Vice-Presidente da Corte de Apelação do Distrito Federal.¹¹³³

Monsenhor Antônio Paes Cintra nos forneceu os primeiros indícios sobre os Coelho Cintra, descendentes do português Elias Coelho Cintra, que se estabeleceu em Pernambuco, pai de três filhos: a) Manoel Coelho Cintra, casado com Mafalda Pitaluga, pais do Desembargador Manoel Coelho Cintra Júnior, dentre outros; b) nome ignorado, pai do Desembargador Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, do Juiz de Direito Joaquim Cordeiro Coelho Cintra, de Sebastião Cordeiro Coelho Cintra e de André Cordeiro Coelho Cintra; c) Elias Cupertino Coelho Cintra (na verdade, Elias Coelho Cintra Júnior).¹¹³⁴

¹¹²⁹ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 6 de abril de 1879, p. 2.

¹¹³⁰ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 28 de setembro de 1882, p. 3.

¹¹³¹ *Correio do Brazil*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de agosto de 1872, p. 3; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de maio de 1879, p. 2; *O Repórter*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de maio de 1879, p. 1.

¹¹³² *O Paiz*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de maio de 1887, p. 1.

¹¹³³ ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio De Janeiro. *Catálogo de Desembargadores do Estado do Rio de Janeiro*: República – parte 1 (1891-1946). Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2020, p. 19.

¹¹³⁴ CINTRA, Antônio Paes. *Genealogia dos Cintra*: Araújo Cintra, Costa Cintra, Ulhôa Cintra e Coelho Cintra. Rio de Janeiro: [s.n.], 1949, p. 289-297.

A consulta aos registros paroquiais nos auxiliou na complementação das informações. Elias Coelho Cintra foi casado com Úrsula Maria Cintra, falecida, aos 71 anos, em 1850, no Recife, sendo amortalhada com o hábito carmelita e sepultada na Igreja da Ordem Terceira do Carmo.¹¹³⁵ São os pais de Manoel Coelho Cintra, Joaquim Coelho Cintra e Elias Coelho Cintra Júnior.

O negociante português Elias Coelho Cintra, avô do Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, é apontado como o maior traficante de escravos da Província de Pernambuco, responsável pelo desembarque de mais de 10 mil africanos, entre 1814 e 1830.¹¹³⁶

O Sítio dos Coelhos, no extremo meridional da Freguesia da Boa Vista, no Recife, por volta de 1817, era uma propriedade do abastado João Coelho da Silva, ancestral do ex-prefeito do Recife (1898), o engenheiro José Cupertino Coelho Cintra (irmão do Dr. Manoel Coelho Cintra Júnior), a quem pertencia o sítio, no final do século XIX. É a origem do bairro Coelhos.¹¹³⁷

A propriedade contava com uma grande casa de vivenda, assobradada, capela e senzala. Em 1824, o sítio já pertencia ao negociante Elias Coelho Cintra que vendeu parte das terras para a instalação de um matadouro público e curral de gado. Em 1845, o Hospital São Pedro de Alcântara foi instalado, provisoriamente, na casa de vivenda, até que, em 1861, foi transferido, já com o nome de Hospital Pedro II, para seu prédio próprio.¹¹³⁸

Elias Coelho Cintra figura ainda como senhor do engenho Pedreira, na Vila de Goiana, no litoral norte de Pernambuco.¹¹³⁹ Faleceu, aos 86 anos, em 2 de dezembro de 1851, no Recife, sendo também sepultado com o hábito carmelitano, na Igreja da Ordem Terceira do Carmo.¹¹⁴⁰

¹¹³⁵ Arquivo da Cúria Metropolitana de Olinda e Recife. Recife. Paróquia do Santíssimo Sacramento. Livro de Registro de Óbitos (1849-1852), fl. 66v.

¹¹³⁶ ALBUQUERQUE, Débora de Souza Leão; VERSIANI, Flávio Rabelo; VERGOLINO, José Raimundo Oliveira. Financiamento e organização do tráfico de escravos para Pernambuco no século XIX. *Revista EconomiaA*, Brasília, v. 14, n. 1-A, 2013, p. 220.

¹¹³⁷ CAVALCANTI, Carlos Bezerra. *O Recife e seus bairros*. Recife: Câmara Municipal do Recife, 1998, p. 69.

¹¹³⁸ COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *Arredores do Recife*. Recife: FUNDAJ; Massangana, 2001, p. 73-74.

¹¹³⁹ *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 13 de março de 1834, p. 1366.

¹¹⁴⁰ Arquivo da Cúria Metropolitana de Olinda e Recife. Recife. Paróquia do Santíssimo Sacramento. Livro de Registro de Óbitos (1849-1852), fl. 149.

Entre os alunos matriculados, em 1830, na Faculdade de Direito de Olinda encontramos Elias Coelho Cintra Júnior.¹¹⁴¹ Colou grau em 1834,¹¹⁴² sendo nomeado, em seguida, para o cargo de Promotor Público do Recife (1835-1836).¹¹⁴³ Foi também designado para exercer, interinamente, as funções de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Goiana (1837).¹¹⁴⁴ Faleceu, na Corte, em 1841, enquanto exercia o mandato de Deputado Geral, eleito por sua província natal.¹¹⁴⁵

O Dr. Manoel Coelho Cintra Júnior, natural e batizado, na Corte, em 1835, era filho de Manoel Coelho Cintra, natural e batizado na Freguesia de São Frei Pedro Gonçalves, no Recife, e de Mafalda Augusta Pitaluga, natural de Lisboa.¹¹⁴⁶ Formado pela Faculdade de Direito do Recife, em 1859.¹¹⁴⁷ Sua trajetória como magistrado parece que ficou restrita a Província do Ceará, onde foi Juiz Municipal e de Órfãos de Aquiraz (1868),¹¹⁴⁸ Juiz Municipal e Delegado de Polícia de Icó (1870),¹¹⁴⁹ Juiz de Direito da Comarca de Jaguaribe (1873), de 1.º Entrância,¹¹⁵⁰ e da Comarca de São Bernardo das Russas (1877), de 2.ª Entrância,¹¹⁵¹ sendo removido para a Comarca de Aracajú (1889), na Província de Sergipe, de 3.ª Entrância.¹¹⁵² Já na República, foi promovido a Desembargador, assumindo uma vaga no Tribunal da Relação do Ceará (1891),¹¹⁵³ quando foi eleito para presidi-lo.¹¹⁵⁴

Joaquim Coelho Cintra também enviou seus filhos para a Faculdade de Direito do Recife, onde se formaram Guilherme Cordeiro Coelho Cintra (1860), Joaquim

¹¹⁴¹ *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 27 de abril de 1830, p. 1484.

¹¹⁴² MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 54.

¹¹⁴³ *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 9 de março de 1835, p. 4; *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 21 de janeiro de 1836, p. 4..

¹¹⁴⁴ *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 21 de abril de 1837, p. 2.

¹¹⁴⁵ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de São José. Livro de Registro de Óbitos (1831-1841), fl. 152v.

¹¹⁴⁶ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia do Santíssimo Sacramento da Antiga Sé. Livro de Registro de Batismos (1833-1837), fl. 179v.

¹¹⁴⁷ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 150.

¹¹⁴⁸ *Pedro II*, Fortaleza (CE), 10 de outubro de 1868, p. 1.

¹¹⁴⁹ *Pedro II*, Fortaleza (CE), 14 de julho de 1870, p. 1.

¹¹⁵⁰ *Diário de São Paulo*, São Paulo (SP), 7 de março de 1873, p. 1.

¹¹⁵¹ *Jornal do Recife*, Recife (PE), 24 de setembro de 1877, p. 1.

¹¹⁵² *Jornal do Recife*, Recife (PE), 8 de maio de 1889, p. 1; *Pedro II*, Fortaleza (CE), 15 de maio de 1889, p. 2.

¹¹⁵³ *Estado do Ceará*, Fortaleza (CE), 13 de janeiro de 1891, p. 2; *O Cearense*, Fortaleza (CE), 14 de janeiro de 1891, p. 1.

¹¹⁵⁴ *O Cearense*, Fortaleza (CE), 8 de abril de 1891, p. 4.

Cordeiro Coelho Cintra (1861) e Sebastião Cordeiro Coelho Cintra (1869),¹¹⁵⁵ que chegou a acumular, na Vila de Goiana, os cargos de Promotor Público e de fiscal da Coletoria Provincial (1875-1878), falecendo pouco depois.¹¹⁵⁶

O Dr. Joaquim Cordeiro Coelho Cintra foi Juiz Municipal de Goiana e Juiz de Direito de Garanhuns.¹¹⁵⁷ Em 1874, já viúvo de Maria Elisa Wanderley Cintra, casou-se, na Vila de Goiana, com Florinda Emília da Cunha Rabello, filha do Dr. José Ignácio da Cunha Rabello e de Ana Joaquina do Rêgo Barros.¹¹⁵⁸ Em 1892, obteve a nomeação para a vaga de Juiz de Direito da Comarca de Casa Branca, no Estado de São Paulo, onde se aposentou, em 1902, e veio a falecer, em 1913.¹¹⁵⁹

Florinda Emília Rabello Cintra era neta do Coronel João Joaquim da Cunha do Rêgo Barros, o segundo Barão de Goiana, que foi Comandante Superior da Guarda Nacional e ocupou uma cadeira na Câmara Municipal de Goiana, agraciado ainda com as comendas da Imperial Ordem da Rosa e da Imperial Ordem de Cristo.¹¹⁶⁰

Outra filha do Barão de Goiana e, portanto, tia da esposa do Dr. Joaquim Cordeiro Coelho Cintra, foi Maria Eugênia Corrêa de Oliveira, casada, em 1857, com o Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira (1835-1919),¹¹⁶¹ nascido em Goiana, formado pela Faculdade de Direito do Recife, Deputado Provincial (1856-1860), Deputado Geral, por quatro legislaturas, a partir de 1861, Senador por carta imperial de 1877, duas vezes Ministro do Império (1870-1871 e 1871-1875), presidente do Conselho de Ministros (1888-1889), quando apresentou à Princesa Regente Isabel, para sanção, a lei que aboliu o trabalho escravo no império.¹¹⁶²

¹¹⁵⁵ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 78, 100 e 183.

¹¹⁵⁶ *Almanak Administrativo, Mercantil, Industrial e Agrícola*, Recife (PE), 1875, p. 239; *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 18 de janeiro de 1878, p. 1; *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 19 de julho de 1879, p. 2.

¹¹⁵⁷ *Almanak Administrativo, Mercantil, Industrial e Agrícola*, Recife (PE), 1869, p. 267; *Almanak Administrativo, Mercantil, Industrial e Agrícola*, Recife (PE), 1875, p. 294.

¹¹⁵⁸ Arquivo da Cúria Diocesana de Nazaré. Goiana. Paróquia de Nossa Senhora do Rosário. Livro de Registro de Casamentos (1850-1888), fl. 75.

¹¹⁵⁹ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 5 de dezembro de 1913, p. 4; *Jornal do Recife*, Recife (PE), 5 de dezembro de 1913, p. 2.

¹¹⁶⁰ VASCONCELLOS, Barão de; VASCONCELLOS, Barão Smith de (org.). *Arquivo Nobiliárquico Brasileiro*. Lausanne: Imprimerie La Concorde, 1918, p. 162.

¹¹⁶¹ CINTRA, Antônio Paes. *Genealogia dos Cintra*: Araújo Cintra, Costa Cintra, Ulhôa Cintra e Coelho Cintra. Rio de Janeiro: [s.n.], 1949, p. 293.

¹¹⁶² BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*: volume três. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1970, p. 315-316.

O Barão de Goiana foi tio, sogro e padrinho político do Conselheiro João Alfredo.¹¹⁶³ Tal era a relação entre o barão e o sobrinho-genro que a família se transferiu do engenho para um sobrado no Recife, no interesse de viabilizar a carreira política do jovem bacharel, que trazia no rosto traços de sua ascendência indígena. Fato é que João Alfredo chegou à pasta do Império aos 35 anos.¹¹⁶⁴

A remoção do Dr. Manoel Coelho Cintra Júnior da Comarca de São Bernardo de Russos, no Ceará, para a da capital de Sergipe, em 1889, foi atribuída a uma manobra eleitoral do Conselheiro João Alfredo, “pondo em contingência os cofres do Estado e os cargos da magistratura em sua província e especialmente nos círculos em que tem interesses de família”.¹¹⁶⁵ Na mesma ocasião, o Dr. Joaquim Cordeiro Coelho Cintra foi removido da Comarca de Garanhuns para a de Vitória, também em Pernambuco.¹¹⁶⁶

O Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra começou a carreira na magistratura como Juiz Municipal e de Órfãos de Sirinhaém (1862), em Pernambuco, passando depois pelos termos de São Romão, em Minas Gerais, e de Paraibuna, em São Paulo.¹¹⁶⁷ Durante a Guerra do Paraguai, foi membro da Junta Militar de Justiça, composta por militares e juízes togados,¹¹⁶⁸ recebendo, como retribuição, as comendas da Imperial Ordem de Cristo (1867) e da Imperial Ordem da Rosa (1871).¹¹⁶⁹

Pelos assentos, ficamos sabendo que o Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, filho de Joaquim Coelho Cintra e de Ana Gertrude Cordeiro Cintra, natural e batizado nos arrabaldes da cidade do Recife, em Pernambuco, morador na Freguesia de São José, na Corte, casou-se, em 1869, com Celina Coutinho Vianna, filha de João de Araújo Coutinho Vianna, e de Maria Leite Coutinho Vianna, natural, batizada e moradora da Freguesia da Glória, também no Rio de Janeiro.¹¹⁷⁰

Seu sogro, o Comendador João de Araújo Coutinho Vianna, foi um negociante envolvido com diferentes empresas, sendo um dos diretores da Companhia de Refinação

¹¹⁶³ OLIVEIRA, João Alfredo Corrêa de. *Minha meninice & outros ensaios*. Recife: FUNDAJ; Massangana, 1988, p. 84-87.

¹¹⁶⁴ FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. 13 ed. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 612.

¹¹⁶⁵ *Pedro II*, Recife (PE), 15 de maio de 1889, p. 2.

¹¹⁶⁶ *A Constituição*, Fortaleza (CE), 12 de maio de 1889, p. 2.

¹¹⁶⁷ *A Atualidade*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de agosto de 1862, p. 4; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de agosto de 1862, p. 3.

¹¹⁶⁸ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de maio de 1868, p. 1; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de agosto de 1868, p. 2;

¹¹⁶⁹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de abril de 1867, p. 2; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de outubro de 1871, p. 1; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de outubro de 1871, p. 1.

¹¹⁷⁰ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de Nossa Senhora da Glória. Livro de Registro de Casamentos (1868-1873), fl. 34.

e Destilação, com fábrica na Rua da Praia, 55, na Imperial Cidade de Niterói, e escritório e depósito na Rua de São José, 6, na Corte, que produzia açúcar, melado, aguardente e carvão;¹¹⁷¹ da Argos Fluminense, companhia de seguros contra fogo e raios, com sede na Praça do Comércio, na Corte;¹¹⁷² e da Companhia de Navegação Niterói-Inhomirim, que mantinha serviço regular de barcas a vapor para os portos de Estrela (Vila de Estrela), de São Gonçalo (Imperial Cidade de Niterói) e de Botafogo, do Caju e de São Cristóvão (Corte).¹¹⁷³

Enquanto o Conselheiro João Alfredo ocupou a pasta do Império, o Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra foi Chefe de Polícia de Santa Catarina (1871-1872),¹¹⁷⁴ obtendo, em seguida, a nomeação para Juiz de Direito da Comarca de Magé (1872), de 2.^a Entrância.¹¹⁷⁵

O Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, Ministro do Império, e Luiza Coutinho Brink, tia materna, foram os padrinhos de batismo de Eliza Coutinho Cintra, nascida e batizada na Corte, em 1873, filha do Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra e de Celina Coutinho Coelho Cintra.¹¹⁷⁶

O batizado da filha do Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra (1873) e o casamento de Joaquim Cordeiro Coelho Cintra com a sobrinha do Conselheiro João Alfredo (1874), realizados enquanto este ocupava a pasta dos negócios do Império, reforçaram as relações sociais entre as duas famílias, que tinham sua base política e econômica na Vila de Goiana. Aliás, não faltaram críticos a denunciar a proteção dada ao Juiz de Direito de Magé, “o qual tem para acobertar-lhe desatinos o seu parente e compadre João Alfredo”.¹¹⁷⁷

As relações entre o Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra e os habitantes de Magé, aparentemente, não foram nada pacíficas. Em 1878, ocorreu a tentativa de assassinato do magistrado, que estava à janela de sua casa em Magé, conversando com o Promotor Público interino Francisco Antônio de Mesquita, quando foram atingidos pela

¹¹⁷¹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1857, p. 416; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 417; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1863, p. 419.

¹¹⁷² *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 394; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1864, p. 414; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1867, p. 385.

¹¹⁷³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 406; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1864, p. 424.

¹¹⁷⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 122; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de fevereiro de 1872, p. 2.

¹¹⁷⁵ *Correio do Brazil*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de agosto de 1872, p. 3.

¹¹⁷⁶ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de São Cristóvão. Livro de Registro de Batismos (1867-1887), fl. 120.

¹¹⁷⁷ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de novembro de 1873, p. 3.

carga de um tiro. O juiz recebeu quase toda a carga de chumbo, que atingiu seu lado esquerdo, desde o peito até a testa, atravessando seu lábio e quebrando dentes e ferindo a língua. As vítimas foram socorridas pelos médicos Francisco Ferreira de Siqueira e Antônio José da Silva Pirassinunga.¹¹⁷⁸

O Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra acabou removido para a 2.^a Vara Cível da Comarca de Niterói, de 3.^a Entrância.¹¹⁷⁹ Na imprensa da Corte, uma carta anônima elogiou a nomeação, ressaltando sua trajetória como Auditor na Guerra do Paraguai, Chefe de Polícia e Presidente interino da Província de Santa Catarina e Juiz em Magé onde “por não se sujeitar as determinações dos mandões na Comarca de Magé, foi ele vítima, por ter reagido contra inveterados abusos”.¹¹⁸⁰

Em 1887, foi promovido a Desembargador, nomeado para a vaga no Tribunal da Relação do Maranhão,¹¹⁸¹ indicação atribuída ao Conselheiro João Alfredo, que ainda teria beneficiado outros parentes com presidências de províncias, chefias de polícia etc.¹¹⁸² Já no período republicano, foi removido, a pedido, pelo Marechal Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório, para o Tribunal de Apelação do Distrito Federal,¹¹⁸³ onde foi aposentado em 1905.¹¹⁸⁴ Faleceu, no Rio de Janeiro, em 1910.¹¹⁸⁵

6.5 João Sertório Júnior

O Juiz de Direito João Sertório Júnior (Fig. 8) foi titular da Vara Única da Comarca de Magé, entre 1864 e 1868.¹¹⁸⁶ Promovido a Desembargador, em 1878,

¹¹⁷⁸ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de setembro de 1878, p. 1; *O Cruzeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de setembro de 1878, p. 1; *Monitor Campista*, Campos dos Goytacazes (RJ), 4 de setembro de 1878, p. 3.

¹¹⁷⁹ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de maio de 1879, p. 2; *O Repórter*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de maio de 1879, p. 1.

¹¹⁸⁰ *O Repórter*, Rio de Janeiro (RJ), 18 de maio de 1879, p. 3.

¹¹⁸¹ *O Paiz*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de maio de 1887, p. 1; *Cidade do Rio*, Rio de Janeiro (RJ), 05 de outubro de 1888, p. 3.

¹¹⁸² *Jornal do Recife*, Recife (PE), 6 de fevereiro de 1889, p. 1.

¹¹⁸³ Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Livro de registro de nomeações e remoções de Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes Municipais e empregados da Relação do Rio de Janeiro (1854-1891), fl. 56v.

¹¹⁸⁴ *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de dezembro de 1905, p. 1; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de janeiro de 1906, p. 3.

¹¹⁸⁵ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de novembro de 1910, p. 10.

¹¹⁸⁶ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de maio de 1864, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de julho de 1864, p. 1; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1868, p. 1; *Pedro II*, Fortaleza (CE), 13 de dezembro de 1868, p. 2.

quando assumiu uma vaga no Tribunal da Relação de Pernambuco.¹¹⁸⁷ Faleceu, dez anos depois, quando exercia a presidência do Tribunal da Relação da Corte.¹¹⁸⁸

Fig. 8. João Sertório Júnior



Fonte: Museu Imperial de Petrópolis. I-2-N.º 56.

No Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, encontramos o registro da sentença de justificação de batismo feito por João Sertório Júnior, em 1837, em que afirma ser filho de João Sertório e de mãe desconhecida, batizado na Sé, em 1819, sendo padrinhos o Sargento-mor Antônio Manoel Jesus Andrade e Nossa Senhora das Dores.¹¹⁸⁹ O processo deve ter sido feito para que pudesse matricular-se na Faculdade de Direito de São Paulo, já que fez parte da turma de 1837-1841.¹¹⁹⁰ É que a certidão de batismo servia para comprovar a idade mínima necessária para a matrícula, pois o aluno deveria ser maior de quinze anos.¹¹⁹¹

Apesar de não termos localizado o registro de casamento de João Sertório Júnior e de Teolinda de Albertin, através dos assentos de seus filhos ficamos sabendo que ele

¹¹⁸⁷ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de outubro de 1878, p. 1; *Pedro II*, Fortaleza (CE), 3 de novembro de 1878, p. 2; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 6 de novembro de 1878, p. 1; *O Liberal do Pará*, Belém do Pará (PA), 17 de novembro de 1878, p. 1.

¹¹⁸⁸ ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio De Janeiro. *Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro*: Colônia e Império. Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2018, p. 129.

¹¹⁸⁹ Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. São Paulo. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia. Livro de Registro de Batismos (1819-1829), fl. 2v.

¹¹⁹⁰ NOGUEIRA, José Luís de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*: volume cinco. São Paulo: A Editora, 1908, p. 135.

¹¹⁹¹ BRASIL. Lei Imperial de 11 de agosto de 1827, artigo 8.º. In: *Coleção das Leis do Império do Império do Brasil de 1827*: parte primeira. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1878, p. 6.

era natural de Santos, na Província de São Paulo, e filho de João Sertório, natural de Milão, na Itália, e de Joaquina Justiniana Albertin, da Vila de Paranaguá, região portuária da Província do Paraná. Sua esposa era filha do Major Cipriano da Silva Prost, natural de Portugal, e de Francisca Albertin Prost, também de Paranaguá.¹¹⁹²

Almeida Nogueira diz que o Dr. João Sertório Júnior era filho de um negociante italiano, estabelecido em Santos.¹¹⁹³ Pelas páginas do jornal *O Paulista*, ficamos sabendo que João Sertório, nos anos de 1830, já se encontrava estabelecido com loja, tabuleiros e armazém na cidade de São Paulo.¹¹⁹⁴

O negociante italiano João Sertório, ou melhor, Giovani Sartorio, filho de Jacomi Sartorio e de Antonia Veracci, falecido em 1855, não chegou a se casar, tendo nove filhos naturais: João Sertório Júnior, Domingos Sertório, Henrique Sertório e Galdina Sertório, filhos de Joaquina Justiniana Albertin; e Ana Eufrozina Sertório, Joana Baptista Sertório, Maria do Carmo Sertório, José Sertório e Joaquim Sertório, filhos de Maria Jacinta Gomes. Deixou para seus herdeiros sete imóveis, uma chácara, escravos e créditos a receber.¹¹⁹⁵

Uma estratégia familiar de manutenção do patrimônio amealhado era o casamento no interior da própria parentela. A lógica também foi seguida no seio da família Sertório, tendo Henrique Sertório casado, em 1871, com sua sobrinha Leonídia Hercília Sertório, filha do Dr. João Sertório Júnior e de Teolinda Albertin, natural e batizada na Freguesia da Sé, em São Paulo, e moradora da Freguesia do Santíssimo Sacramento, na Corte.¹¹⁹⁶

Em 1841, João Sertório Júnior colocou grau na Faculdade de Direito de São Paulo, obtendo, no ano seguinte, a nomeação para Promotor Público em sua cidade natal. Por essa época, casou-se com a filha do Major Cipriano da Silva Prost, Vice-Cônsul de Portugal, em Santos,¹¹⁹⁷ sendo possível imaginar um parentesco entre sua mãe (Joaquina Justiniana Albertin) e sua sogra (Francisca Albertin Prost).

Em 1867, o Dr. João Sertório Júnior era o Juiz de Direito da Comarca de Magé e

¹¹⁹² Arquivo da Cúria Diocesana de Rio Grande. Rio Grande. Paróquia de São Pedro do Rio Grande. Livro de Registro de Batismos (1839-1851), fl. 100v.

¹¹⁹³ NOGUEIRA, José Luís de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*: volume cinco. São Paulo: A Editora, 1908, p.135.

¹¹⁹⁴ *O Paulista*, São Paulo (SP), 13 de fevereiro de 1836, p. 3.

¹¹⁹⁵ CARVALHO, Paula. De uma “cientificidade difusa”: o coronel e as práticas colecionistas do Museu Sertório na São Paulo em fins do século XIX. *Anais do Museu Paulista*. São Paulo, v. 23, n. 2, 2015, p. 190-191.

¹¹⁹⁶ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de Nossa Senhora da Candelária. Livro de Registro de Casamentos (1866-1887), fl. 31.

¹¹⁹⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1845, p. 30.

Presidente da Sociedade Protetora Mageense, responsável pelo recrutamento de voluntários para a guerra contra o Paraguai.¹¹⁹⁸ Pelos serviços prestados, foi agraciado com o oficialato da Ordem da Rosa, cuja comenda trazia presa a toga, como podemos ver em sua fotografia.

Em 27 de abril de 1867, o Dr. João Sertório Júnior, já viúvo de Teolinda Albertin Sertório, casou-se, em segundas núpcias, na Igreja Matriz de São João Batista de Niterói, com Ida de Azevedo Coutinho Messeder Tiberghien, natural de Nova Friburgo, filha de Adolfo Tiberghien e de Adelaide de Azevedo Coutinho Messeder Tiberghien, moradora da Imperial Cidade de Niterói. Foram testemunhas do ato o Dr. Paulino José Soares de Sousa, Fernando José da Rocha Pinto e José Thomaz da Silva Coelho.¹¹⁹⁹

Seu sogro, Adolfo Tiberghien, natural da Bélgica e brasileiro naturalizado, falecido a 21 de setembro de 1876, na Imperial Cidade de Niterói,¹²⁰⁰ foi o Cônsul-Geral da Bélgica no Brasil, nos anos de 1830.¹²⁰¹ Em 1861, foi nomeado professor de francês na Escola da Marinha, lecionando até a data de seu falecimento. Entre seus livros, *Vocabulário náutico em português-francês e francês português* (1869), *Gramática francesa elementar e clássica para uso dos principiantes* (1870) e *Dicionário de marinha português-francês-inglês* (1872).¹²⁰²

O casamento com Ida de Azevedo Coutinho Messeder Tiberghien inseriu o Dr. João Sertório Júnior em uma das mais antigas famílias da Província do Rio de Janeiro, os Azevedo Coutinho, que descendem de Domingos de Azevedo Coutinho, casado no Rio de Janeiro, em 1619, com Ana Tenreiro, filha de Crispim da Cunha Tenreiro e de Isabel de Mariz.¹²⁰³

¹¹⁹⁸ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de outubro de 1867, p. 3; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de novembro de 1867, p. 2.

¹¹⁹⁹ Arquivo da Cúria Metropolitana de Niterói. Niterói. Paróquia de São João Batista de Niterói. Livro de Registro de Casamentos (1847-1872), fl. 327v.

¹²⁰⁰ Arquivo da Cúria Metropolitana de Niterói. Niterói. Paróquia de São João Batista de Niterói. Livro de Registro de Óbitos (1874-1881), fl. 67v.

¹²⁰¹ BRASIL. *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1836, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado José Ignácio Borges*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1836, p. 19; BRASIL. *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1837, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Antônio Paulino Limpo de Abreu*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1837, p. 18.

¹²⁰² BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*: volume um. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1970, p. 9-10.

¹²⁰³ RHEINGANTZ, Carlos G. *Primeiras famílias do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)*: parte I (A-E). Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Editora, 1965, p. 145.

Nicolau Coelho Messeder, filho de Antônio Coelho e de Isabel Messeder, natural e batizado na cidade do Porto, casou-se, no Rio de Janeiro, em 1812, com Francisca Paula Pereira Rangel de Azevedo Coutinho, filha de João Pereira Durão e de Emerenciana Rangel de Azevedo Coutinho, natural e batizada na Freguesia de São João Batista de Itaboraí.¹²⁰⁴

Os Azevedo Coutinho Messeder vinham de uma linhagem nobre, pois descendiam do Coronel Antônio Coelho, natural do Porto; de Zacarias Messeder, depositário e recebedor das rendas da família real inglesa, em Londres; do Tenente Coronel Francisco Martins da Cunha Tenreiro, do extinto regimento de milícias de Tapacorá (Itaboraí) e fidalgo da Casa Real; e do Capitão-mor Antônio da Cunha Falcão, Cavaleiro da Ordem de Cristo.¹²⁰⁵

As testemunhas presentes ao casamento do Dr. João Sertório Júnior e de Ida de Azevedo Coutinho Messeder Tiberghien revelam que a rede de sociabilidade do casal envolvia não só parentes, mas também figuras de projeção em Magé, onde o noivo compunha a “boa sociedade” e liderava a campanha de recrutamento de voluntários para a guerra da Tríplice Aliança.

A primeira testemunha foi o Conselheiro Paulino José Soares de Sousa, primo da noiva, nascido em Tapacorá (Itaboraí), em 1834, filho de Paulino José Soares de Souza, Visconde do Uruguai, e de Ana Maria de Macedo Álvares de Azevedo, Viscondessa do Uruguai, neto do Sargento-mor João Álvares de Azevedo e Maria de Macedo Freire de Azevedo Coutinho.¹²⁰⁶

Filho do Visconde de Uruguai e sobrinho do Visconde de Itaboraí, o Conselheiro Paulino tornou-se o chefe do Partido Conservador, sendo nomeado Ministro dos Negócios do Império e eleito Senador pelo Rio de Janeiro. Foi o último presidente do Senado no Império.

A queda da monarquia não o afastou do cenário político. Em 1892, a fundação do Partido Republicano Fluminense reuniu um grupo de antigos monarquistas, liderados pelo Conselheiro Paulino, e os republicanos históricos, chefiados pelo médico José Thomaz da Porciúncula, coalizão que buscava assegurar a autonomia do Estado do Rio de Janeiro, em um cenário de *déficit* público, de queda na exportação agrícola e de

¹²⁰⁴ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia do Santíssimo Sacramento da Antiga Sé. Livro de Registro de Casamentos (1812-1815), fl. 14v.

¹²⁰⁵ VASCONCELLOS, Barão de; VASCONCELLOS, Barão Smith de (org.). *Arquivo Nobiliárquico Brasileiro*. Lausanne: Imprimerie La Concorde, 1918, p. 596-597.

¹²⁰⁶ SOUZA, José Antônio Soares de. *A vida do Visconde do Uruguai (1807-1866)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1944, p. 44-45.

crescente endividamento com banqueiros e capitalistas. No partido havia, ainda, o grupo de Alberto Torres, que abrigava jovens políticos, egressos dos movimentos abolicionista e republicano. No final, Alberto Torres rompeu com Paulino e Porciúncula, fundando o Partido Republicano do Rio de Janeiro, que acabou perdendo para Nilo Peçanha, quando teve início a era nilista.¹²⁰⁷

A segunda testemunha também era da família da noiva. Fernando José da Rocha Pinto foi um negociante português, estabelecido na Rua dos Pescadores, 32, na Corte.¹²⁰⁸ Em 29 de outubro de 1853, casou-se com Guilhermina Messeder da Rocha Freire, natural e batizada na Freguesia de Santa Rita, na Corte, filha de João Nepomuceno da Rocha Freire e de Guilhermina de Azevedo Coutinho Messeder da Rocha Freire.¹²⁰⁹ Na Corte, foi membro da Episcopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Terço e da Imperial Sociedade Amante da Instrução.¹²¹⁰

A terceira testemunha foi o negociante português José Thomaz da Silva Coelho, que ocupava uma cadeira na Câmara Municipal de Magé (1865-1868) e era membro da Sociedade Protetora Mageense, presidida pelo Dr. João Sertório Júnior.¹²¹¹ Foi casado com uma filha de Joaquim Francisco de Abreu Rangel, fazendeiro em Santo Antônio do Paquequer,¹²¹² sendo concunhado de Antônio de Lacerda Telles,¹²¹³ administrador da barreira da Estrada de Magé a Sapucaia e delegado do Consulado Geral de Portugal, em Santo Antônio do Paquequer.¹²¹⁴

A rede familiar do Dr. João Sertório Júnior passou a incluir os Álvares de Azevedo, os Álvares de Azevedo Macedo, os Macedo Freire, os Macedo Torres, os Azevedo Sodré, os Azevedo Castro e os Azevedo Coutinho, descendentes dos antigos senhores de engenho de Itaboraí, que haviam se ligado aos Soares de Sousa e aos Rodrigues Torres, pelos laços do casamento.¹²¹⁵

¹²⁰⁷ FERREIRA, Marieta de Moraes. *Em busca da Idade do Ouro: as elites políticas fluminenses na Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1994, p. 15-22.

¹²⁰⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1856, p. 477; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 488.

¹²⁰⁹ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de Santa Rita. Livro de Registro de Casamentos (1852-1861), fl. 13v.

¹²¹⁰ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 394; ; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1866, p. 356.

¹²¹¹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1865, p. 254; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 75; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de novembro de 1867, p. 1.

¹²¹² *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1859, p. 87

¹²¹³ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de abril de 1860, p. 4.

¹²¹⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 82 e 174.

¹²¹⁵ FORTE, José Matoso Maia. Vilas Fluminenses Desaparecidas: Santo Antônio de Sá. *Revista da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro*, v. 44, Rio de Janeiro, 1937, p. 52.

O poder político dessa parentela pode ser exemplificado pelas figuras de Joaquim José Rodrigues Torres (Visconde de Itaboraí), Paulino José Soares de Souza (Visconde do Uruguai) e Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (Visconde de Sepetiba), expoentes do Partido Conservador e ex-presidentes da Província do Rio de Janeiro.¹²¹⁶

Se as relações familiares foram importantes na aproximação de elites locais, regionais e nacionais, gerando relações pautadas pela reciprocidade e pelas alianças sociais, o compadrio contribuía para reforçar laços sociais mais relevantes. Em 18 de maio de 1869, Paulino José Soares de Sousa, então Ministro dos Negócios do Império, e sua esposa, Maria Amélia da Silva Soares de Sousa, foram os padrinhos de batismo de Ida Sertório, filha do João Sertório Júnior e Ida de Azevedo Coutinho Tiberghien Sertório.¹²¹⁷

Estava no poder o Gabinete Itaboraí (1868-1870), ministério chefiado pelo Visconde de Itaboraí, que entregou a pasta dos negócios do Império a seu sobrinho, o Conselheiro Paulino.¹²¹⁸ O Dr. João Sertório Júnior, depois que passou a integrar a família, foi removido da Comarca de Magé para assumir a titularidade da 1.^a Vara do Crime da Corte (1868),¹²¹⁹ sendo, em seguida, nomeado Chefe de Polícia interino da Corte (1869).¹²²⁰ Veio então a oportunidade de administrar uma província: a de São Pedro do Rio Grande do Sul,¹²²¹ de cuja presidência pediu demissão em agosto de 1870, pouco antes da queda do Gabinete.¹²²²

Através das páginas da imprensa podemos apontar indícios da amizade entre o Conselheiro Paulino e o Dr. João Sertório Júnior. Com a queda do Gabinete Itaboraí, os jornais começaram a especular sobre os novos presidentes das províncias:

¹²¹⁶ Cf. LACOMBE, Lourenço Luiz. *Os Chefes do Executivo Fluminense*. Petrópolis: Museu Imperial, 1973.

¹²¹⁷ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia do Santíssimo Sacramento da Antiga Sé. Livro de Registro de Batismos (1868-1870, fl. 92v.

¹²¹⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 58; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 56.

¹²¹⁹ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1868, p. 1; *Pedro II*, Fortaleza (CE), 13 de dezembro de 1868, p. 2.

¹²²⁰ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de abril de 1869, p. 1; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de abril de 1869, p. 1.

¹²²¹ *A Regeneração*, Desterro (SC), 5 de maio de 1869, p. 3; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de outubro de 1869, p. 1.

¹²²² *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 31 de agosto de 1870, p. 2; *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de setembro de 1870, p. 1.

Corre que para ali vai o Sr. Diogo Velho, para São Paulo o Sr. Junqueira e para o Rio de Janeiro o Sr. João Sertório, apresentado em seu lugar pelo Sr. Paulino, a quem o cargo fora oferecido.¹²²³

Na transcrição dos debates parlamentares, em 1871, encontramos o Conselheiro Paulino tentando justificar as indicações feitas pelo Gabinete Itaboraí, inclusive a do Dr. João Sertório Júnior para a presidência do Rio Grande do Sul:

O Sr. PAULINO DE SOUZA: - Deixo de parte todas as apreciações feitas pelos nobres deputados, para restringir-me aos fatos, cuja verdade me proponho restabelecer. Procurando os motivos que tivessem chamado o Dr. João Sertório a atenção do governo e determinado a sua nomeação para a província do Rio Grande do Sul, o nobre deputado (o Sr. Bittencourt), não viu outros senão a regra, que me atribui, de nomear para todas as presidências os protegidos dos ministros, os meus afilhados e companheiros de estudos. [...] Os títulos que abonavam a escolha pelo governo feita do Dr. João Sertório para presidente do Rio Grande do Sul são os que todos conhecem, o elevado conceito em que foi sempre tido de magistrado honesto e inteligente (apoiados), seu caráter leal e sincero e sobretudo seu gênio igual e conciliador...¹²²⁴

As indicações de familiares e aliados políticos não se restringiam, porém, aos postos no Executivo. Enquanto foi o titular do Juízo do Crime da Corte, o Dr. João Sertório Júnior teve por auxiliares os juizes substitutos Dr. Manoel de Queiroz Mattoso Ribeiro (1869) e Dr. Luiz Álvares de Azevedo Macedo (1871).¹²²⁵

Manoel de Queirós Mattoso Ribeiro (1840-1914), filho do Senador Eusébio de Queirós Coutinho Matoso da Câmara, nasceu no Rio de Janeiro, tendo estudado no Imperial Colégio do Pedro II e na Faculdade de Direito de São Paulo. Foi Deputado Provincial e Senador pelo Rio de Janeiro, já no período republicano.¹²²⁶ Admitido como membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros, em 1868, quando exercia a advocacia na Corte.¹²²⁷

Luiz Álvares de Azevedo Macedo, filho do Sargento-mor João Álvares de Azevedo e de Maria de Macedo Freire Azevedo Coutinho, natural e batizado na Freguesia de São João Batista de Itaboraí, casou-se, em 1851, na Corte, com Lucinda

¹²²³ *O Liberal*, Recife (PE), 13 de outubro de 1870, p. 1.

¹²²⁴ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de julho de 1871, p. 2.

¹²²⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 120; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 119.

¹²²⁶ BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*: volume seis. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1970, p. 185.

¹²²⁷ *Revista do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 175.

Rita Corrêa, viúva de Joaquim Narciso Corrêa.¹²²⁸ Formado pela Faculdade de Direito do Recife.¹²²⁹ Ingressou no Instituto dos Advogados Brasileiros, em 1857.¹²³⁰ Era, portanto, cunhado do Visconde de Itaboraí e do Visconde de Uruguai e tio do Conselheiro Paulino.

Como se sabe, o Visconde de Uruguai, o Visconde de Itaboraí e o Senador Eusébio de Queirós compuseram “o poderoso triunvirato saquarema”, que exerceu um papel destacado no jogo político imperial, segundo o depoimento de Joaquim Nabuco.¹²³¹

No fim do ano de 1871, João Sertório Júnior foi nomeado titular da 1.^a Vara Cível da Corte e do 9.^o distrito criminal, que abrangia as freguesias da Glória e da Lagoa,¹²³² mas por pouco tempo permaneceu no cargo, pois, por decreto do Ministério da Justiça, de 18 de outubro de 1873, foi removido do Juízo Cível para a vaga de Auditor de Guerra da Corte, também de 3.^a Entrância.¹²³³

Em setembro de 1878, o Ministério precisava preencher duas vagas de Desembargador, nas Relações do Maranhão e de Pernambuco. Então o Supremo Tribunal de Justiça enviou ao governo a lista dos juízes de direito mais antigos, classificados pela ordem de antiguidade até 31 de dezembro de 1877. João Sertório Júnior aparece como o 13.^o magistrado mais antigo em atividade.¹²³⁴

Por decreto de 2 de novembro de 1878, enquanto atuava como Auditor de Guerra da Corte, João Sertório Júnior foi elevado a Desembargador, nomeado para a Relação de Pernambuco.¹²³⁵ Em 1882, o Imperador Dom Pedro II acolheu seu pedido, o removendo para a Relação da Corte.¹²³⁶ Durante sua permanência no Recife, foi

¹²²⁸ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de Nossa Senhora da Candelária. Livro de Registro de Casamentos (1837-1866), fl. 122v.

¹²²⁹ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 138.

¹²³⁰ *Revista do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 136.

¹²³¹ NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*: José Thomaz Nabuco de Araújo, sua vida, suas opiniões, sua época. 4 ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1975, p. 78.

¹²³² *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de dezembro de 1871, p. 1; *Pedro II*, Fortaleza (CE), 9 de janeiro de 1872, p. 1; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 139.

¹²³³ *A Província*, Recife (PE), 28 de outubro de 1873, p. 3.

¹²³⁴ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 10 de setembro de 1878, p. 2; *Jornal das Alagoas*, Maceió (AL), 9 de outubro de 1878, p. 1.

¹²³⁵ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de outubro de 1878, p. 1; *Pedro II*, Fortaleza (CE), 3 de novembro de 1878, p. 2; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 6 de novembro de 1878, p. 1; *O Liberal do Pará*, Belém do Pará (PA), 17 de novembro de 1878, p. 1.

¹²³⁶ Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Livro de registro de nomeações e remoções de Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes Municipais e empregados da Relação do Rio de Janeiro (1854-1891), fl. 48v.

agraciado pelo Rei de Portugal com o título de comendador da Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição da Vila Viçosa (1881) e o foro de Fidalgo Cavaleiro (1883).¹²³⁷

Em 26 de março de 1888, foi nomeado pelo Gabinete do Conselheiro João Alfredo, para a presidência do Tribunal da Relação da Corte,¹²³⁸ o que lhe rendeu os títulos do Conselho e de Barão de Sertório, com as honras de grandeza.¹²³⁹ Durante quase dois anos esteve no exercício interino do posto, por ter o governo anterior nomeado para tal cargo o ex-chefe de polícia Desembargador Coelho Bastos, que ainda não tinha exercido a desembargadoria e, assim, a sua nomeação premeditada foi considerada uma ofensa aos membros do Tribunal e um capricho partidário com o qual não se conformara o chefe do Executivo. A demora pode ser considerada um atestado de confiança negativo do Imperador ao ministério de 20 de agosto de 1885.¹²⁴⁰

O Barão de Sertório por pouco tempo permaneceu na presidência da Relação da Corte, pois faleceu. Para o seu lugar foi designado, a 24 de novembro de 1888, o Desembargador Francisco de Faria Lemos (1828-1904).¹²⁴¹ Foi ele quem, a 19 de novembro de 1889, em nome do tribunal, enviou correspondência ao Ministro da Justiça Campos Salles (1841-1913), reconhecendo o governo provisório da República.¹²⁴²

Em sua trajetória como magistrado, político e administrador, desde a nomeação como Juiz de Direito de São Borja (1854) até a posse na presidência do Tribunal da Relação da Corte (1888), o Dr. João Sertório Júnior foi acumulando prestígio social, a ponto de receber as mercês honoríficas de Oficial da Imperial Ordem da Rosa, o título do Conselho e o baronato, sem esquecer a sua condição de comendador da Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição da Vila Viçosa e o foro de Fidalgo Cavaleiro, graças concedidas pelo rei de Portugal.

Brevemente e à guisa de conclusão, procuramos demonstrar neste capítulo, através dos registros paroquiais, do *Almanak Laemmert* e dos dicionários biográficos,

¹²³⁷ *O Monitor*, Salvador (BA), 31 de agosto de 1881, p. 1; *Diário do Maranhão*, São Luís (MA), 19 de maio de 1883, p. 1.

¹²³⁸ Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Livro de registro de nomeações e remoções de Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes Municipais e empregados da Relação do Rio de Janeiro (1854-1891), fl. 53v.

¹²³⁹ *O Cearense*, Fortaleza (CE), 12 de abril de 1888, p. 2; *A Regeneração*, Desterro (SC), 21 de julho de 1888, p. 1; *O Cearense*, Fortaleza (CE), 22 de julho de 1888, p. 1.

¹²⁴⁰ *A Pátria*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de abril de 1888, p. 2.

¹²⁴¹ Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Livro de registro de nomeações e remoções de Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes Municipais e empregados da Relação do Rio de Janeiro (1854-1891), fl. 54v.

¹²⁴² Museu da Justiça do Rio de Janeiro. Livro de registro das correspondências da Presidência do Tribunal com Autoridades (1888-1891), fl. 61v.

como esses magistrados, oriundos de famílias abastadas, conseguiram, através do casamento e do compadrio, ligar-se a alta cúpula da política imperial na Corte.

Restou demonstrado que o sucesso de um projeto pessoal ou familiar de mobilidade social pressuponha a construção de laços familiares amplos, envolvendo não só os pais e os sogros, mas os cunhados, os parentes por afinidade e os compadres. No patrimonialismo que caracteriza a sociedade brasileira, desde os tempos coloniais, função pública e vida privada confundem-se a tal ponto que naturaliza o uso do cargo público em favor da parentela e dos amigos em troca de apoio.

Como observou Raimundo Faoro, o Imperador do Brasil reinaria, governaria e administraria, seguindo a fórmula do Partido Conservador, mas dentro de uma estrutura burocrática assentada na vitaliciedade do Senado e no Conselho de Estado. O Poder Moderador somente se manifestaria, então, com a referenda ministerial, ou seja, do grupo político no poder. Na prática, o governo estava entregue aos partidos que se sucediam, graças à intervenção do monarca, que podia demitir o gabinete, nomear outro, dissolver o parlamento e convocar eleições. Proprietários de terras e de escravos, negociantes de grosso trato, oficiais militares e burocratas, cujas famílias exerceram o poder, através das Câmaras Municipais, no período colonial, perpetuavam-se no poder através das eleições de filhos e genros, letrados e bacharéis, que lhes defenderiam os interesses através da ocupação de cargos públicos eletivos e comissionados. O Estado funcionaria, então, como um dispenseiro de recursos públicos para o jogo interno da troca de vantagens.¹²⁴³

Podemos observar que os magistrados Agostinho Luiz da Gama e João Sertório Júnior foram os que acumularam maior capital social, político e simbólico, chegando a ser nomeados pelo Imperador Dom Pedro II para a presidência de Tribunais da Relação. E a explicação é simples: os dois pertenciam a mesma parentela, ligados aos Azevedo, ao Visconde do Uruguai, ao Visconde de Itaboraí e ao Senador Eusébio de Queirós, chefes do Partido Conservador, que criaram as bases sob as quais o sistema político do Segundo Reinado se consolidou.

Pertencendo, pelo casamento, ao ramo dos Azevedo Coutinho, amigo e compadre do Conselheiro Paulino, João Sertório Júnior parece ter sido, entre os juizes que passaram por Magé, o que mais alto chegou na hierarquia social, pois foi nobilitado com o baronato. O fato de ter recebido o título de Barão de Sertório, em 1888, constitui-

¹²⁴³ FAORO, Raimundo. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*: volume um. 10 ed. São Paulo: Globo; Publifolha, 2000, p. 385-445.

se um caso raro, já que o Imperador optou pelo sobrenome da família, ao invés de uma referência a localizações geográficas relacionadas de alguma forma com a pessoa que recebia à mercê (local de nascimento, de atuação política, vitória militar etc.), mas casos semelhantes ocorreram com maior frequência justamente no fim do Império.¹²⁴⁴

Antônio Cândido da Rocha, outro membro destacado do Partido Conservador, ligado aos Villaça, aos Azevedo paulistas e aos Maia do sul-mineiro, falecido em 1882, teria condições de alcançar o Supremo Tribunal de Justiça, seguindo os passos de seus cunhados Antônio Francisco de Azevedo e Joaquim Pedro Villaça, nomeados em 1885 e 1888, respectivamente.

Guilherme Cordeiro Coelho Cintra obteve de seu parente-compadre Conselheiro João Alfredo a nomeação para o Tribunal da Relação do Maranhão, em 1887. Apesar da queda da monarquia, conseguiu ser transferido, ainda pelo governo provisório, para a Corte do Distrito Federal, onde foi aposentado em 1905, o que nos leva a pensar que mesmo a mudança do regime político não lhe afetou o prestígio social.

Portanto, a política de parentela, envolvendo relações de parentesco, agregação e compadrio, foi importante, durante o Império do Brasil, não só para a construção da rede de poder entre políticos da Corte e das províncias, mas como mecanismo de progressão na carreira dos magistrados, permitindo que alcançassem os cobiçados postos de Desembargador e de Ministro do Supremo Tribunal de Justiça.

¹²⁴⁴ SCHWARCZ, Lília Moritz. *As barbas do Imperador: Dom Pedro II, um monarca nos trópicos*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998, p. 178-179.

Conclusão

No Antigo Regime, o rei representava o Supremo Magistrado, encarnando a própria Justiça. Com o crescimento do reino, a expansão ultramarina e a criação de novas vilas e comarcas, os conflitos sociais passaram a exigir uma administração da Justiça mais eficiente, através de pessoas capacitadas para o exercício do Poder Judicial: a magistratura profissional. Em sua composição, portadores de diploma pela Universidade de Coimbra, habilitados pelo Desembargo do Paço, oriundos de famílias que compunham a nobreza da toga e a aristocracia, além de famílias abastadas em busca de nobilitação.

O processo de Independência, em 1822, não representou uma ruptura na composição dos quadros da magistratura profissional. Juízes luso-brasileiros, egressos de Coimbra, continuaram atuando como ouvidores e juízes de fora até que os cargos foram extintos pelo Código de Processo Criminal de 1832, promulgado no mesmo ano que se formaram os primeiros bacharéis nas academias de Direito criadas em 1827. Marcada por uma homogeneidade social, alinhada a uma tradição metropolitana, a magistratura imperial formada em Coimbra, São Paulo e Olinda/Recife constituiu-se na principal força de articulação da unidade e consolidação do Império do Brasil.

A unidade da magistratura togada se justificava pela unicidade de jurisdição que caracterizava a Justiça imperial, centrada na figura do monarca. O fenômeno da dualidade do Judiciário (Justiça Federal e Justiça Estadual) é típico do período republicano. E essa unicidade contribuía para a centralização de poder: cabia ao Imperador, enquanto chefe do Poder Executivo, nomear a magistratura profissional, e, no exercício do Poder Moderador, suspender os magistrados e perdoar ou moderar penas impostas por sentença. E não foram poucos os casos de aposentação compulsória, inclusive de Ministros do Supremo Tribunal de Justiça, referendados pelos gabinetes, com o apoio do Parlamento.

O Ministro Ferreira de Rezende e o Conselheiro Albino José Barbosa de Oliveira, ao escreverem suas memórias, deixaram testemunhos que, confrontados com outras fontes, nos ajudaram a compreender o que era ser um magistrado profissional no Império do Brasil. Enquanto atores privilegiados da elite imperial, os magistrados dependiam de suas relações com o poder imperial e com as elites provinciais, em um ambiente marcado pelo nepotismo, pela impunidade e pela corrupção.

A legislação imperial reconhecia a existência de juízes profissionais e de juízes eleitos: o Juiz de Paz (artigo 162 da Constituição de 1824), o Juiz Municipal e o seus suplentes (artigos 13 e 20 da Lei de 3 de dezembro de 1841), o Juiz de Direito (artigo 153 da Constituição de 1824), com os seus substitutos nas comarcas de entrância especial (artigo 1.º, § 1.º, da Lei de 20 de setembro de 1871), o Desembargador (artigo 158 da Constituição de 1824), o Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (artigo 163 da Constituição de 1824) e o Juiz Arbitral (artigo 160 da Constituição de 1824). Em comum, esses atores políticos estavam investidos do poder de aplicar a lei imperial, de garantir a manutenção da ordem e de resolver conflitos de interesses.

A carreira da magistratura profissional se desenvolvia dentro de uma hierarquia, abrangendo desde o Juiz Municipal (que não tinha estabilidade) até o Ministro do Supremo Tribunal de Justiça. A habilitação para o cargo de Juiz de Direito dependia que o bacharel em Direito servisse, por um quadriênio, em um Juizado Municipal e de Órfãos e na Promotoria de Justiça. Também habilitava para o cargo o exercício como Juiz Substituto, por um quadriênio, e o serviço em Junta Militar de Justiça durante a guerra. Sendo Juiz de Direito poderia almejar o lugar de Desembargador em alguma das Relações e, quem sabe, uma cadeira no Supremo Tribunal de Justiça.

A análise da composição do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Conselho Militar e de Justiça, do Tribunal da Relação da Corte e do Tribunal do Comércio da Corte revelou que, no topo da pirâmide da magistratura do Segundo Reinado, estavam magistrados-políticos que, ao longo do tempo, acumularam honrarias e mercês, nobilitados pela toga e remunerados com mercês honoríficas pelo Imperador.

Ao traçar o perfil dos magistrados na presidência desses tribunais e na composição no Supremo Tribunal Militar e de Justiça (único órgão judiciário presidido pelo próprio monarca) identificamos os traços pertinentes na trajetória de um magistrado no Império do Brasil: a origem familiar; a formação universitária; a experiência política adquirida na presidência de províncias, no Parlamento e na chefia de polícia; os títulos, comendas e foros recebidos durante a carreira. A partir desses parâmetros, construímos a base de dados para o estudo prosopográfico dos juízes togados que passaram pela Comarca de Magé.

O bacharel em Direito precisava estar alinhado com o governo imperial e com a “boa sociedade”, caso quisesse avançar na carreira. Recém-formados e sem influência para ingressar diretamente na política imperial, recorriam ao apadrinhamento para obter

um posto de Promotor Público, complementando sua renda com a advocacia e outros postos na administração pública.

Dependendo de suas relações, o bacharel em Direito conseguia ser nomeado como Juiz Municipal e de Órfãos. A trajetória dos juízes que passaram pela Comarca de Magé nos mostrou que, em vários casos, a carreira se encerrava aí, passando a dedicar-se à advocacia, à política ou aos negócios familiares. A falta de vagas, as influências políticas e a disputa pela posição de poder que representava o posto de Juiz de Direito estavam entre os fatores que limitavam a progressão profissional.

Além disso, mesmo que conseguisse a nomeação para o lugar de Juiz de Direito, passando a gozar da vitaliciedade do cargo, o Império do Brasil contou até 1871 com apenas quatro tribunais da Relação, de modo que para alcançar o lugar de Desembargador, o juiz deveria ter acumulado capital político, econômico e simbólico suficiente para influenciar politicamente no processo de escolha para uma das poucas vagas.

As razões para a escolha da Comarca de Magé já foram explicadas. O que importa destacar é em que medida os Juízes de Direito e os Juízes Municipais que por ela passaram puderam contribuir para a análise da formação, do recrutamento e da seleção dos bacharéis em Direito que administrariam a Justiça, na segunda metade do século XIX, em nome do Imperador Dom Pedro II.

A formação dos magistrados de Magé se deu, principalmente, na Faculdade de Direito de São Paulo, reconhecida como o celeiro da elite política imperial, mas esse fato não representou uma ruptura da cultura jurídica herdada da metrópole, pois o Estado imperial alinhou os cursos jurídicos no país a uma tradição coimbrã, fazendo com que os jovens juízes tivessem a mesma visão de mundo dos Desembargadores nas Relações e dos Ministros no Supremo Tribunal de Justiça, em sua maioria formados em Coimbra, antes da Independência.

O estudo prosopográfico revelou que o recrutamento dos magistrados seguia a lógica do Antigo Regime, sendo escolhidos candidatos entre os filhos de magistrados, de proprietários de terras e de negociantes de grosso trato, não raro, bacharéis negros, socialmente iguais aos brancos, com passagem pelo Imperial Colégio Pedro II ou pelos liceus provinciais e pelas academias de Direito em São Paulo e em Olinda/Recife (lembrando que o acesso à universidade foi vetado às mulheres até a Reforma Leôncio de Carvalho, em 1879, de modo que não vamos encontrar juízas durante o período imperial). A ruptura no processo se dava na forma de seleção. Enquanto em Portugal os

candidatos passavam por exames e avaliações no Desembargo do Paço, no Brasil, a apadrinhamento político mostrou-se indispensável.

A carreira da magistratura era uma carreira política, por isso não havia incompatibilidade do exercício do cargo com a ocupação de cadeiras no Legislativo e em funções do Executivo, notadamente, a presidência de províncias e a chefia de polícia, reflexo da Reforma de 1841, que misturou funções policiais e judiciárias. Foi apenas com a Reforma de 1871 que o governo imperial empreendeu o esforço de profissionalizar mais os magistrados, aumentando a restrição ao exercício de cargos políticos. Os magistrados, não raro, foram remunerados, através de mercês honoríficas, e faziam questão de exibir seus comendas e títulos, expressões visíveis de seu prestígio social.

O estudo prosopográfico demonstrou também que os Juízes de Direito de Magé que chegaram a Desembargador não só tinham os predicados de magistrado, político e administrador, mas foram aqueles que possuíam redes de sociabilidade e de parentesco capazes de influir no processo político de seleção para as vagas nos tribunais. Esses laços sociais foram construídos no ambiente escolar, nas academias de Direito, nas sociedades literárias, nas irmandades religiosas leigas, nas lojas maçônicas, no Instituto dos Advogados Brasileiros e nos salões e bailes frequentados pelas elites. Sogros, cunhados e compadres foram responsáveis por ampliar o capital familiar dos magistrados, por ocuparem espaços de poder nos Gabinetes, no Legislativo, na administração provincial e no próprio Judiciário.

O governo imperial utilizava-se de estruturas burocráticas, a exemplo da Secretaria dos Negócios da Justiça e da Seção de Justiça do Conselho de Estado, para interferir na carreira dos magistrados, os sujeitando a remoção, aposentação, suspensão e responsabilização. Na prática, o Gabinete Ministerial fazia com que a Justiça fosse partidária e os seus cargos usados nos processos eleitorais (fraudes e desvios) ou mesmo para recompensar parentes e aliados políticos.

Como o diploma de bacharel em Direito permitia um campo de possibilidades, aqueles que não se dispunham a seguir o jogo político imperial acabavam abandonando a carreira da magistratura, trocada pela farda, pela política, pela vida de advogado ou pelos postos nas Secretarias e Repartições públicas.

A análise da trajetória individual dos seis magistrados que passaram pela Comarca de Magé e alcançaram uma das vagas nos Tribunais da Relação possibilitou-nos não só compreender a dinâmica da carreira, mas também aprofundar o

conhecimento do contexto em que a progressão profissional dependia da acumulação de riqueza, prestígio social e capital político.

Em síntese, a magistratura imperial era constituída de homens brancos, ou tidos como tais, originários de famílias abastadas (algumas ligadas historicamente à magistratura luso-brasileira), com formação profissional homogênea, atrelada às tradições da Universidade de Coimbra, mas com objetivos pessoais e ideais diferenciados, o que explica envolvimento na campanha abolicionista e no movimento republicano. Disputavam os postos do Poder Judicial de forma direta, através de pedidos ao Imperador ou recorrendo às redes de sociabilidade e de parentesco, e procuravam aumentar o prestígio social obtido com a toga acumulando títulos nobiliárquicos e graças honoríficas.

Fontes

ARQUIVO DA CÚRIA DIOCESANA DE ITAGUAÍ (RJ)

Angra dos Reis. Paróquia de Sant'Anna da Ilha Grande.

Livro de Registro de Batismos (1830-1850).

ARQUIVO DA CÚRIA DIOCESANA DE NAZARÉ (PE)

Goiana. Paróquia de Nossa Senhora do Rosário.

Livro de Registro de Casamentos (1850-1888).

ARQUIVO DA CÚRIA DIOCESANA DE PALMARES (PE)

Sirinhaém. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Sirinhaém.

Livro de Registro de Batismos (1814-1871).

ARQUIVO DA CÚRIA DIOCESANA DE POUSO ALEGRE (MG)

Camanducaia. Paróquia da Imaculada Conceição.

Livro de Registro de Batismos (1845-1858).

Livro de Registro de Casamentos (1830-1847).

ARQUIVO DA CÚRIA DIOCESANA DE RIO GRANDE (RS)

Rio Grande. Paróquia de São Pedro do Rio Grande.

Livro de Registro de Batismos (1839-1851).

ARQUIVO DA CÚRIA DIOCESANA DE SOROCABA (SP)

Sorocaba. Paróquia de Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba.

Livro de Registro de Casamentos (1869-1876).

ARQUIVO DA CÚRIA METROPOLITANA DE CAMPINAS (SP)

Campinas. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição.

Livro de Registro de Batismos (1850-1858).

ARQUIVO DA CÚRIA METROPOLITANA DE NITERÓI (RJ)

Niterói. Paróquia de São João Batista de Niterói.

Livro de Registro de Casamentos (1847-1872).

Livro de Registro de Casamentos (1847-1872).

Livro de Registro de Óbitos (1874-1881).

Rio Bonito. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Rio Bonito.

Livro de Registro de Batismos (1880-1882).

ARQUIVO DA CÚRIA METROPOLITANA DE OLINDA E RECIFE (PE)

Recife. Paróquia do Santíssimo Sacramento do Recife.

Livro de Registro de Batismos (1837-1848).

Livro de Registro de Óbitos (1849-1852).

ARQUIVO DA CÚRIA METROPOLITANA DE SALVADOR (BA)

Salvador. Paróquia Nossa Senhora da Penha de França.

Livro de Óbitos (1849-1863).

ARQUIVO DA CÚRIA METROPOLITANA DE SÃO PAULO (SP)

São Paulo. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia.

Livro de Registro de Batismos (1819-1829).

Livro de Registro de Batismos (1836-1840).

Livro de Registro de Batismos (1855-1862).

Livro de Registro de Casamentos (1809-1841).

Livro de Registro de Casamentos (1841-1855).

Livro de Registro de Casamentos (1841-1855).

São Paulo. Paróquia da Sé.

Livro de Registro de Batismos (1849-1859).

Livro de Registro de Casamentos (1812-1833).

ARQUIVO DA CÚRIA METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO (RJ)

Rio de Janeiro. Paróquia de Nossa Senhora da Candelária.

Livro de Registro de Batismos (1819-1844).

Livro de Registro de Casamentos (1837-1866).
Livro de Registro de Casamentos (1866-1887).
Livro de Registro de Óbitos (1838-1867).
Rio de Janeiro. Paróquia de São Francisco Xavier.
Livro de Registro de Casamentos (1863-1871).
Rio de Janeiro. Paróquia de Santa Rita.
Livro de Registro de Casamentos (1852-1861).
Paróquia de São João Batista da Lagoa.
Livro de Registro de Batismos (1864-1870).
Rio de Janeiro. Paróquia do Santíssimo Sacramento da Antiga Sé.
Livro de Registro de Batismos (1833-1837).
Livro de Registro de Batismos (1868-1870).
Livro de Registro de Casamentos (1812-1815).
Livro de Registro de Casamentos (1842-1851).
Paróquia de São José.
Livro de Registro de Óbitos (1831-1841).
Paróquia de Nossa Senhora da Glória.
Livro de Registro de Batismos (1835-1854).
Livro de Registro de Casamentos (1868-1873).
Livro de Registro de Casamentos (1885-1888).
Rio de Janeiro. Paróquia de São Cristóvão.
Livro de Registro de Batismos (1867-1887).

ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE – UFPE (PE)

Livro de Registro de Certidões de Idade (1847).
Livro de Registro de Certidões de Idade (1862).
Livro de Registro de Certidões de Idade (1868).

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (BA)

Salvador. Paróquia do Santíssimo Sacramento do Passo de Salvador.
Livro de Registro de Nascimentos (1889-1894).

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RJ)

Estrela. Livro de Registro de Terras da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade de Inhomirim (1855-1857).

Guapimirim. Livro de Registro de Terras da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda de Guapimirim (1855-1866).

BIBLIOTECA NACIONAL (RJ)

Iconografia

Desembargadores chegam uniformizados ao Palácio de Justiça [Iconográfico]. Paris [França]: Firmin Didot Frères, 1839.

Juízes de Direito [Iconográfico]. [S.l.]: Lith. Brito e Braga; Aranha, 18--].

Porto da Estrela [Iconográfico]. Gravura de João Maurício Rugendas, 1835.

Vila de Magé [Iconográfico]. Litografia de Ludwig e Briggs, Rio de Janeiro, 1845-1846.

Periódicos

A Atualidade, Rio de Janeiro (RJ), 11 de novembro de 1862.

A Atualidade, Rio de Janeiro (RJ), 15 de setembro de 1860.

A Atualidade, Rio de Janeiro (RJ), 19 de agosto de 1862.

A Atualidade, Rio de Janeiro (RJ), 2 de dezembro de 1862.

A Atualidade, Rio de Janeiro (RJ), 24 de janeiro de 1863.

A Atualidade, Rio de Janeiro (RJ), 24 de novembro de 1861.

A Atualidade, Rio de Janeiro (RJ), 30 de outubro de 1861, p. 4;

A Atualidade, Rio de Janeiro (RJ), 4 de maio de 1861.

A Atualidade, Rio de Janeiro (RJ), 8 de junho de 1861.

A Bahia, Salvador (BA), 30 de agosto de 1881.

A Constituição, Fortaleza (CE), 12 de maio de 1889.

A Constituição, Fortaleza (CE), 16 de setembro de 1871.

A Constituição, Fortaleza (CE), 7 de julho de 1871.

A Constituinte, São Paulo (SP), 26 de fevereiro de 1880.

A Constituinte, São Paulo (SP), 3 de fevereiro de 1880.

A Época, Rio de Janeiro (RJ), 13 de maio de 1888.

A Época, Rio de Janeiro (RJ), 6 de abril de 1888.

A Família Maçônica, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de agosto de 1875.

A Família Maçônica, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de maio de 1875.

A Família Maçônica, Rio de Janeiro (RJ), 20 de dezembro de 1883.

A Folha Nova, Rio de Janeiro (RJ), 10 de novembro de 1883.

A Folha Nova, Rio de Janeiro (RJ), 11 de agosto de 1883.

A Folha Nova, Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 1883.

A Folha Nova, Rio de Janeiro (RJ), 29 de janeiro de 1883.

A Folha Nova, Rio de Janeiro (RJ), 31 de julho de 1884.

A Imprensa, Rio de Janeiro (RJ), 23 de fevereiro de 1901.

A Imprensa, São Luís (MA), 18 de dezembro de 1858.

A Imprensa, São Luís (MA), 3 de novembro de 1858.

A Imprensa, Teresina (PI), 14 de abril de 1888.

A Nação, Rio de Janeiro (RJ), 11 de novembro de 1873.

A Nação, Rio de Janeiro (RJ), 11 de setembro de 1875.

A Nação, Rio de Janeiro (RJ), 14 de junho de 1875.

A Nação, Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 1875.

A Nação, Rio de Janeiro (RJ), 29 de setembro de 1873.

A Nação, Rio de Janeiro (RJ), 30 de março de 1875.

A Notícia, Rio de Janeiro (RJ), 17 de novembro de 1902.

A Notícia, Rio de Janeiro (RJ), 18 de novembro de 1905.

A Pátria, Niterói (RJ), 10 de setembro de 1859.

A Pátria, Niterói (RJ), 12 de novembro de 1862.

A Pátria, Niterói (RJ), 15 de fevereiro de 1858.

A Pátria, Niterói (RJ), 2 de maio de 1876.

A Pátria, Niterói (RJ), 2 de outubro de 1859.

A Pátria, Niterói (RJ), 20 de março de 1861.

A Pátria, Niterói (RJ), 24 de dezembro de 1871.

A Pátria, Niterói (RJ), 26 de setembro de 1857.

A Pátria, Niterói (RJ), 5 de junho de 1856.

A Pátria, Niterói (RJ), 7 de julho de 1857.

A Pátria, Niterói (RJ), 9 de maio de 1873.

A Pátria, Rio de Janeiro (RJ), 21 de junho de 1883.

A Pátria, Rio de Janeiro (RJ), 8 de abril de 1888.

A Província de Mato Grosso, Cuiabá (MT), 11 de abril de 1880.

A Província de Minas, Ouro Preto (MG), 14 de agosto de 1880.

A Província, Recife (PE), 21 de setembro de 1875.

A Província, Recife (PE), 28 de outubro de 1873.

A Província, Recife (RJ), 18 de novembro de 1905.

A Reforma, Rio de Janeiro (RJ), 10 de setembro de 1876.

A Reforma, Rio de Janeiro (RJ), 12 de novembro de 1873.

A Reforma, Rio de Janeiro (RJ), 15 de dezembro de 1871.

A Reforma, Rio de Janeiro (RJ), 15 de junho de 1875.

A Reforma, Rio de Janeiro (RJ), 16 de julho de 1876.

A Reforma, Rio de Janeiro (RJ), 21 de outubro de 1877.

A Reforma, Rio de Janeiro (RJ), 23 de dezembro de 1871.

A Reforma, Rio de Janeiro (RJ), 24 de junho de 1871.

A Reforma, Rio de Janeiro (RJ), 27 de julho de 1872.

A Reforma, Rio de Janeiro (RJ), 28 de outubro de 1871.

A Reforma, Rio de Janeiro (RJ), 31 de março de 1875.

A Reforma, Rio de Janeiro (RJ), 5 de setembro de 1871.

A Reforma, Rio de Janeiro (RJ), 6 de novembro de 1878.

A Reforma, Rio de Janeiro (RJ), 9 de novembro de 1870.

A Regeneração, Desterro (SC), 21 de julho de 1888.

A Regeneração, Desterro (SC), 5 de maio de 1869.

A República, Campos dos Goytacazes (RJ), 15 de janeiro de 1895.

A República, Campos dos Goytacazes (RJ), 31 de janeiro de 1895.

A República, Desterro (SC), 17 de setembro de 1891.

A República, Desterro (SC), 4 de outubro de 1891.

A República, Desterro (SC), 5 de julho de 1895.

A República, Rio de Janeiro (RJ), 24 de junho de 1871.

A Semana, Rio de Janeiro (RJ), 30 de maio de 1885.

A Situação, São Luís (MA), 9 de dezembro de 1865.

A União, Ouro Preto (MG), 28 de março de 1888.

Almanach da Província de São Paulo, São Paulo (SP), 1886.

Almanach da Província de São Paulo, São Paulo (SP), 1887.

Almanach da Província de São Paulo, São Paulo (SP), 1888.

Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Bahia, Salvador (BA), 1860.

Almanak Administrativo, Mercantil, Industrial e Agrícola, Recife (PE), 1875.

Almanak Administrativo, Mercantil, Industrial e Agrícola, Recife (PE), 1869.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1844.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1845.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1845.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1846,

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1848.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1849.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1850.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1851.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1852.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1853.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1854,

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1855.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1856.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1857.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1858.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1859.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1860.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1861.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1862.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1863.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1864.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1865.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1866.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1867.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1868.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1869.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1870.

Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1871.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1872.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1873.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1874.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1875.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1876.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1877.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1878.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1879.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1880.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1881.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1882.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1883.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1884.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1885.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1894.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1895.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1895.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1897.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1900.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1903.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1904.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1922.
Almanak Laemmert, Rio de Janeiro (RJ), 1926.
Almanak Paraense, Belém (PA), 1883.
Almanak Popular do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 1878.
Almanak Popular do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 1879.
Atualidade, Ouro Preto (MG), 16 de julho de 1881.
Atualidade, Ouro Preto (MG), 243 de julho de 1878.
Atualidade, Ouro Preto (MG), 29 de agosto de 1881.
Aurora Cearense, Fortaleza (CE), 11 de novembro de 1866.
Boletim do Grande Oriente do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), abril de 1875.

Boletim do Grande Oriente do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), fevereiro de 1876.

Boletim do Grande Oriente do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), janeiro de 1877.

Boletim do Grande Oriente do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), março de 1877.

Boletim do Grande Oriente do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), outubro de 1877.

Boletim do Grande Oriente do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), outubro a dezembro de 1883.

Boletim do Grande Oriente do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), setembro e outubro de 1884.

Boletim do Grande Oriente do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), setembro de 1875.

Boletim do Grande Oriente Unido do Brasil e Supremo Conselho do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), janeiro a dezembro de 1877.

Brazil, Rio de Janeiro (RJ), 2 de novembro de 1884.

Brazil, Rio de Janeiro (RJ), 25 de agosto de 1883.

Brazil, Rio de Janeiro (RJ), 30 de outubro de 1884.

Brazil, Rio de Janeiro (RJ), 4 de março de 1885.

Brazil, Rio de Janeiro (RJ), 9 de novembro de 1883.

Brazil, Rio de Janeiro (RJ), 19 de outubro de 1884.

Brazil, Rio de Janeiro (RJ), 9 de fevereiro de 1884.

Cidade do Rio, Rio de Janeiro (RJ), 05 de outubro de 1888.

Cidade do Rio, Rio de Janeiro (RJ), 13 de dezembro de 1889.

Cidade do Rio, Rio de Janeiro (RJ), 9 de maio de 1889.

Conservador, Desterro (SC), 20 de julho de 1887.

Constitucional, Rio de Janeiro (RJ), 25 de agosto de 1863.

Constitucional, Rio de Janeiro (RJ), 25 de novembro de 1862.

Constitucional, Rio de Janeiro (RJ), 3 de outubro de 1862.

Constitucional, Rio de Janeiro (RJ), 5 de maio de 1863.

Constitucional, Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1862.

Constitucional, São Luís (MA), 26 de março de 1864.

Constitucional, São Luís (MA), 6 de agosto de 1864.

Constituição, Fortaleza (CE), 29 de setembro de 1882.

Correio da Bahia, Salvador (BA), 14 de abril de 1878.

Correio da Manhã, Lisboa (Portugal), 11 de dezembro de 1888.

Correio da Manhã, Lisboa (Portugal), 19 de dezembro de 1891.

Correio da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 14 de dezembro de 1857.

Correio da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 17 de dezembro de 1857.
Correio da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 20 de novembro de 1858.
Correio da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 24 de setembro de 1855.
Correio de Vitória, Vitória (ES), 10 de outubro de 1855.
Correio de Vitória, Vitória (ES), 14 de julho de 1869.
Correio de Vitória, Vitória (ES), 9 de novembro de 1870.
Correio do Brazil, Rio de Janeiro (RJ), 26 de agosto de 1872.
Correio Mercantil, 30 de outubro de 1865.
Correio Mercantil, 5 de maio de 1861.
Correio Mercantil, 7 de setembro de 1860.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de abril de 1860.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de outubro de 1868.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de setembro de 1860.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 10 de janeiro de 1857.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 10 de março de 1862.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 10 de novembro de 1867.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1857.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1857.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1860.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 12 de dezembro de 1861.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 12 de fevereiro de 1864.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 12 de julho de 1863.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 12 de maio de 1867.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 12 de maio de 1868.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 12 de outubro de 1867.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 12 de setembro de 1859.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 14 de julho de 1849.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 1862.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 1863.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 1863.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 15 de julho de 1860.
Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 16 de março de 1861.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 16 de março de 1861.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 16 de março de 1863.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 18 de dezembro de 1859.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 18 de março de 1864.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 18 de outubro de 1863.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 18 de setembro de 1865.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 19 de agosto de 1862.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 19 de janeiro de 1864.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 19 de novembro de 1861.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 19 de outubro de 1862.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 2 de dezembro de 1868.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 2 de junho de 1859.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 20 de maio de 1867.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 21 de fevereiro de 1868.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 21 de outubro de 1863.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 22 de dezembro de 1866.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 22 de setembro de 1859.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 23 de janeiro de 1855.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 24 de novembro de 1865.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 26 de outubro de 1860.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 26 de outubro de 1867.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 26 de setembro de 1857.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 27 de maio de 1867.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 27 de março de 1849.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 27 de novembro de 1861.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 28 de novembro de 1858.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 3 de janeiro de 1865.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 3 de maio de 1856.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 30 de outubro de 1862.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 30 de outubro de 1865.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 30 de setembro de 1860.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 31 de março de 1867.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 4 de dezembro de 1867.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 4 de junho de 1861.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 5 de abril de 1864.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 6 de junho de 1861.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 7 de maio de 1866.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 7 de março de 1856.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 8 de fevereiro de 1857.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 8 de fevereiro de 1865.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 8 de junho de 1861.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 9 de agosto de 1862.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 9 de fevereiro de 1860.

Correio Mercantil, Rio de Janeiro (RJ), 9 de novembro de 1862.

Correio Oficial de Minas, Ouro Preto (MG), 21 de dezembro de 1857.

Correio Oficial de Minas, Ouro Preto (MG), 25 de janeiro de 1860.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 10 de outubro de 1884.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 10 de setembro de 1878.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 12 de setembro de 1888.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 14 de agosto de 1870.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 19 de outubro de 1866.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 23 de dezembro de 1857.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 23 de outubro de 1877.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 24 de março de 1887.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 25 de abril de 1863.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 26 de agosto de 1879.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 27 de setembro de 1888.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 28 de novembro de 1865.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 28 de setembro de 1882.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 5 de dezembro de 1913.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 5 de março de 1950.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 6 de abril de 1879.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 8 de março de 1862.

Correio Paulistano, São Paulo (SP), 9 de maio de 1867.

Correio Sergipano, Sergipe (SE), 9 de junho de 1862.

Dezenove de Dezembro, Curitiba (PR), 13 de maio de 1865.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de novembro de 1870.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 12 de julho de 1888.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 12 de março de 1887.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 16 de julho de 1887.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 17 de janeiro de 1888.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 2 de maio de 1871.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 20 de outubro de 1888.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 21 de agosto de 1872.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 25 de agosto de 1886.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 25 de março de 1888.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 27 de fevereiro de 1888.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 30 de abril de 1889.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 31 de agosto de 1870.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 5 de abril de 1888.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 8 de novembro de 1885.

Diário de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 9 de janeiro de 1891.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 10 de maio de 1867.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 10 de novembro de 1869.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 11 de março de 1882.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 11 de novembro de 1877.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 13 de março de 1834.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 15 de maio de 1879.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 18 de janeiro de 1878.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 18 de junho de 1861.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 19 de julho de 1879.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 20 de dezembro de 1854.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 21 de abril de 1837.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 21 de janeiro de 1836.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 22 de junho de 1857.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 26 de agosto de 1881.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 27 de abril de 1830.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 28 de agosto de 1880.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 28 de julho de 1849.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 28 de maio de 1876.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 30 de outubro de 1870.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 5 de março de 1849.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 7 de julho de 1896.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 8 de julho de 1847.

Diário de Pernambuco, Recife (PE), 9 de março de 1835.

Diário de São Paulo, São Paulo (SP), 10 de maio de 1867.

Diário de São Paulo, São Paulo (SP), 13 de janeiro de 1872.

Diário de São Paulo, São Paulo (SP), 13 de junho de 1872.

Diário de São Paulo, São Paulo (SP), 17 de fevereiro de 1872.

Diário de São Paulo, São Paulo (SP), 19 de agosto de 1876.

Diário de São Paulo, São Paulo (SP), 21 de outubro de 1870.

Diário de São Paulo, São Paulo (SP), 22 de setembro de 1868.

Diário de São Paulo, São Paulo (SP), 28 de janeiro de 1870.

Diário de São Paulo, São Paulo (SP), 4 de novembro de 1869.

Diário de São Paulo, São Paulo (SP), 6 de agosto de 1868.

Diário de São Paulo, São Paulo (SP), 7 de março de 1873.

Diário do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), 20 de julho de 1883.

Diário do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), 21 de dezembro de 1884.

Diário do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), 25 de agosto de 1881.

Diário do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), 30 de setembro de 1882.

Diário do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 13 de janeiro de 1892.

Diário do Maranhão, São Luís (MA), 19 de maio de 1883.

Diário do Maranhão, São Luís (MA), 27 de setembro de 1876.

Diário do Maranhão, São Luís (MA), 3 de agosto de 1876.

Diário do Maranhão, São Luiz (MA), 15 de abril de 1857.

Diário do Povo, Rio de Janeiro (RJ), 21 de fevereiro de 1868.

Diário do Povo, Rio de Janeiro (RJ), 7 de outubro de 1867.

Diário do Povo, Rio de Janeiro (RJ), 21 de fevereiro de 1868.

Diário do Recife, Recife (PE), 28 de julho de 1883.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 23 de abril de 1864.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de janeiro de 1858.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 10 de maio de 1863.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 10 de novembro de 1871.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1862.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 11 de julho de 1869.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 11 de maio de 186.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 11 de outubro de 1877.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 12 de agosto de 1871.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 12 de maio de 1849.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 12 de setembro de 1860.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 13 de agosto de 1863.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 13 de dezembro de 1869.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 13 de janeiro de 1861.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 13 de novembro de 1873.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 14 de dezembro de 1857.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 14 de maio de 1870.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 14 de março de 1864.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 1864.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 1864.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 15 de julho de 1869.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 15 de julho de 1876.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 15 de maio de 1860.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 15 de maio de 1870.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 15 de novembro de 1874.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 16 de novembro de 1867.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 16 de outubro de 1870.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 17 de dezembro de 1857.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 17 de dezembro de 1856.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 19 de janeiro de 1872.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 19 de maio de 1874.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 19 de outubro de 1824.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 2 de agosto de 1867.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 2 de agosto de 1886.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 2 de maio de 1864.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 2 de maio de 1875.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 2 de outubro de 1854.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 20 de março de 1861.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 23 de dezembro de 1871.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 23 de junho de 1869.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 23 de junho de 1871.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 23 de novembro de 1869.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 24 de junho de 1876.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 25 de abril de 1867.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 25 de setembro de 1857.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 26 de agosto de 1868.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 26 de março de 1849.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 27 de dezembro de 1874.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 27 de outubro de 1871.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 28 de julho de 1875.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 28 de junho de 1877.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 28 de março de 1871.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 29 de maio de 1877.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 3 de abril de 1848.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 3 de junho de 1857.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 3 de maio de 1863.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 3 de novembro de 1861.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 3 de setembro de 1860.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 30 de dezembro de 1840.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 30 de janeiro de 1871.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 4 de dezembro de 1840.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 4 de dezembro de 1854.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 4 de maio de 1861.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 4 de maio de 1863.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 4 de novembro de 1857.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 5 de dezembro de 1868.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 5 de fevereiro de 1872.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 5 de junho de 1870.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 5 de março de 1862.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 7 de setembro de 1876.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 8 de dezembro de 1862.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 8 de julho de 1869.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 8 de maio de 1870.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 8 de novembro de 1856.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 9 de junho de 1875.

Diário do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 9 de outubro de 1871.

Diário Fluminense, Rio de Janeiro (RJ), 11 de setembro de 1884.

Diário Fluminense, Rio de Janeiro (RJ), 28 de agosto de 1884.

Diário Ilustrado, Rio de Janeiro (RJ), 16 de julho de 1887.

Diário Novo, Recife (PE), 7 de dezembro de 1847.

Diário Oficial do Estado da Bahia: edição comemorativa ao centenário da Independência da Bahia, Salvador (BA), 1923.

Eco da Nação, Niterói (RJ), 2 de junho de 1861.

Estado do Ceará, Fortaleza (CE), 13 de janeiro de 1891.

Folha Nova, Rio de Janeiro (RJ), 20 de julho de 1883.

Gazeta da Noite, Rio de Janeiro (RJ), 14 de maio de 1879.

Gazeta da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1891.

Gazeta da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 13 de julho de 1895.

Gazeta da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 16 de julho de 1887.

Gazeta da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 30 de outubro de 1882.

Gazeta da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 7 de novembro de 1885.

Gazeta da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 9 de novembro de 1883.

Gazeta de Campinas, Campinas (SP), 30 de janeiro de 1870.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de maio de 1878.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de maio de 1890.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de maio de 1880.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de setembro de 1878.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 10 de fevereiro de 1880.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 10 de setembro de 1884.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 11 de agosto de 1883.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 12 de agosto de 1881.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 13 de julho de 1888.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 13 de junho de 1880.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 13 de maio de 1879.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 1883.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 16 de outubro de 1884.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 18 de janeiro de 1901.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 20 de outubro de 1888.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 21 de dezembro de 1879.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 21 de dezembro de 1884.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 22 de agosto de 1876.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 22 de agosto de 1883.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 22 de outubro de 1877.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 23 de junho de 1876.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 23 de setembro de 1877.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 24 de agosto de 1884.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 25 de agosto de 1883.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 25 de março de 1888.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 26 de fevereiro de 1880.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 26 de julho de 1886.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 27 de fevereiro de 1885.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 27 de março de 1881.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 27 de março de 1887.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 27 de outubro de 1878.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 28 de agosto de 1881.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 28 de janeiro de 1883.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 28 de outubro de 1883.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 3 de janeiro de 1883.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 3 de junho de 1879.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 30 de agosto de 1884.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 4 de abril de 1884.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 4 de março de 1884.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 6 de agosto de 1884.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 6 de maio de 1882.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 7 de julho de 1882.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 7 de maio de 1882.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 7 de março de 1950.

Gazeta de Notícias, Rio de Janeiro (RJ), 7 de setembro de 1883.

Gazeta do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 10 de agosto de 1888.

Gazeta do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 21 de abril de 1821.

Gazeta do Rio, Rio de Janeiro (RJ), 29 de agosto de 1879.

Gazeta Forense, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de outubro de 1857.

Gutenberg, Maceió (AL), 5 de julho de 1883.

Jornal da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de setembro de 1870.

Jornal da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 10 de setembro de 1870.

Jornal da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 22 de dezembro de 1871.

Jornal da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 22 de outubro de 1877.

Jornal da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 22 de setembro de 1871.

Jornal da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 24 de setembro de 1877.

Jornal da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 25 de outubro de 1870.

Jornal da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 28 de junho de 1877.

Jornal da Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 5 de abril de 1872.

Jornal da Tarde, São Paulo (SP), 10 de maio de 1879.

Jornal da Tarde, São Paulo (SP), 21 de outubro de 1879.

Jornal da Tarde, São Paulo (SP), 25 de fevereiro de 1880.

Jornal das Alagoas, Maceió (AL), 9 de outubro de 1878.

Jornal de Vitória, Vitória (ES), 3 de abril de 1867.

Jornal do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de dezembro de 1905.

Jornal do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), 22 de dezembro de 1902.

Jornal do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), 22 de dezembro de 1902.
Jornal do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), 23 de dezembro de 1901.
Jornal do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), 23 de dezembro de 1901.
Jornal do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), 7 de janeiro de 1901.
Jornal do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), 7 de janeiro de 1901.
Jornal do Brasil, Rio de Janeiro (RJ), 8 de junho de 1891.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de fevereiro de 1877.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 10 de agosto de 1885.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 10 de janeiro de 1869.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 10 de junho de 1881.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 10 de março de 1887.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 11 de agosto de 1883.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1868.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1870.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 11 de julho de 1871.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 11 de julho de 1881.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 11 de julho de 1885.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 11 de maio de 1868.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 11 de setembro de 1888.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 12 de abril de 1893.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 12 de agosto de 1881.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 1864.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 12 de novembro de 1847.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 12 de novembro de 1867.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 13 de agosto de 1881.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 13 de dezembro de 1861.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 13 de julho de 1888.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 13 de novembro de 1874.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 13 de outubro de 1869.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 14 de dezembro de 1857.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 14 de julho de 1888.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 14 de maio de 1885.

Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 1885.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 15 de novembro de 1867.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 15 de setembro de 1847.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 16 de dezembro de 1848.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 16 de outubro de 1858.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 16 de outubro de 1884.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 17 de abril de 1883.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 18 de agosto de 1888.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 18 de dezembro de 1876.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 18 de março de 1884.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 19 de julho de 1919.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 2 de abril de 1884.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 21 de fevereiro de 1901.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 21 de janeiro de 1855.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 21 de maio de 1874.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 21 de novembro de 1885.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 21 de outubro de 1884.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 22 de julho de 1864.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 23 de junho de 1896.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 23 de novembro de 1910.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 23 de setembro de 1855.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 24 de agosto de 1881.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 24 de julho de 1886.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 25 de julho de 1864.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 25 de março de 1857.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 25 de março de 1881.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 26 de abril de 1869.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 26 de abril de 1869.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 26 de novembro de 1861.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 26 de outubro de 1867.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 26 de outubro de 1875.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 27 de agosto de 1919.

Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 27 de fevereiro de 1862.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 27 de janeiro de 1906.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 27 de janeiro de 1906.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 27 de julho de 1873.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 27 de junho de 1881.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 27 de outubro de 1846.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 28 de julho de 1877.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 28 de junho de 1877.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 3 de agosto de 1873.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 30 de abril de 1869.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 30 de junho de 1896.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 30 de março de 1875.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 30 de setembro de 1869.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 31 de março de 1872.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 4 de junho de 1879.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 4 de março de 1882.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 4 de novembro de 1857.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 5 de agosto de 1869.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 5 de dezembro de 1867.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 5 de novembro de 1857.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 6 de abril de 1888.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 6 de dezembro de 1885.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro (RJ), 8 de novembro de 1870.
Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, (RJ), 20 de fevereiro de 1846.
Jornal do Commercio, São Luís (MA), 3 de novembro de 1858.
Jornal do Recife, Recife (PE), 10 de abril de 1875.
Jornal do Recife, Recife (PE), 11 de setembro de 1875.
Jornal do Recife, Recife (PE), 12 de julho de 1882.
Jornal do Recife, Recife (PE), 19 de maio de 1875.
Jornal do Recife, Recife (PE), 2 de julho de 1874.
Jornal do Recife, Recife (PE), 23 de julho de 1887.
Jornal do Recife, Recife (PE), 24 de setembro de 1877.

Jornal do Recife, Recife (PE), 28 de junho de 1872.

Jornal do Recife, Recife (PE), 5 de dezembro de 1913.

Jornal do Recife, Recife (PE), 6 de fevereiro de 1889.

Jornal do Recife, Recife (PE), 8 de maio de 1883.

Jornal do Recife, Recife (PE), 8 de maio de 1889.

Jornal do Recife, Recife (RJ), 21 de junho de 1890.

Jornal do Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 22 de dezembro de 1871.

Jornal do Tarde, Rio de Janeiro (RJ), 22 de outubro de 1877.

Leopoldinense, Leopoldina (MG), 2 de julho de 1882.

Libertador, Fortaleza (CE), 11 de dezembro de 1890.

Mercantil, Petrópolis (RJ), 1.º de maio de 1889.

Mercantil, Petrópolis (RJ), 10 de abril de 1889.

Mercantil, Petrópolis (RJ), 11 de dezembro de 1889.

Mercantil, Petrópolis (RJ), 13 de setembro de 1884.

Mercantil, Petrópolis (RJ), 18 de abril de 1883.

Mercantil, Petrópolis (RJ), 3 de agosto de 1889.

Minas Gerais, Ouro Preto (MG), 17 de julho de 1895.

Monitor Campista, Campos dos Goytacazes (RJ), 15 de maio de 1879.

Monitor Campista, Campos dos Goytacazes (RJ), 29 de abril de 1890.

Monitor Campista, Campos dos Goytacazes (RJ), 30 de novembro de 1880.

Monitor Campista, Campos dos Goytacazes (RJ), 4 de setembro de 1878.

Monitor Campista, Campos dos Goytacazes (RJ), 5 de junho de 1879.

Noticiador de Minas, Ouro Preto (MG), 12 de setembro de 1871.

Noticiador de Minas, Ouro Preto (MG), 28 de setembro de 1869.

Novidades, Rio de Janeiro (RJ), 4 de março de 1887.

O Archivo Illustrado, São Paulo (SP), 15 de setembro de 1889.

O Brazil, Rio de Janeiro (RJ), 10 de junho de 1891.

O Brazil, Rio de Janeiro (RJ), 15 de junho de 1890.

O Brazil, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1891.

O Cearense, Fortaleza (CE), 12 de abril de 1888.

O Cearense, Fortaleza (CE), 12 de outubro de 1855.

O Cearense, Fortaleza (CE), 14 de janeiro de 1891.

O Cearense, Fortaleza (CE), 22 de julho de 1888.
O Cearense, Fortaleza (CE), 25 de junho de 1861.
O Cearense, Fortaleza (CE), 27 de abril de 1871.
O Cearense, Fortaleza (CE), 3 de junho de 1875.
O Cearense, Fortaleza (CE), 3 de setembro de 1879.
O Cearense, Fortaleza (CE), 5 de dezembro de 1875.
O Cearense, Fortaleza (CE), 5 de maio de 1854.
O Cearense, Fortaleza (CE), 8 de abril de 1891.
O Cearense, Fortaleza (CE), 8 de outubro de 1871.
O Comercial, São Paulo (SP), 21 de novembro de 1851.
O Conservador, Natal (RN), 13 de abril de 1872.
O Constitucional, Recife (PE), 14 de junho de 1861.
O Constitucional, São Luís (MA), 6 de agosto de 1864.
O Correio Catarinense, Desterro (SC), 26 de abril de 1854.
O Cruzeiro, Rio de Janeiro (RJ), 15 de junho de 1890.
O Cruzeiro, Rio de Janeiro (RJ), 26 de abril de 1878.
O Cruzeiro, Rio de Janeiro (RJ), 3 de maio de 1890.
O Cruzeiro, Rio de Janeiro (RJ), 3 de setembro de 1878.
O Cruzeiro, Rio de Janeiro (RJ), 8 de agosto de 1878.
O Despertador, Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 1841.
O Despertador, Rio de Janeiro (RJ), 20 de novembro de 1840.
O Dia, Florianópolis (SC), 12 de dezembro de 1907.
O Estado, Desterro (SC), 7 de junho de 1893.
O Estado, Desterro (SC), 7 de junho de 1893.
O Farol Constitucional, Rio de Janeiro (RJ), 22 de outubro de 1842.
O Fluminense, Niterói (RJ), 11 de novembro de 1888.
O Fluminense, Niterói (RJ), 14 de novembro de 1888.
O Fluminense, Niterói (RJ), 18 de abril de 1883.
O Fluminense, Niterói (RJ), 20 de março de 1887.
O Fluminense, Niterói (RJ), 24 de julho de 1878.
O Fluminense, Niterói (RJ), 25 de julho de 1886.
O Fluminense, Niterói (RJ), 27 de fevereiro de 1881.

O Fluminense, Niterói (RJ), 29 de agosto de 1879.

O Fluminense, Niterói (RJ), 4 de julho de 1888.

O Fluminense, Niterói (RJ), 5 de junho de 1903.

O Globo, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de novembro de 1874.

O Globo, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1875.

O Globo, Rio de Janeiro (RJ), 19 de maio de 1876.

O Globo, Rio de Janeiro (RJ), 22 de março de 1859.

O Globo, Rio de Janeiro (RJ), 5 de julho de 1876.

O Grito Nacional, Rio de Janeiro (RJ), 27 de novembro de 1853.

O Imparcial, Rio de Janeiro (RJ), 15 de junho de 1923.

O Liberal do Pará, Belém do Pará (PA), 17 de novembro de 1878.

O Liberal do Pará, Belém do Pará (PA), 18 de julho de 1882.

O Liberal, Recife (PE), 13 de outubro de 1870.

O Liberal, Recife (PE), 19 de maio de 1864.

O Liberal, Recife (PE), 23 de maio de 1870.

O Liberal, Rio de Janeiro (RJ), 5 de outubro de 1851.

O Moderado, Niterói (RJ), 30 de agosto de 1862.

O Monitor, Salvador (BA), 29 de janeiro de 1879.

O Monitor, Salvador (BA), 31 de agosto de 1881.

O Novo Tempo, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de fevereiro de 1845.

O Paiz, Rio de Janeiro (RJ), 11 de fevereiro de 1923.

O Paiz, Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 1890.

O Paiz, Rio de Janeiro (RJ), 19 de julho de 1919.

O Paiz, Rio de Janeiro (RJ), 21 de maio de 1887.

O Paiz, Rio de Janeiro (RJ), 27 de agosto de 1885.

O Paiz, Rio de Janeiro (RJ), 28 de novembro de 1890.

O Paiz, Rio de Janeiro (RJ), 3 de março de 1885.

O Paiz, Rio de Janeiro (RJ), 4 de julho de 1922.

O Papagaio, Rio de Janeiro (RJ), 8 de agosto de 1822.

O Paulista, São Paulo (SP), 13 de fevereiro de 1836.

O Pharol, Juiz de Fora (MG), 22 de fevereiro de 1891.

O Regenerador, Desterro (SC), 21 de julho de 1888.

O Regenerador, Desterro (SC), 21 de julho de 1888.
O Regenerador, Desterro (SC), 21 de julho de 1888.
O Repórter, Rio de Janeiro (RJ), 14 de maio de 1879.
O Repórter, Rio de Janeiro (RJ), 18 de maio de 1879.
O Tempo, Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1892.
O Tempo, Rio de Janeiro (RJ), 22 de fevereiro de 1893.
O Tempo, Rio de Janeiro (RJ), 27 de maio de 1891.
O Tempo, Rio de Janeiro (RJ), 6 de maio de 1894.
O Velho Brazil, Rio de Janeiro (RJ), 27 de outubro de 1853.
O Velho Brazil, Rio de Janeiro (RJ), 29 de abril de 1854.
O Velho Brazil, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de dezembro de 1853.
O Vigilante, Rio de Janeiro (RJ), 19 de fevereiro de 1871.
O Vigilante, Rio de Janeiro (RJ), 24 de setembro de 1871.
O Ypiranga, São Paulo (SP), 4 de novembro de 1868.
O Ypiranga, São Paulo (SP), 4 de novembro de 1869.
Pacotilha, São Luís (MA), 3 de abril de 1888.
Pedro II, Fortaleza (CE), 10 de outubro de 1868.
Pedro II, Fortaleza (CE), 13 de dezembro de 1868.
Pedro II, Fortaleza (CE), 14 de julho de 1870.
Pedro II, Fortaleza (CE), 15 de maio de 1889.
Pedro II, Fortaleza (CE), 3 de novembro de 1878.
Pedro II, Fortaleza (CE), 6 de janeiro de 1858.
Pedro II, Fortaleza (CE), 9 de janeiro de 1872.
Pedro II, Recife (PE), 15 de maio de 1889.
Repórter, Rio de Janeiro (RJ), 4 de junho de 1879.
República Brasileira, Rio de Janeiro (RJ), 6 de agosto de 1889.
República Brasileira, Rio de Janeiro (RJ), 22 de julho de 1889.
República Federativa, Recife (PE), 6 de março de 1872.
República, Desterro (SC), 4 de dezembro de 1890.
Revista Agrícola do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, Rio de Janeiro (RJ), 1869.
Revista do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro (RJ), 1871.

Revista do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro (RJ), 1870.

Revista Ilustrada, Rio de Janeiro (RJ), março de 1891.

Revista Ilustrada, Rio de Janeiro (RJ), 18 de janeiro de 1877.

CARTÓRIO DA 3.^a CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO RIO DE JANEIRO (RJ)

Livro de Registro de Óbitos (1891).

Livro de Registro de Óbitos (1895).

CARTÓRIO DA 4.^a CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO RIO DE JANEIRO (RJ)

Livro de Registro de Nascimentos (1890).

Livro de Registro de Óbitos (1914).

CARTÓRIO DA 5.^a CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO RIO DE JANEIRO (RJ)

Livro de Registro de Óbitos (1901).

Livro de Registro de Óbitos (1902).

Livro de Registro de Óbitos (1903).

Livro de Registro de Óbitos (1910-1911).

Livro de Registro de Óbitos (1941).

CARTÓRIO DA 7.^a CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO RIO DE JANEIRO (RJ)

Livro de Registro de Óbitos (1907).

CARTÓRIO DA 8.^a CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO RIO DE JANEIRO (RJ)

Livro de Registro de Óbitos (1909-1910).

Livro de Registro de Óbitos (1919).

IMPRESSAS

ALMEIDA, Cândido Mendes. *Atlas do Império do Brasil compreendendo as respectivas divisões administrativas, ecclesiasticas, eleitoraes e judiciarias*: dedicado a Sua Majestade o Imperador o Senhor D. Pedro II, destinado á instrucção publica do Império, com especialidade á dos alumnos do Imperial Collegio de Pedro II. Rio de Janeiro: Lithographia do Instituto Philomathico, 1868.

BLUTEAU, Rafael. *Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro*. v. 1: a – k. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789.

BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário Português e latino*. v. 4: f – j. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1713.

BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro*: Assembleia Constituinte de 1823. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874.

BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro*: Câmara dos Deputados, primeiro ano da primeira legislatura, sessão de 1826: tomo primeiro. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874.

BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro*: Câmara dos Deputados, primeiro ano da primeira legislatura, sessão de 1826: tomo terceiro. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874.

BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro*: Câmara dos Deputados, primeiro ano da primeira legislatura, sessão de 1826: tomo quarto. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1875.

BRASIL. *Anais do Parlamento Brasileiro*: Câmara dos Deputados, segundo ano da primeira legislatura, sessão de 1827: tomo primeiro. Rio de Janeiro: Tipografia de Hipólito José Pinto & Cia, 1875.

BRASIL. *Anais do Senado do Império do Brasil*: segunda sessão da primeira legislatura de 27 de abril a 14 de junho de 1827: tomo primeiro. Rio de Janeiro: Senado Federal, 1910.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1830*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1831*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1832*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1835*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1864.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1838*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1839.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1844*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1844.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1846*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1847.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1847*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1848.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1848*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1849.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1849*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1854*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1859*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1859.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1860*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1861.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1870*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1870.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1873*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1877*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1878*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1879.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1879*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1880.

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1888*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1889.

BRASIL. *Coleção de Decisões do Governo do Império do Brasil de 1837*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1861.

BRASIL. Ministério da Guerra. *Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na primeira sessão da décima primeira legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Marquês de Caxias*. Rio de Janeiro: Tipografia Universal de Laemmert, 1861, p. 4-7.

BRASIL. Ministério da Guerra. *Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na terceira sessão da vigésima legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Thomaz José Coelho d'Almeida*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1888, p. 9.

BRASIL. Ministério do Império. *Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império Conselheiro Dr. José Bento da Cunha e Figueiredo*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1877.

BRASIL. Ministério do Império. *Relatório e trabalho estatísticos apresentado ao Conselheiro Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, pelo diretor geral interino da Diretoria Geral de Estatística, Dr. José Maria do Couto, em 30 de abril de 1875*. Rio de Janeiro: Tipografia de Pinto, Brandão e Comp., 1875.

BRASIL. Ministério dos Estrangeiros. *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1836, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado José Ignácio Borges*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1836.

BRASIL. Ministério dos Estrangeiros. *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1837, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Antônio Paulino Limpo de Abreu*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1837.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 334, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 03.04.2023.

CAROATÁ, José Prospero Jeová (org.). *Imperiais Resoluções tomadas sobre Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado desde o ano de 1842, em que começou a funcionar o mesmo conselho até hoje, coligidas em virtude de autorização do Exm.º Sr. Conselheiro Manuel Pinto de Souza Dantas: parte primeira*. Rio de Janeiro: Garnier, 1884.

ESTADO DE SÃO PAULO. Tribunal de Justiça de São Paulo. *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e seus Desembargadores*. São Paulo: TJSP, 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto Estadual n.º 272, de 29 de junho de 1891.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. *Catálogo de Desembargadores do Estado do Rio de Janeiro: República – parte 2 (1946-1975)*. Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. *Tribunais do Rio de Janeiro – 270 anos: da Relação ao Tribunal de Justiça (1752-2022)*. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio De Janeiro. *Catálogo de Desembargadores do Estado do Rio de Janeiro: República – parte 1 (1891-1946)*. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, 2020.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. *Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro: Colônia e Império*. Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2018.

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS. *150 anos de História: 1843-1993*. Rio de Janeiro: Destaque, 1995.

MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia do Diário da Manhã, 1931.

PINTO, Luiz Maria da Silva. *Dicionário da língua brasileira*. Ouro Preto: Tipografia Silva, 1832.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Anais da Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro: tomo um*. Niterói: Tipografia do Eco da Nação, 1861.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 1872, pelo Conselheiro Josino do Nascimento Silva, presidente da província*. Rio de Janeiro: Tipografia Perseverança, 1872.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1876, pelo Conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima, presidente da província*. Rio de Janeiro: Tipografia O Apóstolo, 1876,

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1879, pelo Dr. Américo de Moura Marcondes Andrade, presidente da província*. Rio de Janeiro: tipografia Montenegro, 1879.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1889, pelo Conselheiro Carlos Afonso de Assis Figueiredo, presidente da província*. Rio de Janeiro: Tipografia Montenegro, 1889.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1868, pelo Conselheiro Benvenuto Augusto Magalhães Taques, presidente da província*. Rio de Janeiro: Tipografia do Correio Mercantil, 1868.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 1871, pelo Conselheiro Josino do Nascimento Silva, presidente da província*. Rio de Janeiro: Tipografia Perseverança, 1871.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, em 1864, pelo Conselheiro João Crispiniano Soares, presidente da província*. Rio de Janeiro: Tipografia Universal de Laemmert, 1864.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório apresentado ao Exm.º Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro, o Comendador João Pereira Darrigue Faro, pelo*

Presidente, o Conselheiro Luiz Pedreira do Couto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 5 de maio de 1851. Rio de Janeiro: Tipografia do Diário do Rio, 1851.

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO. *Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, o Senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, na abertura da 1.º sessão da 7.ª Legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1.º de abril de 1848, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1848-1849. Rio de Janeiro: Tipografia do Diário do Rio, 1848.*

LEGISLAÇÃO

ALMEIDA, Cândido Mendes de (org.). *Código Filipino, ou, Ordenações e leis do Reino de Portugal: recompiladas por mandado d'El-Rey D. Filipe I. Rio de Janeiro: Tipografia do Instituto Filomático, 1870.*

BRASIL. *Coleção das Leis do Brasil de 1808: cartas de lei, alvarás, decretos e cartas régias. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891.*

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1822. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1887.*

BRASIL. *Coleção de Decretos, Cartas Imperiais e Alvarás de 1822. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1887.*

BRASIL. *Coleção Decretos, Cartas Imperiais e Alvarás de 1823. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1887.*

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886.*

BRASIL. *Coleção de Decretos, Cartas Imperiais e Alvarás do Império do Brasil de 1825. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1885.*

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1827. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878.*

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1828. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878.*

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1829. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1877.*

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1830. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876.*

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874.*

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1833*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1834*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1874.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1835*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1864.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1840*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1863.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1841*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1842.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1842*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1843.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1846*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1847.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1847*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1848.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1851*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1852.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1853*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1853.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1854*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1855*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1856.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1859*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1859.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1865*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1865.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1867*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1867.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1871*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1871.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1873*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1874*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1875*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1877*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1879*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1880.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1885*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1885.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1886*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886.

BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1888*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.

BRASIL. *Coleção de Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1892.

BRASIL. *Coleção de Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1893*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1894.

BRASIL. Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941.

BRASIL. *Decretos do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil*: sexto fascículo de 1.º a 30 de junho de 1890. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1896.

BRASIL. *Decretos do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil*: décimo fascículo de 1.º a 30 de outubro de 1890. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1896.

BRASIL. *Decretos do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil*: primeiro fascículo de 1.º a 31 de janeiro de 1891. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891.

BRASIL. *Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1892.

BRASIL. Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Coleção de leis, decretos, atos e decisões do governo da Província do Rio de Janeiro em 1876*. Rio de Janeiro: Imperial Instituto Artístico, 1877.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Coleção de leis, decretos, atos e decisões do governo da Província do Rio de Janeiro em 1877*. Rio de Janeiro: Tipografia da Reforma, 1878.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Coleção de leis, decretos, atos e decisões do governo da Província do Rio de Janeiro em 1881*. Rio de Janeiro: Tipografia Montenegro, 1882.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. *Coleção de leis, decretos, atos e decisões do governo da Província do Rio de Janeiro em 1882*. Rio de Janeiro: Tipografia Montenegro, 1882.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. Lei Provincial n.º 1.309, de 29 de dezembro de 1865.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. Lei Provincial n.º 1.600, de 16 de setembro de 1871.

MUSEU DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RJ)

Livro de registro de nomeações e remoções de Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes Municipais e empregados da Relação do Rio de Janeiro (1854-1891).

Livro de registro das correspondências da Presidência do Tribunal com Autoridades (1888-1891).

MUSEU IMPERIAL DE PETRÓPOLIS (RJ)

Cartão de Visita. João Sertório. I-2-N.º 56.

Bibliografia

- ABREU, Antônio Izaías da Costa. *Municípios e Topônimos Fluminenses: histórico e memória*. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: 1994.
- ABREU, Antônio Izaías da Costa. *O Judiciário Fluminense e suas Comarcas: Interior*. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2009.
- ADORNO, Sérgio. *Os Aprendizes do Poder: bacharelismo liberal na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- AGASSIZ, Luiz; AGASSIZ, Elizabeth Cary. *Viagem ao Brasil (1865-1866)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.
- ALBUQUERQUE, Débora de Souza Leão; VERSIANI, Flávio Rabelo; VERGOLINO, José Raimundo Oliveira. Financiamento e organização do tráfico de escravos para Pernambuco no século XIX. *Revista Economia*, Brasília, v. 14, n. 1-A, 2013.
- ALMEIDA, Antônio Figueira de. *História Fluminense*. 2 ed. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos – Editor, 1930.
- ALMEIDA, Eneá de Stutz e. *Ecos da Casa de Montezuma: o Instituto dos Advogados Brasileiros e o pensamento jurídico nacional*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2007.
- ALVES, Alessandro Cavassin. Políticos paranaenses no período provincial (1853-1889): análise genealógica e prosopográfica. *Repocs*, v. 13, n. 25, 2016.
- ALVES, Alexandre Ferreira Assumpção. A “criação” da Faculdade de Direito da UFRJ (FND) e o ensino jurídico no Brasil em 1891: estudo analítico de aspectos da reforma de Benjamin Constant referentes às Faculdades Livres. *Revista Estudos Institucionais*, UFRJ, Rio de Janeiro, v. 7, n.º 2, mai./ago. 2021.
- AMADO, Gilberto. As instituições políticas e o meio social no Brasil. In: CARDOSO, Vicente Licínio (org.). *À margem da história da república*: tomo primeiro. Brasília: Editora da UnB, 1981.
- ANDRADE, Alex Moreira. *A Maçonaria no Brasil (1863-1901): Poder, Cultura e Ideias*. São Paulo: Annablume, 2016.
- ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Elites regionais e a formação do Estado Imperial brasileiro: Minas Gerais, Campanha da Princesa (1799-1850)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.
- ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Os sertões de São Paulo do Muriaé: terra, riqueza e família na Zona da Mata Mineira (1846-1888)*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais de Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.
- ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro e. *Memórias históricas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945.

AZEVEDO, Elciene. *Orfeu da carapinha: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo*. Campinas: UNICAMP, 1999.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. *Os senhores da terra: família e sistema sucessório entre os senhores de engenho do oeste paulista (1765-1855)*. Campinas: Centro de Memória; Unicamp, 1997.

BAEPENDI, Braz Carneiro Nogueira da Gama, Conde de. Apontamentos biográficos da família Brás Carneiro Leão. *RIHGB*, Rio de Janeiro, t. 43, v. 61, pt. 2, 1880.

BANDEIRA FILHO, Antônio Herculano de Souza. *O recurso da graça segundo a legislação brasileira: contendo a indicação e análise das leis, decretos, avisos do governo e consultas do Conselho de Estado sobre a matéria*. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1878.

BARRETO FILHO, João Paulo de Mello; LIMA, Hermeto. *História da Polícia do Rio de Janeiro: aspectos da cidade e da vida carioca (1870-1889)*. Rio de Janeiro: Editora A Noite, 1943.

BARROS, Ney Alberto Gonçalves de. *Memória da Câmara Municipal de Nova Iguaçu*. Nova Iguaçu: Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 2000.

BARROSO, José Liberato. *A instrução pública no Brasil*. Rio de Janeiro: Garnier, 1867.

BASTOS, Tavares. *A Província: estudo sobre a descentralização no Brasil*. Rio de Janeiro: Garnier, 1870.

BEDIAGA, Begonha. *Marcado pela própria natureza: o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura (1860-1891)*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.

BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. Recife: UFPE, 2012.

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1970.

BOSI, Alfredo. *História concisa da literatura brasileira*. São Paulo: Cultrix, 1970.

BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. 7 ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2011.

BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADA, Janaína (org.). *Usos & abusos da história oral*. 8 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. 14 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BREVES, Reynato. *Sant'Ana do Pirai e sua história*. Pirai: Diadorim, 1994.

BRUGGER, Sílvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal: família e sociedade (São João del Rei – séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Annablume, 2007.

BUENO, José Antônio Pimenta. *Direito público brasileiro e análise da Constituição do Império*. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & Cia, 1857.

BULST, Neithard. Sobre o objeto e o método da prosopografia. *Politéia*, Vitória da Conquista, v. 5, n. 1, 2005.

CALAMANDREI, Piero. *Eles, os Juízes, vistos por nós, os Advogados*. São Paulo: Editora CD, 2009.

CALMON, Pedro. *Castro Alves: o homem e a obra*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1973.

CAMARINHAS, Nuno. *Juízes e administração da justiça no Antigo Regime: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian; Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2010.

CARDOSO, Ciro Flamarion. *Uma introdução à história*. 5 ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

CARVALHO, Affonso de. *Caxias*. Rio de Janeiro: Bibliex, 1976.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. 5 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil, o longo caminho*. 13 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CARVALHO, José Murilo de. *D. Pedro II*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

CARVALHO, José Murilo de. *Pontos e Bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte: UFMG, 1998.

CARVALHO, José Murilo. A vida política. In: CARVALHO, José Murilo (coord.). *A construção nacional: 1830-1889*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

CARVALHO, Marieta Pinheiro de. *Uma ideia ilustrada de cidade: as transformações urbanas no Rio de Janeiro de D. João VI (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Odisseia, 2008.

CARVALHO, Paula. De uma “cientificidade difusa”: o coronel e as práticas colecionistas do Museu Sertório na São Paulo em fins do século XIX. *Anais do Museu Paulista*. São Paulo, v. 23, n. 2, 2015.

CARVALHO, Wenceslau Freire de. *Prontuário dos processos militares*. 2 ed. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887.

CASADEI, Thalita de Oliveira. *Niterói, a Terra e o Homem*. Petrópolis: Jornal da Cidade, 1997.

CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ensaios de Teoria e Metodologia*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1997.

CASTRO, José Antônio de Azevedo. *O Livro das Convenções: contendo todas as que regulam no Brasil a matéria de sucessões de estrangeiros acompanhadas da respectiva*

legislação, dos Decretos de 8 de novembro de 1851 e 16 de junho de 1859 anotados de decisões do governo. Rio de Janeiro: Garnier, 1885.

CASTRO, José Antônio de Magalhães. *Decadência da magistratura brasileira: suas causas e meios de reabilitá-la*. Rio de Janeiro: Tipografia de N. L. Vianna e Filhos, 1862.

CASTRO, José Antônio de Magalhães. *O Direito de Graça: com um bardo em favor dos encarcerados*. Rio de Janeiro: Tipografia União de A. M. Coelho da Rocha, 1887.

CASTRO, Manoel Viana de. *A Aristocracia Rural Fluminense*. Rio de Janeiro: Laemmert, 1961.

CAVALCANTI, Carlos Bezerra. *O Recife e seus bairros*. Recife: Câmara Municipal do Recife, 1998.

CHARLE, Christophe. Como anda a história social das elites e da burguesia? Tentativa de balanço crítico da historiografia contemporânea. In: HEINZ, Flávio M. *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

CINTRA, Antônio Paes. *Genealogia dos Cintra: Araújo Cintra, Costa Cintra, Ulhôa Cintra e Coelho Cintra*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1949.

COELHO, Edmundo Campos. *As profissões imperiais: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro, 1822-1930*. Rio de Janeiro: Record, 1999.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *Arredores do Recife*. Recife: FUNDAJ; Massangana, 2001.

COSTA, Gizela Nunes da. Auri Moura Costa. *Themis*, v. 13, Fortaleza, 2015.

CRUZ, Ricardo Alexandre da. *Negros e Educação: as trajetórias e estratégias de dois professores da Faculdade de Direito de São Paulo nos séculos XIX e XX*. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

CUNHA JÚNIOR, Carlos Fernando Ferreira da. *O Imperial Collegio de Pedro II e o ensino secundário da boa sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

CUNHA, Rui Vieira da. *Figuras e fatos da nobreza brasileira*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1975.

DAUMARD, Adeline. *Hierarquia e riqueza na sociedade burguesa*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1985.

DEIRÓ, Pedro Eunápio da Silva. *Fragments de estudos da história da Assembleia Constituinte do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2006.

DOLHNIKOFF, Miriam. Governo representativo e eleições no século XIX. *RIHGB*, Rio de Janeiro, a. 178(474), maio/ago. 2017.

DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005.

DUTRA, Pedro. *Literatura Jurídica no Império*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1992.

- ECO, Umberto. *Como se faz uma tese*. 21 ed. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- FALCON, Francisco José Calazans. *Estudos de teoria da história e historiografia*: volume 1: Teoria da História. São Paulo, Hucitec, 2011.
- FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder*: formação do patronato político brasileiro. 10 ed. São Paulo: Globo/Publifolha, 2000.
- FARIA, Sheila de Castro Faria. *A Colônia em Movimento*: fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- FAZENDA, José Vieira. *Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro*: volume V. Rio de Janeiro. Documenta Histórica; IHGB; Light, 2011.
- FERNANDES, Antônio de Paiva. *Magé, durante o Segundo Império e os primeiros tempos da República*. Rio de Janeiro: Hélios, 1962.
- FERREIRA, Marieta de Moraes. *Em busca da Idade do Ouro*: as elites políticas fluminenses na Primeira República (1889-1930). Rio de Janeiro: UFRJ, 1994.
- FERREZ, Gilberto. *Colonização de Teresópolis à sombra do Dedo de Deus (1700-1900)*: da Fazenda March a Teresópolis. Rio de Janeiro: IPHAN, 1970.
- FEYDIT, Júlio. *Subsídios para a história de Campos dos Goytacazes desde os tempos coloniais até a proclamação da República*. Campos dos Goytacazes: Tipografia a vapor de J. Alvarenga & Cia., 1900.
- FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João. *Arcaísmo como projeto*: mercado atlântico, sociedade agrária e boa sociedade mercantil em uma economia colonial tardia, Rio de Janeiro, c. 1790-c.1840. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871*: control social y estabilidad política en el nuevo Estado. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.
- FONSECA, Antônio José Victorino Borges da. Nobiliarquia Pernambucana. *Anais da Biblioteca Nacional*, v. 47, Rio de Janeiro, 1925.
- FORTE, José Matoso Maia. *Memória da fundação de Iguassú*: comemorativa do primeiro centenário de fundação da vila em 15 de janeiro de 1833. Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1933.
- FORTE, José Matoso Maia. Vilas Fluminenses Desaparecidas: Santo Antônio de Sá. *Revista da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro*, v. 44, Rio de Janeiro, 1937.
- FORTE, José Mattoso Maia. *Notas para a História de Niterói*. 2 ed. Niterói: INDC. 1973.
- FORTE, José Mattoso Maia. *O Estado do Rio de Janeiro*: ensaio para o estudo de sua história. 2 ed. Niterói: Diário Oficial, 1945.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2004.

- FRANCISCO, Renata Ribeiro. *A Maçonaria e o processo de abolição em São Paulo*. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.
- FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 51 ed. São Paulo: Global, 2006.
- FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. 13 ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- FRÓES, Vânia. *Município de Estrela (1846-1892)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1974.
- FROSSARD, Larissa; GAVINHO, Wilson. *Macaé, nossas mulheres, nossas histórias*. Macaé: Prefeitura Municipal de Macaé, 2006.
- GINZBURG, Carlo et al. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel, 1991.
- GOUVEA, Maria de Fátima. *O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997.
- GRAHAM, Richard. *Escravidão, Reforma e Imperialismo*. São Paulo: Perspectiva, 1979.
- GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- GRYNSZPAN, Mário. *Ciência, política e trajetórias sociais: uma sociologia história da teoria das elites*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999.
- GUIMARAES, Lúcia Maria Paschoal. *Debaixo da imediata proteção imperial: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1838-1889)*. 2 ed. São Paulo: Annablume, 2011.
- HALFELD, Henrique Guilherme Fernando; TSCHUDI, Johann Jakob Von. *A província brasileira de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.
- HEINZ, Flávio M. O historiador e as elites – à guisa de introdução. In. HEINZ, Flávio M. *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- HESPANHA, António Manuel (coord.). *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.
- HESPANHA, António Manuel. Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na época moderna. *Análise Social*, v. XXVIII, 1993.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Capítulos da História do Império*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- KOERNER, Andrei. *Judiciário e Cidadania na Constituição da República Brasileira*. São Paulo: Hucitec, Hucitec/ Departamento de Ciência Política, USP, 1998.

LACOMBE, Américo Jacobina. *Afonso Pena e sua época*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1986.

LACOMBE, Lourenço Luiz. *Os Chefes do Executivo Fluminense*. Petrópolis: Museu Imperial, 1973.

LAGO, Laurênio. Acréscimos e retificações ao Arquivo Nobiliárquico. In: *Anuário do Museu Imperial*, Petrópolis, 1954.

LAGO, Laurênio. *Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal: dados biográficos (1828-2001)*, 3 ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2001.

LEAL, Victor Nunes Leal. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 3 ed. São Paulo: Editora Alfa-Ômega, 1976.

LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil (1808-1842)*. 2 ed. Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio de Janeiro, 1993.

LEWIN, Linda. *Política e Parentela na Paraíba: um estudo de caso da oligarquia de base familiar*. Rio de Janeiro: Record, 1993.

LIMA, Hermes. *Tobias Barreto: a época e o homem*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939.

LIMA, JOSE EDSON SCHÜMANN (org.). *A Província Fluminense: administração provincial no tempo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 2012.

LIMA, Oliveira. *O Império do Brasil (1821-1889)*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1989.

LIMA, Sabóia Augusto. *Alberto Torres e sua obra*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1935.

LYRA, A. Tavares de. *Organização política e administrativa do Brasil: Colônia, Império e República*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1941.

LYRA, Heitor. *História de Dom Pedro II (1825-1891): Fastígio (1870-1880)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939.

MACEDO, Ana Maria da Costa. *Família, sociedade e estratégias de poder: a família Jácome de Vasconcelos da freguesia de São Tiago da Cidade – Braga (1750-1830)*. Braga: Edições APPACDM Distrital de Braga, 1996.

MACEDO, Roberto. Efemérides Cariocas, *R.IHGB*, Rio de Janeiro (RJ), v. 302, 1974.

MACHADO, Rubens da Mota. *O morgado em perspectiva: a política administrativa do Morgado de Marapicú (1772-1940)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

MAGALHAES JUNIOR, Raimundo. *Poesia e vida de Álvares de Azevedo*. São Paulo: Editora das Américas, 1962.

MARTINS JÚNIOR, José Izidoro. *História do Direito Nacional*. Rio de Janeiro: Tipografia da Empresa Democrática Editora, 1895.

MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A Velha Arte de Governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

MATHIAS, Carlos Fernando. *Notas para uma história do judiciário no Brasil*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema: a formação do Estado Imperial*. 6 ed. São Paulo: Hucitec Editora, 2011.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Bahia, século XIX: uma província no Império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Família e sociedade na Bahia do século XIX*. São Paulo: Corrupio, 1988.

MAUÁ, Irineu Evangelista de Souza, Visconde de. *Autobiografia*. Brasília: Senado Federal, 2011.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*. 3 ed. São Paulo: Alameda, 2008.

MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Poder, Administração e Justiça: os ouvidores-gerais do Rio de Janeiro (1624-1696)*. Rio de Janeiro: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2010.

MENDES, Alípio. *Ouro, incenso e mirra: narrativas históricas sobre Angra dos Reis*. 2 ed. Angra dos Reis: Ateneu Angrense de Letras e Artes, 2009.

MENDONÇA, Carlos Sússekkind de. *Silvio Romero: sua formação intelectual (1851-1880)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

MENDONÇA, Manoel Ignácio Carvalho de. *O Poder Judiciário no Brasil*. Curitiba: Oficina do Atelier Novo Mundo de Adolfo Guimarães, 1899.

MENUCCI, Sud. *O precursor do Abolicionismo no Brasil: Luiz Gama*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

MERCADANTE, Paulo. *Tobias Barreto: o feiticeiro da tribo*. Rio de Janeiro: UniverCidade Editora, 2006.

MESQUITA, José de. Gente e coisas de antanho. *Cadernos cuiabanos*, n. 4, Cuiabá, 1978.

MESQUITA, José de. Notas para futuros genealogistas. *Revista Brasileira de Genealogia*, n. 13, São Paulo, 1946.

MOACYR, Primitivo. *A Instrução e o Império: subsídios para a história da educação no Brasil (1823-1853)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1936.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Elites e poder entre o antigo regime e o liberalismo*. 3 ed. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, 2012.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. O “Ethos” Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. *Almanack Braziliense*, São Paulo, n. 2, 2005.

MORAES, Marcos Antônio de. *Antologia da Carta no Brasil*: “me escreva tão logo possa”. São Paulo: Salamandra, 2005.

MORAIS, Evaristo de. *Reminiscências de um rábula criminalista*. Rio de Janeiro: Briguiet, 1989.

MOREIRA, Francisco Ignácio de Carvalho. *Do Supremo Tribunal de Justiça, sua composição, organização e competência*: memória oferecida ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros em sessão pública de 7 de setembro de 1847, quarto aniversário de sua abertura. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1848.

MOREIRA, Luiz Guilherme Scaldaferrri; LEMOS, Marcelo Sant’Ana. *O primeiro indígena universitário do Brasil*: Dr. José Peixoto Ypiranga dos Guaranys (1824-1873). Cabo Frio: Sophia Editora, 2022.

MOTA, Luiz Gustavo Ramaglia. *Entre as ruas e os tribunais*: um estudo de Luiz Gama e sua clientela. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2022.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. Minha casa, minha honra: morgadios e conflito no império português. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes *et al* (org.). *Raízes do privilégio*: hierarquias sociais no mundo do Antigo Regime. Rio de Janeiro: Record, 2011.

MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de. *O Visconde de Guaratinguetá*: um fazendeiro de café no Vale do Paraíba. 2 ed. São Paulo: Studio Nobel, 2002.

MOURA, Carlos Eugênio Marcondes. *Os Galvão de França no povoamento de Santo Antônio de Guaratinguetá (1733-1972)*. 2 ed. São Paulo: Gráfica da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo, 1973.

MUAZE, Mariana. *As memórias da viscondessa*: família e poder no Brasil Império. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*: José Thomaz Nabuco de Araújo, sua vida, suas opiniões, sua época. 4 ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1975.

NEDER, Gizlene. “Carretilhas” em ação: Reforma e conservadorismo no Segundo Reinado. *Dimensões*, Vitória, v. 28, 2012.

NEDER, Gizlene. *As reformas políticas dos homens novos (Brasil Império: 1830-1889)*. Rio de Janeiro: Revan, 2016.

NEDER, Gizlene. *Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil*: Criminalidade, Justiça e Constituição do Mercado de Trabalho (1890-1927). 2 ed. Niterói: EDUFF, 2012.

NEQUETE, Lenine. *O Poder Judiciário no Brasil a partir da Independência*: República. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2000.

NEVES, Edson Alvisi. *Magistrados e negociantes na Corte do Império do Brasil: O Tribunal do Comércio*. Rio de Janeiro: Editora e Livraria Jurídica do Rio de Janeiro, 2008.

NEVES, Edson Alvisi; MIRANDA NETTO, Fernando Gama de; ALVES, Felipe de Gouvêa Peixoto. *Faculdade de Direito da UFF – 100 anos: Universidade Federal Fluminense, 1912-2012*. Niterói: Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, 2016.

NEVES, Fernão. *A Academia Brasileira de Letras: notas e documentos para a sua história (1896-1940)*. 2 ed. Rio de Janeiro: ABL, 2008.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Boa sociedade. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

NOGUEIRA, José Luis de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*. 9 v. São Paulo: A Editora, 1907-1912.

NOGUEIRA, Lacerda. *A mais antiga escola normal do Brasil (1835-1935)*. Niterói: Oficinas Gráficas do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 1936.

OLIVEIRA, Albino José Barbosa de. *Memórias de um magistrado do Império*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1943.

OLIVEIRA, João Alfredo Corrêa de. *Minha meninice & outros ensaios*. Recife: FUNDAJ; Massangana, 1988.

OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégios da nobreza, e fidalguia de Portugal*. Lisboa: J. Rodrigues, 1806.

OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru: Edusc; Juiz de Fora: FUNALFA, 2005.

PAIM, Antônio. *A filosofia na Escola do Recife*. Rio de Janeiro: SAGA, 1966.

PEÇANHA, Celso. *Nilo Peçanha e a Revolução Brasileira*. 3 ed. Brasília: Senado Federal, 1989.

PESSOA, Thiago Campos. *O império da escravidão: o complexo Breves no vale do café (Rio de Janeiro, c. 1850 - c.1888)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2018.

PESSOA, Vicente Alves de Paula. *Regulamento das Relações do Império anotado*. Belém do Pará: M. F. da Silva & Cia, 1879.

PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. “Os Simples Comissários”: negociantes & política no Brasil Império. Niterói: EDUFF, 2014.

PINHO, Wanderley. *Salões e Damas do Segundo Reinado*. 3 ed. São Paulo: Livraria Marins, 1959.

PINTO, Luiz de Aguiar Costa. *Lutas de Famílias no Brasil: introdução ao seu estudo*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1949.

- PONDÉ, Francisco de Paula e Azevedo. *O Porto da Estrela: separata da R.IHGB*, v. 293, 1971. Rio de Janeiro: IHGB, 1972.
- PRADO JÚNIOR, Caio. *Evolução política do Brasil: colônia e império*. 16 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.
- PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo: colônia*. 8 ed. São Paulo: Brasiliense, 1965.
- PRADO, Francisco da Silveira do. *Histórico da Força Militar do Estado do Rio de Janeiro*: 1.^a parte (1835-1889). Niterói: Oficinas Gráficas da E. P. Washington Luís, 1929.
- Primeiras trovas burlescas de Getulino*. São Paulo: Tipografia Dois de Dezembro de Antonio Louzada Antunes, 1859.
- RABAÇO, Henrique José. *História de Petrópolis*. Petrópolis: Instituto Histórico de Petrópolis, 1985.
- RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas: monarcas, vassalos e governo à distância*. São Paulo: Alameda, 2008.
- REZENDE, Francisco de Paula Ferreira de. *Minhas Recordações*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1988.
- RHEINGANTZ, Carlos G. *Primeiras famílias do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)*: parte I (A-E). Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Editora, 1965.
- RIBEIRO, Luaê Carregari Carneiro. *Uma América em São Paulo: a Maçonaria e o Partido Republicano Paulista (1868-1889)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- RIOS FILHO, Adolfo Morales de los. *O Rio de Janeiro Imperial*. 2 ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.
- RODRIGUES, Gama. A Viscondessa de Castro Lima e sua descendência. *Revista Genealógica Brasileira*, n. 1, São Paulo, 1940.
- RODRIGUES, Hervê Salgado. *Na taba dos Goytacazes*. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 1988.
- RODRIGUES, João Lucas. *Serra dos pretos: trajetória de famílias entre o cativo e a liberdade no Sul de Minas (1811-1960)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2013.
- RODRIGUES, José Honório (org.). *Atas do Conselho de Estado*. Brasília: Senado Federal, 1973-1978.
- RODRIGUES, Laelso; WEY, João Carlos; SILVA, Vanderlei da; GUSMÃO, Wlamyr. *Loja Maçônica Perseverança III: 150 anos (1869-2019)*. Sorocaba: Loja Maçônica Perseverança III, 2019.
- RUSSEL-WOOD, A. J. R. O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural. *Revista de História*, São Paulo, v. 55, n. 109, 1977.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

SAMARA, Eni Mesquita. Estratégias matrimoniais no Brasil do século XIX. *Revista Brasileira de História*, v. 8, n. 15, São Paulo, 1988.

SAMARA, Eni. *A família brasileira*. São Paulo: brasiliense, 1988.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. A família escrava e a agricultura mercantil de alimentos: Magé, 1850-1872. *População e Família*, São Paulo, v. 1, n. 1, jan./jun. 1998.

SANTIAGO, Sindulfo. *Nilo Peçanha, uma época política*. Niterói: Livraria e Editora Sete, 1962.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MARQUES, Maria Manuel; PEDROSO, João; FERREIRA, Pedro. *Os Tribunais nas Sociedades Contemporâneas: o caso português*. 2 ed. Porto: Editora Afrontamento, 1996.

SANTOS, Noronha. *Meios de transporte no Rio de Janeiro: história e legislação: volume dois*. Rio de Janeiro: Tipografia do Jornal do Commercio, 1934.

SANTOS, Renato Peixoto dos Santos. *Magé, a Terra do Dedo de Deus*. Rio de Janeiro: IBGE, 1957.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do Imperador: Dom Pedro II, um monarca nos trópicos*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998.

SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores (1609-1751)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, João Manuel Pereira da. *Memórias do meu tempo*. Brasília: Senado Federal, 2003.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na Colônia*. São Paulo: Unesp, 2005.

SIRINELLI, Jean-François. Os intelectuais. In: RÈMOND, René (org.). *Por uma história política*. 2 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

SLEMIAN, Andréa. A Administração da Justiça nas primeiras décadas do império do Brasil: instituições, conflitos de jurisdições e ordem pública (c. 1823-1850). *RIHGB*, Rio de Janeiro, ano 172, volume 452, jul./set. de 2011.

SOARES, Emmanuel de Macedo. *Contribuição à história da magistratura fluminense (1835-1889)*. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 2007.

SOARES, Sérgio Cunha. Nobreza e Arquétipo Fidalgo: a propósito de um Livros de Matrículas de Filhamentos (1641-1724). *Revista de História das Ideias*, v. 19, Coimbra, 1998.

SOUZA, Adriana Barreto; SILVA, Ângela Moreira Domingues da. A organização da justiça militar no Brasil: Império e República. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 58, 2016.

SOUZA, Braz Florentino Henriques de. *Do poder moderador: ensaio de direito constitucional contendo a análise do Título V, Capítulo I, da Constituição Política do Brasil*. Recife: Tipografia Universal, 1864.

SOUZA, Horácio. *Cyclo Áureo: história do primeiro centenário da cidade de Campos (1835-1935)*. Campos dos Goytacazes: Essentia, 2014.

SOUZA, José Antônio Soares de. *A vida do Visconde do Uruguai (1807-1866)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1944.

SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouvidores de comarcas na Capitania de Minas Gerais no século XVIII (1711-1808): origens sociais, remuneração de serviços, trajetórias e mobilidade social pelo “caminho das letras”*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

STONE, Lawrence. Prosopografia. *Revista Sociologia e Política*, UFPR, Curitiba, v. 19, n. 39, jun. 2011.

STOPPINO, Mário. Poder. In: BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.

STUDART FILHO, Carlos. Bastardos de D. Pedro I. In: *Revista do Instituto do Ceará*, a. 78, 1964.

SUBTIL. José Manuel. *Os Desembargadores de Torres Vedras (1640-1820)*. Torres de Vedras (Portugal): Câmara Municipal de Torres de Vedras, 2005.

SUBTIL. José. *Actores, territórios e redes de poder, entre o Antigo Regime e o liberalismo*. Curitiba: Juruá, 2011.

SUZIGAN, Wilson. *Indústria Brasileira: origem e desenvolvimento*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

TAUNAY, Visconde de. *Viagens de outrora*. São Paulo: Companhia Melhoramentos de São Paulo, 1921.

TORRES, João Camilo de Oliveira. *Os Construtores do Império: ideais e lutas do Partido Conservador Brasileiro*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.

TOUSSAINT-SAMSON, Adèle. *Uma parisiense no Brasil*. Rio de Janeiro: Capivara, 2003.

VALLE, José Ferraz Ribeiro do. *Uma Corte de Justiça do Império: o Tribunal da Relação de Pernambuco*. Recife: Tribunal de Justiça de Pernambuco, 1983.

VALLE, Justiniano Hipólito. *Magé na História: pequeno resumo*. Rio de Janeiro: Papelaria Cruzeiro, 1938.

VAMPRÉ, Spencer. *Memórias para a História da Academia de São Paulo*. 2 ed. Brasília: INL, Conselho Federal de Cultura, 1977.

VARGAS, Jonas Moreira. *Entre a Paróquia e a Corte: a elite política do Rio Grande do Sul (1850-1889)*. Santa Maria: Editora da UFSM, 2010.

- VASCONCELLOS, Clodomiro. *História do Estado do Rio de Janeiro*: resumo didático. São Paulo: Companhia Melhoramentos de São Paulo, 1928.
- VASCONCELLOS, Rodolfo Smith de; VASCONCELLOS, Jaime Smith (org.). *Arquivo Nobiliárquico Brasileiro*. Lausana (Suíça): La Concorde, 1918.
- VASCONCELLOS, Zacarias de Góes e. *Da natureza e limites do Poder Moderador*. Rio de Janeiro: N. Lobo Vianna, 1860.
- VELHO SOBRINHO, J. F. *Dicionário bio-bibliográfico brasileiro*: volume um. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1937.
- VELHO, Gilberto. *Individualismo e Cultura*: notas para uma Antropologia da Sociedade Contemporânea. Rio de Janeiro, Zahar, 1981.
- VELHO, Gilberto. *Projeto e Metamorfose*: Antropologia das Sociedades Complexas. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.
- VENÂNCIO FILHO, Alberto. *Das Arcadas ao Bacharelismo*: 150 anos de Ensino Jurídico no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 1979.
- VENÂNCIO, Renato Pinto. *Famílias abandonadas*: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador (séculos XVIII e XIX). Campinas: Papyrus, 1999.
- VIANNA, Hélio. *Vultos do Império*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.
- VIEIRA, Armando. *Therezópolis*. Rio de Janeiro: Pongetti, 1936.
- VIEIRA, David Gueiros. *O Protestantismo, a Maçonaria e a Questão Religiosa no Brasil*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1980.
- WEBER, Max. *Economia e sociedade*: fundamentos de uma sociologia compreensiva. Brasília: Editora da UnB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999.
- WEHLING, Arno. *Administração portuguesa no Brasil de Pombal a d. João (1777-1808)*. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986.
- WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Direito e Justiça no Brasil colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.
- WEHRS, C. Carlos J. *O Rio Antigo – Pitoresco e Musical*: memórias e diário. 2 ed. Rio de Janeiro: Imaginação, 2012.
- WEHRS, Carlos. *Niterói, Cidade Sorriso*. Rio de Janeiro: Vida Doméstica, 1984.
- WOLKMER, Antônio Carlos. *História do Direito no Brasil*. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2000.

Anexo.

Base de Dados da Magistratura na Comarca de Magé (1860-1888)

1. Magistrado: AGOSTINHO LUIZ DA GAMA.

Filiação: Capitão José Joaquim da Gama e Luiza Feliciano da Gama.¹²⁴⁵

Naturalidade: Mato Grosso (1823).¹²⁴⁶

Falecimento: São Paulo (1880).¹²⁴⁷

Cônjuge: Maria Francisca Silveira da Motta, filha do Conselheiro Joaquim Ignácio Silveira da Motta, Barão de Vila Franca e de Ana Luiza da Gama, Baronesa de Vila Franca.¹²⁴⁸

Instrução:

Faculdade de Direito: São Paulo (1848).¹²⁴⁹

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas: Ordem da Rosa (1854).¹²⁵⁰ Conselheiro (1876).¹²⁵¹

Juiz Municipal e de Órfãos: Campinas, SP (1850).¹²⁵²

Juiz de Direito: Garanhuns, PE (1855).¹²⁵³ Guaratinguetá, SP (1856).¹²⁵⁴ Santos, SP (1861).¹²⁵⁵ Magé, RJ (1863).¹²⁵⁶ Corte (1864).¹²⁵⁷

Desembargador: Relação de São Paulo (1873).¹²⁵⁸

Chefe de Polícia: Pernambuco (1857-1859).¹²⁵⁹ Bahia (1859).¹²⁶⁰ Corte (1861-1863).¹²⁶¹

Presidente de Província: Alagoas (1859).¹²⁶²

¹²⁴⁵ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia do Santíssimo Sacramento da Antiga Sé. Livro de Registro de Casamentos (1842-1851), fl. 146.

¹²⁴⁶ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de novembro de 1861, p. 2; *A Atualidade*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de novembro de 1861, p. 1; *A Constituinte*, São Paulo (SP), 26 de fevereiro de 1880, p. 2.

¹²⁴⁷ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de fevereiro de 1880, p. 1; *Jornal da Tarde*, São Paulo (SP), 25 de fevereiro de 1880, p. 2.

¹²⁴⁸ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia do Santíssimo Sacramento da Antiga Sé. Livro de Registro de Casamentos (1842-1851), fl. 146.

¹²⁴⁹ NOGUEIRA, José Luís de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*: volume três. São Paulo: A Editora, 1908, p. 30.

¹²⁵⁰ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de dezembro de 1854, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1860, p. 1.

¹²⁵¹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 7 de setembro de 1876, p. 2; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de setembro de 1876, p. 2.

¹²⁵² *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 9 de novembro de 1862, p. 4.

¹²⁵³ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de janeiro de 1855, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de janeiro de 1855, p. 1.

¹²⁵⁴ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de maio de 1856, p. 2.

¹²⁵⁵ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de janeiro de 1861, p. 1.

¹²⁵⁶ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de agosto de 1863, p. 1.

¹²⁵⁷ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de maio de 1864, p. 2.

¹²⁵⁸ *A Nação*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de novembro de 1873, p. 2; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de novembro de 1873, p. 1.

¹²⁵⁹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de setembro de 1857, p. 1; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de setembro de 1857, p. 1; *A Pátria*, Niterói (RJ), 26 de setembro de 1857, p. 1; *Gazeta Forense*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de outubro de 1857, p. 1; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de janeiro de 1858, p. 1; *O Globo*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de março de 1859, p. 1.

¹²⁶⁰ *A Pátria*, Niterói (RJ), 10 de setembro de 1859, p. 1; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de setembro de 1859, p. 1.

¹²⁶¹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 20 de março de 1861, p. 1; *A Pátria*, Niterói (RJ), 20 de março de 1861, p. 1; *A Atualidade*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de janeiro de 1863, p. 1.

Cargo eletivo:

Outros: Membro da Imperial Sociedade Amantes da Instrução (1862) e da Sociedade Libertação da Freguesia de Santo Antônio dos Pobres (1870), ambas na Corte.¹²⁶³

Topo da Carreira: Presidente do Tribunal da Relação de São Paulo.¹²⁶⁴

2. Magistrado: ALFREDO CARNEIRO BRANDÃO.

Filiação: Antônio Carneiro de Paula Brandão e de Constança Carneiro de Almeida Brandão.

Naturalidade: Minas Gerais (1850).

Falecimento: Rio de Janeiro (1885).¹²⁶⁵

Cônjuge: Maria de Araújo Brandão, filha de Angélica de Souza Brandão.¹²⁶⁶

Instrução:

Faculdade de Direito: Recife (1873).¹²⁶⁷

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: Sapucaia, RJ (1875).¹²⁶⁸

Juiz de Direito:

Desembargador:

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo:

Outros: Membro fundador da Sociedade Amantes da Instrução de Sapucaia (1875).¹²⁶⁹

Topo da Carreira: Juiz Municipal e de Órfãos de Sapucaia.¹²⁷⁰

3. Magistrado: ANTÔNIO CÂNDIDO DA ROCHA.

Filiação: Simão da Rocha Corrêa e Maria Madalena da Conceição.¹²⁷¹

Naturalidade: Rio de Janeiro (1818).¹²⁷²

Falecimento: Ceará (1882).¹²⁷³

Cônjuge: Fortunata Izaura Villaça, filha de pai desconhecido e Maria Ignácia do Carmo Villaça.¹²⁷⁴

¹²⁶² *O Globo*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de março de 1859, p. 1; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de junho de 1859, p. 2.

¹²⁶³ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 9 de agosto de 1862, p. 2; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de maio de 1870, p. 3.

¹²⁶⁴ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de julho de 1876, p. 2; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 16 de julho de 1876, p. 2.

¹²⁶⁵ *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de novembro de 1885, p. 1; *Gazeta da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 7 de novembro de 1885, p. 2.

¹²⁶⁶ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 6 de dezembro de 1885, p. 6.

¹²⁶⁷ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 11.

¹²⁶⁸ *A Nação*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de junho de 1875, p. 3; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de junho de 1875, p. 1; *A Pátria*, Niterói (RJ), 2 de maio de 1876, p. 3.

¹²⁶⁹ *A Nação*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 1875, p. 2.

¹²⁷⁰ *A Nação*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de junho de 1875, p. 3; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de junho de 1875, p. 1; *A Pátria*, Niterói (RJ), 2 de maio de 1876, p. 3; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de fevereiro de 1880, p. 1.

¹²⁷¹ Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. São Paulo. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia. Livro de Registro de Casamentos (1841-1855), fl. 22v.

¹²⁷² *Constituição*, Fortaleza (CE), 29 de setembro de 1882, p. 2.

¹²⁷³ *Diário do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de setembro de 1882, p. 2.

Instrução:**Faculdade de Direito:** São Paulo (1845).¹²⁷⁵**Instituto dos Advogados Brasileiros:****Mercês Honoríficas:****Juiz Municipal e de Órfãos:** Baependi, MG (1849).¹²⁷⁶**Juiz de Direito:** Jaguari, MG (1855).¹²⁷⁷ Magé, RJ (1871),¹²⁷⁸ Niterói, RJ (1871),¹²⁷⁹ São Paulo, SP (1872).¹²⁸⁰**Desembargador:** Relação de São Paulo (1875).¹²⁸¹**Chefe de Polícia:** Goiás (1857-1858).¹²⁸²**Presidente de Província:** São Paulo (1869-1870).¹²⁸³**Cargo eletivo:** Deputado Geral pela Província de Minas Gerais (1869-1872).¹²⁸⁴**Outros:****Topo da Carreira:** Desembargador do Tribunal da Relação de São Paulo.¹²⁸⁵**4. Magistrado: ANTONIO CÂNDIDO DE AZAMBUJA.****Filiação:** Capitão Manoel Cândido Azambuja e Ana Thereza da Fonseca Azambuja.¹²⁸⁶**Naturalidade:** Rio de Janeiro (1845).¹²⁸⁷**Falecimento:** Rio de Janeiro (1919).¹²⁸⁸**Cônjuge:** Augusta d' Araújo Azambuja, filha de Antônio Martins de Araújo e Angelina Antônio de Souza.¹²⁸⁹**Instrução:** Imperial Colégio do Pedro II (1863).¹²⁹⁰**Faculdade de Direito:** São Paulo (1868).**Instituto dos Advogados Brasileiros:****Mercês Honoríficas:**

¹²⁷⁴ Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. São Paulo. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia. Livro de Registro de Casamentos (1841-1855), fl. 22v.

¹²⁷⁵ NOGUEIRA, José Luís de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*: volume dois. São Paulo: A Editora, 1907, p. 103-105.

¹²⁷⁶ *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 5 de março de 1849, p. 3.

¹²⁷⁷ *Correio de Vitória*, Vitória (ES), 10 de outubro de 1855, p. 2; *O Cearense*, Fortaleza (CE), 12 de outubro de 1855, p. 2.

¹²⁷⁸ *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de setembro de 1871, p. 1; *O Cearense*, Fortaleza (CE), 8 de outubro de 1871, p. 1.

¹²⁷⁹ *A Pátria*, Niterói (RJ), 24 de dezembro de 1871, p. 3.

¹²⁸⁰ *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de abril de 1872, p. 1; *O Conservador*, Natal (RN), 13 de abril de 1872, p. 2.

¹²⁸¹ *O Cearense*, Fortaleza (CE), 3 de junho de 1875, p. 3.

¹²⁸² *Correio Oficial de Minas*, Ouro Preto (MG), 21 de dezembro de 1857, p. 4; *Pedro II*, Fortaleza (CE), 6 de janeiro de 1858, p. 2; *Jornal do Commercio*, São Luís (MA), 3 de novembro de 1858, p. 2.

¹²⁸³ *Correio de Vitória*, Vitória (ES), 14 de julho de 1869, p. 2; *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de outubro de 1870, p. 1; *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de novembro de 1870, p. 2; *Correio de Vitória*, Vitória (ES), 9 de novembro de 1870, p. 3.

¹²⁸⁴ *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de maio de 1871, p. 1.

¹²⁸⁵ *Almanak Popular do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 1878, p. 191; *Almanak Popular do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 1879, p. 191.

¹²⁸⁶ Arquivo da Cúria Diocesana de Itaguaí. Angra dos Reis. Paróquia de Sant'Anna da Ilha Grande. Livro de Registro de Batismos (1830-1850), fl. 54.

¹²⁸⁷ Arquivo da Cúria Diocesana de Itaguaí. Angra dos Reis. Paróquia de Sant'Anna da Ilha Grande. Livro de Registro de Batismos (1830-1850), fl. 54.

¹²⁸⁸ Rio de Janeiro. Cartório da 8.ª Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais. Livro de Registro de Óbitos (1919), fl. 195.

¹²⁸⁹ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de julho de 1919, p. 21; *O Paiz*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de julho de 1919, p. 10.

¹²⁹⁰ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de março de 1887, p. 2.

Juiz Municipal e de Órfãos: Piratini, RS (1870).¹²⁹¹ Magé, RJ (1872).¹²⁹² Corte (1875).¹²⁹³

Juiz de Direito:

Desembargador:

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo:

Outros:

Topo da Carreira: 9.º Juiz Substituto da Corte.¹²⁹⁴

5. Magistrado: ANTONIO CARNEIRO ANTUNES GUIMARÃES

Filiação: Antônio José Antunes e Maria Eugênia Carneiro Guimarães.¹²⁹⁵

Naturalidade: Pernambuco (1845).¹²⁹⁶

Falecimento: Rio de Janeiro (1895).¹²⁹⁷

Cônjuge: Amanda Vidigal Baptista Guimarães.¹²⁹⁸

Instrução:

Faculdade de Direito: Recife (1870).¹²⁹⁹

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: Magé, RJ (1875).¹³⁰⁰ São João da Barra, RJ (1877).¹³⁰¹

Juiz de Direito:

Desembargador:

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo: Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra (1881-1882).¹³⁰²

Outros: Membro fundador e primeiro secretário do Club Republicano do Recife (1871).¹³⁰³ Presidente da Companhia Agrícola de Campos dos Goytacazes (1881).¹³⁰⁴

Membro do Conselho de Intendência Municipal de Campos dos Goytacazes (1890).¹³⁰⁵

¹²⁹¹ *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de setembro de 1870, p. 1.

¹²⁹² *Diário de São Paulo*, São Paulo (SP), 13 de janeiro de 1872, p. 2.

¹²⁹³ *A Nação*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de março de 1875, p. 3; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de março de 1875, p. 3; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 31 de março de 1875, p. 2; *Jornal do Recife*, Recife (PE), 10 de abril de 1875, p. 1.

¹²⁹⁴ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 29 de maio de 1877, p. 3; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de julho de 1877, p. 4.

¹²⁹⁵ Arquivo da Faculdade de Direito do Recife (UFPE). Livro de Registro de Certidões de Idade (1862), fl. 7.

¹²⁹⁶ *República Federativa*, Recife (PE), 6 de março de 1872, p. 3; *A República*, Campos dos Goytacazes (RJ), 15 de janeiro de 1895, p. 1.

¹²⁹⁷ *A República*, Campos dos Goytacazes (RJ), 15 de janeiro de 1895, p. 1.

¹²⁹⁸ *A República*, Campos dos Goytacazes (RJ), 31 de janeiro de 1895, p. 2.

¹²⁹⁹ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 202.

¹³⁰⁰ *Jornal do Recife*, Recife (PE), 19 de maio de 1875, p. 4.

¹³⁰¹ *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de outubro de 1877, p. 3; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de outubro de 1877, p. 1; *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de outubro de 1877, p. 2; *Gazeta do Rio*, Rio de Janeiro (RJ), 29 de agosto de 1879, p. 3.

¹³⁰² *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1881, p. 150; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1882, p. 1897.

¹³⁰³ *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de dezembro de 1871, p. 2.

¹³⁰⁴ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de agosto de 1881, p. 1.

Topo da Carreira: Juiz Municipal do Termo de São João da Barra.¹³⁰⁶

6. Magistrado: ANTÔNIO GERALDO TEIXEIRA.

Filiação: Lino José Teixeira e Francisca Matilde Teixeira.¹³⁰⁷

Naturalidade: Bahia (1860).¹³⁰⁸

Falecimento:

Cônjuge: Adelaide Moreira Teixeira, filha de José Coelho Moreira e Marcolina dos Santos Moreira.¹³⁰⁹

Instrução:

Faculdade de Direito: Recife (1881).¹³¹⁰

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: Campo Maior, PI (1883).¹³¹¹ Magé, RJ (1887).¹³¹²

Juiz de Direito: Desterro, SC (1890),¹³¹³ São José, SC (1891).¹³¹⁴

Desembargador: Relação de Santa Catarina (1893).¹³¹⁵

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo:

Outros: Membro fundador da Sociedade de Instrução Popular Gratuita Mageense (1888).¹³¹⁶

Topo da Carreira: Desembargador no Supremo Tribunal de Justiça da República dos Estados Unidos do Brasil, criado pela Revolução Federalista.¹³¹⁷

¹³⁰⁵ *O Paiz*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 1890, p. 1; *Monitor Campista*, Campos dos Goytacazes (RJ), 29 de abril de 1890, p. 2; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de maio de 1890, p. 1; *O Cruzeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de maio de 1890, p. 3.

¹³⁰⁶ *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de outubro de 1877, p. 3; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de outubro de 1877, p. 1; *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de outubro de 1877, p. 2; *O Fluminense*, Niterói (RJ), 29 de agosto de 1879, p. 1; *Gazeta do Rio*, Rio de Janeiro (RJ), 29 de agosto de 1879, p. 3.

¹³⁰⁷ Bahia. Arquivo Público do Estado da Bahia. Salvador. Paróquia do Santíssimo Sacramento do Passo de Salvador. Livro de Registro de Nascimentos (1889-1894), fl. 151v.-152.

¹³⁰⁸ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 14.

¹³⁰⁹ Bahia. Arquivo Público do Estado da Bahia. Salvador. Paróquia do Santíssimo Sacramento do Passo de Salvador. Livro de Registro de Nascimentos (1889-1894), fl. 151v.-152.

¹³¹⁰ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 14.

¹³¹¹ *Gutemberg*, Maceió (AL), 5 de julho de 1883, p. 2.

¹³¹² *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 16 de julho de 1887, p. 1; *Gazeta da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 16 de julho de 1887, p. 2; *Diário Ilustrado*, Rio de Janeiro (RJ), 16 de julho de 1887, p. 2; *Conservador*, Desterro (SC), 20 de julho de 1887, p. 2; *Jornal do Recife*, Recife (PE), 23 de julho de 1887, p. 1.

¹³¹³ *O Cruzeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de junho de 1890, p. 2; *O Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de junho de 1890, p. 2; *Jornal do Recife*, Recife (RJ), 21 de junho de 1890, p. 1.

¹³¹⁴ *A República*, Desterro (SC), 17 de setembro de 1891, p. 1; *A República*, Desterro (SC), 4 de outubro de 1891, p. 3.

¹³¹⁵ *O Estado*, Desterro (SC), 7 de junho de 1893, p. 1.

¹³¹⁶ *Gazeta do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de agosto de 1888, p. 1.

¹³¹⁷ *O Estado*, Desterro (SC), 7 de junho de 1893, p. 1; *O Tempo*, Rio de Janeiro (RJ), 6 de maio de 1894, p. 1; *A República*, Desterro (SC), 5 de julho de 1895, p. 2; *Gazeta da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de julho de 1895, p. 1; *Minas Gerais*, Ouro Preto (MG), 17 de julho de 1895, p. 12.

7. Magistrado: ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO DE AZEVEDO

Filiação: Antônio Rodrigues de Azevedo, o Barão do Ivaí, e Marina Rosa Tavares de Azevedo, a Baronesa de Ivaí.¹³¹⁸

Naturalidade: Rio de Janeiro (1840).¹³¹⁹

Falecimento: Rio de Janeiro (1891).¹³²⁰

Cônjuge: Francisca Thereza de Azevedo.¹³²¹

Instrução: Imperial Colégio do Pedro II (1857).¹³²²

Faculdade de Direito: São Paulo (1862).

Instituto dos Advogados Brasileiros: Membro efetivo (1869).¹³²³

Mercês Honoríficas: Ordem da Rosa (1868).¹³²⁴

Juiz Municipal e de Órfãos: Iguassú, RJ (1864).¹³²⁵

Juiz de Direito: Rio Novo, MG (1874).¹³²⁶ Barbacena, MG (1877).¹³²⁷ Magé, RJ (1879).¹³²⁸ Corte (1885).¹³²⁹

Desembargador:

Chefe de Polícia: Corte (1881-1884).¹³³⁰

Presidente de Província:

Cargo eletivo:

Outros: Vice-Presidente da Sociedade Popular Iguassúana (1867-1871).¹³³¹ Membro do Conselho Diretor do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros (1870-1871).¹³³² Sócio Benemérito da Confederação Abolicionista.¹³³³

Topo da Carreira: Juiz de Direito da 2.^a Vara Cível da Capital Federal.¹³³⁴

¹³¹⁸ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 18 de dezembro de 1876, p. 5.

¹³¹⁹ Cartório da 3.^a Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro. Livro de Registro de Óbitos (1891), fl. 108.

¹³²⁰ Cartório da 3.^a Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro. Livro de Registro de Óbitos (1891), fl. 108.

¹³²¹ Cartório da 3.^a Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro. Livro de Registro de Óbitos (1891), fl. 108.

¹³²² *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de novembro de 1857, p. 1; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de novembro de 1857, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de novembro de 1857, p. 1.

¹³²³ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de junho de 1869.

¹³²⁴ *Diário do Povo*, Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1868, p. 1.

¹³²⁵ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de março de 1864, p. 1; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de abril de 1864, p. 2.

¹³²⁶ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de maio de 1874, p. 2.

¹³²⁷ *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de junho de 1877, p. 3; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de junho de 1877, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de junho de 1877, p. 4.

¹³²⁸ *Gazeta da Noite*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de maio de 1879, p. 1; *Monitor Campista*, Campos dos Goytacazes (RJ), 15 de maio de 1879, p. 2.

¹³²⁹ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de fevereiro de 1885, p. 1; *O Paiz*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de março de 1885, p. 1; *Brazil*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de março de 1885, p. 2.

¹³³⁰ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de agosto de 1881, p. 3; *Diário Fluminense*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de setembro de 1884, p. 3; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de setembro de 1884, p. 1; *Mercantil*, Petrópolis (RJ), 13 de setembro de 1884, p. 1.

¹³³¹ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de dezembro de 1867, p. 1; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 193; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 345 e 198.

¹³³² *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 241; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 345.

¹³³³ *Cidade do Rio*, Rio de Janeiro (RJ), 9 de maio de 1889, p. 1.

¹³³⁴ *O Brazil*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1891, p. 2; *Gazeta da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1891, p. 2.

8. Magistrado: AUGUSTO LAMENHA LINS

Filiação: Coronel Bento José Lamenha Lins, Comandante de Armas de Pernambuco, e Maria Isadora Paes Barreto.¹³³⁵

Naturalidade: Pernambuco (1831).¹³³⁶

Falecimento: Rio de Janeiro (1864).¹³³⁷

Cônjuge:

Instrução:

Faculdade de Direito: Recife (1851).¹³³⁸

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: São Francisco, SC (1854).¹³³⁹ Iguassú, RJ (1861).¹³⁴⁰

Juiz de Direito:

Desembargador:

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo:

Outros: Secretário da Polícia da Província de Alagoas (1857).¹³⁴¹

Topo da Carreira: Juiz Municipal e de Órfãos de Iguassú.¹³⁴²

9. Magistrado: AUGUSTO PINTO ALVES PEQUENO

Filiação:

Naturalidade: Ceará.

Falecimento: Minas Gerais (1919).¹³⁴³

Cônjuge: Augusta da Silva Canêdo, filha do Desembargador Antônio Augusto da Silva Canêdo e de Antônia Severina Augusto.¹³⁴⁴

Instrução:

Faculdade de Direito: Recife (1873).¹³⁴⁵

¹³³⁵ Arquivo da Faculdade de Direito do Recife (UFPE). Livro de Registro de Certidões de Idade (1847), fl. 2.

¹³³⁶ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 4.

¹³³⁷ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de janeiro de 1864, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de fevereiro de 1864, p. 4.

¹³³⁸ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 4.

¹³³⁹ *O Correio Catarinense*, Desterro (SC), 26 de abril de 1854, p. 3; *O Cearense*, Fortaleza (CE), 5 de maio de 1854, p. 2.

¹³⁴⁰ *A Atualidade*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de junho de 1861, p. 4; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de junho de 1861, p. 1; *O Constitucional*, Recife (PE), 14 de junho de 1861, p. 2; *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 18 de junho de 1861, p. 2; *O Cearense*, Fortaleza (CE), 25 de junho de 1861, p. 2.

¹³⁴¹ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de março de 1857, p. 1; *Diário do Maranhão*, São Luiz (MA), 15 de abril de 1857, p. 1; *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 22 de junho de 1857, p. 1.

¹³⁴² *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de junho de 1861, p. 1; *O Constitucional*, Recife (PE), 14 de junho de 1861, p. 2; *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 18 de junho de 1861, p. 2; *O Cearense*, Fortaleza (CE), 25 de junho de 1861, p. 2; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1864, p. 8.

¹³⁴³ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de agosto de 1919, p. 8.

¹³⁴⁴ ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Os sertões de São Paulo do Muriaé: terra, riqueza e família na Zona da Mata Mineira (1846-1888)*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais de Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011, p. 115.

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: Estrela, RJ (1875).¹³⁴⁶ São Paulo de Muriaé, MG (1876).¹³⁴⁷ São João del-Rei, MG (1880).¹³⁴⁸

Juiz de Direito: Botucatu, SP (1882).¹³⁴⁹

Desembargador:

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo: Vereador em São Paulo de Muriaé (1886).¹³⁵⁰

Outros:

Topo da Carreira: Juiz de Direito Avulso.¹³⁵¹

10, Magistrado: ENEAS ARROCHELLAS GALVÃO

Filiação: Major Cipriano de Arrochellas Galvão e Maria da Conceição da Fonseca Galvão.¹³⁵²

Naturalidade: Paraíba (1843).¹³⁵³

Falecimento: Rio de Janeiro (1926).

Cônjuge: Mariana Albuquerque de Arrochellas Galvão.¹³⁵⁴

Instrução:

Faculdade de Direito: Recife (1873).¹³⁵⁵

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: Magé, RJ (1879).

Juiz de Direito:

Desembargador:

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo:

¹³⁴⁵ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 12.

¹³⁴⁶ *A Nação*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de setembro de 1875, p. 2; *A Província*, Recife (PE), 21 de setembro de 1875, p. 2.

¹³⁴⁷ *O Globo*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de maio de 1876, p. 2; *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 28 de maio de 1876, p. 1; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de junho de 1876, p. 3.

¹³⁴⁸ *A Província de Minas*, Ouro Preto (MG), 14 de agosto de 1880, p. 2; *Atualidade*, Ouro Preto (MG), 16 de julho de 1881, p. 3; *Atualidade*, Ouro Preto (MG), 29 de agosto de 1881, p. 2.

¹³⁴⁹ *Leopoldinense*, Leopoldina (MG), 2 de julho de 1882, p. 3; *Jornal do Recife*, Recife (PE), 12 de julho de 1882, p. 1.

¹³⁵⁰ *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de agosto de 1886, p.2.

¹³⁵¹ *Folha Nova*, Rio de Janeiro (RJ), 20 de julho de 1883, p. 2; *Diário do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 20 de julho de 1883, p. 2; *Diário do Recife*, Recife (PE), 28 de julho de 1883, p. 1.

¹³⁵² Arquivo da Faculdade de Direito do Recife (UFPE). Livro de Registro de Certidões de Idade (1868), fl. 70.

¹³⁵³ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 55.

¹³⁵⁴ Cartório da 4.^a Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro. Livro de Registro de Óbitos (1914), fl. 25v.-26.

¹³⁵⁵ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 55.

Outros: Professor de Retórica no Liceu Paraibano (1875).¹³⁵⁶ Membro do Diretório do Partido Liberal de Petrópolis (1889). Auditor de Guerra do Estado Maior do Exército (1895-1902).¹³⁵⁷ Membro da mesa diretora da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (1922-1923). Professor de Direito Penal na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro (1922-1926).¹³⁵⁸

Topo da Carreira: Ministro togado do Supremo Tribunal Militar.¹³⁵⁹

11. Magistrado: EPIFÂNIO JOSÉ DA ROCHA BITTENCOURT JÚNIOR.

Filiação: Tenente Epifânio José da Rocha Bittencourt, negociante na praça de comércio de Salvador, BA.

Naturalidade: Bahia (1839).¹³⁶⁰

Falecimento: Bahia (1884).¹³⁶¹

Cônjuge:

Instrução:

Faculdade de Direito: Recife (1861).¹³⁶²

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: Iguassú, RJ (1863).¹³⁶³ Estrela, RJ (1864).¹³⁶⁴ Iguassú, RJ (1868).¹³⁶⁵

Juiz de Direito: São José dos Matões, MA (1873).¹³⁶⁶ Teresina, PI (1878).¹³⁶⁷ Ilhéus, BA (1879).¹³⁶⁸ Santo Amaro, BA (1881).¹³⁶⁹

Desembargador:

Chefe de Polícia: Sergipe (1881).¹³⁷⁰

Presidente de Província:

Cargo eletivo:

Outros: Membro fundador da Sociedade Literária Ateneu Pernambucano (1860).¹³⁷¹

Topo da Carreira: Juiz de Direito da Comarca de Santo Amaro.¹³⁷²

¹³⁵⁶ *O Cearense*, Fortaleza (CE), 5 de dezembro de 1875, p. 3.

¹³⁵⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1895, p. 181; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1897, p. 150; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1900, p. 146; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1903, p. 175; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1904, p. 369.

¹³⁵⁸ *O Mercantil*, Petrópolis (RJ), 10 de abril de 1889, p. 2; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1922, p. 1769; *O Paiz*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de julho de 1922, p. 7; *O Imparcial*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de junho de 1923, p. 12; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1926, p. 2010.

¹³⁵⁹ *A Notícia*, Rio de Janeiro (RJ), 17 de novembro de 1902, p. 2; *A Província*, Recife (RJ), 18 de novembro de 1905, p. 1; *A Notícia*, Rio de Janeiro (RJ), 18 de novembro de 1905, p. 2.

¹³⁶⁰ BLAKE, Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*: volume dois. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1970, p. 280; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de agosto de 1884, p. 1.

¹³⁶¹ *Diário Fluminense*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de agosto de 1884, p. 2; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de agosto de 1884, p. 1.

¹³⁶² MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 54.

¹³⁶³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1863, p. 8.

¹³⁶⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1864, p. 8.

¹³⁶⁵ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de dezembro de 1868, p. 3.

¹³⁶⁶ *A Nação*, Rio de Janeiro (RJ), 29 de setembro de 1873, p. 2.

¹³⁶⁷ *Correio da Bahia*, Salvador (BA), 14 de abril de 1878, p. 2.

¹³⁶⁸ *O Monitor*, Salvador (BA), 29 de janeiro de 1879, p. 1.

¹³⁶⁹ *A Bahia*, Salvador (BA), 30 de agosto de 1881, p. 1.

¹³⁷⁰ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de março de 1881, p. 1; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de março de 1881, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de agosto de 1881, p. 1; *Diário do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de agosto de 1881, p. 3.

¹³⁷¹ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de outubro de 1860, p. 1.

12. Magistrado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA GOMES

Filiação:

Naturalidade:

Falecimento:

Cônjuge:

Instrução:

Faculdade de Direito: São Paulo (1857).

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: Iguassú, RJ (1859).¹³⁷³ Taubaté, SP (1860).¹³⁷⁴

Juiz de Direito:

Desembargador:

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo: Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo.¹³⁷⁵

Outros: Venerável da Loja Maçônica Fraternidade Beneficente, em Cantagalo.¹³⁷⁶

Presidente da Casa de Caridade de Cantagalo.¹³⁷⁷

Topo da Carreira: Juiz Municipal e de Órfãos de Taubaté.¹³⁷⁸

13. Magistrado: FRANCISCO MACIEL GAGO QUINTANILHA JÚNIOR.

Filiação: Comendador Francisco Maciel Gago Quintanilha.

Naturalidade: Rio de Janeiro.

Falecimento: São Paulo (1905).

Cônjuge: Maria Luiza de Castro Quintanilha

Instrução:

Faculdade de Direito: São Paulo (1866).¹³⁷⁹

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: Caçapava, RS (1867).¹³⁸⁰ Estrela, RJ (1870).¹³⁸¹ Valença, RJ (1871).¹³⁸²

Juiz de Direito:

Desembargador:

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

¹³⁷² *A Bahia*, Salvador (BA), 30 de agosto de 1881, p. 1; *Diário Fluminense*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de agosto de 1884, p. 2.

¹³⁷³ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 18 de dezembro de 1859, p. 1.

¹³⁷⁴ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de setembro de 1860, p. 1.

¹³⁷⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1881, p. 70.

¹³⁷⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 90.

¹³⁷⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1885, p. 887.

¹³⁷⁸ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de março de 1862, p. 1; *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 8 de março de 1862.

¹³⁷⁹ NOGUEIRA, José Luis de Almeida. *A Academia de São Paulo – Tradições e Reminiscências*: volume dois. São Paulo: A Editora, 1907, p. 217.

¹³⁸⁰ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de novembro de 1867, p. 1; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 16 de novembro de 1867, p. 2.

¹³⁸¹ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1870, p. 4.

¹³⁸² *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de junho de 1871, p. 1; *A Constituição*, Fortaleza (CE), 7 de julho de 1871, p. 2.

Cargo eletivo: Vereador em Valença (1881-1882).¹³⁸³ Juiz de Paz em Santa Isabel do Rio Preto, em Valença (1881).¹³⁸⁴

Outros: Presidente do Diretório do Partido Republicano de Santa Isabel do Rio Preto, em Valença, RJ (1888).¹³⁸⁵

Topo da Carreira: Juiz Municipal do Termo de Valença.¹³⁸⁶

14. Magistrado: FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS.

Filiação: Alexandre Marques dos Santos e Maria Marcolina Rodrigues.¹³⁸⁷

Naturalidade: Bahia (1818).¹³⁸⁸

Falecimento:

Cônjuge:

Instrução:

Faculdade de Direito: Olinda (1847).¹³⁸⁹

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: Conde, BA (1849).¹³⁹⁰ Paraty, RJ (1857).¹³⁹¹ Estrela, RJ (1861).¹³⁹²

Juiz de Direito:

Desembargador:

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo:

Outros: Delegado de Polícia de Paraty (1858-1860).¹³⁹³ Curador geral das heranças jacentes da Bahia (1870).¹³⁹⁴

Topo da Carreira: Juiz Municipal e de Órfãos de Estrela.¹³⁹⁵

¹³⁸³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1881, p. 167; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1882, p. 1917.

¹³⁸⁴ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de junho de 1881, p. 3.

¹³⁸⁵ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 18 de agosto de 1888, p. 3.

¹³⁸⁶ *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de junho de 1871, p. 1; *A Constituição*, Fortaleza (CE), 7 de julho de 1871, p. 2; *Diário de São Paulo*, São Paulo (SP), 13 de junho de 1872, p. 1; *Jornal do Recife*, Recife (PE), 28 de junho de 1872, p. 1; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de maio de 1874, p. 4.

¹³⁸⁷ *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 8 de julho de 1847, p. 2; *Diário Novo*, Recife (PE), 7 de dezembro de 1847, p. 1.

¹³⁸⁸ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 63.

¹³⁸⁹ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 63.

¹³⁹⁰ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de julho de 1849, p. 1; *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 28 de julho de 1849, p. 2.

¹³⁹¹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 17 de dezembro de 1857, p. 1; *Correio da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 17 de dezembro de 1857, p. 2; *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 23 de dezembro de 1857, p. 2; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1859, p. 10.

¹³⁹² *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 16 de março de 1861, p. 2; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 8.

¹³⁹³¹³⁹³ *A Pátria*, Niterói (RJ), 15 de fevereiro de 1858, p. 1; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de setembro de 1860, p. 2.

¹³⁹⁴ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 16 de outubro de 1870, p. 1; *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 30 de outubro de 1870, p. 2.

¹³⁹⁵ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 16 de março de 1861, p. 2; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 8.

15. Magistrado: GUILHERME CORDEIRO COELHO CINTRA.

Filiação: Joaquim Coelho Cintra e Ana Gertrudes Cordeiro.¹³⁹⁶

Naturalidade: Pernambuco (1835).¹³⁹⁷

Falecimento: Rio de Janeiro (1910).¹³⁹⁸

Cônjuge: Celina Coutinho Coelho Cintra, filha de João de Araújo Coutinho Vianna e Maria Leite Coutinho Vianna.¹³⁹⁹

Instrução:

Faculdade de Direito: Recife (1860).¹⁴⁰⁰

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas: Ordem de Cristo, no grau de Cavaleiro (1867).¹⁴⁰¹ Ordem da Rosa, no grau de Oficial (1871).¹⁴⁰²

Juiz Municipal e de Órfãos: Sirinhaém, PE (1862).¹⁴⁰³

Juiz de Direito: Príncipe Imperial, PI (1870).¹⁴⁰⁴ Magé, RJ (1872).¹⁴⁰⁵ Niterói, RJ (1879).¹⁴⁰⁶

Desembargador: Relação do Maranhão (1887).¹⁴⁰⁷

Chefe de Polícia: Santa Catarina (1871-1872).¹⁴⁰⁸

Presidente de Província: Santa Catarina (1872).¹⁴⁰⁹

Cargo eletivo:

Outros: Auditor Militar adido do 2.º Corpo do Exército (1867-1868), durante a Guerra do Paraguai.¹⁴¹⁰

Topo da Carreira: Desembargador na Corte de Apelação do Distrito Federal.¹⁴¹¹

¹³⁹⁶ Arquivo da Cúria Metropolitana de Olinda e Recife. Recife. Paróquia do Santíssimo Sacramento do Recife. Livro de Registro de Batismos (1837-1848), fl. 86.

¹³⁹⁷ Arquivo da Cúria Metropolitana de Olinda e Recife. Recife. Paróquia do Santíssimo Sacramento do Recife. Livro de Registro de Batismos (1837-1848), fl. 86.

¹³⁹⁸ Cartório da 5.ª Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro. Livro de Registro de Óbitos (1910-1911), fl. 136.

¹³⁹⁹ Cartório da 4.ª Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro. Livro de Registro de Nascimentos (1890), fl. 78v-79.

¹⁴⁰⁰ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 78.

¹⁴⁰¹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de abril de 1867, p. 2.

¹⁴⁰² *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de outubro de 1871, p. 1; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de outubro de 1871, p. 1.

¹⁴⁰³ *A Actualidade*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de agosto de 1862, p. 4; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de agosto de 1862, p. 3.

¹⁴⁰⁴ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de maio de 1870, p. 1; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de junho de 1870, p.

¹⁴⁰⁵ *Correio do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de agosto de 1872, p. 3.

¹⁴⁰⁶ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de maio de 1879, p. 2; *O Repórter*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de maio de 1879, p. 1.

¹⁴⁰⁷ *O Paiz*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de maio de 1887, p. 1; *Cidade do Rio*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de dezembro de 1889, p. 2.

¹⁴⁰⁸ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1871, p. 122; *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de dezembro de 1871, p. 1; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de dezembro de 1871, p. 1; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de dezembro de 1871, p. 2; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de fevereiro de 1872, p. 2.

¹⁴⁰⁹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 19 de janeiro de 1872, p. 2.

¹⁴¹⁰ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de abril de 1867, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de maio de 1868, p. 1.

¹⁴¹¹ *O Paiz*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de novembro de 1890, p. 1; *O Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1891, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de janeiro de 1906, p. 3.

16. Magistrado: JOÃO GALVÃO DA COSTA FRANÇA.

Filiação: Comendador Antônio Galvão de França e Maria Pereira da Candelária.¹⁴¹²

Naturalidade: São Paulo (1813).

Falecimento: Rio de Janeiro (1901).¹⁴¹³

Cônjuge: Constância Carneiro Vianna, filha do Coronel Braz Fernandes Carneiro Vianna e Maria da Glória Carneiro Leão.¹⁴¹⁴

Instrução:

Faculdade de Direito: São Paulo (1860)

Instituto dos Advogados Brasileiros: Membro efetivo (1862).¹⁴¹⁵

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: Santa Maria Madalena, RJ (1862).¹⁴¹⁶

Juiz de Direito: São João do Príncipe, RJ (1876).¹⁴¹⁷ Magé, RJ (1881).¹⁴¹⁸

Desembargador: Corte de Apelação do Distrito Federal (1896).¹⁴¹⁹

Chefe de Polícia: Rio de Janeiro (1879-1881).¹⁴²⁰

Presidente de Província:

Cargo eletivo: Presidente da Câmara de Santa Maria Madalena (1875);¹⁴²¹ Vice-Presidente do Tribunal Cível e Criminal do Distrito Federal (1893).¹⁴²² Presidente do Tribunal Cível e Criminal do Distrito Federal (1894-1895).¹⁴²³

Outros: Delegado de Polícia de Santa Maria Madalena (1863-1865 e 1867-1871);¹⁴²⁴ Juiz do Tribunal Cível e Criminal do Distrito Federal (1890).¹⁴²⁵

Topo da Carreira: Desembargador da Corte de Apelação do Distrito Federal.¹⁴²⁶

17. Magistrado: JOÃO LADISLAU JAPYASSÚ DE FIGUEIREDO E MELLO

Filiação: Desembargador Cândido Japiassú de Figueiredo e Melo e Maria da Glória Tourinho Japiassú.¹⁴²⁷

¹⁴¹² MOURA, Carlos Eugênio Marcondes. *Os Galvão de França no povoamento de Santo Antônio de Guaratinguetá (1733-1972)*. 2 ed. São Paulo: Gráfica da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo, 1973, p. 71-7.

¹⁴¹³ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 18 de janeiro de 1901, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de fevereiro de 1901, p. 5.

¹⁴¹⁴ Cartório da 5.^a Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro. Livro de Registro de Óbitos (1941), fl. 223.

¹⁴¹⁵ *Revista do Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 157.

¹⁴¹⁶ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de dezembro de 1862, p. 1.

¹⁴¹⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 9.

¹⁴¹⁸ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de agosto de 1881, p. 1; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de agosto de 1881, p. 1.

¹⁴¹⁹ *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 7 de julho de 1896, p. 2.

¹⁴²⁰ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de junho de 1879, p. 1; *Repórter*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de junho de 1879, p. 1; *Monitor Campista*, Campos dos Goytacazes (RJ), 5 de junho de 1879, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de agosto de 1881, p. 1; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de agosto de 1881, p. 1.

¹⁴²¹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 206.

¹⁴²² *O Tempo*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1892, p. 1.

¹⁴²³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1894, p. 258; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1895, p. 267.

¹⁴²⁴ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 1863, p. 1; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de fevereiro de 1865, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de maio de 1867, p. 1.

¹⁴²⁵ *República*, Desterro (SC), 4 de dezembro de 1890, p. 2; *Libertador*, Fortaleza (CE), 11 de dezembro de 1890, p. 2.

¹⁴²⁶ ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio De Janeiro. *Catálogo de Desembargadores do Estado do Rio de Janeiro: República – parte 1 (1891-1946)*. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, 2020, p. 25.

Naturalidade: Bahia.¹⁴²⁸

Falecimento: Bahia (1885).¹⁴²⁹

Cônjuge:

Instrução:

Faculdade de Direito: Olinda (1851).¹⁴³⁰

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas: Ordem de Cristo, no grau de Cavaleiro (1860).¹⁴³¹ Ordem da Rosa, no grau de Oficial (1866).¹⁴³²

Juiz Municipal e de Órfãos: Paranaguá, PR (1853).¹⁴³³ Camamú e Barcellos, BA (1857).¹⁴³⁴ Feira de Santana, BA (1860).¹⁴³⁵

Juiz de Direito: Príncipe Imperial, PI (1862).¹⁴³⁶ Magé, RJ (1871).¹⁴³⁷ Salvador, BA (1875).¹⁴³⁸

Desembargador: Relação do Pará (1880).¹⁴³⁹

Chefe de Polícia: Rio de Janeiro (1864-1867).¹⁴⁴⁰

Presidente de Província:

Cargo eletivo: Deputado Provincial na Bahia (1854-1855 e 1860-1861).¹⁴⁴¹

Outros: Auditor da Marinha da Corte (1872-1875).¹⁴⁴²

Topo da Carreira: Desembargador do Tribunal da Relação do Bahia.¹⁴⁴³

18. Magistrado: JOÃO SERTÓRIO JUNIOR

Filiação: João Sertório e Joaquina Justiniana.¹⁴⁴⁴

Naturalidade: São Paulo (1819).¹⁴⁴⁵

Falecimento: Rio de Janeiro (1888).¹⁴⁴⁶

¹⁴²⁷ Arquivo da Cúria Metropolitana de Salvador. Salvador. Paróquia Nossa Senhora da Penha de França. Livro de Óbitos (1849-1863), fl. 146.

¹⁴²⁸ *O Grito Nacional*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de novembro de 1853, p. 4.

¹⁴²⁹ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de novembro de 1885, p. 2.

¹⁴³⁰ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 95.

¹⁴³¹ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1860, p. 2.

¹⁴³² *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de dezembro de 1866, p. 1.

¹⁴³³ *O Grito Nacional*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de novembro de 1853, p. 4.

¹⁴³⁴ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1857, p. 1.

¹⁴³⁵ *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Bahia*, Salvador (BA), 1860, p. 127.

¹⁴³⁶ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de outubro de 1862, p. 1.

¹⁴³⁷ *Jornal do Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de dezembro de 1871, p. 1; *A Pátria*, Niterói (RJ), 24 de dezembro de 1871, p. 3.

¹⁴³⁸ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de outubro de 1875, p. 3.

¹⁴³⁹ *Monitor Campista*, Campos dos Goytacazes (RJ), 30 de novembro de 1880, p. 2.

¹⁴⁴⁰ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de abril de 1864, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 18 de setembro de 1865, p. 2.

¹⁴⁴¹ *Diário Oficial do Estado da Bahia*: edição comemorativa ao centenário da Independência da Bahia, Salvador (BA), 1923, p. 484 e 485.

¹⁴⁴² *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de julho de 1872, p. 1; *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de agosto de 1872, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de outubro de 1875, p. 3.

¹⁴⁴³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1882, p. 1311.

¹⁴⁴⁴ Arquivo da Cúria Diocesana do Rio Grande. Rio Grande. Paróquia de São Pedro. Livro de Registro de Batismos (1839-1851), fl. 100v.

¹⁴⁴⁵ ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. *Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro*: Colônia e Império. Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2018, p. 129.

¹⁴⁴⁶ *Correio da Manhã*, Lisboa (Portugal), 11 de dezembro de 1888, p. 3.

Cônjuge: Teolinda Albertin Prost, filha de Major Cipriano da Silva Prost e Francisca Albertin.¹⁴⁴⁷ Ida de Azevedo Coutinho Messeder Tiberghien, filha de Adolfo Tiberghien e de Adelaide de Azevedo Coutinho Messeder Tiberghien.¹⁴⁴⁸

Instrução:

Faculdade de Direito: São Paulo (1841)

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas: Ordem da Rosa, nos graus de Cavaleiro (1846) e de Oficial (1867).¹⁴⁴⁹ Comendador da Ordem Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa (1881).¹⁴⁵⁰ Foro de Moço Fidalgo da Casa Imperial (1883).¹⁴⁵¹ Mercê do título de Conselho (1888).¹⁴⁵² Agraciado com o título de Barão de Sertório, com grandeza (1888).¹⁴⁵³

Juiz Municipal e de Órfãos:

Juiz de Direito: São Borja, RS (1854).¹⁴⁵⁴ Bragança, SP (1859), Magé, RJ (1864).¹⁴⁵⁵ Corte (1868).¹⁴⁵⁶ Corte (1871).

Desembargador: Relação de Pernambuco (1878).¹⁴⁵⁷

Chefe de Polícia: Corte (1869).¹⁴⁵⁸

Presidente de Província: Rio Grande do Sul (1869).¹⁴⁵⁹

Cargo eletivo: Deputado Provincial no Rio Grande do Sul (1854). Deputado Provincial em São Paulo (1856).

Outros: Presidente da Sociedade Protetora Mageense (1868) e Presidente da Sociedade Popular Iguassúana (1868).¹⁴⁶⁰ Auditor de Guerra (1873).

Topo da Carreira: Presidente do Tribunal da Relação da Corte.¹⁴⁶¹

19. Magistrado: JOAQUIM DE ASSIS OLIVEIRA BORGES

Filiação: Francisco de Assis e Oliveira Borges, o Visconde de Guaratinguetá, e Ana Silvéria Umbelina do Espírito Santo.¹⁴⁶²

Naturalidade: São Paulo (1846).¹⁴⁶³

¹⁴⁴⁷ Arquivo da Cúria Diocesana do Rio Grande. Rio Grande. Paróquia de São Pedro. Livro de Registro de Batismos (1839-1851), fl. 100v.

¹⁴⁴⁸ Arquivo da Cúria Metropolitana de Niterói. Niterói. Paróquia de São João Batista de Niterói. Livro de Registro de Casamentos (1847-1872), fl. 327v.

¹⁴⁴⁹ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 20 de fevereiro de 1846, p. 2; *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), p. 1.

¹⁴⁵⁰ *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 26 de agosto de 1881, p. 2.

¹⁴⁵¹ *Jornal do Recife*, Recife (PE), 8 de maio de 1883, p. 1.

¹⁴⁵² *A Época*, Rio de Janeiro (RJ), 6 de abril de 1888, p. 1.

¹⁴⁵³ *O Regenerador*, Desterro (SC), 21 de julho de 1888, p. 1.

¹⁴⁵⁴ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de outubro de 1854, p. 2.

¹⁴⁵⁵ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de maio de 1864, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de julho de 1864, p. 1.

¹⁴⁵⁶ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de dezembro de 1868, p. 1; *Pedro II*, Fortaleza (CE), 13 de dezembro de 1868, p. 2.

¹⁴⁵⁷ *Almanak Paraense*, Belém (PA), 1883, p. 132.

¹⁴⁵⁸ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de abril de 1869, p. 1; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de abril de 1869, p. 1.

¹⁴⁵⁹ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de outubro de 1869, p. 1.

¹⁴⁶⁰ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de outubro de 1867, p. 2; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de dezembro de 1867, p. 1.

¹⁴⁶¹ *A União*, Ouro Preto (MG), 28 de março de 1888, p. 4; *Pacotilha*, São Luis (MA), 3 de abril de 1888, p. 2; *A Imprensa*, Teresina (PI), 14 de abril de 1888, p. 4.

¹⁴⁶² MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de. *O Visconde de Guaratinguetá: um fazendeiro de café no Vale do Paraíba*. 2 ed. São Paulo: Studio Nobel, 2002, p. 190.

¹⁴⁶³ MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de. *O Visconde de Guaratinguetá: um fazendeiro de café no Vale do Paraíba*. 2 ed. São Paulo: Studio Nobel, 2002, p. 256.

Falecimento: São Paulo (1879).¹⁴⁶⁴

Cônjuge: Maria Martin de Oliveira, filha natural do francês Jean-Achille Martin d'Estadens.¹⁴⁶⁵

Instrução: Colégio Piratininga (SP).¹⁴⁶⁶

Faculdade de Direito: São Paulo (1868).

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: Estrela, RJ (1871).¹⁴⁶⁷

Juiz de Direito:

Desembargador:

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo:

Outros:

Topo da Carreira: Juiz Municipal e de Órfãos de Estrela (1871).¹⁴⁶⁸

20. Magistrado: JOAQUIM VICTORINO FERREIRA ALVES

Filiação: Coronel Manoel Luiz Alves e Ana Isabel Alves.¹⁴⁶⁹

Naturalidade: Rio de Janeiro (1848).¹⁴⁷⁰

Falecimento: Rio de Janeiro (1907).¹⁴⁷¹

Cônjuge: Vicência Portella Ferreira Alves, filha do Major José Martins da Fonseca Portella e de Cândida Maria Henriques dos Santos.¹⁴⁷²

Instrução:

Faculdade de Direito: São Paulo (1870)

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: Estrela, RJ (1873).¹⁴⁷³ Rio Bonito, RJ (1875).¹⁴⁷⁴

Juiz de Direito: Iiritiba, ES (1877).¹⁴⁷⁵

Desembargador:

Chefe de Polícia:

¹⁴⁶⁴ *Jornal da Tarde*, São Paulo (SP), 21 de outubro de 1879, p. 3.

¹⁴⁶⁵ MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de. *O Visconde de Guaratinguetá: um fazendeiro de café no Vale do Paraíba*. 2 ed. São Paulo: Studio Nobel, 2002, p. 256.

¹⁴⁶⁶ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de novembro de 1861, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de novembro de 1861, p. 1; *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 25 de abril de 1863, p. 3.

¹⁴⁶⁷ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de junho de 1871, p. 2; *A República*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de junho de 1871, p. 1.

¹⁴⁶⁸ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de junho de 1871, p. 2; *A República*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de junho de 1871, p. 1.

¹⁴⁶⁹ Arquivo da Cúria Metropolitana de Niterói. Rio Bonito. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Rio Bonito. Livro de Registro de Batismos (1880-1882), fl. 93v.

¹⁴⁷⁰ Arquivo da Cúria Metropolitana de Niterói. Rio Bonito. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Rio Bonito. Livro de Registro de Batismos (1880-1882), fl. 93v.

¹⁴⁷¹ Cartório da 7.^a Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro. Livro de Registro de Óbitos (1907), fl. 100.

¹⁴⁷² Arquivo da Cúria Metropolitana de Niterói. Rio Bonito. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Rio Bonito. Livro de Registro de Batismos (1880-1882), fl. 93v.

¹⁴⁷³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 9 e 131.

¹⁴⁷⁴ *Jornal da Recife*, Recife (PE), 11 de setembro de 1875, p. 1.

¹⁴⁷⁵ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de setembro de 1877, p. 1; *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de setembro de 1877, p. 2; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de outubro de 1877, p. 3.

Presidente de Província:

Cargo eletivo: Deputado Provincial no Rio de Janeiro (1884-1885).¹⁴⁷⁶ Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito (1885).¹⁴⁷⁷

Outros: Membro da Loja Maçônica América, de São Paulo (1870).¹⁴⁷⁸ Presidente do Diretório do Partido Liberal de Rio Bonito (1883).¹⁴⁷⁹

Topo da Carreira: Juiz de Direito da Comarca de Iiritiba.¹⁴⁸⁰

21. Magistrado: JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO FILGUEIRAS JÚNIOR

Filiação: Comendador José Antônio de Araújo Filgueiras e Eulália Martins de Araújo Filgueiras.¹⁴⁸¹

Naturalidade: Rio de Janeiro (1841).¹⁴⁸²

Falecimento: Rio de Janeiro (1895).¹⁴⁸³

Cônjuge: Adelaide Tolentino, filha do Conselheiro Antônio Nicolau Tolentino e de Marcolina Alexandrina de Menezes.¹⁴⁸⁴

Instrução: Imperial Colégio do Pedro II (1856).¹⁴⁸⁵

Faculdade de Direito: Recife (1861).¹⁴⁸⁶

Instituto dos Advogados Brasileiros: Membro efetivo (1863)

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: Magé, RJ (1864).¹⁴⁸⁷ Corte (1872).¹⁴⁸⁸

Juiz de Direito:

Desembargador:

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo: Deputado Provincial no Rio de Janeiro (1863-1880)

Outros: Curador geral de Heranças Jacentes da Corte (1875-1887).¹⁴⁸⁹

Topo da Carreira: Juiz Substituto da 2.^a Vara Comercial da Corte (1875).

¹⁴⁷⁶ *A Folha Nova*, Rio de Janeiro (RJ), 31 de julho de 1884, p. 3; *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 6 de agosto de 1884, p. 1.

¹⁴⁷⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1885, p. 1066-1067.

¹⁴⁷⁸ FRANCISCO, Renata Ribeiro. *A Maçonaria e o processo de abolição em São Paulo*. Tese de Doutorado em História. São Paulo: USP, 2018, p. 283.

¹⁴⁷⁹ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de outubro de 1883, p. 3.

¹⁴⁸⁰ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de setembro de 1877, p. 1; *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de setembro de 1877, p. 2; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de outubro de 1877, p. 3.

¹⁴⁸¹ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de Nossa Senhora da Candelária. Livro de Registro de Batismos (1819-1844), fl. 412.

¹⁴⁸² Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de Nossa Senhora da Candelária. Livro de Registro de Batismos (1819-1844), fl. 412.

¹⁴⁸³ Cartório da 3.^a Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro. Livro de Registro de Óbitos (1895), fl. 63.

¹⁴⁸⁴ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de São Francisco Xavier. Livro de Registro de Casamentos (1863-1871), fl. 29.

¹⁴⁸⁵ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de novembro de 1856, p. 1; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 17 de dezembro de 1856, p. 1.

¹⁴⁸⁶ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 100.

¹⁴⁸⁷ *Constitucional*, São Luis (MA), 6 de agosto de 1864, p. 2.

¹⁴⁸⁸ *Diário de São Paulo*, São Paulo (SP), 13 de janeiro de 1872, p. 2.

¹⁴⁸⁹ *O Globo*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 1875, p. 2; *Novidades*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de março de 1887, p. 1.

22. Magistrado: JOSÉ FIGUEIREDO DE ANDRADE

Filiação:

Naturalidade: Rio de Janeiro.

Falecimento: Rio de Janeiro.

Cônjuge: Esther de Queiroz, filha do advogado Francisco Ribeiro da Silva Queiroz.¹⁴⁹⁰

Instrução:

Faculdade de Direito: São Paulo (1859)

Instituto dos Advogados Brasileiros: Membro efetivo (1862)

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos: Estrela, RJ (1862).¹⁴⁹¹

Juiz de Direito:

Desembargador:

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo:

Outros: Consultor da Santa Casa de Angra dos Reis (1862), Conselho Diretor do IAB (1868-1869; 1871-1873).¹⁴⁹² Secretário do IAB (1870), na presidência de Nabuco de Araújo.¹⁴⁹³ Advogado da Santa Casa de Misericórdia da Corte (1875-1881).¹⁴⁹⁴

Topo da Carreira: Juiz Municipal e de Órfãos de Estrela.¹⁴⁹⁵

23. Magistrado: JOSÉ FRANCISCO UCHÔA CAVALCANTI

Filiação: Francisco Xavier Cavalcanti Uchôa e Isabel Cavalcanti de Albuquerque Lins.¹⁴⁹⁶

Naturalidade: Pernambuco (1834).¹⁴⁹⁷

Falecimento:

Cônjuge: Adelaide de Araújo Cavalcanti, filha de Manuel Maria Xavier de Araújo e de Maria Paes Xavier de Araújo.¹⁴⁹⁸

Instrução:

Faculdade de Direito: Recife (1867).¹⁴⁹⁹

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

¹⁴⁹⁰ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 1864, p. 1; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de agosto de 1871, p. 4.

¹⁴⁹¹ *O Moderado*, Niterói (RJ), 30 de agosto de 1862, p. 2.

¹⁴⁹² *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 9 de outubro de 1871, p. 1; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de novembro de 1871, p. 1.

¹⁴⁹³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1870, p. 241.

¹⁴⁹⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1875, p. 479; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1876, p. 511; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1877, p. 522; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1878, p. 492; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1880, p. 517; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1881, p. 519.

¹⁴⁹⁵ *O Moderado*, Niterói (RJ), 30 de agosto de 1862, p. 2; *Constitucional*, Rio de Janeiro (RJ), 25 de novembro de 1862, p. 4.

¹⁴⁹⁶ Arquivo Diocesano de Palmares. Sirinhaém. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Sirinhaém. Livro de Registro de Batismos (1814-1871), fl. 31v.

¹⁴⁹⁷ Arquivo Diocesano de Palmares. Sirinhaém. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Sirinhaém. Livro de Registro de Batismos (1814-1871), fl. 31v.

¹⁴⁹⁸ Arquivo da Cúria Diocesana de Sorocaba. Sorocaba. Paróquia de Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba. Livro de Registro de Casamentos (1869-1876), fl. 60v.-61.

¹⁴⁹⁹ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 104.

Juiz Municipal e de Órfãos: Mogi das Cruzes, SP (1869).¹⁵⁰⁰ São Roque, SP (1870).¹⁵⁰¹ Estrela, RJ (1872).¹⁵⁰²

Juiz de Direito:

Desembargador:

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo:

Outros: Venerável da Loja Maçônica Perseverança III (1875-1878), em Sorocaba, SP.¹⁵⁰³

Topo da Carreira: Juiz Municipal e de Órfãos de Estrela.¹⁵⁰⁴

24. Magistrado: JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA E SILVA

Filiação: Francisco Luiz da Silva e de Maria José Oliveira da Silva.¹⁵⁰⁵

Naturalidade: Rio de Janeiro (1835).¹⁵⁰⁶

Falecimento: Rio de Janeiro (1909).¹⁵⁰⁷

Cônjuge: Mariana Amália Oliveira Cruz, filha de João Rodrigues Pereira da Cruz e de Marianna Amélia Oliveira da Cruz.¹⁵⁰⁸

Instrução:

Faculdade de Direito: Recife (1857).¹⁵⁰⁹

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos:

Juiz de Direito: Parnaíba, PI (1864).¹⁵¹⁰

Desembargador:

Chefe de Polícia: Paraná (1865).¹⁵¹¹ Alagoas (1867).¹⁵¹²

Presidente de Província:

Cargo eletivo:

¹⁵⁰⁰ *Diário de São Paulo*, São Paulo (SP), 4 de novembro de 1869, p. 2; *O Ypiranga*, São Paulo (SP), 4 de novembro de 1869, p. 2; *Diário de Pernambuco*, Recife (PE), 10 de novembro de 1869, p. 1.

¹⁵⁰¹ *Diário de São Paulo*, São Paulo (SP), 21 de outubro de 1870, p. 1.

¹⁵⁰² *Diário de São Paulo*, São Paulo (SP), 17 de fevereiro de 1872, p. 1.

¹⁵⁰³ RODRIGUES, Laelso; WEY, João Carlos; SILVA, Vanderlei da; GUSMÃO, Wlamyr. *Loja Maçônica Perseverança III: 150 anos (1869-2019)*. Sorocaba: Loja Maçônica Perseverança III, 2019, p. 150.

¹⁵⁰⁴ *Diário de São Paulo*, São Paulo (SP), 17 de fevereiro de 1872, p. 1; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1872, p. 10.

¹⁵⁰⁵ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de São João Batista da Lagoa. Livro de Registro de Batismos (1864-1870), fl. 18.

¹⁵⁰⁶ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 98.

¹⁵⁰⁷ Cartório da 8.^a Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro. Livro de Registro de Óbitos (1909-1910), fl. 36v-37.

¹⁵⁰⁸ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de São João Batista da Lagoa. Livro de Registro de Batismos (1864-1870), fl. 18.

¹⁵⁰⁹ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 98.

¹⁵¹⁰ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de julho de 1864, p. 1; *O Constitucional*, São Luis (MA), 6 de agosto de 1864, p. 2.

¹⁵¹¹ *Dezenove de Dezembro*, Curitiba (PR), 13 de maio de 1865, p. 4; *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 19 de outubro de 1866, p. 2; *Aurora Cearense*, Fortaleza (CE), 11 de novembro de 1866, p. 8.

¹⁵¹² *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de agosto de 1867, p. 2; *Diário do Povo*, Rio de Janeiro (RJ), 7 de outubro de 1867, p. 4; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1868, p. 129.

Outros: Curador geral da 1.^a Vara de órfãos na Corte (1878).¹⁵¹³ Promotor fiscal interino da Provedoria de Resíduos e Capelas da Corte (1883).¹⁵¹⁴ Membro fundador e primeiro tesoureiro da Sociedade de Quartetos do Rio de Janeiro (1886).¹⁵¹⁵
Topo da Carreira: Juiz de Direito Avulso.¹⁵¹⁶

25. Magistrado: JOSÉ SOARES TEIXEIRA DE GOUVÊA.

Filiação: Desembargador Lúcio Soares Teixeira Gouvêa, Ministro da Justiça, Senador, Presidente do Tribunal da Relação da Corte e de Maria Rosária Rodrigues Gouvêa.¹⁵¹⁷

Naturalidade: Rio de Janeiro (1824).¹⁵¹⁸

Falecimento: Rio de Janeiro (1869).¹⁵¹⁹

Cônjuge: Escolástica Pinto de Castro, filha do Brigadeiro José de Castro do Canto e Mello e Francisca Pinto de Castro.¹⁵²⁰

Instrução: Imperial Colégio do Pedro II (1848).¹⁵²¹

Faculdade de Direito: São Paulo (1853).

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas:

Juiz Municipal e de Órfãos:

Juiz de Direito: Porto Calvo, AL (1862).¹⁵²² Constituição, SP (1863).¹⁵²³ Magé, RJ (1869).¹⁵²⁴

Desembargador:

Chefe de Polícia: Corte (1869).¹⁵²⁵

Presidente de Província:

Cargo eletivo:

Outros: Delegado de Polícia de Rio Bonito (1857-1862).¹⁵²⁶

Topo da Carreira: Juiz de Direito da Comarca de Magé.¹⁵²⁷

26. Magistrado: LUÍS DE ASSIS MASCARENHAS

Filiação: Ministro Francisco de Assis Mascarenhas, Marquês de São João da Palma.¹⁵²⁸

Naturalidade: Goiás (1819).¹⁵²⁹

¹⁵¹³ *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de maio de 1878, p. 2.

¹⁵¹⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1883, p. 262; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1884, p. 263.

¹⁵¹⁵ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de agosto de 1886, p. 1.

¹⁵¹⁶ *Diário de São Paulo*, São Paulo (SP), 22 de setembro de 1868, p. 3.

¹⁵¹⁷ ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. *Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro: Colônia e Império*. Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2018, p. 69.

¹⁵¹⁸ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 16 de dezembro de 1848, p. 1.

¹⁵¹⁹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de julho de 1869, p. 1.

¹⁵²⁰ Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. São Paulo. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia. Livro de Registro de Casamentos (1841-1855), fl. 76.

¹⁵²¹ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 16 de dezembro de 1848, p. 1.

¹⁵²² *Atualidade*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de novembro de 1862, p. 4; *Constitucional*, Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1862, p. 4.

¹⁵²³ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 3 de maio de 1863, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 18 de outubro de 1863, p. 2.

¹⁵²⁴ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de julho de 1869, p. 2.

¹⁵²⁵ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de junho de 1869, p. 2.

¹⁵²⁶ *A Pátria*, Niterói (RJ), 7 de julho de 1857, p. 1; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1862, p. 146-147.

¹⁵²⁷ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de julho de 1869, p. 2.

¹⁵²⁸ LAGO, Laurênio. Acréscimos e retificações ao Arquivo Nobiliárquico. *Anuário do Museu Imperial*, Petrópolis (RJ), 1954, p. 190.

Falecimento: Rio de Janeiro (1873).¹⁵³⁰

Cônjuge: Luiza de Figueiredo Mascarenhas

Instrução:

Faculdade de Direito: São Paulo (1842).

Instituto dos Advogados Brasileiros: Membro efetivo (1846).

Mercês Honoríficas: Foro de Fidalgo Cavaleiro da Casa Imperial (1849).¹⁵³¹

Juiz Municipal e de Órfãos: Corte (1846).¹⁵³²

Juiz de Direito: São João do Príncipe, RJ (1855).¹⁵³³ Magé, RJ (1861).¹⁵³⁴ Corte (1864).¹⁵³⁵

Desembargador: Relação da Bahia (1869).¹⁵³⁶

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo:

Outros: Presidente da Imperial Sociedade Amante da Instrução (1872).¹⁵³⁷

Topo da Carreira: Desembargador do Tribunal da Relação da Corte.¹⁵³⁸

27. Magistrado: SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA.

Filiação:

Naturalidade: Pernambuco (1827).¹⁵³⁹

Falecimento: França (1871).¹⁵⁴⁰

Cônjuge:

Instrução:

Faculdade de Direito: Olinda (1850).¹⁵⁴¹

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas: Ordem de Cristo, no grau de Cavaleiro (1867).¹⁵⁴²

Juiz Municipal e de Órfãos:

Juiz de Direito: Sousa, PB (1858).¹⁵⁴³ Parnaíba, PI (1860).¹⁵⁴⁴ Porto Calvo, AL (1864).¹⁵⁴⁵ Paraibuna, MG (1868).¹⁵⁴⁶ Magé, RJ (1869).¹⁵⁴⁷

¹⁵²⁹ LAGO, Laurênio. Acréscimos e retificações ao Arquivo Nobiliárquico. *Anuário do Museu Imperial*, Petrópolis (RJ), 1954, p. 190.

¹⁵³⁰ ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. *Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro: Colônia e Império*. Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2018, p. 119.

¹⁵³¹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de maio de 1849, p. 1.

¹⁵³² *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de outubro de 1846, p. 2.

¹⁵³³ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1855, p. 8.

¹⁵³⁴ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1861, p. 162.

¹⁵³⁵ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1864, p. 122.

¹⁵³⁶ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1869, p. 110.

¹⁵³⁷ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1872, p. 409.

¹⁵³⁸ ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. *Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro: Colônia e Império*. Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Rio de Janeiro, 2018, p. 119.

¹⁵³⁹ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 183.

¹⁵⁴⁰ *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de setembro de 1871, p. 2.

¹⁵⁴¹ MARTINS, Henrique. *Lista geral dos bacharéis e doutores que tem obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano 1828, até o ano de 1931*. 2 ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931, p. 183.

¹⁵⁴² *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 31 de março de 1867, p. 1.

¹⁵⁴³ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 28 de novembro de 1858, p. 1.

¹⁵⁴⁴ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de setembro de 1860, p. 1.

¹⁵⁴⁵ *O Liberal*, Recife (PE), 19 de maio de 1864, p. 2.

Desembargador:

Chefe de Polícia: Paraná (1861-1864).¹⁵⁴⁸ Rio Grande do Norte (1865-1867).¹⁵⁴⁹ Ceará (1867).¹⁵⁵⁰

Presidente de Província: Paraná (1863).¹⁵⁵¹ Ceará (1867).¹⁵⁵²

Cargo eletivo: Deputado Geral pela Província do Ceará (1857-1860).¹⁵⁵³

Outros: 1.º Vice-Presidente do Paraná (1862).¹⁵⁵⁴ 1.º Vice-Presidente do Ceará (1867-1868).¹⁵⁵⁵

Topo da Carreira: Juiz de Direito da Comarca de Magé.¹⁵⁵⁶

28. Magistrado: TEÓFILO JOSÉ ANTUNES BRAGA

Filiação: Comendador Joaquim José Antunes Braga e Anna Leopoldina de Castro Braga.¹⁵⁵⁷

Naturalidade: São Paulo (1850).¹⁵⁵⁸

Falecimento: Rio de Janeiro (1901).¹⁵⁵⁹

Cônjuge: Escolástica Estefânia de Freitas (1.ª esposa), filha do Dr. Francisco Lourenço de Freitas e de Ana Leopoldina de Oliveira Freitas.¹⁵⁶⁰

Instrução: Imperial Colégio do Pedro II (1869).¹⁵⁶¹

Faculdade de Direito: São Paulo (1874).¹⁵⁶²

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas: Ordem da Rosa (1884).¹⁵⁶³

Juiz Municipal e de Órfãos: Magé, RJ (1877).¹⁵⁶⁴

¹⁵⁴⁶ *Diário de São Paulo*, São Paulo (SP), 6 de agosto de 1868, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 1.º de outubro de 1868, p.

¹⁵⁴⁷ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de agosto de 1869, p. 1.

¹⁵⁴⁸ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 4 de junho de 1861, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 6 de junho de 1861, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 18 de março de 1864, p. 3; *Constitucional*, São Luís (MA), 26 de março de 1864, p. 4.

¹⁵⁴⁹ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 24 de novembro de 1865, p. 1; *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 28 de novembro de 1865, p. 2; *A Situação*, São Luís (MA), 9 de dezembro de 1865, p. 1.

¹⁵⁵⁰ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de maio de 1867, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de outubro de 1867, p. 2.

¹⁵⁵¹ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de julho de 1863, p. 1; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 1863, p. 1.

¹⁵⁵² *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 20 de maio de 1867, p. 2.

¹⁵⁵³ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de janeiro de 1857, p. 1; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 8 de fevereiro de 1857, p. 1; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de maio de 1860, p. 1; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de julho de 1860, p. 2.

¹⁵⁵⁴ *A Atualidade*, Rio de Janeiro (RJ), 2 de dezembro de 1862, p. 2.

¹⁵⁵⁵ *Jornal de Vitória*, Vitória (ES), 3 de abril de 1867, p. 2; *Diário do Povo*, Rio de Janeiro (RJ), 21 de fevereiro de 1868, p. 1.

¹⁵⁵⁶ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de agosto de 1869, p. 1; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de setembro de 1869, p. 2; *A Constituição*, Fortaleza (CE), 16 de setembro de 1871, p. 2; *A Reforma*, Rio de Janeiro (RJ), 5 de setembro de 1871, p. 2; *Noticiador de Minas*, Ouro Preto (MG), 12 de setembro de 1871, p. 3.

¹⁵⁵⁷ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 5 de março de 1950, p. 5.

¹⁵⁵⁸ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 5 de março de 1950, p. 5.

¹⁵⁵⁹ Rio de Janeiro. Cartório da 5.ª Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais. Livro de Registro de Óbitos (1901), fl. 145.

¹⁵⁶⁰ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 5 de março de 1950, p. 5.

¹⁵⁶¹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de novembro de 1869, p. 1; *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de dezembro de 1869, p. 1.

¹⁵⁶² *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de novembro de 1874, p. 2.

¹⁵⁶³ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 10 de outubro de 1884, p. 2.

¹⁵⁶⁴ *Jornal do Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de outubro de 1877, p. 1; *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 23 de outubro de 1877, p. 3.

Juiz de Direito:

Desembargador:

Chefe de Polícia:

Presidente de Província:

Cargo eletivo: Presidente da Câmara Municipal de Lorena (1886).¹⁵⁶⁵ Deputado Provincial em São Paulo (1880-1881, 1886-1887 e 1888-1889).¹⁵⁶⁶ Deputado Geral pela Província de São Paulo (1889).¹⁵⁶⁷ Deputado Estadual em São Paulo (1891-1892).¹⁵⁶⁸

Outros: Presidente do Gabinete Mageense de Leitura (1878).¹⁵⁶⁹

Topo da Carreira: Juiz Municipal e de Órfãos de Magé.¹⁵⁷⁰

29. Magistrado: VENÂNCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LISBOA.

Filiação: Desembargador Venâncio José Lisboa e Joana Benedita de Oliveira Lisboa.¹⁵⁷¹

Naturalidade: Rio de Janeiro (1835).¹⁵⁷²

Falecimento: Rio de Janeiro (1903).¹⁵⁷³

Cônjuge: Helena Peixoto Lisboa, Viscondessa de São Venâncio, viúva do Dr. Domingos José Rodrigues.¹⁵⁷⁴

Instrução: Imperial Colégio do Pedro II (1853).¹⁵⁷⁵

Faculdade de Direito: São Paulo (1858).

Instituto dos Advogados Brasileiros:

Mercês Honoríficas: Visconde de São Venâncio, pelo governo português (1891).¹⁵⁷⁶

Juiz Municipal e de Órfãos: Iguassú, RJ (1860).¹⁵⁷⁷ Corte (1865).¹⁵⁷⁸

Juiz de Direito:

Desembargador:

Chefe de Polícia:

¹⁵⁶⁵ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 5 de março de 1950, p. 5.

¹⁵⁶⁶ *A Constituinte*, São Paulo (SP), 3 de fevereiro de 1880, p. 1; *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 27 de junho de 1881, p. 2; *Almanach da Província de São Paulo*, São Paulo (SP), 1887, p. 61; *Almanach da Província de São Paulo*, São Paulo (SP), 1888, p. XXIV.

¹⁵⁶⁷ *O Archivo Illustrado*, São Paulo (SP), 15 de setembro de 1889, p. 161.

¹⁵⁶⁸ *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 5 de março de 1950, p. 5.

¹⁵⁶⁹ *O Cruzeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 26 de abril de 1878, p. 2.

¹⁵⁷⁰ *Jornal da Tarde*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de outubro de 1877, p. 1; *Correio Paulistano*, São Paulo (SP), 23 de outubro de 1877, p. 3; *Jornal da Tarde*, São Paulo (SP), 10 de maio de 1879, p. 2.

¹⁵⁷¹ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de Nossa Senhora da Glória. Livro Registro de Batismos (1835-1854), fl. 2v.; Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de Nossa Senhora da Glória. Livro Registro de Casamentos (1885-1888), fl. 11; Cartório da 5.^a Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro. Livro de Registro de Óbitos (1903), fl. 150v.-151.

¹⁵⁷² Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de Nossa Senhora da Glória. Livro Registro de Batismos (1835-1854), fl. 2v.

¹⁵⁷³ Cartório da 5.^a Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro. Livro de Registro de Óbitos (1903), fl. 150v.-151.

¹⁵⁷⁴ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Paróquia de Nossa Senhora da Glória. Livro Registro de Casamentos (1885-1888), fl. 11; Cartório da 5.^a Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro. Livro de Registro de Óbitos (1903), fl. 150v.-151.

¹⁵⁷⁵ *O Velho Brazil*, Rio de Janeiro (RJ), 1.^o de dezembro de 1853, p. 4.

¹⁵⁷⁶ *Correio da Manhã*, Lisboa (Portugal), 19 de dezembro de 1891, p. 1; *Diário do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 13 de janeiro de 1892, p. 3.

¹⁵⁷⁷ *Correio Mercantil*, 7 de setembro de 1860, p. 1; *Atualidade*, Rio de Janeiro (RJ), 15 de setembro de 1860, p. 2.

¹⁵⁷⁸ *Correio Mercantil*, 30 de outubro de 1865, p. 2.

Presidente de Província: Paraíba (1869-1870).¹⁵⁷⁹ Paraná (1871-1873).¹⁵⁸⁰ Minas Gerais (1873-1874).¹⁵⁸¹ Bahia (1874-1875).¹⁵⁸²

Cargo eletivo: Juiz de Paz da Freguesia da Glória (1869), na Corte.¹⁵⁸³

Outros: Conselheiro da mesa diretora da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (1881-1882).¹⁵⁸⁴ Conselheiro da Sociedade Promotora da Instrução (1885-1901).¹⁵⁸⁵ Membro fundador e 1.º Vice-Presidente da Sociedade Protetora dos Animais da Corte (1885).¹⁵⁸⁶ Presidente da Associação Mantenedora da Escola Barão do Rio Doce (1901-1902).¹⁵⁸⁷

Topo da Carreira: Suplente do Juiz de Direito da 2.ª Vara Municipal da Corte.¹⁵⁸⁸

¹⁵⁷⁹ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de maio de 1869, p. 1.

¹⁵⁸⁰ *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de janeiro de 1871, p. 1.

¹⁵⁸¹ *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1873, p. 79; *Almanak Laemmert*, Rio de Janeiro (RJ), 1874, p. 82.

¹⁵⁸² *Jornal do Recife*, Recife (PE), 2 de julho de 1874, p. 1.

¹⁵⁸³ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de janeiro de 1869, p. 3.

¹⁵⁸⁴ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 11 de julho de 1881, p. 1.

¹⁵⁸⁵ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 10 de agosto de 1885, p. 1; *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 23 de dezembro de 1901, p. 3.

¹⁵⁸⁶ *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 1885, p. 1.

¹⁵⁸⁷ *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 7 de janeiro de 1901, p. 3; *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro (RJ), 22 de dezembro de 1902, p. 1.

¹⁵⁸⁸ *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 30 de outubro de 1865, p. 2; *Correio Mercantil*, Rio de Janeiro (RJ), 12 de maio de 1868, p. 2.